REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

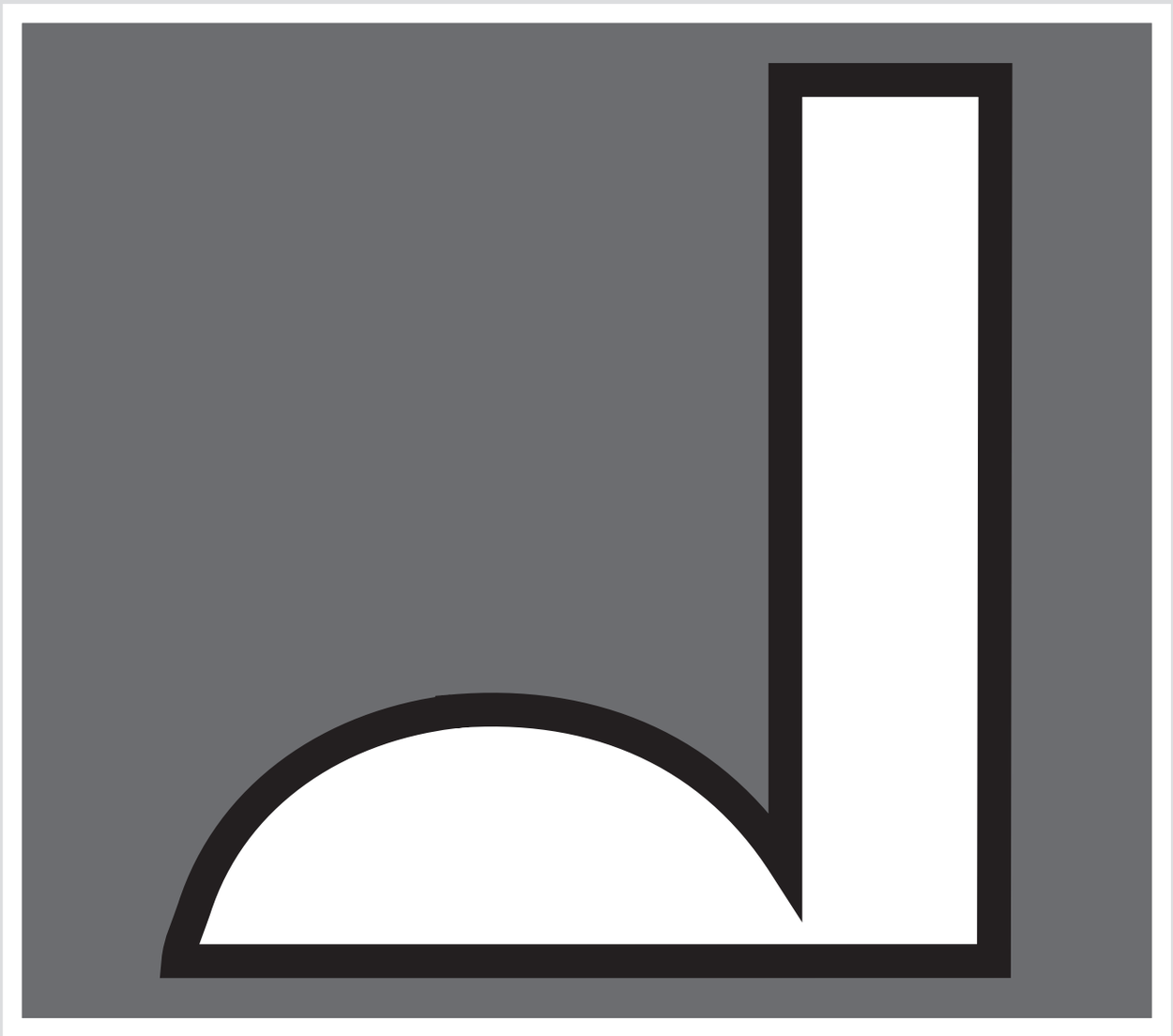

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 099 - SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Álvaro Dias – PSDB-PR (1)
1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES
3º Secretário
César Borges – PFL-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20

LÍDER

VICE-LÍDERES

.....

LÍDER DO PMDB – 20
Valdir Raupp

VICE-LÍDERES DO PMDB

Wellington Salgado de Oliveira
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto de Conto

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP) - 26

LÍDER
Ideli Salvatti – PT

VICE-LÍDERES

Epitácio Cafeteira
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles

.....

LÍDER DO PT – 12
Ideli Salvatti

VICE-LÍDERES DO PT

Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

LÍDER DO PTB – 5
Epitácio Cafeteira

VICE-LÍDER DO PTB

Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PR – 3
João Ribeiro

VICE-LÍDER DO PR
Expedito Júnior

LÍDER DO PSB – 3
Renato Casagrande

VICE-LÍDER DO PSB
Antônio Carlos Valadares

LÍDER DO PC do B – 1
Inácio Arruda

LÍDER DO PRB – 1
Marcelo Crivella

LÍDER DO PP – 1
Francisco Dornelles

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30

LÍDER
Demóstenes Torres

VICE-LÍDERES

.....

LÍDER DO PFL – 17
José Agripino

VICE-LÍDERES DO PFL
Kátia Abreu
Jayme Campos
Raimundo Colombo
Edison Lobão
Romeu Tuma
Maria do Carmo Alves

LÍDER DO PSDB – 13
Arthur Virgílio

VICE-LÍDERES DO PSDB
Sérgio Guerra
Álvaro Dias (1)
Marisa Serrano
Cícero Lucena

LÍDER DO PDT – 4
Jefferson Péres

VICE-LÍDER DO PDT
Osmar Dias

LÍDER DO P-SOL – 1
José Nery

LÍDER DO GOVERNO
Romero Jucá - PMDB
VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Delcídio Amaral
Antônio Carlos Valadares
Sibá Machado
João Vicente Claudino

(1) O Senador Álvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.497, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 360, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pela Secretaria de Comunicação Social, pelo Gabinete Pessoal, pelo Gabinete de Segurança Institucional e pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos.

....." (NR)

"Art. 2º-B. À Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – na formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo;

II – na implantação de programas informativos;

III – na organização e desenvolvimento de sistemas de informação e pesquisa de opinião pública;

IV – na coordenação da comunicação interministerial e das ações de informação e difusão das políticas de governo;

V – na coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União;

VI – na convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; e

VII – na coordenação e consolidação da implantação do sistema brasileiro de televisão pública.

§ 1º Compete, ainda, à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Presidente da República e sobre os temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Presidente da República, por determinação deste, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa e, ainda, no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República, ao relacionamento do Presidente da República com a imprensa nacional, regional e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação com os órgãos governamentais de comunicação social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê de imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa.

§ 2º Integram a estrutura da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a Subchefia-Executiva e até 3 (três) Secretarias." (NR)

"Art. 3º .....

§ 1º A Secretaria-Geral da Presidência da República tem como estrutura básica o Conselho Nacional de Juventude, o Gabinete, a Secretaria-Executiva, a Secretaria Nacional de Juventude e até 4 (quatro) Secretarias.

§ 2º Caberá ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República exercer, além da supervisão e da coordenação das Secretarias integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República subordinadas ao Ministro de Estado, as funções que lhe forem por ele atribuídas." (NR)

"Art. 25. .....

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 2º Fica criada a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 3º Fica transformado o cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República em Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 4º São transferidas as competências da Secretaria-Geral da Presidência da República para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, relativas à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implantação de programas informativos e a convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão.

Art. 5º Ficam criados o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e um cargo em comissão, no âmbito daquela Secretaria, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS-101.6.

Art. 6º O acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei será transferido para os órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a manter em exercício nos órgãos que houverem absorvido as competências dos órgãos da Presidência da República extintos ou transferidos por esta Lei os servidores e empregados da administração federal direta e indireta, ocupantes ou não de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento que, em 29 de março de 2007, se encontravam à disposição dos órgãos extintos ou transferidos.

Art. 8º São transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre a organização, reorganização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento dos órgãos de que trata esta Lei, mediante aprovação ou transformação das estruturas regimentais.

Art. 10. A estrutura dos órgãos essenciais e dos órgãos de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República de que trata esta Lei será implementada sem aumento de despesa, observados os quantitativos totais de cargos em comissão e funções de confiança e a despesa deles decorrente, vigentes em 29 de março de 2007, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 11. Até que sejam aprovadas as estruturas regimentais dos órgãos essenciais e de assessoramento da Presidência da República de que trata esta Lei, são mantidas as estruturas, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos respectivos cargos, vigentes em 29 de março de 2007, observado o disposto nesta Lei, relativamente aos cargos extintos ou transformados.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se o inciso VIII do § 1º do art. 1º, os incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 3º e o art. 14 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Congresso Nacional, 28 de junho de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

LEI Nº 11.498, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007 e revoga a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 362, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2007, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período entre 1º de abril de 2006 e 31 de março de 2007, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) o salário mínimo será de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R$1,73 (um real e setenta e três centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2007, a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006.

Congresso Nacional, 28 de junho de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

LEI Nº 11.499, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 363, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A Nas operações de financiamento ou de equalização vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais, o Tesouro Nacional poderá pactuar condições aceitas pela prática internacional aplicada a países, projetos ou setores com limitações de acesso a financiamento de mercado."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, do Conselho de Governo, estabelecerá as condições para a aplicação do disposto nesta Lei, observadas, ainda, as disposições do Conselho Monetário Nacional."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 28 de junho de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 101ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE JUNHO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR *JOÃO TENÓRIO* – Necessidade de se incluir, entre os pontos fundamentais a serem debatidos na reforma política, a questão da suplência senatorial..... 21128

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Registro de dados referentes à crescente geração de empregos no País, como do aumento da arrecadação previdenciária e do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Assinatura de acordos entre o Governo Federal, que viabilizam obras a serem realizadas nas áreas de habitação e saneamento, de acordo com as perspectivas e diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Perspectiva de crescimento do PIB para este ano. Avaliação de pesquisa da CNT/Sensus, que atribui avaliação recorde ao Presidente Lula e a seu Governo. 21129

SENADOR *JONAS PINHEIRO* – Registro do lançamento do Plano Agrícola e Pecuário/2008, destacando sua preocupação com o momento difícil por que passa o agronegócio nacional..... 21130

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Registro de homenagem que S. Exª receberá, no próximo sábado, em Nova Xavantina/MT. Transcurso, hoje, do Dia do Orgulho *Gay*. Defesa de projeto que torna crime a homofobia..... 21132

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Importância da aprovação, na sessão de ontem do Senado Federal, do projeto sobre as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs). A implantação da ZPE de Cáceres/MT. 21135

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Referências a seu pronunciamento em reunião do Conselho de Ética. Comentários a respeito das greves na Administração Pública. 21137

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – A gravidade da situação por que passa o setor pesqueiro no Brasil, destacando a recentes normas do Ibama e da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca – SEAP, que restringiram a pesca da lagosta..... 21139

SENADOR *JOAQUIM RORIZ* – Esclarecimentos a Casa sobre denúncias contra S. Exª de recebimento irregular de recursos do empresário Nenê Constantino. 21141

SENADOR *JOSÉ NERY*, como Líder – Apresentação de representação contra o Senador Joaquim Roriz pelo PSOL, ao Conselho de Ética do Senado. 21145

SENADOR *VALDIR RAUPP*, como Líder – Congratulações ao Senador Joaquim Roriz pelo pronunciamento feito na tribuna do Senado. Preocupação com a crise energética que campeia mundo afora e que poderá chegar ao Brasil..... 21147

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro das palavras da mãe e da companheira do diplomata Sérgio Vieira de Mello, morto em missão da ONU no Iraque, homenageado hoje em Genebra, no Palais Wilson. 21148

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Homenagem e retrospecto histórico da criação e evolução do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima (CEFET), que está completando aniversário no dia 30 do corrente. 21149

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Homenagem ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima (CEFET), por ocasião do seu aniversário de criação. Registro da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005, do Deputado Roberto Balestra, que diminui a Cide sobre a gasolina de avião..... 21151

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Transcurso, hoje, do Dia Mundial do Orgulho GLBT. 21153

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2007 (nº 1.033/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte..... 21156

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2007 (nº 1.805/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização a Conselho

Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais. 21159

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2007 (nº 2.187/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaipú FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia. 21162

Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2007 (nº 2.254/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. 21168

Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2007 (nº 2.439/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas. 21170

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2007 (nº 2.445/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro. 21173

Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2007 (nº 2.460/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. . 21175

Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2007 (nº 2.488/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima 21180

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 203 a 210, de 2007, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 21183

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 3, de 2007, lido na sessão de 14 de fevereiro do ano corrente. 21183

1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2007, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, das despesas com medicamentos de uso contínuo utilizados no tratamento de doença grave ou incurável. 21183

Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Picos, Estado do Piauí. 21187

Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Floriano, Estado do Piauí. 21188

Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2007, de autoria do Senador José Maranhão, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba. 21190

Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul. 21191

Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2007, de autoria do Senador César Borges, que altera o § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro,* para redefinir as condições de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de pontos em infrações cometidas. 21193

Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que altera § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o estudo da música no ensino fundamental. 21195

Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que altera o art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar, na educação básica, a freqüência mínima exigida para aprovação. 21197

Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o ano letivo em duzentos dias efetivos de aula, no ensino superior. 21199

Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir, na educação superior, a freqüência mínima exigida para aprovação. 21200

Projeto de Lei do Senado nº 388, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que altera o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar a carga horária mínima anual nos níveis fundamental e médio. 21202

Projeto de Lei do Senado nº 389, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que dispõe sobre

a data da comemoração de feriados nacionais e dá outras providências..... 21204

Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2007, de autoria do Senador Wilson Matos, que insere o § 3º no art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar o modelo de progressão continuada no ensino fundamental..... 21204

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 772, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia as informações que menciona..... 21206

Nº 773, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando voto de aplauso à ASA – Ação Social Arquidiocesana..... 21208

Nº 774, de 2007, de autoria do Senador Tasso Jereissati, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2007, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição..... 21208

Nº 775, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego as informações que menciona. 21209

1.2.6 – Aviso do Tribunal de Contas da União (autuação)

Nº 19, de 2007-CN (nº 889 – Seses – TCU-Plenário/2007, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.196, de 2007 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, referente à levantamento de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Santana/AP – Programa de Trabalho nº 26.784.0238.109k.0012 – (TC nº 003.180/2004-3). 21209

1.2.7 – Ofício

Nº 24, de 2007-CN (Ofício nº 2007/329, na origem), do Diretor, no exercício da Presidência, do Banco da Amazônia, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para efeito de fiscalização e controle, cópia do processo de prestação de contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), alusivo ao exercício de 2006, onde se encontram, entre outros documentos, os balanços do Fundo, devidamente auditados..... 21209

1.2.8 – Mensagem do Presidente da República

Nº 81, de 2007-CN (nº 347/2007, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente ao período de janeiro a abril de 2007..... 21210

1.2.9 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 20, de 2007-CN (Aviso nº 993/2007-GP, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, o Relatório de Gestão Fiscal daquele Tribunal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007..... 21210

1.2.10 – Ofícios

Nº 16, de 2007-CN (Ofício GP-O nº 1.435/2007, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007..... 21210

Nº 17, de 2007-CN (Ofício nº 2.098/2007, na origem), do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007..... 21210

Nº 18, de 2007-CN (Ofício PGR/GAB nº 579, de 2007, na origem), do Procurador-Geral da República, encaminhando os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007..... 21210

Nº 19, de 2007-CN (Ofício nº 307/GP de 2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007..... 21210

Nº 20, de 2007-CN (Mensagem nº 45/2007, na origem), da Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2007, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça..... 21210

Nº 21, de 2007-CN (OF.STST.GDGCA.GP de 2007, na origem), do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007..... 21210

Nº 22, de 2007-CN (ATO nº 58, de 2007, na origem), do Presidente do Senado Federal, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro corrente..... 21210

Nº 23, de 2007-CN (Ofício nº 405/PRES-033SEPLA-GS/2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal Militar, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2006 e 1º quadrimestre de 2007, da Justiça Militar da União..... 21210

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financei-

ro Nacional e dá outras providências. **Apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária, terça-feira, dia 3 de julho.** 21211

Item 2 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)

Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) [financiamento parcial do Proágua]. **Apreciação adiada.**.. 21211

Item 3 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). **Apreciação adiada.**..... 21211

Item 4 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II)

Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar). **Apreciação adiada.**..... 21211

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. **Apreciação adiada.**. 21211

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. **Apreciação adiada.**..... 21212

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade. **Apreciação adiada.** 21212

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico. **Apreciação adiada.**..... 21212

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior. **Apreciação adiada.**..... 21212

Item 10

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências. **Apreciação adiada.**..... 21212

Item 11

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso. **Apreciação adiada.** ... 21213

Item 12

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos. **Apreciação adiada.**..... 21213

Item 13 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias. **Apreciação adiada.**..... 21213

Item 14 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do

Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. **Apreciação adiada.** 21213

Item 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002. **Apreciação adiada.** 21213

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996. **Apreciação adiada.** 21213

Item 17

Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003. **Apreciação adiada.** 21214

Item 18

Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004. **Apreciação adiada.** 21214

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994. **Apreciação adiada.** 21214

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993. **Apreciação adiada.** 21214

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003. **Apreciação adiada.** 21214

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003. **Apreciação adiada.** 21214

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003. **Apreciação adiada.** 21215

Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002. **Apreciação adiada.** 21215

Item 25

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004. **Apreciação adiada.** 21215

1.3.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 281/2007, de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 364, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais, para os fins que especifica, aprovada naquela Casa em 5 de junho do corrente 21215

Nº 282/2007, de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 365, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de cinco bilhões e duzentos milhões de reais, para o fim que especifica, aprovada naquela Casa em 12 de junho do corrente..... 21216

Nº 283/2007, de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, o Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências (Proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007), aprovado naquela Casa em 12 de junho do corrente..... 21216

Nº 284/2007, de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 370, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de vinte e cinco milhões de reais, para o fim que especifica, aprovada naquela Casa em 6 de junho do corrente, aprovada naquela Casa em 6 de junho do corrente..... 21216

Nº 285/2007, de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, o Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal (proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007), aprovado naquela Casa em 6 de junho do corrente. 21216

Nº 295/2007, de 26 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais, para os fins que especifica, (proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007), aprovado naquela Casa em 19 de junho do corrente..... 21216

Nº 296/2007, de 26 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 368, de 2007, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País, aprovada naquela Casa em 21 de junho do corrente..... 21216

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, das Medidas Provisórias nºs 364, 365, 368, 370, de 2007, e dos Projetos de Lei de Conversão nºs 18, 19 e 20, de 2007, ficando todas as demais deliberações legislativas do Senado Federal sobrestadas até que se ultimem as suas votações..... 21217

1.3.3 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR *MARCO MACIEL* – Renovação de pleito junto ao Governo Federal no sentido de que sejam promovidos estudos, pela Agência Nacional de Petróleo, para prospecção de petróleo na bacia Pernambuco-Paraíba..... 21215

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre o equivocado sistema de cotas raciais nas universidades brasileiras..... 21616

SENADOR *PAULO PAIM* – Reflexão sobre o Dia Internacional de luta contra o uso e o tráfico de drogas..... 21617

SENADOR *JOÃO TENÓRIO* – Registro do artigo intitulado “Os meios e os fins”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 18 de maio último..... 21618

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Registro da matéria intitulada “Compadre de Lula nega envolvimento com máfia”, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 6 do corrente..... 21619

SENADOR *MARCONI PERILLO* – Registro da matéria intitulada “Para UDR, governo dá mais medo que o MST”, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 6 de maio último..... 21620

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada “Chinaglia cita desgaste com escândalos e cria saia-justa em jantar com PR”, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 13 de maio último..... 21621

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro do artigo intitulada “A morte do garoto de programa”, publicado pela revista **Veja**, edição de 9 de maio último. 21622

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada “Lula diz que Vavá é ingênuo, mas não esclarece ‘bronca’”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 13 do corrente..... 21623

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro da matéria intitulada “MST libera e depreda pedágios no

Paraná", publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 18 de abril último..... 21624

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Congratulações com a Confederação Nacional de Municípios pela iniciativa editorial *Municipalismo forte se faz com a participação de todos*. 21625

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 28-6-2007

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 82ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 30 de maio de 2007 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subseqüente. 21626

Ata da 94ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 20 de junho de 2007 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subseqüente... 21628

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 18, apresentadas à Medida Provisória nº 378, de 2007. 21629

5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata Circunstanciada da 4ª reunião de 2007, iniciada em 15 de junho de 2007 e reaberta nos dias 18 e 20 de junho de 2007. 21664

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 101ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 28 de junho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Jayme Campos, Jonas Pinheiro e Garibaldi Alves Filho

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 27/6/2007 07:29:05 até 28/6/2007 19:50:26

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PFL	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X
PSDB	PR	WILSON MATOS	X	X

Compareceram: 72 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao ilustre Senador João Tenório.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, quero me inscrever, em segundo lugar, para uma comunicação inadiável. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – V. Exª está inscrito, Senador Jonas Pinheiro.

Concedo a palavra ao ilustre Senador João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado Federal vive um momento delicado perante a opinião pública do País. Talvez, por isso, alguns setores da sociedade, inclusive da própria Casa, têm buscado, ansiosamente, explicações e culpados. Uma delas tem sido a tentativa de atribuir parte da "responsabilidade" pela crise à suposta atuação dos suplentes de Senadores no exercício de seus mandatos.

Afinal, há algum tempo, temos assistido às mais variadas manifestações, seja da imprensa ou, repito, de representantes desta Casa, tratando de forma pejorativa e, por vezes, desrespeitosa os Senadores que assumiram mandatos na condição de suplente.

Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal, em seu art. 46, §3º, estabelece que cada Senador será eleito com dois suplentes, e a legislação infraconstitucional em vigor disciplina o registro de cada candidatura e as hipóteses em que os suplentes assumirão o mandato do titular. Estamos, portanto, diante de uma situação definida pela Constituição Federal, respaldada de toda e qualquer legalidade e juridicidade.

No entanto, no momento em que o Congresso Nacional está retomando a reforma política, penso que o mais adequado seria a inclusão obrigatória desse tema entre os pontos fundamentais a serem debatidos. E aí, sim, todos os Parlamentares poderiam defender suas idéias e posições sobre o assunto de forma ampla e transparente.

Aproveito, então, para solicitar de todos os Líderes com assento nesta Casa o compromisso de que a questão da suplência senatorial faça parte de qualquer reforma política que por aqui tramite. Particularmente, declaro, desde já, que sou favorável à redefinição das normas vigentes, para que sejam eleitos tanto os Senadores titulares quanto os suplentes ao cargo.

Entretanto, Srªs e Srs. Senadores, não posso aceitar, em hipótese alguma, certas colocações que têm sido feitas na mídia, tais como a afirmação de que o suplente é o financiador do Senador, ou que, muitas vezes, são pessoas que vêm ao Senado Federal com objetivos outros de não cumprir suas atribuições constitucionais, com percepções depreciativas para aqueles que se encontram em tal situação.

Quero acreditar que nenhum dos ilustres Senadores, eleitos para representar seus Estados tenha se utilizado desse expediente na escolha de seus suplentes. Posso assegurar a toda a Casa e, especialmente, ao povo de Alagoas que o ex-senador e atual Governador Teotônio Vilela não o fez.

Tenho procurado honrar meu mandato e a confiança depositada em mim com toda dignidade e responsabilidade que se espera de um Senador da República. Não admito, portanto, qualquer um dos predicados mencionados e espero que o conjunto de Senadores desta Casa também não os admita, até porque todos os titulares eleitos, certamente, foram decisivos na escolha de seus suplentes e, conhecedores que são da legislação e das possibilidades de vacância, são, no mínimo, co-responsáveis por seus atos nesta Casa. Ou será que algum Senador titular, eleito pelo voto majoritário do seu Estado, escolheu seus suplentes sem critério algum? Ou pior, sabendo que viriam para o Senado Federal exercer seu mandato de forma indigna?

Sou Senador da República pelo Estado de Alagoas, filiado ao PSDB, e assumi meu mandato na condição de primeiro suplente do atual Governador Teotônio Vilela Filho. Tenho muito orgulho desse fato e, principalmente, conhecimento de todos os deveres e responsabilidades envolvidos nessa missão, que tento desempenhar com a maior honra e dignidade possível.

Repudio, portanto, toda e qualquer desqualificação que tem sido feita aos suplentes de Senadores de forma generalizada, pois não me incluo – e quero acreditar que nenhum dos demais suplentes – em nada do que foi dito.

Afirmo meu compromisso e interesse em ver tramitar qualquer matéria que debata a questão da suplência senatorial, além de uma reforma significativa no sistema político nacional.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – V. Exª tem toda razão, Senador João Tenório, na medida em que há suplentes tão bons quanto V. Exª, naturalmente, exercendo mandatos nesta Casa.

Concedo a palavra à ilustre Senadora Ideli Salvatti, por dez minutos, por permuta com a Senadora Serys Slhessarenko. Em seguida, falará o Senador Jonas Pinheiro.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, tem sido bastante difícil vir à tribuna do Senado nesses últimos dias, nessas últimas semanas tão conturbadas, mas eu não poderia deixar de fazer o registro de uma série de dados e elementos importantes, Senador Jayme Campos. Sei que, depois, os Senadores ligados à agricultura e à pecuária deverão fazer pronunciamentos por causa do importante anúncio – o Senador Jonas Pinheiro já se manifestou nesse sentido – feito hoje, pela manhã. Inclusive, o Senador Jonas e eu estávamos presentes à solenidade.

Ainda ontem, houve também o lançamento do Plano Safra para a agricultura familiar – e quero, depois, dedicar-me a isso.

Neste momento, o pronunciamento que quero desenvolver está relacionado à questão do emprego. Os indicadores, todos os dados e os elementos divulgados na última pesquisa do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho, são extremamente importantes e contundentes, pois mostram uma linha crescente de geração de emprego no País.

Apesar de a Oposição sempre ficar incomodada com o "nunca antes neste País", quero começar exatamente com *O Globo*, que, embora todos saibam que uma posição muito crítica em relação ao Presidente Lula e ao seu Governo, estampa uma matéria relatando o crescimento do emprego com esta frase: "A economia brasileira nunca abriu tantos empregos com carteira assinada como nos cinco primeiros meses deste ano".

Então, não é o Presidente Lula quem diz, Senador Jonas, mas a reportagem que inicia dessa forma. A matéria noticia a criação de 212 mil postos de trabalho com carteira assinada no mês de maio, o que é um recorde. Desde que se iniciou o registro dos empregos com carteira assinada e o saldo entre os desempregados e os empregados, positivo ou negativo, ou seja, se o desemprego está diminuindo ou aumentando, essa é a primeira vez que houve, desde que teve início o Caged, números tão contundentes.

Os dados dos cinco primeiros meses são muito relevantes: foram criados quase um milhão de postos de trabalho. O número ultrapassa a casa dos 900 mil e se aproxima de um milhão de postos de trabalho, criados em cinco meses, no mercado formal, com registro em carteira, ou seja, empregos de qualidade. Eles são melhores que a permanência na informalidade, porque, além de todas as garantias trabalhistas, há também as previdenciárias, que são muito importantes para a economia e para o trabalhador.

Esse número de quase um milhão em cinco meses é o recorde desde 1991, desde que o Caged existe. E houve, em relação aos cinco primeiros meses do ano passado, um crescimento de 19%. Portanto, não se trata apenas de um recorde, mas, se formos avaliar comparativamente, constataremos que, enquanto no ano passado houve um crescimento da criação de empregos de cerca de 3,5%, nos cinco primeiros meses deste ano esse crescimento foi de 19%.

Todas as grandes regiões do País apresentaram expansão do número de empregos formais. Assim, isso é algo que não está focalizado num setor econômico, numa região ou num estado; não. É claro que há diferenças de um pouco mais ou de um pouco menos de uma região para outra ou de um setor para outro, mas se trata de crescimento do número de empregos formais, com carteira assinada, no País inteiro.

Na Região Sudeste, até pela concentração populacional, foram criados 150 mil empregos; na Região Nordeste, 30 mil empregos; na Região Sul, 12.500 empregos; na Região Centro-Oeste, 10.700 empregos; e na Região Norte, 8 mil empregos.

Os Estados que se destacaram foram: São Paulo, como não poderia deixar de ser, com 81 mil empregos criados; Minas Gerais, com 53 mil; e, para meu orgulho, Santa Catarina, com 43 mil. Inclusive, segundo reportagem divulgada ao longo da semana, há 11 anos, em Santa Catarina, o emprego formal não registrava índices tão bons no acumulado dos primeiros cinco meses do ano. Foram criados 43.462 novos postos. De janeiro a maio de 2007, o saldo líquido entre admitidos e desligados superou em 47% o saldo do mesmo período de 2006. Enquanto, no Brasil, a média geral de crescimento, nos cinco primeiros meses deste ano – se comparados ao mesmo período do ano passado –, foi de 19%, no meu Estado houve um crescimento de 47%.

Portanto, estamos extremamente felizes, e isso repercute positivamente. Já tive a oportunidade de registrar que, em Santa Catarina, ocorrem situações que há muito tempo não aconteciam. Um exemplo são os casos de funcionários de uma empresa que recebem oferta de emprego de outra empresa, para receber salário melhor, e aceitam. Ou seja, a oferta de emprego cria competição entre as empresas na disputa por profissionais.

Senador Jayme Campos, a agroindústria tem tanta necessidade de mão-de-obra que está fazendo jornada de trabalho de cinco horas. Assim, o agricultor pode cumprir uma jornada de trabalho na sua propriedade e outra na atividade industrial.

Entre os setores que mais cresceram, em primeiro lugar ficou a indústria de transformação, com 39% de aumento de empregos formais. O crescimento desse setor, que alavanca outras áreas, indica aquecimento da economia. Assim, para nós, é muito importante que a geração de empregos ocorra num setor tão emblemático como o da indústria de transformação.

Em segundo lugar, Senador Jonas Pinheiro, ficou a agropecuária, com 35,7%. O próprio Presidente Lula, em seu discurso, hoje, falou do bom momento da agricultura e da pecuária em nosso País, o que devemos aproveitar, pois está havendo geração de divisas, de recursos e de empregos.

Em terceiro lugar, ficou o comércio, com 29,5%; e, em quarto lugar, a construção civil, com 12,4%.

Estamos vivendo um momento positivo com a criação de um número significativo de empregos – praticamente um milhão em apenas cinco meses –, o que, por si só, já é louvável, mas as conseqüências da criação de empregos com carteira assinada também devem ser levadas em consideração.

Quais são as principais decorrências do aumento do número de empregos com carteira assinada?

Em primeiro lugar, a arrecadação da Previdência. Na informalidade, não cresce a arrecadação, e o trabalhador não tem, pois, o amparo previdenciário. Quando ele sofre um acidente de trabalho, por exemplo, não pode receber socorro se não tiver vínculo com a Previdência. Então, além de melhorar a qualidade, o atendimento e o amparo ao trabalhador, um maior número de empregos com carteira assinada aumenta a arrecadação da Previdência.

Esse aumento significativo de empregos com carteira assinada obrigou o INSS a refazer os cálculos do déficit previdenciário, que foi diminuído em R$1,6 bilhão, exatamente pelo aumento da arrecadação decorrente do registro em carteira.

Com o aumento de empregos e de arrecadação previdenciária, houve também aumento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, um dos principais instrumentos de financiamento da habitação e do saneamento em nosso País, o que permitiu que ocorressem, nesta semana, dois eventos de grande magnitude.

O Presidente Lula, juntamente com Governadores e Prefeitos de São Paulo e do Rio de Janeiro, assinou acordos que viabilizam obras a serem realizadas nas áreas de habitação e saneamento, de acordo com as perspectivas e diretrizes do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

A ampliação do volume de recursos que contribuem para a melhoria da qualidade da saúde, por meio de obras de saneamento e habitação, decorre do aporte maior de recursos do FGTS, resultante do crescimento do número de empregos com registro em carteira.

Outra coisa fantástica: o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) está revisando a sua perspectiva de crescimento do PIB neste ano. O noticiário da semana divulgou, de forma clara, que essa modificação no cálculo do PIB se deve ao gasto das famílias, ao consumo do mercado interno.

Assim, tudo está interligado: se há mais empregos, há mais salário e mais renda, o que, inclusive, possibilita o acesso ao crédito pela população de renda menor.

Essa conjugação de elevação de emprego, de massa salarial e de crédito está fazendo com que o PIB brasileiro aumente e modifique o perfil de seu crescimento, o qual, atualmente, alicerça-se cada vez mais no mercado interno e no emprego.

Senador Jayme Campos, talvez seja por isso que a pesquisa CNT/Sensus, divulgada nesta semana, continue dando ao Presidente Lula e ao seu Governo recordes de avaliação.

Orgulha-me muito que, não somente na pesquisa CNT/Sensus, mas também nas pesquisas que foram feitas pelo Democratas e pelo PSDB, tenha ocorrido essa avaliação positiva do Governo e que tenha sido constatado que o PT é a preferência partidária da população brasileira.

O segundo colocado tem pequenas variações no percentual. Na pesquisa feita pelo Democratas, as variações giram em torno de 28% quase 29% para o PT e, para o segundo colocado, o PMDB, com 8%. Os Tucanos não deram os números, mas o texto demonstra que a diferença é grande. Na pesquisa CNT/Census, 21.4% votariam na lista do PT; 10% na do PMDB;e 7.7% na do PSDB, perguntados a respeito de preferência partidária.

Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Exª em me brindar com mais alguns minutos. No entanto, eu não poderia deixar de registrar esses dados neste Plenário do Senado Federal nesta quinta-feira, até para fazermos uma reflexão que considero importante.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Muito bem, Senadora Ideli Salvatti. Como sempre, V. Exª nos brinda com bons pronunciamentos, bons dados e números.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Jonas Pinheiro.

V. Exª dispõe de dez minutos para fazer uso da palavra.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jayme Campos, fico muito satisfeito em fazer este pronunciamento sob a Presidência de V. Exª, nosso amigo, companheiro e conterrâneo de Mato Grosso.

A Senadora Ideli Salvatti nos patrocinou um belíssimo discurso sobre o que está acontecendo no Brasil na área econômica.

E é verdade. É verdade porque o agronegócio está bancando. Temos dito, no Brasil, que o agronegócio, por estar muito bem, tem alavancado os Governos Federal, Estadual e Municipal. Entretanto, quem está pobre no Brasil são os produtores rurais, que não têm visto resultados transparecerem em seus bolsos, porque ainda temos uma agricultura cara, com fertilizantes caros, com insumos caros e que, portanto, a compensação oriunda do fruto do trabalho do produtor não tem correspondido.

Sr. Presidente, conforme disse a Senadora Ideli Salvatti, o Governo Federal, hoje, lançou o Plano Agrícola e Pecuário 2007/2008, com um conjunto de medidas para apoiar o setor agropecuário para o próximo ano-safra e com o objetivo de reduzir os custos dos financiamentos agrícolas, fortalecer a média agricultura, contribuir para a estabilidade da renda agrícola e dar mais estabilidade aos instrumentos de política agrícola.

Dentre as medidas anunciadas como principais, destaco as seguintes:

1) aumento dos recursos de crédito rural para R$58 bilhões, sendo R$49 bilhões para custeio e comercialização e R9 bilhões para investimento. Um aumento de 16% em relação aos recursos para a safra anterior;

2) redução das taxas anuais de juros dos financiamento com recursos controlados. Os recursos destinados ao custeio e à comercialização terão taxas anuais de 6,75%; do Proger Rural, destinados à média agricultura, de 6,25% ao ano; do Moderfrota de 7,50% e 9,50%. Uma redução em torno de dois pontos percentuais.

Sr. Presidente, a redução não era tudo o que queríamos. De 2002 até 2007, a redução da Selic foi de 49%; a redução do INPC foi mais de 50%. Todos os indicadores tiveram uma redução em torno de 50%. Então, queríamos também que os juros para a agricultura reduzissem em 50%. Como hoje ele é de 8,75%, queríamos que ele caísse para a casa dos 5%. No entanto, houve um avanço quando o Governo estabeleceu juros para a agricultura em torno de 6,75%. Mas, Sr. Presidente, a luta continua! Sei que o Governo, por intermédio do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Reinhold Stephanes, e dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão e o da Fazenda estão, ainda, abertos para discussões maiores.

Continuando:

3) redução das taxas de juros nos créditos para investimento e aumento dos limites de financiamento;

4) alterações no Programa de Geração de Emprego e Renda – Proger Rural, destinados a amparar os produtores médios que não eram atendidos por este Programa e tinham dificuldade de acesso ao financiamento da agricultura empresarial;

5) manutenção dos leilões de equalização de preços para garantir aos produtoras a comercialização de suas safras de 2008 e o aumento de preços mínimos vigentes para diversos produtos;

6) expansão dos títulos privados do agronegócio e avanços no seguro rural, este, com elevação das subvenções de R$100 milhões, em 2007. Portanto, aqui afirma que o seguro rural terá mais recursos este ano para fazer o fundo de manutenção do Seguro Rural;

7) criação de um grupo de trabalho para propor decisões referentes à infra-estrutura e logística, com o objetivo de fortalecer a participação da agricultura no PAC. Isso é importante, porque vamos continuar trabalhando nesse grupo de trabalho para melhorar as condições do agronegócio no Brasil;

8) revisão da reserva de mercado no transporte de cabotagem e da incidência do adicional de frete para renovação da Marinha Mercante no transporte de insumos e produtos agrícolas;

9) suspensão do pagamento de parcelas das dívidas de investimento agrícola vencidas ou vincendas e criação de um grupo de trabalho interministerial, do qual a Senadora Kátia Abreu e eu fazemos parte, além de outros Parlamentares, com o objetivo de propor medidas para equacionar o endividamento agrícola.

Sr. Presidente, os produtores rurais estão endividados em mais de R$100 bilhões! Repito, no Brasil, o agronegócio vai bem, mas os produtores continuam com dificuldades. São R$100 bilhões o montante da dívida do produtor rural hoje no Brasil! Por isso, espero que esse grupo de trabalho interministerial, aos poucos, consiga atender aos produtores do nosso País.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao comunicar o lançamento dessas medidas, quero registrar a minha preocupação com o momento difícil por que passa a agropecuária nacional em decorrência da elevação dos seus custos de produção, da desvalorização do dólar frente ao real e, sobretudo, da crítica situação de degradação da infra-estrutura física do País, notadamente nas regiões do interior do País.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como disse, já houve um avanço. Entretanto não é tudo o que queremos para o agronegócio brasileiro, que tem contribuído, decididamente, com o País, embora o retorno ainda não tem sido o que merecemos, nós que trabalhamos no campo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Cumprimento o Senador Jonas Pinheiro pelo feliz pronunciamento em relação à questão da agricultura, da pecuária, do agronegócio brasileiro.

O Senador Jonas Pinheiro é um *expert* no assunto e, certamente, com conhecimento, fala em defesa daqueles que realmente produzem e constroem este País.

Concedo a palavra a ilustre Senadora Serys Slhessarenko, sem prejuízo aos oradores inscritos. S. Exª disporá de dez minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Jayme Campos, que preside esta sessão.

Vou tratar de dois assuntos da tribuna. Vou, inclusive, rememorar ao Senador Jayme Campos um fato ocorrido, porque estarei em Nova Xavantina, no próximo sábado, Senador Jonas Pinheiro, que agora está presidindo a sessão. Aliás, a Bancada de Mato Grosso hoje está revezando-se na Presidência e na tribuna.

Estou indo, Senador Jayme Campos, para Nova Xavantina, no sábado, onde estarei – V. Exª vai lembrar-se do que vou falar – com as pessoas da gleba Piau. Faz tempo isso, faz muito tempo, por isso não sei se V. Exª lembra. Não tenho muita memória para datas; lembro-me que foi durante o período em que V. Exª foi Governador de Mato Grosso que houve a ocupação dessa gleba, da então fazenda Piau. Criou-se lá um problema seriíssimo na época. Os trabalhadores ocuparam essa terra, e o problema se fez muito grave. Foi pedido o despejo, e a Justiça concedeu. Na ocasião, eu era Deputada Estadual e via que a situação era de extrema dificuldade, quase sem saída. Não sei se V. Exª lembra. Eu lembro, porque éramos opositores: eu, como Deputada, e V. Exª, como Governador. Opositores pesados. E me vi numa situação de extrema dificuldade pelo que lá se vivia.

Foram duas situações. A outra, lembro a V. Exª em outro momento, porque agora não dá tempo. Quando cheguei a seu gabinete, V. Exª se prontificou a ir para lá, e foi uma coisa que me marcou, que não esqueci. Eu via sem saída a questão, e, no dia seguinte, partimos – alguns Deputados Estaduais, V. Exª e outras pessoas. E V. Exª foi lá para Piau. Lembro-me perfeitamente da sua figura, com um bonezinho, num sol de 40º, vermelho feito um pimentão, em cima da ponte, da qual não se podia passar, porque não permitiam. Do lado de cá não adiantava ficar, porque a situação era insustentável do lado de lá e tinha de ser resolvida. A negociação perdurou por muitas horas. Acabei indo na carroceria de um caminhão para dentro da fazenda, e conseguimos começar a negociação. Ali começou a negociação.

Hoje, a Piau está lá com todos assentados; as famílias estão lá, dentro dos seus limites, com suas conquistas. Estamos indo para Piau, agora, por conta das ligações que já foram feitas com o Programa Luz para Todos. Estão com energia lá, Senador. Fiz questão de lembrar esse momento, porque, embora já tenhamos tido tantas divergências políticas, sei reconhecer os momentos de grandeza que V. Exª teve. E esse foi um, que para mim foi bem inesperado, porque, apesar daquela situação de oposição que vivíamos, V. Exª se prontificou a ir lá. Relembro isso, porque ali começou o processo de uma luta ferrenha, determinada, daqueles trabalhadores. Foi uma conquista deles, mas sua participação naquele evento, na gleba Piau, evitou uma tragédia.

Estarei lá, no sábado, recebendo uma homenagem, não pela ocupação que aconteceu à época, mas por outras atuações que tivemos.

Há a questão da mineradora, que é outro aspecto. Eram mais de mil garimpeiros que não conseguiam trabalhar em outra terra, também em Nova Xavantina. E, depois de uma atuação firme e determinada dos companheiros de lá, do nosso Vereador Nelsinho, das lideranças, do Sindicato dos Garimpeiros, houve uma nova licitação, e uma nova mineradora entrou lá. Agora os trabalhadores, os garimpeiros que precisam ganhar o sustento de suas famílias, estão conseguindo participar da garimpagem na região.

Estaremos lá em muitos outros eventos. Na semana que vem, falaremos mais da nossa Nova Xavantina. A gleba Piau é uma marca na minha trajetória de vida, juntamente com tantas outras, a exemplo da Fazenda Aliança, no Município de Rondonópolis, há anos, e outras mais na região de Cáceres etc. Mas a Piau foi a mais difícil que já tivemos.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Senadora Serys Slhessarenko, Noel Rosa já dizia que "recordar é viver". É muito gratificante ouvir de V. Exª – tenho certeza de que o sentimento vem do fundo do seu coração – que o nosso trabalho, o meu como Governador e o de V. Exª como Deputada Estadual à época, valeu a pena. Algumas centenas de trabalhadores ali estavam em busca de um pedaço de terra, para construir sua habitação e ali produzir. E já transcorreram mais de 13 ou 14 anos, e agora V. Exª vem aqui dizer que volta à gleba Piau e que já vê ali a infra-estrutura mínima, sobretudo para dar mais qualidade de vida àquelas pessoas. De maneira que acho que isso é o mínimo que nós, homens e mulheres que exercem cargo público neste País, temos de oferecer aos menos afortunados, àqueles mais carentes. E aqui não posso, em hipótese alguma, deixar de registrar o tra-

balho extraordinário e magnífico que V. Exª sempre fez na defesa dos interesses dos trabalhadores mato-grossenses, daqueles que certamente precisam de um mínimo de apoio dos Governos que constituíram este País. E, como certamente V. Exª se sente orgulhosa de ver aquela sua luta na defesa dos trabalhadores, também é uma satisfação, um prazer dizer que valeu a pena ser Governador do Estado, até porque, naquela oportunidade, mesmo em partidos diferentes, nós pensávamos, com muita grandeza, com altivez, sobretudo no bem-estar do povo mato-grossense. De forma que cumprimento V. Exª por ser essa valorosa mulher mato-grossense, essa grande política, a quem todos nós rendemos nossa homenagem pelo trabalho hercúleo que faz na defesa sobretudo daqueles menos afortunados. Parabéns, Senadora Serys.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Na semana que vem, vou ter mais coisas para contar sobre Nova Xavantina. Eu só quis lembrar, realmente, porque muitos que ali moram, Senador Jonas Pinheiro, que agora preside a sessão, muitos que lá estão na Piau, hoje, com certeza, não sabem dessa história, do comecinho daqueles lutadores, daqueles batalhadores. Então, a nossa homenagem extremamente significativa. Eu tive meu papel, com certeza importante, naquela época, e o então Governador Jayme Campos também, mas a luta mesmo foi daqueles que lá estavam, literalmente entrincheirados, para conquistar seu pedaço de terra: a organização dos trabalhadores sem terra, aqueles que lá lutaram e batalharam. Com certeza, muitos ainda estão lá, mas outros que chegaram depois não sabem dessa história ou sabem só parte dela; isso precisa ser rememorado.

Quero falar, Srªs e Srs. Senadores, do dia 28 de junho. Essa data pode ser considerada uma das mais controversas do nosso calendário, pois sempre suscita debates, e não consigo compreender muito bem o porquê. Hoje estamos celebrando o Dia do Orgulho *Gay*. Quando se dizem estas duas palavras "orgulho" e "*gay*", há sempre aqueles que torcem o nariz, que questionam a legitimidade dessa união vocabular e que logo dizem: "Como alguém pode ter orgulho de ser *gay*? Sou hetero e não preciso ter orgulho disso!"

Nós teríamos aqui um trecho belíssimo, que é um poema escrito por alguém da nossa assessoria, nosso assessor extremamente valoroso e competente José Penaforte. Essa parte mais forte emotivamente do meu discurso peço que seja transcrita na íntegra.

Começo falando, até porque meu tempo urge, que precisamos, Srªs e Srs. Senadores, aprovar o PLC nº 122, de 2006, que trata da homofobia. Temos de aprová-lo da forma como está. A questão da homofobia é grave, e estamos lutando por alterar a cultura que relega ao homossexual um papel marginal na sociedade, tendo sua existência negligenciada.

As críticas a este projeto são muitas, como era de se esperar, assim como criticaram, Sr. Presidente, ao se discutir a libertação dos escravos, a instituição do divórcio, quando a mulher quis trabalhar, estudar e votar, pois a maioria considerava isso um absurdo. Como um negro seria cidadão como os brancos e ter os mesmos direitos? Como a mulher poderia ser política, médica ou engenheira? Para que a mulher quer trabalhar? A desculpa de que iria desagregar a família, iria colocar em risco a estabilidade da sociedade e outras tantas argumentações, hoje estapafúrdias, à época possuíam total respaldo para os contrários.

Nossa cultura está impregnada de machismo, racismo e homofobia. E para retirar qualquer um desses aspectos de nossa vida é sempre muito complicado.

Quando discutimos a Lei Maria da Penha, que visa a coibir a violência doméstica, muitos foram os que se levantaram questionando a necessidade dessa lei, como se a violência doméstica fosse normal. É da nossa cultura, são apenas brigas conjugais, diziam alguns, minorando a importância dos números de assassinatos e violências graves sofridas diariamente por mulheres em todo o Brasil.

O machismo presente em nosso discurso turva a realidade dos fatos. Muitos dizem: "Eu não sou racista". Mas, no dia-a-dia, deixam transparecer seu racismo, com atos que para ele ou ela não significam nada, como uma simples e inocente "piadinha". "Qual o mal?", perguntam alguns. Mas essa inocente piadinha reforça estereótipos e contribui para a opressão social do negro. Só o discriminado sabe a dor que ela causa. Só o negro ou o *gay* sabem o que significa escutar uma piadinha...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu pediria mais dois minutos, Sr. Presidente.

Só negro ou *gay* sabem o que significa escutar uma piadinha que o rebaixa socialmente, que o retrata como cidadão de segunda classe, isso quando os consideram cidadãos!

A dureza da lei é importante para isso. Não é possível continuar pactuando com a discriminação diária. E, nesse caso, não entra a questão da liberdade de expressão, não. Isso só existe para aquilo que não diminui o direito de ninguém; a liberdade de expressão não pode oprimir ninguém.

Neste ponto, o projeto da Deputada Iara é perfeito, pois inclui a previsão do crime de homofobia nos

mesmos artigos que criminalizam também a discriminação por raça, cor, sexo, religião. E nada mais justo, por exemplo, do que incluir a orientação sexual que é tão ou mais discriminada que estas outras.

Luto por uma sociedade igualitária que não discrimine ninguém por nada. Não admito qualquer tipo de preconceito.

Devemos celebrar a União do Orgulho e do *Gay*, sim, já que não podemos celebrar a existência de outra união... ainda. Deixemos de lado essas visões retrógradas e conservadoras que não permitem partilhar da diversidade de nossa sociedade. Celebremos o amor em toda sua extensão, cores e possibilidades.

Tenho orgulho de defender o fim do preconceito e da discriminação contra lésbicas, *gays*, travestis, transexuais e bissexuais. Cada um tem de ter o direito à sua opção. Enfim, defendo o fim do preconceito contra tudo e contra todos.

Não podemos continuar numa sociedade falsa que diz que não discrimina o negro, que diz que não discrimina religião, que diz que não discrimina sexo, mas, no dia-a-dia, vemos uma "fobia" acontecendo, vemos pessoas sendo discriminadas abertamente por uma série de diferenças existentes. Pelo fim da discriminação, porque qualquer tipo de discriminação é uma violência, sim! Quem quiser dizer não à violência tem de dizer não à discriminação e respeitar os outros como seres humanos que são. Isso, sim, merece e precisa de respeito.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Dia 28 de junho pode ser considerada uma das datas mais controversas de nosso calendário, pois sempre suscita debates que não consigo compreender muito bem o porquê.

Hoje estamos celebrando o dia do Orgulho Gay, quando se diz estas duas palavras Orgulho e Gay há sempre aqueles que torcem o nariz, que questionam a legitimidade desta UNIÃO VOCABULAR, e logo dizem: COMO PODE ALGUÉM TER ORGULHO DE SER GAY? SOU HETERO E NÃO PRECISO TER ORGULHO DISSO!

Está ai o porquê de falarmos em orgulho gay! é este tipo de afirmação que se pretende extinguir. Porque ser lésbica, gay, travesti, transexual, bissexual ou qualquer outra sílaba que venha se agregar a esta diversidade sexual, deve ser motivo de vergonha, de se esconder, de estar no gueto?

O orgulho não deveria de ser isso ou aquilo, sim de ser um ser humano! Mas como lésbicas, gays, e muito menos travestis têm o direito de ser cidadãos, somente por este pequeno detalhe que é a orientação sexual – e que convenhamos ninguém tem nada a ver com isso – é preciso que tenham orgulho de serem como são, para conquistarem o respeito da sociedade. Dizer que tem orgulho é destruir o "armário" que sufoca, oprime e amedronta estes indivíduos.

E hoje, dia do orgulho gay é exatamente isso que festejamos, a destruição dos "armários" que a sociedade os obriga a entrar. Buscamos mostrar para todos que as sílabas que compõem a sigla LGBT são muito mais que simples letras, são indivíduos que convivem em sociedade, que como todos têm deveres e obrigações. No entanto, diferentemente da maioria, não têm seus direitos reconhecidos, nem mesmo o sagrado direito de ir e vir – ou alguém vai me dizer que uma travesti consegue entrar em qualquer lugar sem problema? sem ser abordada? sem ser vítima de algum tipo de preconceito? sem ser alvo de chacotas ou gozações? Ou será que dois homens ou duas mulheres podem andar de mãos dadas nas ruas – e olha não estou nem dizendo em beijo – sem nenhum tipo de censura?

Sr. Presidente, não consigo entender qual o problema que as pessoas têm em saber que duas pessoas do mesmo sexo se amam! O que isso afeta as vidas das pessoas? Gays e lésbicas sempre existiram, nas mesmas proporções de hoje, a única diferença é que hoje mais pessoas têm coragem de se mostrar e não ficam no aperto de seus "armários" psicológicos.

Até consigo entender que alguns tenham dificuldades em aceitar por razões religiosas, isso não podemos discutir, mas daí retirar subsídios para lutar contra, buscar impedir a ampliação de direitos é um pouco demais.

Reconhecer o simples direito de um homossexual se assumir sem correr o risco de ser demitido, de ser humilhado, de sofrer qualquer tipo de retaliação, trará qual malefício à sociedade? Nenhum! Ninguém vira gay porque viu um casal homo... Se assim fosse, não existiriam gays, porque o referencial de família é o heterossexual, é o relacionamento homem e mulher, mesmo para os gays, que em sua maioria é fruto de famílias heterossexuais.

Por isso é preciso aprovar o PLC 122 de 2006, que trata da homofobia. Temos que aprová-lo da forma como está. A questão da homofobia é grave e estamos lutando por alterar a cultura que relega ao homossexual um papel marginal na sociedade, tendo sua existência negligenciada.

As críticas a este projeto são muitas, como era de se esperar, assim como criticaram ao se discutir

a libertação dos escravos, a instituição do divórcio, quando a mulher quis trabalhar, estudar e votar, a "maioria" considerava um absurdo, como um negro seria cidadão como os brancos e ter os mesmos direitos, como a mulher poderia ser política, ser médica ou engenheira, para quê a mulher quer trabalhar? Sempre com a desculpa de que iria desagregar a família, iria colocar em risco a estabilidade da sociedade, e outras tantas argumentações, hoje estapafúrdias, mas que a época possuíam total respaldo para os contrários.

Nossa cultura está impregnada de machismo, racismo e homofobia e para retirar qualquer um destes aspectos de nossa vida é sempre muito complicado. Quando discutimos a lei Maria da Penha, para coibir a violência doméstica, muitos foram os que se levantaram questionando a necessidade desta lei! Como se a violência doméstica fosse normal, é da nossa cultura, são apenas brigas conjugais! Diziam alguns, minorando a importância dos números de assassinatos e violências graves sofridas diariamente por mulheres em todo o Brasil.

O machismo presente em nosso discurso turva a realidade dos fatos. Assim como o racismo; muitos dizem: eu não sou racista! Mas no dia a dia deixa transparecer seu racismo, com atos que para ele ou ela não significam nada, como uma simples e inocente piadinha – QUAL O MAL? Dizem, mas esta inocente piadinha reforça estereótipos e contribui para a opressão social do negro. Só o discriminado é que sabe a dor que ela causa, só o negro ou o gay sabem o que significa escutar uma piadinha que o rebaixa socialmente, que o retrata como um cidadão de segunda classe – quando os consideram cidadãos!

A dureza da lei é importante para isso, não é possível continuar pactuando com a discriminação diária. E neste caso não entra a questão da liberdade de expressão não, isto só existe para aquilo que não diminui o direito de ninguém, a liberdade de expressão não pode oprimir ninguém.

Neste ponto o Projeto da Deputada Iara é perfeito, pois inclui a previsão do crime de homofobia nos mesmos artigos que criminalizam também a discriminação por raça, cor, sexo e religião, por exemplo, nada mais justo que incluir a orientação sexual, que é tão discriminada ou mais que estas outras.

Luto por uma sociedade igualitária, que não discrimine ninguém, por nada, não admito qualquer tipo de preconceito.

Devemos celebrar a UNIÃO do Orgulho e do Gay sim, já que não podemos celebrar a existência de outra união... AINDA.

Vamos deixar de lado estas visões retrógradas e conservadoras que não permitem partilhar da diversidade de nossa sociedade. Vamos celebrar o amor em toda a sua extensão, cores e possibilidades.

Eu TENHO ORGULHO de defender o fim do preconceito e da discriminação contra LÉSBICAS, GAYS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E BISSEXUAIS.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Jayme Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro. PFL – MT) – V. Exª será atendida.

Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos, dos Democratas, Mato Grosso.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu conterrâneo, meu correligionário, Senador Jonas Pinheiro, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, na década de 70, o economista Edmar Bacha conseguiu um prodígio de concisão no pensamento e na linguagem ao apelidar o Brasil de "Belíndia", uma mistura de Bélgica e Índia. Ou seja, um país que apresentava índices econômicos comparados a uma nação européia e, ao mesmo tempo, números na área social compatíveis a regiões feudais da Ásia.

De lá para cá, o mundo evoluiu. A Bélgica continua sendo um exemplo de prosperidade e a Índia emergiu do seu atraso secular para se transformar numa das economias mais dinâmicas do planeta, embora de pouca mobilidade social.

Nesse período, o Brasil consolidou a sua posição econômica, mas viu agravadas as suas contradições sociais.

Estudo patrocinado pelo Ipea, intitulado "Desigualdades Regionais e a Retomada do Crescimento num Quadro de Integração Econômica", revela que o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de Brasília é cinco vezes superior ao Estado do Piauí ou do Tocantins.

Aqui temos novamente, Sr. Presidente, a figura da "Belíndia". De um lado, a perspectiva econômica e social; de outro, a miséria. São duas sociedades coexistindo no mesmo Estado: uma com acesso à educação, saúde e consumo; a outra, excluída dos direitos básicos da plena cidadania.

Falo isso, Srªs e Srs. Senadores, porque aprovamos ontem um projeto que dará um efeito positivo na adequação dos novos parâmetros de desenvolvimento do País. A ZPE – Zona de Processamento de

Exportação –, consagrada ontem no plenário desta Casa, inclusive regulamentando a questão fiscal na comercialização desses produtos em território nacional, precipitará a elaboração de um revigorado modelo de crescimento econômico e social para o Brasil.

Um padrão menos concentrado e mais justo, distribuindo inter-regionalmente as nossas riquezas, criando equilíbrio e igualdade entre os Estados federados.

Ontem, fizemos história. Demos um passo resoluto em direção ao futuro. Um futuro de mais oportunidades e melhor distribuição de riquezas.

As ZPEs, elaboradas por Decreto-Lei do Presidente José Sarney, em 1988, estabeleceram, pela primeira vez na História do Brasil, um instrumento de compatibilidade política entre as regiões, oferecendo possibilidade de crescimento harmônico e, conseqüentemente, de justiça social entre as regiões. Além disso, inverteu a lógica da locomotiva puxando 26 vagões, conferindo tração industrial à economia de Estados tradicionalmente produtores exclusivamente de matéria-prima.

As Zonas de Processamento de Exportação seguem modelo de outros países, de sucesso inquestionável, e buscam, de uma só vez, criar um ambiente cambial favorável à indústria nacional e atrair investidores internacionais. Os desdobramentos são amplamente positivos, garantindo a antecipação tecnológica e a geração de emprego em regiões estagnadas.

Sr. Presidente, Jonas Pinheiro, ilustres Senadores e Senadoras,

Pois bem, dentre as 17 ZPEs já criadas, destaca-se a do Município de Cáceres, no meu Estado, por sua posição geográfica estratégica e por sua condição de centro catalisador de várias experiências econômicas desenvolvidas em Mato Grosso nas últimas duas décadas. Esta Zona de Processamento de Exportação terá vocação para manufaturar cadeias produtivas como as do algodão, da madeira, da proteína animal e dos setores farmacêutico, cosmético e couro calçadista.

Infelizmente, o tempo e o desinteresse de sucessivos governos aplacaram o ânimo dos grandes entusiastas desta ferramenta. Os gestores da ZPE de Cáceres também se abateram, e hoje o trabalho terá que ser retomado praticamente da estaca zero.

Concedo um aparte à ilustre Senadora conterrânea Serys Slhessarenko.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Senador Jayme Campos, falar de ZPE – nós sabemos que estão previstas 17 – é lembrar, como V. Exª já o fez, do Presidente José Sarney, responsável por sua criação. Lá se vão praticamente 20 anos, e, infelizmente, não foram instaladas. Elas estão distribuídas nas várias regiões do nosso País, mas vamos lutar pela implantação da nossa, que nos diz respeito, para que seja instalada para valer. Refiro-me à ZPE de Cáceres. Estamos aqui presentes os três Senadores de Mato Grosso – o Senador Jonas presidindo, V. Exª falando e eu aparteando –, colocando toda força política de três Senadores, a totalidade dos Senadores do Estado de Mato Grosso, para que essa ZPE realmente seja vitoriosa. O que significa ser vitoriosa? Ela ser instalada na sua totalidade. Ela se reveste de muita importância, especialmente com vistas à questão do Mercosul. Eu diria que essa é uma das ZPEs que têm as melhores condições para dar o grande salto de desenvolvimento para Mato Grosso e, principalmente, para a região de Cáceres e seu entorno. Realmente, este é o nosso compromisso: o de V. Exª, que já o está fazendo da tribuna; do Senador Jonas Pinheiro, de quem não temos dúvidas, porque já ouvimos seus pronunciamentos e sabemos da sua vontade de que essa ZPE seja instalada; e a minha. Assim, resta-nos colocar toda nossa força política a serviço do Estado de Mato Grosso, cujo desenvolvimento, por um lado, é dado principalmente pela produção de matéria-prima para exportação – como soja, carne, algodão, etc – e, por outro, pela ZPE, que, não tenho dúvida, vai atingir a nossa capital, Cuiabá, em termos de desenvolvimento, de geração de emprego e de outros benefícios para nosso Estado. Muito obrigada. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Obrigado, Senadora Serys Slhessarenko.

Continuo minha fala, Sr. Presidente. Justiça seja feita, com bem disse a Senadora Serys Slhessarenko. Não fosse o destemor dos Senadores José Sarney e Tasso Jereissati, essa bela idéia ainda estaria adormecida nos escaninhos da burocracia.

Mas o principal entrave para implantação da ZPE de Cáceres não é físico, é de natureza institucional, legal. A Secretaria de Fazenda precisa criar uma infra-estrutura técnica e jurídica, voltada para a Zona de Processamento de Exportação. Neste sentido, dirijo um apelo ao governo estadual para que crie um grupo de trabalho multidisciplinar para regulamentar a questão. As ZPEs vão sair do papel, vão produzir equilíbrio regional.

De qualquer forma, a base para a implementação deste programa em Mato Grosso está constituída. Cáceres já possui uma área de 247 hectares para a ZPE; tem ainda aeroporto, porto fluvial e porto seco. Além do mais, a empresa de economia mista gestora da zona de exportação está legalizada. Basta agora que o governo e investidores privados agilizem a implantação da ZPE.

Sinto-me especialmente gratificado porque, quando fui Governador de Mato Grosso, lutei incansavel-

mente pela implantação desta ferramenta de desenvolvimento. Foi na minha gestão que a empresa de economia mista responsável pela administração da ZPE foi criada. Também foi naquele período que o Estado doou a área para a implantação do projeto. Sinto-me gratificado, mas devo reconhecer a luta de outros bravos mato-grossenses que se esforçaram ao meu lado para a implementação da ZPE de Cáceres. São eles: o ex– Deputado José Lacerda; Adilson Reis, ex-Prefeito; o falecido Antônio Fontes, Nana Farias, José Fernando Queiroz, Ilson Sanches, Ubiratan Spinelli, Márcio Lacerda e Pedro Henri.

Quero também reconhecer a visão do Presidente Lula, que tem sido um parceiro no propósito de revitalizar esta idéia de desenvolvimento equilibrado entre as regiões e deu seqüência ao grande projeto do Presidente José Sarney, que concebeu o modelo das ZPEs.

Srªs e Srs. Senadores, equalizar o desenvolvimento do País, corrigindo as distorções regionais, significa bradar um novo grito de independência do Brasil. Um grito forte e altivo, que vai ajudar a construir uma nação socialmente mais justa, economicamente menos desigual e soberana em suas convicções democráticas.

Sr. Presidente, concluo minhas palavras dizendo que estou muito feliz pela oportunidade ímpar de, como Senador da República, ao lado do Senador Jonas Pinheiro e da Senadora Serys Slhessarenko, participar deste grande momento da vida nacional. Certamente, o Presidente Lula está buscando um novo modelo econômico e principalmente o equilíbrio regional em nosso Estado e em nosso País.

Antes de concluir, concedo a palavra ao ilustre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Prezado Senador Jayme Campos, lembro-me ainda de quando, há 13 anos, esse projeto começou a tramitar neste Congresso. Eu era Deputado Federal. No meu gabinete e na minha residência, a equipe de Cáceres perambulava. Foram seis meses de dura discussão a respeito das ZPEs, inclusive a de Cáceres, mas valeu a pena, porque, depois de 13 anos, estamos vendo-as consolidadas legalmente no Brasil – e a de Cáceres naturalmente está incluída. Cumprimento os líderes de Cáceres que, naquela época, passaram seis meses, 180 dias, trabalhando por suas ZPEs. Foi muito bom lembrar o Dr. Antônio Fontes que, naquela época, liderava esse grupo.

Hoje, o seu filho Túlio Fontes deve estar orgulhoso, porque o trabalho do seu finado pai, pela repercussão positiva, hoje, no Congresso Nacional. Muito obrigado, Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Agradeço o aparte de V. Exª. Não tenho dúvida, Senador Jonas Pinheiro e Senadora Serys Slhessarenko, de que esse trabalho que fizemos juntos, em comissão e, sobretudo, neste Plenário, para aprovar este projeto de lei é reconhecido não apenas pela população que habita a região oeste da grande Cáceres, mas, certamente, por toda a sociedade mato-grossense; um trabalho hercúleo que procuramos fazer, aqui neste Senado Federal, para concretizar e realizar o sonho de milhares de brasileiros que moram naquele Estado e sonhavam um dia ter a sua ZPE de fato e de direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Jonas Pinheiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, Senador Jayme Campos.

Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira e, a seguir, ao Senador Joaquim Roriz.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na penúltima reunião do Conselho de Ética, fiz uma intervenção que gerou muita polêmica, sobre a qual me pronunciei desta tribuna – pronunciei-me, se não me engano, na terça-feira ou na quarta-feira. Reportei-me à veemência com a qual minha intervenção fora feita naquele órgão, na oitiva do advogado Pedro Calmon. A forma como abordei aquele causídico acabou passando a idéia para alguns meios de comunicação de que eu estava com o juízo devidamente formado em relação à representação movida contra o Senador Renan Calheiros e de que eu estava agindo com radicalismo na defesa do Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente, reconheci, desta tribuna, que fui enfático e duro com o advogado da jornalista Mônica Veloso e apontei a origem de toda a minha indignação: naquela minha intervenção, o que me causara espécie fora a falta de sinceridade daquele advogado. E não poderia ter sido outra minha reação. No interrogatório, Sr. Presidente, aquele sujeito teve o desplante de confessar que é de sua rotina profissional assinar documentos simulados. Documento simulado, Sr. Presidente, para quem não sabe, é documento mentiroso, porque simulação é sinônimo de farsa, é sinônimo de mentira. Portanto, estávamos, indiscutivelmente, diante de um farsante, diante de um profissional mentiroso, e o testemunho de quem faz da mentira um meio de vida, uma ferramenta profissional, não pode ser levado a sério.

Quando ele confessava que o importante entre o dinheiro e a verdade era o dinheiro, passava a idéia de que era dinheiro para socorrer sua cliente, de que era dinheiro para dar guarida à filha de sua cliente, à filha da jornalista. A suspeita de que havia uma possível chantagem – uma extorsão ou pelo menos uma tentativa de extorsão – estava por trás da ação dos advogados e já levantava murmúrios, já levantava comentários de muita gente que vem acompanhando esse rumoroso caso. Apenas uma voz tornou pública essa suspeita: foi a do Senador Almeida Lima. O Senador Almeida Lima denunciou, com toda clareza e com toda crueza, uma suposta tentativa de extorsão por meio de uma indecente e criminosa chantagem conduzida por aquele advogado.

Pois bem, Sr. Presidente, aquilo que entendi como um exagero do Senador Almeida Lima – digo que foi um exagero, porque, naquele momento, faltavam elementos mais sólidos, faltavam indícios de corrupção mais firmes – acabou se cristalizando agora e veio à tona, transformando-se em realidade por meio de um noticiário da Band News. Todos aqueles que sintonizam essa emissora devem ter visto, na noite de ontem, a gravação de uma conversa entre o advogado Pedro Calmon e o Sr. Cláudio Gontijo que comprovou, com toda clareza, que havia, sim, uma tentativa de chantagem contra o funcionário da Mendes Júnior e contra o Presidente desta Casa, por conseguinte.

Como muitos interesses se escondem por trás dessa crise, é preciso olhar, com muita clareza, com muita atenção, todas as fontes de notícia, e é isso que estou fazendo. Não me estou prendendo a um noticiário só, de uma só emissora, porque, neste momento, é preciso ler todos os jornais e acompanhar todos os noticiários televisivos. Esse noticiário da Band News, que, estranhamente, não tenho visto repercutir em outros órgãos, chamou-me a atenção pela objetividade, no final da matéria, do comentário do jornalista Fábio Pannunzio, que disse: "Para se ter uma crise institucional no País, não precisa um golpe de Estado ou uma insurreição armada. Basta um político enrolado, uma mulher disposta a tudo e um advogado de práticas pouco ortodoxas". Indiscutivelmente, está aí um diagnóstico que, às vezes, estremece a sociedade, mas que tem uma extraordinária precisão.

A verdade, Sr. Presidente, é que aquele causídico confessou, publicamente, no Conselho de Ética, que assina qualquer coisa pelo dinheiro – assina, inclusive, documentos com falsas informações – e ainda chegou ao desplante de insinuar que essa é uma prática corriqueira dos advogados. E foi exatamente essa insinuação que gerou minha ira, que gerou meu descontentamento, porque não é pela falta de ética profissional de um mal advogado que a profissão que sempre colocou na história do Brasil grandes figuras, figuras humanas, grandes homens públicos, poderia ser desmoralizada, em função do procedimento desse ou de outros advogados que, eventualmente, agem de forma aética e que acabam deslustrando toda uma profissão.

Sr. Presidente, na verdade, hoje, minha intervenção não teria como inspiração abordar essa questão que está sendo tratada pelo Conselho de Ética, do qual não participo mais. Acredito que a decisão adotada por aquele Colegiado de eleger seu Presidente e de iniciar o processo de escolha de seu Relator vai dar o encaminhamento necessário para pôr fim a essa celeuma que vem comprometendo o andamento dos trabalhos desta Casa e também, de certa forma, trazendo intranqüilidade e deslustrando a imagem de todos nós.

Mas o que eu gostaria de comentar, Sr. Presidente, é outra coisa. O Brasil, hoje, é um País em greve. A Administração Pública está dando notícias para toda a nossa imprensa, diariamente, de novos surtos de greve. Já houve a greve do Ibama. Nem sei mais quantas greves há hoje no País. Há poucos dias, a última estatística que vi dava conta de que havia cerca de cem mil servidores públicos em greve. O Presidente Lula tem feito advertências duras contra os grevistas, apontando, inclusive, o caminho que pretende adotar: uma nova lei de greve que possa evitar que o serviço público seja causador de grandes transtornos, como está ocorrendo, a todos aqueles que precisam recorrer a ele.

Embora não sabendo hoje a verdadeira estatística de grevistas, não podemos deixar de lembrar aqui da greve do Ibama, da greve da Embrapa, da greve da Eletrobrás, da greve da Infraero. É greve que não acaba mais! É greve para todos os gostos!

Se, por um lado, o Presidente da República tem razão em se preocupar com essas greves – afinal de contas, quem paga o preço alto das greves é o contribuinte, é o indivíduo que precisa do serviço público –, por outro lado, é preciso reconhecer que o Governo não tem tido a habilidade necessária para conduzir essas negociações.

Eu gostaria só de apontar um dado, para que V. Exªs percebam que, por trás de todos esses movimentos, existe também uma dose de razão daqueles que estão fazendo seus pleitos, daqueles que estão lutando em defesa de sua classe.

No Edital de Concurso Público nº 4, convocado pelo Ministério da Agricultura, entre tantas as profissões chamadas para esse certame, há a do agrônomo. O agrônomo que vai ser concursado, se for contratado como conseqüência desse concurso, depois

da aprovação, obviamente, terá um salário inicial de mais de R$3,2 mil. São mais de R$3,2 mil! E qual é o salário fixo de um agrônomo do Incra? Um agrônomo do Incra tem seu salário fixado em R$255,00. É bem verdade que há algumas vantagens que são acrescidas a esse salário, mas, mesmo com essas vantagens, ele fica muito aquém do salário de início de carreira previsto pelo Edital nº 4 do Ministério da Agricultura.

Há uma distorção muito grande no serviço público que precisa ser enfrentada. O Governo não pode mais fazer a prática da avestruz e fingir que não sabe dessas distorções. É preciso enfrentá-las. É preciso dialogar com todos esses setores, porque há muita distorção. O Governo precisa delegar a alguém a tarefa de conversar, a tarefa de negociar, a tarefa de dar à Administração Pública o tratamento que se faz necessário. Obviamente, há categorias fazendo greves, paralisando o País por razões não justificáveis. Esses casos existem! É preciso que o Governo enxergue essas distorções e as corrija, porque o Brasil não pode ficar à mercê de movimentos de paralisação.

O Incra não funciona há meses, e, enquanto isso há também as demandas sociais, que são estancadas. Então, é preciso que se dê cabo a todo esse tipo de instabilidade que toma conta do serviço público federal.

De sorte, Sr. Presidente, que eu gostaria só de fazer esses dois registros, para que não ficasse em branco nossa posição com relação a essa questão do advogado, que precisa ficar muito bem esclarecida, e a essa demanda dos servidores públicos, que também não pode passar *in albis*, sem um posicionamento firme do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Senador Valter Pereira, V. Exª tem toda razão. Na verdade, o Incra paga um péssimo salário hoje, e considero a greve mais do que justa. Entretanto, o Governo tem que buscar um ponto que atenda tanto a ele próprio, o Governo, quanto aos servidores. É um descompasso muito grande em relação aos salários.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Um ponto de equilíbrio que tem que existir.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Exatamente, tem que se buscar um ponto de equilíbrio. Tanto é verdade que na semana passada fiz um pronunciamento cobrando do Ministro Paulo Bernardo a abertura do entendimento, do diálogo, para que certamente os salários dos servidores do Incra possam ser melhorados. Para nós, particularmente, em Mato Grosso, é muito ruim a greve do Incra, tendo em vista questões sérias, graves, como a das políticas fundiárias, sobretudo as questões dos assentamentos etc. O pronunciamento de V. Exª é muito oportuno, sobretudo porque defende os legítimos direitos dos servidores do Incra. Parabéns, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Garibaldi Alves, do Rio Grande do Norte, por dez minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na sessão do dia de ontem, discutiu-se aqui o problema do setor pesqueiro do Brasil.

Vários Senadores, entre os quais – perdoem-me aqueles que eu me esquecer de citar, Sr. Presidente – Senador José Agripino, Senador Mão Santa, Senadora Rosalba Ciarlini, Senador Romero Jucá, Senador Tasso Jereissati e tantos outros, todos eles fizeram o Governo ver a gravidade da situação desse setor, que, durante muito tempo, foi ignorado, esquecido. E ele era de tal maneira desorganizado e sem contar com apoio nenhum que se ouviam falar de manifestações dos mais diversos setores da sociedade, mas não se ouvia falar dos pescadores artesanais, daqueles que enfrentam as maiores dificuldades para obter a sua sobrevivência.

Eles arriscam a vida, vão para o mar esperando que ele lhes dê a vida e, muitas vezes, ele lhes dá a morte.

Já era hora de fazer ecoar numa Casa como esta os gritos, os clamores daqueles que, artesanalmente, fazem o setor pesqueiro. Repentinamente, com pouco tempo para compreenderem uma nova realidade, viram-se diante de normas restritivas à sua atividade, como as Instruções Normativas nºs 138, de 06 de dezembro de 2006, e 144, de 03 de janeiro de 2007, ambas do Ibama, bem como a Instrução Normativa nº 101, de 30 de janeiro de 2007, da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca – Seap, sob o argumento de que tais determinações viriam assegurar o retorno da sustentabilidade na pesca de lagosta no Brasil.

No entanto, conforme vamos demonstrar aqui, não há no setor da pesca do País quaisquer indícios

de insustentabilidade que justifiquem as excessivas restrições impostas pelos órgãos federais. As restrições, em síntese, foram as seguintes:

I – proibição da pesca de lagosta com o emprego de redes de espera do tipo caçoeira (armadilha largamente utilizada pelos pescadores desde 1992, quando seu uso foi liberado), autorizando a pesca apenas com emprego de armadilhas do tipo covo (ou manzuá) e cangalha (armadilhas estas passíveis de fabricação, por ironia, somente com madeira, cuja extração é proibida pelo próprio Ibama). Quer dizer: casa de ferreiro, espeto de pau. O Ibama permite uma coisa que ele mesmo proíbe;

II – restrição da concessão da permissão para pesca de lagostas somente a embarcações cujo comprimento total seja superior a quatro metros, desde que tenha sido construída até o ano de 2001, e tenha operado na pesca da lagosta no período de 2002 a 2005, por no mínimo dois meses em cada ano, determinando o cancelamento de todas as permissões de pesca (ou qualquer tipo de autorização de pesca para a captura de lagostas);

III – fixação do esforço de pesca máximo anual em trinta milhões de covos-dia, ou seja, limitação da quantidade de lagostas a ser pescada anualmente pelo critério do número de armadilhas utilizadas para a captura em um dia;

IV – limitação da concessão das permissões de pesca para um número de embarcações cuja quantidade total de covos (armadilhas) transportada por cada uma corresponda, em um ano, a trinta milhões de covos, limitando o número máximo de armadilhas que cada embarcação poderá transportar de acordo com o seu tamanho.

Sr. Presidente, veja que não foi somente uma restrição, pois chega às raias da proibição. Restringir é uma coisa, proibir é outra. E essas normas são quase uma proibição. Disseram aos pescadores: pesquem, mas de mãos atadas. Isso não pode acontecer, afinal de contas não estamos tratando de um setor da economia nem de profissionais que tenham a versatilidade de promover seu sustento de um dia para outro. Estamos tratando de profissionais que nasceram no mar e nele vão viver, porque não aprenderam outra coisa a não ser pescar.

O Ibama e a Secretaria de Pesca nem sempre estão tão unidos, mas nesse episódio pretenderam justificar, por meio de uma nota técnica, as restrições impostas à pesca da lagosta, sob o argumento da necessidade de recuperar a atividade lagosteira e garantir a chamada sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Ocorre, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que tal argumento não se presta a motivar as medidas impostas por meio dessas instruções, já que o panorama que vemos com relação ao setor não implica grandes desvios de caráter econômico, social ou ambiental. O que está ocorrendo no setor é uma diminuição de receita de exportação em face de o dólar estar caindo e o exportador estar sendo remunerado muito aquém das perspectivas que foram abertas, pelo menos até o meio do ano passado.

O Ibama e a Secretaria de Pesca alegam que há instabilidade no setor devido ao crescimento acentuado e contínuo do esforço de pesca, o que teria levado a uma diminuição acentuada na produção de lagostas, com supostas quedas de até 50% na produção, bem como rendimentos econômicos insustentáveis.

Tenho aqui, oferecido por estudiosos, por especialistas, por pessoas que se dedicam ao estudo desse setor, dados e gráficos que demonstram a evolução da produção de lagostas no período de 1965 a 2005. Durante 40 anos, esse setor tem se revelado plenamente sustentável, tendo em vista o crescimento nas suas exportações nos últimos dez anos.

Ocorre que, quando há uma crise com relação aos maiores empresários da pesca, há logo um clamor. Mas, quando se trata daqueles pequenos pescadores que trazem um pequeno resultado do seu esforço, não se faz a referência que se faz ao problema dos grandes, porque, na verdade, meu caro Senador Paulo Duque, o pau só quebra nas costas do mais fraco. E agora, com relação à lagosta, nós estamos vendo que todos os dois setores estão sofrendo: o empresarial, por conta do dólar; e o artesanal, por conta das restrições impostas a sua maneira de pescar.

Já está provado que não há esse perigo. Vê-se que não há instabilidade no setor, dado que a exportação da lagosta, mesmo com essa crise dos últimos dois anos, chegou, em 2006, à casa dos US$80 milhões contra os US$47 milhões observados em 1997.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Ressalte-se que a receita da tripulação das embarcações atuantes na pesca de lagosta corresponde a um terço do faturamento bruto da produção.

Sr. Presidente, estou vendo que há uma limitação do tempo, mas V. Exª será tolerante para que eu possa encerrar. Peço a V. Exª que não me deixe com essa embarcação no meio do mar. Quero ver se chego à terra firme. Estou falando sobre a pesca, estou no meio do mar e espero que o Senador Tião Viana me dê um porto seguro para que eu possa chegar. E vou chegar, Sr. Presidente.

Avançarei no discurso, de modo que deixarei algumas considerações técnicas de lado, assim como conceituações, mostrando como se atingiu o cerne, o coração dessa atividade tão importante que é o setor pesqueiro.

Portanto, gostaria de concluir minhas palavras, dizendo que, no contato direto com os pescadores, durante minha última viagem pelo litoral do Rio Grande do Norte, pude perceber, Sr. Presidente – era fácil perceber –, a apreensão e a angústia diante das limitações impostas de maneira, diria, quase draconiana, no sentido de que os pescadores venham a cruzar os braços. Não sei, sinceramente, a quem interessaria. Aos próprios empresários não interessaria que uma atividade como esta perdesse esse potencial de mão-de-obra que existe nas colônias pesqueiras de vários Estados da Federação do Nordeste e do Sul do País, desde o Rio Grande do Norte até Santa Catarina.

Portanto, considero importante que tenhamos aquilo que foi idealizado ontem aqui, uma comissão de Senadores para convocar esses órgãos e obter subsídios e informações a fim de encontrar determinadas saídas e soluções para o problema. Restringir a permissão não é solução; restringir a atividade não é solução, como diziam os pescadores e as mulheres que confeccionam os apetrechos de pesca no Município de Pedra Grande, visitado por mim no último fim de semana.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é importante que possamos prorrogar – essa seria a primeira medida – o prazo para que os pescadores possam se adaptar a essas novas condições. Essa deveria ser a medida preliminar. Depois dela, depois desse alívio, dessa abertura, acredito que se encontraria a solução para que a pesca pudesse retornar à sua inteira e integral normalidade.

Deixo aqui este apelo ao Senador Romeo Jucá, para que S. Exª possa fazer com que se reúna esta Comissão e se encontre alternativa para aqueles que não vêm outra senão, Sr. Presidente, ir para o mar.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Jayme Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, que traduz com muita responsabilidade o grave problema vivido pelos pescadores do Nordeste brasileiro, neste momento, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao Senador Joaquim Roriz.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço a V. Exªs, se possível, que me perdoem, por querer evitar apartes a este pequeno pronunciamento, para que eu possa prestar os esclarecimentos necessários a esta Casa da mesma forma simples e objetiva com que sempre pautei minha vida pública e privada.

Meus amigos, como sofri esta semana! Confesso – permitam-me, assim, confessar – que chorei, que rezei muito. Sou homem temente a Deus, vou à missa todos os domingos, sou homem de comunhão sagrada.

Não falei antes, porque o sofrimento era tão grande! E, mesmo não cometendo nenhum ilícito, sentia-me envergonhado, imaginando: "Será que meus amigos pensam que sou isso que estão dizendo? Será que minha família pensa também? Meu Deus, meu Deus!" "A adversidade desperta em nós capacidades que, em circunstâncias favoráveis, teriam ficado adormecidas", escreveu o romano Horácio.

Sr. Presidente, em toda minha carreira política, jamais confundi a questão pública com a questão privada. Sempre mantive um comportamento ético no trato do interesse público. Aprendi essa lição há muito tempo e nunca me desviei deste caminho.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sinto-me profundamente constrangido e triste, neste momento em que venho à tribuna, para falar de questões particulares e pessoais, mas o faço com a humildade necessária para mostrar a verdade. Estou aqui em respeito às Srªs e aos Srs. Senadores; a esta instituição, o Senado Federal, que sempre respeitei; e também em respeito especial ao povo do Distrito Federal, que sempre confiou em mim e concedeu-me este mandato.

Será que um Senador não poderia pedir um empréstimo a um amigo de longa data? Que censura poderia ser feita a alguém que assim agisse? Existe algum artigo no Código Penal ou no Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo que pedir dinheiro emprestado é crime, é ilegal? Quem, em sua vida, nunca pediu um empréstimo a um amigo ou a um banco qualquer? A quem interessa tudo isso? Faço essa indagação aos meus adversários políticos. Penso que eles não seriam covardes, a ponto de alimentar essas dúvidas repercutidas na imprensa simplesmente com o intuito de me prejudicar.

Aprendi com meu pai, de saudosa memória, que as pessoas são boas, e não fugirei desse pensamento. Acredito nas pessoas, gosto delas, gosto de ter gente ao meu lado. Não sei viver sem confiar. Tenho esse defeito. Para uns, isso é um defeito, mas, para mim, considero uma virtude – confiar nas pessoas. Não vou deixar, agora, com estes cabelos brancos que tenho, de confiar, de acreditar nas pessoas, mesmo com o preço, às vezes, da traição e da ingratidão.

Parece que estão tentando, ainda muito cedo, indiciar o processo político de 2010. Ao que tudo indica, a eleição para os meus adversários já começou.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já disputei eleição para vereador; venci a disputa para Deputado Estadual; passei pela Câmara dos Deputados, como Deputado Federal; fui Vice-Governador de Goiás; Prefeito de Goiânia; e Governador de Brasília por quatro mandatos. O primeiro mandato, por nomeação do ex-Presidente, atual Colega de Senado, José Sarney, o amigo José Sarney; e, nos três outros, fui eleito pelo povo de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência interrompe apenas para esclarecer ao Plenário, Senador Jose Nery, que o Regimento dá prerrogativa ao orador de não conceder apartes. E S. Exª solicitou que não fossem concedidos apartes.

O Sr. José Nery (P-SOL – PA) – É lamentável! Eu gostaria de ter tido a honra de apartear o Senador Roriz.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF) – Agradeço muito, Sr. Presidente, sua interferência.

Como eu disse, Governador por quatro mandatos; no primeiro, nomeado; e, nos outros três, eleito pela maioria do povo de Brasília. Graças a meu bom Deus, até hoje, não conheci o sabor da derrota.

A imprensa, quando quer, massacra, destrói. Vejam o que está acontecendo com o nosso amigo, Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros. Será que é justo? Será que é justa tanta maldade para com um homem que tem relevante trabalho prestado ao seu País e ao seu Estado em particular?

Já enfrentei, no Distrito Federal, o mesmo que agora. O *Correio Braziliense,* em outros tempos, declarou guerra contra mim, mas o povo do Distrito Federal fez com que eu vencesse, elegendo-me no primeiro turno. Hoje, os integrantes da direção do *Correio Braziliense* e o seu diretor de redação são homens diferenciados, honrados e competentes, incapazes de fazer o que foi feito no passado.

Sr. Presidente, membros do Ministério Público, Exmºs Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, já assinei uma folha em branco autorizando os Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal a escrever qualquer texto que se refira à quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico meu, de minha esposa e de minhas filhas. Em branco!

Do mesmo modo, assinei outra folha em branco, para ser entregue a esta Presidência, autorizando a Polícia Federal a escrever o texto que considerar conveniente para pesquisar, em qualquer lugar do mundo, do planeta Terra, se tenho alguma conta bancária, nacional ou internacional, que não seja a conta do Senado ou a do BRB. Em qualquer lugar do Planeta! Está aqui, autorizado, em branco! Escrevam o que quiserem! Estes papéis em branco serão entregues ao Exmº Presidente desta Casa, para que os remeta aos destinatários que citei: o Supremo Tribunal Federal e a Polícia Federal.

O momento atual reclama, de todos nós, profunda reflexão. Precisamos de leis mais severas para coibir o vazamento de investigações realizadas em caráter sigiloso e a divulgação de fatos protegidos pelo sigilo legal, com intuito eminentemente político, visando a enlamear nomes honrados.

Essa preocupação é de todos nós, é do Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, e dos membros do Supremo Tribunal Federal.

Quero, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fazer uma ressalva com relação à Polícia Civil do Distrito Federal, que é honrada e capacitada. Tenho por essa instituição um profundo respeito e estou certo de que o vazamento das escutas não pode ser atribuído à Polícia Civil do Distrito Federal.

Espero que o Ministério Público, instituição que deve zelar pela aplicação das leis de forma correta, saiba analisar o caso com serenidade, para, ao final, concluir que se trata de negócio estritamente privado, que não se confunde com negócio público, com interesse público.

Sou defensor de uma imprensa livre e de um Ministério Público atuante, que vale pela boa aplicação das leis. Defendo, também, uma polícia aparelhada e eficiente. Seja como for, não posso, entretanto, compactuar com desvios de comportamento investigativo, propiciando vazamento de informações de forma a prejudicar pessoas honradas.

Hoje, sou eu; amanhã, Presidente, poderá ser V. Exª. Amanhã, poderá ser uma liderança de expressão desta Casa.

O caso em questão é claro: trata-se de um empréstimo pessoal contraído com um amigo, nada mais que isso.

Tenho, aqui, todos os documentos, que estão à disposição de qualquer autoridade, de qualquer jornal, de qualquer revista e de qualquer Senador ou Senadora – aliás, já os remeti para seus gabinetes – para serem analisados com cautela absoluta, como merece o caso.

Necessitei efetuar o pagamento de um animal que adquiri em um leilão. No dia estabelecido para o pagamento, haveria um desconto de bastante expressão. Solicitei de um amigo o empréstimo, no que fui atendido.

Pergunto: qual o crime que poderia resultar dessa conduta? No que esse comportamento poderia

ser classificado como quebra de decoro parlamentar ou contrário à ética? É verdade que o empréstimo foi viabilizado a partir do desconto de um cheque, emitido contra o Banco do Brasil, pelo Banco de Brasília. Contudo, trata-se de operação legal, que as instituições bancárias, muitas vezes, realizam com o propósito de atrair clientes de grande porte econômico-financeiro, como é o caso do beneficiário do saque. Qual o banco, neste País, que não gostaria de ter Nenê Constantino como cliente? Nenê Constantino é dono da maior frota de ônibus do mundo, não é só do Brasil. Nenê Constantino fundou a GOL, comprou a Varig e comprou 101 aviões Boeings 737 de uma só vez! Qual é o brasileiro que fez essa operação? Qual outro brasileiro que fez uma operação desse porte senão Nenê Constantino, um pioneiro de Brasília?

Tenho orgulho de ser amigo íntimo de Nenê Constantino, pioneiro de Brasília. Somos amigos desde a época em que ele era caminhoneiro, e eu, vendedor de areia. Temos intimidade suficiente para fazer qualquer solicitação.

Lutei muito, depois que deixei o Governo do Distrito Federal, para que Nenê Constantino conseguisse uma área para transferir várias instituições da área de transporte aéreo para esta área e não consegui fazê-lo, não foi realizado. Não por falta de esforço nosso, mas para beneficiá-lo no sentido de resolver problemas relacionados à aviação.

Nasci, em excelentes condições de vida, de família abastada. Com meu trabalho, ao longo dos anos – antes de fazer política, era empresário – aumentei o patrimônio do meu saudoso pai. Tenho negócios de criação de gado de raça de alta tecnologia. No dia desse empréstimo, naturalmente não dispunha, no momento, do montante para realizar o pagamento. Mas, quero dizer a V. Exªs que tenho várias empresas. No entanto, não administro nenhuma delas, porque a vida pública não me permite desempenhar qualquer função comercial. Quem as administra são as minhas filhas. As minhas filhas que administram as empresas.

Portanto, por essa razão, socorri-me a um amigo com quem tenho liberdade para pedir empréstimos.

Esses são os fatos.

Notem, todos esses fatos e negociações estão comprovados em documentos distribuídos a V. Exªs e também encaminhados à Corregedoria-Geral desta Casa. Ou seja, cópia do cheque, planilha do leilão, cópia do contrato do nuto, cópia da nota promissória, cópia da nota fiscal da compra do animal, recibo de depósito bancário na conta do vendedor, da vendedora – que é uma associação. Para qualquer dúvida, estão aqui os documentos aos senhores, à disposição de quem desejar.

Não posso ser tratado dessa forma maliciosa, só pela infelicidade de palavras, de diálogos que mantive com o ex-Presidente do BRB. Sabe-se que numa comunicação telefônica entre amigos, pessoa de confiança de oito anos, ele me foi útil como Presidente do Banco oito anos. Quando recebi o Banco estava num processo falimentar, esse moço, ao convidá-lo para ser o Presidente, fez com que o Banco se tornasse poderoso. Ele é para mim de confiança até que me provem o contrário, até que me provem o contrário.

Sabe-se que nem sempre as expressões utilizadas numa comunicação telefônica têm uma exata correspondência com o texto da mensagem pretendida.

Sou homem simples, de fala simples, de expressões normais do dia a dia. Ora, ao afirmar que o dinheiro do resgate do cheque estava destinado a muitas pessoas tinha o propósito de apenas ressaltar que o valor total não deveria ser encaminhado apenas ao seu beneficiário. A expressão "muitas pessoas", naquele contexto, teve apenas o objetivo de esclarecer que deveria ser destacada da quantia descontada. A parte relativa ao empréstimo que me foi concedido, da qual seria retirado o valor a ser repassado a um amigo como reforço financeiro para atender pessoas com doença em pessoas da família.

Eu, como Senador e governador do Distrito Federal por quatro períodos, com mais de 30 anos de vida pública, nunca sofri nenhuma condenação da justiça em razão dos cargos públicos que exerci. Trinta anos de vida pública e nunca recebi, repito, nenhuma condenação em razão de cargos públicos que exerci.

No exercício do cargo público, enfrentei centenas de processos, mas a verdade sempre prevaleceu. O homem público deve conhecer o seu tempo e a sua hora.

Quero citar aqui uma passagem que todos conhecemos; uma passagem bíblica: as bodas de Caná.

Em um casamento em Caná da Galiléia, estava Nossa Senhora, a mãe de Jesus, e também Jesus e seus discípulos. Em determinada altura, faltou vinho, Nossa Senhora foi a seu filho e lhe pediu que resolvesse aquela questão da falta de vinho. E Jesus respondeu – ele não falava Nossa Senhora, ele falava mulher: Mulher, para que me diz isso? A minha hora ainda não chegou.

Faço essa leitura das bodas de Caná, para dizer, depois de assistir a um massacre pela imprensa, depois de assistir a tantas injustiças que me faziam chorar com dores profundas no meu coração, depois de ver tantas injustiças e inverdades, a vontade era vir ao Senado e pedir desculpas a esses homens honrados que compõem o Senado da República; era pedir desculpas, licenciar-me e renunciar ao meu mandato,

pela vergonha que invadia a minha alma e o meu coração. Eu me lembrava do meu pai, um homem honrado, e perguntava a mim mesmo: "Será que minha mulher acha que sou um cafajeste, para fazer um negócio desse porte? Será que meus amigos estão acreditando nisso?" Tive vergonha de sair da minha casa, para vir ao Senado nesta semana, mas hoje recuperei as minhas forças, as minhas energias com oração. Só a oração me restabeleceu, prostrado de joelhos, pedindo à Nossa Senhora que me desse forças, para enfrentar esses desafios, essas maldades que doem no coração de um homem cristão.

Sempre procurei fazer o bem, Sr. Presidente. Nunca derrubei o barraco de um pobre, nunca demiti um funcionário, humilde que seja, nunca demiti. Como Governador por 14 anos, não conheço o que é demissão de um funcionário. Dei leite e pão para crianças subnutridas, cesta básica para quem passava fome, casa, moradia para quem morava nas favelas, só pensava, dia e noite, em quem passava necessidade e fome.

Pergunte nas periferias de Brasília. Vá a qualquer cidade e pergunte se, em algum dia, tive algum comportamento que não fosse ético.

Desculpem-me, Srªs e Srs. Senadores, a emoção que demonstro nesta Casa. Nunca sofri tanto. Eu não sabia o que fazer – se respondia ou o que fazia... –, quando a imprensa, impiedosamente, trazia notícias mentirosas. Até quando isso vai acontecer? Meu Deus, até quando isso é possível?

Hoje, tive coragem de vir aqui, para trazer a V. Exªs duas assinaturas num papel em branco: uma para a Polícia Federal e outra para o Supremo Tribunal Federal. Eles estão autorizados a abrir minhas contas, a rever a minha vida, o meu passado, desde Vereador a Governador e a Senador. e, se encontrarem algo que me denigra, mostrem-me, e darei a mão à palmatória, para tomar qualquer decisão que o Senado indicar que eu faça.

Aqui estão as assinaturas no papel em branco, que entrego a V. Exª, com a maior satisfação. São duas folhas assinadas por mim. Só lamento não tê-las trazido com firma reconhecida, mas vou deixá-las aqui. Depois, posso mandar fazê-lo.

Quando falei sobre as bodas de Canaã, foi para dizer que chegou a minha hora de falar. E venho com coragem, com determinação.

Quero dizer ao Senado que sou do PMDB.

Não fui a favor da coalizão político-partidária. Pertenço a um grupo de independentes, mas nunca deixei de votar as mensagens do Presidente Lula porque meu Partido fez, e vou continuar votando até o último dia. Enquanto meu Partido estiver apoiando, vou votar, mesmo contra minha vontade, no Lula porque o povo o escolheu para ser o Presidente deste País. Não tenho o direito de não acompanhar meu Partido a despeito de ter sido contra a coalizão. Sou coerente com meu Partido e, até o último, votarei a favor. Nunca votei uma mensagem sequer contra o Presidente da República e continuarei fazendo.

Eu tinha mais a falar, mas preferi resumir e falar o menos possível. Por essa razão, devo encerrar. O importante são estas duas autorizações e a documentação. Peço a todos os Srs. Senadores e ao Sr. Corregedor desta Casa que não façam pré-julgamento, vejam os documentos, vão às fontes verificar.

Quero dizer mais: há dois anos, determinei a apuração daquela gravação em que estou falando. Determinei ao então Diretor da Polícia Civil, hoje Deputado Federal eleito com esmagadora vitória na cidade, Laerte Bessa. Desde essa época, determinei que se fizesse a investigação. Mas é o destino, é o acaso que acontece.

Portanto, venho aqui porque quero pedir ao povo do Distrito Federal, que me conhece, que sabe que jamais fui capaz de confundir a minha vida pessoal com a vida pública, que respeito os interesses de todos, respeito os meus adversários, respeito a injusta posição política em que se colocou o PSol ao oferecer representação contra mim por quebra de decoro...

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, povo do Distrito Federal, brasileiros, se pedir dinheiro emprestado é falta de decoro, meu Deus, a que ponto chegamos!

Vou continuar fazendo o que sempre fiz ao longo de minha vida pública: trabalhar para ajudar o povo humilde, pois são esses que necessitam do Governo. Governar é fazer o povo feliz; governar não é fazer o povo infeliz.

Vou encerrar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mas insisto em dizer que tenho os documentos que provam tudo o que eu disse em meu esclarecimento. Se houver algo, por favor, que contradiz minhas informações, que prova que não correspondem à verdade, qualquer um está autorizado a levantar o erro e indicá-lo, que tomarei nova postura com relação à minha vida pública para o futuro.

Muito obrigado pela atenção.

Encaminho a V. Exª, Sr. Presidente,

Muito obrigado, Excelências, pela atenção.

Encaminho a V.Exª, Sr. Presidente, estas duas laudas subscritas em branco.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Joaquim Roriz, a Presidência apenas solicita a V. Exª – que tomou o gesto, de livre e espontânea vontade, de proceder assim com a Mesa – que faça uma procuração devidamente assinada, para que a Mesa

não tenha de receber um papel em branco, o que não seria adequado em termos regimentais e funcionais. É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF) – Eu farei as recomendações que V.Exª sugere e agradeço por este esclarecimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente,

Desculpem-me, Srªs e Srs. Senadores.

Eu lamento ter vindo aqui com este objetivo. Mas eu saio daqui mais aliviado. Quero dizer, aliviado e feliz, porque, daqui, eu quero dizer a todos, eu vou sair e vou prostrar-me de joelhos, na Catedral de Brasília, vou orar até anoitecer, agradecendo a Deus e a Nossa Senhora por ter me dado força para ter coragem de vir aqui para dizer a verdade, somente a verdade, senão jamais viria a esta Casa de homens honrados e mulheres capazes e competentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª Senador José Nery, V. Exª tem a palavra como Líder, pelo PSOL, nos termos regimentais, por cinco minutos. A seguir, o Senador Valdir Raupp terá a palavra, como Líder do PMDB, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o pronunciamento que pretendo fazer nesta tarde trata, mais uma vez, das questões da luta pela terra no Estado do Pará.

Mas, antes disso, gostaria de me referir ao pronunciamento do Senador Joaquim Roriz. Eu gostaria de tê-lo aparteado durante o seu pronunciamento, mas, respeitando disposição regimental e o desejo do Senador Roriz de não ser aparteado, sou obrigado, então, a fazer algum comentário a respeito do pronunciamento de S. Exª, para estabelecer aqui algumas considerações, Srs. Senadores, que, a meu ver, são importantes neste momento.

Em primeiro lugar, diante das denúncias apresentadas pela imprensa brasileira, na última semana, o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) protocolou requerimento hoje, ao meio-dia, junto à Mesa do Senado Federal, solicitando a apuração dos fatos denunciados pelo Conselho de Ética da Casa.

Faço questão de informar que a decisão que o PSOL tomou, por meio da nossa Presidente Nacional, a ex-Senadora Heloísa Helena, e por nossa Bancada, de fazer o pedido de instauração de procedimento investigativo, com base nas denúncias da Operação Aquarela, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, tem por único e exclusivo objetivo apreciar, investigar aquelas denúncias, Senador Valdir Raupp. E aqui queremos fazer coro com todos que entendem que denúncias e fatos dessa natureza devem ser investigados.

Isso, no entanto, não representa, de forma alguma, condenação antecipada ou prejulgamento, seja ao Senador Roriz, seja ao Senador Renan, que enfrenta outro processo, seja a qualquer um de nós. Nós o fazemos – e o PSOL tem esse entendimento – por entendermos que a gravidade das denúncias exige apuração. Mas a denúncia não é, em si, mesmo por todo o conteúdo que ela encerra, prejulgamento ou condenação. O instrumento, a representação que fizemos ao Conselho de Ética é simplesmente para apuração dos fatos denunciados amplamente. Esse é o entendimento, essa é a norma, essa é a orientação da decisão coletiva do Partido Socialismo e Liberdade.

Quero adiantar, já que fizemos uma representação, que também recebi do Senador Roriz um conjunto de documentos oferecendo algumas explicações para aquela operação que envolve um cheque de mais de R$2 milhões, do Banco do Brasil, descontado no BRB, cuja comunicação ao Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) só foi realizada seis dias após a apresentação do cheque no BRB, quando aquela agência passava por uma inspeção.

Com todo o respeito, sem duvidar dos documentos que o Senador Roriz apresentou – até porque, se for acolhida a representação feita, quem se encarregará de dizer da veracidade, da autenticidade, da correção dos documentos apresentados não sou eu e nenhum Senador em particular, mas o Conselho de Ética e os órgãos que este julgar necessários para fazer a devida averiguação –, eu queria, a título de comentário...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ... dizer que considerei muito frágeis os documentos apresentados, porque o contrato mútuo de empréstimo não tem sequer o reconhecimento em cartório de nenhuma das assinaturas, o que certamente no futuro, por algum fato alheio à vontade dos dois contratantes, dificultaria, caso se precisasse recuperar esse recurso, o pagamento do empréstimo, pois o documento apresentado não teria efetivamente qualquer valor jurídico.

Há uma nota promissória no valor de R$300 mil. Segundo o contrato mútuo, esse empréstimo seria pago em um ano. De certa forma, o que nos causa preocupação é um fato que vem ocorrendo no País: a cada investigação dos órgãos policiais, é constatado, é encontrado alto volume de recursos em dinheiro vivo em residências, em escritórios, como numa grande desconfiança generalizada de vários agentes políticos, principalmente, e empresários em relação às opera-

ções bancárias. E, sendo o Senador Joaquim Roriz um empresário de êxito, de posses bastante volumosas, seria talvez mais adequado que um empréstimo dessa natureza pudesse ser feito em uma casa bancária pública ou privada do sistema financeiro, porque, mesmo o empréstimo feito ao Sr. Constantino de Oliveira também possui um fator que precisa ser analisado: o Sr. Constantino é seguramente um dos maiores concessionários do serviço público de transporte do Distrito Federal, onde o Senador Joaquim Roriz, até há pouco, governou – S. Exª governou quatro vezes o Distrito Federal.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG. *Fora do microfone.*) – Isso é uma acusação?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não. Estou dizendo que o empréstimo poderia ser feito em uma casa bancária, tendo em vista que a pessoa que fez o suposto empréstimo é concessionária do serviço público de transporte coletivo no Distrito Federal.

Mas o que me chamou verdadeiramente a atenção, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, foi a nota fiscal que comprovaria, ou que comprova, a compra de uma bezerra no valor de R$532 mil, mas que recebeu, na negociação, abatimento de 50%, ficando praticamente pela metade do valor. E há realmente um comprovante de depósito naquele valor, a metade do recurso, agora no mês de março.

Qual é o problema da nota fiscal, Sr. Presidente? É que o registro de uma transferência feita da Associação de Ensino de Marília, de São Paulo, em nome da fazenda Água Limpa, data de 30 de maio de 2005, às 9 horas e 26 minutos, e o preenchimento da nota está como sendo do dia 1º de março de 2007. Não fosse isso o mais grave, consta que a validade desta nota era para o mês de setembro de 2005. Portanto, se verificarmos as informações constantes aqui, ela foi repassada por fax no dia 30 de maio de 2005, e a nota tem autorização para utilização até setembro de 2005. Portanto, uma operação bem anterior, de 2005, em relação a esta nota em específico, e não de 2007.

Por essa razão, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com todo o respeito à explicação, à emoção, ao vigor com que o Senador Joaquim Roriz vem a este plenário oferecer suas explicações – a nenhum de nós cabe, peremptoriamente, duvidar de suas explicações –, eu convidaria, primeiramente, a Mesa, ao acolher e encaminhar ao Conselho de Ética a representação oferecida pelo PSOL, na data de hoje, a estar atenta a essas informações prestadas pelo Senador Joaquim Roriz desta tribuna e aos documentos que encaminhou a cada um do Srs. Senadores e das Srªs Senadoras.

Creio que nossa manifestação é necessária para dizer, em primeiro lugar, Senador Tião Viana, que a atitude do PSOL não está marcada por nenhum tipo de revanchismo, de ódio, de mesquinharia, mas é feita no cumprimento do dever que, ao nosso ver, temos para com a fiscalização daquilo que diz respeito àqueles que exercem função pública.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Exª que conclua, Senador.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – É apenas esta convicção que nos fez apresentar a representação, esperando que ela seja acolhida pela Mesa, encaminhada ao Conselho de Ética, para que este lhe dê provimento, realize a investigação de forma isenta, responsável e chegue a conclusões em que não paire nenhuma dúvida, para que tenhamos condições de votar, chegando este processo ao Plenário do Senado, e aplicar a pena, se houver culpa, ou garantir a inocência, se a investigação assim concluir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, pela Liderança do PMDB.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, espero que tudo que tenha sido dito pelo nosso ilustre amigo, Senador José Nery, seja realmente verdade e que todos os fatos sejam apurados para que as matérias saiam com a verdade. Espero, ainda, que o Conselho, a Polícia Federal e a Receita Federal investiguem tudo.

Por que digo isso, Sr. Presidente? Porque, quando fui Relator no Conselho de Ética, sofri um ataque antiético do Partido na pessoa do Senador José Nery, ao se referir a uma situação como se o Presidente Renan Calheiros houvesse me dado um terreno em Goiânia. Vou esperar passar o momento... Já falei para o Senador José Nery que essa foi uma mentira dita no Conselho de Ética. Vou entregar a documentação a V. Exª, porque isso nunca ocorreu.

Senador José Nery, V. Exª chegou há pouco tempo à Casa e vem realmente procurando os veículos de comunicação e levando o que o seu Partido e V. Exª consideram correto para o Conselho de Ética, a fim de que a verdade seja provada para a população, para os eleitores. No meu caso, a afirmação de V. Exª não foi

verdade. Digo, olhando nos olhos de V. Exª, que isso não foi verdade. Vou mandar a documentação assim que passar este momento.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Aguardo, com toda a certeza.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – V. Exª não me conhece nem eu o conheço a fundo, pois o conheci há pouco tempo. Quanto a mim, V. Exª mentiu e acusou-me no Conselho de Ética.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – V. Exª tem de provar que eu menti.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Vou provar para V. Exª e mandar a documentação, porque nunca recebi doação de terreno.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Exijo que V. Exª me trate com respeito.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campainha*.) – A Presidência interrompe a voz dos Srs. Senadores e esclarece ao Senador José Nery que, tendo sido citado, S. Exª tem amparo regimental para usar da palavra e poderá fazê-lo após o pronunciamento do orador que está na tribuna.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, espero, sinceramente – torço para isso como Líder da minha Bancada, o PMDB, no Senado Federal –, que S. Exª o Senador Joaquim Roriz saia com altivez dessas acusações que estão sendo imputadas a S. Exª. Parabenizo-o pelo pronunciamento e pela sua defesa veemente, já feita anteriormente por meio de uma nota à imprensa e ao povo brasileiro e também de um encaminhamento dos esclarecimentos à Corregedoria do Senado Federal. Estou na torcida, para que S. Exª consiga realmente sair de cabeça erguida de todo esse episódio.

Sr. Presidente, o que há de mais fácil é acusar. Não existe nada mais fácil do que jogar pedra na vitrine, com cinismo. Essa situação tem acontecido muito nos últimos dias nesta Casa. A pessoa bate nas costas, diz que não quer condenar ninguém, mas, de repente, sobe à tribuna, no maior cinismo do mundo, e acusa sem provas. Isso tem de acabar nesta Casa. Esta Casa tem sido palco de acusações sem provas nos últimos dias. A Justiça brasileira é séria. São sérios o Supremo Tribunal Federal, a Polícia Federal e até mesmo a Polícia Civil, como falou aqui o Governador Joaquim Roriz. Vamos deixar que as autoridades competentes investiguem a vida das pessoas! Colegas desta Casa querem fazer uma investigação por conta própria e acusar sem provas?! Está na hora de acabar tudo isso.

Não vim aqui para falar sobre esse assunto, mas não me contive. Eu quero falar, Sr. Presidente, da crise energética que campeia mundo afora e que poderá chegar ao Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho, mais uma vez, a esta tribuna para falar sobre a necessidade de investimentos no setor elétrico, em gasodutos, entre eles o de Urucu–Porto Velho, no meu Estado, em hidrelétricas, em geração e em distribuição de energia, em construção de PCHs, em usinas de biomassa. Alerto especialmente para o problema da lentidão do processo de concessão das licenças ambientais, o que dificulta o andamento do processo para a construção das hidrelétricas do Madeira, em Rondônia. Não dá para agüentar mais! Ou o Ibama emite licença para construir essas duas usinas, ou não vamos ter mais tempo de resolver o problema energético no Brasil, porque vamos ter sérios problemas daqui a quatro ou cinco anos. E os acontecimentos confirmam, Sr. Presidente, minhas preocupações.

Como foi noticiado nos jornais, nos últimos dias, a Usina Termelétrica Governador Mário Covas, de Cuiabá, em Mato Grosso – está aqui o Senador Jayme Campos ouvindo este pronunciamento –, já paralisou, uma vez, a geração de energia devido ao não suprimento de gás natural da Bolívia. E, agora, devido à redução de gás natural fornecido pela estatal boliviana, a Usina está operando com 50% de sua capacidade. De acordo com o diretor comercial da Usina, não há previsão de retorno da atividade normal, e a perspectiva é de interrupção total da entrega de gás. A geração da carga máxima da Usina é de 480 megawatts. A expectativa é a de que, com a térmica parada, o sistema elétrico nacional perca confiabilidade.

Outro exemplo é o caso de Florianópolis, que está à beira de um colapso no sistema elétrico. Em períodos críticos de fluxo turístico, no verão, já foram promovidos cortes de carga. Não nos podemos esquecer do apagão de 2003, que deixou Florianópolis sem luz durante 52 horas.

Sr. Presidente, peço a V. Exª mais três minutos, para que eu possa concluir meu pronunciamento. Obrigado.

Sabemos também que a Argentina já está vivendo uma crise de energia, que foi tema da última reunião de suas indústrias, e que já há racionamento em prédios públicos. O Brasil já vende para a Argentina 700 megawatts.

O Chile também pode enfrentar racionamento de energia no próximo ano. Os motivos são a falta de chuvas e os cortes no fornecimento de gás argentino. Esse panorama servirá de freio para a economia chilena.

Na Índia, Sr. Presidente, a deficiência de energia elétrica apresenta-se como o maior obstáculo ao crescimento econômico do país. A ineficiência, os roubos de energia, a baixa produtividade e o controle de preços têm sido apontados como as principais causas da crise no setor. No final de 2006, o Governo concedeu dois "ultramegas" projetos de geração termelétrica a carvão mineral, cada um com capacidade de gerar quatro mil megawatts, a dois consórcios privados. Além disso, a Índia planeja gerar 40 mil megawatts de energia nuclear antes de 2030, o equivalente a mais de 30 novos reatores nucleares, e pretende gastar US$143 bilhões em investimentos no setor de energia, nos próximos cinco anos.

Com os problemas de fornecimento de gás da Bolívia, agora, a Petrobras resolveu investir na produção da Bacia de Mexilhão (Santos), que deve, em 2009, fornecer 15 milhões de metros cúbicos na produção de gás. Já estamos falando há mais de dois anos sobre a crise da Bolívia e que é hora de a Petrobras investir em nossas reservas de gás natural. A Petrobras deverá ainda importar 20 milhões de metros cúbicos na forma de Gás Natural Liquefeito (GNL) da África, para suprimento de termelétricas e da indústria brasileira.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho novamente alertar o País para o fato de que o rico potencial hidráulico brasileiro tem sido pouco aproveitado, apenas 28%, o que torna mais cara a excessiva dependência de outras fontes de energia. Porém, pior do que o pagamento de um preço mais alto pela energia seria sofrermos as conseqüências da ausência da mesma, o que prejudicaria o crescimento econômico almejado.

O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), na última reunião, tomou a decisão de construir Angra 3, acertadamente, diga-se de passagem.

Eu falava, ainda ontem, desta tribuna: ou o Ibama licencia projetos para a construção de usinas menos poluentes e menos perigosas ao povo brasileiro, ou o único caminho será partirmos para a construção de usinas nucleares no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª Senador Valdir Raupp, que falou como Líder do PMDB.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma comunicação inadiável e desejo saber se posso fazê-la de pronto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a V. Exª cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em Genebra, hoje, no Palais Wilson, será descerrado o busto de Sérgio Vieira de Mello, numa homenagem àquele brasileiro que, em 19 de agosto de 2003, designado coordenador da missão da ONU no Iraque, infelizmente, acabou sendo assassinado, juntamente com outros funcionários da ONU no escritório em Bagdá.

Recebi um manifesto assinado pela senhora mãe de Sérgio de Vieira de Mello, Gilda de Vieira de Mello, e pela companheira de Sérgio, Carolina Larriera, que o escreveram exatamente na ocasião do descerramento oficial do busto para homenagear a vida de Sérgio Vieira de Mello e para lembrar os eventos trágicos de 19 de agosto de 2003, que levaram à perda de 22 funcionários das Nações Unidas.

Gostaria de, então, registrar as palavras da senhora mãe e da companheira de Sérgio Vieira de Mello:

> Em frente ao escritório do Alto Comissário para Direitos Humanos, Sérgio Vieira de Mello, o busto é um tributo aos seus mais de trinta anos de dedicação e serviço às Nações Unidas e à sua missão de proteger a humanidade. Sérgio, agora, personifica a chama do idealismo que motiva milhões de jovens em todo o mundo a combaterem a injustiça.
>
> Temos a certeza de que este busto trará reconhecimento a todos que perderam suas vidas no Iraque, e ao Sérgio, um homem que dedicou sua vida a servir a humanidade e a solucionar conflitos em todo o mundo.
>
> Em vista da execução iminente, no Iraque, de Mahmoud Sa'eed, que teria confessado ter participado do ataque fatal ao escritório central das Nações Unidas em Bagdá, em 2003, lembramos aqui que Sérgio era contra a pena de morte e que essa pena também privará as famílias das vítimas do ataque da única fonte de informação que poderiam ter sobre esse evento trágico.

Solidarizo-me com as palavras da Srª Gilda Vieira de Mello e da companheira de Sérgio, Carolina Larriera. E também reitero, como já fiz uma vez, que, mesmo para um dos responsáveis pela morte de Sérgio Vieira de Mello, considerando que Sérgio Vieira de Mello, quando foi responsável pelas ações de coordenação da ONU no Timor Leste, modificou a lei que lá havia sido implantada, quando era ocupado pela Indonésia, terminando com o sistema de pena de morte no Timor Leste, é consistente, é condizente o apelo que fazem a mãe e a companheira de Sérgio Vieira de Mello para

que o Governo do Iraque, o regime do Iraque presentemente, a Justiça do Iraque, não aplique a pena de morte, em que pese ter sido essa pessoa uma das causadoras da morte dele.

Agradeço a V. Exª Senador Tião Viana, e sugiro que o Plenário do Senado também aqui incorpore esta homenagem a Sérgio Vieira de Mello.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª traz um registro muito importante para a memória do Senado Federal, que teve todo o cuidado de prestar as devidas homenagens ao Embaixador Sérgio Vieira de Mello, quando de seu trágico assassinato, ocasião em que houve comoção nacional que testemunhamos. E, agora, um gesto de reconhecimento com um belo exemplo de manifestação familiar. Então, o nosso acolhimento, como membros da Mesa, ao justo registro que V. Exª faz.

Senador José Nery tem a palavra como orador. V. Exª quer usá-la agora ou...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador José Nery dá essa entrevista coletiva à imprensa, evidentemente, cheia de novidades, eu queria pedir permissão a V. Exª para me associar ao Senador Eduardo Suplicy na homenagem que presta a Sérgio Vieira de Mello. Eu o faço na qualidade de cidadão brasileiro, mas também como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Senador Suplicy, V. Exª foi oportuno e feliz ao trazer, para os registros desta Casa, essa homenagem que Sérgio recebe em Genebra.

Espero que o Governo brasileiro avolume as ruas brasileiras, os logradouros e, acima de tudo, a memória do nosso povo com o nome e, acima de tudo, com o exemplo dele. A vida do Sérgio Viera de Mello, e sobretudo a sua luta e seu trabalho em nome da paz pelo mundo, vale de todos nós a homenagem e o preito que hoje se presta a ele em Genebra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Com a palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti por permuta com o Senador José Nery.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero hoje prestar uma homenagem ao Cefet, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, que está completando aniversário no dia 30 deste mês e fazer um retrospecto histórico da criação e da evolução do nosso Cefet.

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima foi implantado inicialmente como escola técnica em 1986, resultante de uma lei autorizativa de minha autoria, quando Deputado Federal, que permitiu ao Poder Executivo criar a Escola Técnica Federal de Roraima – àquela época Roraima ainda era um território federal. Portanto, a escola técnica começou suas atividades em 1987, somente com dois cursos técnicos: Eletrotécnica, atendendo 105 alunos, e Edificações, com 70 alunos.

Em 21 de dezembro de 1989, pelo Parecer nº 26/89, o Conselho Territorial de Educação, CTE/RR, autorizou e reconheceu a Escola Técnica de Roraima, aprova o seu Regimento Interno e as grades curriculares dos dois cursos técnicos, tornando válidos todos os atos escolares anteriores ao Regimento. Até o ano de 1993, essa instituição funcionava nas instalações da Escola Técnica de Roraima.

Em 30 de junho de 1993, foi criada a Escola Técnica Federal de Roraima. Integrante do Sistema Federal de Ensino, é uma entidade de natureza autárquica, possui organização administrativa, didática e patrimonial definidas em estatuto próprio, está vinculada ao Ministério da Educação e é supervisionada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC.

A partir de 1994, a Escola Técnica Federal de Roraima, através do Programa de Expansão de Cursos, implanta o Curso Técnico em Agrimensura e Magistério em Educação Física, totalizando 17 turmas e 406 alunos. Além disso, com o objetivo de incentivar e preparar alunos para o Ensino Técnico, utilizar racionalmente o espaço físico existente e atender às necessidades emergenciais da comunidade, foi implantado, através de processo seletivo, o ensino fundamental – de 5ª a 8ª séries –, atendendo a 213 alunos em 06 turmas, durante cinco anos. Gradativamente, de 1996 a 1999, essa modalidade de ensino foi sendo extinta.

Em 1996, para atender às demandas emergentes de formação de mão-de-obra no Estado e à solicitação da comunidade, foram implantados os Cursos Técnicos em Turismo, Hotelaria e Secretariado, através de sistema modular.

No ano de 1997, o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, expede portarias de reconhecimento a sete cursos técnicos, conforme descrição que se segue, que peço seja parte integrante do meu pronunciamento, referente aos Cursos Técnicos em Eletrotécnica, Curso Técnico em Edificações, os Cursos Técnicos em Agrimensura, Hotelaria, Secretariado, Turismo e o Curso de Magistério em Educação Física.

Dando continuidade ao Programa de Expansão de Cursos, e atendendo à Reforma da Educação Profissional, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima firmou, nos anos de 1997 e 1998, convênios de cooperação técnica com outras instituições, viabilizando, assim, a implantação de novos cursos, a exemplo do Curso Técnico em Enfermagem, resultado do convênio entre este estabelecimento de ensino e o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde. Sob esse mesmo aspecto, mas características próprias, deu-se a assinatura do convênio com o Sebrae/RR, Imobiliária Santa Cecília e Dori Empreendimentos, oportunizando a instalação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias. Também resultante de convênio – o Cefet e o Sindicato das Secretarias do Estado de Roraima – implantou-se o Curso Técnico em Secretariado.

No biênio 2000/2002, o quadro de ofertas de Cursos Técnicos foi ampliado com a implantação de três novos: Eletrônica, Recreação e Lazer e Informática. Procurando alcançar a sua missão – desenvolver educação de qualidade, promovendo o ensino, a pesquisa científica e tecnológica e a extensão, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do País – o Cefet/RR colabora na construção de um Estado em franca expansão e com necessidade de mão-de-obra especializada. Assim, justifica-se a implantação do Curso Técnico em Segurança no Trabalho, no ano de 2003, resultante da assinatura do convênio com o Estado de Roraima através do Corpo de Bombeiros Militar.

Para que a escola apresentasse plenas condições de funcionamento, foram necessárias a reestruturação do espaço físico e a construção de novas instalações. Hoje, esse centro conta com um bloco administrativo, duas portarias, uma biblioteca, um auditório com capacidade para 200 pessoas, 27 salas de aula administrativas, 30 salas de aula, um complexo de artes, 27 laboratório, um alojamento, um consultório médico-odontológico, salas de serviço de apoio, dois ginásios poliesportivos, piscina semi-olímpica, um campo de futebol, pista de atletismo, 3 baterias de banheiros, além de áreas estacionamento e garagem para veículos da instituição, perfazendo uma área construída de 26.177m^2, o que corresponde a 35,60% da área do terreno.

Na busca pelo aprimoramento de seus profissionais, oriundos na maioria do ex-território federal de Roraima, o Grupo de Gestão do Cefet, que é o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, vem investindo maciçamente na capacitação de recursos humanos, atingindo a totalidade de seus servidores desde as suplências de Ensino Fundamento e Médio, Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

Com a transformação desta instituição, em Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, a comunidade interna prepara-se para fazer valer o princípio da verticalização da Educação Profissional, oferecendo cursos profissionalizantes em nível básico, técnico e superior.

O vestibular para o primeiro curso superior, Tecnólogo em Turismo – para o qual a Comissão do MEC, em visita à instituição, emitiu um parecer favorável de funcionamento com conceito B – aconteceu em 29 de junho de 2003. Nesse mesmo ano, em dezembro, realizou-se vestibular para o Curso de Formação de Professores da Educação Básica: Licenciatura Plena em Educação Física.

Um ano depois, o Conselho Diretor desse centro aprovou a implantação do Curso Superior de Tecnólogo em Desenvolvimento de Sistemas, e seu vestibular ocorreu em dezembro de 2004, para que os alunos ingressassem no primeiro semestre de 2005.

Ainda em 2005, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, instituiu o Plano de Expansão Profissional e Tecnológica no País, estabelecendo a implantação de Unidades Descentralizadas, chamadas Uneds, em diversas unidades da Federação, sendo o Estado de Roraima contemplado inicialmente com a Unidade de Ensino Descentralizada de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, que deverá atender a Municípios e microrregiões do sul do nosso Estado de Roraima. Outra unidade desse naipe, que está em vias de estruturação e atenderá à população do Norte do Estado, será instalada no Município de Amajari.

Hoje, o Cefet de Roraima atende a um total de 2.330 alunos, assim distribuídos:

Cursos Técnicos Subseqüentes: 884 alunos, em 32 turmas.

Cursos Superiores Tecnológicos: 246 alunos, em 9 turmas.

Cursos Superiores de Licenciatura: 326 alunos, em 11 turmas.

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: 23 alunos, em 1 turma.

Técnico-Integrado, que é o EJA: 266 alunos, em 9 turmas.

Curso de Ensino Médio Regular: 365 alunos, em 12 turmas.

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: 220 alunos, em 6 turmas.

Portanto, totalizando 2.330 alunos, em 80 turmas.

Perfeitamente inserido no contexto local e regional, o Centro Federal de Educação Tecnológica

de Roraima é um centro de referência educacional que vem contribuindo há 14 anos para o processo de desenvolvimento do Estado de Roraima. Promove a inclusão social de jovens e adultos, com ações de formação profissional, cursos de atualização, atividades de extensão e atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de implementação de programas específicos para esse fim, além do desenvolvimento de projetos de integração com o setor produtivo, a sociedade organizada e a comunidade em geral, como, por exemplo, o Projeto Melhor Idade.

E assim, em tão curto espaço de existência, implanta-se, acima da linha do Equador, lá no nosso querido Estado de Roraima, uma instituição de educação profissional que já conta com uma história de sucesso, sendo um parâmetro educacional dentro e fora do Estado, procurando atender às necessidades locais no que concerne à qualificação e requalificação profissional.

Portanto, Sr. Presidente, quero cumprimentar a Direção do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, seus professores, os funcionários técnico-administrativos, especialmente os alunos do Cefet de Roraima pelo seu aniversário e, ao mesmo tempo, abraçar a todos e Roraima por essa excelente instituição de ensino – agora com cursos superiores também – que forma técnicos para suprir realmente a demanda de mão-de-obra qualificada no Estado e que eu tenho a felicidade de ver realmente tornada realidade por meio de uma iniciativa legislativa minha quando Deputado, como referi no início, quando apresentei o projeto autorizativo, Senador Tião, para criar a Escola Técnica Federal de Roraima, que hoje, para graça de todos nós, é o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Pela ordem com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª tem a palavra pela Liderança do Governo por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra para fazer dois registros. O primeiro registro é também me associar ao aniversário do Cefet de Roraima, inicialmente, uma escola técnica, depois centro educacional de papel extremamente importante em Roraima. Trata-se de um centro hoje de excelência que completa 14 anos, e o seu Diretor-Geral, Edvaldo Pereira da Silva, encaminha convite com vasta programação para que se faça a comemoração deste aniversário do Cefet de Roraima.

Eu quero também parabenizar todos os servidores, os alunos, e dizer da minha contribuição como Governador do território ao construir e inaugurar a sede da então Escola Técnica Federal de Roraima. Portanto, é uma ação para a consolidação daquela instituição que hoje é, como eu disse, um centro de excelência na educação de Roraima.

Quero também fazer o registro, Sr. Presidente, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005, do Deputado Roberto Balestra, que nós aprovamos, e que procura diminuir a Cide sobre a gasolina de avião, equiparando-a à Cide sobre o querosene de avião. Como V. Exª sabe, hoje, a Cide, Contribuição de Domínio Econômico, da gasolina de avião é mais cara que a de querosene de avião. Como existem, na Amazônia principalmente, alguns aviões que usam querosene e outros que usam gasolina, os que usam gasolina ficam prejudicados.

Nós trabalhamos e discutimos com a Receita Federal, bem como com a área econômica do Governo, e conseguimos aprovar o projeto, para o qual pediremos agora urgência para vir a Plenário, exatamente uniformizando pela alíquota menor a Cide dos combustíveis de aviação para que não sacrifiquem as pequenas empresas de táxi aéreo e os proprietários de aviões pequenos que utilizam a gasolina de avião.

Quero saudar o Deputado Roberto Balestra, que foi autor dessa matéria, e saudar o Relator, Senador Renato Casagrande, que a relatou, ajudando a aprovar um assunto que considero importante, principalmente para a nossa Região Amazônica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício Circular nº 17/2007/GAB/CEFET/RR

Boa Vista, 22 de junho de 2007

Assunto: Convite

Senhor Senador,

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima – CEFET-RR estará completando 14 anos no próximo dia 30 de junho. Assim, temos a honra de convidar Vossa Excelência para participar das atividades

alusivas a essa data cuja programação encontra-se no folder em anexo.

Respeitosamente. – **Edvaldo Pereira da Silva**, Diretor-Geral.

Horário: Manhã e tarde
Local: Auditório e Hall da CAES

• Mostra de Espanhol

Horário: Noite
Local: Auditório

• Realização do 1º Concurso de Jingles do CEFET-RR – GESERV

• Premiação do Concurso de Jingles

Dia 28-6-07

Horário: Manhã

• Corrida Raimundo Elesbão

• Premiação da corrida

Horáro: 16h

Local: Auditório

• Culto Ecumênico

GRUPO GESTOR DO CEFET-RR

Direção Geral
EDVALDO PEREIRA DA SILVA

Diretoria de Sede
GEORGE STERFSON BARROS

Diretoria de Ensino Médio e Técnico
ADEMAR DE ARAÚJO FILHO

Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias
PAULO HENRIQUE DE LIMA REINBOLD

Diretoria de Administração e Planejamento
EMANUEL ALVES DE MOURA

Diretoria de Graduação
MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
DAYGLES MARIA FERREIRA DE SOUZA

Direção da UNED Novo Paraíso
NADSON CASTRO DOS REIS

Gerência Educacional de Ensino Básico
LUCIENE CRISTINA FRANÇA DOS SANTOS

Gerência Educacional da Área de Serviço
IVONE MARY MEDEIROS DE SOUZA

Gerência Educacional da Área de Saúde
REGINALDO DE LIMA PEREIRA

Gerência Educ. de Agrimensura, Geomática, Indústria e Construção Civil
MOIVAN ALVES DA SILVA

Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
MARIA APARECIDA MACEDO DE S. ALVES

Gerência de Administração e Manutenção
DEUSIVANDE LIMA BARRETO

Gerência de Tecnologia da Informação
JOSÉ EDUARDO NUNES DE LIMA

PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 14 ANOS DO CEFET-RR

Dia 18-6-07

• Lançamento do 1º Concurso de Jingles do CEFET-RR – (GESERV)

Dia 21-6-07

• Exposição e Desfile de Biojóias, com os alunos do Curso Técnico em Secretariado – na sala de Teleconferência – tarde e noite.

Dia 22-6-07

• Peça Teatral "Vencendo as Drogas" com os alunos do Curso Técnico em Informática – EJA – no auditório – noite.

• Mesa Redonda, Desfile e concurso de Trajes de Secretária com os alunos do curso Técnico em Secretariado – na sala de Teleconferência – tarde e noite.

Dia 23-6-07

• Torneio de Futebol de Areia – UNED – Associação do CEFET-RR.

Dia 25-6-07
Horário: das 14h às 18h
Local: Auditório

• Festival da Cultura Inglesa com alunos do 2º ano do Ensino Médio – GEEB

Horário: das 19h às 22h
Local: Auditório

• Noite Canta Legal, com bandas dos alunos do CEFET– RR

• Exposição de fotos "CEFET-RR 14 anos" com os alunos do Curso Técnico em Secretariado – piso superior da Biblioteca – tarde e noite.

Dia 26-6-07
Local: Hall da CAES
Horário: às 8h

• Apresentação da Banda do CEFET-RR – Prof. Obedes Nunes e Alunos.

Horário: das 14h às 18h
Local: Auditório

• Festival da Cultura Inglesa com alunos do 2º ano do Ensino Médio – GEEB

Dia 27-6-07

Horário: das 9h30min às 10h – intervalo
Local: Hall da CAES

• Apresentação da Banda do CEFET-RR – Prof. Obedes Nunes e Alunos.

Horário: às 10h

Local: Auditório

• Premiação da Olimpíada de Matemática.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consultando a lista dos oradores, tenho a honra de conceder a palavra à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, pessoas presentes, tenho a honra de ocupar a tribuna na tarde deste dia 28 de junho, Dia Mundial do Orgulho GLBT.

O dia 28 de junho, Sr. Presidente, ganhou esse significado especial a partir do ano de 1969, em decorrência da ousadia cívica de cidadãos e cidadãs que marcou o início do moderno movimento GLBT, sigla que se refere a gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, pessoas que nem sempre têm o merecido respeito de nossa sociedade, mas como todos os outros pagam impostos todos os dias.

Em 28 de junho de 1969, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América, ocorreu um episódio que ficou conhecido como a Rebelião de Stonewall.

Stonewall, Sr. Presidente, é um antigo bar de freqüência predominantemente GLBT e que por isso mesmo sofria, naquela época, constantes batidas policiais – que tratavam com desrespeito e humilhações injustificáveis a clientela do bar.

A 28 de junho de 1969, os freqüentadores daquele bar revoltaram-se contra os policiais, iniciando-se um tumulto que durou três dias inesquecíveis e que mudaram definitivamente o comportamento repressivo das autoridades locais quanto ao trato com o público GLBT, dando início à luta organizada e explícita pela igualdade de direitos e afirmação da cidadania de lésbicas, bissexuais, gays e transexuais.

Desde então, esta data é celebrada com diferentes expressões de orgulho, altivez e auto-estima GLBT. E, em vez de vergonha e submissão, porções cada vez mais numerosas e expressivas dessas comunidades assumem publicamente sua orientação sexual e identidade de gênero, exigindo o fim da hipocrisia opressora de Estado e garantias ao pleno exercício de sua cidadania.

No Brasil, esse movimento torna-se mais expressivo a partir de 1995, com a realização de Paradas do Orgulho GLBT nas principais capitais do País. Cada vez mais numerosas, em 2006, as paradas GLBT somaram 109 em todo o Brasil – muitas delas realizadas em cidades do interior -, com destaque especial para a Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, que, este ano, quebrou todos os recordes de participação, consagrando-se como a maior do mundo pela segunda vez consecutiva.

Nesse sentido, é necessário que compreendamos todo esse esforço de visibilidade como reação inadiável à gravíssima discriminação que se comete contra esses segmentos da população, com impressionante violência e injustificável tolerância da sociedade e do Estado brasileiro.

Naturalmente, essa reação bate também às portas do Parlamento brasileiro, trazendo justas demandas e oportunas proposições de aprimoramento de nossa legislação.

Entre essas proposições, tramita no Senado o PLC nº 122, de 2006, de autoria da ex-Deputada Iara Bernardi, que tenho a honra de relatar na Comissão de Direitos Humanos desta Casa, dispondo alterações à chamada Lei de Combate ao Racismo, tipificando como crime a discriminação a homossexuais e transexuais; e à CLT, ampliando-a com instrumentos para coibir essa grave situação também nas relações trabalhistas e nas escolas, onde igualmente se dá de forma injusta e perniciosa.

Neste momento, Sr. Presidente, temos a oportunidade de receber, na galeria do Senado, a presença de diversos estudantes. É preciso que modifiquemos a legislação brasileira para que as nossas escolas passem a educar as nossas crianças nesse sentido e para que os nossos professores também tenham a devida formação para saber como tratar esse tema em sala

de aula, porque, na escola, começamos a combater a violência, não com armas, mas com conhecimento.

Já trouxe aqui, Sr. Presidente, em outras oportunidades, dados da violência que se pratica contra homossexuais e transexuais no Brasil, seja a violência física, muitas vezes letal, seja a violência psicológica, no campo das relações afetivas, trabalhistas, de limitações de direitos à dignidade e à cidadania plena.

Hoje, quero destacar especialmente um aspecto dessa situação de preconceito homofóbico, que gera violência física e violação de direitos, sob complacente tolerância da sociedade.

Sr. Presidente e senhores ouvintes, a experiência de relatar o PLC nº 122, de 2006, nos pôs em contato com áreas de nossa realidade sociocultural que, até então, eu não conhecia e me surpreenderam – confesso. Não supunha que essa matéria fosse gerar a grande polêmica que gerou no Senado Federal, onde o projeto ainda está em discussão de mérito, isto é, na fase em que se reconhece ou não a gravidade e a dimensão dessa brutal discriminação e a necessidade de se aprimorarem mecanismos legais, associados às políticas já em curso, no Governo Lula e em muitos Estados brasileiros, para coibir essas práticas.

De fato, toda oposição à aprovação do projeto até agora tem vindo, apenas e exatamente, de setores que se consideram ameaçados em sua liberdade de pregação religiosa, conforme sua doutrina e interpretação de textos bíblicos – segundo os quais a prática de homossexualidade se constitui em abominação aos olhos de Deus.

É quanto a esse aspecto que quero tecer algumas considerações, baseada em fatos recentes que, do nosso ponto de vista, ilustram o grande equívoco que se alimenta em nossa sociedade, com base na interpretação do que seja a justiça divina a justificar certas condutas sociais e ações do Estado brasileiro.

Senhoras e senhores, esta semana foi amplamente noticiada a ocorrência de um crime cometido por quatro rapazes de classe média alta que, em plena via pública, espancaram três mulheres que aguardavam transporte numa parada de ônibus. Uma delas foi agredida muito mais brutalmente e ainda lhe tomaram a bolsa com seus pertences – entre eles, um telefone celular e a quantia de R$45,00. Esse caso já foi aqui comentado pelo Senador Paulo Paim e por outros Senadores, nos seus mais diferentes aspectos.

Portanto, concordando com a indignada ponderação do Senador Paim, pretendo ater-me apenas ao fato de os rapazes terem tentado justificar tal violência alegando que confundiram a moça com uma prostituta. E, com isso, Sr. Presidente, chamo a atenção para o fato de que também a prostituição é uma prática tida por abominável entre os mesmos segmentos que se opõem à prática homossexual.

É que há uma cultura de intolerância com alguns segmentos de nossa população, equivocadamente fundamentada em preceitos bíblicos, que, freqüentemente, servem para justificar não apenas agressões de todo tipo contra homossexuais, mas também contra todo tipo de comportamento considerado "desvio sexual".

O pai de um dos rapazes agressores chegou a dizer, na televisão, que era um absurdo prenderem o seu filho – outro disse "sua criança" – e os amigos, pois todos tinham emprego e escola e, por isso, não podiam ser tratados como bandidos, como se desempregados e pessoas de pouca instrução fossem potencialmente bandidos.

Assim, também muitos crêem que matar, espancar, humilhar, torturar são práticas menos abomináveis ou pecados de menor importância que a prática da homossexualidade ou da prostituição. Portanto, matar, espancar, torturar, humilhar, excluir homossexuais e prostitutas ganham até certo glamour de justiça, que muitas pessoas freqüentemente usam como atenuante a qualquer crime – mais ainda quando seu equívoco encontra respaldo e estímulo na doutrinação religiosa –, na íntima confiança de que se está, por um lado, ajudando a limpar o mundo e, por outro, prestando um serviço à justiça divina ao castigar o pecador.

Sou católica e cristã, Sr. Presidente, e como tal não posso concordar com tais comportamentos. E, sendo legisladora, no Estado brasileiro laico, considero meu dever coibi-los. Como tal, conclamo os líderes religiosos – padres, pastores, missionários cristãos em geral, em sua dedicada militância pela paz e concórdia em nossa sociedade – a que nos ajudem a garantir civilidade e convivência democrática na diversidade de que é feita nossa sociedade.

Como cristã, proponho que nos referenciemos nas palavras do próprio mestre Jesus, para discernir sobre a relatividade cultural de seus apóstolos e profetas:

– quanto às legítimas atribuições do Estado, disse Jesus: "A César o que é de César, e a Deus o que é de Deus";

– quanto aos "desvios de conduta sexual", como no momento em que se pretendia apedrejar Madalena, conforme os costumes da época, disse Jesus: "Atire a primeira pedra quem não tiver pecado" – esta, sim, uma atitude exemplar e orientadora ao comportamento de seus seguidores, de todos os tempos.

Sr. Presidente, para concluir, quero me solidarizar com a jovem vitimada pela agressão que aqui mencionamos, a Sirley Dias Carvalho Pinto, com seu pai e sua família, pela civilidade, dignidade e elevada

sabedoria com que se portaram nessa infeliz circunstância. E quero pedir a V. Exª, Sr. Presidente, que registre nos *Anais* o artigo de Zuenir Ventura, publicado no Jornal *O Globo*, quarta-feira, dia 27 de junho – portanto, ontem -, intitulado "De pais e filhinhos de papais", em que ressalta muito bem a diferença de comportamento entre o pai da Sirley e o pai daqueles bandidos que a atacaram.

E, finalmente, Sr. Presidente, neste 28 de junho, quero saudar carinhosamente a ABGLT, (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), em nome de quem saúdo o bem-vindo movimento da sociedade pelo fim das desigualdades e da injustiça, oferecendo minha gratidão cristã de cidadã e meu comportamento militante a todos e a todas nessa luta de amor e liberdade pela dignidade do ser humano.

Meu muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA FÁTIMA CLEIDE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

De pais e filhinhos de papais

Vale a pena comparar a reação do pai de Sirley Dias de Carvalho Pinto, a vítima, com a do pai de um de seus bárbaros agressores. Lança um pouco de luz sobre esse episódio hediondo em que cinco rapazes de classe média roubaram e espancaram covardemente uma empregada doméstica na Barra da Tijuca. O pai da moça não pediu vingança, mas justiça, e forneceu um diagnóstico que qualquer bom educador assinaria embaixo. Renato Moreira Carvalho disse que há excesso de liberdade e falta de limites para esses jovens. "Muitos pais estão procurando saber pouco da vida que o filho leva fora da porta de casa." Palavras de um pedreiro que criou quatro filhos "com integridade". Alguém as empregaria melhor?

E como reagiu o outro, o empresário Ludovico Ramalho Bruno? Chegou à delegacia dizendo que já tinha pedido desculpas à vítima. Pedir desculpas a uma empregada doméstica deve ser para ele o cúmulo da concessão de classe. Só faltou acrescentar: o que essa empregada doméstica quer mais? Em seguida, alegou que os pais não têm culpa e que não acha "justo" manter presas "crianças que estão na faculdade estudando". Não revelou o que considera justo, tendo em vista que sua "criança", o estudante de direito Rubens Arruda, tem 19 anos e os outros até mais, e que todos, àquela hora da madrugada, não estavam saindo da faculdade, mas de uma boate.

Ele adiantou também o que deverá vir a ser argumento da defesa — que eles estavam embriagados e possivelmente drogados, como se isso fosse atenuante para que cinco marmanjos arrebentassem uma mulher a socos e pontapés por tê-la confundido com uma prostituta, e achassem isso natural. Outro responsável alegou que o seu enteado sofre de transtorno de comportamento e tomava remédio de venda controlada, sem explicar o que ele estava fazendo na rua àquela hora. Além disso, quantos jovens na noite bebem, se drogam, tomam remédio e não se transformam em bárbaros? É ainda do pobre e distante município de Imbariê que vem outra lição de moral, agora de Sirley, com as marcas do massacre no corpo: "Eles [os agressores] tiveram o máximo na vida, famílias que deram tudo, mas não valorizaram essas vantagens".

Entende-se o quanto deve sofrer um pai numa hora dessas, mas sabe-se também que não é passando a mão pela cabeça que vão ajudar a corrigir seus filhos delinqüentes, nem é tratando-os como crianças irresponsáveis e reivindicando para eles privilégios de classe. Quando não acham justo punir os culpados de um crime é porque acreditam que basta contratar bons advogados, gastar uma boa grana e esperar pela impunidade, que na certa virá. Pelo menos é o que estão acostumados a ver, como mostra a série de reportagens do GLOBO sobre o país dos crimes sem castigo. Será que isso vai acontecer mais uma vez?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PFL – RN) – Senadora Fátima Cleide, comunico que o pedido de V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento da nossa Casa.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabei de colocar aqui que o Senador Nery teria dito que houve uma doação por parte do Senador Renan Calheiros para a instituição da qual fui presidente. Mandei consultar a degravação de toda audiência da qual participei e da qual era Relator e verifiquei que o Senador Nery não disse "doação". Ele disse "comodato". Em momento nenhum ele disse "doação".

Então, estou aqui corrigindo o que falei. O Senador Nery não disse "doação", disse "comodato". Como ele disse "comodato", ele não mentiu porque o comodato existiu durante um ano. Então, quero corrigir a minha posição nesse ponto, porque, embora todos em volta tenham dito que era doação, o Senador Nery, dentro do Conselho de Ética, encaminhou corretamente e disse que era um comodato, e o comodato realmente existiu durante um ano.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 2007

(Nº 1.033/2003, Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35 de 22 de fevereiro de 2001, que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, retificando–se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 19 de junho de 2007. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

MENSAGEM Nº 6, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 14 de junho de 2000 – Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo – PE;

2 – Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 – Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul – ES;

4 – Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Novo Dia, na cidade de Faxinal – PR;

5 – Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, na cidade de Brejinho – RN;

6 – Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, na cidade de Mariana – MG;

7 – Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 – Sociedade Ambientalista de Praia Seca, na cidade de Araruama – RJ;

8 – Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, na cidade de Aracati – CE;

9 – Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende – RJ; e

10 – Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera-MT (ACRT/FM), na cidade de Vera – MT.

Brasília, 3 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 130 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, com sede na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000158/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000158/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, com sede na Avenida Antônio Alves Pessoa, s/nº, Centro, na cidade de Brejinho, Estado de Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante focalizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º11'26"S e longitude em 35º21'24"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 38/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 5378.0000158/98, de 25-8-98.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho, localidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.956.748/0001-25, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Antônio Alves Pessoa s/nº – Centro, cidade de Capim Grosso – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográftcas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 182, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as infomações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Antônio Alves Pessoa nº 7.885 – Centro, na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06º11'26"S de latitude e 35º21'24"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48 e 65 a 68, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos II, III, IV, V e IX da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, esclarecimentos acerca de funcionários públicos na diretoria; comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, apresentação do Projeto Técnico. Diante do não cumprimento das exigências acima descritas, o processo foi arquivado, ocorre que a requerente apresentou pedido de reconsideração, no que foi atendida, por ser a única interessada na localidade (fls. 50 a 182).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 82, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 121 e 122/165.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho

• quadro diretivo

Presidente: Avelino Matias Xavier
Vice-Presidente: Gasparina Barbosa da Silva
Assessoria Técnica: Arnor Pedro do Nascimento
Cons. Técnico: Marluce Menezes de Carvalho Andrade
Secretária Executiva: Kélia Cristina da Silva
Coordenadora Geral: Natália Fátima Xavier Medeiros
Coord. Administrativo: José Humberto de Medeiros
Coord. de Prom. e Eventos: Nelbe Maria D. Veigas
Coord. de Des. Social: Maria da Glória M. F. Lima
Coord. de Apoio Social: Maria das Dores A. dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Antônio Alves Pessoa nº 7885 – Centro, cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte;

• coordenadas geográficas

06º11'26" de latitude e 35º21'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 121 e 122/165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 82 *e* que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000158/98, de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 16 de janeiro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 038/2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de janeiro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 2007

(Nº 1.805/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim (para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 394 de 28 de julho de 2003, que outorga

autorização à Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirin para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 897, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, ineiso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação dc Vossas Excelâncias, acompanhado de Exposição de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato e nstante da Portaria nº 394, de 28 de julho dc 2003, que utoriza o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade dc Botumirim, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 16 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 331 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia da criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimento, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000964/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 394, DE 28 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000964/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 761/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, com sede na Rua Deca Guimarães, nº 4 – Centro, na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de cxc1usividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º51'47"S e longitude em 43º00'35'W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **– Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 442/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.964-99 de 28 de julho de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, na localidade de Botumirim – Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirím, inscrita no CGC sob o número 00.800.411/0001-61, no Estado de Minas, com sede na Rua Deca Guimarães, nº 04 – Centro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 16 de julho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 25 de junho de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços do Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 124 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Deca Guimarães, s/nº – Centro, Cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em l6º51'58"S de latitude e 53º00'38"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 25-6-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram

apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de novas coordenadas, alteração estatutária, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação do Subitem 6.7, III, V, VI, VIII e X da Norma nº 2/98 e, posteriormente apresentação do subitem 6.11 da Norma nº 2/98, (fls. 49-140).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 136, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 142 e 143.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome

– Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim

quadro diretivo

Presidente: José Ildeu Rodrigues Silva
Vice-Presidente: Aroldo de Souza Oliveira
Secretária: Ana Maria de Oliveira Santos
2ª Secretária: Alianilde Aparecida Silva
Tesoureira: Maria Romilda Soares Monteiro
2ª Tesoureira: Maria Elizeth de Andrade

– **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Deca Guimarães, nº 4, Centro, Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

– **coordenadas geográficas**

16º51'47"S de latitude e 43º00'35"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas', fls. 136, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 142 e 143, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.964-99 de 28 de julho de 1999.

Brasília, 09 de Agosto de 2.002.

Relator da conclusão Jurídica

Chefe

De acordo.

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 205, DE 2007

(Nº 2.187/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar ser-

viço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 268 de 3 de junho de 2004, que outorga permissão à Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 228, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 274, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de Crixás – GO;

2 – Portaria nº 275, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Senado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de Caiapônia – GO;

3 – Portaria nº 285, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de São Simão – GO;

4 – Portaria nº 289, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de Itajá – GO; e

5 – Portaria nº 268, de 3 de junho de 2004 – Rádio Itaipú FM Ltda., no município de Remanso -BA. BA.

Brasília, 20 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 207 EM

Brasília, 14 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 052/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Remanso, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Itaipú FM Ltda. (Processo nº 53640000410/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Oliveira.**

PORTARIA Nº 268, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000410/2000, Concorrência nº 052/2000-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 538 -1.06/2004, de 25 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Remanso, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cristiana Mendonça Mathias, brasileira ,casada , engenheira civil, residente e domiciliada à Avenida Cardeal da Silva nº 26, casa 2, bairro da Federação, na cidade de Salvador, portadora da Cédula de Identidade RG n.º1.955.892, expedida pela SSP/BA em 27 de setembro de 1983 e inscrita no CPF/MF sob o n.º243.346.005-06; e Maria Helena Almeida Mendonça, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Avenida Cardeal da Silva nº 26, lote 18, na cidade de Salvador, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 215.040, expedida pela SSP/BA em 25 de junho de 1971 e inscrita no CPF sob o n.º 962.446.155-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, com a finalidade de executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante Concessão ou Permissão que lhe venha ser outorgada pelos atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO ITAIPU FM LTDA.**, e terá a sua sede na cidade de Lauro de Freitas., Estado da Bahia, à Estrada do Côco, Km 7, quadra B, lote 13, bairro de Buraquinho, ficando eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir qualquer divergência oriunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária de Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração no presente Contrato Social nem promover transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigir, referentes e aplicáveis aos serviços de radiodifusão que lhe forem outorgados.

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

SELO DE AUTENTICIDADE Salvador 17 JUL 2007 TABELIÃ 13º C

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade se obriga a obedecer, na organização dos quadros de pessoal, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas representativas do capital social, são INALIENÁVEIS E INCAUCIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R$	%
Cristiana Mendonça Mathias	15.300	15.300,00	51
Maria Helena Almeida Mendonça	14.700	14.700,00	49
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social na forma do Art. 2.º, do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo Segundo - As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será gerida e administrada pelo sócia Cristiana Mendonça Mathias, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhes dispensam prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Ao sócio gerente, caberá uma "retirada de pro-labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador SELO DE AUTENTICIDADE 17 JUL 2007
TABELIÃO 13º

CLÁUSULA NONA - O uso da denominação social nos termos da CLÁUSULA OITAVA, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar por escrito, aos demais, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerçam ou renunciem, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de cotas da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios e cujo pagamento será conforme convencionado entre os sócios na época.

Parágrafo Segundo - A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetida o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza, de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os sócios remanescentes responsáveis pelo ativo e passivo da sociedade, pagando estes aos herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, do falecido, impedido ou incapacitado, os seus haveres, de acordo com um balanço patrimonial levantado na época em que ocorrer o evento, cujo pagamento será conforme convencionado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do exercício e as Demonstrações Financeiras de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de capital na sociedade, ou mantidos como reserva, para posterior incorporação ao capital social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

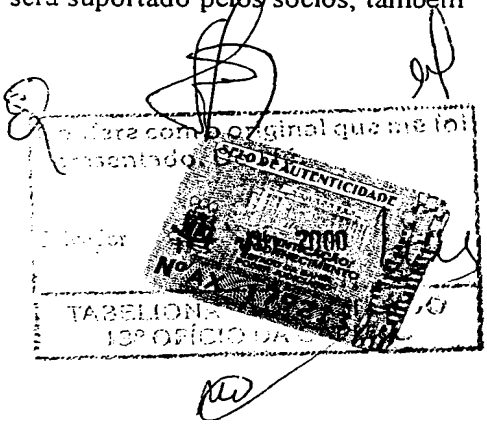

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato social, serão regidos pelos dispositivos legais aplicáveis, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Salvador , 05 de julho de 2000.

Cristiana Mendonça Mathias
CPF/MF:243.346.005-06

Maria Helena Almeida Mendonça
CPF/MF:962.446.155-49

TESTEMUNHAS:

Jacson C Sampaio -
RG. 19.424 CRC – BA

Mônica Sukerman
RG. 0564982504 Ssp- Ba

Antonio Eloy de Oliveira
OAB/BA 8329

Sucedido

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/00
SOB O NÚMERO: 29202234554
Protocolo: 001127039
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

4

Confere com o original que me foi apresentado - PELO PROPRIO
Salvador
TABELIÃO
13º OFÍCIO

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 2007

(Nº 2.245/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 260 de 12 de junho de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 163, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 260, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 16 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 210 EM

Brasília, 31 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Connmicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000474/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trahalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, dc 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000474/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 517/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede na Chácara São José, BR 265, Km606, na cidade de São Sehastião do Paraíso, Estado de Minhas Gerais, a executar serviço dc radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º55'53"S e longitude em 47º01'45"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 41/2003-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.710.0000.474/99, protocolizado em 16 de abril de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cutlural, localidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ sob o número 01.295.189/0001-50, no Estado de Minas Gerais, com sede na Chácara São José BR 265 Km 606, cidade de São Sebastião do Paraíso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de Abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo, 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 18 de Março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistcma irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3.5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pinto Ribeiro nº 1.384 – Centro, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 43º00'52"S de latitude e 20º55'02"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordeandas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Chácara São José BR 265, Km 606, em 20º55'53"S de latitude e 47º01'45"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 198, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de faronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma nº 2/98, declaração do endereço da sede e alteração estatutária, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 201 a 231).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 227, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 232 e 233. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 231 dos autos, corresponde ao que se segue:

– Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

· manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

– planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

– declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos, de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural

• quadro diretivo

Presidente: Mauro Aparecido Pimenta
Vice-presidente: Maria José Pimenta Figueiredo
Secretária: Maria Aparecida Pimenta Pedrosa
Tesoureiro: Vania D. Pimenta

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Chácara São José BR–265, KM 606, cidade de São Sebastião, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

20º55'53" de latitude e 47º01'45" de longitude correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de instalação da Estação" – fls. 232 e 233, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 227, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.474/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 14 de maio de 2003. – Relator da conclusão Jurídica **Érica Alves Dias**, chefe de divisão/SSR – Relatora da conclusão Técnica **Neide Aparecida da Silva**, chefe de divisão/SSR.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRFTO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2007

(Nº 2.439/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112 de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº506, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 112, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito do exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

Brasília, 4 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 134 EM

Brasília, 5 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária 13 de junho, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000236/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.236/04 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0505 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária 13 de junho, com sede na Rua 13 de junho, s/n, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 9º19'08"S e longitude em 36º28'21"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONDA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0282 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100000236/04, protocilizado em 17-4-2003

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária 13 de Junho, Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária 13 de Junho, inscrita no CNPJ sob o número 02.330.875/0001-87, no Estado de Alagoas, com sede Rua 13 de Junho, s/nº, no Município de Quebrangulo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7-4-2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez, que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Organização não Governamental de Olho em Quebrangulo Processo nº 53100000206-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente conta com menor representatividade do que sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6394, datado de 5-10-05, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos.

Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 13 de Junho, s/nº, Centro, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09º19'08"S de latitude e 36º28'16"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 4-3-2004.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 106/107, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilizarão de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Instalação de Radcom houve justificativa às fls. 202.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **d**, **g**, **h**, **i**, **j,** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 110 a 204).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas – fls 147/148, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004 em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 201/202 Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial) com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da ária de serviço diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 202, dos autos, corresponde que se segue:

– Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

– ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;

– comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

– manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

– Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;

– declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados:

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária 13 de junho;

• quadro diretivo

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cícero Tenório Alves de Lima	Diretor Geral
Gilvan Cândido da Silva	Secretário Geral
Pedro Hermann Madeiro	Dir. Administrativo
Ludgero de Barros Lima	Dir. de Operações

• Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Praça Cícero de Goes Monteiro, s/nº, Centro, município de Quebrangulo, Estado de Alagoas;

• Coordenadas Geográficas

09º19'08" de latitude e 36º28'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 201/202, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 147/148 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária 13 de junho, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100000236/2004, de 17 de abril de 2003.

Brasília, 02 de dezembro de 2005.

Chefe da Serv... Radiodifusão Comunitária
SERAC/COARC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

Relator da conclusão Técnica

Chefe da Divisão ...

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa,** Coordenada.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de dezembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2007

(Nº 2.445/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 701 de 10 de dezembro de 2003, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 522, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 701, de 10 de dezembro de 2003, que renova, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 6 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 644 EM

Brasília, 30 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

2. A presente outorga foi originalmente deferida à Rádio Cultura de Nilópolis Ltda., nos termos da Portaria nº 262, de 28 de novembro de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** de 2 de dezembro do mesmo ano. Em virtude da autorização dada pela Portaria nº 19, de 23 de março de 1995, a outorgada alterou sua denominação social para Rádio FM O Dia Ltda., e posteriormente, pela Portaria nº 32, de 31 de março de 1998, para Rádio Arca Ltda.

3. A outorga em vigor foi renovada pela Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 12 de fevereiro seguinte, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 1990.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.

6. Ressalto, ainda, que o ato de renovação voltou a ser analisado por este Ministério em razão das novas exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 1/99 da Câmara dos Deputados e da Resolução nº 39/92 do Senado Federal.

7. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53770.000950/2000, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 701, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 20 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000950/2000 e do Parecer/MC/Conjur/BRN/Nº 1558-1.7/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., pela Portaria nº 262, de 28 de novembro de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** em 2 de dezembro do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

PARECER CONJUR/MC Nº 2.356/2002

Referência: Processo nº 53770.000950/00.
Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.
Interessada: RÁDIO ARCA LTDA.
Assunto: Renovação de Outorga.
Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 2 de dezembro de 2000.
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 240/2000, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Arca Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rádio Cultura de Nilópolis Ltda. Por meio da Portaria nº 262, de 28 de novembro de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** em 2 de dezembro subseqüente. Por meio da autorização dada pela Portaria nº 32, de 31 de março de 1998, a entidade ora requerente foi autorizada a modificar a sua denominação social para a atual, ou seja, Rádio Arca Ltda. A presente outorga foi renovada pela Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 1º de fevereiro subseqüente, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 1990.

3. O processo foi objeto de análise pela então Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 240/2000, fls. 67/68 dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/RJ, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A entidade obteve autorização, mediante a Portaria nº 86, de 1º de novembro de 2000 e Portaria nº 20, de 22 de fevereiro de 2001, para alterar, respectivamente, o seu quadro societário e diretivo, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	1.049.472	5.373.296,64
ARIANE T. DE CARVALHO BARROS	673	3.445,76
TOTAL	1.050.145	5.376.742,40

NOME	CARGO
ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	PRESIDENTE
FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA	DIRETOR
RONALDO VIEIRA CARNEIRO	DIRETOR

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 2 de dezembro de 2000, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro em 4 de agosto de 2000, tempestivamente, portanto.

8. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 2 de dezembro de 2000.

III – Da Conclusão

9. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

10. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 14 de novembro de 2002, – Marcus **Vinicius Lima Franco,** Advogado da União/AGU.

Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 14 de novembro de 2002, – **Maria Glória Tuxi F. dos Santos,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 14 de novembro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informação. (Decisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2007

(Nº 2.460/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 566, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apre-

ciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de junho de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora cm onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 19 de julho de 2006 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 410 EM

Brasília, 27 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S/A., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em ondas médias, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A presente concessão foi outorgada à Rádio Socidade de Juiz de Fora S/A., pelo Decreto nº 2.699, de 28 maio de 1938 e, renovada pela primeira vez, pelo Decreto nº 29.204, de 25 de janeiro de 1951, publicado no **DOU** de 21 de março de 1951. As seguintes renovações se deram pelos Decretos nº 86.946, de 17 de fevereiro de 1982, publicado no **DOU** de 19 de fevereiro do mesmo ano, estabelecendo que a renovação se daria a partir de 1º de novembro de 1973; e Decreto nº 89.227, de 22 de dezembro de 1983, publicado no **DOU** de 23 de dezembro de 1983. A última renovação deu-se pelo Decreto de 20 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 23 de dezembro de 1996, estabelecendo que esta se daria a partir do dia 1º de novembro de 1993, que foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19 de 1999, publicado no **DOU** de 25 de março de 1999.

3. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

4. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou a Consultoria Jurídica deste Ministério a concluir pela regularidade do pedido.

5. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.007579/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput,** da Constituição, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007579/2003.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A., pelo Decreto nº 2.699, de 28 de maio de 1938, e renovada por intermédio do Decreto de 20 de dezembro de 1996, publicado no **Diário Oficial da União** de 23 de dezembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 24 de março de 1999, publicado no **Diário Oficial da União** de 25 de março de 1999.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data dc sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2006; 185º da Independência e 18ª da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

PARECER N.º 156 /2005/ COSUD/CGLO/DEOC

REFERÊNCIA:	**Processo nº 53000.007579/2003**
INTERESSADA:	**RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A**
ASSUNTO:	**Renovação de Outorga**
EMENTA:	**Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média. Regulares a situação técnica e a vida societária.**
CONCLUSÃO:	**Pelo deferimento**

1. Rádio Sociedade de Juiz de Fora, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 01/11/2003.

I – DOS FATOS--

2. Mediante o Decreto Legislativo n.º 19, de 1999, foi aprovado o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Juiz de Fora S/A., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de 01/11/1993 à 01/11/2003, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

4. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de apuração de infração da entidade que encontram-se em fase de análise não configuram impedimento para o deferimento do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

II – DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O pedido de renovação da outorga referente ao decênio 2003/2013 foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 12 de Maio de 2003, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01) - Processo nº 53000.007579/2003

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
Juracy Azevedo Neves	25.818	697.086,00
João Batista de Souza	106	2.862,00
Maria A. de Almeida Santos	53	1.431,00
Irene Cavalieri de Oliveira	385	10.395,00
Espólio F. Salles de Oliveira	27	729,00
Espólio Antônio Ribeiro de Sá	17	429,00
Espólio Fco. Vaz de Andrade	11	297,00
Espólio José Fagundes Neto	11	297,00
Espólio Arnupho M. Nascimento	06	162,00
Espólio Alberto Andrés	06	162,00
Espólio Cassimiro V. Filho	06	162,00
Espólio Fausto Machado	06	162,00
Espólio José Hargreaves	06	162,00
Espólio João Batista Oliveira	06	162,00
Espólio Joaquim Simão Faria	06	162,00
Espólio Carlos M. Sarmento	06	162,00
Julieta Gruppi	06	162,00
Maurício de Campos Bastos	06	162,00
Márcio Pereira Lima	06	162,00
Espólio de Otelino Ciamp	06	162,00

TOTAL	26.500	715.500,00

Quadro Diretivo: Juracy Azevedo Neves(Dir. Presidente e Superintend.) e Marcos Freitas Neves(Dir. Secretário).

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia à fls. 70 do Processo nº 53000.007579/2003.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 146.

11. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de Novembro de 2003, compreendendo o decênio 2003/2013.

CONCLUSÃO

13. Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Brasília(DF), 06 de maio de 2005.

HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
Estagiário de Direito

ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Advogada

De Acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Em 06/05/2005

VÂNEA RABELO
Coordenadora da Região Sudeste e Distrito Federal.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2007
(Nº 2.488/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277 de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 657, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 277, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima.

Brasília, 1º de agosto de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 319 EM

Brasília, 17 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53810.000001/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 277, DE 9 DE MAIO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53810.000001/00 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0885 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, com sede na Rua Ulisses Guimarães, s/nº – Centro, no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º56'30"S e longitude em 60º25'45"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA
E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO
Nº 110/2005/ RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53810.000001/00, protocolizado em 24-7-2000
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Interessado: Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, Município Rorainópolis, Estado de Roraima.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, inscrita no CNPJ sob o número 03.636.193/0001-60, no Estado de Roraima, com sede na Rua Ulisses Guimarães s/nº – Centro, no Município de Rorainópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24-7-2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 9-4-2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 (duas) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação da Rádio Comunitária de Produtores de Amido de Rorainópolis – Processo nº 5381 0.000013/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constataram-se pendências do cumprimento das exigências dispostas no Ofício nº 5.990/01, datado de 14-8-01, 531/02, de 31-1-02, AR Postal em 10-2-02. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos de seu processo, constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no citado ofício, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.866/03, datado de 20-5-03, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Rádio Comunitária de Rorainópolis – Processo nº 53810.000003/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Este Ministério publicou Aviso no **Diário Oficial da União** em 9-9-99, convocando as entidades apresentarem a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma Complementar nº 2/98, bem como Lei nº 96 12/98, no prazo estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 11-10-1999, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 9.897/03, datado de 15-10-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que a entidade não teve ciência do arquivamento dos autos, motivo pelo qual, a mesma foi publicada no **DOU** de 7-07-2005, não tendo se manifestado.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Ulisses Guimarães, s/nº – centro no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, de coordenadas geográficas em 00º56'31"S de latitude e 60º25'41"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográfica, indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 36, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 00º56'30"S e 60º'25'45"W, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados (fls. 127).

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **e**, **h, i, l**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 39 a 179).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de informações Técnicas" – fls. 127, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173 e 174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 180 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Raimundo Nonato de Albuquerque Lima	Presidente
Edlaine Aires Filha	Vice-Presidente
Josué Rodrigues da Costa	Secretário
Evilásio Francisco Ferreira Filho	Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Ulisses Guimarães, s/nº – centro, Município de Rorainópolis, Estado de Roraima;

• coordenadas geográficas

00º56'30" de latitude e 60º25'45" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 173 e 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 127 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53810.000001/2000, de 24 de julho de 2000.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

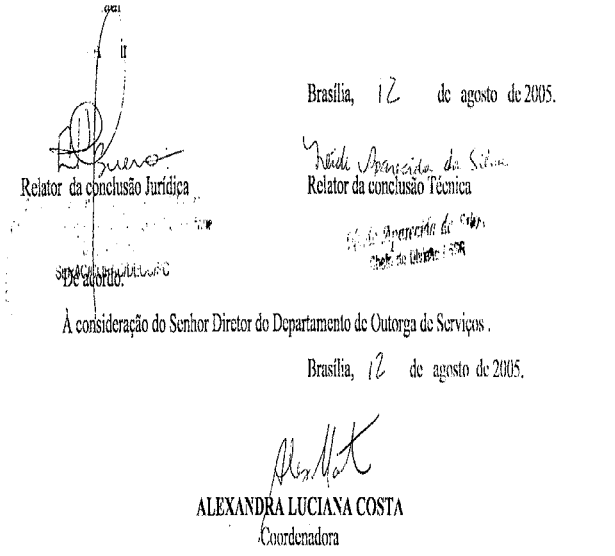

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 203 a 210, de 2007, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "**b**", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência retifica o despacho aposto ao Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2007, lido na sessão do dia 14 de fevereiro do ano corrente, e, nos termos do art. 401, do Regimento Interno, a matéria ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, sendo posteriormente encaminhada as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 378, DE 2007

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, das despesas com medicamentos de uso contínuo utilizados no tratamento de doença grave ou incurável.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º.....

.....

II – .....

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos, próteses ortopédicas e dentárias e medicamentos de uso contínuo por portadores de doença grave ou incurável;

.....

....

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receita médica ou odontológica e nota fiscal em nome do beneficiário;

VI – no caso de despesas com medicamentos de uso continuo, exige-se a comprovação com relatório médico em que conste o diagnóstico da doença codificado segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), receita médica e nota fiscal em nome do beneficiário.

....(NR)"

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto Nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A permissão ampliada para dedução de que trata Esta lei só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda, concede isenção do imposto de renda de pessoas físicas aos proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores de alguns agravos à saúde. Todavia, várias doenças graves e incuráveis e que demandam o uso contínuo de medicamentos, muitos deles de alto custo, não fazem parte do rol das doenças especificadas naquele inciso.

Diabetes, hipertensão arterial, artrite reumatóde, doença pulmonar obstrutiva crônica, epilepsia, osteoporose, retardo do crescimento, para citar apenas algumas doenças graves e incuráveis, exigem tratamento contínuo e alguns dos medicamentos utilizados pelos seus portadores são de custo elevadíssimo.

O art. 198 da Constituição Federal determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve prestar assistência integral à população. Cumprindo essa determinação, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, estabeleceu, na alínea **d** do inciso I do art. 6º, que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, deve ser incluída no campo de atuação do SUS.

Apesar de os preceitos constitucional e legal não deixarem dúvidas quanto ao dever do Estado de fornecer aos cidadãos e cidadãs os medicamentos de que necessitam, é notório o desrespeito a esse direito. Prova disso são os inúmeros pedidos de liminares que obrigam os gestores do SUS a fornecer medicamentos de uso contínuo.

Na impossibilidade de o SUS prestar a assistência farmacêutica que é de sua competência e obrigação, nada mais justo que, em compensação, os contribuintes portadores de doenças graves e incuráveis recebam o benefício da isenção do Imposto de Renda correspondente aos seus gastos com medicamentos de uso contínuo.

A renúncia fiscal decorrente do benefício proposto será amplamente compensada pela diminuição dos gastos do SUS com os medicamentos adquiridos pelos próprios contribuintes. Ademais, a isenção certamente tornar-se-á um fator que, devido à possibilidade de recuperação de parte dos gastos, possibilitará a muitos contribuintes adquirir os medicamentos com recursos próprios, o que acarretará a diminuição de demandas judiciais pelos produtos.

O projeto que apresentamos tem a finalidade de conceder a isenção do imposto de renda correspondente apenas aos gastos com medicamentos de uso contínuo e destinados ao tratamento de doenças graves e incuráveis.

Duas outras pequenas alterações estão sendo propostas com a finalidade de corrigir equívocos de redação dos dispositivos que tratam do assunto. Uma delas é a substituição do substantivo "receituário" por "receita" no inciso V do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Receituário é o conjunto de receitas ou o bloco de formulários destinados à emissão de uma receita. Portanto, há um equívoco no seu emprego naquele inciso.

A outra alteração destina-se a acrescentar, no mesmo inciso, a receita odontológica para comprovação da necessidade de uso de prótese dentária. A redação vigente exige "receituário médico", o que, evidentemente, não é aplicável à prótese dentária.

Estamos convictos de que a medida que propomos compensará parcialmente os importantes gastos que os portadores de doenças graves e incuráveis têm com a aquisição de medicamentos. Estamos convictos, também, de que os parlamentares de ambas as Casas Legislativas não negarão o apoio necessário à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

§ 1º O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º;

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados aos seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

§ 4º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

.....

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

.....

I – a execução de ações:

.....

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

.....

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R$2.373,84 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativamente:

1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;

2. ao ensino fundamental;

3. ao ensino médio;

4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);

5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;

c) à quantia, por dependente, de:

1. R$1.584,60 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para o ano-calendário de 2007;

2. R$1.655,88 (um mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o ano-calendário de 2008;

3. R$1.730,40 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos), para o ano-calendário de 2009;

4. R$1.808,28 (um mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos), a partir do ano-calendário de 2010.

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea **a** do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b** do inciso II deste artigo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas Desta lei Complementar:

.....

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 379, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Expotação (ZPE) no Município de Picos, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação, no Município de Picos, no Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento, regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. São criadas em regiões menos desenvolvidas com vistas a reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Esses enclaves têm se revelado bastante exitosos em outros países, especialmente na China, Estados Unidos e México. Segundo estudo de da International Labour Organization (ILO), de 2002, existem 3 mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo, que geram empregos para mais de 37 milhões de pessoas em 116 países. Só na China, trabalham nas "zonas econômicas especiais" mais de 30 milhões de pessoas. Tais zonas constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

O Município de Picos está localizado na micro-região homônima, distante 306 km de Teresina, compreendendo uma área de 816 km^2 e, tendo como limites os municípios de Santana do Piauí e Sussuapara ao norte, ao sul com Itainópolis, a oeste com Dom Expedito Lopes e Paquetá, a leste com Sussuapara e Geminiano.

Localizada na região centro-sul do Piauí, em um ponto estratégico situado entre picos montanhosos e no cruzamento de várias rodovias. Cortado pelo trecho inicial da Transamazônica, que teve o início de seu Projeto em Picos, é um importante entroncamento rodoviário do Nordeste, ligando o Piauí ao Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia. Além de uma posição logística favorável em relação as outras capitais do Nordeste.

É o principal produtor de castanha de caju do País, apesar do Piauí não ser o maior Estado exportador. É o maior produtor nacional de mel, além de possuir um avançado Centro Tecnológico para a padronização de todo o mel fabricado na região. É a 2ª região fiscal do Piauí que mais arrecada tributos, perdendo apenas para a Grande Teresina.

Picos está situada em uma região rica em riquezas minerais, tais como calcário, mármore, caulin, argila refratária, tabatinga, granito e outros minerais.

A criação de uma ZPE no Município de Picos representará um estímulo importante para o desenvolvimento da economia do Município e, consequentemente, do Estado, com o aproveitamento das potencialidades locais. O regime aduaneiro e cambial especial e sua localização estratégica favorece a instalação de novas empresas, o que acarretaria a geração de empregos e renda, indispensáveis para garantir a melhoria das condições de vida da população local.

Tendo em vista os impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda no Piauí e a necessidade de reduzir os desequilíbrios entre as unidades da Federação, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **João Vicente Claudino,** Vice-Líder do Governo PTB/PI.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142 de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7. 792 de 4 de julho de 1989, na redação dada pela Lei nº 7.993 de 5 de janeiro de 1990.

.....

.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. – **Nelson Carneiro.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 10-4-1990

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2. 452 de 29 de julho de 1988. (Redação dada pela Lei nº 7.993 de 1990 Vide Lei nº 8.015 de 1990

.....

.....

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. – **José Sarney; Roberto Cardoso Alves.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 5-7-1989

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 380, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona do Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Floriano, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação, no Município de Floriano, no Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento, regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. São criadas em regiões menos desenvolvidas com vistas a reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Esses enclaves têm se revelado bastante êxitos em outros países, especialmente na China, Estados Unidos e México. Segundo estudo da International Labour Organization (ILO), de 2002, existem 3 mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo, que geram empregos para mais de 37 milhões de pessoas em 116 países. Só na China, trabalham nas "zonas econômicas especiais" mais de 30 milhões de pessoas. Tais zonas constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

O Município de Floriano está localizado na microrregião de Floriano, distante 244km da capital, Teresina, compreendendo uma área de 3.389,22 km^2 e, tendo como limites ao norte os Municípios de Amarante e Francisco Ayres e o Estado do Maranhão, ao sul Itaueira e Flores do Piauí, a leste Nazaré do Piauí, Francisco Ayres e São José do Peixe, e a oeste Jerumenha e o Estado do Maranhão.

Principal centro educacional do sul dos Estados do Piauí e do Maranhão, Floriano exerce influência sobre quase trinta Municípios maranhenses e piauienses, sendo o único Município, além da Capital, a ter menos de 20% da população analfabeta. É a terceira região fiscal do Piauí que mais arrecada tributos, perdendo apenas para a Grande Teresina e a Grande Picos.

Floriano já se apresenta como Pólo da Indústria Farmacêutica, Pólo da Indústria de Confecções e, foi pioneira na implantação de um Pólo da Indústria de Bioenergia, tendo o próprio Presidente Lula ido inaugurar em 2005 a primeira usina de Ecodiesel do Brasil. Além disso, possui grande potencial para implantação de um Pólo de Indústrias de Alimentos, pela proximidade da região produtora do cerrado piauiense.

A criação de uma ZPE no Município de Floriano representará um estímulo importante para o desenvolvimento da economia do Município e, conseqüentemente, do Estado, com o aproveitamento das potencialidades locais. O regime aduaneiro e cambial especial e sua localização estratégica favorece a instalação de novas empresas, o que acarretaria a geração de empregos e renda, indispensáveis para garantir a melhoria das condições de vida da população local.

Tendo em vista os impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda no Piauí e a necessidade de reduzir os desequilíbrios entre as unidades da Federação, peço apoio aos nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **João Vicente Claudino,** Vice-Líder do Governo, PTB/PI.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792 de 4 de julho de 1989, na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. – **Nelson Carneiro.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 10-4-1990.

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988. (Redação dada pela Lei nº 7.993, de 1990) (Vide Lei nº 8.015, de 1990)

.....

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. – **JOSÉ SARNEY – Roberto Cardoso Alves.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 5-7-1989

(*Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma zona de Processamento de Exportação, no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1 989, com a redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas a produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. Por contarem com benefícios administrativos, isenções tributárias e liberdade cambial, as ZPE proporcionam importante vantagem competitiva para a atividade exportadora. Essa estratégia vem sendo adotada desde a década de 80 por diversos países, a exemplo da China, Estados Unidos, Índia e Alemanha.

Segundo a Organização Internacional do trabalho, as cerca de 3000 ZPE hoje existentes em 116 países geram 60 milhões de empregos diretos, dos quais 40 milhões apenas na China. Chamadas naquele país de Zonas Especiais de Exportação, constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

O Brasil, neste momento, depois de um longo período de discussão da legislação sobre as ZPE, datada de 1988, finalmente reuniu as condições para o efetivo funcionamento dessas áreas. A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado acaba de aprovar as modificações propostas pela Câmara dos Deputados ao PL nº 5.456, de 2001 (PL nº 146, de 1996, na origem), que atualiza e aperfeiçoa as regras para as ZPE e deverão ser apreciados no Plenário, em regime de urgência.

Por isso, considero extremamente oportuno o estabelecimento de uma ZPE em Cabedelo, na Paraíba, Município que apresenta condições particularmente adequadas à instalação de uma área de exportação. Em primeiro lugar, por abrigar o Porto de Cabedelo, que conta com terminal ferroviário e acessos rodoviário, fluvial e marítimo, e cuja área de influência abrange também os Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte. Esse porto dispõe de cais acostável, armazéns, pátios de estocagem e outras instalações que precisariam ser modernizadas o ampliadas oportunamente, para adequar-se às necessidades da ZPE.

Cabedelo faz parte da microrregião de João Pessoa, constituindo o quarto município da Paraíba em termos do Produto Interno Bruto (PIB), e possui uma população de 42,8 mil habitantes. O porto apresenta a vantagem de sua localização, a apenas 15 km de João Pessoa, sendo ainda o mais oriental do País, ou seja, com menor distância em relação ao mercado europeu. Outro fator positivo é o nível educacional da população de Cabedelo que se traduz no IDHM-E (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-Educação) de 0,838, o mais alto do estado, na baixa proporção de analfabetos, de 17,7% da população adulta, em 2002, e na média de 6,6 anos de estudo, indicando bom potencial de qualificação da mão-de-obra para as empresas a serem instaladas.

Um importante projeto) a ser implementado pelos governos federal e local, ainda em 2007, é a instalação) de um apóio pesqueiro em Cahedelo, com vistas à exportação de pescado para a União Européia atividade que poderá beneficiar-se imensamente da ZPE.

Ressalte-se que a criação dessa área de livre comércio dará também importante impulso) à economia de todo o estado, que possui baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) (0,757). superior apenas aos dos Estados do Maranhão, Piauí e Alagoas. O estado se ressente da falta de estímulo ao desenvolvimento de sua indústria, o que tem gerado baixo crescimento econômico, falta de oportunidades de emprego e exclusão social de grande parte de sua população. O PIB **per capita** da Paraíba, de R$4.165,00, em 2004, situa-se também entre os mais baixos do País, e corresponde a menos da metade do PIB **per capita** nacional.

A instalação de novas empresas e investimentos em Cabedelo, atraídos pelo regime aduaneiro e cambial especial, residirá na geração de empregos e renda e no avanço tecnológico do município e de todo o estado, condições indispensáveis à melhoria das condições de vida de sua população. Convém mencionar também que a instalação da ZPE trará benefícios para toda a região Nordeste, a mais pobre do País, em termos de renda **per capita**.

Em suma, tendo em vista os impactos lavoráveis para o desenvolvimento econômico e social de que o estado e a região tanto carecem, que contribuirão decisivamente para a redução dos desequilíbrios regionais

ainda presentes, conto com o apoio aos nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **José Maranhão.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional provou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989 na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

Art. 2º É autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e de outra no Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, observados os requisitos do Decreto-Lei nº 452, de 29 de julho de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **Nelson Carneiro.**

LEI Nº 7.993, DE 5 DE JANEIRO DE 1990

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.792, 4 de julho 1989, que limita o número de Zonas de Processamento Exportações – ZPE, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988."

Art. 2º As Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que dispõe o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 do julho de 1989 com a nova redação dada por esta Lei, serão instaladas nos Municípios de Maracanaú – CE, Macaíba – RN, Parnaíba – PI, São Luiz – MA, João Pessoa – PB, Barcarena – PA, Nossa Senhora do Socorro – SE, Araguaína – TO, Ilhéu – BA, no Complexo Portuário **(Ilegível),** ao Sul do Recife, entre os Municípios do Cabo e Ipojuca – PE, Itacoatiara – AM o Cáceres – MT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **José Sarney – Roberto Cardoso Alves.**

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento do Exportações – ZPEs, de que trata o Decreto nº 2.452, de 29 do julho de 1988. (Redação dada pela Lei nº 7.993, do 1990) (Vide Lei nº 8.015, de 1990)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **José Sarney – Roberto Cardoso Alves.**

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportaçao (ZPE), no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma zona de Processamento de Exportação, no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A Zona de processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, com a redação dada pela Lei nº 7.993, de *5* de janeiro de 1990.

Justificação

As Zonas de processamento de Exportação (ZPE) são áreas de livre comercio que se destinam à instalação cio empresas voltadas 8 produção de bens a serem comercializados exclusivamentc com o exterior. Nelas, as empresas contam com benefícios administrativos isenções tributarias e liberdade cambial, que proporcionam importante vantagem competitiva para a atividade exportadora. Essa estratégia vem sendo adotada hà mais de duas dccadas por diversos países, desenvolvidos e em desenvolvimento, a exemplo, a exportação da China, Estados Unidos, índia, Alemanha, Paquistão, entre outros.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), as ZPE constituem importante mecanismo de desenvolvimento industrial e consequentemente, de geração de emprego e renda, calculando-se que as cerca de 3000 ZPE hoje existentes no mundo, em 116 países, geram 60 milhões de empregos diretos. Destes, 40 milhões localizam-se na China, onde as chamadas Zonas Expeciais de Exportação foram amplamente utilizadas também como instrumento de desenvolvimento regional, corroborando decisivamente para as altas taxas de crescimento da economia chinesa nos últimos anos.

No Brasil, após cerca de 11 anos de discussão no membro do Congresso Nacional, a Comissão de Assuntos Economicos desta Casa acaba de aprovar as alterações introduzidas pela Câmara dos dos Deputados ao PLS nº 146, de 1996. Prevê-se que o PL nº 5.456, de 2001, com as novas regras que aperfeiçoam a legislação das ZPE, datada de 1988, será em breve apreciado no Plenário do Senado Federal, em regime de urgência.

Assim, o momento é propício à proposta de criacão de uma ZPE em uruguaiana, município que apresenta, por um lado, condições particularmente lavoráveis à instalação de uma área produtora voltada para exportação, por situar-se em zona de fronteira, ao mesmo tempo em que necessita urgentemente de incentivos à dinamização de sua economia.

Na área agrícola, Uruguaiana se destaca como o maior produtor de arroz do Rio Grande do Sul, que por sua vez é responsável por cerca de 48% da produção nacional. No entanto, a atividade tem sido prejudicada em relação aos concorrentes de outros estados, devido à elevada carga tri butària, causando inclusive ociosidade na indústria de beneficiamento no municipio. O município efetuou também recentemente importante investimento no Projeto Vitivinicultura, com a participação do Governo Federal, para produção de uvas e vinhos no município, com vistas a melhorar o perfil econômico do município.

No entanto, a grande vantagem de Uruguaiana para a instalação de ZPE é a vocação comercial que se deve, principalmente, a sua localização estratégica, fronteiriça à Argentina. Próxima à ponte rodoferroviária sobre o Rio Uruguai, que liga a cidade a Paso cio Los Libres, na Argentina, localiza-se uma das maiores estações aduaneiras do Brasil, fazendo com que o comércio entre os países do Mercosul países Mercosul passe preferencialmente por Uruguaiana. A rede ferroviária possui também nessa cidade um terminal de cargas, com grande capacidade de estocagem e transbordo, estando previsto um programa de investimento para sua modernização e melhoria do padrão de segurança do tráfego, compatível com as melhores ferrovias do mundo.

Entre os investimentos recentes em infra-estrutura, destacam-se também a inauguração do Entreposto de Cargas Municipal, e a implantação de nova linha de transmissão de energia entre Uruguaiana-Santa Rosa, abrangendo 13 municípios.

Entretanto, convém apontar que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Uruguaiana, de 0,788, em 2000, apresentou apenas ligeira melhora em relação a 1991, revelando o baixo dinamismo de sua economia. Além disso, o índice é inferior ao ao IDH-M do Estado, o que indica que o indica que o município requer maior apoio para seu desenvolvimento.

A dinamização da economia de Uruguaiana, por meio da instalação de novas empreas e investimentos em decorrência do regime aduaneiro e cambial especial, resultará na geração de empregos e renda e no avanço tecnológico do município e do estado, condições indispensáveis à melhoria das condições de vida de sua população.

Considerando que a criação ZPE em Uruguaiana possui grandes perspectivas de exito e proporcionará o necessário impulso ao desenvolvimento econômico e social de que sua população tanto necessita, tenho a certeza de contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Sérgio Zambiasi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de junho de 1988. (Redação dada pela pela Lei nº 7.993, de 1990) (Vide Lei nº 8.015, de 1990)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **JOSÉ SARNEY, Roberto Cardoso Alves.**

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792 de 4 de julho de 1989 na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de Janeiro do 1990.

Art. 2º É autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportnção no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e de outra no Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, observados os requisitos do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data do sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169º da Independência o 102º da República, – **Nelson Carneiro.**

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, Cabendo à Última a Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2007

Altera o § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro dc 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para redefinir as condições de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de pontos em infrações cometidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 261. .....

.....

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir, no período de doze meses coincidente com o ano civil, a contagem de vinte pontos, conforme critério de pontuação de infrações estabelecido no art. 259.

....(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor decorridos trinta dias de sua publicação.

Justificação

Recurso de grande eficácia no combate à indisciplina e à violência no trânsito, a atribuição de pontos aos motoristas em correspondência com as infrações cometidas foi uma das principais inovações introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aprovado em 1997. De acordo com o mecanismo, quanto mais grave a infração, maior a pontuação correspondente, que vai de três pontos, no caso das infrações leves, a sete pontos, nas infrações gravíssimas. Reza o § 1º do art. 261 do CTB que, a cada vinte pontos acumulados em infrações cometidas, o infrator será automaticamente punido com a suspensão temporária do direito de dirigir. E, neste particular, além de omissa, a lei tem se mostrado, na prática, excessivamente rigorosa.

O projeto de lei que apresentamos destina-se a fixar o período de referência para efeito da acumulação de pontos, o qual, mantida a duração de doze meses consecutivos, prevista na resolução do Contran, passará, entretanto, a ser fixo e coincidente com o calendário civil. Isso significa que a contagem se encerrará automaticamente ao final de cada ano, sendo reaberta no início do ano subseqüente.

Certos de que a medida criará condições mais razoáveis para a plena aplicação do mecanismo, sem com isso comprometer o rigor da disciplina que o CTB veio estabelecer, esperamos contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 160. O condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, independentemente do reconhecimento da prescrição, em face da pena concretizada na sentença.

§ 1º Em caso de acidente grave, o condutor nele envolvido poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade executiva estadual de trânsito, assegurada ampla defesa ao condutor.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade executiva estadual de trânsito poderá apreender o documento de habilitação do condutor até a sua aprovação nos exames realizados.

.....

Art. 162. Dirigir veículo:

.....

III – com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (três vezes) e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação;

.....

Art. 163. Entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior:

Infração – as mesmas previstas no artigo anterior;

Penalidade – as mesmas previstas no artigo anterior;

Medida administrativa – a mesma prevista no inciso III do artigo anterior.

Art. 164. Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via:

Infração – as mesmas previstas nos incisos do art. 162;

Penalidade – as mesmas previstas no art. 162;

Medida administrativa – a mesma prevista no inciso III do art. 162.

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa – retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

Parágrafo único. A embriaguez também poderá ser apurada na forma do art. 277.

.....

Art. 173. Disputar corrida por espírito de emulação:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (três vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Art. 174. Promover, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. As penalidades são aplicáveis aos promotores e aos condutores participantes.

Art. 175. Utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa, suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

.....

Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

I – gravíssima – sete pontos;

II – grave – cinco pontos;

III – média – quatro pontos;

IV – leve – três pontos.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

.....

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo Contran.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

§ 2º Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.

.....

Art. 263. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

I – quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;

II – no caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e nos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175;

III – quando condenado judicialmente por delito de trânsito, observado o disposto no art. 160.

§ 1º Constatada, em processo administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora promoverá o seu cancelamento.

§ 2º Decorridos dois anos da cassação da Carteira Nacional de habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo Contran.

.....

Art. 277. Todo condutor de veículo automotor, envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito, sob suspeita de dirigir sob a influência de álcool será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia ou outro exame que, por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo Contran, permitam certificar seu estado.

§ 1º Medida correspondente aplica-se no caso de suspeita de uso de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos.

§ 2º No caso de recusa do condutor à realização dos testes, exames e da perícia previstos no **caput** deste artigo, a infração poderá ser caracterizada mediante a obtenção de outras provas em direito admitidas pelo agente de trânsito acerca dos notórios sinais de embriaguez, excitação ou torpor, resultantes do consumo de álcool ou entorpecentes, apresentados pelo condutor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 384 DE 2007

Altera § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o estudo da música no ensino fundamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26.....

.....

§ 2º Para promover o desenvolvimento cultural dos alunos, o ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, devendo o estudo da música constar das quatro primeiras séries do ensino fundamental. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor no início do ano letivo seguinte à data de sua publicação.

Justificação

A educação, vista como processo global, progressivo e permanente, necessita se apoiar em diversas formas de estudo para alcançar seus objetivos. No contexto escolar, a música tem a finalidade de ampliar e facilitar a apredizagem do educando, na medida em que contribui para o desenvolvinento cognitivo, psicomotor, emocional e afetivo e, principalmente, para a construção de valores pessoais e sociais de crianças e jovens. Segundo Gainza[1], a música é um elemento de fundamental importância, pois movimenta, mobiliza e por isso contribui para a transformação e o desenvolvimento. A boa música harmoniza o ser humano, favorecendo o desenvolvimento de padrões saudáveis de pensamento, sentimento e ação.

A educação musical escolar, assim entendida, não visa à formação do músico profissional. Tem como função atingir o ser humano em sua totalidade, pelo seu potencial para desenvolver diferentes capacidades mentais, motoras**,** afetivas, sociais e culturais de crianças, jovens e adultos, além de permitir o acesso à compreensação da diversidade de práticas e de manifestações musicais da nossa cultura, bem como de culturas mais distantes.

Há de se considerar ainda que uma das marcas distintivas do povo brasileiro é a sua musicalidade. A partir das heranças culturais dos povos africanos, dos indígenas e dos europeus, formou-se em nossa terra uma amálgama musical que tem revelado ao mundo a criatividade de diversos compositores, instrumentistas e cantores.

[1] GAINZA, V. Hemzy de. *Estudos de Psicopedagogia Musical*. São Paulo: Surnmus, 1988.

Todavia, a capacidade musical de nossa gente não é, por certo, plenamente manifestada devido às dificuldades sentidas pela maioria da população para se iniciar cedo nesse campo da arte. As Famílias de baixa renda não tem como comprar os instrumentos e livros que mais se afinam com as habilidades e gostos de suas crianças, muito menos de arcar com o estudo de música em escolas particulares. Apesar de muitas crianças se iniciarem na música como autodidatas ou por meio de grupos informais, de associações comunitárias e de entidades de caráter folclórico e festivo, a falta de instrução formal, como o aprendizado da teoria musical, pode comprometer a manifestação de todo o potencial criativo dos futuros artistas.

Convém assinalar ainda que as mudanças que vem ocorrendo no processo produtivo e tecnológico estão limitando as oportunidades de emprego nas áreas tradicionais da economia. O setor de serviços, particularmente nas áreas ligadas ao lazer e ao entretenimento, tem-se expandido sensivelmente, o que abre amplas possibilidades de emprego e carreira para profissionais criativos e devidamente instruídos nas artes, particularmente nos seus ramos de forte penetração popular, como a música.

Devido a essas razões, sugerimos, por meio deste projeto de lei, alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de forma a incluir o estudo da música nos currículos dos primeiros anos do ensino fundamental, reconhecendo assim a sua condição de instrumento facilitador do processo de ensino aprendizagem e a sua inegável importância no desenvolvimento e formação das crianças como indivíduos, no processo de socialização e no despertar como produtores e reprodutores de cultura.

Avaliamos que a presente medida, uma vez apoiada pelas autoridades educacionais, mediante a capacitação de professores e a oferta de todos os recursos materiais necessários, representará importante contribuição para o aperfeiçoamento do processo educacional brasileiro.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Wilson Matos**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, preliminarmente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....

.....

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

.....

.....

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....

.....

Art. 26–A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre história e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....

.....

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mímino, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distancia.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, período noturno, sendo obrigatória a oferta noturna na instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

.....

.....

.....

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 385, DE 2007

Altera o art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar, na educação básica, a freqüência mínima exigida para aprovação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. .....

.....

VI – o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de oitenta e cinco por ento do total de horas letivas para aprovação;

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

Há muito, autoridades e educadores brasileiros definiram a avaliação ao longo do processo de ensino como um dos pilares da qualidade da educação.

Em que pese essa preocupação, o desempenho escolar dos estudantes brasileiros tem ficado muito aquém do que se espera para um país que almeja justiça social e inserção competitiva na economia internacional.

Nos mais diversos exames de avaliação de conhecimentos e competências – do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), passando pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) e chegando até o recém-implantado Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) –, o desempenho de nossos estudantes deixa patente que há outros fatores relevantes em que o Brasil precisa avançar para oferecer educação básica de qualidade a seus cidadãos.

Esses resultados não são apenas insatisfatórios, mas, sobretudo, inaceitáveis, a exigir de nós indignação. Mas, uma indignação propositiva, capaz de ajudar a solucionar tão grave problema que afeta a todos nós e compromete o nosso futuro.

Desse modo, sem demérito a outras medidas que contribuam com o intento de melhorar a qualidade, propomos, com a presente iniciativa, o aumento da freqüência mínima à escola exigida para que o aluno obtenha aprovação, que passa de 75% para 85% das aulas programadas.

Não podemos fazer vista grossa à exigência insuficiente de comparecimento às aulas, como possível causa do fenômeno do absenteismo tolerado, intimamente associado, a nosso ver, aos resultados indesejáveis nos testes de avaliação apontados.

Não é demais lembrar que essa alteração, que terá lugar na Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB), e as medidas que serão adotadas pelos sistemas de ensino para torná-la realidade, refletem, adequadamente, a preocupação maior

com a qualidade, e observam questões de cunho formal que limitam a atuação parlamentar.

Por fim, embora a norma vigente já permita a ampliação suscitada, uma vez que a LDB estabelece os mínimos, recorremos ao exemplo do cinto de segurança, que todos sabemos útil e vital, mas, não houvesse lei para obrigar, o seu uso seria, sem dúvida muito menor. É essa constatação de que nos detemos e nos restringimos àquilo que é de observância obrigartória, uma das razões que nos leva a propor a modificação na lei.

É, pois, com o elevado espírito de incrementar a qualidade da educação básica, ao custo mais reduzido possível, e, ainda, de inspirar a educação superior a esguir o mesmo caminho, que submetemos este projeto de lei aos nobres colegas Senadores, a quem pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Wilson Matos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3.324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....
.....
.....

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não–seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se trata de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climática e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir de horas letivas previsto nesta Lei.

.....
.....
.....

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....
.....

Art. 26–A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna–se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro–Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....
.....
.....

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos

dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, por banca examinadora especial poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo, obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantidas a necessária previsão orçamentária.

.....

.....

.....

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 386, DE 2007

Altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, para instituir o ano letivo em duzentos dias efetivos de aula, no ensino superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, em que as aulas serão efetivamente ministradas em salas de aula, excluídos o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

.....(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

A necessidade de aperfeiçoamento da educação brasileira é premente, e dela dependerá o desenvolvimento do Brasil, com o correspondente, aumento de riquezas e de sua distribuição para as classes menos favorecidas do povo brasileiro.

A juventude, que espera do Estado bons padrões de ensino, para que preencha as crescentes exigências de um mercado de trabalho sequioso de especialização, proficiência em línguas estrangeiras e capacidade de compreensão do mundo, por parte do novo trabalhador, necessita formação ininterrupta no interior das salas de aula.

No ensino superior, um número maior de aulas permitira melhor acomodação de mudanças curriculares e ganhos expressivos em aprendizagem.

Entendemos, portanto, que apenas as aulas efetivamente lecionadas intra-muros pelas escolas podem resultar na agregação de conhecimentos ao estudante brasileiro e, por ser a medida do seu mais alto interesse, apresentamos este projeto, que busca evitar que atividades extra-classe sejam computadas no quantitativo total previsto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Por essas razões, submetemos o presente projeto de lei ao ponderado exame dos nobres colegas Senadores, a quem pedimos apoio para a sua transformação em lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....

.....

Art. 23 A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, em que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.

.....

.....

Art. 24 A educação básica, nos níveis fundamentais e médios, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns;

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....

.....

Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental, e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....

.....

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos demonstrando por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatório a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação à distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

.....

.....

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 387, DE 2007

Altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir, na educação superior, a freqüência mínima exigida para aprovação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 47. .....

.....

§ 5º Em todas as instituições de ensino superior, a freqüência para a aprovação em cada disciplina deve ser de, no mínimo, oitenta e cinco por cento do total de horas letivas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

A qualidade do ensino inegavelmente depende do maior tempo dedicado às atividades acadêmicas. Nesse contexto, é fundamental que se crie norma legal que

obrigue a freqüência dos alunos na sala de aula. Desse modo, sem demérito a outras medidas que contribuam com o intento de melhorar a qualidade, propomos, com a presente iniciativa, a definição da freqüência mínima exigida para que o aluno obtenha aprovação em qualquer disciplina de instituição de ensino superior, para 85% das aulas programadas.

Não podemos fazer vista grossa à exigência insuficiente de comparecimento às aulas, como possível causa do fenômeno do absenteismo tolerado, intimamente associado, a nosso ver, aos resultados indesejáveis nos testes de avaliação apontados.

Não é demais lembrar que essa alteração, que terá lugar na Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB), e as medidas que serão, adotadas pelos sistemas de ensino para torná-la realidade, refletem, adequadamente, a preocupação maior com a qualidade, e observam questões de cunho formal que limitam a atuação parlamentar.

É. pois, com o elevado espírito de incrementar a qualidade da educação, ao custo mais reduzido possível, que submetemos este projeto de lei aos nobres colegas Senadores, a quem pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007 – Senador **Wilson Matos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e á prática social.

TÍTULO II

.....
.....

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, período semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às pecularidades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

.....
.....

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negras no Brasil, a cultura negra brasileira e o ngro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas sociail, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação

Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....

.....

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

.....

.....

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 388, DE 2007

Altera o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar a carga horária mínima anual nos níveis fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. .....

.....

I – a carga horária mínima anual será de novecentos e sessenta horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

....(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

Diversos analistas sustentam que a educação possui papel de destaque na promoção do desenvolvimento econômico e social dos Estados. Uma educação que prime pela qualidade produz um ritmo de mudança que vai se refletir em desenvolvimento e em melhores indicadores de qualidade de vida para o País.

O fracasso patente da educação brasileira, evidenciado tanto pelas taxas de analfabetismo quanto pelos tantos resultados negativos nos exames nacionais e internacionais, como o do Sistema de Avaliação Básica (SAEB), o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) e mesmo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) gera preocupação entre todos que se debruçam sobre a questão educacional no nosso País.

Além dos educadores, dos familiares dos estudantes e dos gestores de políticas públicas responsáveis pela educação, o Poder Legislativo não pode descurar tal fato. É preciso solucionar tão grave problema que afeta a todos nós e compromete o futuro do Brasil.

Nesse sentido, o projeto de lei proposto estabelecer nova carga horária mínima para o ensino fundamental e médio. A base dessa proposição reside no fato de que a atual exposição conteudística por que passam os alunos tem sido insuficiente para dar base segura de conhecimentos que permitam resultados condignos nas referidas avaliações.

Assim, este projeto de lei visa aumentar o número efetivo de horas de trabalho dos estudantes, favorecendo um melhor desenvolvimento cognitivo. Essa mudança corresponde, na prática, a um aumento absoluto em 160 horas efetivas.

Além disso, ressaltamos que a ampliação é ainda mais relevante porque, enquanto não houver perspectiva concreta de implantação da educação em turno integral, urge tomar medidas de transição, entre as quais se afigura o aumento do tempo que os estudantes passam na escola.

Com a medida, a juventude brasileira, devidamente abrigada em escolas, estará menos exposta ao crime e às condutas desviantes, que lhes são ensinadas pela rua.

E com o elevado espírito de incrementar a qualidade da educação básica que submetemos este projeto de lei aos nobres colegas senadores, a quem pedimos apoio para a sua transformação em lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais**.**

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....
.....
.....

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas Previsto nesta Lei.

.....
.....
.....

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído, o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....
.....

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....
.....
.....

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação à distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

.....
.....
.....

(À Comissão de Educação. – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 389, DE 2007

Dispõe sobre a data da comemoração de feriados nacionais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os feriados nacionais serão comemorados na segunda-feira ou na sexta-feira da semana de sua ocorrência.

Parágrafo único. Estão isentos da obrigatoriedade estipulada no **caput** deste artigo:

I – os feriados de 1º de janeiro (Confraternização Universal), Sexta-Feira da Paixão, 7 de setembro (Independência do Brasil) e 25 de dezembro (Natal);

II – os feriados que ocorrerem nos sábados e domingos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Nada mais legítimo que a comemoração das datas cívicas e religiosas definidoras da nacionalidade. Por intermédio da celebração dos feriados, preservam-se os valores repassados às gerações e consolida-se a identidade nacional.

Ocorre que, no Brasil, adotou-se a prática de unir o feriado que incide em meio de semana ao final de semana imediatamente anterior ou posterior, conforme o caso. O estratagema cria as chamadas "pontes", que transformam um ou mais dias úteis em prolongamento da data comemorativa.

Os prejuízos acarretados por tal prática sobre o comércio, a indústria e o setor de serviços costumam ser incalculáveis.

Entretanto, nada se compara ao dano irreparável que tais interrupções provocam sobre o andamento do ano letivo e, conseqüentemente, sobre o processo de aprendizado dos estudantes brasileiros.

Atualmente, quando tantos esforços são envidados em favor do incremento da qualidade do ensino no País, a descontinuidade da freqüência às aulas, em razão dos chamados "feriadões", não pode ser tolerada.

Além da ocorrência de perda da continuidade – danosa em relação à assimilação dos conteúdos e à observância dos prazos estabelecidos para o cumprimento do programa curricular -, os alunos são penalizados com a diminuição de seus recessos, uma vez que a reposição das aulas não-ministradas no dia útil, indevidamente peridido por conta da fruição prolongada do feriado, costuma recair exatamente sobre o recesso, subtraindo parcelas consideráveis das férias formalmente previstas, de indiscutível importância no contexto da vida estudantil.

Nesse sentido, o presente projeto, ao propor a fixação da data dos feriados nacionais para a segunda-feira ou sexta-feira da semana em que ocorrerem, pretende minorar esses transtornos, em particular os sofridos pelo processo de aprendizado de nossas crianças e adolescentes. Nosso intento, portanto, é preservar tanto a atividade produtiva quanto o estrito cumprimento do ano letivo das escolas, sem, contudo, colocar obstáculos à celebração das datas significativas.

Por considerarmos a oportunidade da iniciativa, solicitamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos.**

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2007

Insere o § 3º no art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar o modelo de progressão continuada no ensino fundamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte § 3º:

"Art. 23. .....

.....

.....

§ 3º Independentemente da forma de organização escolhida, os estudantes dos ensinos fundamental e médio serão avaliados, com vista à sua aprovação, em cada ano letivo, ficando vedada a progressão continuada, no caso de adoção de modelo de ciclos."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no início do ano letivo subseqüente à data de sua publicação.

Justificação

A denominada aprovação automática – ou progressão continuada – constitui a forma de organização escolar, adotada no ensino fundamental, por alguns entes federados, que substitui a estrutura de séries por ciclos. Assim, por exemplo, podem ser organizados dois ciclos de dois anos letivos, em vez das quatro primeiras séries do ensino fundamental, ou dois ciclos de quatro anos, abrangendo toda essa etapa educacional. Nesse modelo, os alunos não são avaliados para obter a sua aprovação, a cada ano letivo.

O fundamento dessa organização alternativa é o de que, por existir apenas a possibilidade de existir apenas a possibilidade de retenção final do ciclo, os alunos teriam tempo mais longe de assimilar os conteúdos curriculares, sem a pressão de obter nota de aprovação ao fim de cada ano.

Todavia, conforme alguns estudos têm apontado, esse modelo apenas transfere para mais tarde os efeitos do fracasso escolar. O aluno, ao perceber que seu empenho e os resultados de suas avaliações não têm efeito sobre o avanço para o ano letivo seguinte, tende a sentir-se despreocupado com os estudos e a realização das demais tarefas escolares, comprometendo todo o processo de aprendizagem.

Além do mais, é importante destacar que cada série tem por objetivo a aquisição de habilidades e domínios de conteúdos específicos ministrados. Ora, sem o atendimento desse pressuposto não se pode tolerar o avanço para a série posterior sob pena de se comprometer definitivamente o processo de formação educacional.

Na verdade, o efeito mais claro da nova organização é o de mascarar as reprovações, dando a falsa impressão de que os índices de eficiência escolar cresceram.

A aprovação automática, tacitamente admitida pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), tem-se mostrado pedagogicamente inadequada, constituindo-se em reforço para as deficiências de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental.

Para corrigir essa distorção, apresento este projeto de lei, que visa impedir que a passagem de ano letivo se faça sem a avaliação de aprendizagem, com vista à aprovação.

Dado o exposto, solicito a meus Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....

.....

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

.....

.....

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....

.....

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....

.....

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

.....

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 772, DE 2007

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre o apoio técnico e administrativo às reuniões da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio e o provimento da necessária infra-estrutura de funcionamento do Colegiado.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, I, **a**, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia para que providencie, dentro do prazo constitucional, respostas às informações abaixo solicitadas:

I – Informar o número de assessores técnicos que integraram a Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Hiossegurança – CGNBio, nos últimos 6 anos.

II – Informar o número de assessores técnicos que atualmente integram a Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CGNBio.

III – Qual o orçamento previsto para a CTNBio neste ano de 2007? Informar o quanto já foi efetivamente gasto neste ano, apresentando cópia completa de planilha com identificação das despesas realizadas?

IV – Qual o orçamento anual destinado à CTNBio nos últimos 6 anos? Informar o quanto já foi efetivamente gasto em cada ano e apresentar cópia completa de planilha com identificação das despesas realizadas?

V – De acordo com a Lei nº 8.974/1995, que foi revogada pela Lei nº 11.105/2005, quantos membros (titulares e suplentes) integravam a CTNBio? Quantos dependiam de diárias e passagens aéreas para participar das reuniões do Colegiado?

VI – Atualmente quantos membros (titulares e suplentes) integram a CTNBio? Quantos dependem de diárias e passagens aéreas para participar das reuniões do Colegiado?

VII – Qual foi a periodicidade das reuniões da CTNBio nos últimos 6 anos?

VIII – Qual a periodieidade das reuniões da CTNBio neste ano de 2007?

IX – Quantos projetos estavam aguardando deliberação da CTNBio no mês de janeiro de 2006? Quantos projetos foram apresentados à CTNBio no ano de 2006 e no ano de 2007? Quantos projetos foram aprovados ou rejeitados pelo colegiado no ano de 2006 e no ano de 2007? Quantos

projetos estão aguardando deliberação da CTNBio neste mês de junho de 2007?

X – De acordo com o artigo 41 do Regimento Interno da CTNBio, "a participação na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança não será remunerada, cabendo aos órgãos e instituições nelas representadas prestar ao seu representante todo o apoio técnico e administrativo necessário ao seu trabalho na Comissão". O MCT fez gestões junto aos órgãos de origem dos membros da CTNBio para garantir o atendimento ao citado artigo 41? Quais ações foram realizadas? Quando ocorreu?

XI – Como a CTNBio remunera os profissionais que emitem pareceres **ad hoc**? Quantos pareceres **ad hoc** foram solicitados em 2006 e neste ano de 2007? Qual o custo de cada parecer?

XII – Qual o valor pago como diárias aos membros da CTNBio?

Justificação

Atualmente, no Brasil. qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado só poderá realizar pesquisas que envolver organismos geneticamente modificados – OGM, após aprovação, pela CTNBio, da estrutura material e humana que dispõe e que é apresentada por meio do pedido de Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB e de aprovação de sua Comissão Interna de Biossegurança – CIBio, Entretanto, a simples aprovação do CQB e da CIBio. salvo para a realização de pesquisa em contenção com OGM da classe de risco 1, não habilita automaticamente a instituição para a realização de pesquisas. Para cada pesquisa de campo ou com OGM de outra classe de risco que pretender realizar, o interessado deverá encaminhar um projeto à CTNBio para análise, podendo ser aprovado ou não. Sendo aprovado o projeto, o Colegiado autoriza a realização da pesquisa.

Considerando que a CTNBio emitiu 235 CQB para diversas universidades, empresas e institutos de pesquisas até o momento, e que os projetos experimentais a serem desenvolvidos por estas instituições certificadas estão diretamente ligados à formação acadêmica e inovação tecnológica no âmbito da engenharia genética, pode-se ter uma idéia do número de pessoas e de segmentos da economia que dependem do funcionamento daquele Colegiado.

Na página do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT. no campo destinado à explicação da estrutura organizacionalestá definido que a Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CGBio, que integra o Gabinete do Ministro por força do Anexo II do Decreto nº 5.886/2006, tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo às reuniões da Comissão e provê-las da necessária infra-estrutura de funcionamento. Já o artigo 41 do Regimento Interno da CTNBio dispõe que a participação na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança não será remunerada, cabendo aos orgaos e instituiçõcs nelas representadas prestar ao seu representante todo o apoio técnico e administrativo necessário ao seu trabalho na Comissão.

Reformulada pela Lei nº 11.105/2005, que revogou a Lei nº 8.974/1995, a CTNBio continua com aproximadamente o mesmo patamar de orçamento estabelecido em 2002. ou seja, aproximadamente 1 milhão de reais. Todavia, de acordo com a lei rcvogada, a Comissão era composta por 18 membros titulares e 18 suplentes. Já com a publicação da Lei nº 11.105/2005, o número de integrantes do Colegiado passou para 27 titulares e 27 suplentes, o que significa 9 titulares e 9 suplentes mais que, não sendo do Distrito Federal, precisarão de passagens aéreas e diárias. Além disso, com o aumento de pcdidos para análise e de exigências para publicação de maior número de pleitos e resultados no **Diário Oficial da União** – **DOU**, a Comissão vem gastando boa parte dc seu orçamento com estas publicações.

Resta claro, portanto, que deixar de executar ou executar de forma ineficiente o que é estabelecido à CGBio e o que é disposto no artigo 41 do Regimento Interno da Comissão certamente poderá provocar o colapso do funcionamento do Colegiado e, conseqüentemente, de todo sistema que depende da CTNBio, que é composto por universidades, empresas públicas e privadas e iflstitutos de pesquisas que desenvolvem projetos diretamente ligados à formação acadêmica e inovação tccnoiogica no âmbito da biotecnologia oriunda da engenharia genética, promissor segmento da economia baseada no comhecimento.

Atualmente, manter a estrutura necessária para que uma pequena ou média empresa possa operar no Brasil fazendo pesquisas e desenvolvendo produtos no campo da engenharia genética é proeza que poucos conseguem financiar. Uma empresa, para realizar estas atividades, precisa ter suas instalações e laboratórios certificados pela CTNBio, manter diversos profissionais qualificados e ter rccursos disponíveis para financiar esta estrutura por aproximadamente 8 ou 10 anos antes de ter retorno com a venda de um produto, caso o desenvolva e tenha condições de comerciali-

zá-lo. Trata-se, portanto, de investimento de elevado risco, que é potencializado quando realizado em país cultiva gargalos no setor. Para verificar a dificuldade de se aprovar um produto geneticamente modificado no Brasil, basta ler a pauta da última reunião da CTNBio, e constatar que o próximo pedido de liberação comercial a ser analisado foi protocolizado na Comissão em 1999, seguido por outro protocolizado em 2000. Neste ritmo, um pedido de liberação comercial que for protocolizado hoje não será avaliado pela CTNBio até o ano de 2015.

Além do que até aqui foi observado, cabe ressaltar que o número de assessores téenicos que integram a Coordenação-Geral da CTNBio é menor do que o de 2001. Atualmente, mesmo com o aumento do volume de trabalho e do tamanho da Comissão, a Coordenação-Geral da CTNBio conta com 5 assessores técnicos para o assessoramento direto dos membros do Colegiado, sendo que 4 são do quadro efetivo do MCT, cujo plano de carreira está em negociação com possibilidade de paralisação das atividades. Outro ponto que vale destacar é o fato da pauta do Colegiado permanecer crescente, ou seja, geralmente o número de processos que são encaminhados mensalmente à Comissão para análise é maior do que o número de processos analisados nas reuniões mensais.

Conclui-se, portanto, que do adequado funcionamento do Colegiado depende o trabalho de diversas instituições que atuam no campo da biotecnologia moderna, segmento reconhecido mundialmente como um dos mais importantes para a economia do conhecimento.

Certa da atenção e do encaminhamento das respostas às perguntas formuladas, que são importantes para conhecer a administração do órgão responsável pela biossegurança em engenharia genética no Brasil, cumprimento-o e antecipo-lhe meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Kátia Abreu**, Vice-Líder do Democratas.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 773, DE 2007

Requer Voto de Aplauso à ASA – Ação Social Arquidiocesana.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à ASA – Ação Social Arquidiocesana.

Justificação

A ASA – Ação Social Arquidiocesana é uma entidade que há quase 50 anos incentiva, apóia e é parceira de projetos sociais, fazendo com que milhares de pessoas sejam beneficiadas com ações transformadoras das duras realidades de miséria, fome, desemprego, analfabetismo, doenças, discriminação, exploração, desesperança e mone, em oportunidades de vida digna.

Também é responsável pela organização da "Caminhada da Fraternidade", que em sua 12ª edição, ocorrida no último dia 17 de junho, conseguiu reunir mais de 60 mil pessoas em um ato de solidariedade.

Por estas razões, a TV Assembléia, a ASA é merecedora desta homenagem por esta Casa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **João Vicente Claudino,** Vice-Líder do Governo – PTB/PI.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 774, DE 2007

Requeiro, com base nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS nº 219 de 2007, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a oferta de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Tasso Jereissati.**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 775, DE 2007

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a existência de Convênio entre essa Pasta e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego sobre a existência de Convênio entre essa Pasta e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho:

1) Existe(m) convênio(s) firmado(s) entre esse Ministério e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho?

2) Qual o valor desse(s) convênio(s)?

3) Qual é o objeto desse(s) convênio(s)?

4) O(s) referido(s) convênio(s) respeitou(aram) o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993?

5) Se houve dispensa de licitação para a contratação do(s) convênio(s), qual foi a justificativa para tal decisão?

Justificação

A revista **Veja**, em sua edição de 27 de junho do corrente, publicou nota na seção Holofote intitulada "Para onde vai o dinheiro?", mostrando que o Ministério do Trabalho e Emprego destinou R$3 milhões a um convênio firmado com a ONG Unitrabalho para que a mesma supervisione os contratos do ministério com outras ONGs.

Ainda segundo a nota, "os técnicos dizem que o convênio é impróprio e que o serviço deveria ser encomendado a auditorias independentes". Destaca, também, que o convênio foi aprovado sem licitação.

Assim, senhor Presidente, as informações que ora requeiro tem por objetivo esclarecer a nota publicada pela revista **Veja** para que se tenha a total transparência na aplicação adequada dos recursos públicos por parte do atual governo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência comunica ao Plenário que foi autuado, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o seguinte aviso:

AVISO

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Aviso nº 19, de 2007-CN (nº 889 – Seses – TCU – Plenário/2007, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.196, de 2007-TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentaram, referente à levantamento de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Santana/AP – Programa de Trabalho nº 26.784.0238.109K.0012 – (TC nº 003.180/2004-3).

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O aviso que acaba de ser lido retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 24, de 2007-CN (Ofício nº 329/2007, na origem), do Diretor, no exercício da Presidência, do Banco da Amazônia, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para efeito de fiscalização e controle, cópia do processo de prestação de contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), alusivo, ao exercício de 2006, onde se encontram, entre outros documentos, os balanços do Fundo, devidamente auditados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O ofício que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, expedientes que passo a ler.

São lidos os seguintes:

MENSAGEM
DO CONGRESSO NACIONAL

Mensagem nº 81, de 2007-CN (nº 347/2007, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente ao período de janeiro a abril de 2007.

AVISO
DO CONGRESSO NACIONAL

Aviso nº 20, de 2007-CN (Aviso nº 993/2007-GP, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 e do inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028/2000, o Relatório de Gestão Fiscal daquele Tribunal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007.

OFÍCIOS
DO CONGRESSO NACIONAL

– Ofício nº 16, de 2007—CN (Ofício GP-O nº 1.435/2007, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do **caput** do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29-12-2006 (LDO/2007), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19-10-2000, encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

– Ofício nº 17, de 2007-CN (Ofício nº 2.098/07, na origem), do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – LDO 2007, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

– Ofício nº 18, de 2007-CN (Ofício PGR/GAB nº 579, de 2007, na origem), do Procurador-Geral da República, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

– Ofício nº 19, de 2007-CN (Ofício nº 307/GP de 2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de maio 2000, e de acordo com art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2007.

– Ofício nº 20, de 2007-CN (Mensagem nº 45, de 2007, na origem), da Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do lº Quadrimestre de 2007, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

– Ofício nº 21, de 2007-CN (OF.STST.GDGCA.GP/. de 2007, na origem), do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

– Ofício nº 22, de 2007-CN (Ato nº 58, de 2007, na origem), do Presidente do Senado Federal, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos dos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao 1º quadrimestre do exercício fmanceiro corrente.

– Ofício nº 23, de 2007-CN (Ofício nº 405/PRES-033 SEPLA-GS/2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal Militar, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 125 da Lei nº I1.439/LDO, de 2007, o Relatório de Gestão Fiscal, 3º Quadrimestre de 2006 e lº Quadrimestre de 2007, da Justiça Militar da União.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os expedientes que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência transfere a Ordem do Dia da presente sessão para a próxima terça-feira.

São os seguintes os itens cuja deliberação fica adiada:

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2007

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento* (BIRD) [financiamento parcial do Proágua].

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI* (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América* (financiamento parcial do Premar).

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos*

sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *Cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001,

na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora ad hoc: Senadora Maria do Carmo Alves.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, *que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Arthur Virgílio.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº

1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator : Senador Antônio Carlos Valadares.

17
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

18
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

19
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

20
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

21
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

22
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saú-

de Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está, portanto, encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. nº 281/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio de MP para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 364, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 5-6-2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

OF.nº 282/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio da MP para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 365, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 12-6-2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário..

OF. nº 283/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio de PLV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007 (Medida Provisória nº 366/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-6-2007, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro do 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro Secretário.

OF. nº 284/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho do 2007

Assunto: envio de MP para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 370, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 6-6-2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para o fim que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro Secretário.

OF. nº 285 /07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007 (Medida Provisória nº 371/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 6-6-07, que "Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio** Primeiro-Secretário.

OF. Nº 295/07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007

Assunto: Envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007 (Medida Provisória nº 367/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-6-07, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para os fins que especifica,", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio** Primeiro-Secretário.

OF. Nº 296 /07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 368, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21-6-07, que

"Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência às **Medidas Provisórias**, que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias encontra-se esgotado.

Com referência ao prazo de 60 dias de vigência, as **Medidas Provisórias nºs 364 a 368, de 2007,** já o tiveram prorrogado por Atos do Presidente do Congresso Nacional. Quanto às de **nºs 370 e 371, de 2007**, esta Presidência comunica que o referido prazo encerrar-se-á no dia 9 de julho próximo.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 3.

São as seguintes as matérias recebidas:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória	002
- Medida Provisória original	009
- Mensagem do Presidente da República nº 248, de 2007	010
- Exposição de Motivos nº 77/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	011
- Ofício nº 281/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	014
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	015
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	016
- Nota Técnica s/nº de 25, de abril de 2007, da Consultoria de Orçamentos Fiscalização e Controle do Senado Federal	116
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Leonardo Monteiro (PT-MG)	123
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	139
Ato do Presidente do Congresso nº 38, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória	146

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$ 1.188.041.026,00 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1061 BRASIL ESCOLARIZADO								229.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							229.000.000
12 361	1061 0509 0103	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							229.000.000
			F	3	2	50	0	113	229.000.000
			F	4	2	50	0	113	229.000.000
	1072 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA								6.899.257
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 846	1072 0304	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF)							6.899.257
12 846	1072 0304 0109	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) - NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							6.899.257
			F	3	1	40	0	300	3.990.980
			F	3	1	40	0	313	908.277
		TOTAL - FISCAL							235.899.257
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							235.899.257

ÓRGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1127 SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUSP								177.000.940
		PROJETOS							
06 181	1127 1N65	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007							177.000.940
06 181	1127 1N65 0103	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							177.000.940
			F	3	2	50	0	300	98.524.570
			F	4	2	50	0	300	78.515.370
		TOTAL - FISCAL							177.000.940
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							177.000.940

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESFERA	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							295.000.000
		PROJETOS							
26 782	0237 3E83	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS							295.000.000
26 782	0237 3E83 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	295.000.000
		TOTAL - FISCAL							295.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							295.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESFERA	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							250.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS							250.000.000
26 782	0220 2841 0119	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.518.000
26 782	0220 2841 0121	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.481.667
26 782	0220 2841 0123	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.481.667
26 782	0220 2841 0125	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.343.333
26 782	0220 2841 0127	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.343.333
26 782	0220 2841 0129	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	11.726.667
26 782	0220 2841 0131	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	340.833
26 782	0220 2841 0133	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.281.667
26 782	0220 2841 0135	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	15.345.000
26 782	0220 2841 0137	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.018.000
26 782	0220 2841 0139	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.681.667
26 782	0220 2841 0141	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.681.667
26 782	0220 2841 0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.018.000

26 782	0220 2841 0145	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		10.704.167
26 782	0220 2841 0147	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		2.945.333
26 782	0220 2841 0149	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		2.945.333
26 782	0220 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		2.389.000
26 782	0220 2841 0153	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		2.389.000
26 782	0220 2841 0155	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		14.045.000
26 782	0220 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		14.045.000
			F	4	2	90	0	312		62.861.667
26 782	0220 2841 0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		62.861.667
			F	4	2	90	0	312		4.381.667
26 782	0220 2841 0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		5.022.500
26 782	0220 2841 0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		5.022.500
			F	4	2	90	0	312		10.343.333
26 782	0220 2841 0169	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		10.704.167
			F	4	2	90	0	312		2.726.667
26 782	0220 2841 0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	312		10.704.167
			F	4	2	90	0	312		10.704.167
		TOTAL - FISCAL								
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESFERA	GRUPO	FONTE	MOD	IU	ESPEC	VALOR
	1346 JUBILEU AO PAN 2007								
		ATIVIDADES							
27 811	1346 2430	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO							
27 811	1346 2430 0105	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	200	
		PROJETOS							
27 811	1346 3930	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO							
27 811	1346 3930 0108	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	200	
		TOTAL - FISCAL							
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							

ÓRGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTR	VALOR
	0379	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							15.000.000
		PROJETOS							
20 607	0379 5346	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO VARZEAS DE SOUSA COM 5.196 HA NO ESTADO DA PARAIBA							15.000.000
20 607	0379 5346 0103	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO VARZEAS DE SOUSA COM 5.100 HA NO ESTADO DA PARAIBA - NO MUNICIPIO DE SOUSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	315	15.000.000
	0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA							70.000.000
		PROJETOS							
18 544	0515 00DA	CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000.000
18 544	0515 00DA 0101	CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	315	10.000.000
18 544	0515 1604	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI							10.000.000
18 544	0515 1604 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	315	10.000.000
18 544	0515 1881	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							50.000.000
18 544	0515 1851 1427	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	2.000.000
			F	4	2	90	0	300	48.000.000
	1039	RESPOSTA AOS DESASTRES							150.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	1039 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							35.000.000
06 182	1039 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	35.000.000
06 182	1039 4568	REABILITACAO DOS CENARIOS DE DESASTRES							65.000.000
06 182	1039 4568 0103	REABILITACAO DOS CENARIOS DE DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	65.000.000
06 182	1039 4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES							50.000.000
06 182	1039 4570 0103	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	4	2	90	0	300	50.000.000
	1036	INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							80.000.000
		PROJETOS							
18 544	1036 12EP	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE)							80.000.000
18 544	1036 12EP 0103	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO							80.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							
		TOTAL - GERAL							324.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0379	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							10.135.820
		PROJETOS							
20 607	0379 1682	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA							3.373.320
20 607	0379 1682 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	99	0	315	3.373.320
20 607	0379 5260	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.262 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO							3.954.000
20 607	0379 5260 0107	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.262 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	99	0	315	3.954.000
20 607	0379 5314	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA							2.808.000
20 607	0379 5314 0104	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	99	0	315	2.808.000
		TOTAL - FISCAL							10.135.820
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.135.820

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA							3.520.000
		PROJETOS							
18 544	0515 12F4	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUI NO ESTADO DO PIAUI							3.520.000
18 544	0515 12F4 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUI NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	99	0	315	3.520.000
		TOTAL - FISCAL							3.520.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.520.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS										50.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
15 451	1128 0644	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL)								50.000.000
15 451	1128 0644 0101	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	6.730.000	
			F	4	2	40	0	300	43.270.000	
		TOTAL - FISCAL								50.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								50.000.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 54302 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1395 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									3.416.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 453	1395 0B14	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - BA							3.416.000
15 453	1395 0B14 0101	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	3.416.000
		TOTAL - FISCAL							3.416.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.416.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									329.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							329.000.000
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - NACIONAL	F	P	0	99	0	113	329.000.000
		TOTAL - FISCAL							329.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							329.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 364, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$ 1.188.041.026,00 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Referenda: Paulo Bernardo Silva
MP-CRÉDITO MEC MJ ME MI MCID(L4)

Mensagem nº 248, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica".

Brasília, 18 de abril de 2007.

EM nº 00077/2007/MP

Brasília, 18 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Órgão/Unidade	Valor
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	535.899.257
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	535.899.257
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	177.069.949
Fundo Nacional de Segurança Pública	177.069.949
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	545.000.000
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	295.000.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	250.000.000
MINISTÉRIO DO ESPORTE	68.000.000
Ministério do Esporte (Administração direta)	68.000.000
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	337.655.820
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	324.000.000
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	10.135.820
Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS	3.520.000
MINISTÉRIO DAS CIDADES	53.416.000
Ministério das Cidades (Administração direta)	50.000.000
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	3.416.000
Total	**1.717.041.026**

2. No que se refere ao Ministério da Educação, os recursos adicionais viabilizarão, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas; e o cumprimento de decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF de titularidade do Município de Cametá no Estado do Pará.

3. Ao Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a finalização da implementação do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007, envolvendo, concomitantemente, o desenvolvimento de ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento. Adicionalmente, são previstas atividades com a participação integrada das comunidades residentes na região de realização do evento, das instituições de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, das Forças Armadas e dos órgãos de inteligência e de segurança do Governo Federal.

4. No tocante ao Ministério dos Transportes, a proposição permitirá a continuidade da construção do trecho ferroviário entre Aguiarnópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, a cargo da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., cujo investimento trará vários impactos sobre a economia nacional e regional, tais como geração de divisas, criação de empregos diretos e indiretos, aumento da competitividade por causa da redução de custos de transporte, aumento do potencial agrícola da área, melhoria na qualidade de vida dos habitantes da região centro - norte do Brasil, criação de novos negócios (armazenamento, indústria de reciclagem, fertilizantes, etc.) e atração de investimentos estrangeiro e nacional. Possibilitará, ainda, a conservação de rodovias federais, indispensável à garantia de suas condições de trafegabilidade e segurança, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

5. No âmbito do Ministério do Esporte, o crédito possibilitará o pagamento de despesas correntes e de capital, com gerenciamento de risco, coordenadores-técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras essenciais à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos.

6. No que tange ao Ministério da Integração Nacional, os recursos permitirão a recuperação imediata de barragens e açudes com risco de rompimento iminente; o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens ocorridas recentemente em Municípios do semi-árido da Região Nordeste; a construção de adutoras e barragens; a implantação de perímetros de irrigação; e a consecução de intervenções necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, que compreendem ações de mobilização do Exército para instalação de canteiros, desapropriação de terras, aquisição de moto-bombas, desenvolvimento de projetos ambientais, envolvendo ações de saneamento básico, entre outras.

7. O crédito em favor do Ministério das Cidades possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para populações de baixa renda, que apresentam vulnerabilidade em seus terrenos associada à carência de infra-estrutura urbana, padrões de ocupação inadequados, elevada densidade demográfica e fragilidade de edificações. Permitirá, ainda, o pagamento do complemento do subsídio até o montante devidamente comprovado, nos termos do convênio de descentralização do Metrô de Salvador, celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador, com a finalidade de cobrir despesas com salários e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007.

8. No caso do Ministério da Educação, ressalte-se que a relevância e urgência na tramitação das medidas supracitadas evidenciam-se pela impossibilidade de postergação das mesmas, sob pena de comprometimento da eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro, que repercutirá no processo de aprendizagem dos jovens e crianças matriculados nas escolas públicas; bem como pelo descumprimento de decisão judicial, o que acarretará o pagamento de multa.

9. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito dos Ministérios da Justiça e do Esporte, justificam-se pela possibilidade de os XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007 ficarem comprometidos caso as obras de infra-estrutura e as medidas de segurança não sejam finalizadas em tempo hábil, fato que redundará em prejuízos à qualidade da prestação dos serviços essenciais à realização dos jogos. É importante ressaltar, ainda, que eventuais atrasos, além de colocar em risco o evento, acarretará o enfraquecimento de futuras candidaturas para competições da mesma magnitude e prejuízos à imagem e à credibilidade do País.

10. No tocante ao Ministério dos Transportes, a relevância e urgência justificam-se pela necessidade de impedir a paralisação das obras da Ferrovia Norte-Sul, o que poderá causar sérias conseqüências econômicas e sociais às localidades envolvidas, além de prejuízo ao erário decorrente dos recursos já despendidos com a referida obra; de cumprir o cronograma de entrega do trecho ferroviário concluído para a subconcessão à iniciativa privada, cujo processo encontra-se em andamento; e de restabelecer as condições de trafegabilidade das rodovias federais, danificadas, recentemente, pelas fortes chuvas que assolaram grande parte do País, de forma a evitar ocorrências indesejáveis e acidentes e, em especial, atender o fluxo de veículos de cargas que estão iniciando o transporte da safra agrícola de 2006/2007.

11. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, a relevância e urgência justificam-se pelas graves conseqüências que poderão advir do iminente rompimento de barragens e açudes, como perdas dos investimentos públicos, danos ao meio ambiente e aos patrimônios nacional e de terceiros; pelos sérios danos provenientes da estiagem, como a frustração da safra dos agricultores familiares, a carência de alimentos e o esgotamento das reservas hídricas; e, ainda, pelo enorme prejuízo à população residente na Região do Nordeste Setentrional, resultante de atraso em obras de infra-estrutura hídrica situadas naquela região, em especial as relativas à Bacia do rio São Francisco, as quais objetivam minimizar os problemas decorrentes da falta de abastecimento de água para grande contingente de pessoas carentes desse recurso natural.

12. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito do Ministério das Cidades, justificam-se pela necessidade de urbanização de assentamentos precários, para que não ocorra interrupção, atraso na execução com a provável paralisação e prejuízo à credibilidade das comunidades envolvidas na implementação dos projetos, o que poderá acarretar a perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como o comprometimento da segurança das populações adjacentes. E ainda, pela necessidade emergente em garantir o sucesso do processo de descentralização do Metrô de Salvador, mediante o pagamento pela União do complemento do subsídio destinado a cobrir o déficit operacional do referido sistema.

13. Esclareçe-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária.

14. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

OF. n. 281 /07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 364, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 05.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 364	
Publicação no DO	19-4-2007
Emendas	até 25-4-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	19-4-2007 a 2-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	2-5-2007
Prazo na CD	de 3-5-2007 a 16-5-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	16-5-2007
Prazo no SF	17-5-2007 a 30-5-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	30-5-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	31-5-2007 a 2-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	17-6-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	30-8-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 38, de 2007 – DOU (Seção I) de 8-6-2007	

MPV Nº 364	
Votação na Câmara dos Deputados	**5-06-2007**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
ADEMIR CAMILO	28 a 37
ALEXANDRE SILVEIRA	99
EDUARDO AMORIM	13 a 16
ELISMAR PRADO	38 e 39
FILIPE PEREIRA	25 a 27
HUGO LEAL	11 e 12
JOSÉ CARLOS MACHADO	50
LEONARDO MONTEIRO	67 a 70
LUIZ BITTENCOURT	17 a 21
MANOEL JÚNIOR	40 a 49
MÁRIO HERINGER	71 a 79
MAURO LOPES	98
MAURO NAZIF	61 a 66
MENDES RIBEIRO FILHO	1 a 10
ODAIR CUNHA	22 a 24
RATINHO JÚNIOR	51 a 60
ROSE DE FREITAS	92 a 97
SANDRO MABEL	86 a 91
SANDRO MATOS	80 a 85

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:1854405151851
programaçao: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRICA EM RESTINGA SECA-RS
valor:500,000,00 (QUINHENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programaçao: construçao e recuperaçao de obras de infraestrutura hidrica -nacional (credito extraordinario)Ignd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇAO DE OBRAS NO ARROIO DA DIVISA NA BACIA DO JACUI. E IMPORTANTE FRISAR QUE já EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇAO NACIONAL CUJO NUMERO:59602001250/2006-2 PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇAO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA: 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fl. 31
6

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO | MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:1854405151851
programaçao: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ARAMBARE-RS
valor:3.000,000,00 (tres milhoes de reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programaçao: construçao e recuperaçao de obras de infraestrutura hidrica -nacional (credito extraordinario)Ignd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇAO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE já EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇAO NACIONAL CUJO NUMERO:59100.000175/2005-54. PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇAO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA: 24/04/2007 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	010001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em ALVORADA- RS
valor:100,000,00 (CEM MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE ALVORADA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS . E IMPORTANTE FRISAR QUE O MUNICIPIO TEM EMERGENCIA RECONHECIDA PELO ESTADO E PELO MINISTERIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA: 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO | MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em CERRITO- RS
valor:100,000,00 (CEM MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE CERRITO QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS E LAVOURAS QUE FORAM PERDIDAS COM A SECA POSTERIOR AS FORTES CHUVAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA: 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 01/001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:1854405151851
programaçao: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ARAMBARE-RS
valor:800,000,00 (OITOSCENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programaçao: construçao e recuperaçao de obras de infraestrutura hidrica -nacional (credito extraordinario)Ignd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇAO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE já EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇAO NACIONAL CUJO NUMERO:59100000175/2005-54. PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBÉM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇAO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO | MP 364, DE 18/04/2007 | 610581

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:1854405151851
programaçao: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ARAMBARE-RS
valor:500,000,00 (QUINHENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programaçao: construçao e recuperaçao de obras de infraestrutura hidrica -nacional (credito extraordinario)lgnd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇAO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE já EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇAO NACIONAL CUJO NUMERO:59902001643/2006-3 PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇAO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA: 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:1854405151851
programaçao: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRICA EM DOM FELICIANO-RS
valor:1.800,000,00 (UM MILHAO E OITOSCENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programaçao: construçao e recuperaçao de obras de infraestrutura hidrica -nacional (credito extraordinario)Ignd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇAO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE já EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇAO NACIONAL CUJO NUMERO:59100000384/2005-27.. PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇAO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO | MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:06182102945700
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em AMARAL FERRADOR- RS
valor:100,000,00 (CEM MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM. O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS E LAVOURAS QUE FORAM PERDIDAS COM A SECA POSTERIOR AS FORTES CHUVAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA: 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO | MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em CHUVISCA- RS
valor:100,000,00 (CEM MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇAO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE CHUVISCA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS E LAVOURAS QUE FORAM PERDIDAS COM A SECA POSTERIOR AS FORTES CHUVAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA: 24/04/2007

ASSINATURA

ACESSO MACRO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:1854405151851
programaçao: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRICA EM CAMAQUA-RS
valor:500,000,00 (QUINHENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programaçao: construçao e recuperaçao de obras de infraestrutura hidrica -nacional (credito extraordinario)lgnd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇAO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO DIQUE DA PACHECA. E IMPORTANTE FRISAR QUE JÁ EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇAO NACIONAL CUJO NUMERO:59802001644/2006-0 PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇAO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

DATA 24/04/2007

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em são JOSE DO VALE DO RIO PRETO-RJ
valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE são JOSE DO VALE DO RIO PRETO QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS . E IMPORTANTE FRISAR QUE O MUNICIPIO TEM EMERGENCIA RECONHECIDA PELO ESTADO E PELO MINISTERIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO LEAL	RJ	PSC

DATA 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CMO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 01/0001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:06182102945700
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em AREAL-RJ
valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE AREAL QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS . E IMPORTANTE FRISAR QUE O MUNICIPIO TEM EMERGENCIA RECONHECIDA PELO ESTADO E PELO MINISTERIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO LEAL	RJ	PSC

DATA 24/04/2007

ASSINATURA

INGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PAGINA 010001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em itabaiana - SE
valor:1.000,000,00 (hum milhao de reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE ITABAIANA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO AMORIM	SE	PSC

DATA 24/04/2007 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em TOMAR DO GERU- SE
valor:300,000,00 (TREZENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DAGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO AMORIM	SE	PSC

DATA 24/04/2007

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	010891

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em POÇO REDONDO- SE
valor:300,000,00 (TREZENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE POÇO REDONDOQUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO AMORIM	SE	PSC

DATA 24/04/2007 ASSINATURA Eduardo Amorim

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚME

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PAGINA 01de01

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em MALHADA- SE
valor:300,000,00 (TREZENTOS MIL reais)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE MALHADA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO AMORIM	SE	PSC

DATA 24/04/2007 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP nº 364, de 2007	PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 56000- MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Funcional-Programática: 15.451.6001.109A.0476
Ação: IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - Ações de Infra-estrutura em Municípios - Estado de Goiás
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 56000- MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Funcional-Programática: 15.451.1128.0644.0101
Ação: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projetos de infra-estrutura urbana em municípios do Estado de Goiás, possibilitando melhoria da qualidade de vida da população local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA: _/_/_ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP nº 364, de 2007	PÁGINA: 02

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39207 – VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
Ação: CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL –NO ESTADO DE GOIÁS
Valor: R$ 50.000.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39207 – VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
Funcional-Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Ação: Apoio CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS – PALMAS – NO ESTADO DO TOCANTINS – NO ESTADO DO TOCANTINS(Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 50.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos para construção da ferrovia Norte-Sul, no Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MP nº 364, de 2007	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39207 – VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
Funcional-Programática: 26.782.0220.2841.0167
Ação: CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIÁS
Valor: R$ 20.000.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39207 – VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
Funcional-Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Ação: Apoio CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS – PALMAS – NO ESTADO DO TOCANTINS – NO ESTADO DO TOCANTINS(Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 20.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projeto de conservação preventiva e rotineira de rodovias, no Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
1/1	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP nº 364, de 2007	PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 51000- MINISTÉRIO DO ESPORTE
Unidade: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Funcional-Programática: 27.812.1250.5450.5192
Ação: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios do Estado de Goiás
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 53000- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional-Programática: 18.544.0515.1851.1427
Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 5.000 000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projetos destinados a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer em municípios do Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
1 / 1	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 2007	PÁGINA DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional-Programática: 15.541.1138.2B90.0062
Ação: Obras de drenagem de Pequeno Vulto para Recuperação de Infra-estrutura Hídrica – no Estado de Goiás
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 53000- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional-Programática: 18.544.0515.1851.1427
Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)
Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projetos de recuperação de infra-estrutura hídrica em municípios do Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
1 / 1	

EMENDA - 00022
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
24/04/2007	Medida Provisória nº 364/2007

autor	nº do prontuário
Odair Cunha	269

1 Supressiva 2. substitutiva 3 modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o art. ___ na Medida Provisória n.º 364 de 2007, com o fim de incluir a seguinte redação:

Art.(...) Ficam destinados recursos da ordem de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para conservação preventiva e rotineira da rodovia BR-369, trecho compreendido entre o Entroncamento da BR-265 ao município de Alfenas, em Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O trecho em questão,importante via de ligação entre municípios do sul do Estado de Minas Gerais, encontra-se em total estado de calamidade, com o agravamento nas condições de trafegabilidade e segurança em função das intensas chuvas ocorridas na região, o que coloca em perigo a vida dos usuários que por aquele trecho transitam, pois dependem do ir e vir para atendimento médicos especializados, estudar e trabalhar fora de seus domicílios, e a conseqüência grave no escoamento produtivo local.

PARLAMENTAR

ODAIR CUNHA

EMENDA - 00023
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
24/04/2007	Medida Provisória nº 364/2007

autor	nº do prontuário
Odair Cunha	269

1 Supressiva 2. substitutiva 3 modificativa 4. X aditiva 5. ⇨ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o art. ___ na Medida Provisória n.º 364 de 2007, com o fim de incluir a seguinte redação:

Art.(...) Ficam destinados recursos da ordem de R$ 9.850.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinqüenta mil reais) para conservação preventiva e rotineira de 84,3Km. da rodovia BR-460, trecho compreendido entre o Entroncamento da BR-267/Entroncamento da BR-354 (Municípios de Lambari a São Lourenço), em Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O trecho em questão, da rodovia BR-460, importante via de ligação no Circuito das Águas, encontra-se em total estado de calamidade, com o agravamento nas condições de trafegabilidade e segurança em função das intensas chuvas ocorridas na região, o que coloca em perigo a vida dos usuários que por aquele trecho transitam, pois dependem do ir e vir para atendimento médicos especializados, estudar e trabalhar fora de seus domicílios, e a conseqüência grave no escoamento produtivo local, além do enorme prejuízo ao turismo, carro forte regional.

PARLAMENTAR

ODAIR CUNHA

EMENDA - 00024
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	p . .
24/04/2007	Medida Provisória nº 364/2007

autor	nº do prontuário
Odair Cunha	269

1 Supressiva 2. substitutiva 3 modificativa 4. X aditiva 5. ⇨ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o art. ___ na Medida Provisória n.º 364 de 2007, com o fim de incluir a seguinte redação:

Art.(...) Ficam destinados recursos da ordem de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para conservação preventiva e rotineira da rodovia BR-265, trecho compreendido entre os municípios de Nepomuceno a Boa Esperança, no Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O trecho em questão, da rodovia BR-265, importante via de ligação da BR-381 (Fernão Dias), encontra-se em total estado de calamidade, com o agravamento nas condições de trafegabilidade e segurança em função das intensas chuvas ocorridas na região, o que coloca em perigo a vida dos usuários que por aquele trecho transitam, pois dependem do ir e vir para atendimento médicos especializados, estudar e trabalhar fora de seus domicílios, e a conseqüência grave no escoamento produtivo local.

PARLAMENTAR

ODAIR CUNHA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00025
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	01DE01

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:0618210294570
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em ANGRA DOS REIS-RJ
valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FILIPE PEREIRA	RJ	PSC

ASSINATURA

DATA
24/04/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00026
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	010891

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:06182102945700
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres em SEROPEDICA-RJ
valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programaçao: recuperaçao de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE SEROPEDICA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FILIPE PEREIRA	RJ	PSC

DATA
24/04/2007

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00027
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010691

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementaçao:
func. Programatica:1854405151851
programaçao: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ITAPERUNA-RJ
valor:1.800,000,00 (HUM MILHAO E OITISCENTOS MIL REAIS)
mod. Aplicaçao: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programaçao: construçao e recuperaçao de obras de infraestrutura hidrica -nacional (credito extraordinario)Ignd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇAO DE OBRAS HIDRICAS NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ PARA QUE OS MUNICIPES TENHAM UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO EMPREGOS SEJAM GERADOS TRAZENDO MAIS RIQUEZAS PARA O MUNICIPIO E PARA A REGIAO..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FILIPE PEREIRA	RJ	PSC

DATA
24/04/2007

ASSINATURA

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00028
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00029
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00030
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 53.204 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS AS SECAS - DNOCS
18.544.0515.3735.0000 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG
GND - 4
R$2.000.000,00

Cancelamento: 53.204 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS AS SECAS - DNOCS
18.544.0515.12F4.0101 – CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PIAUS – NO ESTADO DO PIAUÍ
GND - 4
R$2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00031
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 39.252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
26.782.0220.2841.0000 - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA NA RODOVIA br 367 - MG, TRECHO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAOBIM E ALMENARA - MG
GND - 4
R$6.000.000,00

Cancelamento: 39.252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
26.782.0220.2841.0151 - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS – NO ESTADO DE MINS GERAIS - MG
GND - 4
R$6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA NA RODOVIA BR – 367 – MG, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAOBIM E ALMENARA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1- Valor: 6 milhões para Conservação Preventiva e Rotineira na Rodovia 367 em Minas Gerais, trecho entre o município de Itaobim - MG e o município de Almenara - MG.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00032
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 26.101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 – APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS – APOIO PARA CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA
GND - 4
R$10.000.000,00

Cancelamento: 26.298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NAC
R$10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A CONCLUSÃO DAS INTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00033
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 39.252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
26.782.0230.3318.0000 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACINTO – MG E SALTO DA DIVISA - MG
GND - 4
R$30.000.000,00

Cancelamento: 39.252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS
26.782.0220.2841.0125 – NO ESTADO DE RORAIMA – R$5.000.000,00
26.782.0220.2841.0123 – NO ESTADO DO AMAZONAS – R$5.000.000,00
26.782.0220.2841.0127 – NO ESTADO DO PARÁ – R$5.000.000,00
26.782.0220.2841.0133 – NO ESTADO DO MARANHÃO – R$10.000.000,00
26.782.0220.2841.0143 – NO ESTADO DE PERNAMBUCO – R$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A CONSTRUÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JACINTO E SALTO DA DIVISA, EM MINAS GERAIS, VISANDO DOTAR A POPULAÇÃO DESSA REGIÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE MAIS ADEQUADA PARA O TRANSPORTE DE SUA POPULAÇÃO E O ESCOAMENTO DE SEUS PRODUTOS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00034
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 56.101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 –URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) – EM NANUQUE - MG
GND - 4
R$500.000,00

Cancelamento: 56.101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00035
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 56.101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 –URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) – EM ALMENARA - MG
GND - 4
R$500.000,00

Cancelamento: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE ALMENARA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00036
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 56.101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 –URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) – EM TEÓFILO OTONI - MG
GND - 4
R$2.000.000,00

Cancelamento: 56.101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R$2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00037
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG
GND - 4
R$1.000.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00038
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: Medida Provisória nº 364/2007	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

CANCELAMENTO:
ANEXO I
Órgão: 39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Programa de Trabalho: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
Funcional: 26782
Programática: 0220 2841 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS
Operação Especial: 0151 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: 10.000.000,00

INCLUSÃO:
ANEXO I
Órgão: 39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Programa de Trabalho: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
Funcional: 26782
Programática: 0220 2841 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS
Operação Especial: CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - BR 365 (TRECHO ENTR BR-462/MG-230 – PATROCÍNIO/MG ao ENTR BR-050(B)/455/497 – UBERLÂNDIA/MG) (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva a viabilização de recursos adicionais destinados à conservação da Rodovia BR 365, no trecho compreendido entre as cidades de Patrocínio e Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, de forma a restabelecer suas condições de trafegabilidade e segurança, prejudicadas pelas recentes chuvas fortes ocorridas naquela região. Com a alocação dos recursos aqui considerados, pretende-se evitar ocorrências indesejáveis e acidentes, bem como proporcionar condições ideais de trânsito ao fluxo de veículos de transporte de carga no escoamento da safra agrícola 2006/2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ELISMAR PRADO	MG	PT

DATA	ASSINATURA
25/04/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00039
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: Medida Provisória nº 364/2007	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

CANCELAMENTO:
ANEXO I
Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 1061 BRASIL ESCOLARIZADO
Funcional: 12361
Programática: 1061 0509 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Operação Especial: 0105 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
GND 3 – MA 90
Valor: 1.395.000,00
GND 4 – MA 90
Valor: 2.790.000,00

INCLUSÃO:
ANEXO I
Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 1061 BRASIL ESCOLARIZADO
Funcional: 12361
Programática: 1061 0509 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Operação Especial: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM MUNICÍPIOS – NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
GND 3 – MA 40
Valor: 1.395.000,00
GND 4 – MA 40
Valor: 2.790.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva a viabilização de recursos adicionais destinados a fortalecer e dinamizar a ação governamental na educação básica, propiciando o desenvolvimento e execução de projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas. Tendo em vista ser o ensino fundamental uma das responsabilidades constitucionais do Município, a emenda aqui apresentada contempla a execução orçamentária na modalidade de aplicação 40, buscando-se evitar o comprometimento da eficácia da ação governamental e garantindo a melhoria da qualidade do ensino básico com repercussão e impacto diretos no processo de aprendizagem de crianças e jovens matriculados na rede pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ELISMAR PRADO	MG	PT

DATA	ASSINATURA
25/04/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00040
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:

UO: 51101 – M Esporte
Programa 1248 (Brasil no Esporte)
Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX
Implantação de Infra-Estrutura Física – Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelar:
UO: 51101
Programa 1246 (Rumo ao PAN 2007)
Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103
Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 – No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município de João Pessoa, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
25/4/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00041
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:

UO: 51101 – M. Esporte
Programa 1248 (Brasil no Esporte)
Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX
Implantação de Infra-Estrutura Física – Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Cancelar:
UO: 51101
Programa 1248 (Rumo ao PAN 2007)
Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103
Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 – No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município do Conde, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
25/5/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00042
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M.das Cidades) - Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários), o seguinte subtítulo:

UO: 56101- M.das Cidades.
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.XXXX
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) – No Município de João Pessoa – No Estado da Paraíba(Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

Cancelar:
UO: 56101- M.das Cidades.
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 300 / Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento em obras de habitação popular que contribuirá para o desenvolvimento e melhoria do Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JÚNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
25/05/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00043
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	1 [illegible] 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério dos Transporte - Unidade Orçamentária 39252(DNIT) - Programa 0235 (Corredor Nordeste), o seguinte subtítulo:

UO: 39252 – DNIT
Programa 0235 (Corredor Nordeste)
Funcional Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX
Duplicação de Trecho Rodoviário – Prolongamento da BR-101(Oitizeiro) no Município de João Pessoa - No Estado de Paraíba (Crédito Extraordinário).
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

Cancelar:
UO: 39252 – DNIT
Programa 0220 (Manutenção da Malha Rodoviária Federal)
Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0141
Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante obra rodoviária no Estado da Paraíba para o melhoramento do fluxo no entroncamento entre a BR 101 e a BR 230.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA 25/6/07 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00044
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	1061

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M.das Cidades) - Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários), o seguinte subtítulo:

UO: 56101- M.das Cidades
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.XXXX
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) – No Município de Pedras de Fogo – No Estado da Paraíba(Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

Cancelar:
UO: 56101- M.das Cidades.
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 300 / Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento em obras de habitação popular que contribuirá para o desenvolvimento e melhoria do Município de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JÚNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
25/6/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00045
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:

UO: 51101 – M. Esporte
Programa 1248 (Brasil no Esporte)
Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX
Implantação de Infra-Estrutura Física – Construção de Vila Olímpica no Município de Pedras de Fogo - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

Cancelar:
UO: 51101
Programa 1248 (Rumo ao PAN 2007)
Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103
Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 – No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município de Pedras de Fogo, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA: 25/4/07
ASSINATURA:

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00048
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Educação - *Unidade Orçamentária 26298(FNDE) - Programa 1376 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental)*, o seguinte subtítulo:

UO: 26298 – FNDE
Programa 1376 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental)
Funcional Programática: 12.361.1376.0E01.XXXX
Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental - CNEC – No Município de Pedras de Fogo - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

Cancelar:
UO: 26298 – FNDE
Programa 1061 (Brasil Escolarizado)
Funcional Programática: 12.361.1061.0509.0105
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 113 / Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante obra para o Município de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba, que contribuirá para a melhoria e desenvolvimento da Educação local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
-	MANOEL JÚNIOR	PB	PSB

DATA 25/5/07 ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00047
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIA: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:

UO: 51101 – M. Esporte
Programa 1248 (Brasil no Esporte)
Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX
Implantação de Infra-Estrutura Física – Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelar:
UO: 51101
Programa 1246 (Rumo ao PAN 2007)
Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103
Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 – No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município de João Pessoa, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA: 25/04/07
ASSINATURA:

CMO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00048
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:

UO: 51101 – M. Esporte
Programa 1248 (Brasil no Esporte)
Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX
Implantação de Infra-Estrutura Física – Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Cancelar:
UO: 51101
Programa 1246 (Rumo ao PAN 2007)
Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103
Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 – No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município do Conde, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JUNIOR	PB	PSB

DATA: 25/05/07

ASSINATURA

IMPRESSO NA SECRETARIA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00049
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério dos Transporte - Unidade Orçamentária 39252(DNIT) - Programa 0235 (Corredor Nordeste), o seguinte subtítulo:

UO: 39262 – DNIT
Programa 0235 (Corredor Nordeste)
Funcional Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX
Construção de Anéis Rodoviários – No Município de Pedras de Fogo - No Estado de Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

Cancelar:
UO: 39252 – DNIT
Programa 0220 (Manutenção da Malha Rodoviária Federal)
Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0141
Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante obra rodoviária no Estado da Paraíba para o escoamento da produção de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JÚNIOR	PB	PSB

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00050
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDA PROVISÓRIA NÚMERO	FOLHA
INSTRUÇÕES NO VERSO — 364/2007	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo I da MP 364 de 18 de abril de 2007, recursos na ordem de R$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
PROGRAMA: 1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18 544.1036.12EP.0103 - INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	3	2	90	0	315	1.643.111,00
F	4	2	90	0	315	87.356.889,00

JUSTIFICAÇÃO

As obras de Integração do Rio São Francisco estão sob análise e sujeitas a discussões e mudanças no decorrer do ano, razão porque não configura acertado a destinação de recursos para tais obras que não se sabe definitivamente se, ou quando serão feitas.

Assim, parece mais oportuna a destinação dos recursos para a revitalização e recuperação do Rio São Francisco, após o que, pensar-se-ia em integrá-lo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	PFL

DATA 25/04/2007 — ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00051
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
-	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.XXXX – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Araponga no Estado do Paraná
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.0101 – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Araponga no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA	ASSINATURA
1/1	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00052
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.XXXX – Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários no Município **Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná**
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.0101 – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA	ASSINATURA
_/_/_	CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00053
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 346 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.XXXX – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Cândido de Abreu no Estado do Paraná
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.0101 – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Cândido de Abreu no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA	ASSINATURA
1/1	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00054
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.XXXX – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Imbituva no estado do Paraná
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.0101 – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Imbituva no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA: 1/1

ASSINATURA

CMO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00055
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.XXXX – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Colombo no estado do Paraná
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 – Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.0101 – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Colombo no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA ___/___/___ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
GMO
SS

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00056
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 – Ministério do Esporte
27.811.1246.2430.XXXX – Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e Lazer na Escola Brasileira de Futebol
GND: 3 - Modalidade de Aplicação: 50 – Valor: R$ 274.800,00

Cancelar

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 – Ministério do Esporte
27.811.1246.2430.0105 – Realização de Jogos PAN e PARA-PAN AMERICANOS
GND: 3- Modalidade de Aplicação: 90 – Valor: R$ 274.800,00

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Brasileira de Futebol, localizada no Município de Curitiba Paraná, vem realizando um trabalho na área do esporte, com a finalidade de resgatar crianças e jovens em idade escolar, considerando o ensino fundamental e médio em situação de vulnerabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA _/_/_ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO 31

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00057
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 – Ministério do Esporte
27.811.1246.3950 XXXX – Implantação e Modernização de Infra Estrutura para o Esporte Recreativo e Lazer no Município de Rio Branco do Sul
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 – Ministério do Esporte
27.811.1246.3950.0103 – Implantação de Infra – Estrutura Física para realização dos jogos PAN e PARA-PAN AMERICANOS
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Atender o Município de Rio Branco do Sul no Estado do Paraná com obras de Infra – Estrutura Esportiva – Construção de um Ginásio de Esportes para atender a população carente inclusive com o provimento de equipamentos e materiais esportivos e de lazer.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA	ASSINATURA
1/1	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00058
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra – Estrutura hídrica no Município de Palmeira – PR.
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.0515.1851.1427 – Construção e Recuperação de Obras de Infra – estrutura Hídrica
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Contemplar o município de Palmeira no Estado do Paraná com obras de infra – estrutura Hídrica – Sistemas convencionais de galerias pluviais em conjunto com outras medidas de controle que promovam a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA: _/_/_ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00059
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18 544.0515 1851 XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra – Estrutura hídrica no Município de Joaquim Távora – PR.
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.0515.1851.1427 – Construção e Recuperação de Obras de Infra – estrutura Hídrica
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Contemplar o município de Joaquim Távora no Estado do Paraná com obras de infra – estrutura Hídrica – Sistemas convencionais de galerias pluviais em conjunto com outras medidas de controle que promovam a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA	ASSINATURA
/ /	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00060
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA
	MPV 364 de 18 de abril de 2007	1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.0515.1851.XXXX - Construção e Recuperação de Obras de Infra – Estrutura Hídrica no Município de Reserva – PR.
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 – Valor: R$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional
18.544.0515.1851.1427 – Construção e Recuperação de Obras de Infra – estrutura Hídrica
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 – Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Contemplar o município de Reserva no Estado do Paraná com obras de infra – estrutura Hídrica – Sistemas convencionais de galerias pluviais em conjunto com outras medidas de controle que promovam a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA 1/1

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL CMO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00061
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M.das Cidades) - Programa 6001(Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios), o seguinte subtítulo:

UO: 56101- M.das Cidades.
Programa 6001 - Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios.
Funcional Programática: 15.451.6001.109B.XXXX
Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Construção de ponte interligando o Bairro Nacional à Av. Farquar – No Município de Porto Velho - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Cancelar:
UO: 56101- M.das Cidades.
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 300 / Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma obra das mais aguardadas pela população da capital do Estado de Rondônia, tendo em vista a sua importância no sistema viário urbano de Porto Velho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00062
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56902(FNHIS) - Programa 9991 (Habitação de Interesse Social), o seguinte subtítulo:

UO: 56902 – FNHIS
Programa 9991 (Habitação de Interesse Social)
Funcional Programática: 16.482.9991.0648.XXXX
Apoio Ao Poder Público Para Construção Habitacional Para Famílias De Baixa Renda - Construção De Habitações Populares em Municípios – No Estado De Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Cancelar:
UO: 56101
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101
Apoio a Urbanização de assentamentos Precários (HABITAR-BRASIL) – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O déficit habitacional no Estado de Rondônia, principalmente nas classes menos favorecidas vêm se acentuado dia a dia. Tal situação tem trazido inúmeros problemas de ordem sociais. A falta de moradia própria penaliza, ainda mais, as populações de baixa renda que acabam comprometendo mais da metade de seus pequenos salários em aluguel. O acesso a casa própria amenizará, um pouco a dura vida destas populações carentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB

DATA: __/__/__ ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL
CM: 0
Fls. 01

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00063
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53101(M. Integração Nacional) - Programa 1027 (Prevenção e Preparação para Emergência e Desastre), o seguinte subtítulo:

UO: 53101 – M. Integração Nacional
Programa 1027 (Prevenção e Preparação para Emergência e Desastre)
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX
Apoio a Obras Preventivas de Desastres – No Distrito de Calama no Município de Porto Velho - No Estado do Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Cancelar:
UO: 53101 – M. Integração Nacional
Programa 1036 (Integração de Bacias Hidrográficas)
Funcional Programática: 18.544.1036.12EP.0103
Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste) – Na Região Nordeste (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 315 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um Muro de Contenção às margem do Rio Madeira no Distrito De Calama, Município de Porto Velho é de extrema urgência. A violência das águas do Rio Madeira, principalmente nas épocas de cheia, vêm causando grandes deslizamentos das margem. Tal situação progressiva vem colocando em risco as edificações ribeirinhas, inclusive a Igreja da comunidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB

DATA	ASSINATURA
11	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00064
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - Unidade Orçamentária 39252(DNIT) - Programa 0236 (Corredor Oeste-Norte), o seguinte subtítulo:

UO: 39252 – DNIT
Programa 0236 (Corredor Oeste-Norte)
Funcional Programática: 26.782.0236.XXXX.XXXX
Construção de Trecho Rodoviário – BR 429, trecho entre os Municípios de Alvorada d'Oeste e Costa Marques - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Cancelar:
UO: 39252 – DNIT
Programa 0220 (Manutenção da Malha Rodoviária Federal)
Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0119.0151
Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação. 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante obra rodoviária para o Estado de Rondônia para o escoamento da produção de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	

DATA	ASSINATURA
_/_/_	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00065
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M. Cidades) - Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto), o seguinte subtítulo:

UO: 56101 – M. Cidades
Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)
Funcional Programática. 17.512.0122.0636.XXXX
Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes - Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho no Bairro Nacional– No Estado De Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Cancelar:
UO: 56101
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101
Apoio a Urbanização de assentamentos Precários (HABITAR-BRASIL) – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Por ser um dos Estados mais novos da Federação, Rondônia tem sofrido ao longo desses anos de inúmeras dificuldades de toda ordem, e uma delas é na área de Saneamento Básico e Abastecimento de Água. Porto Velho atingiu no ultimo censo do IBGE uma população acima de 400 mil habitantes, crescimento este que não teve o acompanhamento necessário pelo poder público em relação as necessidades primárias para a população, quais sejam, o fornecimento de infra-estrutura e saneamento básico para as comunidades. Estes recursos iram minimizar os problemas vivenciados pela população do Bairro Nacional, um dos mais carentes e desprovidos de Abastecimento de Água.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00066
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 364/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Minas e Energia - Unidade Orçamentária 32101(M. das Minas e Energia) - Programa 1045(Brasil com todo Gás), o seguinte subtítulo:

UO: 32101- M.das Minas e Energia.
Programa 1045 – Brasil com todo Gás.
Funcional Programática: 25.785.1045.XXXX.XXXX
Extensão do Gasoduto de Urucu – Amazonas até o Estado de Rondônia(Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

Cancelar:
UO: 53101 – M.da Integração Nacional.
Programa 0515 (Proágua Infra-estrutura)
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.1427
Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

É do amplo conhecimento das autoridades federais a importância da mencionada obra para a economia do Estado de Rondônia e de toda a região amazônica, razão pela qual estamos certos que a obra acima estará contemplada entre as prioridades alocativas do PAC.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB

DATA	ASSINATURA
/ /	

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00067
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00068
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00069
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE CRISÓLITA – MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00070
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00071
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 26.101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 – APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS – MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA – NO MUNICÍPIO DE ALMENARA
GND - 4
R$3.500.000,00

Cancelamento: 26.298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NAC
R$3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA, COMO FORMA DE AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO NA REGIÃO

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00072
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 26.101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 – APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS – MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA – NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ
GND - 4
R$3.500.000,00

Cancelamento: 26.298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NAC
R$3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA, COMO FORMA DE AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO NA REGIÃO

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MARIO HERINGER
PDT / MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00073
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE CARAÍ - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00074
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00075
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
20.607.0379.5260.0000 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA - MG
GND - 4
R$500.000,00

Cancelamento: 53.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
20.607.0379.5260.0101 – IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.862 HÁ – NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GND - 4
R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO POTENCIAL AGRÍCOLA DA REGIÃO.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00076
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 26.101 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 – APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS – MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA – NO MUNICÍPIO DE NANUQUE
GND - 4
R$3.500.000,00

Cancelamento: 26.298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NAC
R$3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA, COMO FORMA DE AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO NA REGIÃO

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00077
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00078
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 56.101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 -URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) – EM ARAÇUAÍ - MG
GND - 4
R$500.000,00

Cancelamento: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

Medida Provisória nº 364 de 2007

EMENDA - 00079
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NO MUNICÍPIO DE VIEIRAS - MG
GND - 4
R$300.000,00

Cancelamento: 53.101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES – NACIONAL
GND - 4
R$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00080
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	DE

TEXTO

Suplemente-se a Duplicação do Viaduto de Villar dos Teles e São João com suas respectivas Alças – BR 116/RJ – DNIT – 39252
F. Programática: 26.782.0230.XXXX
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Duplicação do Viaduto de Villar dos Teles e São João, é de suma importância para o acesso ao Município de São João do Meriti. Além de facilitar o trânsito para o Município, gerará centenas de empregos e, consequentemente aquecerá a economia local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
326	SANDRO MATOS	RJ	PR

DATA 1/1

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00081
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	PÁGINA DE

TEXTO

Suplemente-se a Melhoria de Acesso a Angra dos Reis – BR-101/RJ-SUL – DNIT – 39252
F. Programática: 26.782.0220.XXXX
Valor: R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins
Valor: R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A melhoria do acesso ao município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, é importante para a Segurança dos motoristas da Região, pois reduzirá o número de acidentes e de assaltos; além de facilitar o Transporte de Mercadorias para o Município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
326	SANDRO MATOS	RJ	PR

DATA ___/___/___ ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00082
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	PÁGINA DE

TEXTO

Suplemente-se a Adequação do Contorno de Volta Redonda - BR 393/RJ – DNIT – 39252
F. Programática: 26.782.0230.XXXX
Valor: R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins
Valor: R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A adequação do Contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, é de suma importância para o desenvolvimento do Transporte Rodoviário do Município, pois o mesmo se trata de um grande Centro Siderúrgico, onde há um grande movimento de Caminhões e Treminhões, além de melhorar a segurança do condutor de veículos de passeio.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
326	SANDRO MATOS	RJ	PR

DATA 1/1

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00083
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	PÁGINA DE

TEXTO

Suplemente-se a Adequação da Avenida do Contorno de Niterói - BR 101/RJ – KM 320 - DNIT – 39252
F. Programática: 26.782.0230.XXXX
Valor: R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins
Valor: R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Adequação da Avenida do Contorno de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, é essencial para o Trânsito do Município, pois reduzirá o Congestionamento do Município, além de facilitar o Acesso e trazer mais Segurança ao Transito de Niterói.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
326	SANDRO MATOS	RJ	PR

DATA 1/1

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00084
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Número 364/2007	PÁGINA DE

TEXTO

Suplemente-se a Restauração da BR 354/RJ – Engenheiro Passos – Divisa RJ/MG - DNIT – 39252
F. Programática: 26.782.0220.XXXX
Valor: R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins
Valor: R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

F. Programática: 26.782.0220.2841.0151
Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado de Minas Gerais
Valor: R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Restauração da BR 354/RJ é importante para o desenvolvimento da Região, que engloba o Município de Engenheiro Passos à Divisa RJ/MG. Esta emenda visa trazer maior Segurança aos motoristas em relação à acidentes e assaltos, além de diminuiro os custos de Transportes de Produtos que trafegam por essa Região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
326	SANDRO MATOS	RJ	PR

DATA 1/1/

ASSINATURA

EMENDA - 00085
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	A

TEXTO

Suplemente-se a Adequação da Curva da Madalena – BR 393/RJ – Município de Vassouras – RJ – KM 197,7 – DNIT – 39252
F. Programática: 26.782.0230.XXXX
Valor: R$ 13.000.000,00 (treze miihões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins
Valor: R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Adequação da Curva da Madalena é de extrema importância para a Segurança do a Rodovia BR 393, no Estado do Rio de Jane Município de Vassouras. Com essa adequação, reduzir-se-á o número de acidentes no local, trazendo mais tranquilidade e con para os motoristas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
326	SANDRO MATOS	RJ	PR

DATA	ASSINATURA
1_1_	Sandro Matos

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00086
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
0237.1175.0101 - Construção de Trechos Rodoviário - Aparecida do Rio Claro - Aragarças - Na BR 070 - No Estado de Goiás/ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Trechos Rodoviário - Aparecida do Rio Claro - Aragarças - Na BR 070 - No Estado de Goiás. Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00087
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória: 364/07	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
0237.5E39.0052 - Adequação de Trechos Rodoviários - Brasília -Águas Lindas de Goiás -na BR-070 - no Estado de Goiás./ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 40.000.000,00 (*Quarenta milhões de reais*)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Adequação de Trechos Rodoviários - Brasília -Águas Lindas de Goiás -na BR-070 - no Estado de Goiás.
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00088
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PÁGINA
	364/07	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
0237.1238.0052 - Construção de Trechos Rodoviário - Cocalzinho - NiquelândiaNo - Na BR 414 - No Estado de Goiás../ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Trechos Rodoviário - Cocalzinho - NiquelândiaNo - Na BR 414 - No Estado de Goiás.
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00089
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
0237.7E79.0056 - Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - na BR-080 - no Estado de Goiás -No Estado de Goiás/ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - na BR-080 - no Estado de Goiás -No Estado de Goiás. Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00090
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
Construção de Viadutos Rodoviário - Na BR 153 - No Estado de Goiás./ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Viadutos Rodoviário - Na BR 153 - No Estado de Goiás.
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00091
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
Adequação de Contorno Rodoviário - No município de Goiânia - Contorno Noroeste./ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Adequação de Contorno Rodoviário - No município de Goiânia - Contorno Noroeste
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00092
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 27/12/2006	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ação: XXXX – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 4.200.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Funcional - Programática: 12846 1072
Ação: 0304 0109 – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) – NO ESTADO DO PARÁ – (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 4.200.000,00
GND: 3
MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar possível a criação de condições para a reforma e ampliação de diversas escolas em Municípios do estado do Espírito Santo, o que propiciará o atendimento de grande contingente da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA
__/__/__

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00093
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 336, de 18/04/2007	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Ação: XXXX - INFRA ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ABAIXO DE 30.000 HABITANTES, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 6.000.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES
Funcional-Programática: 15451
Ação: 1128 0644 0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 6.000.000,00
GND: 4
MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

AaaaA A presente emenda visa tornar possível diversos trabalhos necessários à melhoria da infra-estrutura , em Municípios do Espírito Santo, cuja população vem sofrendo face às precariedades desses serviços, oferecidos à população do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA
__/__/__

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00094
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 336, de 27/12/2006	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Ação: XXXX - INFRA ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 6.000.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES
Funcional-Programática: 15451
Ação: 1128 0644 0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 6.000.000,00
GND: 4
MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

Assa A presente emenda visa tornar possível diversos trabalhos necessários à melhoria da infra-estrutura , em Municípios do Espírito Santo, cuja população vem sofrendo face às precariedades desses serviços, oferecidos à população do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA _/_/_ ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00095
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 18/04/2007	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ação: XXXX – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 4.200.000,00
GND: 4
MD: 40

Cancelar
Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Funcional - Programática: 12846 1072
Ação: 0304 0109 – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) – NO ESTADO DO PARÁ – (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 4.200.000,00
GND: 3
MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar possível a criação de condições para a reforma e ampliação de diversas escolas em Municípios do estado do Espírito Santo, o que propiciará o atendimento de grande contingente da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA ___/___/___ ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00096
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 18/04/2007	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Ação: XXXX - APOIO A OBRAS DE DRENAGEM EM MUNCÍPIOS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 4.100.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional-Programática: 18544
Ação: 051518511427 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA – NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 4.100.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente tornará possível a drenagem de córregos, em municípios do Estado do Espírito , melhorando as condições hídricas à população, especialmente de baixa renda, permitindo, ive o abastecimento de água limpa à população dos Municípios do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA ___/___/___ ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00097
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 27/12/2006	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Ação: XXXX - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE PINHEIROS, NO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 3.600.000,00
GND: 4
MD: 90

Cancelar
Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Funcional - Programática: 185440515
Ação: 1851 1427 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: R$ 3.600.000,00
GND: 4
MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

AaaaA A presente emenda visa tornar possível a continuação e conclusão da Barragem de Pinheiros, cuja cuja destinação é múltipla, propiciando o fornecimento/abastecimento de *água a um grande contingente da população* Estadual. A *Barragem já está em fase de* conclusão, faltando, se finalizarem a liberação dos recursos empenhados, apenas R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a preços de março/2007, para a sua conclusão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA ___/___/___ ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00098
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
Funcional-Programática : 26783.0230.1B81.0031
Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais - Valor : R$ 20.000.000,00 / GND 04 / FONTE 311/ MOD. APL. 90
CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL - AGUIARNÓPOLIS-PLMAS NO ESTADO DO TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor de diversos órgãos da Administração Federal, visa assesgurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Minas Gerais, que é construção do Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo .
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia mineira, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO LOPES	MG	

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00099
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
Funcional-Programática : 26783.0230.1B81.0031
Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais - Valor : R$ 20.000.000,00 / GND 04 / FONTE 311/ MOD. APL. 90
CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL - AGUIARNÓPOLIS-PLMAS NO ESTADO DO TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraórdinário em favor de diversos órgãos da Administração Federal, visa assesgurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Minas Gerais, que é construção do Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo .
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia mineira, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ALEXANDRE SILVEIRA	MG	PPS

DATA	ASSINATURA
25/04/07	

MP 364/2007 - NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Brasília, 25 de abril de 2007

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece:

> "Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da supracitada Resolução, "abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem do Ministério do Planejamento nº 00077/2007/MP, a Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender a programações ditas relevantes e urgentes a cargo dos seguintes Órgãos:

R$ 1,00

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Ministério da Educação	535.899.257
Ministério da Justiça	177.069.949
Ministério dos Transportes	545.000.000
Ministério do Esporte	68.000.000
Ministério da Integração Nacional	337.655.820
Ministério das Cidades	53.416.000
TOTAL	1.717.041.026

As dotações para cada órgão e unidade orçamentária têm as seguintes destinações e justificativas:

a) Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Segundo informações do Executivo, constantes da E.M. que acompanha a MP, os recursos adicionais direcionados ao Ministério da Educação, "*viabilizarão, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas*". Visa, também, cumprir "*decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de titularidade do Município de Cametá no Estado do Pará*".

b) Ministério da Justiça

Fundo Nacional de Segurança Pública

No Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a "*finalização da implementação do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007, envolvendo ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento*".

c) Ministério dos Transportes

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

De acordo com a E.M., o crédito permitirá "*a continuidade da execução do trecho ferroviário entre Aguiarnópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul*".

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

O crédito destinar-se-á à conservação de rodovias federais, "*indispensáveis à garantia de suas condições de trafegabilidade e segurança*". Os créditos orçamentários abertos prevêem despesas com a conservação preventiva e rotineira de rodovias em todos os estados da federação, especificando os recursos por estado.

d) Ministério do Esporte

Ministério do Esporte

O Ministério do Esporte deverá continuar apoiando a realização dos Jogos Pan e Parapan-americanos no Rio de Janeiro. Para isso, são destinados novos recursos para o pagamento de despesas correntes e de capital, com coordenadores-técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras.

e) Ministério da Integração Nacional

Ministério da Integração Nacional

No Ministério da Integração, conforme informações da referida EM que acompanha o crédito em análise, os recursos permitirão a recuperação imediata de barragens e açudes com risco de rompimento iminente, bem como a construção de adutoras e barragens e a implementação de perímetros de irrigação.

São destinados recursos também para o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens, ocorridas recentemente em municípios do semi-árido da Região Nordeste.

Pretende-se, também, realizar ações necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, como a mobilização do Exército para instalação de canteiros, a desapropriação de terras, a aquisição de moto-bombas, desenvolvimento de projetos ambientais, entre outras.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

A presente MP destina recursos para a implantação de perímetros de irrigação nos Estados da Bahia e de Pernambuco.

Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS

Os recursos alocados pretendem suplementar dotações existentes na lei orçamentária para a Construção da Barragem Piaus no Estado do Piauí.

f) Ministério das Cidades

Ministério das Cidades

O crédito *"possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para população de baixa renda"*. A ação correspondente é *"Apoio à urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil)"*.

Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

De acordo com a E.M., o crédito permitirá o pagamento do complemento de subsídio *"com a finalidade de cobrir despesas com salários e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007"*, de acordo com convênio celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador. A ação correspondente é *"Cumprimento de obrigações decorrentes da transferência do sistema de transporte ferroviário urbano de passageiros de Salvador-BA"*.

A Exposição de Motivos do Ministério do Planejamento afirma, em seu item 13, que a proposição encontra-se em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o §3º do art. 167, da Constituição Federal. Esclarece, ainda, que a suplementação será atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária. Verifica-se, no Anexo II do referido crédito, que a dotação orçamentária parcialmente anulada é a Reserva de Contingência e que o cancelamento é de R$ 529,0 milhões direcionado ao Ministério da Educação. Por meio das fontes de recursos constantes das suplementações, verifica-se que os recursos necessários ao atendimento das suplementações previstas na MP para os demais Ministérios são oriundos, exclusivamente, do superávit financeiro de 2006.

No que se refere à urgência e relevância, o Ministério do Planejamento, por meio da E.M., afirma que as seguintes razões exigem a imediata ação do Poder Público:

a) "*possibilidade de os XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007 ficarem comprometidos caso as obras de infra-estrutura e as medidas de segurança não sejam finalizadas em tempo hábil*";

b) risco de *"paralisação das obras da Ferrovia Norte-Sul"* e do não-cumprimento de cronograma de entrega do trecho em execução para a iniciativa privada;

c) necessidade de se *"restabelecer as condições de trafegabilidade das rodovias federais"*, recentemente danificadas por fortes chuvas;

d) evitar as "*graves conseqüências que poderão advir do iminente rompimento de barragens e açudes, como perdas dos investimentos públicos, danos ao meio ambiente e aos patrimônios nacional e de terceiros*";

e) reparar "*os sérios danos provenientes da estiagem, como a frustração da safra dos agricultores familiares, a carência de alimentos e o esgotamento das reservas hídricas*";

f) evitar "*atraso em obras de infra-estrutura hídrica, situadas na Região do Nordeste Setentrional, em especial as relativas à Bacia do rio São Francisco, as quais objetivam minimizar os problemas decorrentes da falta de abastecimento de água para grande contingente de pessoas carentes desse recurso natural*".

g) *"necessidade de urbanização de assentamentos precários"*, para que não ocorra interrupção nem atrasos nas obras;

h) *"necessidade emergente em garantir o sucesso do processo de descentralização do Metrô de Salvador"*;

i) risco de "comprometer a eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro";

j) risco de "descumprimento de decisão judicial, o que acarretará o pagamento de multa".

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

De acordo com a Constituição Federal, o instituto do crédito extraordinário tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Com efeito, diz o art. 167, § 3º, da Lei Maior:

> Art. 167. .....
>
> § 3º A abertura de crédito extraordinário **somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes**, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, (...). (Grifos inexistentes no original).

Assim, além do atendimento dos pressupostos gerais aplicáveis às medidas provisórias, urgência e relevância, preconizados no art. 62 da Constituição Federal, cabe examinar o caráter de imprevisibilidade do crédito extraordinário. No caso vertente, verifica-se que apenas as ações de socorro e assistência a pessoas atingidas por desastres e de recuperação de danos causados por desastres, pertencentes ao Ministério da Integração Nacional, justificariam a edição de créditos extraordinários pelo Executivo, pelo critério de imprevisilidade.

Não sendo a despesa caracterizada como **"imprevisível e urgente"**, nem correspondendo às hipóteses em que a própria lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo promover a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

É imperioso reiterar que despesa "imprevisível" não é sinônimo de despesa "não-prevista", ou "insuficientemente dotada". A despesa "imprevisível" é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos, considerados imprevisíveis, que justificariam a abertura de crédito extraordinário, como os "decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública", todos revestidos de características excepcionais para o Estado Nacional.

A despesa "não-prevista", por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa. Caso a Administração resolva incluir, ao longo do exercício financeiro, uma despesa

inicialmente "não-prevista" (ou prevista em montantes insuficientes) em seu rol de gastos será necessária a abertura de um crédito suplementar ou especial. Jamais poderá ser empregada a modalidade de crédito extraordinário, em face de não se tratar de despesa "imprevisível". Do contrário, estar-se-ia violando a prerrogativa do Poder Legislativo de autorizar as despesas da União, em grave afronta à repartição dos Poderes estabelecida na Constituição da República.

No caso concreto, as justificativas apresentadas concentram-se todas no mérito administrativo dos projetos, enfatizando-lhes a relevância (que não se discute). No entanto, não são apresentados fatos objetivos acerca da impossibilidade de previsão das referidas despesas, nem qualquer caso fortuito ou de força maior que tenha alterado as condições de execução, ao longo do presente exercício, de qualquer das ações listadas. Vale ressaltar que a quase totalidade das programações constantes da MP 364/2007 já consta da lei orçamentária para 2007 e em muitas delas ainda não houve qualquer empenho dos valores disponíveis para o exercício, como pode ser verificado em anexo a esta Nota.

Pelo argumento da urgência das ações, existem instrumentos regimentais que permitem que matérias propostas pelo Executivo possam tramitar celeremente, sem prejuízo do processo legislativo ordinário.

Portanto, nenhuma razão há para o Executivo subtrair do Poder Legislativo o seu papel de fonte da norma legal, que só é atribuído a ele em circunstâncias excepcionais que estão longe de acontecer neste caso.

As ações objeto da Medida Provisória, portanto, não podem, em hipótese alguma, beneficiar-se da interpretação pela imprevisibilidade. Reitere-se que o Poder Executivo sequer menciona em sua Exposição de Motivos o requisito constitucional da imprevisibilidade, muito menos tenta demonstrá-lo. Limita-se a argumentar "relevância e urgência". Não se nega relevância às ações envolvidas, sendo a urgência da maioria passível de discussão, mas em qualquer caso os atributos apresentados pelas providências não fundamentam o rito excepcionalíssimo do crédito extraordinário.

Como fonte de recursos necessária à execução das despesas propostas, o presente crédito apresenta o cancelamento de dotações da Reserva de Contingência e o superávit financeiro do exercício financeiro de 2006. A utilização dessas fontes afeta o alcance da meta de superávit primário para 2007. Dessa forma, é de se presumir, que o Poder Executivo ajustará esses gastos às programações orçamentárias aprovadas, no intuito de produzir o resultado primário fixado no art. 2º da LDO/2007. Dentro dessa perspectiva, estabelece o § 14 do art. 63 dessa Lei:

> "Art. 63. .....
>
> § 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo."

Embora esse dispositivo seja aplicável a "projetos de lei", não envolvendo, pois, créditos abertos por medida provisória, em virtude de sua natureza excepcional, deve-se lembrar que o pagamento dessas despesas também afetam o alcance da meta fixada. Dessa forma, o ajuste da execução do orçamento em decorrência dessas despesas será inevitável.

Chama atenção o valor do crédito de R$ 1.717,0 milhões para despesas discricionárias da União. Até a presente data, o ajuste fiscal (contingenciamento), relativo a essa classificação de despesas, processado na lei orçamentária para 2007 com o objetivo de manter a meta de superávit primário fixada na LDO 2007, frente a um cenário projetado de queda de receitas, foi de R$ 16,4 bilhões. Se o Executivo não considerou em seus cálculos os valores relativos ao presente crédito extraordinário, necessariamente deverá ampliar o ajuste realizado em pelo menos R$ 1.717,0 milhões.

Além disso, não foram apresentadas as informações exigidas para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, quais sejam (art. 63, §12 da LDO 2007): I) superávit financeiro de 2006, por fonte de recursos; II) créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit financeiro de 2006; e III) valores já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, demonstrando o saldo do superávit financeiro de 2006, por fonte de recursos.

Por fim, cabe ressaltar que o crédito está em consonância com o Plano Plurianual 2004-2007 (Lei nº 10.933/2004, com alterações subseqüentes), haja vista que suplementa dotações de programas e ações inclusos no Plano, e que as ações propostas não se encontram sobrestadas por decisão do Tribunal de Contas da União.

4 CONCLUSÃO

Esses são os subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, do Esporte, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00.

ANA CLAUDIA C S BORGES
Consultora de Orçamentos

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007, E EMENDAS.**

O SR. LEONARDO MONTEIRO (PT-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, coube-me relatar a Medida Provisória nº 364, de 2007, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica.

Antes de dar início à leitura do parecer, permito-me dizer que recebemos o processo na semana passada. Procurei estudá-lo e preparar meu parecer. Na sessão de ontem, a matéria já estava na pauta de votação. Fiz alguns contatos com os Deputados e as Deputadas e foram apresentadas emendas, mas não foi possível ter um diálogo mais profícuo com todos.

Vou proceder à leitura do parecer e mencionar nossa posição em relação às emendas.

I - Relatório.

Conforme disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por meio da mensagem do Ministério do Planejamento nº 00077/2007/MP, a Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R$ 1.717.041.026,00, para atender a programações.

Em face das informações que constam da Exposição de Motivos nº 77/2007/MP, concluímos que os recursos adicionais destinados ao Ministério da Educação servirão para viabilizar, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas. Outra função da medida provisória é cumprir decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, de titularidade do Município de Cametá, no Estado do Pará.

Para o Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a finalização do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos 2007, envolvendo ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento.

No caso do Ministério dos Transportes, duas unidades serão atendidas: a) Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que permitirá a continuidade da execução do trecho ferroviário entre Aguiamópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul; b) DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para conservação de rodovias federais.

No Ministério do Esporte, os recursos serão destinados ao pagamento de despesas correntes e de capital, com gerenciamento de risco, coordenadores técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras essenciais à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos.

No Ministério da Integração Nacional, os recursos serão para a imediata recuperação de barragens e açudes com risco de rompimento iminente, bem como a construção de adutoras e barragens e a implementação de perímetros de irrigação. São destinados recursos também para o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens, ocorridas recentemente em municípios do Semi-Árido na Região Nordeste.

Há também recursos para a implementação de ações necessárias à integração do rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional, como a mobilização do Exército para a instalação de canteiros, a desapropriação de terras, a aquisição de motobombas, desenvolvimento de projetos ambientais, envolvendo ações de saneamento básico, entre outras.

À CODEVASF, a medida provisória destina recursos para a implantação de perímetros de irrigação nos Estados da Bahia e Pernambuco.

Ao DNOCS, os recursos serão para suplementar dotações orçamentárias para a construção da Barragem Piaus, no Estado do Piauí.

Ao Ministério das Cidades, o crédito possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para a população de baixa renda e pagamento de parte do subsídio para o Metrô de Salvador, convênio celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador para cobertura de despesas com salário e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007.

A exposição de motivos do Ministério do Planejamento afirma, no item 13, que a proposição encontra-se em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal. Estabelece ainda que a suplementação será

atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária.

Verifica-se, no Anexo II do referido crédito, que a dotação orçamentária parcialmente anulada é a Reserva de Contingência, e que o cancelamento é de 529 milhões de reais direcionados ao Ministério da Educação. Por meio das fontes de recursos constantes das suplementações, verifica-se que os recursos necessários ao atendimento da medida provisória para os demais Ministérios são oriundos, exclusivamente, do superávit financeiro de 2006.

Foram apresentadas 99 emendas a esta medida provisória.

É o relatório.

II - Voto do Relator.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais — inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 62, que "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". E exige em seu art. 167, § 3º, que a realização de despesas por meio da modalidade de crédito extraordinário se limite

ao atendimento de despesas "imprevisíveis" e "urgentes", como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha e embasa a Medida Provisória nº 364, de 2007, as despesas elencadas no crédito extraordinário são de grande relevância e urgência, haja vista que, ao não se efetivarem as ações previstas, haverá graves conseqüências para a sociedade brasileira. Dessa forma, entendo satisfeitos os requisitos previstos no *caput* do art. 62 da Constituição Federal para utilização do instrumento da medida provisória.

Quanto ao requisito constitucional da "imprevisibilidade", este visa alcançar despesas cuja previsão seja inviável, como as decorrentes de calamidades, guerras e comoções, não se confundindo com despesas simplesmente não previstas ou não adequadamente previstas. Caso assim não fosse, a mera insuficiência ou imprevisão de dotações bastaria para atender ao citado requisito e contornar a vedação constitucional de utilização de medida provisória em matéria orçamentária (alínea "d", inciso I, §1º, art. 62 da Constituição Federal).

Dessa forma, no caso da Medida Provisória nº 364, de 2007, não vislumbro que esteja perfeitamente configurado o atendimento do requisito de imprevisibilidade. Todavia, diante do interesse público que envolve a realização das despesas tratadas no presente crédito extraordinário, somos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade.

Entretanto, em casos futuros, entendemos que devam ser promovidas gestões desta Casa junto ao Poder Executivo objetivando o devido cumprimento do disposto na Lei Maior no tocante à abertura de créditos extraordinários.

Adequação orçamentária e financeira da medida provisória.

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2006, o que afeta a meta de resultado previsto para 2007, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

Cumprimento da exigência prevista no § 1° do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos nº 00077/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1° do art. 2° da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Do mérito.

Verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para o atendimento de despesas de grande necessidade e importância para o País, a serem efetivadas no âmbito de competência de cada órgão contemplado. Com isso, no tocante ao mérito da proposição nada se tem a obstar.

Análise das Emendas.

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada no Congresso Nacional, em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União, em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional, que "dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1° do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo".

Quanto às emendas apresentadas a créditos extraordinários, dispõe o novo texto em seu art. 111 que "somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Da análise das emendas, constatamos que, não obstante o reconhecimento dos nobres propósitos nelas contidos, devem ser consideradas inadmitidas as de nºs 01 a 49 e 51 a 99, por contrariarem o previsto na citada Resolução e rejeitada a de nº 50.

A emenda de nº 50, única que cumpre o que dispõe o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, merece um comentário desse relator, visto que a justificativa da mesma traz informações que não coadunam com os fatos. Quero ressaltar que a execução das obras do Projeto de Integração do rio São Francisco está integralmente liberada pelos documentos a seguir relacionados que atestam à situação de definição do empreendimento, não estando, portanto, sujeito a discussões e mudanças.

As ações de revitalização do São Francisco fazem parte do PAC, havendo nesse programa a dotação orçamentária de 1,2 bilhão, quantia suficiente para as atividades programadas nos próximos 4 anos.

Diante do exposto, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória n.º 364, de 2007, nos termos propostos pelo Executivo, tendo por inadmitidas as Emendas de n.ºs 01 a 49, 51 a 99, e rejeitada a Emenda n.º 50, apresentadas à proposição.

Este é, portanto, o voto do Relator.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2007 - CN

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 364, de 2007 que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais), para os fins que especifica.

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado LEONARDO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Conforme disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por meio da mensagem do Ministério do Planejamento nº 00077/2007/MP, a Medida Provisória nº 364. de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades. n valor global de R$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender a programações a cargo dos seguintes órgãos:

Órgãos/Unidades	Valor (R$ MIL)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	**535.899.257,**
Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	535.899.257,
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	**177.069.949,**
Fundo Nacional de Segurança Pública	177.069.949,
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	***645.000.000,***
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	295.000.000,
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit	250.000.000,
MINISTÉRIO DO ESPORTE	**068.000.000,**
Ministério do Esporte (Administração Direta)	068.000.000,
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	**337.655.820,**
Ministério da Integração Nacional (Administração Direta)	324.000.000,
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.	010.135.820,
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Dnocs	003.520.000,
MINISTÉRIO DAS CIDADES	**053.416.000,**
Ministério das Cidades (Administração Direta)	050.000.000,
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU	003.416.000,
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.717.041.026,**

Dado as informações que constam da E.M 77/2007/MP, concluímos que os recursos adicionais destinados ao Ministério da Educação, servirão para viabilizar, no

âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas. Outra função da MP é cumprir decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, de titularidade do Município de Cametá no Estado do Pará.

Para o Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a finalização do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos 2007, envolvendo ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento.

No caso do Ministério dos Transportes, duas unidades serão atendidas: a) Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que permitirá a continuidade da execução do trecho ferroviário entre Aguiamópolis e Palmas, no Estado de Tacantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul. B) Dnit – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes para conservação de rodovias federais.

No Ministério do Esporte os recursos serão destinados ao pagamento de despesas correntes e de capital, com gerenciamento de risco, coordenadores-técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras essenciais à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos.

No Ministério da Integração Nacional, os recursos serão para a imediata recuperação de barragens e açudes com risco de rompimento iminente, bem como a construção de adutoras e barragens e a implementação de perímetros de irrigação. São destinados recursos também para o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens, ocorridas recentemente em municípios do semi-árido na Região Nordeste.
Há também recursos para a implementação de ações necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, como a mobilização do Exército para instalção de canteiros, a desapropriação de terras, a aquisição de moto-bombas, desenvolvimento de projetos ambientais, envolvendo ações de saneamento básico, entre outras.
À Codevasf , a MP destina recursos para a implantação de perímetros de irrigação nos Estados da Bahia e Pernambuco.
Ao Dnocs, os recursos serão para suplementar dotações orçamentárias para a construção da Barragem Piaus no Estado do Piauí.

Ao Ministério das Cidades o crédito possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para a população de baixa renda e pagamento de parte do subsídio para o Metrô de Salvador, convênio celebrado entra a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador, para cobertura de despesas com salário e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007.

A Exposição de Motivos(EM) do Ministério do Planejamento afirma, no item 13, que a proposição encontra-se em conformidade com o disposto no art.62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal. Estabelece, ainda, que a suplementação será atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária. Verifica-se, no anexo II do referido crédito, que a dotação orçamentária parcialmente anulada é a Reserva de Contingência e que o cancelamento é de R$ 529,0 milhões direcionado ao Ministério da Educação. Por meio das fontes de recursos constantes das suplementações, verifica-se que os recursos necessários ao atendimento da MP para os demais Ministérios são oriundos, exclusivamente, do superávit financeiro de 2006.

Foram apresentadas 99 emendas a esta Medida Provisória.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal., prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. - Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 62, que "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional" e exige em seu art. 167, §3º, que a realização de despesas por meio da modalidade de crédito extraordinário se limite ao atendimento de despesas "*imprevisíveis*" e "*urgentes*", como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha e embasa a MP nº 364/2007, as despesas elencadas no crédito extraordinário são de grande relevância e urgência, haja vista que ao não se efetivar as ações previstas, acarretar graves conseqüências para a sociedade brasileira. Dessa forma, entendo satisfeitos os requisitos constitucionais previstos no caput do art. 62 da Constituição para utilização do instrumento da medida provisória.

Quanto ao requisito constitucional da "imprevisibilidade" este visa alcançar despesas cuja previsão seja inviável, como as decorrentes de calamidades, guerras e comoções, *não se confundindo com despesas simplesmente* não previstas ou não adequadamente previstas. Caso assim não fosse, a mera insuficiência ou imprevisão de dotações bastaria para atender ao citado requisito e contornar a vedação constitucional de utilização de medida provisória em matéria orçamentária (alínea "d", inciso I, §1º do art. 62, da Constituição). Dessa forma, no caso da MP nº 364, de 2007, não vislumbro que esteja perfeitamente configurado o atendimento do requisito de imprevisibilidade, todavia, diante do interesse público que envolve a realização das despesas tratadas no

presente crédito extraordinário, somos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade. Entretanto, em casos futuros, entendemos que devam ser promovidas gestões desta Casa junto ao Poder Executivo objetivando o devido cumprimento do disposto Lei Maior, no tocante à abertura de créditos extraordinários.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente, no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de 2006, o que afeta a meta de resultado previsto para 2007, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

II.3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00077/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. Mérito

Verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para o atendimento de despesas de grande necessidade e importância para o País, a serem efetivadas no âmbito de competência de cada órgão contemplado. Com isso, no tocante ao mérito da proposição nada se tem a obstar.

II.5. Análise das Emendas

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada no Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União, em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 – CN, que "Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo". Quanto às emendas apresentadas a créditos extraordinários, dispõe o novo texto em seu art. 111, que "Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Da análise das emendas, constatamos que, não obstante o reconhecimento dos nobres propostos nelas contidos, devem ser consideradas inadmitidas as de nºs 0001 a 00049 e 00051 a 00099, por contrariarem o previsto na citada Resolução e rejeitada a de nº 00050.

A emenda de nº 00050, única que cumpre o que dispõe o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, merece um comentário deste relator, visto que a justificativa da mesma traz informações que não coadunam com os fatos. Quero ressaltar que a execução das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco, está integralmente liberada pelos documentos a seguir relacionados que atestam à situação de definição do empreendimento, não estando, portanto, sujeito a discussões e mudanças.

- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – emitida em 22/07/2005 – ANA
- Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra – CERTOH, emitida em 22/07/2005 – ANA.
- Licença Prévia – emitida em 29/04/2005, revalidada em 26/12/2006 – IBAMA
- Licença de Instalação 438/2007 – emitida em 23/03/2007 – IBAMA
- *Autorização de Supressão Vegetal para realização de Serviços Topográficos* – emitida em 25/01/2007 – IBAMA
- Autorização de Supressão Vegetal para Execução de Obras – Trecho Exército – emitida em 03/04/2007 – IBAMA
- Permissão para Monitoramento Arqueológico para os lotes de obras do Exército – emitida em 19/04/2007 – IPHAN.

Por outro lado, o Programa de Revitalização do Rio São Francisco, cujo processo de implantação já foi iniciado, compreende a execução de atividades de recuperação ambiental na bacia, não constituindo ação excludente à realização de nenhum outro Projeto, seja no aproveitamento das águas do rio dentro da própria bacia, ou no Projeto de Integração.

As ações de Revitalização do São Francisco fazem parte do PAC, tendo neste programa a dotação orçamentária de R$ 1,2 bilhões, suficientes para as atividades programadas nos próximos quatro anos.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 364, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas de nºs 0001 a 00049 e 00051 a 00099 e rejeitada a de nº 00050, apresentadas à proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator

Anexo I
(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 364 de 2007 – CN

DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 70, III, c, DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006 – CN
(Emendas Inadmitidas)

Nº Emenda	*Autor*	*Finalidade*	*Parecer*
00001	Mendes RibeiroFilho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Restinga Seca - RS	Inadmitida
00002	Mendes RibeiroFilho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00003	Mendes RibeiroFilho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Alvorada - RS	Inadmitida

00004	Mendes Ribeiro Filho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Cerrito - RS	Inadmitida
00005	Mendes Ribeiro Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00006	Mendes Ribeiro Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00007	Mendes Ribeiro Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Dom Feliciano - RS	Inadmitida
00008	Mendes Ribeiro Filho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Amaral Ferrador - RS	Inadmitida
00009	Mendes Ribeiro Filho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Chuvisco - RS	Inadmitida
00010	Mendes Ribeiro Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Camaqua - RS	Inadmitida
00011	Hugo Leal	Recuperação de Danos Causados por Desastres em São José do Vale do Rio Preto - RJ	Inadmitida
00012	Hugo Leal	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Areal - RJ	Inadmitida
00013	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Itabaiana - SE	Inadmitida
00014	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Tomar do Geru - SE	Inadmitida
00015	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Poço Redondo - SE	Inadmitida
00016	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Malhada - SE	Inadmitida
00017	Luiz Bittencourt	Ações de Infra-Estrutura em Municípios – Estado de Goiás	Inadmitida
00018	Luiz Bittencourt	Construção da Ferrovia Norte-Sul – no Estado de Goiás	Inadmitida
00019	Luiz Bittencourt	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – no Estado de Goiás	Inadmitida
00020	Luiz Bittencourt	Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – em Municípios do Estado de Goiás	Inadmitida
00021	Luiz Bittencourt	Obras de Drenagem de Pequeno Vulto para Recuperação de Infra-Estrutura Hídrica – no Estado de Goiás	Inadmitida
00022	Odair Cunha	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-369, Trecho Compreendido entre o Entroncamento da BR-265 ao Município de Alfenas em Minas Gerais	Inadmitida
00023	Odair Cunha	Conservação Preventiva e Rotineira de 84,3 Km da Rodovia BR-460, Trecho Compreendido entre o Entroncamento da BR-267/ Entroncamento da BR-354 (Municípios de Lambari a São Lourenço) em Minas Gerais	Inadmitida

00024	Odair Cunha	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-265, Trecho Compreendido entre os Municípios de Nepomuceno a Boa Esperança, no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00025	Filipe Pereira	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Angra dos Reis - RJ	Inadmitida
00026	Filipe Pereira	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Seropedica - RJ	Inadmitida
00027	Filipe Pereira	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hidrica em Itaperuna - RJ	Inadmitida
00028	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de São João do Pacuí - MG	Inadmitida
00029	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Francisco Badaró - MG	Inadmitida
00030	Ademir Camilo	Construção de Barragem no Município de São João da Lagoa - MG	Inadmitida
00031	Ademir Camilo	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-367 – MG, Trecho entre o Município de Itaobim e Almenara - MG	Inadmitida
00032	Ademir Camilo	Apoio para Conclusão das Instalações da Universidade do Vale do Jequitinhonha	Inadmitida
00033	Ademir Camilo	Construção de Trecho Rodoviário entre o Município de Jacinto–MG/Salto da Divisa-MG	Inadmitida
00034	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Nanuque - MG	Inadmitida
00035	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Almenara - MG	Inadmitida
00036	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Teófilo Otoni - MG	Inadmitida
00037	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Teófilo Otoni - MG	Inadmitida
00038	Elismar Prado	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – BR 365 (Trecho entre BR-462/MG-230 – Patrocínio/MG ao entr. BR-050)B)/455/497 – Uberlândia/MG	Inadmitida
00039	Elismar Prado	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em Municípios – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00040	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00041	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Conde – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00042	Manoel Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) no Município de João Pessoa – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00043	Manoel Júnior	Duplicação de Trecho Rodoviário – Prolongamento da BR-101 (Oitizeiro) no Município de João Pessoa – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00044	Manoel Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) no Município de Pedras de Fogo – no Estado da Paraíba	Inadmitida

00045	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00046	Manoel Júnior	*Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental* – CNEC – no Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00047	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - PB	Inadmitida
00048	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - PB	Inadmitida
00049	Manoel Júnior	Construção de Anéis Rodoviários – Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00051	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município – Arapongas -PR	Inadmitida
00052	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município – Fazenda Rio Grande -PR	Inadmitida
00053	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos *Município – Cândido de Abreu -PR*	Inadmitida
00054	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município Imbituva -PR	Inadmitida
00055	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos *Município – Colombo -PR*	Inadmitida
00056	Ratinho Júnior	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e Lazer na Escola Brasileira de Futebol	Inadmitida
00057	Ratinho Júnior	Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o *Esporte Recreativo e Lazer no Município de Rio* Branco do Sul	Inadmitida
00058	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Palmeira - PR	Inadmitida
00059	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Joaquim Távora - PR	Inadmitida
00060	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-*Estrutura Hídrica no Município de Reserva - PR*	Inadmitida
00061	Mauro Nazif	Construção de Ponte Interligando o Bairro Nacional à Av. Farquar – no Município de Porto Velho - RO	Inadmitida
00062	Mauro Nazif	Construção de Habitações Populares em Município – no Estado de Rondônia	Inadmitida
00063	Mauro Nazif	Apoio a Obras Preventivas de Desastres no Distrito de Calama no Município de Porto Velho – RO	Inadmitida
00064	Mauro Nazif	Construção de Trecho Rodoviário – BR-429, Trecho entre os Municípios de Alvorada D'Oeste e Costa Marques no Estado de Rondônia	Inadmitida
00065	Mauro Nazif	Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho no Bairro Nacional	Inadmitida
00066	Mauro Nazif	Extensão do Gasoduto de Urucu – Amazonas até o Estado de Rondônia	Inadmitida
00067	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Mirandouro-MG	Inadmitida

00068	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Lagoa dos Patos-MG	Inadmitida
00069	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Crisólita-MG	Inadmitida
00070	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Umburatiba-MG	Inadmitida
00071	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Almenara	Inadmitida
00072	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Araçuaí	Inadmitida
00073	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Caraí - MG	Inadmitida
00074	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Simão Pereira - MG	Inadmitida
00075	Mário Heringer	Implantação de Obras de Irrigação no Município de Inhaúma – MG	Inadmitida
00076	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Nanuque	Inadmitida
00077	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Setubinha - MG	Inadmitida
00078	Mário Heringer	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Araçuaí - MG	Inadmitida
00079	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Vieiras - MG	Inadmitida
00080	Sandro Matos	Duplicação do Viaduto de Villar dos Teles e São João com suas respectivas Alças – BR-116/RJ	Inadmitida
00081	Sandro Matos	Melhoria do Acesso a Angra dos Reis – BR-101/RJ-Sul	Inadmitida
00082	Sandro Matos	Adequação do Contorno de Volta Redonda – BR-393/RJ	Inadmitida
00083	Sandro Matos	Adequação da Avenida do Contorno de Niterói – BR-101/RJ – Km 320	Inadmitida
00084	Sandro Matos	Restauração da BR-354/RJ 0 Engenheiro Passos – Divisa RJ/MG	Inadmitida
00085	Sandro Matos	Adequação da Curva da Madalena – BR-393/RJ – Município de Vassouras – RJ – Km 197,7	Inadmitida
00086	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Aparecida do Rio Claro-Aragarças BR-070 no Estado de Goiás	Inadmitida
00087	Sandro Mabel	Adequação de Trechos Rodoviários – Brasília-Águas Lindas de Goiás – BR-070 no Estado de Goiás	Inadmitida
00088	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Cocalzinho-Niquelância BR-414 no Estado de Goiás	Inadmitida
00089	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Uruaçu-São Miguel do Araguaia BR-080 no Estado de Goiás	Inadmitida

00090	Sandro Mabel	Construção de Viadutos Rodoviários – BR 153 – no Estado de Goiás	Inadmitida
00091	Sandro Mabel	Adequação de Contorno Rodoviário – no Município de Goiânia – Contorno Noroeste	Inadmitida
00092	Rose de Freitas	Ampliação e Reforma de Escolas em Municípios do Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00093	Rose de Freitas	Infra-Estrutura Urbana em Municípios com População Abaixo de 30.000 Habitantes no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00094	Rose de Freitas	Infra-Estrutura Urbana em Municípios - no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00095	Rose de Freitas	Ampliação e Reforma de Escolas em Municípios do Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00096	Rose de Freitas	Apoio a Obras de Drenagem em Municípios - no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00097	Rose de Freitas	Construção de Barragem de Pinheiros – no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00098	Mauro Lopes	Construção de Contorno Ferroviário no Município de Campo Belo – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00099	Alexandre Silveira	Construção de Contorno Ferroviário no Município de Campo Belo – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida

Anexo II
(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 364, de 2007 – CN
DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS REJEITADAS

Emenda	Autor	Subtítulo	Decisão
00050	José Carlos Machado	Suprimir a Ação Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste) na Região Nordeste	Rejeitada

Proposição: MPV-364/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 19/04/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento; SEPRO: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de crédito, Crédito Extraordinário, Ministério da Educação, (FNDE), (Fundef), Município, Cametá, (PA), Ministério do Esporte, Ministério da Justiça, infra-estrutura, segurança, Jogos Pan-Americanos, Ministério dos Transportes, construção, trecho ferroviário, Município, Aguiarnópolis, Palmas, (TO), Ferrovia Norte-Sul, Ministério da Integração Nacional, irrigação, agricultura, assistência, vítima, desastre, barragem, açude, integração, bacia hidrográfica, Rio São Francisco, Ministério das Cidades, urbanização, assentamento, população, baixa renda.

Despacho:
2/5/2007 Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 248/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

- MPV36407 (MPV36407)
  - EMC 1/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 2/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 3/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 4/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 5/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 6/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 7/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 8/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 9/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 10/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
  - EMC 11/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
  - EMC 12/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
  - EMC 13/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
  - EMC 14/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
  - EMC 15/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
  - EMC 16/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
  - EMC 17/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
  - EMC 18/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
  - EMC 19/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
  - EMC 20/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
  - EMC 21/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
  - EMC 22/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
  - EMC 23/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
  - EMC 24/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
  - EMC 25/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
  - EMC 26/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
  - EMC 27/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
  - EMC 28/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 29/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 30/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 31/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 32/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 33/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 34/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 35/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 36/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 37/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
  - EMC 38/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Elismar Prado
  - EMC 39/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Elismar Prado
  - EMC 40/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
  - EMC 41/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
  - EMC 42/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior

EMC 43/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 44/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 45/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 46/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 47/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 48/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 49/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 50/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado
EMC 51/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 52/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 53/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 54/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 55/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 56/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 57/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 58/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 59/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 60/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 61/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 62/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 63/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 64/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 65/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 66/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 67/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 68/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 69/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 70/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 71/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 72/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 73/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 74/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 75/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 76/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 77/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 78/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 79/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 80/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 81/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 82/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 83/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 84/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 85/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 86/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 87/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 88/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 89/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 90/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 91/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 92/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 93/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 94/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 95/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 96/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 97/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas
EMC 98/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Lopes
EMC 99/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV36407 (MPV36407)
PPP 1 MPV36407 (Parecer Proferido em Plenário) - Leonardo Monteiro

Última Ação:

31/5/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 99 emendas apresentadas.

5/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 364-A/07)

Obs.: o andamento do processo na fase desta Assessoria Legislativa não é mais feito pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
19/4/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
19/4/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 20/04/2007 a 25/04/2007. Comissão Mista: 19/04/2007 a 02/05/2007. Câmara dos Deputados: 03/05/2007 a 16/05/2007. Senado Federal: 17/05/2007 a 30/05/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 31/05/2007 a 02/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 03/06/2007. Congresso Nacional: 19/04/2007 a 17/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 18/06/2007 a 16/08/2007.
2/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 248/2007, do Poder Executivo, que "submete ao Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica"."
2/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
3/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício 173/07, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 364/07. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 99 (noventa e nove) emendas.
3/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada a publicação. Publicação Inicial no DCD de 4/5/2007.

3/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
3/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação das MPVs 358/07 e 359/07, itens 01 e 02 da pauta, respectivamente, com prazo encerrado.
8/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
8/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 358/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
10/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
16/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
31/5/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 99 emendas apresentadas.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela admissibilidade da emenda nº 50; pela inadmissibilidade das emendas de nºs 1 a 49 e 51 a 99; e, no mérito, pela aprovação desta e pela rejeição da emenda nº 50.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Silvio Torres (PSDB-SP), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e o encaminhamento da votação.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. João Oliveira (DEM-TO) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Henrique Fontana (PT-RS).
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação preliminar do Parecer, solicitada pelo Dep. João Oliveira, na qualidade de Líder do DEM, pelo Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, e pelo Dep. Benedito de Lira, na qualidade de Líder do PP, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 307; Não: 102; Abst.: 2; Total: 411.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de nºs 1 a 49 e 51 a 99, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 1 a 49 e 51 a 99 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitada a Emenda nº 50, com parecer contrário.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 364, de 2007, ressalvado o destaque.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Quadro relativo ao DNIT - UO 39252, constante do Anexo I da MPV 364/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Gilmar Machado (PT-MG) e Dep. João Almeida (PSDB-BA).
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do Quadro relativo ao DNIT - UO 39252, solicitada pelo Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, e pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o texto. Sim: 296; Não: 99; Abst.: 1; Total: 396.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG).
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 364-A/07)

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de junho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de junho de 2007.

Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Publicado no Diário do Senado Federal de 29/06/2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 365, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de cinco bilhões e duzentos milhões de reais, para o fim que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

PÁG

- Autógrafo da Medida Provisória 02
- Medida Provisória original 03
- Mensagem do Presidente da República nº 272, de 2007 04
- Exposição de Motivos nº 52/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão 04
- Ofício nº 282/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado 06
- Calendário de tramitação da Medida Provisória 07
- Nota Técnica nº 16/2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados 07
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Colbert Martins (Bloco/PMDB/BA) 09
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados 12
- Ato do Presidente do Congresso nº 39, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória 16

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 365, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	OFS	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							5.200.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0C34	CONCESSÃO DE CRÉDITO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 347, DE 2007)							5.200.000.000
28 846	0909 0C34 0101	CONCESSÃO DE CRÉDITO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 347, DE 2007) - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	1	5	0	90	0	335	1.200.000.000
			71	5	0	99	0	335	4.000.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.200.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.200.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 365, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

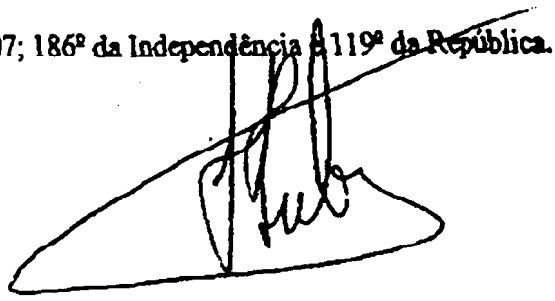

ÓRGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SSP	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							5.200.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0999 0C34	CONCESSAO DE CREDITO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HIBRIDO DE CAPITAL E DIVIDA (MEDIDA PROVISORIA Nº 347, DE 2007)							5.200.000.000
28 846	0999 0C34 0101	CONCESSAO DE CREDITO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HIBRIDO DE CAPITAL E DIVIDA (MEDIDA PROVISORIA Nº 347, DE 2007) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.200.000.000
			FI	5	0	90	0	325	1.200.000.000
			FI	5	0	90	0	332	4.000.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.200.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.200.000.000

Mensagem nº 272, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 23 de abril de 2007.

EM nº 00052/MP

Brasília, 14 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), em favor de Encargos Financeiros da União.

2. Por meio da Medida Provisória nº 347, de 22 de janeiro de 2007, a União foi autorizada a conceder crédito de R$ 5,2 bilhões à Caixa Econômica Federal - CEF, com o objetivo de constituir fonte de recursos adicional para ampliação do limite operacional da CEF, viabilizando o financiamento de ações dos setores público e privado, principalmente nas áreas de saneamento básico e habitação popular, de forma a proporcionar a universalização desses programas de infra-estrutura e trazer o benefício do aumento da oferta de empregos. Além disso, esses recursos poderão ser aplicados em outras operações previstas no estatuto social da CEF.

3. De acordo com a EM Interministerial nº 00005/2007 - MF, de 5 de janeiro de 2007, esse aporte de recursos é essencial, tendo em vista a necessidade de adequação do nível mínimo de patrimônio líquido exigido da CEF para amparar novas contratações com Estados, Municípios e empresas controladas no volume pretendido pelo Governo Federal. Portanto, a transação em questão nada tem a ver com a situação econômica e financeira da Caixa, sendo o objetivo principal alavancar o patrimônio de referência e a capacidade operacional da instituição no setor de infra-estrutura, bem como na qualificação de mão-de-obra e viabilização de novos empreendimentos no País. Cabe salientar que essa concessão de crédito está prevista no "Programa de Aceleração do Crescimento 2007-2010" divulgado no início deste ano.

4. Ainda segundo a referida EM Interministerial, a operação será realizada sob condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pela Resolução nº 2.837, de 30 de maio de 2001, do Conselho Monetário Nacional - CMN. Ressalte-se que o empréstimo será concedido com incidência de juros que permitam a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

5. Dessa forma, o assunto reveste-se de relevância e urgência, uma vez que apesar dos avanços contínuos na melhoria das condições da infra-estrutura do País, os diagnósticos do setor apontam para o fato de que parte significativa da população ainda não tem acesso a serviços básicos como rede de esgoto e distribuição de água potável. A imprevisibilidade desse crédito deve-se à publicação da Medida Provisória nº 347, de 2007, que autorizou a concessão de crédito à CEF, não estando, no entanto, tal despesa prevista na Lei Orçamentária de 2007.

6. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro de 2006, apurado com base em dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

7. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. n. 282/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 365, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 12.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 365	
Publicação no DO	24-4-2007
Emendas	até 30-4-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	24-4-2007 a 7-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	7-5-2007
Prazo na CD	de 8-5-2007 a 21-5-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	21-5-2007
Prazo no SF	22-5-2007 a 4-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	4-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	5-6-2007 a 7-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	8-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	22-6-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	4-9-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 39, de 2007 – DOU (Seção I) de 14-6-2007	

MPV Nº 365	
Votação na Câmara dos Deputados	**5-06-2007**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 16-2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que "*Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica*".

A presente Nota Técnica atende à determinação do art.19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: "*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória*".

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

Segundo a Exposição de Motivos nº 00052-MP, de 14 de março de 2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Media Provisória, o crédito extraordinário aberto tem por escopo conceder crédito de R$ 5,2 bilhões à Caixa Econômica Federal, em conformidade com autorização constante da Medida Provisória nº 347, de 22 de janeiro de 2007. De acordo com EM, esse aporte tem por objetivo ampliar o limite operacional da CEF, viabilizando o financiamento de ações dos setores público e privado, assim como em outras operações previstas no estatuto social da CEF.

A operação será realizada sob condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido na Resolução nº 2.837, de 30 de maio de 2001, do Conselho Monetário Nacional. O empréstimo será concedido com incidência de juros que permitam a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

É apontada como fonte para a viabilização do crédito, o superávit financeiro de 2006 apurado com base em dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

III - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que "*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: "*O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*"

O §3º do art.167 da Constituição estabelece que "*a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.*" Dessa forma, a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparada em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos.

A EM nº 00052-MP defende a imprevisibilidade da abertura do crédito em função da publicação da MP nº 347/2007, que autorizou a concessão de crédito à CEF, não estando esta despesa prevista na Lei Orçamentária de 2007, e argumenta que sua relevância e urgência decorrem da carência de serviços básicos de saneamento por que passa significativa parte da população. Não obstante o mérito das razões apresentadas, entendemos que os mesmos não se enquadram no rol previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Com relação ao Plano Plurianual, verificamos que o direcionamento de recursos para saneamento e habitação está em consonância com os desafios e diretrizes previstos na Lei 10.933, de 11 de agosto de 2004 (PPA – 2004/2007).

No que se refere ao cumprimento da meta fiscal constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006), cumpre registrar que a operação consiste na concessão de empréstimo a agente financeiro federal, registrado como ativo financeiro da União, sendo ela, em contrapartida, registrada no passivo da CAIXA. Já os recursos utilizados serão oriundos do superávit financeiro existente no Tesouro Nacional no encerramento do exercício financeiro de 2006. Trata-se, portanto, de operação de natureza financeira (inversão) realizada com recurso de similar natureza (superávit), não alterando o equilíbrio do resultado primário.

Esses são os subsídios.

Brasília, 02 de maio de 2007.

WELLINGTON PINHEIRO DE ARAUJO
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 365, DE 2007.

O SR. COLBERT MARTINS (Bloco/PMDB-BA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores que comparecem e assistem a esta sessão, apresento parecer à Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica.

I - Relatório.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, parágrafo 3°, da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 44/2007-CN, (Mensagem nº 272/2007, na origem) a Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União no valor de R$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais).

O crédito extraordinário em referência tem por escopo conceder crédito de 5,2 bilhões de reais à Caixa Econômica Federal, em conformidade com autorização constante da Medida Provisória n° 347, de 22 de janeiro de 2007, de forma a ampliar o limite operacional da CEF, viabilizando o financiamento de ações dos setores público e privado, assim como em outras operações previstas no estatuto social daquela instituição.

A operação será realizada sob condições financeiras e contratuais que permitam seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido na Resolução nº 2.837, de 30 de maio de 2001, do Conselho Monetário Nacional. O empréstimo será concedido com incidência de juros que permitam a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

É apontada como fonte para a viabilização do crédito o superávit financeiro de 2006, apurado com base em dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Medida Provisória em exame.

II - Voto do Relator.

Consoante o art. 5° da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento das exigências previstas no § 1°, art. 2°, daquele diploma legal.

Do exame do aludido crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais e legais pertinentes, especialmente no que se refere aos desafios e diretrizes previstos na Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007), e às regras constantes da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007).

A Exposição de Motivos nº 52, de 14 de março de 2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, supre a exigência prevista no § 1° do art. 2° da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas relevantes e urgentes, em ações relacionadas a saneamento e

habitação para populações carentes, o que justifica uma intervenção imediata do Governo Federal.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 365, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

É o parecer.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-365/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 24/04/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica.

Indexação: Abertura de crédito, Crédito Extraordinário, Encargos Financeiros da União, ampliação, créditos, (CEF), financiamento, saneamento básico, habitação popular.

Despacho:
8/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenario. Proposição Sujeita a Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 272/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV36507 (MPV36507)
PPP 1 MPV36507 (Parecer Proferido em Plenário) - Colbert Martins

Última Ação:

8/5/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

6/6/2007 - Presidencia da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta Medida Provisória.

12/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 365-A/07)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
24/4/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
24/4/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 25/04/2007 a 30/04/2007. Comissão Mista: 24/04/2007 a 07/05/2007. Câmara dos Deputados: 08/05/2007 a 21/05/2007. Senado Federal: 22/05/2007 a 04/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 05/06/2007 a 07/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 08/06/2007. Congresso Nacional: 24/04/2007 a 22/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 23/06/2007 a 21/08/2007.

8/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 272/2007, do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00, para os fins que especifica"."
8/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício nº 178/07, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 365/07. Informa ainda que não foram oferecidas emendas a Medida.
8/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
8/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada a publicação em AVULSO.
9/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 10/5/2007.
10/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
10/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
16/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único, (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único, (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único, (Sessão ordinária - 14:00)

30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria sobre a mesa. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 371/07; 2º) MPV 370/07; 3º) PDC 2.538/06, seguidos dos demais itens.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
6/6/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta Medida Provisória
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 11:00)
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Zé Geraldo (PT-PA), Dep. Emanuel (PSDB-SP) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).

12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação, Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 365, de 2007.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 365-A/07)

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 39, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 23 de junho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 13 de junho de 2007.

Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19 DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007)

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

PÁG

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão 002
- Medida Provisória original 014
- Mensagem do Presidente da República nº 288, de 2007 019
- Exposição de Motivos nº 23/2007, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Meio Ambiente 020
- Ofício nº 283/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado 021
- Calendário de tramitação da Medida Provisória 022
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista 023
- Nota Técnica s/nº, de 2 de maio de 2007, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal 043
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Ricardo Barros (PP-PR) 045
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados 088
- Legislação citada 092
- Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 40, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória 100

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19 DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007)

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV do *caput* deste artigo não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 2º O Instituto Chico Mendes será administrado por 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores.

Art. 3º *O patrimônio, os recursos orçamentários*, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculados ao Ibama, relacionados às finalidades elencadas no art. 1º desta Lei ficam transferidos para o Instituto Chico Mendes, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do Ibama para o Instituto Chico Mendes.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes:

I - 1 (um) DAS-6;

II - 3 (três) DAS-4; e

III - 153 (cento e cinqüenta e três) FG-1.

Parágrafo único. As funções de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverão ser utilizadas exclusivamente para a estruturação das unidades de conservação da natureza instituídas pela União, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia *administrativa e financeira*, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas *as diretrizes emanadas do Ministério do* Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente." (NR)

Art. 6º A alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 .....

§ 1º .....

.....

II - .....

a) Instituto Chico Mendes: 40% (quarenta por cento), para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;

..... "(NR)

Art. 7º O inciso III do *caput* do art. 6º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

III - órgãos executores: o Instituto Chico Mendes e o Ibama, em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

..... "(NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte *redação:*

"Art. 6º .....

Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pelo IBAMA ou pelo Instituto

Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem." (NR)

Art. 9° A Lei n° 11.156, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, de que trata a Lei n° 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 2° A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 4° A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Mi-

nistério do Meio Ambiente, do Ibama e do Instituto Chico Mendes.

..... "(NR)

"Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso."(NR)

"Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a

GDAEM calculada como se estivesse no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes;

..... "(NR)

"Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor máximo em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor." (NR)

"Art. 9º *Fica instituída a Gratificação* de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama e do Instituto Chico Mendes ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

..... "(NR)

"Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio

Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAMB, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se

refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAMB nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes; e

..... "(NR)

"Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) do limite máximo de *pontos* destinado à avaliação individual em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor."(NR)

Art. 10. A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para outros órgãos e entidades da administração pública e destes órgãos e entidades para aqueles.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica nas redistribuições

entre o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e o Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos titulares dos cargos do PECMA, de que trata o art. 12 desta Lei, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, em função do alcance de metas de desempenho institucional e do efetivo desempenho individual do servidor.

.....

§ 2º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GTEMA, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes.

.....

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GTEMA serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama e do Instituto Chico Mendes, observada a legislação vigente.

..... " (NR)

Art. 11. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, a Gratificação de De-

sempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA dos servidores redistribuídos para o Instituto Chico Mendes continuarão a ser pagas no valor percebido em 26 de abril de 2007 até que produzam efeitos financeiros os resultados da primeira avaliação a ser processada com base nas metas de desempenho estabelecidas por aquele Instituto, observados os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional fixados em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e o disposto nas Leis nºs 11.156, de 29 de julho de 2005, e 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Art. 12. O art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes ficam autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação ou recontratação pelo período de 2 (dois) anos, para atender aos seguintes imprevistos:

I - prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação;

II - preservação de áreas consideradas prioritárias para a conservação ambiental ameaçadas por fontes imprevistas;

III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida

humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna." (NR)

Art. 13. A responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental prévia por parte do Ibama será exclusiva de órgão colegiado do referido Instituto, estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Até a regulamentação do disposto no *caput* deste artigo, aplica-se ao licenciamento ambiental prévio a legislação vigente na data de publicação desta Lei.

Art. 14. Os órgãos públicos incumbidos da elaboração de parecer em processo visando à emissão de licença ambiental deverão fazê-lo em prazo a ser estabelecido em regulamento editado pela respectiva esfera de governo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados:

I - o art. 36 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

II - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e

III - o art. 20 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 366, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências;

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade; e

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA*.

Art. 2º O Instituto Chico Mendes será administrado por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República.

Art. 3º O patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculadas ao IBAMA, relacionadas às finalidades elencadas no art. 1º, ficam transferidos para o Instituto Chico Mendes, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do IBAMA para o Instituto Chico Mendes.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes:

I - um DAS-6;
II - três DAS-4; e
III - cento e cinqüenta e três FG-1.

Parágrafo único. As funções de que trata o inciso III deverão ser utilizadas exclusivamente para a estruturação das unidades de conservação da natureza instituídas pela União, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente." (NR)

Art. 6º A alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Instituto Chico Mendes: quarenta por cento, para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;" (NR)

Art. 7º O inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Órgãos executores: os órgãos federais, estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação." (NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pelo IBAMA ou pelo Instituto

Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem." (NR)

Art. 9º A Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 2º A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAEM calculada como se estivesse no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes;

....." (NR)

"Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do seu valor máximo em duas avaliações individuais consecutivas

será submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor." (NR)

"Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAMB, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAMB nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes; e

....." (NR)

"Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em

duas avaliações individuais consecutivas será submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor." (NR)

Art. 10. A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para outros órgãos e entidades da administração pública e destes órgãos e entidades para aqueles.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica nas redistribuições entre o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos titulares dos cargos do PECMA, de que trata o art. 12 desta Lei, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, em função do alcance de metas de desempenho institucional e do efetivo desempenho individual do servidor.

.....

§ 2º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GTEMA, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

.....

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GTEMA serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, observada a legislação vigente.

....." (NR)

Art. 11. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA dos servidores redistribuídos para o Instituto Chico Mendes continuarão a ser pagas no valor percebido em 26 de abril de 2007 até que produzam efeitos financeiros os resultados da primeira avaliação a ser processada com base nas metas de desempenho estabelecidas por aquele Instituto, observados os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional fixados em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e o disposto nas Leis nºs 11.156, de 2005, e 11.357, de 2006.

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados:

I - o art. 36 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;
II - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e
III - o art. 20 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Brasília, 26 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Mensagem nº 288, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".

Brasília, 26 de abril de 2007.

EM INTERMINISTERIAL Nº 23/MMA/MP/2007

Brasília, 25 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de medida provisória que visa à criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

2. A criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que propomos a Vossa Excelência, tem como objetivo básico promover maior eficiência e eficácia na execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza e proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União, bem como na execução das políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União. Ademais, caberá ao Instituto Chico Mendes fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade, de acordo com as diretrizes proferidas pelo Ministério do Meio Ambiente.

3. Salienta-se que, com a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA concentrará sua atuação na execução das políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente.

4. Para a criação do Instituto Chico Mendes não haverá custos adicionais, além dos previstos nos termos do art. 4º da medida provisória proposta. As despesas destinadas à cobertura desse acréscimo, para o ano de 2007, já se acham contempladas na Lei Orçamentária Anual..

5. O Instituto Chico Mendes será estruturado com o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculadas ao IBAMA, relacionados aos temas elencados nos incisos I a III do art. 1º da medida provisória proposta, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive nas respectivas receitas.

6. A necessidade de consolidar a atuação governamental na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, na execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União, além do fomento à execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade demonstram a urgência e relevância da edição da presente medida provisória, viabilizando assim a imediata criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, possibilitando maior eficiência na execução das políticas ambientais.

7. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o projeto de medida provisória que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLOG
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Brasília-DF, 20/06/2007

Assinado eletronicamente por: Marina Silva, Paulo Bernardo Silva

OF. n. 283/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de PLv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007 (Medida Provisória nº 366/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12.06.07, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 366	
Publicação no DO	27-4-2007
Designação da Comissão	30-4-2007 (SF)
Instalação da Comissão	2-5-2007
Emendas	até 3-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	27-4-2007 a 10-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	10-5-2007
Prazo na CD	de 11-5-2007 a 24-5-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	24-5-2007
Prazo no SF	25-5-2007 a 7 6 2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	7-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	8-6-2007 a 10-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	11-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	25-6-2007 (60 dias)

MPV Nº 366	
Votação na Câmara dos Deputados	12-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

CONGRESSISTAS	EMENDAS
Senador Arthur Virgílio	004
Deputado Duarte Nogueira	001
Deputado João Oliveira	005
Deputado José Carlos Aleluia	009, 010
Deputado Leandro Sampaio	002, 007
Deputado Luiz Carlos Hauly	011
Deputado Marcelo Serafim	014
Deputado Paes Ladim	012
Deputada Solange Amaral	003
Deputado Wandenkolk Gonçalves	006, 008, 013

SSACM

Total de Emendas: 014

MPV-366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data	proposição
03/05/2007	Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007

autor	nº do prontuário
Deputado Duarte Nogueira	350

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

		Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se em todos os dispositivos da presente MP a expressão "Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes" para "Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade."

JUSTIFICAÇÃO

O artigo intitulado "PARA QUE MAIS UM INSTITUTO CHICO MENDES?" e publicado em 30/04/07, pelo Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO e de autoria do jornalista Marcos Sá Correa – de maneira geral traz todos os argumentos para que a sociedade brasileira não permita que um órgão federal seja confundido com as ações de pessoas com propostas sectaristas, que nos lembra, fortemente, o culto ao personalismo nos moldes utilizados pela antiga União Soviética.

O sectarismo é definido como uma visão estreita, intolerante e intransigente. Nesse contexto, a Biodiversidade Brasileira não pode ser apropriada por alguns poucos regionalistas, sem uma visão nacional de todas as nossas riquezas.

Como disse o gaúcho José Palazzo Truda – padroeiro das baleias francas na costa brasileira "Abaixo o amazonismo político do Ministério do Meio Ambiente".

Para que mais um Instituto Chico Mendes?
*Marcos Sá Correa**

A ministra Marina Silva quer ficar na história do ambientalismo brasileiro como inventora do aparelhamento post mortem. Esse é o primeiro resultado concreto da Medida Provisória 366, que liofilizou o Ibama, entregando os parques nacionais e outras reservas naturais da União, além das "políticas de uso sustentável dos recursos naturais" e as reservas extrativistas, ao aconchego do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

"Abaixo o amazonismo político do Ministério do Meio Ambiente!", berrou instantaneamente na internet, diante da notícia, o gaúcho José Palazzo Truda, padroeiro das baleias francas na costa brasileira. Truda está se transformando num caso singular de ambientalista que, neste País, ainda protesta. O resto anda na muda, talvez por haver tanta ONG prestando ao ministério de Marina Silva serviços ambientais terceirizados.

"Nada tenho contra o saudoso Chico Mendes", esclarece Truda em seu manifesto, prestando as homenagens protocolares ao "cidadão ilustre e sindicalista histórico com preocupações ambientais". Mas nem por isso admite que se engula calado a idéia de pôr "num órgão público federal o nome próprio de um ex-aliado político da ex-ministra Marina Silva, apenas para fazer proselitismo". Acertou na mosca azul. Há, nesse culto oficial a Chico Mendes, um indisfarçável zumbido autocongratulatório.

•

Discutido desde outros governos, inclusive em foros de guarda-parques, o projeto de um instituto para cuidar especificamente das unidades de conservação apareceu, de surpresa, no último arrasta-pé da ministra Marina Silva com o presidente Lula. No caso, estão na dança as barragens do Rio Madeira. Mas o Brasil inteiro conhece essa coreografia. Lula empurra para um lado, puxa para o outro. E a ministra acaba acertando o passo com o presidente.

•

Eles são amigos. Que se entendam. Pelo visto, Marina Silva, neste governo, pode fazer tudo o que quer, menos o que Lula não queira. E ela devia querer muito o Instituto Chico Mendes, chocado em segredo, como se uma parte de sua equipe tivesse ciúmes da outra. Ao sair a medida provisória, nem os funcionários mais qualificados do ministério sabiam explicar a quê ela veio.

Nas suas encarnações passadas, o desmembramento serviria para tornar a administração mais burocrática (leia-se: mais técnica) e menos política (leia-se: menos orientada partidariamente) das unidades federais de conservação. Na concepção da MP 366, parece torná-la mais política e menos burocrática. Em princípio, as melhores verbas - as que vêm de multas por desastres ecológicos, por exemplo - irão para o Instituto Chico Mendes. Ou, como diz a medida provisória, "ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do Ibama para o Instituto Chico Mendes".

O que isso significa só se saberá em outros capítulos. E eles têm tudo para sofrer atrasos. Presume-se que o Instituto Chico Mendes, se repetir oficialmente o racha que informalmente vigorava lá dentro desde 2003, ficará com os amigos, os aliados e os correligionários do gabinete. Ao Ibama restarão os funcionários de carreira. Mas, primeiro, será preciso reestruturar o que, em quase 20 anos de existência, nunca chegou a se estruturar de verdade, encaixando todos os cacos de extintas autarquias que o governo José Sarney empacotou no Ibama. E o País já sabe como o governo Lula faz estruturações e reestruturações. Basta ter visto suas reformas ministeriais.

Para começo de conversa, haverá mais bagunça na boa e velha mixórdia do Ibama. Depois, só vendo. Por isso, à falta de informações verossímeis, seria a hora de deixar o instituto para discutir mais tarde, se ele não se chamasse Chico Mendes. Seu nome é, em si, um atestado de sectarização indébita na administração pública. Institucionalizar uma ala do ambientalismo que, até virar hegemônica da noite para o dia na posse de Lula, era francamente minoritária e não tinha um programa que tivesse passado pelo filtro do longo prazo, o único capaz de dizer se, na natureza, a última palavra em conservação da natureza de fato funciona.

Antes que o ramal amazônico do socioambientalismo chegasse ao governo, o que lhe sobrava em mártir faltava-lhe em prática. Entre outros motivos porque Chico Mendes morreu cedo e descobriu meio tarde a ecologia. Teve menos de dois anos para amadurecer seus projetos ambientais. Na dúvida, consulte-se o site do Comitê Chico Mendes, criado logo depois de seu assassinato, em dezembro de 1988.

Lá está registrado que, pela primeira vez, em janeiro de 1987, "entidades ambientalistas dos Estados Unidos e membros da Unep (órgão do meio ambiente ligado à ONU) visitam Chico Mendes em Xapuri, conhecendo sua luta". Em março, ele vai "a Miami para participar da conferência anual do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a convite de ambientalistas".

Em 27 de março, "tem uma audiência com o chefe da Comissão de Verbas do Senado americano". Em 28 de março, "denuncia ao Congresso americano as políticas de desenvolvimento financiadas pelos bancos internacionais, como o caso do Pólo Noroeste em Rondônia e o projeto de asfaltamento da Rodovia 364, trecho Porto Velho-Rio Branco, financiado pelo BID, uma ameaça aos habitantes da floresta (índios e seringueiros)".

Até esse ponto, seus 21 anos de militância sindical não deixaram no site uma única palavra sobre meio ambiente. A política que está aí foi, em sua maior parte, gerada na sua morte, tragédia que o Brasil não pode esquecer e, por isso mesmo, não deve lembrar como aquilo que ela não foi. Aliás, já existe um Instituto Chico Mendes, que se define como de "Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental". Ele anuncia para breve "novas atualizações" na internet e mantém no ar, como última notícia, uma "festa junina solidária", realizada na cidade de Quatro Barras, em 8 de junho do ano passado, quando "as crianças puderam se divertir com a piscina de bolinhas, cama elástica e touro mecânico".

O exagero das homenagens pode levar a memória de Chico Mendes a se confundir com as coisas que, em seu nome, se fizeram depois, como festas juninas. E, como disse Truda, propondo rebatizar a nova autarquia como Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade, ela corre o risco de virar um "monumento paroquial à devastação da Amazônia, que o governo dos amigos de Chico Mendes não se importam em conter".

PARLAMENTAR

MPV-366

00002

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 366, DE

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Dê-se ao inciso III, art. 1º da Medida Provisória 366/2007 a seguinte redação:

"Art. 1º- .....

.....

III – fomentar e executar programas de pesquisa, proteção e preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental.

....."

JUSTIFICATIVA

As Unidades de Conservação são porções delimitadas do território nacional especialmente protegidas por lei pois contém elementos naturais de importância ecológica ou ambiental. Para a proteção desse patrimônio ecológico é necessário um conjunto de ações que abrangem atividades como proteção, recreação, educação, pesquisa e manejo dos recursos, fundamentais para que a preservação do meio ambiente não seja apenas uma atividade governamental.

Acreditamos que a inclusão, nas atribuições do Instituto Chico Mendes, do fomento e execução de programas de educação ambiental seja fundamental para garantir a efetiva participação da sociedade na preservação da nossa biodiversidade.

Sala da Comissão, em maio de 2007.

Deputado LEANDRO SAMPAIO
PPS/RJ

MPV-366

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
03/05/2007	Medida Provisória nº 366

autor	Nº do prontuário
Deputada Solange Amaral	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta o parágrafo 1º ao artigo 1º e altera os artigos 6º e 7º da MP 366 que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes e dá outras providências".

O inciso I do art. 1º e o inciso II do art. 5º da MP 366, de 26 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências", passam a figurar com as seguintes modificações.

Art. 1º .....

Parágrafo 1º O disposto nos incisos I e II não exclui o exercício concorrente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA para a concessão de autorizações para a realização de obras que afetem, no âmbito das unidades de conservação, a biodiversidade.

Parágrafo 2º O disposto no inciso IV não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Art. 6º .....

a) IBAMA: vinte por cento para, para utilização nas ações de conservação da natureza, proteção à diversidade biológica, defesa dos recursos ambientais e ações de preservação, de conservação *in situ*, de manejo, de uso indireto, de uso direto, de uso sustentável, de extrativismo, de recuperação, de restauração, de zoneamento, de planos de manejo, de zonas de amortecimento e de corredores ecológicos.

b) Instituto Chico Mendes: vinte por cento, para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;

Art. 7º .....

III – Órgãos executores: os órgãos federais, estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação, administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais nas respectivas esferas de atuação e pronunciar-se, concorrentemente, sobre propostas, projetos e iniciativas em unidades de conservação da natureza capazes de afetar a conservação da natureza, a diversidade biológica, os recursos ambientais, a preservação, a proteção integral, a conservação *in situ*, o manejo, o uso indireto, o uso direto, o uso sustentável, o extrativismo, a recuperação, a restauração, o zoneamento, o plano de manejo, a zona de amortecimento e os corredores ecológicos..

Justificação

Insiste o Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva em usurpar as atribuições do Poder Legislativo. .

Tem patrocinado o Poder Executivo uma enxurrada de Medidas Provisórias que não se caracterizam pela urgência, como é caso da Medida Provisória 366, de 26 de abril de 2007, cuja finalidade efetiva é retirar atribuições do Ibama.

A Medida Provisória em tela cria, desnecessariamente, um novo órgão governamental regulamentação do para executar ações várias da política nacional de unidades de conservação da natureza, e investe no sentido de alterar a regulamentação do Sistema Florestal Brasileiro.

O que, na verdade, é desnecessário, posto que o Ibama desempenha, a contento, tal função.

O que busca o Poder Executivo, na realidade, é criar um órgão que seja acessível, que seja dócil às suas intenções, vontades, imposições.

Para tanto, optou pela tática de dividir para melhor reinar.

O Governo Lula, na verdade, copia o que realizou o Governo Collor, quando decidiu encaminhar o extermínio da Fundação Nacional do Índio, na década de 90, ao esquartejá-la, redistribuindo inúmeras de suas funções para outros órgãos, o que restringiu a capacidade daquela instituição de prestar ampla, efetiva assistência aos povos indígenas.

Inspirado naquele modelo, o Governo Lula obra de maneira semelhante em relação ao Ibama, promovendo um retrocesso político e administrativo que afetará, em curto prazo, as ações de conservação e de preservação do meio ambiente.

O correto, o ideal, o desejável seria rejeitar, derrubar, in limine, a Medida Provisória no 366.

O Poder Executivo, no entanto, como ficou evidente no caso da CPI do Apagão Aéreo, legisla, ao fim e ao cabo, por intermédio de sua base de sustentação, valendo-se do hábito de terraplenar a oposição.

É, no entanto, indispensável que os objetivos do Poder Executivo sejam, nesta Casa, contrariados quando suas iniciativas não se coadunam com as necessidades maiores do País. Como é o caso da presente Medida Provisória.

Com esse objetivo, submeto à avaliação do Parlamento a presente Emenda Modificativa, para assegurar que o Ibama exercite, concorrentemente ao Instituto Chico Mendes, a tarefa de manifestar se quando da avaliação de iniciativas de projetos para a realização de obras em áreas declaradas unidades de conservação que tenham potencialidade para afetar a biodiversidade.

PARLAMENTAR

Solange Amaral – DEM / RJ

MPV-366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00004**

data	Proposição
2/5/2007	Medida Provisória nº 366, de 2007

Autor	nº do prontuário
Senador Arthur Virgílio	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os artigos 2º e 4º, da Medida Provisória 366, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n.º 366, de 27 de abril de 2007, autoriza, em seus artigos 2º e 4º, a criação de cargos destinados ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

A supressão sugerida faz-se necessária, pois se trata da criação de cargos de confiança que serão livremente nomeados pelo Governo, mesmo já possuindo um amplo número de cargos comissionados disponíveis a atender a suas necessidades institucionais.

Registre-se que, por meio da Medida Provisória n.º 163, de 23 de janeiro de 2004, convertida na Lei 10.866, em 13.05.2004, foram criados aproximadamente 2.800 cargos que ficaram à disposição da Casa Civil para serem discricionariamente distribuídos nos 35 Ministérios criados pelo governo Lula.

Pelo exposto, recomenda-se por meio da presente emenda, a supressão dos referidos artigos.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2007.

Senador Arthur Virgílio

MPV-366

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 366/07

autor	Nº do prontuário
João Oliveira	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art 2º da MP a seguinte redação:

"Art 2º O Instituto Chico Mendes será administrado por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, pela maioria de seus membros.

Justificativa

A emenda modifica o art 2º da MP, condicionando a nomeação do Presidente e Diretores do Instituto "Chico Mendes " à aprovação pelo Senado Federal.

A iniciativa decorre da própria relevância da nova instituição, que terá papel fundamental, sobretudo face à crescente importância dedicada, no Brasil e no mundo, às questões ambientais.

PARLAMENTAR

MPV-366

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
03/05/2007	Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007

autor	nº do prontuário
Deputado Wandenkolk Gonçalves	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

		Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 2º da presente MP, como se segue:

"Art. 2º O Instituto Chico Mendes será dirigido, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta por um Presidente e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional do Instituto um Procurador-Geral;

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal;

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução;

§4º Na composição da primeira Diretoria do Instituto, visando implementar a transição pra o sistema de mandatos não coincidentes, o Presidente e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que os membros da Diretoria do Instituto sejam nomeados pelo Presidente da República após argüição pública efetuada pelo Senado Federal uma vez que esse órgão será responsável pela gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação que representa um patrimônio, tanto de biodiversidade quanto de terras públicas, maior do que muitos países do planeta. Portanto, é necessário a transparência e segurança nas indicações de seus dirigentes, sem quaisquer interferências do poder político.

PARLAMENTAR

MPV-366

00007

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 366, DE

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Suprimam-se o Art. 3º da Medida Provisória 366, de 26 de abril de 2006, e o Art. 15, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterado pelo Art. 10 da Medida Provisória 366, de 26 de abril de 2006.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional do Meio Ambiente – IBAMA, dispõe de 7 mil servidores, entre analistas e técnicos ambientais, para a execução das ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais. São atividades que envolvem desde a autorização de uso dos recursos naturais e a sua efetiva fiscalização até o licenciamento ambiental e o controle das áreas de preservação da biodiversidade. Em função do tamanho do território nacional e da complexidade das questões ambientais o número de servidores é irrisório. Há áreas, como na Amazônia, em que o Instituto dispõe de 43 engenheiros florestais e cerca de 800 fiscais para uma área de 5 milhões de quilômetros quadrados, o que representa um fiscal para cada 6,5 mil quilômetros quadrados e um engenheiro para cada 120 mil quilômetros quadrados - área maior que o Estado de Santa Catarina.

A MP 366, que cria o Instituto Chico Mendes, estabelece a transferência de servidores do IBAMA para a execução de atividades que ficarão sob a responsabilidade do instituto recém criado. A redução de um quadro já deficitário significará a total impossibilidade de o IBAMA executar as atribuições de sua competência, que restaram após a edição da nova MP.

Sala da Comissão, em maio de 2007.

Deputado LEANDRO SAMPAIO
PPS/RJ

MPV-366

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
03/05/2007	Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007

autor	nº do prontuário
Deputado Wandenkolk Gonçalves	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

		Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 3º, renumerando-se o § único para §1º, acrescentando-se os §§ 2º e 3º da presente MP, como se segue:

"Art. 3º.....

§ 1º .....

§ 2º O prazo de transição será de doze meses a contar da publicação desta lei.

§3º Durante o período de transição fica o Poder Executivo proibido de adotar medidas de contingenciamento de recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros alocados ao IBAMA e ao Instituto Chico Mendes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que o prazo de transição será de doze meses a contar da publicação da lei, bem como estipula que o Poder Executivo não poderá estabelecer quaisquer tipos de contingenciamentos com referência aos recursos alocados para o Meio Ambiente. Essas medidas asseguram maior equilíbrio na gestão do Meio Ambiente no momento em que se discute a adoção de políticas duradouras na gestão de nossa biodiversidade.

PARLAMENTAR

MPV-366

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 366/07

autor	Nº de prontuário
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 7º da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, modificado pelo art. 9º desta MP, a *seguinte redação*:

"Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do seu valor máximo em duas avaliações individuais *consecutivas será* imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor."

JUSTIFICATIVA

A alteração sugerida por esta emenda visa a *manter* no texto a expressão "imediatamente", retirada no trecho "... *será imediatamente submetido a processo de capacitação, ...*".

Não há como aceitar a determinação de manter servidor, em exercício, sem a devida capacitação para o exercício de função pública. Essa prática, além de trazer graves prejuízos para a administração, relega a segundo plano servidores que, desmotivados por alguma razão, poderiam estar contribuindo para o bom cumprimento do serviço prestado pelo Estado e aguardado ansiosamente pelo contribuinte.

Acreditamos, pois, que a celeridade na recuperação da capacidade operacional dos serviços públicos prestados pelo Estado deve ser sempre perseguida por nosso governantes, como forma de estimular a otimizar e eficácia na Administração Pública.

PARLAMENTAR

MPV-366

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 366/07

autor	Nº do prontuário
Deputado José Carlos Aleluia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 15 da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, modificado pelo art. 9º desta MP, a seguinte redação:

"Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor."

JUSTIFICATIVA

A alteração sugerida por esta emenda visa a manter no texto a expressão "imediatamente", retirada no trecho "... *será imediatamente submetido a processo de capacitação, ...*".

Não há como aceitar a determinação de manter servidor, em exercício, sem a devida capacitação para o exercício de função pública. Essa prática, além de trazer graves prejuízos para a administração, relega a segundo plano servidores que, desmotivados por alguma razão, poderiam estar contribuindo para o bom cumprimento do serviço prestado pelo Estado e aguardado ansiosamente pelo contribuinte.

Acreditamos, pois, que a celeridade na recuperação da capacidade operacional dos serviços públicos prestados pelo Estado deve ser sempre perseguida por nosso governantes, como forma de estimular a otimizar e eficácia na Administração Pública.

PARLAMENTAR

MPV-366

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
03/05/2007	Medida Provisória n.º 366, de 27 de abril de 2007

4 AUTORES	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA	2- [ ] SUBSTITUTIVA	3- [ ] MODIFICATIVA	4- [X] ADITIVA	9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 366/07:

Art... Ficam assegurados aos servidores públicos federais, ativos e inativos, dos cargos e carreiras do extinto Instituto Brasileiro do Café, vinculados ao Ministério da Fazenda, o reajuste de 102%, incidente sobre a remuneração total.

Parágrafo único. Do percentual estabelecido no *caput* serão descontados todos os reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003, inclusive os referentes à reestruturação de carreiras, vedada a irredutibilidade salarial, caso o percentual concedido tenha sido superior ao referido índice.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003.

Entretanto a carreira do extinto Instituto Brasileiro do Café está sem reajuste há 12 anos.

esta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos cinco anos.

ASSINAM

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

DATA	PROPOSIÇÃO
03/05/07	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **Paes Landim**	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"*Art. O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento de unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes, que coordenarão as atividades no âmbito de cada Estado, e, se necessário, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei criando os cargos em comissão e funções de confiança necessários para tal, em acréscimo aos previstos no art. 4º desta Medida Provisória.*"

JUSTIFICATIVA

As unidades de conservação ambiental, a serem incorporadas ao Instituto Chico Mendes, encontram-se espalhadas por todo o território nacional. Por esse motivo, é praticamente impossível que suas ações sejam coordenadas diretamente a partir da direção do órgão.

Manifesta-se assim a necessidade de criação de unidades descentralizadas, que possam coordenara as atividades do Instituto Chico Mendes no âmbito de cada Estado. Como tal previsão não consta do texto da Medida Provisória, tomo a iniciativa de apresentar esta emenda, para que o Poder Executivo possa dispor, mediante decreto, sobre tais unidades, conforme lhe faculta o art. 84, VI, "a", da Constituição.

ASSINATURA

03/05/07

MPV-366

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
03/05/2007	Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007

autor	nº do prontuário
Deputado Wandenkolk Gonçalves	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

		Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. Ato do Poder Executivo estabelecerá prazo para a concessão de licenças ambientais."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta artigo à Medida Provisória fixando prazo para a concessão de licenças ambientais, uma vez que atualmente não há regras claras para as referidas licenças, inclusive, tem sido registrado denúncias de irregularidades no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

PARLAMENTAR

MPV-366

00014

Emenda à Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007:

"Art. O art. 12 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 12. Para fins de compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem até o mês de maio de 2009 os dados relativos aos benefícios em manutenção em 5 de maio de 1999 concedidos a partir da promulgação da Constituição Federal.'"

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 201, § 9º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, passou a prever o dispositivo da "Compensação Previdenciária", que vem a ser um encontro de contas entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Explica-se melhor: ocorrendo contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, rural e urbana, os regimes de previdência social se compensarão financeiramente, conforme os ditames da lei. Isto porque muitos servidores do quadro de estatutários (vinculados a RPPS, portanto) haviam contribuído para o INSS durante um longo período, mas acabaram por se aposentar ou estão em vias de aposentadoria pelo RPPS. Assim, acabou por não ocorrer ao cofre público municipal o ingresso de receita proveniente de contribuições previdenciárias desses servidores, que sustentasse o conseqüente pagamento de aposentadorias e pensões, quebrando-se a relação custo/benefício. Tal fato prejudicou sobremaneira a situação das finanças públicas de vários municípios, com o risco de, futuramente, esse dano vir a assumir proporções gigantescas, podendo, assim, inviabilizar o atendimento de outras

necessidades públicas de igual relevância. Na prática, os entes federativos ficaram com o ônus, ou seja, assumiram o pagamento das aposentadorias e pensões, e o INSS ficou com as contribuições;

A Lei nº 10.666, de 08 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei nº 10.887/2004, determina, em seu art. 12, que os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem até maio de 2007, os dados relativos aos benefícios em manutenção em 05 de maio de 1999 concedidos a partir da promulgação da Constituição da República de 1988, para fins de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS, gerido pelo INSS) e o RPPS. Para ser levada a efeito, a compensação exige, entre outras coisas, que seja enviada ao INSS cópia do ato de homologação do benefício previdenciário pelo Tribunal ou Conselho de Contas correspondente, conforme o inciso V do art. 10 do Decreto nº 3.112/1999. A não apresentação deste documento, bem como de quaisquer outro exigidos no Decreto acima até o mês de maio de 2007, enseja a vedação da compensação. Até o momento, vários processos de aposentadoria com o respectivo ato aposentatório publicado para a apreciação quanto à legalidade da concessão e posterior registro/homologação ou cassação do benefício ainda não obtiveram resposta.

Considerando que o montante envolvido, não pode ser desprezado pelos Fundos dos Municípios, sob pena de sua inviabilização, urge a prorrogação para maio de 2009 a data limite para apresentação de documentos junto ao INSS.

É o que propomos.

Sala das Sessões, em de maio de 2007.

Marcelo Serafim
Deputado Federal

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

NOTA TÉCNICA S/N, DE 2007

Brasília, 2-5-2007.

Assunto: Subsídios para apreciação da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1 INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece, *ipsis verbis*:

> Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adota e submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 45/2007–CN (nº 288/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 366, de 26 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".

2 ANÁLISE QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme estipula o art. 1º da medida provisória, fica criado o Instituto Chico Mendes sob a forma de autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira. O Instituto será administrado por um presidente e quatro diretores, cargos de livre nomeação e demissão do Presidente da República.

No tocante à infra-estrutura, a MP dispõe, no art. 3º, que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mediante Ato do Poder Executivo, transferirá o patrimônio, os recursos orçamentários, o pessoal, os cargos e as funções, bem como os direitos, os créditos e as obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas, desde que afins com as finalidades estabelecidas para o Instituto Chico Mendes, enumeradas no art. 1º.

Sob esse aspecto, a criação da Autarquia Federal não acarreta gastos extras para o orçamento da União.

Além disso, conforme prevê o art. 4º da MP, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes, foram criados, no âmbito do Poder Executivo, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Funções Gratificadas (FG), como segue: i) um DAS-6; iii) três DAS-4; e iii) cento e cinqüenta e três FG-1. Essas últimas para serem utilizadas exclusivamente na estruturação das unidades de conservação da natureza, instituídas pela União, conforme legislação específica.

Essa determinação, todavia, gera custos adicionais, haja vista que cria, no total, quatro cargos em comissão e cento e cinqüenta e três funções gratificadas. Conforme art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, a criação de cargos e funções deve ter autorização específica na lei orçamentária anual, no caso, para o exercício de 2007 (LOA 2007). De fato, consta da LOA 2007, no "Anexo V", autorização para a criação de até 3.521 cargos para as áreas Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, do Poder Executivo.

Ademais, a MP determina diversas alterações na legislação ambiental vigente, com vistas a viabilizar a estrutura e o funcionamento do Instituto Chico Mendes. *Grosso modo*, tais alterações acrescentam, literalmente, o nome da nova autarquia federal nas normas ambientais vigentes e relacionadas ao IBAMA e ao Ministério do Meio Ambiente, de modo que possibilite o funcionamento legal da autarquia.

Por fim, ressaltamos que a medida provisória não colide com as normas de índole financeiro-orçamentária, em especial com as disposições contidas no LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e com a lei orçamentária anual.

3 CONCLUSÃO

Em vista dos comentários expendidos, é ineludível a conclusão de que a Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, não ilide as normas jurídicas de índole financeira e orçamentária.

São esses os subsídios que nos cabe oferecer sobre a matéria, em atenção ao teor do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

HELENA ASSAF BASTOS
Consultora de Orçamentos/SF

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).

O SR. RICARDO BARROS (PP-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agradeço a confiança de V.Exa. em me permitir fazer o relato de matéria tão importante para o Brasil, na medida em que cria o instituto destinado a tratar das unidades federais de conservação, que representam 8% do território nacional.

Temos um patrimônio enorme, o qual gostaríamos, evidentemente, que fosse melhor cuidado, melhor explorado do ponto de vista da educação ambiental e do uso público. As unidades de conservação seriam uma alavanca para o desenvolvimento econômico regional nas localidades em que estão situadas, a exemplo do que ocorre com o Parque Nacional de Iguaçu, o Parque Nacional da Tijuca e outros, que estão sendo conservados e servindo especialmente para a educação ambiental.

A Medida Provisória nº 366, editada em 26 de abril de 2007 pelo Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sob a forma de autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. O Instituto Chico Mendes será constituído mediante desmembramento das unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, até então incumbidas das ações federais de conservação da natureza e, em especial, da proteção das unidades de conservação instituídas e mantidas pela União.

Para tanto, a Medida Provisória nº 366, de 2007, determina:

- as finalidades a serem cumpridas pela nova autarquia, compreendendo: (I) a execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; (II) a execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo a às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União; (III) o fomento e a execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade; (IV) o exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, sem prejuízo do exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA (art. 1º);

- a estrutura administrativa do Instituto Chico Mendes, que será dirigido por um Presidente e por quatro Diretores, todos nomeados pelo Presidente da República, contará ainda com 153 Funções Gratificadas. Aliás, uma das alterações que fiz, Sr. Presidente, foi justamente tirar essa obrigação da nomeação pelo Presidente da República, de modo que S.Exa. possa delegar isso, eventualmente, ao Ministro da área.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Solicito aos senhores que estão nas galerias que tenham respeito ao Plenário. Se forem se comportar dessa forma, vou mandar evacuar as galerias. Os senhores são bem-vindos, mas não podem dar as costas ao Plenário. Nós somos apenas representantes, porém, exigimos o respeito que o Congresso Nacional merece.

Espero que esteja claro para todos. A pressão é legítima, mas, por gentileza, há que haver respeito.

Obrigado a todos.

O SR. RICARDO BARROS - Sr. Presidente, tive oportunidade de receber uma delegação de funcionários do IBAMA não só aqui em Brasília como também na minha base eleitoral para tratar desta medida provisória. É, portanto, um prazer, tê-los presentes nesta votação.

- A transferência, para o Instituto Chico Mendes, do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, do pessoal e dos cargos e funções vinculados ao IBAMA, relacionados às finalidades transferidas para a nova autarquia, bem como os direitos, créditos e obrigações correspondentes às mesmas, conforme dispuser ato do Poder Executivo;

- a alteração das finalidades do IBAMA, estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, para melhor especificá-las, refletindo os efeitos de seu desmembramento, de modo que nós, ao passarmos a conservação para o Instituto Chico Mendes, devemos retirá-la, então, do texto da lei que criou o IBAMA;

- a transferência, do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, da receita prevista no art. 39, § 1º, inciso II, *a*, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, correspondente a 40% dos recursos financeiros oriundos de preço de concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União, cuja utilização ficará restrita à gestão das unidades de conservação de uso sustentável (art. 6º);

- a supressão da menção expressa ao IBAMA como órgão executor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC, contida no art. 6º, III, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

- a inclusão, no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, de competência do Instituto Chico Mendes idêntica à já prevista para o IBAMA no

que concerne à edição de norma que disponha sobre ato de designação de titular de cargo de Técnico Ambiental para o exercício de atividades de fiscalização;

- as alterações necessárias de diversos dispositivos da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, para estender aos servidores lotados no Instituto Chico Mendes as gratificações que cabem aos funcionários que hoje estão no IBAMA;

Cumprido o prazo regimental para apresentação de emendas à Medida Provisória nº 366, de 2007, resultaram oferecidas 14 proposições da espécie, cujo conteúdo será exposto e discutido no voto.

Portanto, tratarei das emendas já quando lhes der o parecer de mérito e constitucionalidade.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, deveria ter recebido parecer de Comissão Mista a ser instituída com tal finalidade até o último dia 10 de maio. Como tal não ocorreu, a Medida Provisória nº 366, de 2007, deverá ser diretamente submetida à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, passando a sobrestar sua pauta a partir de 11 de junho de 2007. Ontem, portanto. Ante essas circunstâncias, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados designou-me para proferir em plenário parecer à medida provisória e às emendas que lhe foram oferecidas.

Tão logo recebi essa incumbência, busquei escutar com atenção os Deputados que tinham sugestões adicionais a oferecer. Mantive diálogo, da mesma forma, com os servidores do IBAMA, não só por intermédio do Presidente da Associação Nacional de Servidores do IBAMA, Sr. Jonas Moraes Corrêa, mas também com outras lideranças que me procuraram, tanto aqui na Câmara dos Deputados quanto na minha base eleitoral. Estive ainda reunido com representantes de organizações não-governamentais interessadas na questão ambiental.

As sugestões recebidas foram examinadas com critério e sua viabilidade foi objeto de consultas ao Poder Executivo. Quando possível, foram aproveitadas nos termos do projeto de lei de conversão apresentado ao final deste parecer.

Voto do Relator

Da admissibilidade.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, teve sua edição justificada nos seguintes termos, constantes da Exposição de Motivos Interministerial nº 23/MMA/MP/2007, subscrita pela Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente, e pelo Ministro Paulo Bernardo Silva, do Planejamento, Orçamento e Gestão:

> *"A necessidade de consolidar a atuação governamental na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, na execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União, além do fomento à execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade demonstram a urgência e relevância da edição da presente medida provisória, viabilizando assim a imediata criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, possibilitando maior eficiência na execução das políticas ambientais."*

Os danos ao meio ambiente, uma vez ocorridos, são de difícil reversão. Os meios de comunicação reiteradamente divulgam imagens de incêndios, contaminação de cursos d'água e degradação do *habitat* de diversas espécies nativas. Nessas circunstâncias, a

adoção de medidas que tornem mais efetiva a ação federal na esfera do meio ambiente reveste-se plenamente da relevância e urgência que a Constituição impõe para a edição de medidas provisórias.

Verifica-se também haverem sido cumpridas as exigências formais para seu envio ao Congresso Nacional, determinadas pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

A Constituição, em seu art. 37, XIX, exige lei específica para a criação de autarquia federal, cabendo sua iniciativa obrigatoriamente ao Presidente da República, em face do que determina o art. 61, § 1º, inciso II, e, da Carta. Nessas condições, a Medida Provisória nº 366, de 2007, vem dar cumprimento a essa exigência para a criação do Instituto Chico Mendes. A matéria nela enfocada não contém qualquer transgressão às restrições temáticas aplicáveis às medidas provisórias, em obediência ao disposto no § 1º do art. 62 da Constituição.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira da medida provisória, não tenho reparos a fazer. Como o Instituto Chico Mendes tem por origem o IBAMA, do qual deverão ser transferidos o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculados às atividades que passarão a ser da competência da nova autarquia, o reflexo sobre as despesas é mínimo.

De início, de acordo com o que dispõe o art. 4º da Medida Provisória nº 366, de 2007, as únicas despesas a serem acrescidas seriam aquelas correspondentes à criação de 4 cargos em comissão e 153 funções gratificadas, sendo estas para os gerentes das unidades de conservação.

Conforme consta da Nota Técnica elaborada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, há autorização específica da Lei

Orçamentária para tal, uma vez que dela consta autorização para a criação de até 3.521 cargos para as áreas de Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia no âmbito do Poder Executivo. Endosso, por conseguinte, a conclusão, expressa naquela Nota Técnica, de que a Medida Provisória nº 366, de 2007, "*não ilide as normas jurídicas de índole financeira e orçamentária*".

Ante o exposto, entendo estarem supridas todas as exigências quanto à admissibilidade da Medida Provisória n.º 366, de 2007.

Do mérito.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, ao criar o Instituto Chico Mendes mediante desmembramento do IBAMA, tem duplo propósito: de um lado, busca promover maior eficiência e eficácia na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, mediante a criação de uma autarquia voltada primordialmente para essa finalidade; de outro, busca direcionar a atuação do IBAMA para a execução de políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental. Considero tal proposta adequada ao atual momento.

Em 1989, quando o IBAMA foi criado pela Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, depois convertida na Lei nº 7.735, de 1989, a política ambiental dava seus primeiros passos a fim de, então, direcionar uma ação administrativa que unificasse os distintos órgãos e entidades que tratavam de assuntos vinculados à área.

Agora, quando a ótica ambiental já se acha incorporada a todas as decisões de governo, é tempo de reforçar a atuação do IBAMA no licenciamento ambiental e nos demais aspectos em que o Instituto é mais cobrado pela sociedade, deixando a gestão das áreas de conservação ser cuidada de forma autônoma pelo Instituto Chico Mendes.

Sei que a proposta de desmembramento gerou reações emocionais, e compreendo que assim seja. No entanto, com todo respeito à posição dos que se manifestam contrariamente à Medida Provisória nº 366, de 2007, entre os quais os servidores do IBAMA, acredito que não devemos ter medo de adotar novas soluções para novos tempos. As responsabilidades atribuídas ao IBAMA são imensas, o que não tem permitido ao Instituto dar a devida prioridade à gestão das unidades de conservação da natureza. Sabe-se que pouco mais de 20% dos recursos orçamentários e de pessoal da entidade estão voltados para a gestão das áreas de conservação. Esses fatos justificam, a meu ver, a autonomia administrativa para o desempenho dessas atividades, concretizada pelo Instituto Chico Mendes.

Registro, por oportuno, que recebi manifestação de apoio à criação do Instituto Chico Mendes, bem como sugestões para aperfeiçoamento do conteúdo da Medida Provisória nº 366, de 2007, subscrita pelas seguintes organizações não-governamentais envolvidas com o tema das áreas protegidas: Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí — APREMAVI; Conservation International — CI; Fundação Pró-Natureza — FUNATURA; Fundação Vitória Amazônica — FVA; Instituto Centro e Vida — ICV; Instituto Internacional de Educação do Brasil — IEB; Instituto de Pesquisas da Amazônia — IPAM; Instituto de Pesquisas Ecológicas — IPÊ; Instituto Socioambiental — ISA; Instituto Sociedade, População e Natureza — ISPN; SOS Mata Atlântica; The Nature Conservancy — TNC e Fundo Mundial para a Natureza — WWF-Brasil.

Tomo a liberdade de transcrever trecho inicial da manifestação que me foi apresentada por essas conceituadas entidades:

"A criação de uma nova instituição para lidar com a conservação da natureza em âmbito federal constitui uma oportunidade de reparar uma situação que atualmente é inadequada face às exigências postas no cenário global. Hoje está clara a importância da manutenção da diversidade biológica para a garantia da vida no planeta, o que não tem sido devidamente enfrentado pelas instituições governamentais existentes. A conservação é uma dimensão fundamental do desenvolvimento, e pode constituir uma vantagem comparativa (social, política e econômica) do Brasil frente a outros países.

A necessidade de uma melhor definição de objetivos e atribuições das instituições responsáveis pela gestão ambiental, a dimensão, a quantidade e a dispersão das áreas protegidas reforçam a justificativa da criação de uma nova instituição.

Lembro ainda que a questão ambiental ganhou relevância em face das preocupações mundiais com o aquecimento global. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas assume papel de principal instrumento para o encaminhamento de soluções sobre o tema. Nesse âmbito, o Brasil deverá assumir, cada vez mais, a responsabilidade pela proteção de suas florestas. Torna-se assim prioritária uma ação consistente em defesa dos ecossistemas naturais, para o que a criação do Instituto Chico Mendes constitui passo decisivo.

É relevante assinalar que diversos países adotam modelo administrativo similar ao proposto pela Medida Provisória nº 366, de 2007, confiando a gestão de suas unidades

de conservação da biodiversidade a órgãos autônomos, enquanto as demais competências ambientais permanecem atribuídas aos ministérios, secretarias ou órgãos equivalentes.

Papel de destaque a esse respeito pode ser atribuído ao Canadá, que possui 2,25% do território incorporados a seus 38 parques nacionais. A administração dessas áreas cabe à Agência Canadense de Parques (*Parks Canada Agency*), através das gerências de 24 regiões naturais. Já as demais competências pertinentes às questões ambientais são exercidas por diversos órgãos do Ministério do Ambiente.

Os exemplos europeus são semelhantes. Na Espanha, a gerência das unidades de conservação é atribuída ao Organismo Autônomo de Parques Nacionais, enquanto as demais questões referentes ao meio ambiente estão afetas às diversas direções gerais no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Similarmente, na França, a gestão dos parques nacionais é descentralizada, embora sob tutela do Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável.

Na América Latina, a gestão descentralizada das áreas naturais protegidas parece ser a regra. Na Argentina, a Administração de Parques Nacionais é o organismo descentralizado responsável pela gestão das unidades de preservação da biodiversidade, enquanto as demais competências referentes às questões ambientais são atribuídas à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O México, igualmente, optou pela gestão descentralizada das unidades de conservação, através da Comissão Nacional de Áreas Naturais Protegidas. A Costa Rica também adota gestão descentralizada de seus 32 parques naturais e reservas biológicas.

A Medida Provisória nº 366, de 20/07, além de determinar a criação do Instituto Chico Mendes e definir-lhe as competências, promoveu as necessárias alterações tanto

na lei de criação do IBAMA, como em outras leis que dispõem sobre matérias ambientais. Promove igualmente os acréscimos necessários às leis que disciplinam carreiras e remunerações de servidores.

Quanto aos cargos em comissão e às funções gratificadas criados no âmbito do Instituto Chico Mendes, entendo serem plenamente justificáveis para que a autarquia possa estruturar-se adequadamente para o desempenho de suas funções.

Além das emendas que mereceram meu voto favorável, adiante comentadas, considero oportuno propor outras mudanças no texto original da Medida Provisória nº 366, de 2007, de forma a acolher diversas sugestões que me foram transmitidas. Para tanto, as normas regimentais impõem a elaboração de um projeto de lei de conversão, apresentado ao final deste parecer.

Proponho, de início, o acréscimo de novo inciso ao art. 1º da medida provisória, para estabelecer competências para o Instituto Chico Mendes com respeito à promoção e execução de programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, limitadas às áreas em que essas atividades sejam permitidas. Tais atividades são da maior importância, tanto para que a população dê valor à conservação dos recursos naturais, como também para a geração de recursos financeiros, mediante cobrança de ingressos e locação de áreas para apoio à visitação. Esses recursos, revertidos em benefício das próprias áreas de conservação, deverão propiciar ao Instituto Chico Mendes melhores condições para o desempenho de suas outras incumbências.

Para maior clareza, proponho modificar a redação que o art. 7º da medida provisória dá ao inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, de modo a explicitar os órgãos ambientais federais nele referidos.

Adoto, também, mediante artigo acrescentado ao texto, nova redação para o art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, de modo a permitir que o Instituto Chico Mendes tenha as mesmas prerrogativas que o IBAMA quanto à contratação de pessoal por tempo determinado para atender situações de emergência ambiental. Refiro-me, em especial, às brigadas antiincêndio, ao PREVFOGO e a outras questões emergenciais que necessitam dessa contratação temporária.

Acolho, por fim, a proposta do Deputado Antonio Palocci para inclusão de novo artigo, dispondo sobre a responsabilidade técnica, administrativa e judicial som ' sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental pelo IBAMA. Essa é uma importante novidade da medida provisória. Na minha opinião, a transferência dessa responsabilidade para órgão colegiado, no âmbito do próprio Instituto, constitui medida salutar no sentido de despersonalizar os pareceres técnicos indispensáveis à emissão de licenças ambientais pelo IBAMA.

Ante o exposto, submeto a este Plenário meu voto pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória nº 366, de 2007, nos termos do projeto de lei de conversão que foi distribuído.

Antes de passar ao mérito das emendas oferecidas à medida provisória, é necessário verificar se elas têm condições de ser admitidas em face dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Entendo que apenas 2 emendas deixam de satisfazer tais requisitos. A Emenda nº 11, do Deputado Luiz Carlos Hauly, ao propor aumento de 102% sobre a remuneração dos servidores do extinto Instituto Brasileiro do Café, afigura-se a um só tempo inconstitucional, injurídica e inadequada sob os aspectos orçamentário e financeiro.

A inconstitucionalidade, neste caso, resulta na violação da reserva de iniciativa que o art. 61, §1º, II, "a" da Constituição atribui ao Presidente da República em leis que disponham sobre aumento da remuneração no serviço público.

A inadequação orçamentária e financeira manifesta-se ante a não-observância do preceito de responsabilidade fiscal contido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Aquele dispositivo não permite o acolhimento de emendas que acarretem despesa obrigatória de caráter continuado sem que, em contrapartida, haja compensação mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de outra despesa.

Há que se considerar ainda que a Emenda nº 11 versa sobre matéria estranha à Medida Provisória nº 366, de 2007. Conflita, dessa forma, com o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que não permite que lei contenha matéria estranha ao seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão. A apresentação de emenda sobre matéria estranha àquela tratada em medida provisória afigura-se também anti-regimental, uma vez que tal procedimento é vedado pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Essa mesma razão compromete a juridicidade da Emenda nº 14, do Deputado Marcelo Serafim, que acrescenta artigo para dar nova redação ao art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, prorrogando para maio de 2009 prazo, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Trata-se, igualmente, de matéria estranha à medida provisória e, como tal, insuscetível de ser admitida.

Por outro lado, não vislumbro qualquer óbice quanto à admissibilidade das demais emendas, seja quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, seja quanto à adequação orçamentária e financeira das Emendas.

Pelas razões expostas, voto pela inadmissibilidade das Emendas nºs 11 e 14, *acima referidas*, bem como pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13.

Do mérito das emendas.

As normas regimentais exigem manifestação também sobre o mérito das emendas consideradas inadmitidas, em face da hipótese de o Plenário entender de forma diversa quanto àquela preliminar de admissibilidade. O voto contrário às Emendas nºs 11 e 14 resulta não só do requisito de coerência, mas assenta-se também em outros fundamentos.

Além das objeções apresentadas como fundamento ao voto pela sua inadmissibilidade, a Emenda nº 11 fixa elevado índice de reajuste, que não condiz com os reduzidos níveis de inflação experimentados pela economia brasileira nos últimos anos. Além disso, a determinação e dedução de reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003 torna a proposta imprecisa e de difícil implementação. Recomenda-se, pois, a rejeição, também no mérito, da Emenda nº 11.

Já a Emenda nº 14 aponta, com inteira procedência, a necessidade de prorrogação do prazo previsto no art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Compensação dessa natureza exige seja enviada ao Instituto Nacional do Seguro Social a homologação do benefício

previdenciário pelo Tribunal ou Conselho de Contas competente. O grande número de processos de concessão de aposentadorias e pensões não permitiu que essa exigência fosse integralmente cumprida no prazo determinado por aquele dispositivo legal.

Sendo assim, justifica-se plenamente a prorrogação sugerida na Emenda nº 14. Ocorre, porém, que essa prorrogação foi determinada, antes que se esgotasse aquele prazo, pela Medida Provisória nº 374, de 31 de maio de 2007.

Ficam ainda pendentes de exame as emendas que têm meu voto pela admissibilidade.

A Emenda nº 1, do Deputado Duarte Nogueira, tem o propósito de alterar a denominação do instituto criado por essa medida provisória. Ao invés de Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, seria adotado o nome de Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade. Segundo a justificação da emenda, esse nome teria sido sugerido pelo ambientalista gaúcho José Palazzo Truda. Manifesta o autor da emenda o intuito de evitar que a denominação proposta pelo Poder Executivo conduza a um indesejável culto ao personalismo. Entende ainda que a atuação de caráter regional de Chico Mendes não condiz com a visão nacional que se espera do novo Instituto com relação à biodiversidade brasileira.

Embora as críticas do autor tenham alguma pertinência, entendo que esse tipo de polêmica não faz parte dos aspectos efetivamente relevantes a serem debatidos com respeito à criação e ao funcionamento da nova autarquia.

Gostaria de lembrar também que a atribuição de nome de determinada personalidade a uma entidade pública, se não chega a ser comum, não é tampouco inédito. Tanto é assim que a entidade pública federal a que estão afetos os assuntos de segurança e Medicina do Trabalho denomina-se Fundação Jorge Duprat Figueiredo de

Segurança e Medicina do Trabalho, enquanto as pesquisas educacionais de interesse da União são conduzidas no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Não vejo, portanto, motivo para estimular a disputa política sobre esse ponto, razão pela qual voto pela rejeição da Emenda nº 1, mantendo o nome Instituto Chico Mendes.

Considero adequada, por outro lado, a adição proposta pela Emenda nº 2, do Deputado Leandro Sampaio, que pretende inserir a educação ambiental no rol de competências do Instituto Chico Mendes. A educação ambiental constitui elemento essencial a qualquer política de conservação ambiental de longo prazo, o que me leva a votar pela aprovação daquela emenda.

Quanto à Emenda nº 3, da Deputada Solange Amaral, entendo que seu principal efeito seria a redução de recursos que a medida provisória destina ao Instituto Chico Mendes. A aprovação de tal proposta poderia colocar em risco a própria viabilidade financeira da nova autarquia. Não bastasse isso, a emenda altera 2 outros dispositivos da medida provisória, propiciando indesejável sobreposição de competências entre o Instituto Chico Mendes, o IBAMA e os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Voto, por conseguinte, pela sua rejeição.

A Emenda nº 4, do Senador Arthur Virgílio, suprime os dispositivos em que são criados os cargos em comissão e as funções gratificadas do Instituto Chico Mendes. Não há como uma autarquia funcionar sem diretoria e sem estrutura administrativa. A Emenda nº 4 representa, assim, a virtual rejeição do próprio Instituto Chico Mendes, razão pela qual voto contra o seu mérito.

Voto também pela rejeição da Emenda nº 5, do Deputado João Oliveira, e da Emenda nº 6, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que pretendem condicionar a

nomeação do Presidente e dos diretores do Instituto Chico Mendes à prévia aprovação de seus nomes pelo Senado Federal. Embora se trate de hipótese constitucionalmente admissível, em face do que dispõe o art. 52, III, "f", da Carta Magna, entendo que tal exigência vem sendo adotada parcimoniosamente, sendo comum apenas para as agências reguladoras. Não há por que dar à nomeação de diretores do Instituto Chico Mendes tratamento que não vem sendo usualmente aplicado às demais autarquias quanto a exigência dessa natureza para a nomeação de seus diretores.

A Emenda nº 7, do Deputado Leandro Sampaio, ao suprimir os dispositivos da Medida Provisória nº 366, de 2007, que permitem a transferência de servidores, patrimônio e recursos do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, conduz à inviabilidade da implantação do Instituto. A forma engendrada pelo Poder Executivo para assegurar a rápida transição de competências do IBAMA para o Instituto Chico Mendes torna imprescindíveis as transferências autorizadas na medida provisória, sem o que a nova autarquia não terá como tornar-se operacional com a rapidez exigida pela preservação da biodiversidade. Voto, em conseqüência, pela rejeição da Emenda nº 7.

Voto também pela rejeição da Emenda nº 8, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que propõe impedir o contingenciamento de recursos orçamentários do IBAMA e do Instituto Chico Mendes.

As Emendas nºs 9 e 10, do Deputado José Carlos Aleluia, que visam restaurar a expressão "imediatamente", com respeito ao processo de capacitação de servidor cujo rendimento tenha sido considerado insuficiente, merecem consideração. Acolhi as emendas do Deputado José Carlos Aleluia por entender que, de fato, um servidor mal avaliado deve, imediatamente, ser submetido à capacitação.

Rejeito, por outro lado, a Emenda nº 12, do Deputado Paes Landim, por considerá-la desprovida de efeitos concretos. Não há como forçar o Presidente da República a editar decreto para adotar providência que o Congresso Nacional faça incluir em texto de lei.

Voto, finalmente, pelo acatamento parcial da Emenda nº 13, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, nos termos do art. 14 do projeto de lei de conversão. O equacionamento das incompatibilidades que têm sido apontadas quanto ao processo de licenciamento ambiental, contrapondo as exigências impostas para a concessão de licenças à urgência de empreendimentos vitais para o desenvolvimento econômico do País, impõe o aprimoramento do processo de licenciamento. Nesse sentido, ao invés de fixar prazo global para a concessão da licença, como pretende o autor da emenda, acato sugestão manifestada em reunião com os Srs. Líderes no sentido de que os regulamentos referentes a licenciamento ambiental, editados nas distintas esferas de governo, estabeleçam prazo para manifestação de cada órgão público instado a proferir parecer nos processos com vistas à emissão de licença ambiental.

Conclusão: em decorrência do exposto, voto pela admissibilidade da Medida Provisória nº 366, de 2007, encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, por estarem devidamente configurados os pressupostos de relevância e urgência e por não se incidir em qualquer das vedações temáticas constantes do art. 62, § 1º, da Constituição; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 366, de 2007, assim como pela sua adequação orçamentária e financeira; pela admissibilidade das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, em face da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como por sua adequação orçamentária e financeira; pela inadmissibilidade da Emenda nº 11, em face da sua inconstitucionalidade, injuridicidade e inadequação orçamentária e financeira, e da Emenda nº 14, pela sua injuridicidade; no mérito, pela aprovação integral das Emendas nºs 2, 9 e 10, pela aprovação parcial da Emenda nº 13, nos termos do projeto de lei de conversão, e pela rejeição de todas as demais, em decorrência das razões anteriormente apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Ricardo Barros

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 366, editada em 26 de abril de 2007 pelo Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sob a forma de autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. O Instituto Chico Mendes será constituído mediante desmembramento das unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA até então incumbidas das ações federais de conservação da natureza e, em especial, da proteção das unidades de conservação instituídas e mantidas pela União.

Para tanto, a MP 366/07 determina:

- as finalidades a serem cumpridas pela nova autarquia, compreendendo: (i) a execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; (ii) a execução de políticas relativas ao uso sustentável

dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo a às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União; (iii) o fomento e a execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade; e (iv) o exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, sem prejuízo do exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA (art. 1º);

- a estrutura administrativa do Instituto Chico Mendes, que será dirigido por um Presidente (DAS-6) e por quatro Diretores (DAS-4), todos nomeados pelo Presidente da República, e contará ainda com 153 Funções Gratificadas FG-1 (art. 2º e art. 4º);

- a transferência, para o Instituto Chico Mendes, do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, do pessoal e dos cargos e funções vinculados ao IBAMA, relacionados às finalidades transferidas para a nova autarquia, bem como os direitos, créditos e obrigações correspondentes às mesmas, conforme dispuser ato do Poder Executivo (art. 3º);

- a alteração das finalidades do IBAMA, estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, para melhor especificá-las, refletindo os efeitos de seu desmembramento (art. 5º);

- a transferência, do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, da receita prevista no art. 39, § 1º, II, "a", da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, correspondente a 40% dos recursos financeiros oriundos de preço de concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União, cuja utilização ficará restrita à gestão das unidades de conservação de uso sustentável (art. 6º);

- a supressão da menção expressa ao IBAMA como órgão executor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, contida no art. 6º, III, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (art. 7º);

- a inclusão, no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, de competência do Instituto Chico Mendes idêntica à já prevista para o IBAMA, no que concerne à edição de norma que disponha sobre ato de designação de titular de cargo de Técnico Ambiental para o exercício de atividades de fiscalização (art. 8º);

- as alterações necessárias de diversos dispositivos da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, para estender aos servidores lotados no Instituto Chico Mendes o direito à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM, quando ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, ou à percepção da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa de Meio Ambiente – GDAMB, caso contrário, bem como os critérios transitórios para pagamento das mesmas (art. 9º e art. 11);

- as alterações necessárias de artigos da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para estender aos servidores lotados no Instituto Chico Mendes o impedimento quanto à sua redistribuição para outros órgãos e entidades da administração pública que não o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA, bem como para estender aos servidores do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente – PECMA, quando lotados e em exercício no Instituto Chico Mendes, o direito à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente – GTEMA (art. 10).

Cumprido o prazo regimental para apresentação de emendas à MP 366/07, resultaram oferecidas 14 proposições da espécie. O conteúdo das mesmas será exposto e discutido no voto.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, deveria ter recebido parecer de Comissão Mista a ser instituída com tal finalidade até o último dia 10 de maio. Como tal não ocorreu, a MP 366/07 deverá ser diretamente submetida à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, passando a sobrestar sua pauta a partir de 11 de junho de 2007. Ante essas circunstâncias, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados veio a designar-me para proferir em Plenário parecer à MP 366/07 e às emendas que lhe foram oferecidas.

Tão logo recebi essa incumbência, busquei escutar com atenção os Deputados que tinham sugestões adicionais a oferecer. Mantive diálogo, da mesma forma, com os servidores do IBAMA, não só através do Presidente da Associação Nacional de Servidores do IBAMA, Sr. Jonas Moraes Corrêa, mas também com outras lideranças que me procuraram, tanto aqui na Câmara dos Deputados como na minha região de atuação parlamentar. Estive ainda reunido com representantes de organizações não governamentais interessadas na questão ambiental.

As sugestões recebidas foram examinadas com critério e sua viabilidade foi objeto de consultas ao Poder Executivo. Quando possível, foram aproveitadas nos termos do projeto de lei de conversão apresentado ao final deste parecer.

II - VOTO DO RELATOR:

Admissibilidade da MP 366/07:

A Medida Provisória nº 366, de 2007, teve sua edição justificada nos seguintes termos, constantes da Exposição de Motivos Interministerial nº 23/MMA/MP/2007, subscrita pela Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente, e pelo Ministro Paulo Bernardo Silva, do Planejamento, Orçamento e Gestão:

> *"A necessidade de consolidar a atuação governamental na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, na execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União, além do fomento à execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade demonstram a urgência e relevância da edição da presente medida provisória, viabilizando assim a imediata criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, possibilitando maior eficiência na execução das políticas ambientais."*

Os danos ao meio ambiente, uma vez ocorridos, são de difícil reversão. Os meios de comunicação reiteradamente divulgam imagens de incêndios, contaminação de cursos d'água e de degradação do habitat de diversas espécies nativas. Nessas circunstâncias, a adoção de medidas que tornem mais efetiva a ação federal na esfera do meio ambiente, reveste-se plenamente da relevância e urgência que a Constituição impõe para a edição de medidas provisórias.

Verifica-se também haverem sido cumpridas as exigências formais para seu envio ao Congresso Nacional, determinadas pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Constituição, em seu art. 37, XIX, exige lei específica para a criação de autarquia federal, cabendo sua iniciativa obrigatoriamente ao Presidente da República, face ao que determina o art. 61, § 1º, II, "e", da Carta. Nessas condições, a MP 366/07 vem dar cumprimento a essa exigência para a criação do Instituto Chico Mendes. A matéria nela enfocada não contém qualquer transgressão às restrições temáticas aplicáveis às medidas provisórias, em obediência ao disposto no § 1º do art. 62 da Constituição.

Não se verifica, ademais, no texto da MP 366/07, comprometimento de qualquer espécie quanto ao cumprimento dos requisitos de juridicidade e de boa técnica legislativa.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira da MP 366/07, não tenho reparos a fazer. Como o Instituto Chico Mendes tem por origem o IBAMA, do qual deverão ser transferidos o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculados às atividades que passarão a ser da competência da nova autarquia, o reflexo sobre as despesas é mínimo. De início, de acordo com o que dispõe o art. 4º da MP 366/07, as únicas despesas a serem acrescidas seriam aquelas correspondentes à criação de quatro cargos em comissão e cento e cinqüenta e três funções gratificadas. Conforme consta da Nota Técnica elaborada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, há autorização específica da Lei orçamentária para tal, uma vez que dela consta autorização para criação de até 3.521 cargos para as áreas de Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, no âmbito do Poder Executivo. Endosso, por conseguinte, a conclusão, expressa naquela Nota Técnica, de que a Medida Provisória nº 366, de 2007, "*não ilide as normas jurídicas de índole financeira e orçamentária*".

Ante o exposto, entendo estarem supridas todas as exigências quanto à admissibilidade da MP 366/07.

Mérito da MP 366/07:

A MP 366/07, ao criar o Instituto Chico Mendes mediante desmembramento do IBAMA, tem duplo propósito. De um lado, busca promover maior eficiência e eficácia na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, mediante a criação de uma autarquia

voltada primordialmente para essa finalidade. De outra parte, busca direcionar a atuação do IBAMA para a execução de políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

Considero tal proposta adequada ao atual momento. Em 1989, quando o IBAMA foi criado pela Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, depois convertida na Lei nº 7.735, de 1989, a política ambiental dava seus primeiros passos. Era então importante dar um direcionamento administrativo que unificasse as ações governamentais referentes ao meio ambiente, mediante fusão de distintos órgãos e entidades que tratavam de assuntos vinculados à área. Agora, quando a ótica ambiental já se acha incorporada a todas as decisões de governo, é tempo de reforçar a atuação do IBAMA no licenciamento ambiental e nos demais aspectos em que o Instituto é mais cobrado pela sociedade, deixando a gestão das áreas de conservação ser cuidada de forma autônoma pelo Instituto Chico Mendes.

Sei que a proposta de desmembramento gerou reações emocionais e compreendo que assim seja. No entanto, com todo o respeito à posição dos que se manifestam contrariamente à MP 366/07, dentre os quais os servidores do IBAMA, acredito que não devemos ter medo de adotar novas soluções para novos tempos. As responsabilidades atribuídas ao IBAMA são imensas, o que não tem permitido ao Instituto dar a devida prioridade à gestão das unidades de conservação da natureza. Sabe-se que apenas pouco mais de 20% dos recursos orçamentários e de pessoal da entidade estão voltados para a gestão das áreas de conservação. Esses fatos justificam, a meu ver, a autonomia administrativa para o desempenho dessas atividades, a ser concretizada através do Instituto Chico Mendes.

Registro, por oportuno, que recebi manifestação de apoio à criação do Instituto Chico Mendes, bem como sugestões para aperfeiçoamento do conteúdo da MP 366/07, subscrita pelas seguintes organizações não governamentais envolvidas com o tema das áreas protegidas: Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí – Apremavi; Conservation International – CI; Fundação Pró-Natureza – Funatura; Fundação Vitória Amazônica – FVA; Instituto Centro e Vida – ICV; Instituto Internacional de Educação do Brasil – IEB; Instituto de Pesquisas da Amazônia – IPAM; Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPÊ; Instituto

Socioambiental – ISA; Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN; SOS Mata Atlântica; The Nature Conservancy - TNC e Fundo Mundial para a Natureza - WWF-Brasil. Tomo a liberdade de transcrever trecho inicial da manifestação que me foi apresentada por essas conceituadas entidades:

> *"A criação de uma nova instituição para lidar com a conservação da natureza em âmbito federal constitui uma oportunidade de reparar uma situação que atualmente é inadequada face às exigências postas no cenário global. Hoje está clara a importância da manutenção da diversidade biológica para a garantia da vida no planeta, o que não tem sido devidamente enfrentado pelas instituições governamentais existentes. A conservação é uma dimensão fundamental do desenvolvimento, e pode constituir uma vantagem comparativa (social, política e econômica) do Brasil frente a outros países.*
>
> *A necessidade de uma melhor definição de objetivos e atribuições das instituições responsáveis pela gestão ambiental, a dimensão, a quantidade e a dispersão das áreas protegidas reforçam a justificativa da criação de uma nova instituição."*

Lembro ainda que a questão ambiental ganhou nova relevância face às preocupações mundiais com o aquecimento global. A Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas assume papel de principal instrumento para o encaminhamento de soluções sobre o tema. Nesse âmbito, o Brasil deverá assumir, cada vez mais, a responsabilidade pela proteção de suas florestas. Torna-se assim prioritária uma ação consistente em defesa dos ecossistemas naturais, para o que a criação do Instituto Chico Mendes constitui passo decisivo.

É relevante assinalar que diversos países adotam modelo administrativo similar ao proposto pela MP 366/07, confiando a gestão de suas unidades de conservação da biodiversidade a órgãos autônomos, enquanto as demais competências ambientais permanecem atribuídas aos ministérios, secretarias ou órgãos equivalentes.

Papel de destaque a esse respeito pode ser atribuído ao Canadá, que possui 2,25% do território incorporados a seus 38 parques nacionais. A administração dessas áreas cabe à Agência Canadense de Parques (Parks Canada Agency, no original), através de gerências de 24 regiões naturais. Já as demais competências pertinentes às questões ambientais são exercidas por diversos órgãos do Ministério do Ambiente.

Os exemplos europeus são semelhantes. Na Espanha, a gerência das unidades de conservação é atribuída ao Organismo Autônomo de Parques Nacionais, enquanto as demais questões referentes ao meio ambiente estão afetas às diversas Direções Gerais no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Similarmente, na França, a gestão dos parques nacionais é descentralizada, embora sob tutela do Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável (Ministère de l'écologie et du développement durable, no original).

Na América Latina a gestão descentralizada das áreas naturais protegidas parece ser a regra. Na Argentina, a Administração de Parques Nacionais é o organismo descentralizado responsável pela gestão das unidades de preservação da biodiversidade, enquanto as demais competências referentes às questões ambientais são atribuídas à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O México igualmente optou pela gestão descentralizada das unidades de conservação, através da Comissão Nacional de Áreas Naturais Protegidas. Também a Costa Rica adota gestão descentralizada de seus 32 parques naturais e reservas biológicas.

A MP 366/07, além de determinar a criação do Instituto Chico Mendes e definir-lhe as competências, promoveu as necessárias alterações tanto na lei de criação do IBAMA, como em outras leis que dispõem sobre matérias ambientais. Promove igualmente os acréscimos necessários às leis que disciplinam carreiras e remunerações de servidores.

Quanto aos cargos em comissão e às funções gratificadas criados no âmbito do Instituto Chico Mendes, entendo serem plenamente justificáveis para que a autarquia possa estruturar-se adequadamente para o desempenho de suas funções.

Além das emendas que mereceram meu voto favorável, adiante comentadas, considero oportuno propor outras mudanças no texto original da MP 366/07, de forma a acolher diversas sugestões que me foram transmitidas. Para tanto, as normas regimentais impõem a elaboração de projeto de lei de conversão, apresentado ao final deste parecer.

Proponho, de início, o acréscimo de novo inciso ao art. 1º da MP 366/07, para estabelecer competências para o Instituto Chico Mendes com respeito à promoção e execução de programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, limitadas às áreas

essas atividades sejam permitidas. Tais atividades são da maior importância, tanto para que a população dê valor à conservação dos recursos naturais, como também para a geração de recursos financeiros, mediante cobrança de ingressos e locação de áreas para apoio à visitação. Esses recursos, revertidos em benefício das próprias áreas de conservação, deverão propiciar ao Instituto Chico Mendes melhores condições para o desempenho de suas outras incumbências.

Para maior clareza, proponho modificar a redação que o art. 7º da MP 366/07 dá ao inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, de modo a explicitar os órgãos ambientais federais nele referidos.

Adoto também, mediante artigo acrescentado ao texto, nova redação para o art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, de modo a permitir que o Instituto Chico Mendes tenha as mesmas prerrogativas que o IBAMA quanto à contratação de pessoal por tempo determinado para atender situações de emergência ambiental.

Acolho, por fim, proposta do Deputado Antonio Palocci para inclusão de novo artigo, dispondo sobre a responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental pelo IBAMA. Em minha opinião, a transferência dessa responsabilidade para órgão colegiado, no âmbito do próprio Instituto, constitui medida salutar no sentido de despersonalizar os pareceres técnicos indispensáveis à emissão de licenças ambientais pelo IBAMA.

Ante o exposto, submeto a este Plenário meu voto pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória nº 366, de 2007, nos termos do projeto de lei de conversão apresentado em anexo.

Admissibilidade das emendas:

Antes de passar ao mérito das emendas oferecidas à MP 366/07, é necessário verificar se as mesmas têm condições de ser admitidas, face aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Entendo que apenas duas emendas deixam de satisfazer tais requisitos. A emenda nº 11, do Deputado Luiz Carlos Hauly, ao propor

aumento de 102% sobre a remuneração dos servidores do extinto Instituto Brasileiro do Café, afigura-se a um só tempo inconstitucional, injurídica e inadequada sob os aspectos orçamentário e financeiro.

A inconstitucionalidade, nesse caso, resulta da violação da reserva de iniciativa que o art. 61, § 1º, II, 'a' da Constituição atribui ao Presidente da República em leis que disponham sobre aumento de remuneração no serviço público. A inadequação orçamentária e financeira manifesta-se ante a não observância do preceito de responsabilidade fiscal contido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Aquele dispositivo não permite o acolhimento de emendas que acarretem despesa obrigatória de caráter continuado, sem que, em contrapartida, haja compensação mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de outra despesa.

Há que se considerar ainda que a emenda nº 11 versa sobre matéria estranha à contida na MP 366/07. Conflita, dessa forma, com o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que não permite que lei contenha "*matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão*". A apresentação de emenda sobre matéria estranha àquela tratada em medida provisória afigura-se também anti-regimental, uma vez que tal procedimento é vedado pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Essa mesma razão compromete a juridicidade da emenda nº 14, do Deputado Marcelo Serafim, que acrescenta artigo para dar nova redação ao art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, prorrogando para maio de 2009 o prazo, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Trata-se, igualmente, de matéria estranha à MP 366/07 e, como tal, insuscetível de ser admitida.

Por outro lado, não vislumbro qualquer óbice quanto à admissibilidade das demais emendas, seja quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, seja quanto à adequação orçamentária e financeira das mesmas.

Pelas razões expostas, voto pela inadmissibilidade das emendas nº 11 e nº 14, acima referidas, bem como pela constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa das emendas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 12 e nº 13.

Mérito das emendas:

As normas regimentais exigem manifestação também sobre o mérito da emendas consideradas inadmitidas, face à hipótese do Plenário entender de forma diversa quanto àquela preliminar de admissibilidade. O voto contrário às emendas nº 11 e nº 14 resulta não só do requisito de coerência, mas assenta-se também em outros fundamentos.

Além das objeções apresentadas como fundamento ao voto pela sua inadmissibilidade, a emenda nº 11 fixa elevado índice de reajuste, que não condiz com os reduzidos níveis de inflação experimentados pela economia brasileira nos últimos anos. Além disso, a determinação de dedução de reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003, torna a proposta imprecisa e de difícil implementação. Recomenda-se, pois, a rejeição, também no mérito, da emenda nº 11.

Já a emenda nº 14 aponta, com inteira procedência, a necessidade de prorrogação do prazo previsto no art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Compensação dessa natureza exige seja enviada ao Instituto Nacional do Seguro Social a homologação do benefício previdenciário pelo Tribunal ou Conselho de Contas competente. O grande número de processos de concessão de aposentadorias e pensões não permitiu que essa exigência fosse integralmente cumprida no prazo determinado por aquele dispositivo legal.

Sendo assim, justifica-se plenamente a prorrogação sugerida na emenda nº 14. Ocorre, porém, que essa prorrogação foi determinada, antes que se esgotasse aquele prazo, pela Medida Provisória nº 374, de 31 de maio de 2007, que concedeu mais três anos para apresentação dos documentos referentes à compensação entre regimes previdenciários. Creio, assim, que a providência sugerida já está em vigor, nos termos da MP 374/07, e que eventuais aprimoramentos referentes ao tema poderão ser

melhor discutidos durante a tramitação da mesma. Voto, por esse motivo, pela rejeição, no mérito, da emenda nº 14.

Ficam ainda pendentes de exame as emendas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 12 e nº 13, todas com voto pela admissibilidade.

A emenda nº 1, do Deputado Duarte Nogueira, tem o propósito de alterar a denominação da nova autarquia. Ao invés de Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, seria adotado o nome de Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade. Segundo a justificação da emenda, esse nome teria sido sugerido pelo ambientalista gaúcho José Palazzo Truda. Manifesta o autor da emenda o intuito de evitar que a denominação proposta pelo Poder Executivo conduza a um indesejável culto ao personalismo. Entende ainda que a atuação de caráter regional de Chico Mendes não condiz com a visão nacional que se espera do novo Instituto com relação à biodiversidade brasileira.

Embora as críticas do autor tenham alguma pertinência, entendo que esse tipo de polêmica não faz parte dos aspectos efetivamente relevantes a serem debatidos com respeito à criação e ao funcionamento da nova autarquia.

Gostaria de lembrar também que a atribuição de nome de determinada personalidade a uma entidade pública, se não chega a ser comum, não é tampouco inédito. Tanto é assim que a entidade pública federal a que estão afetos os assuntos de segurança e medicina no trabalho denomina-se Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, enquanto as pesquisas educacionais de interesse da União são conduzidas no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Não vejo, portanto, motivo para estimular a disputa política sobre esse ponto, razão pela qual voto pela rejeição da emenda nº 1.

Considero adequada, por outro lado, a adição proposta pela emenda nº 2, do Deputado Leandro Sampaio, que pretende inserir a educação ambiental no rol de competências do Instituto Chico Mendes. A educação ambiental constitui elemento essencial a qualquer política de conservação ambiental de longo prazo, o que me leva a votar pela aprovação daquela emenda.

Quanto à emenda nº 3, da Deputada Solange Amaral, entendo que seu principal efeito seria a redução de recursos que a MP 366/07 destina ao Instituto Chico Mendes. A aprovação de tal proposta poderia colocar em risco a própria viabilidade financeira da nova autarquia. Não bastasse isso, a emenda altera dois outros dispositivos da MP 366/07, propiciando indesejável sobreposição de competências entre o Instituto Chico Mendes, o IBAMA e os órgãos executores do SNUC. Voto, por conseguinte, pela sua rejeição.

A emenda nº 4, do Senador Arthur Virgílio, suprime os dispositivos em que são criados os cargos em comissão e as funções gratificadas do Instituto Chico Mendes. Não há como uma autarquia funcionar sem diretoria e sem estrutura administrativa. A emenda nº 4 representa, assim, a virtual rejeição do próprio Instituto Chico Mendes, razão pela qual não há como acatá-la.

Voto também pela rejeição da emenda nº 5, do Deputado João Oliveira, e da emenda nº 6, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que pretendem condicionar a nomeação do Presidente e dos Diretores do Instituto Chico Mendes à prévia aprovação de seus nomes pelo Senado Federal. Embora se trate de hipótese constitucionalmente admissível, face ao que dispõe o art. 52, III, "f", da Carta, entendo que tal exigência vem sendo adotada parcimoniosamente, sendo comum apenas para as agências reguladoras. Não há porque dar à nomeação de diretores do Instituto Chico Mendes tratamento que não vem sendo usualmente aplicado às demais autarquias, quanto a exigência dessa natureza para a nomeação de seus diretores.

A emenda nº 7, do Deputado Leandro Sampaio, ao suprimir os dispositivos da MP 366/07 que permitem a transferência de servidores, patrimônio e recursos do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, conduz à inviabilidade da implantação desse último. A forma engendrada pelo Poder Executivo para assegurar a rápida transição de competências do IBAMA para o Instituto Chico Mendes torna imprescindíveis as transferências autorizadas na MP 366/07, sem o que a nova autarquia não terá como tornar-se operacional com a rapidez exigida pela preservação da biodiversidade. Voto, em conseqüência, pela rejeição da emenda nº 7.

Voto também pela rejeição da emenda nº 8, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que propõe impedir o contingenciamento de recursos orçamentários do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, durante período de doze

meses. O contingenciamento é medida que decorre dos vícios do processo de elaboração e votação do Orçamento, conforme sabemos todos. Não há como salvaguardar órgãos públicos de seu alcance, por mais relevantes e meritórias que sejam as funções que desempenham.

As emendas nº 9 e nº 10, do Deputado José Carlos Aleluia, que visam restaurar a expressão "imediatamente", com respeito ao processo de capacitação de servidor cujo rendimento tenha sido considerado insuficiente, merece consideração. Se o desempenho do servidor é insuficiente, o prejuízo maior é do interesse público. O processo de capacitação desse servidor não deve, pois, ficar sujeito à discricionariedade de sua chefia, mas sim ser promovido com a urgência que a situação requer. Acolho, portanto, as emendas nº 9 e nº 10.

Rejeito, por outro lado, a emenda nº 12, do Deputado Paes Landim, por considerá-la desprovida de efeitos concretos. Não há como forçar o Presidente da República a editar decreto para adotar providência que o Congresso Nacional faça incluir em texto de lei. Na verdade, se o Poder Executivo entender apropriada a criação de cargos para operar as coordenações sugeridas na emenda, ele adotará as providências necessárias para tal, independentemente da existência de determinação legal nesse sentido. Se, ao contrário, discordar da necessidade de coordenação estadual das atividades do Instituto Chico Mendes, simplesmente não editará o decreto sugerido, sem estar sujeito a qualquer sanção por esse motivo.

Voto, finalmente, pelo acatamento parcial da emenda nº 13, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, nos termos do art. 14 do projeto de lei de conversão. O equacionamento das incompatibilidades que têm sido apontadas quanto ao processo de licenciamento ambiental, contrapondo as exigências impostas para a concessão de licenças à urgência de empreendimentos vitais para o desenvolvimento econômico do país, impõe o aprimoramento do processo de licenciamento. Nesse sentido, ao invés de propor fixação de prazo global para a concessão da licença, como pretende o autor da emenda, acato sugestão manifestada em reunião com os Senhores Líderes, no sentido de que os regulamentos referentes a licenciamento ambiental, editados nas distintas esferas de governo, estabeleçam prazo para manifestação de cada órgão público instado a proferir parecer nos processos com vistas à emissão de licença ambiental.

Conclusão:

Em decorrência do exposto, voto:

- pela admissibilidade da Medida Provisória nº 366, de 2007, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, por estarem devidamente configurados os pressupostos de relevância e urgência e por não se incidir em qualquer das vedações temáticas constantes do art. 62, § 1º, da Constituição;

- pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP 366/07, assim como pela sua adequação orçamentária e financeira;

- no mérito, pela sua aprovação, nos termos do anexo Projeto de Lei de Conversão, que inclui as alterações antes referidas, destacadas em negrito;

- pela admissibilidade das emendas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 12 e nº 13, face à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das mesmas, bem como por sua adequação orçamentária e financeira;

- pela inadmissibilidade da emenda nº 11, face à sua inconstitucionalidade, injuridicidade e inadequação orçamentária e financeira, e da emenda nº 14, pela sua injuridicidade;

- no mérito, pela aprovação integral das emendas nº 2, nº 9 e nº 10, pela aprovação parcial da emenda nº 13, nos termos do projeto de lei de conversão, e pela rejeição de todas as demais, em decorrência das razões anteriormente apresentadas.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Ricardo Barros

Relator

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade **e de educação ambiental**;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V – promover e executar, em articulação com os *demais órgãos e entidades envolvidos, programas* recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 2º O Instituto Chico Mendes será administrado por um Presidente e quatro Diretores.

Art. 3º O patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculadas ao IBAMA, relacionadas às finalidades elencadas no art. 1º, ficam transferidos para o Instituto Chico Mendes, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do IBAMA para o Instituto Chico Mendes.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes:

I - um DAS-6;

II - três DAS-4; e

III - cento e cinqüenta e três FG-1.

Parágrafo único. As funções de que trata o inciso III deverão ser utilizadas exclusivamente para a estruturação das unidades de conservação da natureza instituídas pela União, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente." (NR)

Art. 6º A alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Instituto Chico Mendes : quarenta por cento, para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;" (NR)

Art. 7º O inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Órgãos executores: o Instituto Chico Mendes e o IBAMA, em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação." (NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser

precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pelo IBAMA ou pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem." (NR)

Art. 9º A Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 2º A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da

avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAEM calculada como se estivesse no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes;

....." (NR)

"Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do seu valor máximo em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor." (NR)

"Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAMB, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAMB nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes; e

....." (NR)

"Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor." (NR)

Art. 10. A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para outros órgãos e entidades da administração pública e destes órgãos e entidades para aqueles.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica nas redistribuições entre o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos titulares dos cargos do PECMA, de que trata o art. 12 desta Lei, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, em função do alcance de metas de desempenho institucional e do efetivo desempenho individual do servidor.

.....

§ 2º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GTEMA, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

.....

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GTEMA serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, observada a legislação vigente.

....." (NR)

Art. 11. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB e a Gratificação de

Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA dos servidores redistribuídos para o Instituto Chico Mendes continuarão a ser pagas no valor percebido em 26 de abril de 2007 até que produzam efeitos financeiros os resultados da primeira avaliação a ser processada com base nas metas de desempenho estabelecidas por aquele Instituto, observados os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional fixados em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e o disposto nas Leis nºs 11.156, de 2005, e 11.357, de 2006.

Art. 12 O art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ficam autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a cento e oitenta dias, vedada a prorrogação ou recontratação pelo período de dois anos, para atender aos seguintes imprevistos:

I - prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação;

II - preservação de áreas consideradas prioritárias para a conservação ambiental ameaçadas por fontes imprevistas;

***III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna."* (NR)**

Art. 13. A responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental prévia por parte do IBAMA será exclusiva de órgão colegiado do referido Instituto, estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Até a regulamentação do disposto no *caput* aplica-se ao licenciamento ambiental prévio a legislação vigente na data de publicação desta Lei.

Art. 14. Os órgãos públicos incumbidos da elaboração de parecer em processo visando à emissão de licença ambiental deverão fazê-lo em prazo a ser estabelecido em regulamento editado pela respectiva esfera de governo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados:

I - o art. 36 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

II - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e

III - o art. 20 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Ricardo Barros
Relator

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-366/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 27/04/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Altera as Leis nº 9.985, de 2000; 11.284, de 2006; 10.410, de 2002; 11.156, de 2005; 11.357, de 2006; revoga o art. 36 da Lei nº 8.028, de 1990; o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001; e o art. 20 da Lei nº 11.357, de 2006.

Indexação: Criação, Instituto Chico Mendes, conservação, biodiversidade, autarquia federal, autonomia financeira, autonomia administrativa, vinculação, Ministério do Meio Ambiente, execução, Política Nacional, Unidade de Conservação da Natureza, políticas públicas, uso sustentável, recursos naturais, apoio, extrativismo, população tradicional, parque nacional, poder de polícia, competência comum, (Ibama), diretoria, criação, cargo em comissão, função gratificada. - Alteração, lei federal, competência, (Ibama), licenciamento ambiental, utilização, recursos naturais, fiscalização, monitoramento, controle ambiental, vinculação, Ministério do Meio Ambiente, distribuição, recursos financeiros, concessão, florestas públicas, percentual, Instituto Chico Mendes, gestão, (SNUC). Competência, Executivo, normas, transição, patrimônio, recursos financeiros, cargo, pessoal, obrigações, créditos, (Ibama), Instituto Chico Mendes, alteração, legislação federal, garantia, ocupante, cargo efetivo, recebimento, Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista em Meio Ambiente, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente, Gratificação de Desempenho de AtividadeTécnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente.

Despacho:
11/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 288/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- MPV36607 (MPV36607)
EMC 1/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Duarte Nogueira
EMC 2/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leandro Sampaio
EMC 3/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Solange Amaral
EMC 4/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio
EMC 5/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Oliveira
EMC 6/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 7/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leandro Sampaio
EMC 8/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 9/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 10/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 11/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly
EMC 12/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim
EMC 13/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 14/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Serafim

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV36607 (MPV36607)
PPP 1 MPV36607 (Parecer Proferido em Plenário) - Ricardo Barros

Originadas
- PLEN (PLEN)
PLV 19/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Ricardo Barros

Última Ação

12/6/2007 PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 366-A/07) (PLV 19/07)

[illegible]

Andamento:	
27/4/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

27/4/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 28/04/2007 a 03/05/2007. Comissão Mista: 27/04/2007 a 10/05/2007. Câmara dos Deputados: 11/05/2007 a 24/05/2007. Senado Federal: 25/05/2007 a 07/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 08/06/2007 a 10/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 11/06/2007. Congresso Nacional: 27/04/2007 a 25/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 26/06/2007 a 24/08/2007.
11/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 288/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".
11/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício nº 182, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 366, de 2007. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 14 (quatorze) emendas e que a Coissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.
11/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
11/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
11/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 12/5/2007.
16/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	***PLENÁRIO (PLEN)*** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.

4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.*
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Designado Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 14 emendas apresentadas.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 11:00)
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das emendas de nºs 1 a 10, 12 e 13; pela adequação financeira e orçamentária desta e das emendas de nºs 1 a 10, 12 e 13; pela inadmissibilidade das emendas de nºs 11 e 14; e, no mérito, pela aprovação desta e das emendas de nºs 2, 9 e 10, e parcialmente da emenda nº 13, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das emendas de nºs 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 12.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do PLV 19/2007, pelo Dep. Ricardo Barros, que "dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências."
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), Dep. Moreira Mendes (PPS-RO), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Silvio Costa (PMN-PE), Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP), Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), Dep. Jorginho Mahly (DEM-SP) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.*
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ivan Valente (PSOL-SP) e Dep. Décio Lima (PT-SC).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Márcio Junqueira, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) e Dep. Marcio Junqueira (DEM-RR).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Retirado o Requerimento pela Liderança do DEM.*

12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Otávio Leite (PSDB-RJ), Dep. Henrique Fontana (PT-RS), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de nºs 11 e 14, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 11 e 14 deixam de ser submetidas a *voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189* do RICD.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, pelo Dep. Décio Lima, na qualidade de Líder do PT, e pelo Dep. Colbert Martins, na qualidade de Líder do Bloco PMDB, PSC, PTC, em razão do resultado proclamado pela Mesa: *"Aprovado o PLV 19/07", passando-se à sua votação pelo processo* nominal.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 366, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007. Sim: 250; Não: 161; Abst.: 7; Total: 418.
12/6/2007	***PLENÁRIO (PLEN)*** Votação da Redação Final.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 366-A/07) (PLV 19/07)
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP).

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.735, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

.....

Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama), Autarquia Federal de Regime Federal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de assessorá-la na formação e coordenação, bem como executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990) (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001) **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, será administrado por 1 (um) Presidente e 5 (cinco) Diretores, designados em comissão pelo Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 7.957, de 1989)

.....

LEI Nº 7.957, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

Altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dispõe sobre a tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e dá outras providências.

.....

Art. 12. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação ou recontratação, para atender aos seguintes imprevistos:

I - prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação;

II - preservação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico;

III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna.

.....

LEI Nº 8.028, DE 12 DE ABRIL DE 1990.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 36. O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: Atenção: (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama), Autarquia Federal de Regime Federal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de assessorá-la na formação e coordenação, bem como executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais."

.....

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

.....

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

.....

III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação. Atenção: (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

LEI Nº 10.410, DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

Cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

.....

Art. 6º São atribuições dos titulares do cargo de Técnico Ambiental:

.....

Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de regulamento a ser baixado pelo IBAMA. (Incluído pela Lei nº 11.357, de 2006). **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

LEI Nº 11.156, DE 29 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente – GDAMB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 2º A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA, respectivamente.

Atenção: (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS-4, DAS-3, DAS-2, DAS-1, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, respectivamente. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAEM calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA; e **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor máximo em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, conforme a unidade de lotação do servidor. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA, respectivamente.

Atenção: (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB em exercício no Ministério do Meio Ambiente e no IBAMA, respectivamente. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA, *quando investido em cargo em comissão ou função de confiança* fará jus à GDAMB, nas seguintes condições: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, respectivamente. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA fará jus à GDAMB nas seguintes situações: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA; e

.....

Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, conforme a unidade de lotação do servidor. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Os recursos financeiros oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em áreas de domínio da União serão distribuídos da seguinte forma:

.....

§ 1º Quando os recursos financeiros forem oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, serão distribuídos da seguinte forma:

I - o valor referido no § 3º do art. 36 desta Lei será destinado ao órgão gestor para a execução de suas atividades;

II - o preço pago, excluído o valor mencionado no inciso I do caput deste artigo, terá a seguinte destinação:

a) IBAMA: 40% (quarenta por cento), para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável; **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

LEI Nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Conversão da MPv nº 304, de 2006

Dispõe sobre a criação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA; institui a Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - GEDET; fixa o valor e estabelece critérios para a concessão da Gratificação de Serviço Voluntário, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aos militares dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima; autoriza a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei no 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições que especifica; cria Planos Especiais de Cargos, no âmbito das Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; institui a Gratificação de Efetivo Desempenho em Regulação - GEDR, devida aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; cria as carreiras e o Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; aumenta o valor da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, instituída pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II

PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Art. 12. Fica criado, a partir de 1º de agosto de 2006, o Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei no 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de Planos correlatos das autarquias e fundações públicas não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, neles lotados em 1º de outubro de 2004 ou que vieram a ser para eles redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições tenham sido requeridas até 30 de setembro de 2004. ~~Atenção:~~ (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).

§ 1º Os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo VI desta Lei.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo serão enquadrados no Plano Especial de Cargos instituído por este artigo, de acordo com as respectivas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na tabela, conforme Anexo VII desta Lei.

§ 3º Os padrões de vencimento básico dos cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo são, a partir de 1º de agosto de 2006, os constantes do Anexo VIII desta Lei.

.....

Art. 20. O art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

"Art. 6º. .....

.....

Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de regulamento a ser baixado pelo IBAMA."(NR)

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.216-37, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

~~Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 366, de 2007)

~~"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, entidade autárquica de regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de executar as políticas nacionais de meio ambiente referentes às atribuições federais permanentes relativas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e sua fiscalização e controle, bem como apoiar o Ministério do Meio Ambiente na execução das ações supletivas da União, de conformidade com a legislação em vigor e as diretrizes daquele Ministério.~~

~~Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, até 30 de abril de 1999, sobre a estrutura regimental do IBAMA." (NR)~~

.....

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007**, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 26 de junho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 18 de junho de 2007.

Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 370, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de vinte e cinco milhões de reais, para o fim que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo da Medida Provisória 02
- Medida Provisória original 03
- Mensagem do Presidente da República nº 313, de 2007 04
- Exposição de Motivos nº 90/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão 05
- Ofício nº 284/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado 07
- Calendário de tramitação da Medida Provisória 08
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista 09
- Nota Técnica s/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal 13
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Waldir Neves (PSDB-MS) 16
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados 20

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 370, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

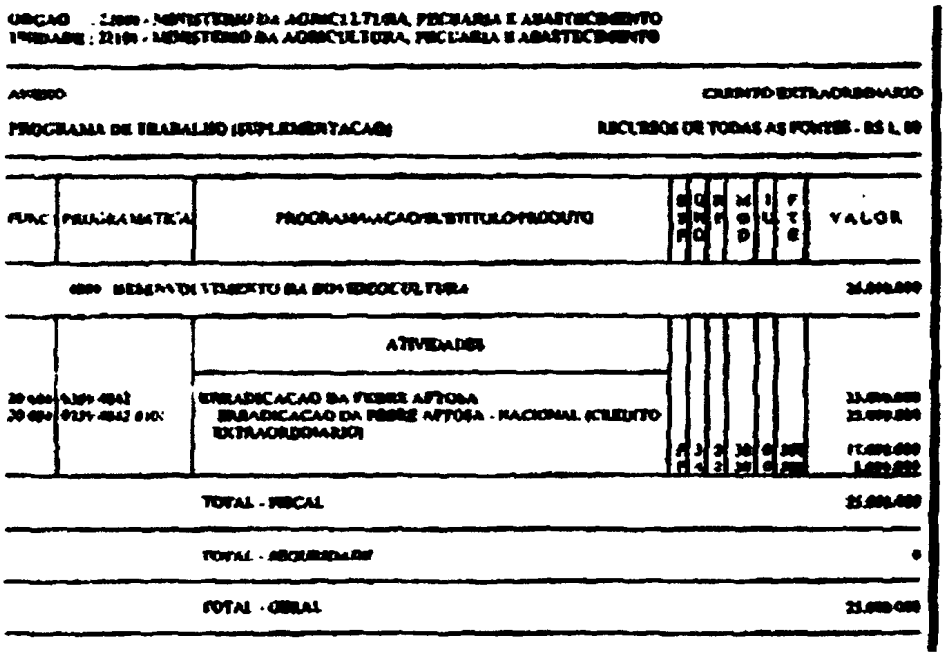

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL
Nº 370, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CREDITO MAPA(MP EM 90)(L2)

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0359	DESENVOLVIMENTO DA BOVIDEOCULTURA							25.000.000
		ATIVIDADES							
20 604	0359 4842	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA							25.000.000
20 604	0359 4842 0101	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							25.000.000
			F	3	2	30	0	300	17.000.000
			F	4	2	30	0	300	8.000.000
		TOTAL - FISCAL							25.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							25.000.000

Mensagem nº 313, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 370 , de 10 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 10 de maio de 2007.

EM nº 00090/2007/MP

Brasília, 08 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2. Inicialmente, é importante lembrar que em 2005 foram identificados focos sob suspeita de contaminação, por febre aftosa, do rebanho bovino de algumas fazendas no Estado de Mato Grosso do Sul. Imediatamente, foram adotadas as medidas cautelares recomendadas pela Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, como o isolamento de animais e a interdição das propriedades. Vale destacar, ainda, que, por intermédio de ato do Departamento de Saúde Animal do MAPA, os Municípios de Eldorado, Itaquaraí, Iguatemi, Japorã e Mundo Novo foram homologados como áreas de risco sanitário e proibida a comercialização, para os mercados nacional e internacional, de animais dessa Região susceptíveis à febre aftosa, bem como de seus produtos e subprodutos.

3. Entretanto, apesar das medidas adotadas à época, a OIE suspendeu o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação para o Estado de Mato Grosso do Sul, prejudicando demasiadamente as exportações de produtos de origem animal. Em fevereiro de 2007, foram concluídos três estudos de avaliação de circulação viral no Estado, com vistas a buscar resultados que permitam restituir-lhe a condição sanitária de zona livre da doença com vacinação.

4. Um dos estudos ocorreu na área não interditada do Estado e os resultados obtidos foram favoráveis. Os outros dois estudos foram realizados na área interditada e indicaram a persistência de circulação do vírus na febre aftosa, o que inviabiliza o encaminhamento de pleito pelo Brasil à OIE, no sentido de solicitar a suspensão do reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação.

5. Em decorrência dos referidos estudos, torna-se necessária a adoção, em caráter de urgência, de medidas sanitárias adicionais, tais como: a identificação e eliminação de potenciais fontes de infecção na forma de abate sanitário de espécies; a implantação de zona de alta vigilância na região de fronteira com as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia, tanto na área interditada como na área não-interditada, mediante o reforço da estrutura física e dos recursos humanos do sistema de vigilância nos municípios de fronteira, a identificação de todos os animais susceptíveis à doença, o recadastramento de propriedades rurais e a vacinação assistida da população bovina ali localizada; e, a realização de novo estudo para avaliação de circulação viral.

6. A Medida Provisória ora proposta destina-se a apoiar o Estado de Mato Grosso do Sul na continuidade da execução de ações de combate e erradicação da febre aftosa, mediante a intensificação da vigilância zoossanitária em áreas de fronteiras, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, a eliminação de espécimes infectados, a indenização aos proprietários de animais sacrificados e a realização de novo estudo para avaliação de circulação viral.

7. A relevância e a urgência da matéria justificam-se pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda definitiva de mercado internacional, o que provocará uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal devido às barreiras sanitárias impostas pelos Países importadores, e afetará gravemente a economia dos municípios e das pessoas dependentes dessa atividade.

8. Cabe salientar que a presente solicitação será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

9. Nessas condições e tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Frederic Rodrigues de Abrantes
Em: 28/05/07 às 22:20

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. n. 284/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 370, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 06.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para o fim que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 370	
Publicação no DO	11-5-2007
Emendas	até 17-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	11-5-2007 a 24-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	24-5-2007
Prazo na CD	de 25-5-2007 a 7-6-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-6-2007
Prazo no SF	8-6-2007 a 21-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-6-2007 a 24-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	9-7-2007 (60 dias)

MPV Nº 370	
Votação na Câmara dos Deputados	**6-06-2007**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
ADEMIR CAMILO	03
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	02
MAURO NAZIF	01

Total de Emendas: *3*

EMENDA - 00001
MPV 370/2007
Mensagem 0049/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP n.º 370/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 370/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o seguinte subtítulo:

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Programa 0359 Desenvolvimento da Bovideocultura
Funcional Programática: 10.604.0359.4842.XXXX
Ação – Erradicação da Febre Aftosa nos Municípios do Estado de Rondônia - No Estado do Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R$ 1.500.000,00
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R$ 500.000,00

Cancelar:
UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Programa 0359 Desenvolvimento da Bovideocultura
Funcional Programática: 10.604.0359.4842.0101
Ação – Erradicação da Febre Aftosa nos Municípios do Estado de Rondônia - No Estado do Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R$ 1.500.000,00
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A nível mundial a febre aftosa atinge todos os continentes não gelados. À nível regional, a doença reduz consideravelmente o lucro dos fazendeiros e a disponibilidade de oferta de carne para o consumo humano. À nível nacional, a febre aftosa inibe o crescimento econômico da pecuária e limita o acesso ao mercado internacional.

Hoje Rondônia com seus mais de 11,5 milhões de cabeça de gado de corte e leiteiro é responsável por mais de 26% do rebanho bovino da região norte do Brasil, ocupando o 2º posto no Ranking regional e 7º nacional, estes números por si só se justificam para que tenhamos uma atenção especial no que se refere a erradicação da febre aftosa no Estado.

Num país como o Brasil, com o maior rebanho bovino mundial (170 milhões de cabeças), com o terceiro maior mercado de produção de suínos e em sexto lugar na produção de leite, a ocorrência da doença seria devastadora.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB

DATA	ASSINATURA
_/_/_	

CMO

EMENDA - 00002
MPV 370/2007
Mensagem 0049/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 370	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se:
22000: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
22101: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FP:20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Alagoas.
GND: 3
FONTE:300
MA: 30
VALOR:2.000.000
GND :4
FONTE :300
MA : 30
VALOR : 2.000.000
Cancelamento:
22000: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
22101: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FP: 20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da Febre Aftosa -Nacional.
GND: 3
FONTE:300
MA: 30
VALOR:2.000.000
GND : 4
FONTE: 300
MA : 30
VALOR : 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incluir o Estado de Alagoas na Medida Provisória para erradicação da febre aftosa no Brasil. O assunto é preocupante e a inquietação atinge todo o País. Assim, acreditamos que a prevenção ainda é o melhor remédio. Desta forma, vimos pleitear a alocação de recursos para combater a proliferação daquela doença no Estado, prevenindo, assim, prejuízo maior aos criadores e ao nosso país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. MAURICIO QUINTELLA LESSA	AL	PR

DATA 17/05/07 ASSINATURA

EMENDA - 00003
MPV 370/2007
Mensagem 0049/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: 370	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acréscimo:

20.604.0359.4842.0000 – Verificação de aplicação de vacinas para a erradicação da febre aftosa.
GND – 3
Valor – R$5.000.000,00

Cancelamento:

20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da febre aftosa.- Nacional
GND – 3
Valor – R$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende a emenda destinar a importância de R$5.000.000,00 à Emater para custeio de despesas e viagens, inclusive diárias, para verificação "in loco" das aplicações de vacinas contra febre aftosa no País, com carimbo de certificação, envolvendo um grande projeto sanitário, em conjunto com técnicos agropecuários, veterinários, e zootecnistas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ADEMIR CAMILO	MG	PDT

DATA	ASSINATURA
17/05/2007	

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2007.

Brasília, 16-05-2007.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa *a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*" [grifo nosso].

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 313, de 2007 (na origem), a Medida a Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007 (MP 370/07), que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica"*.

Recebida no Congresso Nacional, a MP 370/07 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 90/2007-MF, que instrui a proposição, em 2005 foram identificados focos sob suspeita de contaminação, por febre aftosa, do rebanho bovino de algumas fazendas do Estado do Mato Grosso do Sul, ocasião em que foram adotadas medidas cautelares recomendadas pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE.

Apesar das medidas adotadas à época, a OIE suspendeu o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação para o Estado do Mato Grosso do Sul, prejudicando as exportações de produtos de origem animal. Em fevereiro de 2007, foram

concluídos três estudos de avaliação de circulação viral no Estado, com vistas a buscar resultados que permitam restituir-lhe a condição sanitária de zona livre da doença com vacinação.

Em decorrência dos resultados obtidos pelos estudos, que indicaram a persistência do vírus da febre aftosa, torna-se necessária a adoção em caráter de urgência, de medidas sanitárias adicionais. Assim, a MP 370/07 destina-se a apoiar o Estado do Mato Grosso do Sul na continuidade da execução de ações de combate e erradicação da doença, mediante a intensificação da vigilância zoossanitária em áreas de fronteiras, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, a eliminação de espécimes infectados, a indenização aos proprietários de animais sacrificados e a realização de novo estudo para avaliação de circulação viral.

A relevância e a urgência da matéria justificam-se pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda definitiva de mercado internacional, o que provocará uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal devido às barreiras sanitárias impostas pelos países importadores, e afetará gravemente a economia dos municípios e das pessoas dependentes dessa atividade.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que "*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs "*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000* [LRF], *a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*"

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

> "*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
> *I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
> *II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*"

Do ponto de vista do exame de adequação orçamentária e financeira, registra-se que há Lei Orçamentária para 2007, R$ 41,5 milhões destinados à erradicação da febre aftosa classificados como despesa primária discricionária, ao qual se somarão os recursos autorizados pela presente medida.

A Exposição de Motivos esclarece que a solicitação será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

Dessa forma, entende-se que a MP está em consonância com a legislação pertinente.

4. CONCLUSÃO

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 16 de maio de 2007.

OADIA ROSSY

Consultora de Orçamentos e Consultora Geral Adjunta

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2007.

Brasília, 16-05-2007.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*" [grifo nosso].

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 313, de 2007 (na origem), a Medida a Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007 (MP 370/07), que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica".*

Recebida no Congresso Nacional, a MP 370/07 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 90/2007-MF, que instrui a proposição, em 2005 foram identificados focos sob suspeita de contaminação, por febre aftosa, do rebanho bovino de algumas fazendas do Estado do Mato Grosso do Sul, ocasião em que foram adotadas medidas cautelares recomendadas pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE.

Apesar das medidas adotadas à época, a OIE suspendeu o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação para o Estado do Mato Grosso do Sul, prejudicando as exportações de produtos de origem animal. Em fevereiro de 2007, foram

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

O SR. WALDIR NEVES (PSDB-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Parecer à Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica".

I - Relatório.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3°, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por

intermédio da Mensagem nº 049/2007-CN (nº 313/2007, na origem), a Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00.

De acordo com informações constantes da Exposição de Motivos nº 00090/2007/MP, de 08 de maio de 2007, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade apoiar o Estado do Mato Grosso do Sul nas ações de combate e erradicação da febre aftosa, mediante a intensificação da vigilância zoossanitária em áreas de fronteira, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, eliminar espécimes infectados, indenizar os proprietários que tiveram seus animais sacrificados e realizar novo estudo para a avaliação da circulação viral.

Os recursos para viabilização do crédito serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União.

No prazo regimental, foram apresentadas 3 emendas à Medida Provisória em exame: Ademir Camilo, Emenda nº 3; Maurício Quintella Lessa, Emenda nº 2, e Mauro Nazif, Emenda nº 1.

II - Voto do Relator.

Do Atendimento dos Pressupostos Constitucionais.

Consoante o art. 5° da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação

sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1°, art. 2°, daquele diploma legal.

Verificamos, assim, que o presente crédito extraordinário atende aos pressupostos constitucionais. A relevância e a urgência da matéria justificam-se pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal. A mais grave estaria ligada ao mercado internacional. As barreiras sanitárias impostas pelos países importadores podem provocar uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal, o que afetaria a economia dos municípios e das pessoas dependentes dessa atividade.

Da Compatibilidade e Adequação Financeira e Orçamentária.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, cabe ressaltar que o crédito eleva as despesas primárias fixadas para o corrente exercício sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006). Não obstante esse desequilíbrio, cumpre mencionar que, como se trata de crédito extraordinário, não ocorre, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, descumprimento das normas legais que regem a matéria.

Da Motivação da Medida Provisória.

A Exposição de Motivos nº 90/2007/MP, de 08 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no §' 1° do art. 2° da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Do mérito.

O mérito do crédito extraordinário é fundamentado na viabilização de despesas com medidas sanitárias adicionais e urgentes que visam restituir ao Mato Grosso do Sul o reconhecimento de sua condição de zona livre da febre aftosa pela Organização Mundial de Saúde Animal.

Das emendas.

As emendas apresentadas têm por escopo redirecionar parte dos recursos da ação proposta para outras localizações. Ambas, como peças acessórias, estão desprovidas dos pressupostos de urgência e relevância que devem caracterizar as propostas de crédito extraordinário. Além disso, tais emendas não poderão ser admitidas nos termos do art. 111, da Seção III, que trata dos créditos extraordinários abertos por medida provisória (Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional).

Da conclusão.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 370, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo, indicando, conforme parágrafo único do art. 46 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como inadmissíveis as Emendas nºs. 1, 2 e 3.

Sr. Presidente, agradeço penhoradamente, neste caso, ao Líder da minha bancada, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, que, embora entendendo que medida provisória não seria o instrumento adequado, no caso específico desta medida provisória — ela atende ao princípio da relevância e urgência — foi flexível e possibilitou que Mato Grosso do Sul, por intermédio do trabalho deste Relator no tocante à referida medida provisória, receba esse aporte financeiro fundamental para colocar em ordem essa discussão sobre a febre aftosa.

É o parecer.

eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-370/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 11/05/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica.

Explicação da Ementa: Destina recursos para o combate e erradicação da febre aftosa.

Indexação: Crédito Extraordinário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, recursos públicos, Estado, (MS), combate, erradicação, febre aftosa, bovinocultura, rebanho, bovino, vigilância sanitária, medidas zoossanitárias, faixa de fronteira, indenização, proprietário rural, eliminação, animal, estudo, vírus, doença animal.

Despacho:
25/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- **PLEN (PLEN)**
MSC 313/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- **MPV37007 (MPV37007)**
EMC 1/2007 MPV37007 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 2/2007 MPV37007 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maurício Quintella Lessa
EMC 3/2007 MPV37007 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo

Pareceres, Votos e Redação Final
- **MPV37007 (MPV37007)**
PPP 1 MPV37007 (Parecer Proferido em Plenário) - Waldir Neves

Última Ação:

31/5/2007 - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1989, que "dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de Diretoria e Presidência do Banco Central do Brasil". (PLP200689) - Designado Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 3 emendas apresentadas.

5/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado os órgãos respectivos.

Andamento:	
11/5/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
11/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 12/05/2007 a 17/05/2007. Comissão Mista: 11/05/2007 a 24/05/2007. Câmara dos Deputados: 25/05/2007 a 07/06/2007. Senado Federal: 08/06/2007 a 21/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/06/2007 a 24/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 25/06/2007. Congresso Nacional: 11/05/2007 a 09/07/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 10/07/2007 a 07/09/2007.
24/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 313/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 25.000.000,00, para os fins que especifica"."
24/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Ofício nº 313/2007, do Congresso Nacional, que encaminha, para apreciação pela Câmara dos Deputados, o texto da Medida Provisória 370, de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica. *Informa, ainda, que à Medida foram* oferecidas três emendas.
25/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

25/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
25/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 26/5/2007.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com **prazo encerrado.**
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
31/5/2007	**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1989, que "dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de Diretoria e Presidência do Banco Central do Brasil". (PLP20089)** Designado Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 3 emendas apresentadas.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria sobre a mesa. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 371/07; 2º) MPV 370/07; 3º) PDC 2.538/06, seguidas dos demais itens.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos

	e Fiscalização, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 3, e, no mérito, pela aprovação desta MPV.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Emanuel (PSDB-SP), Dep. Maurício Quintella Lessa (PR-AL), Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Dagoberto (PDT-MS), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Geraldo Resende (PPS-MS) e Dep. Waldemir Moka (PMDB-MS).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 3, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 1 a 3 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 370, de 2007.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 370-A/07)

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18 DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007)

Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

PÁG

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão 02
- Medida Provisória original 03
- Mensagem do Presidente da República nº 314, de 2007 04
- Exposição de Motivos nº 12/2007, dos Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão 04
- Ofício nº 285/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado 06
- Calendário de tramitação da Medida Provisória 07
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista 08
- Nota Técnica nº 19/2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados 19
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Dagoberto (Bloco-PDT/MS) 21
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados 32
- Legislação citada 35

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18 DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007

Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 6º e 7º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, passam a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único do art. 6º para § 1º:

"Art. 6º .....

§ 1º .....

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de 150 Km (cento e cinqüenta quilômetros) de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização poderá ser arcada pela União." (NR)

"Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em 180 (cento e oitenta)

dias, contados da data em que for sacrificado o animal ou destruída a coisa." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 371, DE 2007

Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a vigorar como § 1º:

"§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização poderá ser arcada pela União." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Referendado eletronicamente por: Reinhold Stephanes e Paulo Bernardo Silva.

MP-ALTERA LEI 569 DEFESA SANTI ANIMAL(L2)

Mensagem nº 314, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 371 , de 10 de maio de 2007, que "Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal".

Brasília, 10 de maio de 2007.

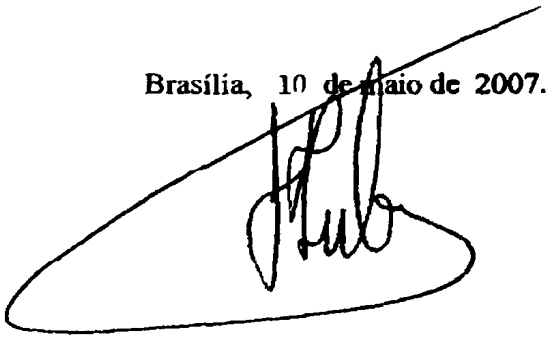

EM INTERMINISTERIAL Nº 00012/2007-MAPA/MP

Brasília, 04 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Até o início da década de 90, a febre aftosa era uma doença endêmica em toda a América do Sul, registrando anualmente milhares de focos e sem perspectivas de eliminação no curto prazo. Com a criação da Organização Mundial do Comércio - OMC e percebendo que as restrições sanitárias poderiam ser utilizadas para regular ou inviabilizar o comércio de produtos agropecuários, os países iniciaram procedimentos objetivando a implantação e implementação de programas sanitários direcionados para a erradicação da doença na região. Desde então, significativos avanços foram obtidos por todos as nações sul-americanas.

2. As medidas adotadas no Brasil decorreram da decisão política de erradicar a doença e do envolvimento dos produtores em todo o processo, desde a planificação e execução até a avaliação final. Entretanto, de forma sistemática e recorrente, tem sido verificada, ao longo dos anos, a ocorrência de focos da doença em regiões limítrofes entre os países, causando enormes prejuízos não somente para a área afetada, mas para o País. Essa recorrência freqüente, tem oposto obstáculos significativos nas metas nacionais de erradicação da doença, com interferência desfavorável nas negociações internacionais referentes à exportação de produtos de origem animal.

3. Em recente auditoria realizada nas regiões de fronteiras de vários países, incluindo o Brasil, a Comissão Científica da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE concluiu pela existência de uma área de endemismo da doença e estabeleceu que, para o reconhecimento de novas zonas livres e até mesmo a manutenção das atuais, essa decisão estaria condicionada ao estabelecimento de uma zona de alta vigilância ao longo das fronteiras. Dessa forma, a recuperação da condição sanitária de livre da doença pelos estados brasileiros que a tiveram suspensa em decorrência dos focos registrados em 2005 e 2006 depende do estabelecimento dessas zonas de alta e permanente vigilância. A implantação e implementação das ações requeridas nesta faixa de fronteira, bem como no estado ora envolvido, demanda grandes somas de recursos financeiros para aplicação imediata.

4. Em razão da complexidade das ações requeridas para as áreas denominadas constitucionalmente como Faixa de Fronteira, e da necessidade de atuação rápida em caso de ocorrência de febre aftosa, o órgão técnico desta Pasta tem observado e alertado para a falta da agilidade necessária na aplicação de procedimentos sanitários enérgicos e imediatos por parte dos serviços veterinários estaduais, como a eliminação de animais. E isso ocorre, principalmente, pelo estabelecimento de discussões relacionadas ao pagamento das indenizações. Para superar essas dificuldades se faz que, no caso exclusivo da febre aftosa nas propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, a União se responsabilize pela parte que atualmente cabe aos estados, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei 569, de 21 de dezembro de 1948.

5. Por fim, Senhor Presidente, pelas razões já expostas e para possibilitar à União arcar com o pagamento integral de indenizações nos casos de sacrifício de animais existentes nas propriedades localizadas na Faixa de Fronteira, delimitada pela Constituição Federal, torna-se necessário a alteração do parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948.

6. No intuito de garantir segurança jurídica para tanto, propõe-se a alteração do parágrafo único, do art. 6º,da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Quando houver acordo ou convênio entre o Governo da União e o do Estado, com a contribuição de uma ou outra entidade, para execução de serviços públicos de defesa sanitária animal, um terço da indenização sairá da contribuição estadual, saindo da contribuição federal os dois terços restantes, exceto nos casos de sacrifício de animais existentes nas propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, decorrentes da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, hipótese em que a integralidade do valor da indenização será suportada pela contribuição federal."(NR)

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
09.05.07

Assinado eletronicamente por: Reinhold Stephanes, Paulo Bernardo Silva

OF. n. 285 /07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de PLv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007 (Medida Provisória nº 371/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 06.06.07, que "Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 371	
Publicação no DO	11-5-2007
Designação da Comissão	14-5-2007 (SF)
Instalação da Comissão	15-5-2007
Emendas	até 17-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	11-5-2007 a 24-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	24-5-2007
Prazo na CD	de 25-5-2007 a 7-6-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-6-2007
Prazo no SF	8-6-2007 a 21-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-6-2007 a 24-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	9-7-2007 (60 dias)

MPV Nº 371	
Votação na Câmara dos Deputados	**6-06-2007**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

CONGRESSISTAS	EMENDAS
Deputado Fernando de Fabinho	008
Deputado Lira Maia	003
Deputado Mauro Nazif	002
Deputado Moreira Mendes	001
Deputado Onyx Lorenzoni	005, 007, 009
Deputado Wandenkolk Gonçalves	004, 006

SSACM
Total de Emendas: 009

MPV-371

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 371, DE ;

00001

Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária.

EMENDA N.º

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 371, de 10 de maio de 2007, a seguinte redação:

"Art. 1º O art 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, fica acrescido dos seguintes § 2º e § 3º:

§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedade localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integridade da indenização deverá ser arcada pela União;

§ 3º No caso do parágrafo anterior, não caberá indenização, pelo sacrifício sanitário de animais, pela destruição de seus produtos e subprodutos, construções e equipamentos, quando os proprietários forem considerados responsáveis pela ocorrência de doença. " (NR)

JUSTIFICATIVA

A Febre aftosa é uma enfermidade altamente contagiosa que ataca suínos, ovinos, caprinos e, em especial, o rebanho bovino. A gravidade da doença não decorre apenas das mortes que ocasiona, mas principalmente dos prejuízos econômicos, haja vista que as propriedades que têm animais doentes são interditadas e a exportação da carne e dos produtos derivados torna-se difícil.

Uma vez infectado, o método empregado, para evitar a disseminação da doença , é o sacrifício sanitário dos animais doentes e suspeitos, destruição dos cadáveres e posterior indenização, cuja responsabilidade é dividida entre o Estado e a União. Entretanto o constante impasse criado, entre União e Estado, para o pagamento decorrente do sacrifício dos animais, tem prejudicado todos os pecuaristas, por causa da demora no recebimento dos valores devidos.

O Governo Federal, com a edição da MP 371, tentou superar este problema, pelo menos na faixa de fronteira, mas ao prever apenas uma possibilidade de assumir a integralidade da indenização, muito pouco contribuiu para resolver a questão.

Portanto, sugerimos que o vocábulo **"poderá"**, do § 2º, seja substituído pelo termo **"deverá"**, uma verdadeira garantia para um dos setores mais importantes da economia nacional. Incluímos, ao mesmo tempo, com o § 3º, uma punição para os pecuaristas que, por culpa, não promoveram a adequada vacinação do rebanho ou adquiriram gado sem a devida imunização, não devendo ser beneficiados pela medida.

Sala da Comissão, em de maio de 2007.

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

Data: 16 / 05 / 2007	Proposição: Medida Provisória N.º 371/ 2007
Autor: Deputado MAURO NAZIF – PSB/RO	N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:	Artigo: 1º	Parágrafo: 2º	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do Art. 1º da Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º .....

"§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização **será** arcada pela União." **(NR)**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca minimizar os efeitos negativos na aplicação de medidas de combate ou erradicação da febre aftosa nas faixas de fronteiras. Para se evitar mais de uma interpretação da lei e conseqüentes interpelações administrativos e/ou judiciais, deve ser retirado do texto a palavra "PODERÁ" e ser inserida a palavra "SERÁ", o que evitará interpretações conflitantes.

Assinatura

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

data	proposição
16/05/2007	Medida Provisória nº 371/07

autor	Nº do prontuário
Deputado LIRA MAIA	028

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 371 de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 2º, renumerando o atual Art. Segundo para Artigo 3º:

Art. 2º – Acrescenta o seguinte Art. 7º-A na Lei nº 568 de 21 de dezembro de 1948:

"Art. 7º-A – Fica criado no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Cargo de Agente de Defesa Sanitária Animal.

§ 1º - Agente de Defesa Sanitária Animal terá, dentre outras, a atribuição de fornecer conhecimentos básicos sobre saúde animal para os agropecuaristas familiares, orientar, fiscalizar e promover campanhas de vacinação, higiene animal e o controle de doenças, como a febre aftosa e a brucelose;

§ 2º – O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional dentro do prazo de sessenta dias Projeto de Lei regulamentando o presente artigo."

Justificativa

Estamos cientes de que as barreiras não tarifárias, especialmente as sanitárias e técnicas, têm representado um dos maiores problemas enfrentados pelo setor agropecuário no Brasil.

O agronegócio no País tem se esforçado para consolidar suas vantagens competitivas nacionalmente e internacionalmente. O segmento dos produtos de origem animal tem se sobressaído como um dos mais dinâmicos no que se refere à contribuição ao desenvolvimento nacional.

Portanto, a manutenção da segurança sanitária e a valorização do patrimônio agropecuário brasileiro devem ser uma constante.

Por isso, apresentamos a presente emenda para a criação, no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária, do cargo de **agente de defesa sanitária animal** – a exemplo do já existente agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde – que terá, dentre outras, a atribuição de fornecer conhecimentos básicos sobre saúde animal para os agropecuaristas familiares. A função desse novo quadro de funcionários desse Ministério seria orientar, fiscalizar e promover campanhas de vacinação, higiene animal e o controle de doenças, como a febre aftosa e a brucelose.

Gerenciado pelo Municípios, o agente de defesa sanitária animal cuidaria da defesa dos pequenos criadores, inclusive, dos animais destinados ao trabalho, como por exemplo o carro de boi, quase sempre inatingível pelos órgãos de defesa agropecuária.

Trata-se, de medida de interesse econômico nacional. Recentemente foi descoberto no Brasil um surto de febre aftosa. O fato resultou em grandes prejuízos para os criadores, que tiveram que sacrificar animais e, principalmente, para o País, vez que inúmeros países suspenderam a importação da carne bovina brasileira.

Atualmente, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento desenvolve um controle intenso junto aos grandes criadores, porém grande parte dos pequenos pecuaristas não tem acesso ao controle e às informações. De nada adianta os grandes pecuaristas promoverem a vacinação de seus rebanhos se, seus vizinhos com pequena quantidade de animais deixarem de vacinã-los.

O agente de defesa sanitária animal fará, portanto, o acompanhamento dos pequenos criadores, promovendo campanhas de vacinação e higiene animal, principalmente, junto àqueles cujo acesso às campanhas de vacinação é limitado ou por falta de informação ou por limitação financeira. Basta um animal deixar de ser vacinado para possibilitar o comprometimento de grandes rebanhos.

Pelo exposto, solicito o apoiamento dos Nobres Pares principalmente pela importância e relevância da matéria.

PARLAMENTAR

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

data	proposição
15/05/2007	Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007

autor	n.º do prontuário
Deputado Wandenkolk Gonçalves	032

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

		Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei n.º 569, de 21 de dezembro de 1948, modificado pelo art. 1º da presente MP, como se segue:

"Art. 1º.....

.....

§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização **será** arcada pela União."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que a integralidade da indenização será de responsabilidade da União, ou seja, propõe-se que a expressão "poderá ser arcada" seja substituída pela "será arcada". É retirado o caráter de condição da proposta, estabelecendo-se a obrigatoriedade da indenização por parte da União.

PARLAMENTAR

MPV-371
00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
16/05/2007	Medida Provisória nº 371/07

autor	Nº do prontuário
Deputado Onyx Lorenzoni	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se § 3º ao artigo 6º da Medida Provisória 371, de 2007 a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

§ 3º O disposto no parágrafo § 2º incluem-se os Municípios que possuem propriedades rurais cadastradas no Programa Federal, de combate a Febre Aftosa, fornecendo animais para testes de eficiência da vacina.

JUSTIFICATIVA

A vacina Anti-Aftosa na sua maior parte é produzida por laboratórios multinacionais instalados em nosso país, cabendo ao Ministério da Agricultura em parceria com os próprios laboratórios a realização de testes para comprovar a real eficiência das vacinas.

Para tanto o Ministerio da Agricultura seleciona propriedades com comprovada idoniedade para participar do programa, cabendo ao proprietário a destinação de parte de seus animais para venda através do Sindicato Nacional de Defensivos Animais. (SINDAM). Estes animais (bovinos) permanecem nas propriedades na condição de sensíveis a doença até a data de entrega, trazendo risco aos demais existentes e por conseguinte a todos existentes no Municipio.

É justo que estas propriedades consideradas parceiras pelo serviço de defesa animal, pelo risco que correm, sejam em caso de ocorrência de febre Aftosa indenizados na sua totalidade pela União.

PARLAMENTAR

ONYX LORENZONI
LIDER DO DEMOCRATAS

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

data	proposição
14/05/2007	Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007

autor	nº do prontuário
Deputado Wandenkolk Gonçalves	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

		Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se novo § 3º ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, modificado pelo art. 1º da presente MP, como se segue:

"Art. 1º.....

.....

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos animais liberados pela Defesa Sanitária Animal, adquiridos e originários da faixa de fronteira e que tenham que ser sacrificados pelo mesmo motivo em outras localidades."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta parágrafo visando assegurar o mesmo tratamento aos animais adquiridos e originários da faixa de fronteira e que tenham que ser sacrificados pelo mesmo motivo em outras localidades.

PARLAMENTAR

MPV-371

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
16/05/2007	Medida Provisória nº 371/07

autor	Nº do prontuário
Deputado Onyx Lorenzoni	

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime o art.7º da Lei nº 569 de 21 de dezembro de 1948:

JUSTIFICATIVA

O produtor rural que tiver seus animais abatidos por causa da erradicação da febre aftosa deverá ter o direito de pleitar indenização no prazo estabelecido pelo código Civil e não nos moldes estabelecidos atualmente.

A política pública do campo necessita dar âmparo ao produtor, não prejudicá-lo por um prazo legal que possa extinguir seus direitos.

PARLAMENTAR

Dep. Onyx Lorenzoni

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

data	proposição
16/05/2007	Medida Provisória nº 371/07

autor	Nº do prontuário
Deputado Fernando de Fabinho	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o art.7º da Lei nº 569 de 21 de dezembro de 1948 que passará a seguinte redação:

Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em cento e oitenta dias, contados da data em que for morto o animal ou destruída a coisa.(NR).

JUSTIFICATIVA

O produtor rural poderá contar com mais prazo para pleitear a indenização decorrido do abatimento dos animais. No Brasil os produtores rurais além de atravessarem por diversos problemas no campo devem ter mais amparo legal para pleitear suas indenizações.

PARLAMENTAR

Dep. Fernando de Fabinho

MPV-371

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
16/05/2007	Medida Provisória nº 371/07

autor	Nº do prontuário
Deputado Onyx Lorenzoni	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se parágrafo único ao art. 7º da Lei 569, de 21 de dezembro de 1948 que contará com a seguinte redação:

Parágrafo único: O valor da indenização a ser pago ao produtor deverá obedecer a cotação diária do gado.

JUSTIFICATIVA

A política pública no campo deve oferecer ao produtor as condições mínimas de amparo legal, sanitário e de mercado.
É justo ao produtor rural que além de sofrer com o abatimento dos seus animais deva receber o valor da indenização justo pelo abatimento.

PARLAMENTAR

Dep. Onyx Lorenzoni

NOTA TÉCNICA Nº 19/2007

Medida Provisória nº 371/2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 50/2007 (nº 314, de 10 de maio de 2007, na origem), a proposta de Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007.

Nos termos do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002 – CN, estando um parlamentar da Câmara dos Deputados designado como Relator da Comissão Mista instituída para o estudo e parecer da proposta de Medida Provisória, esta Consultoria deverá elaborar nota técnica contendo subsídios acerca da sua adequação financeira e orçamentária.

II - SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

A Exposição de Motivos Interministerial nº 00012/2007-MAPA/MP, de 04 de maio de 2007, que acompanha a referida Mensagem, indica que a MP nº 371/2007 tem por objetivo atribuir à União a responsabilidade pelo pagamento da integralidade da indenização referida no art. 1º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, ou seja, daquela relacionada com o sacrifício de animais doentes para salvaguardar a saúde pública ou por interesse da defesa sanitária animal, quando isso ocorrer em propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres (faixa de fronteira).

Ainda de acordo com a citada Exposição de Motivos, essa medida evitaria costumeiras discussões relacionadas com o pagamento das indenizações e permitiria a aplicação de procedimentos sanitários enérgicos e imediatos por parte dos serviços veterinários estaduais.

Embora a Exposição de Motivos não defenda claramente o caráter de urgência da Medida Provisória, o risco de surgimento de focos da febre aftosa em regiões limítrofes, por ser "sistemático e recorrente", pode prejudicar as exportações brasileiras de produtos de origem animal, cabendo, portanto,

iniciar, desde logo, a implementação de medidas necessárias para contornar essa dificuldade.

III - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 371, de 2007, deve ser realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, *in litteris*:

> *"O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".*

Observe-se, nesse sentido, que a ocorrência de focos endêmicos de febre aftosa, de acordo com a Exposição de Motivos, é "sistemática e recorrente", o que, em termos orçamentários, deve estar exigindo a correspondente alocação "sistemática e recorrente" de recursos para fazer face às exigências do art. 6º da Lei nº 569, de 1948, no qual a União seria responsável pelo pagamento de dois terços da referida indenização.

Assim, no caso de a União assumir a integralidade daquela indenização, o resultado esperado seria de um evidente aumento da despesa corrente da União.

Além disso, se interpretarmos a maneira "sistemática e recorrente" de surgimento de focos da doença, como ocorrências que ressurgem "anual e sucessivamente", o aumento da despesa corrente assumiria um caráter continuado, o que colocaria a presente Medida Provisória como inadequada orçamentária e financeiramente, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 2000).

Acreditamos, entretanto, que esse assunto, além do estabelecimento de zonas de vigilância permanente mencionado na Exposição de Motivos, deve também estar sendo abordado pelo Governo brasileiro no âmbito de programas mais amplos, com ações integradas de sanidade animal com países vizinhos, de forma a tornar a ocorrência de focos fronteiriços dessa doença um evento aleatório e não continuado, cuja cobertura orçamentária poderia ser viabilizada por meio de crédito adicional, que, a seu turno, estaria sujeito às oportunas verificações de adequação orçamentária e financeira de praxe.

São esses os nossos subsídios.

Brasília, 14 de maio de 2007

Vander Gontijo
Consultor de Orçamentos e Fiscalização/CD

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 371, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE 2007.

O SR. DAGOBERTO (Bloco/PDT-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo a apresentar o Relatório referente à Medida Provisória nº 371, de 2007, enviada a esta Casa por intermédio da Mensagem nº 314.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o Exmo. Sr. Presidente da República, por meio da Mensagem nº 314, de 10 de maio de 2007, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 371, de mesma data.

Solicito autorização aos Srs. Deputados para a leitura apenas do voto, por uma questão de economia de tempo. Se houver alguma dúvida, ao final da exposição coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Voto do Relator.

Da admissibilidade.

Ante o exposto, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 371, de 2007.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 371, de 2007. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.

Da adequação financeira e orçamentária.

Voto pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 371, de 2007, do respectivo Projeto de Lei de Conversão, pela não-implicação de aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das Emendas nºs 1, 2, 4, 7 e 8, e pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 3, 5, 6 e 9.

Do Mérito.

Como se sabe, a febre aftosa é uma enfermidade altamente contagiosa, cujo controle exige medidas sanitárias que devem ser tempestivas e rigorosas. Uma dessas medidas é o abate de animais contaminados e seus contatos sob suspeita. Entre outras formas de disseminação, o vírus causador da doença transmite-se pelo ar, o que lhe permite transportar-se para regiões longínquas.

Informações que nos chegam dão conta de que a febre aftosa ocorre de forma endêmica em países vizinhos, com os quais possuímos vastas fronteiras terrestres. Em casos recentes, a origem da ocorrência da doença no Brasil foi atribuída à instabilidade sanitária que persiste na região de fronteira. Dada a dificuldade de se controlar o trânsito de animais entre países, a fragilidade sanitária do outro lado de nossas fronteiras constitui uma das maiores ameaças para a agropecuária nacional, que, no caso de contaminação de nosso rebanho, muito tem a perder, em especial no âmbito de seu mercado externo.

Ciente dessas diferenças no perfil sanitário da pecuária sul-americana, a Organização Mundial de Saúde Animal — OIE, sabiamente, condicionou, recentemente, o reconhecimento de novas zonas livres de febre aftosa e até mesmo a manutenção das atuais zonas consideradas livres da doença à criação de uma faixa de alta vigilância ao

longo das fronteiras. Com isso, todos os países do continente devem adotar, no mais curto prazo possível, as providências que caminham nesse sentido.

Para este Relator, é isto que faz o Governo com a edição da Medida Provisória nº 371, de 2007: contribui para que o Brasil estabeleça a faixa de segurança sanitária exigida pela OIE. Além disso, a medida provisória em análise aumenta, nas áreas de fronteira, a confiança dos pecuaristas em relação à ação do Poder Público, pois, ao possibilitar que a União assuma integralmente os custos de indenização, tende a reduzir a hesitação dos produtores em anunciar eventuais suspeitas de ocorrência da doença ou mesmo em concordar com o abate de animais, o que naturalmente ocorre quando pairam incertezas quanto ao recebimento da indenização. Vale lembrar que, pela legislação em vigor, a União deve arcar com dois terços do valor das indenizações e os Estados com o restante.

As 9 emendas apresentadas perante a Comissão Mista introduzem novas medidas ou aumentam o alcance dos termos da Medida Provisória nº 371, de 2007. Entre tais emendas, este Relator acata a de Emenda nº 8, que amplia de 90 para 180 dias o prazo de prescrição do direito de solicitação de indenização em virtude de abate dos animais. Para este Relator, a troca do termo "poderá" por "deverá", sugerida por muitas das demais emendas, apesar de bem intencionada, excluiria a possibilidade dos Estados agirem por meio de seus fundos com maior velocidade que a União no combate à ocorrência da doença.

Além da inadequação orçamentária e financeira já apontada, a Emenda nº 3 apresenta 2 outros vícios: propõe matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme estabelece o art. 61, § 1º, Inciso II, "a", da Constituição Federal; e trata de assunto estranho à medida provisória, contrariando o disposto no § 4º do art. 4º

da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 371, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, que incorpora, com adequação de forma, a Emenda nº 8. São rejeitadas as demais emendas.

Reitero que a substituição do termo "poderá" por "deverá", sugerida em grande número de emendas, retiraria a possibilidade de o Estado agir rapidamente, uma vez que a União tem demorado para repassar os recursos. Cito um exemplo claro do Estado do Mato Grosso do Sul. Se não tivéssemos agido com velocidade e utilizado o dinheiro do fundo de que o Estado dispõe para essa finalidade, não haveria controle apenas na área daqueles municípios, e o problema ser alastraria não só para o resto do Estado, mas do País.

Por fim, solicito aos nobres colegas a aprovação de nossa emenda. Como disse o Deputado Vicentinho, já deveríamos ter recebido a comunidade russa, que faria exame naquela região. Até agora, a comunidade não conseguiu ir ao local porque não foi paga a indenização, o que deveria ter sido realizado há mais de 90 dias pelo Governo Federal. Com a mudança de Ministro, as indenizações atrasaram. E o clima é de muita dificuldade. Se a comunidade tivesse ido à região, talvez não conseguiríamos liberação para exportar.

Em setembro, a Comunidade Européia fiscalizará as ações do Governo Federal e do Governo Estadual realizadas naquela região.

Portanto, aprovar essa medida resulta em tranqüilidade para que os produtores ajudem o Governo Federal e o Governo Estadual a concretizarem todas as medidas a fim de o País volte a ser livre para exportar, no que se refere à febre aftosa.

É este o parecer que submeto à apreciação dos colegas.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 371, DE 2007

(MENSAGEM Nº 314)

Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DAGOBERTO

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 314, de 10 de maio de 2007, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 371, de mesma data.

Ao inserir novo parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, a Medida Provisória nº 371, de 2007, autoriza a União a arcar com a integralidade das indenizações decorrentes do sacrifício de animais no caso de a providência constituir-se medida sanitária de combate ou erradicação da febre aftosa. Essa autorização restringe-se ao caso de os animais abatidos situarem-se em propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira.

No decorrer do prazo regimental, foram oferecidas, perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, nove emendas, de autoria dos seguintes Parlamentares:

Parlamentar	Emendas oferecidas
Deputado Fernando de Fabinho	08
Deputado Lira Maia	03
Deputado Mauro Nazif	02
Deputado Moreira Mendes	01
Deputado Onyx Lorenzoni	05, 07 e 09
Deputado Wandenkolk Gonçalves	04 e 06

Esgotado o prazo regimental, não houve manifestação da Comissão Mista, cabendo, nesta oportunidade, ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria. Passamos, a seguir, a apresentar o nosso voto.

II - VOTO DO RELATOR

Da Admissibilidade

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da medida provisória restringe-se, assim, aos pressupostos de relevância e urgência. Entendemos que estes pressupostos fazem-se presentes no caso sob exame, uma vez que a constante instabilidade sanitária característica de algumas regiões de fronteira constitui ameaça constante ao rebanho nacional, o que exige do Brasil agilidade na adoção das providências voltadas à eliminação de eventuais focos de febre aftosa detectados na faixa de fronteira.

Ante o exposto, **manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 371, de 2007.**

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Atendidos os pressupostos de urgência e relevância e constatando que as matérias tratadas no diploma legal sob análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição Federal, e nem se inserem entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas, tampouco ferem qualquer princípio ou preceito da Lei Maior, **voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 371, de 2007. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.**

Da Adequação Financeira e Orçamentária

Cabe, preliminarmente ao exame de mérito, apreciar a matéria quanto à sua adequação orçamentária e financeira que, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, consiste em analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Tendo presente que em nosso País a ocorrência de febre aftosa é ocasional, ou seja, que não apresenta caráter rotineiro, a presente Medida Provisória não provoca, *per se*, impacto direto sobre as finanças da União. Caso seja necessário algum aporte de recurso para a finalidade, as metas de equilíbrio fiscal, constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada ano, podem ser oportunamente resguardadas quando da elaboração das propostas orçamentárias ou dos créditos adicionais ulteriores.

Foram apresentadas nove emendas à MPV 371, de 2007. Verificamos que as emendas de nºs 01, 02, 04; 07 e 08 promovem ajustes no texto, sem implicação financeira ou orçamentária. No caso das emendas 01, 02 e 04, a providência sugerida não altera a expectativa de despesa já prevista pela Medida Provisória em análise.

A emenda de nº 03 propõe a criação do Cargo de Agente de Defesa Sanitária Animal. Essa proposta, se aprovada, implicaria em aumento da despesa corrente de caráter continuado, que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deveria ter seu impacto orçamentário e financeiro estimado, tanto no exercício em que a proposta entrar em vigor, como nos dois subseqüentes. Além disso, a referida lei exige que se ofereça uma "comprovação" de que essas despesas não afetarão a estimativa do superávit primário fixado na Lei nº 11.439, de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007).

As emendas de nºs 05, 06 e 09, ao proporem ampliação da base de cálculo dos custos das indenizações, ou nos preços referenciais da unidade animal sacrificada, interferem na programação financeira de gastos prevista pelo Governo, sem apresentar estimativas do impacto de suas respectivas propostas.

Diante do exposto, **voto pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 371, de 2007, do respectivo projeto de lei de conversão, pela não implicação em aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das emendas de nºs 01, 02, 04, 07 e 08; e pela inadequação financeira e orçamentária das emendas de nºs 03, 05, 06 e 09.**

Do Mérito

Como se sabe, a febre aftosa é uma enfermidade altamente contagiosa, cujo controle exige medidas sanitárias que devem ser tempestivas e rigorosas. Uma destas medidas é o abate de animais contaminados e seus contatos sob suspeita. Entre outras formas de disseminação, o vírus causador da doença transmite-se pelo ar, o que lhe permite transportar-se para regiões longínquas.

Informações que nos chegam dão conta de que a febre aftosa ocorre de forma endêmica em países vizinhos, com os quais possuímos vastas fronteiras terrestres. Em casos recentes, a origem da ocorrência da doença no Brasil foi atribuída à instabilidade sanitária que persiste na região de fronteira. Dada a dificuldade de se controlar o trânsito de animais entre países, a fragilidade sanitária do outro lado de nossas fronteiras constitui uma das/

maiores ameaças para a agropecuária nacional, que, no caso de contaminação de nosso rebanho, muito tem a perder, em especial no âmbito de seu mercado externo.

Ciente dessas diferenças no perfil sanitário da pecuária sul-americana, a Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, sabiamente, condicionou, recentemente, o reconhecimento de novas zonas livres de febre aftosa e até mesmo a manutenção das atuais zonas consideradas livres da doença à criação de uma faixa de alta vigilância ao longo das fronteiras. Com isso, todos os países do continente devem adotar, no mais curto prazo possível, as providências que caminham nesse sentido.

Para este relator, é isso o que faz a MPV 371, de 2007: contribui para que o Brasil estabeleça a faixa de segurança sanitária exigida pela OIE. Além disso, a MPV em análise aumenta, nas áreas de fronteira, a confiança dos pecuaristas em relação à ação do poder público, pois, ao possibilitar que a União assuma integralmente os custos de indenização, tende a reduzir a hesitação dos produtores em anunciar eventuais suspeitas de ocorrência da doença ou mesmo em concordar com o abate de animais, o que naturalmente ocorre quando pairam incertezas quanto ao recebimento da indenização. Vale lembrar que, pela legislação em vigor, a União deve arcar com 2/3 do valor das indenizações e os Estados com o restante.

As nove emendas apresentadas perante a Comissão Mista introduzem novas medidas ou aumentam o alcance dos termos da MPV nº 371, de 2007. Entre tais emendas, este relator acata a de nº 08, que amplia de 90 para 180 dias o prazo de prescrição do direito de solicitação de indenização em virtude de abate dos animais. Para este relator, a troca do termo "poderá" por "deverá" sugerida por muitas das demais emendas, apesar de bem intencionadas, excluiria a possibilidade dos Estados agirem através de seus fundos com maior velocidade que a União, no combate à ocorrência da doença.

Além da inadequação orçamentária e financeira já apontada, a emenda de nº 3 apresenta dois outros vícios: (1) propõe matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme estabelece o art. 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal; e (2) trata de assunto estranho à medida provisória, contrariando o disposto no § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que *"dispõe sobre a apreciação, pelo(*

Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Com base no exposto, **voto pela aprovação da Medida Provisória nº 371, de 2007, na forma do projeto de lei de conversão anexo, que incorpora, com adequação de forma, a emenda de nº 8. São rejeitadas as demais emendas.**

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado DAGOBERTO
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Á Nº 18, DE 2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 371, DE 10 DE MAIO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

§ 2º Na hipótese do §1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização poderá ser arcada pela União. (NR)"

"Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em cento e oitenta dias, contados da data em que for sacrificado o animal ou destruída a coisa. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado PAGOBERTO
Relator

eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-371/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 11/05/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

Explicação da Ementa: Possibilita à União arcar com o pagamento integral de indenização no caso de sacrifício de animais existentes nas propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, visando o combate ou erradicação da febre aftosa.

Indexação: Alteração, Lei de Defesa Sanitária Animal, responsabilidade, União Federal, pagamento, totalidade, indenização, proprietário rural, sacrifício, eliminação, animal, rebanho, bovino, propriedade rural, localização, faixa de fronteira, aplicação, medidas zoossanitárias, combate, erradicação, febre aftosa.

Despacho:
25/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 214/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- MPV37107 (MPV37107)
EMC 1/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moreira Mendes
EMC 2/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 3/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lira Maia
EMC 4/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 5/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
EMC 6/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves
EMC 7/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
EMC 8/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho
EMC 9/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV37107 (MPV37107)
PPP 1 MPV37107 (Parecer Proferido em Plenário) - Dagoberto

Originadas
- PLEN (PLEN)
PLV 18/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Dagoberto

Última Ação:

30/5/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 09 emendas apresentadas.

5/6/2007 - PLENARIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Obs.: o andamento de proposições mais antigas da Câmara Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
11/5/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
11/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 12/05/2007 a 17/05/2007. Comissão Mista: 11/05/2007 a 24/05/2007. Câmara dos Deputados: 25/05/2007 a 07/06/2007. Senado Federal: 08/06/2007 a 21/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/06/2007 a 24/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 25/06/2007. Congresso Nacional: 11/05/2007 a 09/07/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 10/07/2007 a 07/09/2007.
24/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 214/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007, que "Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal"."

24/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Ofício nº 208/2007 (CN) que encaminha o processado da Medida Provisória nº 371, de 2007, que "Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas nove emendas.
25/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
25/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
25/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 26/5/2007.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 09 emendas apresentadas.
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria sobre a mesa. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 371/07; 2º) MPV 370/07; 3º) PDC 2.538/06, seguidos dos demais itens.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.

6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita a retirada de pauta desta **MPV**.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado, pelo Autor, o Requerimento.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta; pela não implicação em aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das Emendas de nºs 1, 2, 4, 7 e 8, pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 3, 5, 6 e 9, e, no mérito, pela aprovação desta MPV e da Emenda de nº 8, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2, 4 e 7.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiu a Matéria o Dep. Zé Geraldo (PT-PA).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 3, 5, 6 e 9, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 3, 5, 6 e 9 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 371, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS).
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 371-A/07) (PLV 18/07)
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do PLV 18/2007, pelo Dep. Dagoberto, que "altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal."

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 569, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948.

Regulamento

Estabelece medidas de defesa sanitária animal, e dá outras providências.

.....

Art. 6º A indenização será paga pelo Govêrno da União à conta da dotação consignada em orçamento especialmente para êsse fim de crédito adicional a que se dê o mesmo destino ou da dotação orçamentária destinada às despesas com a profilaxia e combate a epizoonias. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 371, 2007)

Parágrafo único. Quando houver acôrdo ou convênio entre o Govêrno da União e o do Estado com a contribuição de uma ou outra entidade, para execução de serviços públicos de defesa sanitária animal um têrço da indenização sairá da contribuição estadual, saindo da contribuição federal os dois têrços restantes.

Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em noventa dias, contados da data em que fôr morto o animal ou destruída a coisa.

.....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão .....
- Medida Provisória original .....
- Mensagem do Presidente da República nº 289, de 2007 .....
- Exposição de Motivos nº 87/2007, do Ministro de Estado da Previdência Social .....
- Ofício nº 295/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado .....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória .....
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista .....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Silvio Costa (PMN/PE) .....
- Nota Técnica nº 17/2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados .....
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
- Ato do Presidente do Congresso nº 41, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória .....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para atender à programação constante dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei decorrem de:

I - saldo de recursos do Tesouro Nacional, relativo ao exercício de 2006, no valor de R$ 37.505.010,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil e dez reais), repassado a título de participação da União no capital das Companhias Docas do Espírito Santo - CODESA, do Estado da Bahia - CODEBA, do Estado de São Paulo - CODESP e do Rio de Janeiro - CDRJ, no exercício de 2007; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 378.070.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões e setenta mil reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

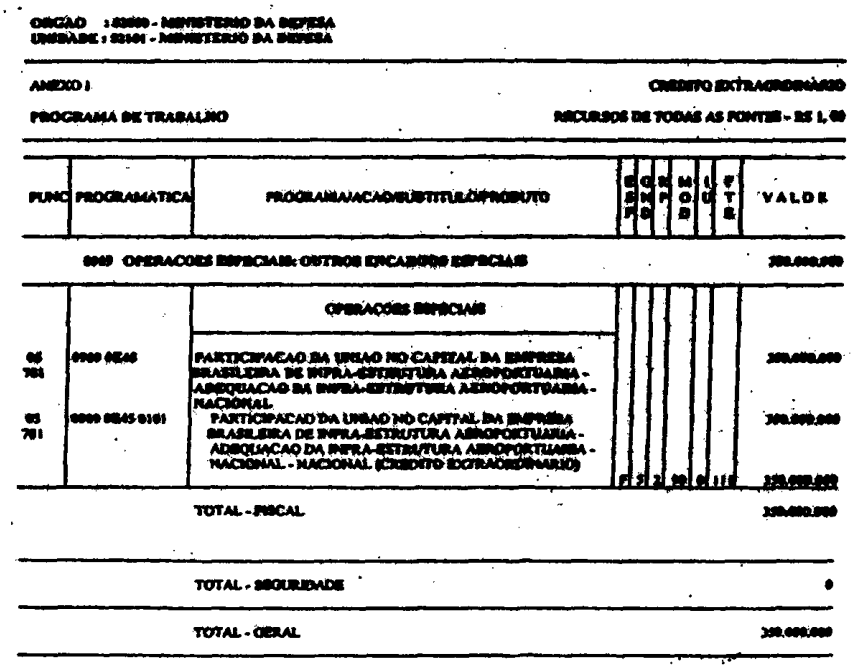

ÓRGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0049 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									200.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
06 701	0909 0E46	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL							200.000.000
06 701	0909 0E46 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	7	2	99	0	110	200.000.000
		TOTAL - FISCAL							200.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							200.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							350.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 781	0909 0E34	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA							350.000.000
05 781	0909 0E34 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA - NACIONAL	F	5	2	90	0	111	350.000.000
		TOTAL - FISCAL							350.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							350.000.000

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 79.575.019
TOTAL - GERAL — 79.575.019

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 33.670.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 37.905.019
TOTAL - GERAL — 79.575.019

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 79.575.019
781 TRANSPORTE AÉREO — 33.670.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 37.905.019
TOTAL - GERAL — 79.575.019

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES — 1.400.000
0230 CORREDOR LESTE — 36.806.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO — 6.018.799
0651 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 33.670.000
TOTAL - GERAL — 79.575.019

QUADRO SINTESE POR ORGAO
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — 37.905.019
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA — 33.670.000
TOTAL - GERAL — 79.575.019

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 37.905.019
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 37.905.019
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 37.905.019
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 37.905.019
TOTAL DA RECEITA — 37.905.019 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL — 37.905.019

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 37.905.019

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 37.905.019

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 37.905.019

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES — 1.400.000
0230 CORREDOR LESTE — 30.486.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO — 6.018.799

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA — 6.457.483
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA — 1.400.000
39213 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP — 6.018.799
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ — 23.628.737

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 37.905.019

TOTAL — 37.905.019

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 37.905.019
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO — 37.905.019
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 37.905.019
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 37.905.019
TOTAL DA RECEITA — 37.905.019 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL — 37.905.019

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.457.683

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	6.457.683
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.457.683
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	6.457.683
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.457.683
TOTAL	6.457.683
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.457.683
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	6.457.683
6.2.1.0.00.00 TESOURO	6.457.683
6.2.1.1.00.00 DIRETO	6.457.683
TOTAL DA RECEITA — 6.457.683 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL	6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								6.457.683
		PROJETOS							
26 784	0230 3E76	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES)							973.142
26 784	0230 3E76 0032	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPURITO SANTO							973.142
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 32	1	4 - INV	2	90	0	495	973.142
26 784	0230 3E77	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							865.988
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							865.988
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	1	4 - INV	2	90	0	495	865.988
26 784	0230 3E78	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							997.490
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							997.490
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	1	4 - INV	2	90	0	495	997.490
26 784	0230 7312	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES)							1.517.072
26 784	0230 7312 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.517.072
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	1	4 - INV	2	90	0	495	1.517.072
26 784	0230 7362	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							2.103.991
26 784	0230 7362 0032	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.103.991
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 42	1	4 - INV	2	90	0	495	2.103.991
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 1.400.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	1.400.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.400.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	1.400.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.400.000
TOTAL	1.400.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.400.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.400.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	1.400.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	1.400.000
TOTAL DA RECEITA 1.400.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES							1.400.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							1.400.000
26 784	0225 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA							1.400.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.400.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.018.799

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	6.018.799
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.018.799
TOTAL	6.018.799

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.018.799
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	6.018.799
6.2.1.0.00.00 TESOURO	6.018.799
6.2.1.1.00.00 DIRETO	6.018.799
TOTAL DA RECEITA — 6.018.799 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL	6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							6.018.799
		PROJETOS							
26 784	0231 3E68	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP)							2.118.799
26 784	0231 3E68 0035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.118.799
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 80	1	4 - INV	2	90	0	495	2.118.799
26 784	0231 3E69	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS							3.900.000
26 784	0231 3E69 0035	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO							3.900.000
		REMOCAO EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.900.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 23.628.528

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	23.628.528
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	23.628.528
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	23.628.528
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	23.628.528
TOTAL	23.628.528
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	23.628.528
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	23.628.528
6.2.1.0.00.00 TESOURO	23.628.528
6.2.1.1.00.00 DIRETO	23.628.528
TOTAL DA RECEITA — 23.628.528 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL	23.628.528

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								23.628.528
		PROJETOS							
26 784	0230 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							103.178
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.178
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	103.178
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.350
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.350
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.525.350
26 784	0230 7376	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							20.000.000
26 784	0230 7376 0033	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 720	1	4 - INV	2	90	0	495	20.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							23.628.528

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 28.070.000

TOTAL | 28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 28.070.000

TOTAL | 28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							28.070.000
		PROJETOS							
26 781	0631 1K59	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT							28.070.000
26 781	0631 1K59 0033	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							28.070.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	28.070.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							28.070.000

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		28.070.000
	TOTAL - GERAL	28.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
781 TRANSPORTE AÉREO		28.070.000
	TOTAL - GERAL	28.070.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
26 TRANSPORTE		28.070.000
781 TRANSPORTE AÉREO		28.070.000
	TOTAL - GERAL	28.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		28.070.000
	TOTAL - GERAL	28.070.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA		28.070.000
	TOTAL - GERAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	28.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	28.070.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	28.070.000
TOTAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	28.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	28.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	28.070.000
TOTAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

		PROJETOS							
26 781	0631 1K60	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS							1.530.000
26 781	0631 1K60 0035	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.530.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.530.000
26 781	0631 1K62	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA							24.540.000
26 781	0631 1K62 0053	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL							24.540.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 98	1	4 - INV	2	90	0	495	24.540.000
26 781	0631 1K65	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							2.000.000
26 781	0631 1K65 0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							2.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							28.070.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 367, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, *combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:*

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00 (quatrocentos e vinte milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para atender à programação constante dos Anexos I e III desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - saldo de recursos do Tesouro Nacional, relativo ao exercício de 2006, no valor de R$ 37.505.010,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil e dez reais), repassado a título de participação da União no capital das Companhias Docas do Espírito Santo - CODESA, do Estado da Bahia - CODEBA, do Estado de São Paulo - CODESP e do Rio de Janeiro - CDRJ, no exercício de 2007; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 383.070.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões e setenta mil reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	ONSD	RPPS	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							350.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 781	0909 0E45	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL							350.000.000
05 781	0909 0E45 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	111	350.000.000
		TOTAL - FISCAL							350.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							350.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							350.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 781	0909 0E34	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA							350.000.000
05 781	0909 0E34 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA - NACIONAL	F	5	2	90	0	811	350.000.000
		TOTAL - FISCAL							350.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							350.000.000

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 70.575.010
TOTAL - GERAL — 70.575.010

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 33.070.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 37.505.010
TOTAL - GERAL — 70.575.010

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 70.575.010
781 TRANSPORTE AÉREO — 33.070.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 37.505.010
TOTAL - GERAL — 70.575.010

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES — 1.400.000
0230 CORREDOR LESTE — 30.086.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO — 6.018.799
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 33.070.000
TOTAL - GERAL — 70.575.010

QUADRO SINTESE POR ORGAO
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — 37.505.010
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA — 33.070.000
TOTAL - GERAL — 70.575.010

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 37.505.010
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 37.505.010
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 37.505.010
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 37.505.010
TOTAL DA RECEITA 37.505.010 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL — 37.505.010

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 37.505.010

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 37.505.010

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 37.505.010

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES — 1.400.000
0230 CORREDOR LESTE — 30.086.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO — 6.018.799

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA — 6.457.683
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA — 1.400.000
39213 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP — 6.018.799
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ — 23.628.528

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
695 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 37.505.010

TOTAL — 37.505.010

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			37.505.010
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			37.505.010
6.2.1.0.00.00 TESOURO			37.505.010
6.2.1.1.00.00 DIRETO			37.505.010
TOTAL DA RECEITA	37.505.010 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	37.505.010

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.457.683

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	6.457.683

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.457.683

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0230 CORREDOR LESTE	6.457.683

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.457.683
TOTAL	6.457.683

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			6.457.683
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			6.457.683
6.2.1.0.00.00 TESOURO			6.457.683
6.2.1.1.00.00 DIRETO			6.457.683
TOTAL DA RECEITA	6.457.683 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230	CORREDOR LESTE							6.457.683
		PROJETOS							
26 784	0230 3E76	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES)							973.142
26 784	0230 3E76 0032	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							973.142
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 32	1	4 - INV	2	90	0	495	973.142
26 784	0230 3E77	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							865.988
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							865.988
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	1	4 - INV	2	90	0	495	865.988
26 784	0230 3E78	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							997.490
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							997.490
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	1	4 - INV	2	90	0	495	997.490
26 784	0230 7312	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES)							1.517.072
26 784	0230 7312 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.517.072
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	1	4 - INV	2	90	0	495	1.517.072
26 784	0230 7362	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							2.103.991
26 784	0230 7362 0032	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.103.991
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 42	1	4 - INV	2	90	0	495	2.103.991
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 1.400.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	1.400.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.400.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	1.400.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.400.000
TOTAL	1.400.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 6.2.1.0.00.00 TESOURO 6.2.1.1.00.00 DIRETO	1.400.000 1.400.000 1.400.000 1.400.000
TOTAL DA RECEITA 1.400.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0225		GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES							1.400.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							1.400.000
26 784	0225 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.400.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.018.799

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	6.018.799
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.018.799
TOTAL	6.018.799
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 6.2.1.0.00.00 TESOURO 6.2.1.1.00.00 DIRETO	6.018.799 6.018.799 6.018.799 6.018.799
TOTAL DA RECEITA 6.018.799 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0231		CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							6.018.799

		PROJETOS							
26 784	0231 3E68	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP)							2.118.799
26 784	0231 3E68 0035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.118.799
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 80	I	4 - INV	2	90	0	495	2.118.799
26 784	0231 3E69	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS							3.900.000
26 784	0231 3E69 0035	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.900.000
		REMOCAO EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	3.900.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 23.628.528

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	23.628.528
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	23.628.528
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	23.628.528
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	23.628.528
TOTAL	23.628.528

QUADRO SINTESE POR RECEITA

4.6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	23.628.528
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	23.628.528
4.2.1.0.00.00 TESOURO	23.628.528
4.2.1.1.00.00 DIRETO	23.628.528
TOTAL DA RECEITA 23.628.528 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	23.628.528

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								23.628.528
		PROJETOS							
26 784	0230 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							103.178
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.178
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	I	4 - INV	2	90	0	495	103.178
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.350
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.350
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	3.525.350
26 784	0230 7376	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							20.000.000
26 784	0230 7376 0033	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 720	I	4 - INV	2	90	0	495	20.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							23.628.528

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	33.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	33.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	33.070.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	33.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	33.070.000
TOTAL	33.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	33.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	33.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	33.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	33.070.000
TOTAL	33.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							33.070.000
		PROJETOS							
26 781	0631 1K59	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT							28.070.000
26 781	0631 1K59 0033	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							28.070.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	28.070.000
26 781	0631 1K63	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA							5.000.000
26 781	0631 1K63 0016	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA							5.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	5.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							33.070.000

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	TOTAL - GERAL	33.070.000 33.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	TOTAL - GERAL	33.070.000 33.070.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES 26 TRANSPORTE 781 TRANSPORTE AÉREO	TOTAL - GERAL	33.070.000 33.070.000 33.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	TOTAL - GERAL	33.070.000 33.070.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	TOTAL - GERAL	33.070.000 33.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	33.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	33.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	33.070.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	33.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	33.070.000
TOTAL	33.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	33.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	33.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	33.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	33.070.000
TOTAL	33.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							33.070.000
		PROJETOS							
26 781	0631 1K60	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS							1.530.000
26 781	0631 1K60 0035	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.530.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.530.000
26 781	0631 1K62	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA							29.540.000
26 781	0631 1K62 0053	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL							29.540.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 99	1	4 - INV	2	90	0	495	29.540.000
26 781	0631 1K65	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							2.000.000
26 781	0631 1K65 0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							2.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							33.070.000

Mensagem nº 289 , de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 367 , de 30 de abril de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica".

Brasília, 30 de abril de 2007.

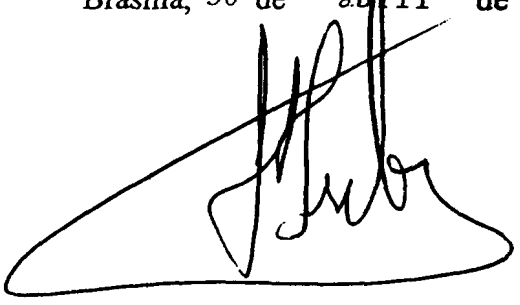

EM nº 00087/2007-MP

Brasília, 27 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, 00001.003881/2007-95

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00 (quatrocentos e vinte milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Valor	Origem de Recursos
Orçamento Fiscal da União	**350.000.000**	**350.000.000**
Ministério da Defesa	350.000.000	350.000.000
Orçamento de Investimento da União	**70.575.010**	**70.575.010**
Ministério dos Transportes	37.505.010	
Ministério da Defesa	33.070.000	33.070.000
Saldo de recursos do Tesouro, repassados a título de participação da União no capital de empresas, relativo ao exercício de 2006		37.505.010
Total	**420.575.010**	**420.575.010**

2. No Ministério dos Transportes, o crédito ao Orçamento de Investimento da União tem por finalidade dar continuidade à implantação de empreendimentos voltados à revitalização, à ampliação e à modernização da infra-estrutura portuária nacional, sob a responsabilidade das Companhias Docas, a seguir discriminadas, vinculadas à sua estrutura organizacional:

R$ 1,00

- Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	6.457.683
- Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	1.400.000
- Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	6.018.799
- Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	23.628.528
Total	37.505.010

Comissão de Legislação Participativa
MPV 367/2007
Fls. 19

3. No Ministério da Defesa, a proposição visa assegurar as condições orçamentárias e financeiras necessárias à realização de investimentos em infra-estrutura aeroportuária, abrangendo obras de reforma, de modernização e de expansão nos aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, sendo que:

a) no Orçamento Fiscal da União, a medida busca corrigir erro havido no título da ação relativa à participação acionária da União no capital da INFRAERO, com vistas à execução orçamentária das correspondentes programações no âmbito do Orçamento de Investimento; e

b) no Orçamento de Investimento da União, as alterações destinam-se a ajustar as dotações consignadas aos referidos aeroportos, constantes da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, Lei Orçamentária de 2007 - LOA-2007, às suas reais necessidades de execução.

4. O quadro a seguir demonstra as alterações orçamentárias propostas no âmbito do Ministério da Defesa:

R$ 1,00

Detalhamento	LOA-2007	Acréscimo	Redução	Posição Proposta
Orçamento Fiscal da União	**350.000.000**	**350.000.000**	**350.000.000**	**350.000.000**
- Participação da União no Capital da INFRAERO - Aeroporto de Goiânia	350.000.000	0	350.000.000	0
- Participação da União no Capital da INFRAERO - Nacional	0	350.000.000	0	350.000.000
Orçamento de Investimento da União	**350.000.000**	**33.070.000**	**33.070.000**	**350.000.000**
- Aeroporto Internacional de Congonhas - São Paulo	22.000.000	0	0	22.000.000
- Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro	40.000.000	28.070.000	0	68.070.000
- Aeroporto Internacional de Guarulhos - São Paulo	94.000.000	0	1.530.000	92.470.000
- Aeroporto de Vitória - Espírito Santo	90.000.000	0	0	90.000.000
- Aeroporto Internacional de Brasília - Distrito Federal	30.000.000	0	29.540.000	460.000
- Aeroporto Internacional de Macapá - Amapá	30.000.000	5.000.000		35.000.000
- Aeroporto de Goiânia - Goiás	30.000.000	0	0	30.000.000
- Aeroporto Internacional de Salvador - Bahia	14.000.000	0	2.000.000	12.000.000
Total do Crédito	-	**383.070.000**	**383.070.000**	-

5. Sobre os fatos que geraram a necessidade da presente medida, ressalte-se, quanto ao Ministério dos Transportes, que, em 2006, as ações voltadas à modernização das instalações portuárias, apesar de terem constado do Orçamento de Investimento das Companhias Docas e de comporem o Orçamento Fiscal daquele órgão supervisor como aumento da participação da União no capital, não foram executadas por não terem sido repassados àquelas empresas os correspondentes recursos financeiros.

6. Contudo, como havia a possibilidade de utilização desses recursos no corrente exercício, os mesmos foram empenhados e inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do referido Ministério, no

encerramento do exercício financeiro de 2006. Ocorre que as aludidas ações não integraram o Orçamento de Investimento de 2007, motivo pelo qual se faz necessária a inclusão nesse Orçamento, a fim de viabilizar a execução das mesmas.

7. Em relação ao Ministério da Defesa, ao apreciar o Projeto de Lei Orçamentária de 2007, o Congresso Nacional entendeu ser inadequada a inclusão, pelo Poder Executivo, de despesas com investimentos aeroportuários no orçamento do Ministério do Turismo, razão pela qual remanejou os recursos em questão, por meio de emenda, para o orçamento do Ministério da Defesa, à conta de aumento da participação da União no capital da INFRAERO.

8. Entretanto, na efetivação dessa alteração, os recursos foram alocados, inadequadamente, em ação similar a que constou do orçamento de 2006 denominada "0E34 - Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Aeroporto de Goiânia". Essa ação restringiu a execução de investimentos ao aeroporto da capital de Goiás, contrariando a previsão inicial de atendimento dos diversos aeroportos discriminados no parágrafo quatro desta Exposição de Motivos.

9. Para sanar o erro material, resultante da alocação dos recursos em ação orçamentária inapropriada, foi votada Errata à LOA-2007, na Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. Contudo, uma vez que a referida Errata ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional e o risco de atraso no cronograma de execução de algumas obras em andamento em diversos aeroportos, julga-se prudente fazer a retificação no presente crédito.

10. A relevância e urgência da medida justificam-se pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, mediante a elevação de seus investimentos em diversos portos e aeroportos nacionais.

11. No âmbito do Ministério dos Transportes, as obras de melhoria de infra-estrutura em portos, administrados pelas mencionadas Companhias Docas, buscam imprimir maior confiabilidade e rapidez às operações. Dessa forma, espera-se aumentar a eficiência dos portos nacionais, reduzir os custos operacionais, com impacto positivo nas exportações brasileiras, especialmente de grãos, bem como nas importações de bens, diminuindo, assim, as restrições ao crescimento econômico e seus conseqüentes impactos negativos e indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda.

12. No Ministério da Defesa, a relevância e urgência decorrem do risco iminente de colapso nas atividades aeroportuárias, uma vez que diversos aeroportos operam no limite de sua capacidade. Como conseqüência da atual situação, poderá haver comprometimento da segurança, limitação ao tráfego aéreo, com prejuízo do desenvolvimento e do fomento do turismo e da expansão da economia nacional, especialmente nas regiões onde se situam os aeroportos a serem beneficiados.

13. Esclareço, por oportuno, que as adequações propostas serão atendidas com recursos provenientes da participação da União no capital das respectivas Companhias Docas, inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do Ministério dos Transportes, no encerramento do exercício financeiro de 2006, e de anulação de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

14. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Carlos [illegible] Boteho
Brasília-DF 27/07/1748

CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF. n. 295 /07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso **Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007** (Medida Provisória nº 367/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 19.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 367	
Publicação no DO	2-5-2007
Emendas	até 8-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	2-5-2007 a 15-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-5-2007
Prazo na CD	de 16-5-2007 a 29-5-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	29-5-2007
Prazo no SF	30-5-2007 a 12-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	12-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	13-6-2007 a 15-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	16-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	30-6-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	12-9-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 41, de 2007 – DOU (Seção I) de 21-6-2007	

MPV Nº 367	
Votação na Câmara dos Deputados	**19-06-2007**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 367, DE 2007, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PMN-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer sobre crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

A presente medida provisória abre crédito extraordinário de 420 milhões 575 mil reais e atende aos aspectos constitucionais e aos pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária, e à exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O mérito é indiscutível.

Sr. Presidente, à matéria foram apresentadas 15 emendas. Diante da análise técnica e do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 367, de 2007, na forma do projeto de lei de conversão, apresentado em decorrência da aprovação da Emenda nº 13, considerando inadmitidas as Emendas nºs 1 a 11 e 15 e rejeitadas as Emendas nºs 12 e 14.

Portanto, a medida provisória está dentro do mérito e de acordo com a Constituição.

É o parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2007 – CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, publicada em 2 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Sílvio Costa

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 46 de 2007-CN (nº 289, de 2007, na origem), a Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, que *"Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica"*.

Os recursos para a abertura do crédito provêm de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 383.070.000,00 e de saldo de recursos do Tesouro Nacional, relativo ao exercício de 2006, no valor de R$ 37.505.010,00, repassado a título de participação da União no capital das Companhias Docas do Espírito Santo CODESA, do Estado da Bahia – CODEBA, do Estado de São Paulo – CODESP e do Rio de Janeiro – CDRJ, no Exercício de 2007.

A Exposição de Motivos nº 00087/2007/MP, de 27 de abril de 2007, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, informa que o crédito tem por finalidade, no âmbito do Ministério dos Transportes, dar continuidade à implantação de empreendimentos voltados à revitalização, à ampliação e à modernização da infra-estrutura portuária nacional, sob a responsabilidade das respectivas Companhias Docas.

Quanto ao crédito destinado ao Ministério da Defesa, este tem por escopo retificar erro consignado em dotação da Lei orçamentária vigente, a cargo da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – INFRAERO, referente a ação "Participação da União no Capital da INFRAERO – Nacional" e ajustar dotações consignadas em diversos aeroportos em favor dos situados nas cidades do Rio de Janeiro (Santos Dumont) e de Macapá, conforme demonstramos:

DETALHAMENTO	LOA – 2007	MP 367 ACRÉSCIMO	MP 367 REDUÇÃO
Orçamento Fiscal	**350.000.000**	**350.000.000**	**350.000.000**
Participação da União no Capital da INFRAERO – Aeroporto de Goiânia	-	-	350.000.000
Participação da União no Capital da INFRAERO – Nacional		350.000.000	
Orçamento de Investimento	**350.000.000**	**33.070.000**	**33.070.000**
Aeroporto de Guarulhos - SP	94.000.000	-	1.530.000
Aeroporto Internacional de Brasília	30.000.000	-	29.540.000
Aeroporto Internacional de Salvador	14.000.000	-	2.000.000
Aeroporto de Santos Dumont – RJ	40.000.000	28.070.000	-
Aeroporto Internacional de Macapá	30.000.000	5.000.000	-

À medida provisória foram apresentadas 15 emendas, sendo 12 aditivas, propondo acrescer novas programações orçamentárias ao Crédito Extraordinário, e 3 supressivas, propondo cancelar dotações a cargo do Ministério da Defesa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

Do exame da medida provisória de Crédito Extraordinário, quanto aos recursos destinados ao Ministério da Defesa, verificou-se que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e à urgência e à imprevisibilidade previstos nos arts. 62, e 167, § 3º, da Constituição Federal, posto a necessidade de viabilizar investimentos já aprovados pela atual lei orçamentária, que por razões materiais decorrentes da consecução de sua formulação estão a inibir a realização da despesa autorizada, além de ajustar, em relação aos Aeroportos de Santos Dumont e de Macapá às necessidades atuais à emissão da MP 367/2007.

Já em relação aos investimentos voltados às Companhias Docas, entendemos também que os créditos atendem os pressupostos constitucionais,

relacionados à urgência e à relevância, dado que esses tem por finalidade dar continuidade a empreendimentos voltados à modernização das instalações portuárias e que, embora tenham sido consignados nos orçamentos das Companhias Docas em 2006 e de comporem o Orçamento Fiscal do Ministério dos Transportes como aumento da participação da União no capital das empresas, não foram executados face a ausência dos correspondentes recursos financeiros.

II.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA MEDIDA PROVISÓRIA

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais e legais.

A programação objeto do crédito extraordinário consta do Plano Plurianual - PPA 2004-2007 e dos desafios 19, quanto aos investimentos portuários, e 29, em relação aos investimentos a cargo da INFRAERO, constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2007.

Tendo em vista que a medida provisória possui eficácia imediata, o que torna o crédito disponível a partir da publicação da norma, cumpre registrar que parte dos recursos já foram gastos.

II.3. CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO § 1º, DO ART 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00041/2007/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. MÉRITO

O crédito extraordinário destina recursos às Companhias Docas para o atendimento de obras de melhoria de infra-estrutura de seus portos o que proporcionará maior confiabilidade e rapidez às operações portuárias assim como possibilitará à INFRAERO a realização de investimentos já previstos na atual lei orçamentária.

II.5. ANÁLISE DAS EMENDAS

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada, no Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 – CN, que "Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo". Especificamente quanto às emendas a créditos extraordinários, dispõe o art. 111 do novo texto que "Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente."

Assim, ao analisar as emendas apresentadas ao presente Crédito Extraordinário, constatamos que as de nº 00001 a 00011 e 00015 não poderão ser admitidas, eis que propõem acrescer recursos a ações em detrimento das constantes do Crédito Extraordinário em exame.

Quanto às emendas nº 00012 e 00014, embora tratem da supressão de dotações, em que pese o nobre propósito contido nas mesmas somos pela

rejeição de ambas, tendo em vista que a eventual aprovação de qualquer uma delas comprometeria a própria razão da edição do crédito extraordinário, conforme explicitamos:

a) emenda nº 00012: somos pela rejeição tendo em vista que sua aprovação inviabilizaria correção de erro material da atual lei de meios, com referência à programação "05.781.0909.0E45.0001.0101 – Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária – Nacional – Nacional", que indevidamente constou da Lei orçamentária como destinada ao Aeroporto de Goiânia;

b) emenda nº 00014: somos pela rejeição porque sua aprovação impede que a dotação constante da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, possa se ajustar às atuais necessidades das obras complementares do Aeroporto de Santos Dumont, localizado no Estado do Rio de Janeiro, conforme explicita a EM 00087/2007-MP.

Em relação à emenda nº 00013, que suprime recursos aos consignados em favor do Aeroporto de Macapá, no valor de R$ 5.000.000,00, somos pela sua aprovação quanto ao objeto da emenda, e não pelas razões que a fundamentam, uma vez que o Tribunal de Contas da União – Órgão Constitucional de assistência a este Poder, em decisão recente, determinou à INFRAERO a suspensão de qualquer pagamento relativo ao empreendimento, sendo portanto, inócua a aprovação do referido crédito no momento. Tão logo o TCU pronuncie-se quanto a liberação do repasse e a continuidade da obra, o

Governo Federal compromete-se a restaurar o crédito ao Aeroporto de Macapá, município esse carente de investimentos e de ações que permitam o desenvolvimento econômico e social de sua população.

Em função da aprovação da emenda nº 00013, são cancelados, em decorrência, os valores propostos pela MP como cancelamento da dotação constante da atual Lei de Meios e destinada ao Aeroporto Internacional de Brasília, em mesmo valor, R$ 5.000.000,00.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 367, de 2007, na forma do Substitutivo apresentado em decorrência da aprovação da emenda nº 00013, estando inadmitidas as emendas nºs 00001 a 00011 e 00015 e rejeitadas as de nº 00012 e 00014.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Sílvio Costa
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20 , DE 2007.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 415.575.010,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para atender à programação constante dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - saldo de recursos do Tesouro Nacional, relativo ao exercício de 2006, no valor de R$ 37.505.010,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil e dez reais), repassado a título de participação da União no capital das Companhias Docas do Espírito Santo - CODESA, do Estado da Bahia - CODEBA, do Estado de São Paulo - CODESP e do Rio de Janeiro - CDRJ, no exercício de 2007; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 378.070.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões e setenta mil reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**							**350.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 781	0909 0E45	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL							350.000.000
05 781	0909 0E45 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	111	350.000.000
		TOTAL - FISCAL							350.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							350.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II — **CREDITO EXTRAORDINARIO**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							350.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 781	0909 0E34	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA							350.000.000
05 781	0909 0E34 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA - NACIONAL	F	5	2	90	0	111	350.000.000
		TOTAL - FISCAL							350.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							350.000.000

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	70.575.010
TOTAL - GERAL	70.575.010

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

781 TRANSPORTE AÉREO	33.070.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	37.505.010
TOTAL - GERAL	70.575.010

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

26 TRANSPORTE	70.575.010
781 TRANSPORTE AÉREO	33.070.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	37.505.010
TOTAL - GERAL	70.575.010

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	1.400.000
0230 CORREDOR LESTE	30.086.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	6.018.799
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	33.070.000
TOTAL - GERAL	70.575.010

QUADRO SINTESE POR ORGAO

39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	37.505.010
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	33.070.000
TOTAL - GERAL	70.575.010

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	37.505.010
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.505.010
6.2.1.0.00.00 TESOURO	37.505.010
6.2.1.1.00.00 DIRETO	37.505.010
TOTAL DA RECEITA — 37.505.010 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL	37.505.010

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R$ 37.505.010

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	37.505.010

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	37.505.010

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	1.400.000
0230 CORREDOR LESTE	30.086.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA	6.457.683
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	1.400.000
39213 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP	6.018.799
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	23.628.528
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	37.505.010
TOTAL	37.505.010
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	37.505.010
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	37.505.010
6.2.1.0.00.00 TESOURO	37.505.010
6.2.1.1.00.00 DIRETO	37.505.010
TOTAL DA RECEITA 37.505.010 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	37.505.010

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.457.683	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	6.457.683
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.457.683
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	6.457.683
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.457.683
TOTAL	6.457.683
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.457.683
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	6.457.683
6.2.1.0.00.00 TESOURO	6.457.683
6.2.1.1.00.00 DIRETO	6.457.683
TOTAL DA RECEITA 6.457.683 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								6.457.683
		PROJETOS							
26 784	0230 3E76	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES)							973.142
26 784	0230 3E76 0032	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							973.142
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 32	I	4 - INV	2	90	0	495	973.142
26 784	0230 3E77	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							865.988
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							865.988
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	I	4 - INV	2	90	0	495	865.988
26 784	0230 3E78	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							997.490
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							997.490
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	I	4 - INV	2	90	0	495	997.490
26 784	0230 7312	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES)							1.517.072
26 784	0230 7312 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.517.072
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	I	4 - INV	2	90	0	495	1.517.072
26 784	0230 7362	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							2.103.991
26 784	0230 7362 0032	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.103.991
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 42	I	4 - INV	2	90	0	495	2.103.991
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 1.400.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	1.400.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.400.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	1.400.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.400.000
TOTAL	1.400.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.400.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.400.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	1.400.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	1.400.000

TOTAL DA RECEITA 1.400.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES							1.400.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							1.400.000
26 784	0225 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA							1.400.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.400.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.018.799

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	6.018.799
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.018.799
TOTAL	6.018.799
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.018.799
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	6.018.799
6.2.1.0.00.00 TESOURO	6.018.799
6.2.1.1.00.00 DIRETO	6.018.799
TOTAL DA RECEITA 6.018.799 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							6.018.799
		PROJETOS							
26 784	0231 3E68	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP)							2.118.799
26 784	0231 3E68 0035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.118.799
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 80	1	4 - INV	2	90	0	495	2.118.799
26 784	0231 3E69	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS							3.900.000
26 784	0231 3E69 0035	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.900.000
		REMOCAO EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.900.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 23.628.528

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	**23.628.528**
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	**23.628.528**
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	**23.628.528**
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	**23.628.528**
TOTAL	**23.628.528**
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	**23.628.528**
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	**23.628.528**
6.2.1.0.00.00 TESOURO	**23.628.528**
6.2.1.1.00.00 DIRETO	**23.628.528**

TOTAL DA RECEITA **23.628.528 RECEITAS CORRENTES** **0 RECEITAS DE CAPITAL** **23.628.528**

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230	CORREDOR LESTE							23.628.528
		PROJETOS							
26 784	0230 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							103.178
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.178
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	103.178
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.350
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.350
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.525.350
26 784	0230 7376	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							20.000.000
26 784	0230 7376 0033	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 720	1	4 - INV	2	90	0	495	20.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							23.628.528

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	28.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	28.070.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	28.070.000
TOTAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	28.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	28.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	28.070.000
TOTAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							28.070.000
		PROJETOS							
26 781	0631 1K59	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT							28.070.000
26 781	0631 1K59 0033	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							28.070.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	28.070.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							28.070.000

ANEXO IV — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 28.070.000
TOTAL - GERAL 28.070.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO 28.070.000
TOTAL - GERAL 28.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE 28.070.000
781 TRANSPORTE AÉREO 28.070.000
TOTAL - GERAL 28.070.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA 28.070.000
TOTAL - GERAL 28.070.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA 28.070.000
TOTAL - GERAL 28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO IV — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 28.070.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO 28.070.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA 28.070.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO 28.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 28.070.000

TOTAL 28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	28.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	28.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	28.070.000
TOTAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							28.070.000
		PROJETOS							
26 781	0631 1K60	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS							1.530.000
26 781	0631 1K60 0035	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.530.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.530.000
26 781	0631 1K62	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA							24.540.000
26 781	0631 1K62 0053	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL							24.540.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 98	1	4 - INV	2	90	0	495	24.540.000
26 781	0631 1K65	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							2.000.000
26 781	0631 1K65 0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							2.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							28.070.000

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

NOTA TÉCNICA Nº 17/2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

I – INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece: "O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 46/2007-CN (nº 289/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 367, de 30 de abril de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica."

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

No que diz respeito ao Ministério da Defesa, a Medida Provisória (MP) em análise tem dois objetivos.

Primeiramente, a MP remaneja R$ 350 milhões, no âmbito do Orçamento Fiscal, da ação "Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Aeroporto de Goiânia" para a ação "Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária – Nacional".

A Exposição de Motivos (EM) nº 87/2007-MP, do Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que a medida busca corrigir erro verificado no título da ação relativa à participação acionária da União no capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, o que impede a execução orçamentária das correspondentes programações no âmbito do Orçamento de Investimento.

Segundo o expediente supracitado, o Congresso Nacional, ao apreciar o Projeto de Lei Orçamentária de 2007, entendeu ser inadequada a inclusão, pelo Poder Executivo, de despesas com investimentos aeroportuários no orçamento do Ministério do Turismo, razão pela qual remanejou os recursos em questão, por meio de emenda, para o orçamento do Ministério da Defesa, à conta de aumento da participação da União no capital da INFRAERO.

Entretanto, na efetivação dessa alteração, os recursos teriam sido alocados, inadequadamente, em ação similar a que constou do orçamento de 2006, denominada "0E34 – Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Aeroporto de Goiânia". Esta ação restringiu a execução dos investimentos ao aeroporto de Goiânia, contrariando a previsão inicial de atendimento dos diversos outros aeroportos.

Para sanar tal erro material, foi votada Errata à Lei Orçamentária para 2007 (LOA/2007), na Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. Contudo, uma vez que a referida Errata ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional e haja vista o risco de atraso no cronograma de execução de algumas obras em andamento em diversos aeroportos, julgou-se prudente fazer a retificação no presente crédito.

O segundo objetivo da MP no tangente ao Ministério da Defesa concerne ao Orçamento de Investimento. Alega a EM nº 87/2007-MP que as alterações realizadas nesse caso destinam-se a ajustar as dotações consignadas aos referidos aeroportos, constantes da Lei Orçamentária para 2007 - LOA/2007, às suas reais necessidades de execução.

Quanto à proposta de alteração do orçamento do Ministério dos Transportes, a Exposição de Motivos estabelece que o crédito ao Orçamento de Investimento daquele órgão tem por finalidade dar continuidade à implantação de empreendimentos voltados à revitalização, à ampliação e à modernização da infra-estrutura portuária nacional, sob responsabilidade das seguintes Companhias Docas, vinculadas à sua estrutura organizacional: Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA (R$ 6.457.683,00); Companhia Docas do Estado da Bahia – CODEBA (R$ 1.400.000,00); Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP (R$ 6.018.799,00); e Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ (R$ 23.628.528,00).

A EM nº 87/2007-MP esclarece que, em 2006, as mencionadas ações, voltadas à modernização das instalações portuárias, constaram do Orçamento de Investimento das Companhias Docas e compuseram o Orçamento Fiscal daquele órgão supervisor como aumento da participação da União em seus capitais. Os recursos correspondentes teriam sido empenhados e inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do referido Ministério, no encerramento do exercício financeiro de 2006. Entretanto, não teriam sido repassados àquelas empresas os respectivos recursos financeiros. Como as aludidas ações não integram atualmente a LOA/2007, seria necessária a sua inclusão, a fim de que fosse viabilizada a sua execução.

Segundo a Exposição de Motivos, a relevância e a urgência da MP se justificam:

a) no âmbito do Ministério da Defesa, pelo risco iminente de colapso nas atividades aeroportuárias – uma vez que diversos aeroportos operam no limite de sua capacidade – com eventual comprometimento da segurança, limitação ao tráfego aéreo, prejuízo ao desenvolvimento e do fomento do turismo e da expansão da economia nacional, especialmente nas regiões onde se situam os aeroportos a serem beneficiados;

b) no âmbito do Ministério dos Transportes, pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, mediante a elevação de seus investimentos em portos nacionais.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que "dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências", refere-se da seguinte forma ao exame da adequação orçamentária e financeira: "O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

Consoante o exposto no item II desta Nota Técnica, a EM nº 87/2007-MP declara que, em 2006, as ações contempladas na Medida Provisória e relativas a investimentos em portos constaram do Orçamento de Investimento das Companhias Docas e compuseram o Orçamento Fiscal daquele órgão supervisor como aumento da participação da União em seus capitais. Os recursos correspondentes teriam sido empenhados e inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do referido Ministério, no encerramento do exercício financeiro de 2006. Entretanto, não teriam sido repassados àquelas empresas os respectivos recursos financeiros. Como as aludidas ações não integram atualmente a LOA/2007, seria necessária a sua inclusão, a fim de que fosse viabilizada a sua execução.

Quanto à declaração supramencionada, faz-se a seguinte única ressalva. Nem todas as ações contempladas na MP em exame compuseram o Orçamento Fiscal do Ministério dos Transportes, na LOA/2006, como aumento da participação da União nos capitais das Companhias Docas respectivas.

Cumpre esclarecer, adicionalmente, que a maior parte das ações relativas a portos já tinha sido prevista na LOA/2005, e foi incorporada ao Orçamento de Investimento da LOA/2006 por intermédio de crédito extraordinário aprovado pela MP nº 287, de 28/3/2006, convertida na Lei nº 11.333, de 25/7/2006. Por seu turno, apenas três das doze ações contempladas na MP nº 376/2007, em análise, constaram da proposta orçamentária para 2006, como demonstra a tabela a seguir.

TABELA 1 – MP Nº 367, DE 30/4/2007 – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – RESTOS A PAGAR 2005/2006

Ações oriundas da LOA/2005 (Lei nº 11.100, de 25/1/2005)	
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO	
Recuperação da Pavimentação da Estrada de Acesso ao Cais de Capuaba – No Estado do Espírito Santo	2.103.991
Recuperação do Pátio dos Berços 201 e 202 no Cais Comercial de Vitória (ES) – No Estado do Espírito Santo	973.142
Recuperação do Sistema Viário Interno no Cais de Capuaba (ES) –	865.988

No Estado do Espírito Santo	
Recuperação da Plataforma Operacional do Cais do Porto de Vitória nos Berços 101, 102 e 103 – No Estado do Espírito Santo	997.490
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos (SP) – No Estado de São Paulo	150.000
Remoção de Destroços no Canas de Acesso ao Porto de Santos (SP) – No Estado de São Paulo	3.900.000
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	
Implantação de Balanças no Porto do Rio de Janeiro (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro	103.178
Dragagem do Canal de Acesso da Bacia de Evolução no Porto de Itaguaí – No Estado do Rio de Janeiro	20.000.000
Ações oriundas da LOA/2006 (Lei nº 11.306, de 16/5/2006)	
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO	
Implantação do Sistema de Defensas no Porto de Vitória (ES) – No Estado do Espírito Santo	1.517.072
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA	
Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio Ambiente – No Estado da Bahia	1.400.000
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos	1.968.799
Ação oriunda da MP nº 324, de 4/10/2007, convertida na Lei nº 11.388, de 14/12/2006	
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	
Ampliação da Rede Elétrica no Porto do Rio de Janeiro (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro	3.525.350

Verifica-se que, do total do volume de recursos do crédito extraordinário proposto que se referem a saldos de recursos do Tesouro Nacional de anos anteriores e transferidos às Companhias Docas somente em 2007, 78% são relativos a Restos a Pagar de 2005. Não obstante as ações correspondentes à LOA/2005 terem sido incorporadas à LOA/2006, como observado acima, novamente não se verificou o repasse total dos recursos inscritos em Restos a Pagar de 2005 às respectivas Companhias Docas. Assim, outra vez a realização dos investimentos em portos não ocorreu por completo, fato que ensejou a abertura de novo crédito extraordinário propondo sua inclusão no orçamento vigente.

Apesar de restarem claras as razões pelas quais se propõe a inclusão, na lei orçamentária em vigor, das ações constantes do crédito adicional, questionamos a validade do instrumento utilizado para levá-la a cabo: uma medida provisória, em vez de um projeto de lei.

O art. 62 da Constituição Federal estatui que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 3º do art. 167 estabelece que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como

as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Visto que muitas das ações objeto da MP em exame vêm sendo incluídas nas leis orçamentárias há pelo menos dois anos, consideramos implausível a alegação de imprevisibilidade das despesas correspondentes. Adicionalmente, ao resolver não transferir os recursos inscritos em Restos a Pagar de 2005 para as Companhias Docas no decorrer do exercício de 2006, parece-nos irrazoável que o Poder Executivo recorra ao argumento da "urgência" para justificar a edição de nova medida provisória para incluir as obras portuárias supracitadas no orçamento em vigor, sem apresentar qualquer justificativa fundamentada em acontecimentos supervenientes ou conjuntura particularmente diversa daquelas verificadas em 2005 ou 2006.

É imperioso ressaltar que uma despesa "imprevisível" não é sinônimo de despesa "não prevista". A despesa "imprevisível" é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos considerados imprevisíveis, que justificam a abertura de crédito extraordinário, como sendo os "decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". A despesa "não prevista", por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa.

Por fim, relevamos discrepância identificada, relativa à seguinte ação constante do Orçamento Fiscal da LOA/2005, a qual ensejou parte da suplementação proposta pela MP nº 367/2007, em exame: "26.846.0909.0E14.0002 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Dragagem do Canal de Acesso da Baía de Evolução no Porto de Sepetiba – Rio de Janeiro". A MP consigna R$ 20.000.000,00 para a ação que deveria corresponder, no Orçamento de Investimento daquela Companhia Docas, à participação acionária supracitada. Entretanto, no descritor da ação a ser suplementada, com funcional-programática 26.784.0230.7376.0033, em vez de constar "Porto de Sepetiba", encontra-se "Porto de Itaguaí". Consultada, a Coordenação das Empresas Estatais Federais – DEST, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou que ambos os nomes referem-se ao mesmo porto, e que a alteração do descritor da ação lhes foi solicitada pela respectiva Companhia Docas.

Esses são os subsídios julgados pertinentes.

Brasília, 8 de maio de 2007.

EDSON MARTINS DE MORAIS
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira / CD

Proposição: MPV-367/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 02/05/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Ministério dos Transportes, infra-estrutura aeroportuária, porto, Companhia Docas do Espírito Santo, Companhia Docas do Estado da Bahia, Companhia Docas do Estado de São Paulo, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Ministério da Defesa, (Infraero), obra pública, Aeroporto.

Despacho:
15/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 289/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- MPV36707 (MPV36707)
EMC 1/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 2/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 3/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 4/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 5/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 6/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 7/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 8/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 9/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 10/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
EMC 11/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciano Castro
EMC 12/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raul Jungmann
EMC 13/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raul Jungmann
EMC 14/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Raul Jungmann
EMC 15/2007 MPV36707 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV36707 (MPV36707)
PPP 1 MPV36707 (Parecer Proferido em Plenário) - Silvio Costa

Originadas
- PLEN (PLEN)
PLV 20/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Silvio Costa

Última Ação:

15/5/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

4/6/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a esta Medida Provisória e às 15 emendas apresentadas.

19/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 367-A/07) (PLV 20/07)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
2/5/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

2/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 03/05/2007 a 08/05/2007. Comissão Mista: 02/05/2007 a 15/05/2007. Câmara dos Deputados: 16/05/2007 a 29/05/2007. Senado Federal: 30/05/2007 a 12/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 13/06/2007 a 15/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 16/06/2007. Congresso Nacional: 02/05/2007 a 30/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 01/07/2007 a 12/09/2007.
15/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 289/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica."
15/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício nº 186/2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 367/2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica"; Informa, ainda, que à Medida Provisória foram oferecidas 15 emendas.
15/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
15/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
15/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação em avulso.
16/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 17/5/2007.
16/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
22/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.

4/6/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a esta Medida Provisória e às 15 emendas apresentadas.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
14/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
14/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs 12 a 14; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 12 a 14; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 11 e 15, e, no mérito, pela aprovação desta MPV e da Emenda de nº 13, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 12 e 14.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. William Woo (PSDB-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. João Oliveira (DEM-TO), Dep. Cida Diogo (PT-RJ) e Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ).
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Marcelo Itagiba (PMDB-RJ) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado o Requerimento pela Liderança do DEM.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.

19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 11 e 15, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 1 a 11 e 15 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 367, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE).
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 367-A/07) (PLV 20/07)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 41, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R$ 420.575.010,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 1º de julho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 20 de junho de 2007.

Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 368, DE 2007

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pág

- Autógrafo da Medida Provisória 02
- Medida Provisória original 05
- Mensagem do Presidente da República nº 308, de 2007 08
- Exposição de Motivos nº 52/2007, do Ministro de Estado da Fazenda 09
- Ofício nº 296/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado 11
- Calendário de tramitação da Medida Provisória 12
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista 16
- Nota Técnica s/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal 17
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Roberto Britto (PP-BA) 21
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados 29
- Legislação citada 34

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 368, DE 2007

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, o montante de R$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O montante referido no *caput* deste artigo será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observado o disposto no art. 6º desta Lei, da seguinte forma:

I - 1 (uma) parcela de R$ 108.333.333,34 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia da publicação desta Lei; e

II - 8 (oito) parcelas mensais de R$ 108.333.333,33 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A parcela pertencente a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal será proporcional aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado a União entregará diretamente ao próprio Estado 75% (setenta e cinco por cento) e aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2007.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I - primeiro as contraídas com a União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas com entidades da administração indireta federal; e

II - primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo federal poderá autorizar:

I - a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II - quanto às dívidas com entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes ao montante das dívidas

apurado na forma do art. 4° desta Lei serão satisfeitos pela União das seguintes formas:

I - entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 (dez) anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada com o Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II - correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4° desta Lei e liquidada na forma do inciso II do *caput* deste artigo serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6° O Ministério da Fazenda definirá, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da Medida Provisória n° 368, de 4 de maio de 2007, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere a alínea *a* do inciso X do § 2° do art. 155 da Constituição Federal.

§ 1° O ente federado que não enviar as informações referidas no *caput* deste artigo ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Lei.

§ 2° Regularizado o envio das informações de que trata o *caput* deste artigo, os repasses serão retomados, nos termos do parágrafo único do art. 1° desta Lei, e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

AC	0,27735%	PB	1,44850%
AL	4,43171%	PE	0,67745%
AM	3,26834%	PI	0,97898%
AP	1,00673%	PR	8,64570%
BA	4,46237%	RJ	2,26536%
CE	1,98722%	RN	1,95561%
DF	0,03748%	RO	1,13351%
ES	9,35841%	RR	0,25763%
GO	2,77131%	RS	7,47254%
MA	4,39583%	SC	7,58422%
MG	6,21686%	SE	0,28230%
MS	1,70377%	SP	3,07155%
MT	9,51396%	TO	0,75159%
PA	14,04372%	TOTAL	100,00000%

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 368, DE 2007

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, o montante de R$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O montante referido no **caput** será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observado o disposto no art. 6º, da seguinte forma:

I - uma parcela de R$ 108.333.333,34 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), até o décimo dia da publicação desta Medida Provisória; e

II - oito parcelas mensais de R$ 108.333.333,33 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A parcela pertencente a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal será proporcional aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Medida Provisória.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2007.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I - primeiro as contraídas junto à União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal; e

II - primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do **caput**, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I - a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II - quanto às dívidas junto a entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:

I - entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II - correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º, e liquidada na forma do inciso II deste artigo, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até trinta dias a contar da publicação desta Medida Provisória, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição.

§ 1º O ente federado que não enviar as informações referidas no *caput* ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Medida Provisória.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o *caput*, os repasses serão retomados, nos termos do parágrafo único do art. 1º, e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

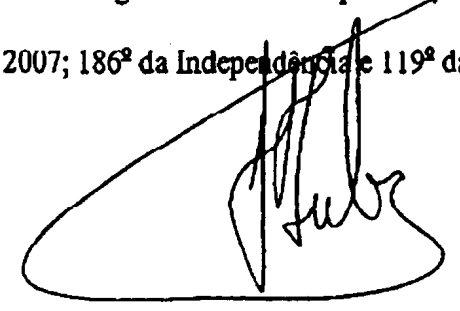

Referendado eletronicamente por: Guido Mantega
MP-EM 052 MF AUX FINANCEIRO EST MUN(L4)

ANEXO

AC	0,27735%	PB	1,44850%
AL	4,43171%	PE	0,67745%
AM	3,26834%	PI	0,97898%
AP	1,00673%	PR	8,64570%
BA	4,46237%	RJ	2,26536%
CE	1,98722%	RN	1,95561%
DF	0,03748%	RO	1,13351%
ES	9,35841%	RR	0,25763%
GO	2,77131%	RS	7,47254%
MA	4,39583%	SC	7,58422%
MG	6,21686%	SE	0,28230%
MS	1,70377%	SP	3,07155%
MT	9,51396%	TO	0,75159%
PA	14,04372%	**TOTAL**	**100,00000%**

Mensagem nº 308, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 368 , de 4 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País".

Brasília, 4 de maio de 2007.

EM Nº 00052/2007 - MF

Brasília, 25 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Governo Federal vem perseguindo as metas de fortalecimento de nossa economia e de eliminação das eventuais vulnerabilidades. Nesse sentido, tem empreendido esforços visando reduzir as barreiras à expansão das exportações, política que vem contribuindo para a acelerada expansão das vendas externas observada nos últimos anos.

2. Os resultados obtidos no comércio exterior não decorreram apenas dos esforços do Governo Federal, mas da cooperação de todas as unidades da Federação. Dada a relevância do tema para os interesses do país e a necessidade de manutenção desse esforço, cabe ao Governo Federal coordenar a mobilização do conjunto das unidades da Federação no sentido do fortalecimento de nossas exportações.

3. Não obstante os avanços já observados no fortalecimento das exportações nacionais, ainda persistem algumas deficiências, destacando-se, no aspecto tributário, a questão do acúmulo, pelos exportadores, de créditos do ICMS, imposto da competência estadual.

4. Como é sabido, a Constituição da República determina a não-incidência do ICMS sobre as exportações, bem como assegura o direito aos exportadores à manutenção e ao aproveitamento dos créditos do referido imposto sobre os insumos utilizados na elaboração dos produtos exportados. Os Estados, entretanto, relutam em dar eficácia ao referido comando. Em certa medida, essa relutância se justifica porque, em decorrência do sistema de partilha horizontal da receita do ICMS, uma parcela do valor do imposto nas operações interestaduais é atribuída ao Estado de origem dos produtos, fazendo com que, no caso dos créditos de ICMS relativos aos insumos das exportações, o Estado de localização do exportador tenha que arcar com o ônus (crédito) de um imposto eventualmente recolhido a outro Estado.

5. O Ministério da Fazenda tem o entendimento de que esse problema deve ser equacionado com a introdução de um novo modelo para a tributação de ICMS nas operações de comércio exterior e vem trabalhando para a construção desse novo modelo em entendimentos com os governos estaduais e com os segmentos exportadores.

6. Contudo, enquanto não se concretiza a mudança de modelo, que exige a aprovação de uma emenda constitucional, e embora não exista perda de arrecadação do ICMS, nos termos definidos no Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, em que a arrecadação de cada Estado nos anos posteriores à publicação da Lei deveria superar a arrecadação obtida no ano anterior, ampliada e atualizada pela inflação, resta enfrentar os problemas decorrentes da tributação de ICMS no comércio exterior com base na transferência de recursos da União aos Estados.

7. Tais transferências vêm sendo feitas nos últimos anos conjugando duas rubricas orçamentárias. A primeira dá cumprimento ao disposto no § 3º do art. 91 do ADCT, o qual preceitua que, enquanto não for editada a lei complementar prevista em seu *caput*, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002. A segunda, por meio de transferências específicas com vistas à prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios com o objetivo de fomentar as exportações do País, realizadas, nos exercícios de 2004 a 2006, nos termos das Leis nºs 10.966, de 9 de novembro de 2004, 11.131, de 1º de julho de 2005, e 11.289, de 30 de março de 2006.

8. Contrariamente ao ocorrido nos exercícios anteriores - quando parcela das dotações destinadas ao auxílio financeiro aos estados foi alocada nos termos da Lei Complementar nº 87, de 1996 - , no exercício de 2007, a Lei Orçamentária, Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, contemplou a alocação da totalidade dos recursos destinados à compensação financeira dos estados, R$ 3,9 bilhões, na rubrica "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações", sem contemplar qualquer dotação na rubrica da Lei Complementar nº 87, de 1996.

9. Contudo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, dispôs em seu art. 12 que "*a Lei Orçamentária de 2007 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas: ... XVII - à complementação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 1996, e ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações, bem como às compensações de mesma natureza que venham a ser instituídas, mantendo-se a proporcionalidade fixada na Lei Orçamentária para 2006.*"

10. Assim, faz-se necessária a redistribuição da citada rubrica orçamentária a fim de contemplar a entrega de recursos na rubrica da Lei Complementar nº 87, de 1996, o que está sendo devidamente providenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a abertura dos créditos extraordinários cabíveis e concomitante anulação parcial da dotação orçamentária destinada ao Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações.

11. Em vista de que já foram distribuídos aos Estados e Municípios, por intermédio da Medida Provisória nº 355, de 23 de fevereiro de 2007, R$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais) da rubrica do Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações, a presente proposta de medida provisória está regulamentando a distribuição dos recursos remanescentes, no valor de R$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais). A entrega desses recursos será efetuada em nove parcelas, na forma fixada por esta Medida Provisória e pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observando os coeficientes individuais de participação de cada unidade federada, constantes de anexo à proposta de medida provisória.

12. Com vistas a se obter informações quanto ao comportamento do volume de créditos acumulados do ICMS dos estabelecimentos exportadores, tal como ocorreu na implementação desse auxílio financeiro em anos anteriores, ao Ministério da Fazenda caberá definir as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição.

13. A urgência da medida decorre da necessidade de entrega tempestiva dos recursos previstos no orçamento da União às unidades federadas, ao longo deste exercício de 2007, possibilitando a adequada execução das programações orçamentárias dos Entes Federados, o que não seria garantido pela via legislativa ordinária.

14. São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de medida provisória em anexo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

OF. n. 296 /07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa **Medida Provisória nº 368, de 2007**, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21.06.07, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 368	
Publicação no DO	7-5-2007
Designação da Comissão	8-5-2007 (SF)
Instalação da Comissão	9-5-2007
Emendas	até 13-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	7-5-2007 a 20-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	20-5-2007
Prazo na CD	de 21-5-2007 a 3-6-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	3-6-2007
Prazo no SF	4-6-2007 a 17-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	17-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	18-6-2007 a 20-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	21-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	5-7-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	17-9-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 2007 – DOU (Seção I) de 28-6-2007	

MPV Nº 368	
Votação na Câmara dos Deputados	**21-06-2007**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nº
Deputado Alfredo Kaefer	002
Deputado Fernando Coruja	001
Senador César Borges	003

Total de Emendas: 03

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 368
00001

DATA	PROPOSIÇÃO
10/05/2007	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 368/2007

AUTOR	Nº PRONTUARIO
FERNANDO CORUJA - PPS/SC	478

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao Art. 1º da MP 368/07 a seguinte redação:

"Art. 1º - A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O montante referido no *caput* será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em nove parcelas no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) cada, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 6º."

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Emenda é dotar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que pleiteiam a compensação por perda de arrecadação em face do estímulo à exportação, de recursos suficientes para fazer frente aos dispêndios iniciais de suas respectivas gestões.

O Orçamento da União para 2007 aprovou o repasse de R$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões de reais) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o "Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações Nacional", previsto na Funcional-programática nº 28.845.0903.0E25.0001 do Orçamento da União e mais uma dotação da ordem R$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) prevista na Reserva de

Contingência cuja Funcional-programática é 28.845.0903.0E35.0001 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municipios para o Fomento das Exportações – Nacional, perfazendo o total de R$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais).

No texto original da Medida Provisória repassa somente R$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais) em nove parcelas, sendo que a primeira é no valor de R$ 108.333.333,34, e as outras oito no valor de R$ 108.333.333,33.

Mas deve-se atentar que este ano é atípico, pois em 2006 foi ano de eleição e em 2007 de posse e sabe-se que o primeiro de mandato é sempre conturbado pelo fato do novo governante ter que adequar o seu orçamento em virtude das dívidas públicas deixadas por seu antecessor.

Desta forma, propõe-se essa elevação do montante aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de adequar os seus caixas em virtude de contas deixadas pelos seus antecessores e de fomentar as exportações.

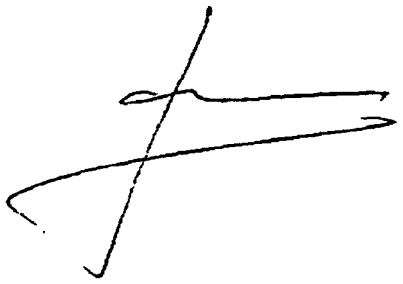

ASSINATURA

MPV - 368
00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Emenda à Medida Provisória nº 368/2007

autor	nº do prontuário
Dep. Alfredo Kaefer	

1 ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ● Modificativa 4. ○ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º da Medida Provisória nº 368/07 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§2º A liberação dos recursos constantes no artigo 1º aos Estado e ao Distrito Federal fica condicionada a comprovação por estes do repasse de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do montante previsto para os contribuintes exportadores. Sem a qual os valores ficarão retidos até o atendimento do disposto neste parágrafo.

Justificação

A fim de garantir às empresas exportadoras o incentivo pretendido se faz necessária a comprovação, por parte do respectivo ente federativo, do repasse do rateio, conforme Lei Complementar 87/1996, das parcelas devidas ao crédito do ICM gerado na exportação, sem a qual a norma não atingiria seu desiderato.

Seções Plenária, em de de 2007.

Deputado Alfredo Kaefer

PARLAMENTAR

EMENDA Nº - CM MPV - 368
(à MPV nº 368, de 2007) 00003

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 368, de 2007, renumerando-se os artigos subseqüentes, substitua-se no *caput* do atual art. 5º a expressão "na forma do art. 4º" pela expressão "na forma do art. 3º" e atribua-se ao parágrafo único do atual art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º.....

.....

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada que sejam liquidados na forma do inciso II deste artigo o serão por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória nº 368, de 2007, determina que as dívidas vencidas e não pagas das Unidades da Federação, contraídas junto à União, sejam deduzidas das parcelas devidas como compensação pela desoneração das exportações. Trata-se, s.m.j., de determinação injurídica, pois imiscui-se nos contratos de renegociação da dívidas de estados e municípios.

Esses contratos, disciplinados pela Lei nº 9.496, de 1997, e pela Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, que disciplinaram os critérios para a consolidação e a renegociação das dívidas com a União, são bastante minuciosos, discriminando quais são as garantias que devem ser dadas pelos estados e municípios na vigência dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

Impõe-se notar que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXVI, estabelece que *lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada*. Esse princípio constitucional tem sido empregado com freqüência para vetar ou bloquear projetos do interesse de estados e municípios. Por conseguinte, nada mais justo que dele lembremos quando é a União que pretende solapar em seu benefício os contratos que firmou no passado.

Sala da Comissão,

CÉSAR BORGES

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2007.

Brasília, 10-05-2007.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País".

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*" [grifo nosso].

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 308, de 2007 (na origem), a Medida a Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007 (MP 368/07), que "*Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.*"

Recebida no Congresso Nacional, a MP 368/07 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 52/2007-MF, de 25 de abril de 2007, formalizada pelo Ministro da Fazenda (MF), que instrui a proposição, o Governo Federal vem perseguindo as metas de fortalecimento da economia e de eliminação das eventuais vulnerabilidades, empreendendo esforços para reduzir as barreiras à expansão das exportações.

A Constituição Federal determina a não-incidência do ICMS sobre as exportações, bem como assegura o direito aos exportadores à manutenção e ao aproveitamento dos créditos do referido imposto sobre os insumos utilizados na elaboração dos produtos exportados. De acordo com a Exposição de Motivos, os Estados relutam em dar eficácia ao referido comando, pois no sistema de partilha horizontal da receita do ICMS, uma parcela do valor do imposto nas operações interestaduais é atribuída ao Estado de origem dos produtos, fazendo com que, no caso dos créditos de ICMS relativos aos insumos das exportações, o Estado de localização do exportador tenha que arcar com o ônus (crédito) de um imposto eventualmente recolhido a outro Estado.

Como o problema deve ser equacionado com a introdução de um novo modelo para a tributação de ICMS nas operações de comércio exterior, que exige a aprovação de uma emenda constitucional, são efetuadas transferências de recursos da União aos Estados. Tais transferências vêm sendo feitas nos últimos anos conjugando duas rubricas orçamentárias: a) a primeira dá cumprimento ao disposto no § 3º do art. 91 do ADCT, o qual preceitua que, enquanto não for editada a lei complementar prevista em seu *caput*, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 2002; b) a segunda, por meio de transferências específicas com vistas à prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios com o objetivo de fomentar as exportações do País, realizadas, nos exercícios de 2004 a 2006, nos termos das Leis nº 10.966, de 2004, nº 11.131, de 2005 e nº 11.289, de 2006.

Contrariamente ao ocorrido nos exercícios anteriores - quando parcela das dotações destinadas ao auxílio financeiro aos Estados foi alocada nos termos da Lei Complementar nº 87, de 1996 -, no exercício de 2007, a Lei Orçamentária, Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, contemplou a alocação da totalidade dos recursos destinados à compensação financeira dos Estados, R$ 3,9 bilhões, na rubrica "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações", sem contemplar qualquer dotação na rubrica da Lei Complementar nº 87, de 1996.

Como a Medida Provisória nº 355, de 23 de fevereiro de 2007, distribuiu aos Estados e Municípios R$ 975 milhões de reais da rubrica Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações, a presente proposta de medida provisória está regulamentando a distribuição dos recursos remanescentes, no valor de R$ 975 milhões. A entrega dos recursos será efetuada em nove parcelas, observando os coeficientes individuais de participação de cada unidade federada, constantes de anexo à proposta de medida provisória.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que "*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs "*abrange a análise da repercussão*

sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [LRF], *a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."*

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

> *"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
> *I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
> *II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."*

A MP 368/2007 autoriza a prestação de auxílio financeiro a Estados e Municípios, o que, nos termos do art. 25 da LRF, configura transferência voluntária cuja concretização depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

> *"Art. 25....*
> *§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:*
> *I - existência de dotação específica;*
> *II - VETADO*
> *III - observância do disposto no inciso X do art. 167[1] da Constituição;*
> *IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:*
> *a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;*
> *b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;*
> *c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;*
> *d) previsão orçamentária de contrapartida.*
> *§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.*
> *§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social."*

Do ponto de vista do exame de adequação orçamentária e financeira, já registramos acima que há na Lei Orçamentária para 2007 R$ 3,9 bilhões, alocados a título de "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos

---

[1] Constituição Federal:
"Art. 167. São vetados:
...
X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Municípios para o Fomento das Exportações" e classificados como despesa "primária obrigatória". Dessa forma, entendemos que o repasse de R$ 975 milhões autorizados pela MP está em consonância com a legislação correlata.

4. CONCLUSÃO

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 10 de maio de 2007.

Joaquim Ornelas Neto
Consultor

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007, E EMENDAS.

O SR. ROBERTO BRITTO (PP-BA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 368, de 2007, dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

I - Relatório

O Excelentíssimo Sr. Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 47/CN, de 2007 (nº 308/2007, na origem), a Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, que autoriza a União a conceder, no exercício de 2007, auxílio financeiro aos Estados e aos municípios, no montante de 975 milhões de reais, para fomentar as exportações do País.

Nos termos do art. 1º da Medida Provisória em epígrafe, a União entregaria aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de 975 milhões de reais, dividido em nove parcelas de 108 milhões 330 mil reais, sendo a primeira a ser paga até o décimo da publicação da medida provisória e as demais, de caráter mensal, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O percentual a ser distribuído a cada Estado é definido em anexo à Medida Provisória — conforme seu art. 2º. Do total de recursos de cada Estado, 25% serão distribuídos aos respectivos municípios diretamente pela União, segundo os coeficientes

municipais de participação no ICMS válidos para o exercício de 2007, tal qual dispõe o art. 3º.

Conforme o art. 4º, as dívidas vencidas e não pagas do ente estadual ou municipal nas quais a esfera federal esteja envolvida serão abatidas do auxílio prestado.

Segundo a Medida Provisória, no que toca às características do credor, deduzem-se prioritariamente as dívidas contraídas diretamente com a União, seguidas daquelas contraídas com garantia da União — inclusive dívidas externas — e, posteriormente, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal. No âmbito do ente devedor, as dívidas contraídas pela administração direta devem preceder as da administração indireta.

Ato do Poder Executivo da União poderá, ainda, autorizar a quitação de parcelas vincendas das dívidas do ente subnacional, desde que haja a concordância deste, além de, em relação às dívidas contraídas junto à administração federal indireta, autorizar a suspensão temporária da dedução nos casos em que as informações necessárias não estiverem disponíveis no prazo devido.

O art. 5º da medida provisória em exame dispõe que a parcela correspondente ao montante da dívida apurado na forma do art. 4º será efetivada pela União por meio da entrega de Obrigações do Tesouro Nacional de série especial — com vencimento não inferior a 10 anos, remuneradas pelo custo médio das dívidas do beneficiário junto ao Tesouro Nacional e inalienáveis, embora com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas — ou, alternativamente, mediante a correspondente compensação da dívida. Abatida a dívida na forma do art. 4º, o saldo que couber ao ente subnacional, conforme o disposto nos arts. 1º a 3º, será creditado em moeda corrente na conta do ente beneficiário.

Por fim, o art. 6º estabeleceu prazo de 30 dias, contados da publicação da Medida Provisória, para que o Ministério da Fazenda definisse as regras de prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição Federal, estando o ente beneficiário sujeito à suspensão do recebimento do auxílio financeiro caso não forneça as informações. Nesse caso, os valores retidos serão entregues no mês posterior àquele em que o envio das informações for regularizado.

Foram apresentadas 3 emendas à Medida Provisória nº 368, de 2007.

A Emenda nº 1 busca elevar o montante das transferências para 1 bilhão e oitocentos mil reais.

A Emenda nº 2 busca condicionar a entrega dos recursos à comprovação, por parte dos Estados e do Distrito Federal, do repasse de, no mínimo, 80% dos recursos recebidos para contribuintes exportadores, com a finalidade de compensar créditos relativos ao ICMS.

A Emenda nº 3 propõe, basicamente, suprimir o abatimento das dívidas apuradas na forma do art. 4º do montante de recursos a serem entregues a Estados e municípios.

É o relatório.

II - Voto do Relator.

Da Admissibilidade.

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que o texto da medida provisória, na data da publicação no Diário Oficial da União, será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A Exposição de Motivos nº 52/2007–MF, de 25 de abril de 2007, justifica a urgência da medida, alegando a necessidade da entrega tempestiva dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, em respeito às respectivas programações orçamentárias, o que poderia não ser assegurado pela via legislativa ordinária.

Quanto ao pressuposto da relevância, a presença deste fica clara na medida provisória em exame, uma vez que ainda se observam alguns entraves para o fortalecimento das exportações brasileiras, dentre os quais merece destaque o acúmulo de créditos relativos ao ICMS por contribuintes exportadores.

Sendo assim, esta Relatoria considera estarem caracterizados os pressupostos constitucionais de relevância e de urgência na medida provisória sob exame e, tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 368, de 2007.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

No que se refere à juridicidade, a proposição guarda harmonia com a lei e não se constata qualquer violação ao ordenamento jurídico-constitucional vigente. Com relação à técnica legislativa, a medida provisória atende aos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

No que se refere às emendas apresentadas, cabe destaque para a de nº 3. Essa emenda propõe, basicamente, suprimir o abatimento das dívidas apuradas na forma do

art. 4º do montante de recursos a serem entregues a Estados e municípios, o que contraria o disposto na alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que especifica como exigência para o recebimento de transferências voluntárias a comprovação de adimplemento dos empréstimos e financiamentos junto ao ente transferidor.

Quanto às demais emendas, nenhum óbice pode ser levantado quanto aos aspectos discutidos nesta seção.

Diante disso, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 368, de 2007, e das emendas que lhe foram apresentadas, excetuando-se a de nº 3.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

Nos termos do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, entende-se que a presente transferência à conta do Orçamento da União, sob a forma de auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, atende às normas orçamentárias e financeiras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal — e aqui deve ser feita exceção à emenda nº 3, pelos motivos explicados na seção anterior —, na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária da União para o presente exercício financeiro.

Do mesmo modo, a Emenda nº 2 não evidencia problemas quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Em resumo, nosso voto é pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 368, de 2007, assim como de suas emendas, à exceção da Emenda nº 3, restando, quanto a esta, prejudicado o exame de mérito.

Do Mérito.

Não há, de plano, maiores obstáculos para a aprovação da Medida Provisória nº 368, de 2007, que autoriza a União a conceder, no exercício de 2007, auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no montante de 975 milhões de reais, como compensação pelo esforço local para fomentar as exportações do País.

O presente auxílio financeiro faz parte das medidas que o Poder Público adota, já há algum tempo, para o fortalecimento da economia nacional e para a eliminação de suas vulnerabilidades, dentre as quais vale destacar a redução das barreiras às exportações, o que muito vem contribuindo para a acelerada expansão das vendas externas nos últimos anos.

Quanto à Emenda nº 1, deve-se lembrar que as transferências a título de auxilio financeiro, como a ora examinada, foram objeto de amplo debate no âmbito do CONFAZ — com a participação, por óbvio, da União —, no que diz respeito, dentre outros aspectos, aos percentuais de repartição e ao calendário de repasses. Elevar o valor global da transferência, como propõe a emenda, poderia gerar distorções em relação à participação interestadual no montante das transferências previstas, uma vez que parte dos recursos serão repassados, segundo informou o Ministério da Fazenda, sob a forma de compensação financeira pela desoneração das exportações. Nesse caso, os coeficientes de participação certamente diferirão bastante dos considerados na presente Medida Provisória. Ademais, acolher a Emenda nº 1 poderia implicar, em verdade, o adiamento da execução orçamentária da dotação restante, uma vez que há a previsão de o Poder Executivo, em breve, editar novas medidas provisórias a matéria. Acatada a emenda, o repasse dos recursos extras dependeria da tramitação desta medida provisória no Senado e, se lá houver modificação, novamente nesta Casa. Só então esse

acréscimo poderia ser empenhado e liquidado, atrasando as programações orçamentária e financeira de Estados e municípios.

No que tange à Emenda nº 2, como bem ressaltou a Exposição de Motivos, a Constituição da República determina a não-incidência do ICMS sobre as exportações, bem como assegura o direito aos exportadores à manutenção e ao aproveitamento dos créditos do referido imposto sobre os insumos utilizados na elaboração dos produtos exportados.

Os Estados, entretanto, relutam em dar eficácia ao referido comando. Em certa medida, essa relutância se justifica porque, em decorrência do sistema de partilha horizontal da receita do ICMS, uma parcela do valor do imposto nas operações interestaduais é atribuída ao Estado de origem dos produtos, fazendo com que, no caso dos créditos de ICMS relativos aos insumos das exportações, o Estado de localização do exportador tenha que arcar com o ônus — crédito — de um imposto eventualmente recolhido por outro Estado.

A solução desse impasse exigiria, claramente, a aprovação de uma emenda constitucional que defina um novo modelo de tributação do ICMS. Diante disso, esta Relatoria posiciona-se pela rejeição da Emenda nº 2, mesmo porque há a previsão, na Medida Provisória, de os Estados e o Distrito Federal prestarem informações sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores, nos termos em que dispõe o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição. A idéia é, primeiramente, conhecer a real extensão do problema, caso a caso, para, de posse de informações mais precisas, oferecer-se uma solução definitiva à questão. Fixar, para todos os Estados, um valor a ser obrigatoriamente destinado ao pagamento de créditos de exportadores, a despeito da nobre intenção do propositor da emenda, não nos parece a melhor solução.

pois, apesar de possivelmente representar uma alternativa em alguns casos, constituirá um problema em vários outros.

Assim, enquanto se discute um novo modelo de incidência, resta-nos enfrentar os problemas decorrentes da tributação de ICMS no comércio exterior com base na transferência de recursos da União aos Estados, como a ora analisada.

Com base no exposto, votamos, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 368, de 2007, restando rejeitadas as emendas que lhe foram apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-368/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 07/05/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País

Explicação da Ementa: Distribuição dos recursos remanescentes, no valor de R$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais).

Indexação: União Federal, auxílio financeiro, entrega, distribuição, Estados, (DF), Municípios, incentivo, exportação, exportador, comércio exterior, desoneração tributária, (ICMS), proporcionalidade, valor, coeficiente individual de participação, dedução, dívida pública da União, dívida externa, garantia, entidade, Administração Indireta, quitação, parcela, prestações vincendas, beneficiário, informações, manutenção, aproveitamento, créditos.

Despacho:

21/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 308/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

- MPV36807 (MPV36807)

EMC 1/2007 MPV36807 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja

EMC 2/2007 MPV36807 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer

EMC 3/2007 MPV36807 (Emenda Apresentada na Comissão) - César Borges

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV36807 (MPV36807)

PRP 1 MPV36807 (Parecer Proferido em Plenário) - Roberto Britto

Última Ação:

21/5/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

30/5/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Roberto Britto (PP-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 93 emendas apresentadas.

21/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 368-A/07)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
7/5/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
7/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Prazo para Emendas: 08/05/2007 a 13/05/2007. Comissão Mista: 07/05/2007 a 20/05/2007. Câmara dos Deputados: 21/05/2007 a 03/06/2007. Senado Federal: 04/06/2007 a 17/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 18/06/2007 a 20/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 21/06/2007. Congresso Nacional: 07/05/2007 a 05/07/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 06/07/2007 a 17/09/2007.
21/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 308/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória 368 de 2007, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País". "
21/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício nº 202 de 2007, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 368 de 2007. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 3 (três) emendas e que a Comissão Mista referida no caput do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN não se instalou.
21/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
21/5/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
22/5/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 23/5/2007.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
29/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Roberto Britto (PP-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 03 emendas apresentadas.
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/5/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.

4/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta de Ofício.
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
12/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
14/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
14/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator, Dep. Roberto Britto (PP-BA), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
19/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação do PL 7.701/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
20/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
20/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 11:00)
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Roberto Britto (PP-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nºs 1 e 2; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 e 2; pela inadmissibilidade da Emenda de nº 3; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nºs 1 e 2.

21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade da Emenda de nº 3, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, a Emenda de nº 3 deixa de ser submetida a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitadas as Emendas de nºs 1 e 2, com parecer contrário, ressalvado o destaque.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 368, de 2007.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Emenda nº 1, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP).
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitada a Emenda nº 1.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Roberto Britto (PP-BA).
21/6/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 368-A/07)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 42, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007**, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 6 de julho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 27 de junho de 2007.

Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 29/06/2007

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado pela deferência. Serei muito breve. Faço, consternado, um registro muito importante. Trata-se do falecimento, no Estado do Tocantins, precisamente na cidade de Guaraí, de uma pessoa muito importante para todos nós lá: Arlindo Nonato dos Santos, conhecido como Arlindo Bananeiro.

Vereador de muitos mandatos e de larga folha de serviços prestados, muito bem relacionado na comunidade, querido pela população, um homem realmente de muito valor, daqueles homens chamados imprescindíveis – esse era Arlindo Bananeira, que nos deixa vitimado por um ataque cardíaco. Chegou a ser socorrido por policiais e populares que passavam no momento, porque ele passou mal na rua. Foi levado ao hospital, mas não resistiu. O Arlindo nos deixa um legado muito forte, muito importante e exemplos a serem seguidos por todos aqueles que querem dedicar uma parcela da sua vida a cuidar das pessoas, do ser humano, da sua comunidade.

De forma que gostaria de registrar, nesta Casa, Senador Garibaldi Alves Filho, que preside os trabalhos nesta tarde, a nossa consternação, o nosso sentimento, desejando condolências aos familiares e amigos do nosso Arlindo Nonato dos Santos, o Arlindo Bananeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador Garibaldi Alves da representação do Rio Grande do Norte nesta Casa da Federação, Srªs. e Srs. Senadores, venho hoje insistir no que já se constitui matéria de minha preocupação desde os tempos em que governei o Estado de Pernambuco, no período de 1979 a 1982.

Trata-se de renovar pleito junto ao Governo Federal, no sentido de que sejam promovidos estudos, por meio da Agência Nacional de Petróleo, para a prospecção de petróleo na bacia Pernambuco–Paraíba.

Apesar de ser a menos conhecida da margem leste brasileira, enquadrando-se na categoria de fronteira exploratória, a bacia Pernambuco–Paraíba é área ainda não adequadamente prospectada.

Como sabemos, Sr. Presidente, a ANP vai realizar em novembro próximo – assim está dito em jornal de grande circulação – a nona rodada de licitações. O que desejamos – e acho que esse é um sentimento de Pernambuco e de toda a sua gente –, é que essa bacia seja incluída nessa licitação, possibilitando que Pernambuco e Paraíba se beneficiem da extração de petróleo.

É bom lembrar, Sr. Presidente, que, no caso de Pernambuco especificamente, a matéria assume uma conotação mais importante por se encontrar em construção – aliás, obra iniciada no Governo passado de Jarbas Vasconcelos e Mendonça Filho – uma refinaria de petróleo no nosso Estado. Reivindicação essa que, afinal, começa a se materializar, após haver sido um sonho de mais de 50 anos do povo pernambucano.

Essa refinaria dá agora seus primeiros passos, com previsão de ter capacidade de refinar 200 mil barris de petróleo dia. No momento em que esse sonho começa a se tornar realidade, entendemos que seria de bom alvitre que a ANP incluísse nesse leilão marcado para novembro próximo a bacia Pernambuco–Paraíba.

Quando Governador – e agora retorno à década de 1980 – foi feita em caráter exploratório uma prospecção, não na plataforma continental.

A plataforma continental, como acontece no Estado de V. Exª, nobre Senador Garibaldi Alves, é aquela que geralmente mostra, no Brasil, maior atratividade, porque as perfurações têm dado resultados positivos, confirmando a tese de Mister Link, especialista no assunto, que esteve no Brasil, na década de 50, e concluiu seu trabalho afirmando que o Brasil não tinha petróleo em terra, mas na plataforma continental.

Naquela ocasião, Mister Link – esqueço-me do prenome dele – saiu do Brasil duramente atingido por haver feito uma leitura muito pessimista com relação às potencialidades do País no campo dos hidrocarbonetos. Mas, seu estudo dizia, na verdade, não haver muitas disponibilidades na parte terrestre; em contrapartida, com possibilidades na plataforma continental brasileira muito grande, de extensão bastante significativa, quase continental, como se diz amiúde.

Sr. Presidente, queremos agora que sejam feitas prospecções na área da plataforma continental, mesmo porque estudos feitos detectaram área de maior interesse na bacia de Pernambuco entre 50 e 400 metros de profundidade.

É natural que outras áreas sejam consideradas prioritárias, já que revelaram maior vocação para o êxito na exploração, mas isso não nos deve fazer deixar de lutar pela inclusão da bacia Pernambuco–Paraíba na licitação de novembro, porque isso ajudará o desempenho no nosso País na busca da sua auto-suficiência, e também a criar melhores condições para o desenvolvimento nacional.

A energia é o combustível do desenvolvimento. Na medida em que dispusermos de mais fontes energéticas,

tanto melhor, e daí por que não há razão para não incluirmos a referida área na licitação de novembro próximo.

Sr. Presidente, uma vez alcançado resultado positivo, não podemos deixar de mencionar que a indústria do petróleo é uma das que mais geram riquezas, inclusive porque o Estado passa a receber *royalties* pela sua exploração.

Era Chefe da Casa Civil quando foi aprovada lei de autoria, se não estou equivocado, do Senador Nelson Carneiro, estabelecendo que os Estados onde fosse encontrado petróleo seriam beneficiados com *roaylties,* bem como os municípios situados no litoral respectivo.

Isso certamente melhoraria a receita do meu Estado, pelos *royalties,* e dos municípios da área respectiva litorânea que fosse objeto da exploração, e criaria condições para desenvolvermos a indústria petroquímica. Pernambuco já tem alguns empreendimentos na alcoolquímica, mas precisamos avançar na petroquímica.

Sr. Presidente, sem alongar minhas palavras, dirijo um apelo ao Senado Federal, para que transmita à ANP – Agência Nacional de Petróleo, no tocante a incluir na licitação prevista a bacia Pernambuco–Paraíba, e, conseqüentemente, em função dos seus resultados, a exploração do petróleo, que tenho certeza será encontrado.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que, além de contribuir para o desenvolvimento dos Estados beneficiados, mais diretamente Pernambuco e Paraíba, mas para o Nordeste como um todo. E, na medida em que o Nordeste cresce, mais reduzimos as distâncias sociais que ainda marcam a fisionomia do nosso País.

Era o que tinha a dizer. Agradeço a V. Exª o tempo que me conferiu.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador Marco Maciel.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Gerson Camata, Paulo Paim, João Tenório, Cícero Lucena, Marconi Perillo, Mário Couto, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nunca houve bons resultados quando se tentou avaliar as pessoas pela cor da sua pele. É um critério arriscado, que já serviu para justificar atrocidades e loucuras, algumas delas bem recentes na história da humanidade.

Pois bem, parece que pouco aprendemos com os erros que outros cometeram no passado. Em nome de boas intenções, mais especificamente a de conferir oportunidades aos excluídos, estamos criando um sistema de "cotas raciais" nas universidades, oficializando assim a discriminação no País, sob a alegação de que, da forma como será praticada, seus efeitos serão positivos.

Os primeiros frutos dessa política desastrada já apareceram. Teve repercussão nacional o caso dos gêmeos Alan e Alex, que, no mês passado, se inscreveram no vestibular da Universidade de Brasília. Filhos de pai negro e mãe branca, ambos optaram por disputar o concurso fazendo uso do sistema de cotas raciais, adotado pela UnB e por mais 33 universidades brasileiras.

Gerados no mesmo óvulo, Alan e Alex são gêmeos univitelinos, têm aparência física idêntica. Mas receberam tratamento diferente: o "tribunal racial" da universidade, depois de examinar fotografias dos dois, decidiu que Alan é preto e Alex é branco.

Não é a primeira vez que um absurdo dessa natureza ocorre na UnB. No vestibular de 2005, Paula Rejane e Paula Renata, também gêmeas univitelinas, inscreveram-se pelo sistema de cotas, mas apenas Paula Renata foi considerada negra.

A universidade acabou reconsiderando sua decisão nos dois casos, mas os erros cometidos são mais uma evidência de que o sistema é imperfeito, conduz a injustiças e não faz um menor sentido num país em que houve tanta miscigenação entre raças.

De onde vem a inspiração para o sistema de cotas? Dos Estados Unidos, onde os negros, depois de abolida a escravidão, foram submetidos a um regime de verdadeira segregação, especialmente nos Estados do Sul. Eram obrigados a freqüentar escolas só para negros, e não podiam sequer sonhar em viver em bairros habitados por brancos. Nas lojas e repartições públicas, havia banheiros separados para brancos e negros. Nos ônibus, tinham assentos só para eles – os piores, claro. Em certos Estados norte-americanos, o casamento entre negros e brancos era proibido, punido com pena de prisão.

No período entre o final da Segunda Guerra e os anos 60, a mobilização dos negros dos Estados Unidos, que teve Martin Luther King como seu maior líder, acabou com essa situação odiosa.

Seria hipocrisia afirmar que nunca houve discriminação racial no Brasil, mas querer igualar os problemas enfrentados nos dois países é um disparate. Aqui, a mistura das raças torna hoje impossível determinar quem é cem por cento branco ou cem por cento negro. Na verdade, em nosso país, quase ninguém atu-

almente carrega genes de uma só raça. As pesquisas demonstram que 87 por cento dos brancos brasileiros têm mais de 10 por cento de ancestralidade genômica africana. Como já ficou comprovado pelos episódios ocorridos na Universidade de Brasília, determinar quem é negro passou a ser um processo que lembra os tristemente célebres "critérios" adotados para classificar os "verdadeiros arianos" no regime nazista – caracterizados pela imprecisão, pela charlatanice disfarçada em pseudociência.

As verdadeiras causas da discriminação no Brasil, estamos cansados de saber, são sociais. Ela ocorre contra os pobres, sejam brancos ou negros. A pobreza é o fator principal da exclusão. Vivemos num país de imensas desigualdades, e a melhor maneira de reduzi-las é melhorar a qualidade do ensino básico, investir em laboratórios, salas de informática, bibliotecas, promover políticas públicas que estimulem a integração dos jovens ao sistema educacional, por meio da ampliação das vagas na rede pública, inclusive nas universidades.

Nossa meta deve ser a de proporcionar aos brasileiros uma sociedade em que ninguém seja discriminado, seja pela condição econômica, seja pela cor da pele – e não a de criar uma sociedade dividida, em que a discriminação se torne obrigatória. É isto que infelizmente vai acabar acontecendo, se prevalecer o equivocado sistema de cotas raciais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muitos de nossos jovens têm seus sonhos roubados. Digo isso pois, ontem foi o Dia Internacional de Luta contra o Uso e o Tráfico de Drogas. É cada dia mais comum vermos crianças e adolescentes se perdendo, perdendo importantes momentos de suas vidas em função das drogas.

As pesquisas nos mostram que as questões sociais e econômicas em nosso país ainda não são as melhores para nossos jovens.

Mas, sabemos também, que as drogas só beneficiam a quem as vende. E, com ressalvas. Sim, porque apenas os grandes traficantes, aqueles que não aparecem, é que ganham com o tráfico.

Se pensarmos nas cenas comuns do tráfico, as lutas entre traficantes e policiais, por exemplo, devemos nos perguntar: será que aqueles jovens que seguram armamentos pesados ganham com o tráfico?

Garanto-lhes que não. Podem ganhar um dinheiro imediato. Mas tenho certeza de que se as condições fossem outras, eles optariam por uma nova vida.

Os usuários, idem. Não entrarei aqui nas razões e conseqüências do uso e do tráfico de drogas. Porém, volto a defender uma campanha nacional contra isso. E, ressalto, uma campanha voltada a todos os tipos de drogas, lícitas e ilícitas.

Sabemos que tudo parte da base, da educação. E é nessa linha que apresentamos essa proposta: uma campanha educativa, com ações propositivas. Proponho o projeto que apresentei: Cantando as Diferenças o qual visa, além de combater as drogas, integrar as mais diferentes pessoas na sociedade, no mercado de trabalho.

No caso das drogas, a intenção é mostrar à nossa juventude, principal parcela atingida, o quanto as drogas são prejudiciais para suas vidas.

É preciso ficar claro que as drogas acabam com o futuro levando, inclusive, à morte. E volto a repetir: não somente as ilícitas.

Basta lembrarmos quantos são os jovens que morrem vítimas de acidentes de trânsito provocados por pessoas alcoolizadas. Quantas são as pessoas que têm câncer de pulmão e outras doenças provocadas pelo cigarro.

Eu gostaria que os três poderes e a sociedade organizada se unissem para realizar uma campanha do porte que pensamos.

Aos que me perguntam as razões dessa idéia, é simples. Além dos fatos que citei, recebo muitas correspondências em meu gabinete.

São pessoas que já não sabem mais o que fazer. Que não sabem como enfrentar o problema. Que não conseguem mais suportar a dor de ver seus filhos no mundo das drogas, ou não conseguem superar a perda de um familiar pela mesma razão.

Quando percebi que nem mesmo eu sabia como ajudar a essas pessoas, notei a necessidade de uma campanha para alertar a todos.

Infelizmente não temos suporte para levá-la adiante, para expandi-la para todo o Brasil. Sabemos os altos custos de uma idéia assim. Por isso, repito: deve ser algo que una Legislativo, Executivo, Judiciário e a sociedade como um todo.

Mas, garanto, colheremos bons frutos. No Rio Grande do Sul implantamos o Cantando as Diferenças em parceria com prefeituras e entidades e temos tido excelentes resultados.

Sim, porque além de educar em relação ao não uso de drogas lícitas e ilícitas, as pessoas que participam do Cantando as Diferenças têm acesso à cultura, aprendem sobre o respeito às diversidades culturais, religiosas, étnicas, de gênero, de opção sexual... ou seja, os que participam do projeto são educados para serem cidadãos solidários.

Acreditamos que apenas assim, da base, é que conseguiremos criar um Brasil melhor. Somente assim

conseguiremos fazer com que nossos jovens entendam seu verdadeiro valor e elevem sua auto-estima.

E, os frutos disso serão visto por todos nós. Certamente se cada um de nós fizer sua parte, em breve teremos um Brasil melhor para todos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado "Os meios e os fins", publicado pelo jornal ***Folha de S.Paulo*** em sua edição de 18 de Maio de 2007.

O artigo do jornalista Nelson Motta, questiona a criação de uma nova TV pública ao custo de R$250 milhões. O jornalista lembra que TVs estatais não têm audiência significativa que justifique a criação de mais uma TV governamental. " ...se ninguém vê, para que TV?", questiona.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NELSON MOTTA

Os meios e os fins

RIO DE JANEIRO - Lula acha chata a programação dos seus cem canais a cabo e diz que só vê os campeonatos de futebol europeus. Mas, para justificar a TV pública, se queixa de que não há debates na televisão aberta. Diz que gostaria que fossem discutidos democraticamente temas como o aborto, o etanol e o PAC. Mas para que, se nem ele mesmo vai ver?

Quem vai ver um debate desses? A dona-de-casa, depois de um dia de trabalho e dos filhos? O trabalhador, de manhã, antes de ir para a fábrica? Em vez da novela, do show e do futebol?

Uma rede de TV é para ser vista por muita gente. Para comunidades, grupos de interesse e segmentos específicos existem as TVs comunitárias e universitárias, muito mais baratas, onde todos têm direito de se expressar livremente para quem quiser ouvir.

O povão. que não pode ver o futebol europeu e as séries americanas, merece educação, cultura e diversão de qualidade numa TV paga com seus impostos. Vai pagar R$ 250 milhões para que a TV pública vá ao ar e tem todo direito de exigir bons programas, reais opções à programação das emissoras nacionais e locais. Mas, em qualquer TV séria do mundo, inclusive estatais, se ninguém, ou quase, vê um programa, ele sai do ar e entra outro. A regra vale, com mais rigor, para uma TV movida a dinheiro público. Se ninguém vê, para que TV?

Mas as estatais, em vez de tentarem melhorar a qualidade do que produzem e a quantidade dos seus espectadores, agora querem, além de mais dinheiro, um ibope estatal, com "novos parâmetros de aferição de audiência e qualidade que contemplem os objetivos para os quais a TV pública foi criada".

Em vez de cuidar da febre, querem um termômetro companheiro. O pior é que montar um ibope custa mais caro do que uma TV.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSBD – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Compadre de Lula nega envolvimento com máfia", publicada no jornal ***O Estado de S. Paulo*** em sua edição de 06 de junho de 2007.

A matéria destaca que o compadre de Lula, Dario Morelli Filho, acusado de fazer parte da máfia dos caça-níqueis, preso na operação Xeque-Mate da Polícia Federal, admitiu que um dos seus filhos foi batizado pelo presidente Lula e a primeira dama mas negou qualquer envolvimento com a máfia dos caça-níqueis.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OPERAÇÃO XEQUE-MATE

Compadre de Lula nega envolvimento com máfia

Em depoimento na PF, Morelli admite ser amigo de Vavá, mas afirma que não é sócio de Nilton Servo, suposto chefe de cinco grupos de bingueiros

João Naves
ESPECIAL PARA O ESTADO
CAMPO GRANDE

Dario Morelli Filho, compadre do presidente Luiz Inácio Lula da Silva preso na Operação Xeque-Mate da Polícia Federal, negou qualquer envolvimento com a máfia dos caça-níqueis, em depoimento prestado ontem na cidade de Campo Grande (MS). Nos esclarecimentos que deu à PF, o petista confirmou que um de seus filhos foi batizado pelo presidente Lula e pela primeira-dama, Marisa Letícia, e admitiu ser amigo de Genival Inácio da Silva, o Vavá, irmão de Lula indiciado em decorrência da mesma operação.

Morelli, que foi preso pela PF em Campo Grande, trabalha como assessor técnico da Companhia de Saneamento de Diadema (Saned). Mas ele foi afastado da empresa, sem pagamento de salário, até que seja esclarecida sua situação.

De acordo o advogado Milton Fernando Talzi, que defende Morelli, seu cliente também negou durante o depoimento a informação de que manteria sociedade com Nilton César Servo, tido como o chefe de cinco grupos de "empresários" donos de bingos e máquinas de caça-níqueis em Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná e São Paulo. Ainda segundo o advogado, os dois se conheceram na casa de praia de Vavá em Caraguatatuba, no litoral paulista, e tornaram-se amigos. Talzi evitou comentar vários detalhes do depoimento, inclusive o conteúdo de conversas telefônicas entre Vavá e Morelli.

PRAZOS

Iniciados ontem de manhã, os depoimentos dos acusados na Operação Xeque-Mate só devem ser encerrados no fim da próxima semana, de acordo com previsões fornecidas pela Polícia Federal. No total, foram expedidos 85 mandados de prisão pelo juiz da 5ª Vara Federal de Campo Grande, Dalton Igor Kita Conrado. Ele se recusou a fazer qualquer comentário sobre sobre o andamento das investigações ou a atuação da Justiça Federal, sob o argumento de que todo o caso corre sob segredo de justiça.

Até ontem, o número de pessoas detidas pelos policiais federais chegou a 79. De acordo com a PF, restam apenas 6 mandados de prisão a serem cumpridos, referentes a acusados que não foram localizados desde o início da Operação Xeque-Mate.

Por enquanto, a PF não detalhou as acusações que pesam sobre cada um dos presos. A idéia é aguardar até que estejam concluídos todos os depoimentos e indiciamentos, quando todas as acusações estiverem oficialmente formuladas. ●

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada "Para UDR, governo dá mais medo que o MST", publicada pelo ***O Estado de S. Paulo*** em sua edição de 06 de maio de 2007.

A matéria destaca que o setor produtivo rural tem mais medo do governo do que do (MST) Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

A afirmação é do presidente da União Democrática Ruralista, Luiz Antonio Nabhan Garcia, que teve sua fazenda no Pontal do Paranapanema, em São Paulo, invadida na ultima ação do "abril vermelho", a jornada do MST que, em um mês, ocupou 81 fazendas em todo o País. Segundo Luiz Antonio, "contra o MST você tem saídas jurídicas, mas o que fazer quando o governo toma a sua propriedade?"

Sr. Presidente, solicito que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Para UDR, governo dá mais medo que o MST

Nabhan Garcia acusa gestão Lula de ter aceitado a pressão dos sem-terra

José Maria Tomazela
SOROCABA

O setor produtivo rural tem mais medo do governo do que do Movimento dos Sem-Terra (MST), disse ontem o presidente da União Democrática Ruralista (UDR), Luiz Antonio Nabhan Garcia. Ele teve sua Fazenda Ipezal, em Sandovalina (Pontal do Paranapanema, oeste do Estado de São Paulo), invadida no domingo passado, na última ação do "abril vermelho", a jornada de lutas do movimento que, em um mês, ocupou 81 fazendas em todo o País.

Os 120 invasores foram despejados por ordem da Justiça na última quinta-feira. Segundo Nabhan, o governo federal "aceitou a pressão" e intensificou as vistorias visando à desapropriação de fazendas para a reforma agrária. "Para o MST, você tem saídas jurídicas, mas o que fazer quando é o governo que toma a sua propriedade?", indagou o presidente da UDR.

Várias fazendas, de acordo com Nabhan, foram vistoriadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) durante processos de transição da pecuária para a agricultura, ou em fase de reestruturação, após a crise da agricultura dos últimos três anos.

Algumas foram dadas como improdutivas por laudos de produtividade que a UDR considera tendenciosos. Em outras foram encontrados trabalhadores em situação irregular, durante fiscalização do Ministério do Trabalho. Nabhan considera à desapropriação injusta, pois, quando ocorre a mesma situação numa empresa urbana, ela é multada e tem a oportunidade de se regularizar. "Esses processos são encaminhados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para o presidente Lula, que acaba assinando a desapropriação sem conhecer todo o histórico do caso."

O fazendeiro expropriado tem a opção de recorrer à Justiça, mas a lei permite que o governo tome posse das terras antes do julgamento final da ação, que pode se arrastar por mais de dez anos. "O produtor perde o imóvel e fica brigando em vão na Justiça."

Nabhan acredita que o objetivo da nova ofensiva do MST, anunciada para o final deste mês e já batizada de "segundo turno", é dar ao governo pretexto para elevar os índices de produtividade no campo e ampliar as desapropriações. "A pressão para mudar os índices é grande, mas vem mais de setores de dentro do governo."

Ele lembra que a UDR foi criada para defender o direito de propriedade. "Tenho a convicção de que esse direito, previsto na Constituição do Brasil, está fragilizado e nunca esteve tão ameaçado", acusa Nabhan. Com relação ao MST, a estratégia da UDR é de criminalizá-lo. "Nossa meta, daqui para frente, é cada vez mais apertar o cerco jurídico", disse. A cada invasão que ocorrer, a entidade vai exigir que os participantes sejam identificados e processados por crimes como esbulho, danos, ameaça, propagação de incêndios e formação de quadrilha, conforme o caso. Além dos processos criminais, serão movidas ações civis para a reparação dos danos. Sempre que possível, também será pedida a prisão dos envolvidos.

De acordo com o presidente da UDR, a instituição passou a cobrar ainda o empenho dos agentes públicos na criminalização dos responsáveis por invasões de prédios do governo.

"Quem arca com o prejuízo é o povo." O objetivo é mostrar para a sociedade que o MST não é um movimento social. "São foras-da-lei que não contribuem com nada para o País", afirmou. ●

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Chinaglia cita desgaste com escândalos e cria saia-justa em jantar com PR", publicado no jornal ***O Estado de S. Paulo*** de 13 de maio de 2007.

A matéria destaca o jantar promovido pelo PR, Partido da República, ex-PL, em homenagem ao presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia (PT-SP). A matéria lembra que o PR foi o cabo eleitoral na campanha de Chinaglia e que pelos menos dois mensaleiros estavam no jantar: Valdemar Costa Neto (PR-SP), que renunciou ao mandato para não ser cassado, e Sandro Mabel (PR-GO), que acabou absolvido pelo plenário da Câmara em 2005.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Chinaglia cita desgaste com escândalos e cria saia-justa em jantar com PR

Eugênia Lopes
BRASÍLIA

Marcado pelos escândalos do mensalão e dos sanguessugas, o PR (ex-PL) promoveu um jantar na quarta-feira em homenagem ao presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia (PT-SP). Há pouco mais de dois meses, o PR foi um dos principais cabos eleitorais na campanha de Chinaglia à presidência da Câmara. Pelo menos dois envolvidos no escândalo do mensalão estavam no jantar: Valdemar Costa Neto (PR-SP), que renunciou ao mandato em 2005 para escapar do processo de cassação, e Sandro Mabel (PR-GO), que acabou absolvido pelo plenário da Câmara, em 2005.

Costa Neto, que é alvo de novo processo no Conselho de Ética da Câmara sobre o episódio do mensalão, fez de tudo para não deixar Chinaglia em uma saia-justa e evitou aparecer em fotos a seu lado.

Antes do jantar, que teve bacalhau como prato principal, o presidente da Câmara fez um discurso agradecendo os votos do partido. "Ele *(Chinaglia)* colocou que alguns segmentos comentaram que ele estaria tendo apoio na eleição para presidência de deputados que estariam envolvidos em escândalos", contou o líder do PR na Câmara, Luciano Castro (RR). "Não me lembro de ter falado isso", disse Chinaglia, que admitiu ter agradecido os votos que recebeu do PR.

Segundo o deputado José Rocha (PR-BA), Chinaglia reconheceu, durante o jantar, que tem sido "muito duro" na presidência da Câmara. "Posso até ter cometido alguns exageros, mas é importante resgatar a imagem da Câmara", disse Chinaglia, de acordo com relato de Rocha. O presidente da Câmara teria se referido explicitamente ao caso dos sanguessugas como um dos escândalos que mancharam a imagem da Câmara. Dos 72 parlamentares apontados no relatório da CPI dos Sanguessugas, 18 eram do antigo PL, hoje PR. Mas apenas dois - Wellington Fagundes (MT) e Wellington Roberto (PB) - foram reeleitos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado "A morte do garoto de programa", publicado pela revista **Veja** em sua edição de 09 de maio de 2007.

O artigo do jornalista Diogo Mainardi alerta para a sentença de morte decretada contra ele pelo jornal Hora do Povo, publicada na última semana de abril em artigo de primeira página. O jornalista lembra que o jornal Hora do Povo é do MR-8, um grupo político de extrema esquerda que se dedicou ao terrorismo durante o regime militar especializado em assaltos a banco e supermercados. "O jornal Hora do Povo recomendou minha morte. Seus combatentes dizem saber o que o "vil metal" significa para mim. Eu sei o que o "vil metal" significa para eles. O MR-8 pulou heroicamente do terrorismo para o colo de Orestes Quércia. Passou por Antony Garotinho. Fez negócios com Saddam Hussein. O lulismo está financiando o MR-8 com o "vil metal" dos meus impostos. É como se eu pagasse alguém para me matar."

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A morte do garoto de programa

O jornal *Hora do Povo* recomendou minha morte. A *fatwa* foi publicada na semana passada, em artigo de primeira página:

Condenado com seus patrões da VEJA *a pagar 30 000 reais ao ministro Franklin Martins, em processo por calúnia, o garoto de programa Diego Mainardi houve por bem se auto-intitular "o Bacuri do petismo". Bacuri foi martirizado por 109 dias seguidos no Deops e perdeu a vida em 1970 por negar-se a revelar aos algozes informações que pudessem prejudicar o andamento da luta revolucionária contra a ditadura. Foi um herói na plena acepção da palavra. Já o pequeno canalha perdeu apenas algum dinheiro. Sabemos o que o vil metal significa para certo tipo de pessoa. Ainda assim, ao que tudo indica ele está pedindo para perder algo mais. Pode ficar tranqüilo. Não faltarão almas pias para fazer a sua vontade.*

Eu engulo ser chamado de garoto de programa ou de pequeno canalha. Já recebi ofensas piores. Fazem parte do meu trabalho. Mas dizer que estou pedindo para morrer é ir longe demais. O lulismo está cheio de almas pias. Há almas pias dispostas a roubar. Há almas pias dispostas a chantagear. Há almas pias dispostas a comprar deputados. Há almas pias dispostas a matar prefeitos. O risco é aparecer uma alma pia disposta a dar um teco nesse tal de "Diego".

A *Hora do Povo* é do MR-8. Durante o regime militar, o grupo se dedicou ao terrorismo. Especializou-se em assaltos a bancos e supermercados. Depois de sofrer uma série de derrotas para a ditadura, desistiu do terrorismo em 1972. A última ameaça de morte do MR-8 foi feita ao diplomata americano Charles Burke Elbrick, raptado por seus militantes em 1969. Só agora, 38 anos mais tarde, eles ganharam coragem para flertar novamente com o terrorismo, incitando algum desajustado a fazer comigo o que os assassinos do Deops fizeram com Bacuri.

Os combatentes da *Hora do Povo* dizem saber o que o "vil metal" significa para mim. Eu sei o que o "vil metal" significa para eles. O MR-8 pulou heroicamente do terrorismo para o colo de Orestes Quércia. Passou por Anthony Garotinho. Fez negócios com Saddam Hussein. Dois meses atrás, num editorial, o jornal mendigou uns trocados a Lula, reclamando da falta de publicidade federal desde 23 de agosto de 2006. Coincidentemente, como mostrou Reinaldo Azevedo em seu blog, os gastos em propaganda do governo na *Hora do Povo* foram retomados no número seguinte à ameaça de morte feita contra mim, com um anúncio de meia página da Receita Federal. O lulismo está financiando o MR-8 com o "vil metal" dos meus impostos. É como se eu pagasse para alguém me matar.

"O jornal* Hora do Povo *recomendou minha morte. Seus combatentes dizem saber o que o 'vil metal' significa para mim. Eu sei o que o 'vil metal' significa para eles. O MR-8 pulou heroicamente do terrorismo para o colo de Orestes Quércia. Passou por Anthony Garotinho. Fez negócios com Saddam Hussein. O lulismo está financiando o MR-8 com o 'vil metal' dos meus impostos. É como se eu pagasse para alguém me matar"

Eu sempre zombei dos lulistas. Mas há um aspecto inquietante nisso tudo. Um aspecto que vai muito além da bufonaria e da chanchada. O MR-8 defende publicamente a morte de um cronista da mesma maneira que defende publicamente o terceiro mandato de Lula. O lulismo desembestou. Os garotos de programa que se cuidem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada "Lula diz que Vavá é ingênuo, mas não esclarece 'bronca'", publicada no jornal ***F*olha de S.Paulo** de 13 de junho do corrente.

A matéria destaca que o presidente Lula voltou a defender seu irmão mais velho, Genival Inácio da Silva, o Vavá, criticar a atuação da Polícia Federal e dizer que duvida que Vavá tenha feito *lobby* "na vida".

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Lula diz que Vavá é ingênuo, mas não esclarece 'bronca'

Presidente afirma que não cabe a delegado da PF passar informações à imprensa

Em entrevista na noite de ontem, Lula chama Vavá de 'lambari' e não tira dúvidas sobre advertência feita a ele por outro irmão, Frei Chico

CATIA SEABRA
CLAUDIA ROLLI
DA REPORTAGEM LOCAL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltou ontem a defender seu irmão mais velho, Genival Inácio da Silva, o Vavá. Criticando a atuação da Polícia Federal, o presidente chegou a duvidar que Vavá tenha feito *lobby* "na vida". Lula não esclareceu, porém, por que outro irmão deles, Frei Chico, advertiu Vavá em 20 de maio sobre uma "bronca" relacionada a atividades dele em Brasília e disse que o presidente queria vê-lo.

Chamando os investigados de vítimas, Lula condenou informações saídas da PF, que na semana passada indiciou Vavá ao deflagrar a Operação Xeque-Mate, contra um esquema de bingos e caça-níqueis. "Esse processo é sigiloso, me parece, só para quem é vítima. Aos olhos do mundo, a imprensa parece que recebe uma informação primeiro que o juiz, quem sabe até antes que o Ministério Público", atacou.

O presidente atribuiu o vazamento de informações à disputa política dentro da Polícia Federal. "Na medida em que a PF é uma instituição que tem um poder enorme, aumenta a responsabilidade. Não é possível que haja problemas internos dentro da PF, e esses problemas internos tenham como vítima o trabalho legal que ela faz", declarou.

Após afirmar que o papel do delegado é investigar e passar as informações para o Ministério Público, acrescentou: "Não cabe ao delegado passar para a imprensa. O que tenho percebido é que, dependendo se houver briga política, as pessoas vão pingando para um jornal uma coisa, para outro jornal outra coisa".

Segundo Lula, a PF, ao pedir quebra de sigilos telefônicos, "se prepara para encontrar um cardume de pintados". "O Vavá, nessa história, me parece mais um lambari que foi pego. Qual é a vantagem? É um lambari especial porque é irmão do presidente", disse ele, acrescentando, porém, que, como qualquer cidadão brasileiro, o Vavá, na hora que comete um erro, tem de pagar.

As declarações foram dadas em uma tumultuada entrevista que começou às 19h20 em um hotel de Guarulhos, antes da abertura do 7º Congresso Nacional dos Metalúrgicos da CUT.

Ainda na entrevista, Lula repetiu-se na defesa de seu irmão mais velho. "Se vocês conhecerem o Vavá, ele está mais para ingênuo do que para lobista."

Questionado se havia recomendado que Frei Chico repreendesse Vavá, limitou-se a dizer que visitara o irmão mais velho . "Fui ao Vavá faz mais ou menos 15 dias. Achei o Vavá um pouco abatido. Achei, na verdade, ele envelhecido. Fui visitar ele e mais duas irmãs. A próxima vez que eu for a São Paulo vou visitá-lo outra vez", disse o presidente.

Para contestar a acusação de lobby, Lula desafiou: "Quero saber se há algum atendimento, se há alguma coisa do Vavá em algum órgão do governo". Fez uma ressalva e a seguir, outra: "Obviamente que aqui pode estar a paixão de um irmão. Mas eu conheço ele há 61 anos. Duvido. Não acredito".

Sobre o telefonema entre Frei Chico e Vavá, afirmou apenas: "O Frei Chico conversou com o Vavá. Quero mais que conversem. São irmãos, têm mais que conversar".

➔ LEIA MAIS A5 a A8

José Ferreira da Silva, Frei Chico

Genivaldo Inácio da Silva, o Vavá

PERGUNTAS SEM RESPOSTAS
O que ainda não foi respondido no caso Vavá

1 Quem eram os contatos de Vavá em Brasília? E quais as "broncas" com ele por causa de sua idas aos ministérios?
Em 20 de maio, Vavá recebe um telefonema de Frei Chico alertando que ele não deve ir a Brasília sem falar avisá-lo antes

2 Como Frei Chico, irmão de Lula, que disse ter advertido Vavá em ligação em 20 de maio, sabia do suposto lobby do irmão em Brasília?
Frei Chico não confirma que sabia do lobby do irmão, mas diz que falou da "bronca" para botar medo no irmão

3 Frei Chico sabia da investigação da PF e que seu irmão estava sendo grampeado? Se sim, como ele soube?

4 Frei Chico avisou o presidente Lula ou assessores da ação de Vavá?
Ele não diz que avisou Lula, mas na ligação do dia 20 ele diz que o presidente quer falar com Vavá

5 Por que Nilton Servo acreditava que Vavá poderia resolver pendências no Executivo e Judiciário, inclusive adiantando dinheiro?

Não quero me colocar como vítima, pelo fato de ser meu irmão, o Vavá desperta mais atenção que um criminoso ou alguém que fizesse um lobby infinitamente maior.

Pelo fato de ser meu irmão, ele deveria mais responsabilidade pelas implicâncias que há.

Todos os meus amigos, irmãos e adversários que reclamam da PF têm que saber de uma coisa: a única possibilidade de evitar isso é não cometer erro.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

'A coisa está feia', diz mulher a Vavá, em grampo da PF

DO ENVIADO A CAMPO GRANDE
DA AGÊNCIA FOLHA, EM CAMPO GRANDE

A PF captou, no decorrer da Operação Xeque-Mate, uma conversa telefônica na qual uma mulher não identificada exorta o aposentado Genival Inácio da Silva, o Vavá, a se encontrar logo com seu irmão, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Brasília. Segundo ela, "a coisa está muito feia".

A ligação ocorreu no dia 23 de maio, três dias depois que uma pessoa que se identificou como "Roberto" —que, na verdade, seria outro irmão de Lula, José Ferreira da Silva, o Frei Chico— telefonara para Vavá para também advertí-lo a aparecer em Brasília para uma reunião reservada com Lula.

No dia 23, a mulher disse a Vavá que estava tendo "aviso muito feio, mas muito feio". Vavá reconhece que Lula estava querendo falar com ele, e promete ir para Brasília. "A coisa tá feia. Porque depois que o copo quebra, não adianta querer colar", disse a mulher. Ela pergunta quando Vavá pretende falar com Lula. "Eu ia com um amigo meu, mas ele foi e eu não fui, não consegui ir. E o Lula tá querendo falar comigo. (...) Eu tenho que falar com ele essa semana ainda", disse Vavá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "MST libera e depreda pedágios no Paraná", publicada no **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 18 de abril do corrente.

A matéria destaca que em memória às vítimas do massacre em Carajás, o Movimento dos Sem Terra tomou praças de pedágio e realizou protestos e novas invasões terra em 11 Estados. Isso tudo, segundo o jornal, para cobrar pressa na reforma agrária e punição para os responsáveis pela chacina que deixou 19 sem-terra mortos no Pará há 11 anos.

Sr. Presidente, para que conste dos anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MST libera e depreda pedágios no Paraná

Em memória a Caraiás, movimento ainda invade áreas e fecha estradas

Os sem-terra acirraram ainda mais ontem a escalada do "abril vermelho" e ampliaram suas ações em todo o País para marcar o aniversário do massacre de Eldorado dos Carajás. O Movimento dos Sem-Terra (MST) e outras organizações de luta agrária promoveram o bloqueio de estradas, tomaram praças de pedágio e realizaram protestos e novas invasões de terras em 11 Estados. Tudo para cobrar pressa na reforma agrária e punição para os responsáveis pela chacina que deixou 19 sem-terra mortos no Pará há 11 anos.

A ação mais ousada ocorreu no Paraná. O MST mobilizou cerca de 3 mil integrantes para tomar 25 das 27 praças de pedágio espalhadas pelas rodovias do Estado e liberar a passagem dos veículos sem pagamento das taxas. "Os pedágios são hoje um dos principais entraves para a pequena agricultura", justificou o MST, em nota. Em alguns postos de pedágio, foram cortados cabos telefônicos e das câmeras de segurança. Os sem-terra prometem manter o protesto até a tarde de hoje.

Em outra ação de impacto, militantes do MST bloquearam o trânsito em dois trechos da Rodovia Presidente Dutra, principal ligação entre São Paulo e Rio. A estrada foi interditada pela manhã por uma hora entre o km 153 e o km 155, na região do Vale do Paraíba, por cerca de 3 mil manifestantes, durante mais de uma hora, provocando congestionamento de 5 quilômetros. Já no Estado do Rio, 50 sem-terra interromperam o trânsito na Dutra, na altura do km 242, em Piraí, por meia hora, causando engarrafamento de 3 quilômetros. Outra importante rodovia do Rio, a BR-101 foi fechada por cerca de 300 sem-terra, durante quase duas horas, na altura de Campos.

O bloqueio de estradas também foi uma das principais formas de protesto dos sem-terra no Rio Grande do Sul. O MST fechou nove rodovias do Estado, em períodos alternados. Segundo o MST, cerca de 2.400 pessoas participaram das ações. Em São Gabriel, um grupo interrompeu o tráfego na BR-290 por 19 minutos, dedicando um minuto para cada morto de Eldorado dos Carajás.

Em São Paulo, além da Via Dutra, também a Rodovia Raposo Tavares (SP-270) foi bloqueada por 180 manifestantes, na altura do km 172, em Itapetininga. O protesto durou 30 minutos, tempo suficiente para formar um congestionamento de dois quilômetros.

As ações do MST paulista também incluíram o reforço da ocupação da Fazenda São Luiz, em Presidente Bernardes, no Pontal do Paranapanema. Os militantes que tinham se alojado na sede do Incra em Teodoro Sampaio e acampado diante dos escritórios regionais do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) rumaram para a fazenda, ampliando de 100 para mais de 300 o número de invasores. "Daqui, vamos sair para outras ocupações", disse o coordenador regional Valmir Ulisses Sebastião. Segundo ele, o "abril vermelho" na região "está apenas começando".

Ainda em São Paulo, 150 militantes do MST ocuparam ontem a Fazenda Cataco, em Ubarana, região de São José do Rio Preto. Segundo a Polícia Militar, os sem-terra invadiram as casas dos empregados, um depósito de combustível e a garagem de equipamentos agrícolas, danificando três tratores.

MORTES

No Maranhão, a onda de ocupações resultou na morte de duas pessoas esta semana. Em Arame, a 600 quilômetros de São Luís, índios guajajaras interditaram um trecho da MA-006 para reclamar da assistência médica. Moradores e comerciantes da cidade reagiram e atacaram os índios. Dois guajajaras morreram e outras três pessoas ficaram feridas no confronto. Ontem houve manifestação de sem-terra em São Luís.

Cerca de 1.500 integrantes do MST participaram de marcha em Aracaju e acamparam na sede do Incra de Sergipe. Em Alagoas, sem-terra anunciaram já ter invadido esta semana 12 fazendas no interior do Estado. Ontem fizeram passeata em União dos Palmares.

O MST de Pernambuco promoveu cinco novas ocupações ontem. Cerca de 800 famílias participaram das ações, três delas na zona da mata do Estado e outras duas no sertão. Com essa ofensiva o movimento já soma 14 invasões no Estado só neste mês.

Vinte dos cerca de 5 mil manifestantes do MST que estão acampados em Salvador tiveram audiência com o governador Jaques Wagner e colheram algumas promessas. À noite, começaram a voltar para as regiões do Estado de onde vieram.

Em Minas, cerca de 200 integrantes do movimento invadiram uma fazenda em Campos Gerais, no sul do Estado. Em Capitão Enéas, no norte de Minas, outra propriedade foi ocupada por cerca de 80 famílias. ● EVANDRO FADEL, ERNESTO BATISTA, ANTÔNIO CARLOS GARCIA, RICARDO RODRIGUES, ANGELA LACERDA, TIAGO DÉCIMO, EDUARDO KATTAH, ELDER OGLIARI, JOSÉ MARIA TOMAZELA, SIMONE MENOCCHI, CHICO SIQUEIRA e BRUNO LOUSADA

Sem-terra aumentam a pressão

Onze anos depois do massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará, trabalhadores rurais promoveram invasões e mobilizações pelo País para lembrar a data

15 Estados (mais o DF) já registraram ações do sem-terra neste "abril vermelho"

PARÁ
● Culto onde 19 sem-terra foram mortos, em Eldorado dos Carajás, com participação da governadora Ana Julia (PT). Em Belém, 500 fizeram ato em frente ao TJ

BAHIA
● 5 mil sem-terra acampados em Salvador caminharam pela cidade. 20 foram recebidos pelo governador Jaques Wagner (PT)

SÃO PAULO
Pontal do Paranapanema
● O MST desocupou os escritórios do Itesp e do Incra, mas reforçou a invasão à Fazenda São Luiz

Vale do Paraíba

PERNAMBUCO
● Foram 5 invasões: no Engenho Cachoeira Dantas (Água Preta), Engenho União (Glória de Goitá), Engenho Serro Azul Velho (Palmares), Fazenda Caldeirão (Custódia) e Fazenda Saco da Lagoa (Salgueiro)

ALAGOAS
● MST, MLST, CPT e MTL anunciaram ontem que foram invadidas 12 propriedades neste mês. Também ontem fizeram passeata em União dos Palmares

SERGIPE
● 1.500 sem-terra participaram de marcha de 6 km, de Barra dos Coqueiros até Aracaju. Na capital, os sem-terra acamparam no Incra

MINAS GERAIS
● 200 militantes do MST invadiram usina abandonada de açúcar e álcool, em Campos Gerais. Em Capitão Enéas, 80 famílias invadiram uma fazenda

Movimento cobra 'empenho pessoal' de Lula

Ao levar lista de pedidos ao governo, líder do MST deixa claro desapontamento com presidente

Leonencio Nossa
BRASÍLIA

O Movimento dos Sem-Terra (MST) relembrou ontem os 11 anos do massacre de Eldorado dos Carajás com críticas ao que considera "falta de empenho" pessoal do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para assentar 140 mil pessoas acampadas em margens de estradas.

Cerca de 80 militantes, além de crianças de colo, estiveram ontem no anexo do Palácio do Planalto para protocolar uma carta pedindo audiência com Lula, o assentamento imediato dos acampados em barracas de lona e a vinculação direta do Incra à Presidência.

Marina dos Santos, coordenadora nacional do movimento, disse que há quase dois anos Lula não discute reforma agrária com os líderes sem-terra. O último encontro específico teria ocorrido em maio de 2005. Delá para cá, as audiências foram para tratar de temas genéricos e contaram com a presença de outras entidades sociais. "Só vamos conversar com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e com o Incra depois que o presidente nos receber", disse.

Marina foi cuidadosa ao fazer a reclamação. "Ele não nos recebeu neste tempo por problema de agenda", minimizou a líder. Mas deixou claro o desapontamento dos sem-terra com o presidente.

O pedido para vincular o Incra à Presidência é uma forma de fortalecer a área de atuação do MST. O governo, no entanto, não demonstra simpatia em levar ainda mais para dentro do palácio o problema dos conflitos de terra.

O MST reivindica ainda programas de educação nos acampamentos, assistência técnica, reflorestamento, valorização da Companhia Nacional de Abastecimento, atualização da portaria que mede a produtividade no campo e a desapropriação de determinadas fazendas.

DEMORA

Crianças e adultos passaram na frente da rampa do Planalto e desceram a ladeira do Eixo Monumental para acompanhar Marina até o departamento de protocolos do palácio. Os militantes exibiam um cartaz com uma fotografia de Lula usando o boné do movimento. Junto, a advertência: "Por que não sai a reforma agrária?"

O MST também produziu cartazes para lembrar o massacre de Eldorado dos Carajás, ressaltando que o assassinato de 19 "mártires", em 17 de abril de 1996, ocorreu durante os mandatos do então governador do Pará, Almir Gabriel, e do presidente Fernando Henrique Cardoso, ambos do PSDB. ●

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) lançou, há bem pouco, publicação intitulada *Municipalismo forte se faz com a participação de todos*. Em mãos, tive a oportunidade de folhear material tão bem editorialmente esquadrinhado, recolhendo informações de cunho relevante. Com o propósito de compartilhar algumas das informações ali contidas, convido todos a uma exposição mais detalhada sobre os feitos da CNM nos últimos anos.

Segundo o Presidente da entidade, Paulo Ziulkoski, o objetivo primordial da Confederação consiste em defender os interesses de cada município brasileiro, com ênfase especial nos assuntos tratados no âmbito do Congresso Nacional e do Poder Executivo. Não por acaso, o sucesso das já tradicionais Marchas a Brasília decorre de uma articulação ampla e, ao mesmo tempo, capilar em favor do fortalecimento do municipalismo brasileiro.

Portanto, foi com enorme satisfação que as prefeituras do País comemoraram, nos últimos anos, a alteração da alíquota do Cofins, a transferência do ITR em 100%, a manutenção da arrecadação do ISS, o fim da compensação do Cofins no IPI, o repasse direto do salário-educação aos municípios e, de não somenos importância, a prorrogação de benefícios da Lei Kandir.

Do lado do interesse mais direto da comunidade, a CNM não hesitou um só segundo na batalha pelo transporte escolar gratuito e pelo aumento da merenda escolar por aluno. Além disso, conquista de tão igual ou maior expressividade foi assegurar fonte de custeio para o serviço de iluminação pública nas nossas cidades.

Por meio da publicação já referida, fica mais do que evidente que a CNM luta há 27 anos ao lado dos municípios brasileiros. A bandeira do municipalismo acompanha de perto os princípios éticos de negociação com as esferas governamentais, em busca da respeitabilidade entre todos. Por isso mesmo, o município filiado à Entidade conta, para a ampliação das perspectivas administrativas, com um conjunto de dados, profissionais e cenários de altíssima qualidade.

Em âmbito internacional, a CNM tem buscado firmar posição entre suas congêneres da América Latina. Nessa linha, ocupa atualmente o cargo de Vice-Presidente da Federação Latino-Americana de Municípios e Associações de Governos Locais e, também, tornou-se integrante do Comitê da Sociedade de Informação das Cidades e Governos Locais Unidos.

Sr. Presidente, a CNM goza de indiscutível legitimidade para representar os quase seis mil municípios brasileiros, 83% dos quais com população acima de 30 mil habitantes. Ao empunhar a luta pela autonomia municipal, tem resolutamente contribuído para a elaboração de soluções políticas e técnicas no melhoramento da gestão e da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, merece destaque o sistema de monitoramento das atividades legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Trata-se de um eficiente instrumento de identificação de proposições de interesse das cidades, que contam, para divulgação de seus projetos prioritários, com o apoio das Entidades Estaduais e Microrregionais. Caso haja divergência ou crítica no mérito da proposição, a CNM disponibiliza espaço institucional para formulação de alternativas mais convergentes com a agenda do movimento municipalista.

A publicação a que me refiro confere destaque especial às Marchas a Brasília em Defesa dos Municípios. Em curso desde 1998, mobilizam prefeitos, vereadores e cidadãos comuns numa operação de força em favor da saúde, da educação e do saneamento municipal. No entanto, da perspectiva mais política, as marchas se caracterizam pela polêmica que suscitam em torno das reformas tributária e política.

Embora a Marcha de 2007 não tenha sido registrada nesta publicação, cabe ressaltar o impacto político que causou junto ao Congresso Nacional e ao Palácio do Planalto no início do ano, logrando conseguir do Governo Federal o compromisso de elevar o Fundo de Participação dos Municípios de 22,5% para 23,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Em outras palavras, o resultado de todo esse empenho será uma receita adicional de cerca de 1,4 bilhão de reais a ser dividida pelos 5.536 municípios do País. Tamanho valor será extraído de um bolo da arrecadação geral do Governo com os impostos acima referidos.

Senhor Presidente, há vários programas nacionais da CNM em andamento desde abril de 2006. No meio de tantos, vale mencionar o Programa de Gestão Plena Previdenciária, o Programa de Gestão Ambiental, o Programa de Modernização da Gestão Tributária Municipal e o Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal. Em comum, todos convergem para a introdução de um modelo mais eficiente na gestão do gasto público na esfera municipal.

Para encerrar, congratulo a Confederação Nacional de Municípios, seu Presidente e seus dirigentes por mais uma excepcional iniciativa editorial. A revista *Municipalismo forte se faz com a participação de todos* sintetiza, com perfeição, os recentes feitos empreendidos pela organização, atestando seu decisivo papel no processo de autonomização dos municípios brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 51 minutos.)

Agenda do Presidente do Senado Federal
28/06/2007
quinta-feira

10:00 - **Cerimônia de lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2007/2008, a convite do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva**
Salão Oeste, 2º andar do Palácio do Planalto

11:00 - **Cerimônia de posse do Senhor Antonio Fernando Barros e Silva de Souza no cargo de Procurador-Geral da República, a convite do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva**
Salão Leste, 2º andar do Palácio do Planalto

16:00 - **Ordem do Dia - Sessão deliberativa**
Plenário do Senado Federal

Marilia Lara Nascimento
Chefe de Gabinete
Secretaria da Mesa

ATA DA 82ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2007

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 079, de 31 de maio de 2007)

RETIFICAÇÕES

À página nº 17035, no Sumário, 1ª coluna, referente aos Pareceres nºs 413 a 433, de 2007,

Onde se lê:

"... 288, 301, 324..."

Leia-se:

"... 288, 301, 302, 324..."

À página nº 17256, na Ata, 2ª coluna, antes do Parecer nº 422, de 2007, inclua-se, por omissão, o Parecer nº 421-A, Relator: Senador César Borges.

É o seguinte o parecer:

U:\RETIFICAÇÃO\3005082.DOC

PARECER Nº 421-A, DE 2007

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 302, de 2007.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

I – RELATÓRIO

O Senador TASSO JEREISSATI, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Requerimento nº 302, de 2007, no qual solicita sejam encaminhadas pelo Ministro de Minas e Energia as informações a seguir descriminadas:

1. Balanço anual, de 2003 até a presente data, das empresas abaixo relacionadas:

- Braspetro Oil Services Company;
- Fronape International Company – FIC;
- Petrobras International Braspetro BV – PIB BV;
- Petrobras International Finance Company – PIFCO;
- Petrobras Netherlands BV – PNBV;
- Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO;
- Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS;
- Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil – TBG;
- Transportador do Nordeste e Sudeste S.A. – TNS.

2. Documentos sociais (estatuto, contrato sociais e aditivos) relativos às empresas constantes do item anterior.

3. Informações sobre o objeto e as atividades principais desenvolvidas por cada uma das referidas empresas.

A solicitação tem o intuito de instruir a análise da Medida Provisória nº 338, de 2006, que abriu crédito extraordinário, no valor de R$ 7,5 bilhões, ao Orçamento de Investimento para 2006. Desse total, 94% são destinados à Petrobras e suas subsidiárias localizadas no Brasil e no exterior.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3° do Ato da Mesa n° 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o pedido de informações, previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, no âmbito desta Casa, assim reza:

> **Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:
>
> I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;
>
> II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;
>
> III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;
>
> .....

O questionamento ora formulado não se refere a qualquer informação de caráter sigiloso, nos termos da Lei Complementar n° 105, de 2001. O Requerimento n° 302, de 2007, enquadra-se, portanto, no dispositivo acima citado, assim como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa decidir terminativamente sobre o mesmo.

III – VOTO

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pela aprovação do Requerimento nº 302, de 2007.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

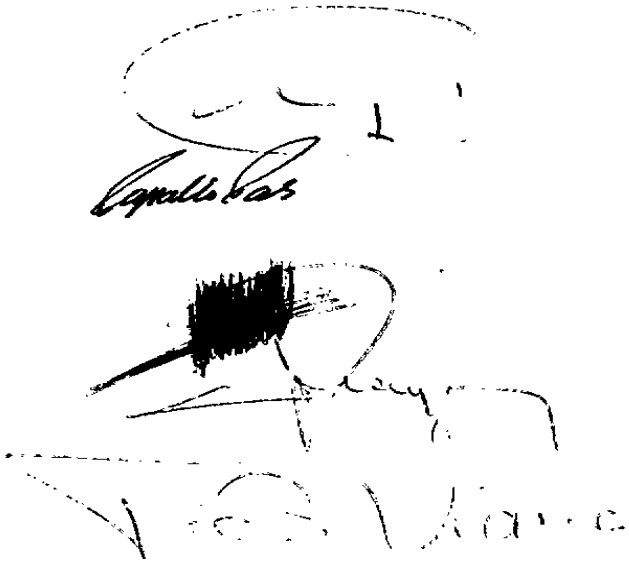

ATA DA 94ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2007

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 093, de 21 de junho de 2007)

RETIFICAÇÃO

À página nº 20214, 2ª coluna, no discurso do senador Mozarildo Cavalcanti, após o trecho "Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno", inclua-se, por omissão gráfica, o seguinte:

> Matéria com texto em inglês, aguardando tradução do órgão competente da Casa.

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 378**, adotada em 20 de junho de 2007 e publicada no dia 21 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação ao **caput** do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, que institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados".

CONGRESSISTAS	EMENDA Nº
Deputado Eduardo Cunha	002
Deputado Jilmar Tatto	013, 014, 018
Senadora Lúcia Vânia	003
Deputado Onyx Lorenzoni	008, 009
Deputado Osmar Serraglio	010, 012
Deputado Otávio Leite	001, 015
Deputado Ricardo Barros	011
Deputado Sandro Mabel	006, 007, 016
Senador Valdir Raupp	004, 005
Deputado William Woo	017

SSACM
Total de Emendas: 018

MPV-378

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

27/06/2007	proposição **Medida Provisória n.º 378, de 20/06/2007**

Autor **DEP. OTÁVIO LEITE**	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. x☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1° da Medida Provisória nº 378, de 20 de junho de 2007, a seguinte redação:

"Art. 1º O caput do art. 5° da Lei n° 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

' Art. 5° Para os fins previstos nas Leis n°s 9.496, de 1997, e 8.727, de 5 de novembro de 1993, na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 4°, o cálculo da RLR excluirá da receita realizada os recursos aportados ao ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.' "

JUSTIFICAÇÃO

Com a edição da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foram ampliados os impostos e elevada de 15% para 20% a parcela a ser aportada pelos Estados e pelo Distrito Federal. A despeito dessa elevação, foi preservada a mesma dedução anterior prevista na Lei n° 9.424, de 1996, que criou o FUNDEF, para fins de dedução da Receita Líquida Real, base para cálculo do pagamento de Estados e Municípios renegociada com a União. A presente Emenda tem por objetivo permitir que se deduza da Receita Líquida Real – RLR a totalidade dos recursos aportados ao FUNDEB, tendo em vista que os Estados e Municípios estão sendo levados a assumir despesas crescentes, sem o que os aumentos recordes da receita federal sejam partilhados com os mesmos. É de se ressaltar que, contrariamente à afirmativa do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n° 00085/2007 – MF, de 20 de junho de 2007, que acompanha a Medida Provisória n° 378, de 2007, a medida ora proposta não "beneficiaria apenas os Estados de maior endividamento", posto que resultam em menor transferência de recursos para a União por todos os que renegociaram suas dívidas, sem comprometer os seus próprios e rígidos programas de ajuste. A medida ora apresentada constitui tão somente o resgate da justiça fiscal de Estados e Municípios.

PARLAMENTAR

MPV-378

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
26 / 06 / 07	**Medida Provisória nº 378 / 2007**

Autor	Nº Prontuário
Deputado Eduardo Cunha	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ *Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	1º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº. 378, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º.....

"Art.5º .....

I- .....

II- .....

III- .....

IV- da parcela que cabe aos Estados nos royalties e participação especial, conforme o disposto na Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Medida Provisória de permitir alívio fiscal aos Estados, só atingirá a todos em condições iguais se as receitas previstas na Lei nº 9478, de 1997 forem incluídas neste rol de receitas.

O Rio de Janeiro, por exemplo, é o Estado com a maior produção de petróleo do país e caso não seja acolhida a referida emenda, esses Estados serão prejudicados.

ASSINATURA

MPV-378

00003

EMENDA Nº - CM
(À MP nº 378, de 2007)

Dê-se ao *caput* do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, alterado pelo art. 1º desta Medida Provisória, a seguinte redação:

> "Art. 5º Para os fins previstos nas Leis nºs 9.496, de 1997, e 8.727, de 5 de novembro de 1993, na Medida Provisória nº 2.118-26, de 27 de dezembro de 2000, e no art. 4º, o cálculo da RLR excluirá da receita realizada as deduções de que trata a Lei nº 11.494, de 20 de Janeiro de 2007, dos seguintes recursos:
> .....(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

No Fundef, por ocasião de sua regulamentação, o art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001 foi alterado, adequando-o à Lei 9.424/96.

Sugere-se com esta emenda nova adequação à Lei 10.195/01 quanto ao cálculo da RLR de acordo com a composição do Fundeb, uma vez que a vinculação de impostos e transferências que compõem o novo Fundo é ampliada e de forma gradativa.

Sala das Comissões,

Senadora LÚCIA VÂNIA

MPV-378

00004

EMENDA Nº -
(à Medida Provisória nº 378, de 2007)

Dê-se ao art. 1º, da MPv 378, de 2007, a seguinte redação ao caput do art. 5°, da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2007:

"Art. 5o Para os fins previstos nas Leis nos 9.496, de 1997, e 8.727, de 5 de novembro de 1993, na Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 4o, o cálculo da RLR excluirá da receita realizada vinte por cento dos seguintes recursos":

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da Lei 10.195, de 14 de fevereiro de 2007, estabelece que será expurgada do cálculo da Receita Líquida Real a parcela destinada à educação de acordo com o art 60 da Constituição Federal, relativa ao FUNDEF. A RLR é a receita sobre a qual incide um percentual que é destinado ao pagamento de encargos e amortização da dívida dos Estados/Municípios, por ocasião de sua renegociação junto à União. O FUNDEF, que representa 15% sobre um grupo de fontes de recursos (receitas), era descontado da base de cálculo. Por ocasião da criação do FUNDEB, pela Lei 11.494/2007,o referido percentual passou a ser de 20%. A MPv nº 378 estabelece que no cálculo da RLR o percentual seja mantido em 15%, o que não faz sentido, uma vez que o objetivo era descontar o gasto com educação proveniente do Fundo. A presente Emenda propõe-se a estabelecer o desconto nos moldes do novo Fundo destinado à Educação e que substitui o anterior, ou seja, com percentual de 20% sobre as fontes de recursos.

Sala da Comissão, em

Senador **VALDIR RAUPP**
Líder do PMDB e da Maioria

MPV-378

00005

EMENDA Nº -

(à Medida Provisória nº 378, de 2007)

Incluam-se no art. 1º, do MPv 378, de 2007, os seguintes incisos a serem introduzidos no art. 5°, da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2007:

"Art. 5º .....

.....

IV. - imposto sobre transmissão causa *mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;

V - imposto sobre a propriedade de veículos automotores previsto no inciso III do caput do art. 155 combinado com o inciso III do caput do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do caput do art. 154 da Constituição Federal prevista no inciso II do caput do art. 157 da Constituição Federal;

VII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal;

VIII - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

XIX- o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da Lei 10.195, de 14 de fevereiro de 2007, estabelece que será expurgada do cálculo da Receita Líquida Real a parcela destinada à educação de acordo com o art 60 da Constituição Federal, relativa ao FUNDEF. A RLR é a receita sobre a qual incide um percentual que é destinado ao pagamento de encargos e amortização da dívida dos Estados/Municípios, por ocasião de sua renegociação junto à União. O FUNDEF era descontado integralmente da base

de cálculo e seu cálculo correspondia a 15% sobre várias fontes de recursos (Fundos de Participação, ICMS etc). Por ocasião da criação do FUNDEB, essas fontes de recursos aumentaram, pois a lei 11.494/2007, que o criou acrescentou outros impostos sobre a base de cálculo das receitas, tais como o IPVA, o ITR e a dívida ativa.

A MPv 378 estabelece que no cálculo da RLR as fontes de recursos que deveriam ser descontadas sejam as mesmas do cálculo do FUNDEF. Isso não faz sentido, pois, o objetivo do desconto era expurgar os valores destinados à educação. Se, com o FUNDEB, esses valores aumentaram, então é de se esperar que o desconto também seja maior. A presente Emenda propõe-se a estabelecer o desconto nos moldes do novo Fundo destinado à Educação, que substitui o anterior.

Sala da Comissão, em

Senador **VALDIR RAUPP**
Líder do PMDB e da Maioria

MPV-378

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
27/06/2007	Medida Provisória nº 378, de 20 de junho de 2007.

Autor	Nº do prontuário
Dep. SANDRO MABEL	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 5° da Lei 10.195/2001, na forma do texto da Medida Provisória nº. 378, de 20 de junho de 2007, a seguinte redação:

"Art. 1º O caput do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para os fins previstos nas Leis nºs 9.496, de 1997, e 8.727, de 05 de novembro de 1993, na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 4º, o cálculo da RLR excluirá da receita ***realizada a totalidade dos recursos aportados ao FUNDEB e ao FUNDEF****."*

JUSTIFICATIVA

A MP 339/2006, transformada na Lei 11.494/2007, aumentou de 15% (Fundef) para 20% (Fundeb) a receita que os estados devem vincular para a educação.

Atualmente na sistemática de apuração da receita líquida real, os estados podem deduzir integralmente esse percentual destinado à educação.

Na votação da MP 339/2006 no Senado Federal, foi incluído a pedido dos estados, o art. 42 que aumentava o percentual de dedução de 15 para 20%, seguindo o aumento. Todavia, esse artigo foi vetado pelo Presidente Lula.

A MP 378/2007 vem sacramentar essa perda estabelecendo uma blindagem na dedução limitando-a a tão somente 15%. Com isso, os estados já onerados pelo aumento da vinculação de suas receitas para a educação, teriam uma perda de 5%, já que não teriam a possibilidade de dedução na receita líquida real que constitui a base de cálculo para pagamento da dívida com a União.

Apresento a presente emenda visando alterar o artigo 5º da Lei 10.195/2001, na forma da redação da MP 378. A alteração permite que qualquer que seja o valor destinado pelo estado, ele poderá deduzi-lo nos termos da lei. Com isso equilibraria a balança do que se aplicasse na educação e o limite de dedução na apuração da receita.

Por isso, creio que esta emenda receberá o apoio de nossos pares.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 27 de junho de 2007

SANDRO MABEL
PR/GO

MPV-378

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
27/06/2007	**Medida Provisória nº 378, de 20 de junho de 2007.**

Autor	Nº do prontuário
Dep. SANDRO MABEL	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 5º da Lei 10.195/2001, na forma do texto da Medida Provisória nº. 378, de 20 de junho de 2007, a seguinte redação:

"Art. 1º O caput do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para os fins previstos nas Leis nºs 9.496, de 1997, e 8.727, de 05 de novembro de 1993, na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 4º, o cálculo da RLR excluirá da receita ***realizada vinte por cento dos seguintes recursos:***

....."

JUSTIFICATIVA

A MP 339/2006, transformada na Lei 11.494/2007, aumentou de 15% (Fundef) para 20% (Fundeb) a receita que os estados devem vincular para a educação.

Atualmente na sistemática de apuração da receita líquida real, os estados podem deduzir integralmente esse percentual destinado à educação.

Na votação da MP 339/2006 no Senado Federal, foi incluído a pedido dos estados, o art. 42 que aumentava o percentual de dedução de 15 para 20%, seguindo o aumento. Todavia, esse artigo foi vetado pelo Presidente Lula.

A MP 378/2007 vem sacramentar essa perda estabelecendo uma blindagem na dedução limitando-a a tão somente 15%. Com isso, os estados já onerados pelo aumento da vinculação de suas receitas para a educação, teriam uma perda de 5%, já que não teriam a possibilidade de dedução na receita líquida real que constitui a base de cálculo para pagamento da dívida com a União.

Apresento a presente emenda visando alterar o artigo 5º da Lei 10.195/2001, na forma da redação da MP 378. Com isso equilibraria a balança do que se aplicasse na educação e o limite de dedução na apuração da receita.

Por isso, creio que esta emenda receberá o apoio de nossos pares.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 27 de junho de 2007

SANDRO MABEL
PR/GO

MPV-378

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
	Medida Provisória nº 378/07

Dep	Autor	Nº do prontuário
	JK LENZONI	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 5º da Lei 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 378, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º .....

"Art. 5º Para fins previstos nas Leis nº 9.496, de 1997, e 8.727, de 5 de novembro de 1993, na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 4º, o cálculo da RLR excluirá da receita realizada vinte e cinco por cento dos seguintes recursos:

.....

§ 1º O ente da Federação cuja receita disponível vier a ser aumentada deverá aplicar o respectivo montante em segurança pública e em despesas de capital nas funções de transporte rodoviário e hidroviário, bem como em saneamento básico.

§ 2º A vinculação da nova receita disponível estabelecida no § 1º será decrescente na proporção de 20% ao ano, eliminando-se totalmente seus efeitos no ano de 2013."(NR)

JUSTIFICATIVA

Os efeitos decorrentes da elevação da RLR não devem servir a propósitos oportunistas e eminentemente políticos, uma vez que o país encontra-se carente de formação de capital e capacidade produtiva. Por esta razão, e para reforçar a vital iniciativa da formação de capital, propõe-se ampliar o percentual de isenção da base de cálculo do serviço da dívida que onera os Estados e Municípios. Na prática, este impulso proporcionado por esta iniciativa favorecerá significativamente o crescimento do PIB brasileiro, fato que conduzirá inegavelmente à ampliação da receita do Governo Federal. Portanto não há que se falar em renúncia sem efeitos. Trata-se, evidentemente, de uma questão de estratégia e eficiência.

Não menos importante é evitar o oportunismo político decorrente do aumento da capacidade de gasto dos entes da Federação. Por esta razão, enfatiza-se a despesa de capital, na forma de vinculação. Nada obstante, a vinculação em si é uma rotina ineficiente, razão pela qual se propõe uma fase de transição até sua eliminação.

PARLAMENTAR

MPV-378

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
	Medida Provisória nº 378/07

Autor	Nº do prontuário
Deputado ONYX LORENZONI	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 378, de 2007, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 2º O ente da Federação cuja receita disponível vier a ser aumentada em decorrência do disposto no art. 1º deverá aplicar o respectivo montante em segurança pública e em despesas de capital nas funções de transporte rodoviário e hidroviário, bem como em saneamento básico.

Parágrafo único – A vinculação da nova receita disponível estabelecida no caput será decrescente na proporção de 20% ao ano, eliminando totalmente os seus efeitos no ano de 2013.

JUSTIFICATIVA

Os efeitos decorrentes da elevação da RLR não devem servir a propósitos oportunistas e eminentemente políticos, uma vez que o país encontra-se carente de formação de capital e capacidade produtiva. Por esta razão, sem pretender gerar uma vinculação permanente da receita, propõe-se uma regra de transição que desestimule o oportunismo e preserve a consistência de longo prazo da alocação dos recursos públicos de maneira mais eficaz e produtiva possível.

PARLAMENTAR

MPV-378

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória 378/2007

autor	nº do prontuário
Deputado OSMAR SERRAGLIO – PMDB/PR	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se na Medida Provisória nº 378 de 2007 os seguintes dispositivos:

Art. A União reverá e excluirá a penalidade aplicada ao Estado do Paraná no Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas n. 11/98, por força do não pagamento dos títulos públicos emitidos pelos Estados de Pernambuco, Alagoas e Santa Catarina, e pelos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP) e *adquiridos por ocasião da privatização do Banco do Estado do Paraná S.A., e constante do Contrato sem número firmado entre a União, o Estado do Paraná, o Banco do Estado do Paraná S.A. e o Banco Central, para o mesmo fim.*

Parágrafo único. Por força da exclusão da penalidade prevista no caput, a União promoverá revisão dos valores retidos desde sua aplicação, e sua atualização monetária pela aplicação da SELIC, devolvendo ao Estado do Paraná, o montante correspondente em forma de crédito para abatimento nas prestações vincendas dos financiamentos relativos aos contratos já referidos.

JUSTIFICATIVA

A União (Secretaria do Tesouro Nacional) está aplicando multa ao Estado do Paraná, desde o mês de novembro do ano de 2004, em razão do não pagamento dos títulos públicos adquiridos quando da alienação do controle acionário do Banco do Estado do Paraná S/A.

São títulos que não têm origem lícita, consoante as conclusões da CPI dos Precatórios e de decisões proferidas em ações populares intentadas nos respectivos Estados.

O Estado pleiteia no Supremo Tribunal Federal (ACO 930) e na Justiça Federal do Paraná, 3ª Vara Federal Cível (autos nº 2005.70.00.027122-6), respectivamente, a anulação da multa e anulação do Contrato de Compra e Venda de Títulos Públicos.

O não pagamento dos títulos públicos decorre não de vontade do Estado do Paraná, mas da constatação de nulidade, ou vício de origem, que impede sua quitação. Essa nulidade, na origem, foi detectada em CPI (dos Precatórios). Além disso, decorre também de decisões judiciais proferidas em ações populares que tiveram trâmite nos Estados de Alagoas e de Santa Catarina.

Portanto, o Estado do Paraná não está descumprindo seus contratos com a União, ao contrário, os está honrando como sempre fez. A retenção dos valores da multa mensalmente está causando sérios gravames ao erário público, impedindo investimentos, especialmente em projetos sociais.

A devolução dos valores retidos indevidamente, em forma de crédito, ante a desvinculação dos contratos e ante o cumprimento do contrato que prevê a aquisição dos títulos públicos, é medida de justiça que se impõe ao caso, evitando-se assim prejuízos irreparáveis ao Estados do Paraná e aos cidadãos paranaenses mais necessitados que dependem desses recursos para implementação de programas sociais que lhes beneficiarão diretamente.

O Estado não pretende, com o pleito administrativo que tramita na PGFN e na STN, alterar ou não cumprir o Contrato de Refinanciamento da Dívida (nº 11/98), ou o contrato firmado para saneamento e privatização do Banco do Estado do Paraná S.A. (sem número), e se propõe, como tem feito, a cumprir suas metas.

O Estado pleiteia tão somente a não aplicação da multa pelo não pagamento dos títulos públicos referidos, até porque referido pagamento não é possível ante o fato conhecido e comprovado de sua origem fraudulenta, ante a falta de liquidez de tais títulos, ante a negativa de pagamento dos valores pelos seus emitentes, ante as decisões em ações populares que já os declararam nulos, como é o caso dos títulos de Santa Catarina.

O pleito tem condição jurídica e política de atendimento pela União, sem qualquer ônus para o tesouro federal, eis que os valores indevidamente retidos serão devolvidos em forma de crédito.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
PMDB/PR

PARLAMENTAR

MPV-378

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
25/06/2007	**Medida Provisória nº 378**

Deputado Ricardo Barros – PP/PR	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se na Medida Provisória nº 378 de 2007 os seguintes dispositivos:

Art. - A União reverá e excluirá a penalidade aplicada ao Estado do Paraná no Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas n. 11/98, por força do não pagamento dos títulos públicos adquiridos por ocasião da privatização do Banco do Estado do Paraná S.A., e constante do Contrato, sem número, firmado entre a União, o Estado do Paraná, o Banco do Estado do Paraná S.A. e o Banco Central, para o mesmo fim.

Parágrafo único. Por força da exclusão da penalidade prevista no caput, a União promoverá revisão dos valores retidos desde sua aplicação, e sua atualização monetária pela aplicação da SELIC, devolvendo ao Estado do Paraná, o montante correspondente em forma de crédito para abatimento nas prestações vincendas dos financiamentos relativos aos contratos já referidos.

JUSTIFICATIVA

A União (Secretaria do Tesouro Nacional) está aplicando multa ao Estado do Paraná, desde o mês de novembro do ano de 2004, em razão do não pagamento dos títulos públicos adquiridos quando da alienação do controle acionário do Banco do Estado do Paraná S/A.

São títulos emitidos pelos Estados de Pernambuco, Alagoas e Santa Catarina, e pelos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP), que não têm origem lícita, consoante as conclusões da CPI dos Precatórios e de decisões proferidas em ações populares intentadas nos respectivos Estados.

O Estado pleiteia no Supremo Tribunal Federal (ACO 930) e na Justiça Federal do Paraná, 3ª Vara Federal Cível (autos nº 2005.70.00.027122-6), respectivamente, a anulação da multa e anulação do Contrato de Compra e Venda de Títulos Públicos.

O não pagamento dos títulos públicos decorre não de vontade do Estado do Paraná, mas da constatação de nulidade, ou vício de origem, que impede sua quitação. Essa nulidade, na origem, foi detectada em CPI (dos Precatórios). Além disso, decorre também de decisões judiciais proferidas em ações populares que tiveram trâmite nos Estados de Alagoas e de Santa Catarina.

Portanto, o Estado do Paraná não está descumprindo seus contratos com a União, ao contrário, os está honrando como sempre fez. A retenção dos valores da multa mensalmente está causando sérios gravames ao erário público, impedindo investimentos, especialmente em projetos sociais.

A devolução dos valores retidos indevidamente, em forma de crédito, ante a desvinculação dos contratos e ante o cumprimento do contrato que prevê a aquisição dos títulos públicos, é medida de justiça que se impõe ao caso, evitando-se assim prejuízos irreparáveis aos Estados do Paraná e aos cidadãos paranaenses mais necessitados que dependem desses recursos para implementação de programas sociais que lhes beneficiarão diretamente.

O Estado não pretende, com o pleito administrativo que tramita na PGFN e na STN, alterar ou não cumprir o Contrato de Refinanciamento da Dívida (nº 11/98), ou o contrato firmado para saneamento e privatização do Banco do Estado do Paraná S.A. (sem número), e se propõe, como tem feito, a cumprir suas metas.

O Estado pleiteia tão somente a não aplicação da multa pelo não pagamento dos títulos públicos referidos, até porque referido pagamento não é possível ante o fato conhecido e comprovado de sua origem fraudulenta, ante a falta de liquidez de tais títulos, ante a negativa de pagamento dos valores pelos seus emitentes, ante as decisões em ações populares que já os declararam nulos, como é o caso dos títulos de Santa Catarina.

O pleito tem condição jurídica e política de atendimento pela União, sem qualquer ônus para o tesouro federal, eis que os valores indevidamente retidos serão devolvidos em forma de crédito.

PARLAMENTAR

DEP. RICARDO BARROS PP/PR

MPV-378

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/06/2007	**Medida Provisória nº 378 /2007**

autor	nº do prontuário
Deputado OSMAR SERRAGLIO – PMDB/PR	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se na Medida Provisória nº 378 de 2007 os seguintes dispositivos:

Art. A União reverá e excluirá a penalidade aplicada ao Estado do Paraná no Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas n. 11/98, por força do não pagamento dos títulos públicos adquiridos por ocasião da privatização do Banco do Estado do Paraná S.A., e constante do Contrato sem número firmado entre a União, o Estado do Paraná, o Banco do Estado do Paraná S.A. e o Banco Central, para o mesmo fim.

Parágrafo único. Por força da exclusão da penalidade prevista no caput, a União promoverá revisão dos valores retidos desde sua aplicação, e sua atualização monetária pela aplicação da SELIC, devolvendo ao Estado do Paraná, o montante correspondente em forma de crédito para abatimento nas prestações vincendas dos financiamentos relativos aos contratos já referidos.

JUSTIFICATIVA

A União (Secretaria do Tesouro Nacional) está aplicando multa ao Estado do Paraná, desde o mês de novembro do ano de 2004, em razão do não pagamento dos títulos públicos adquiridos quando da alienação do controle acionário do Banco do Estado do Paraná S/A.

São títulos emitidos pelos Estados de Pernambuco, Alagoas e Santa Catarina, e pelos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP), que não têm origem lícita, consoante as conclusões da CPI dos Precatórios e de decisões proferidas em ações populares intentadas nos respectivos Estados.

O Estado pleiteia no Supremo Tribunal Federal (ACO 930) e na Justiça Federal do Paraná, 3ª Vara Federal Cível (autos nº 2005.70.00.027122-6), respectivamente, a anulação da multa e anulação do Contrato de Compra e Venda de Títulos Públicos.

O não pagamento dos títulos públicos decorre não de vontade do Estado do Paraná, mas da constatação de nulidade, ou vício de origem, que impede sua quitação. Essa nulidade, na origem, foi detectada em CPI (dos Precatórios). Além disso, decorre também de decisões judiciais proferidas em ações populares que tiveram trâmite nos Estados de Alagoas e de Santa Catarina.

Portanto, o Estado do Paraná não está descumprindo seus contratos com a União, ao contrário, os está honrando como sempre fez. A retenção dos valores da multa mensalmente está causando sérios gravames ao erário público, impedindo investimentos, especialmente em projetos sociais.

A devolução dos valores retidos indevidamente, em forma de crédito, ante a desvinculação dos contratos e ante o cumprimento do contrato que prevê a aquisição dos títulos públicos, é medida de justiça que se impõe ao caso, evitando-se assim prejuízos irreparáveis ao Estados do Paraná e aos cidadãos paranaenses mais necessitados que dependem desses recursos para implementação de programas sociais que lhes beneficiarão diretamente.

O Estado não pretende, com o pleito administrativo que tramita na PGFN e na STN, alterar ou não cumprir o Contrato de Refinanciamento da Dívida (nº 11/98), ou o contrato firmado para saneamento e privatização do Banco do Estado do Paraná S.A. (sem número), e se propõe, como tem feito, a cumprir suas metas.

O Estado pleiteia tão somente a não aplicação da multa pelo não pagamento dos títulos públicos referidos, até porque referido pagamento não é possível ante o fato conhecido e comprovado de sua origem fraudulenta, ante a falta de liquidez de tais títulos, ante a negativa de pagamento dos valores pelos seus emitentes, ante as decisões em ações populares que já os declararam nulos, como é o caso dos títulos de Santa Catarina.

O pleito tem condição jurídica e política de atendimento pela União, sem qualquer ônus para o tesouro federal, eis que os valores indevidamente retidos serão devolvidos em forma de crédito.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
PMDB/PR

PARLAMENTAR

MPV-378
00013

Emenda à Medida Provisória nº 378, de 2007

(Do deputado Jilmar Tatto)

Dá nova redação ao **caput** do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, que institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados.

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos à Medida Provisória nº 378, de 2007:

"**Art.** Esta Lei institui a Taxa Anual Efetiva Global - TAEG, destinada a tornar do conhecimento dos consumidores, numa única taxa, os custos associados à contratação do crédito.

Parágrafo único. A Taxa Anual Efetiva Global – TAEG reflete o custo total do crédito ao consumidor, expressa em percentagem anual do montante de crédito concedido, tornando equivalente, numa base anual, os valores atualizados do conjunto dos empréstimos realizados ou a realizar pelo credor e dos reembolsos e encargos realizados pelo consumidor.

Art. Nos contratos e na publicidade dos financiamentos ou parcelamentos destinados ao consumidor, devem constar:

I - o valor total a ser pago com e sem o financiamento;

II - o número, a periodicidade e o valor das prestações;

III - os juros de mora e a taxa efetiva;

IV - os eventuais acréscimos, encargos e tarifas suportados pelo mutuário para a obtenção do financiamento ou parcelamento, inclusive os relativos a tributos, prêmios de seguro e remuneração de serviços bancários;

V - o custo total do crédito calculado sob a forma de Taxa Anual Efetiva Global - TAEG.

Parágrafo único. A Taxa Anual Efetiva Global - TAEG será calculado de acordo com fórmula a ser definida pelo Banco Central do Brasil, e deverá refletir a taxa real incidente sobre o valor do empréstimo ou financiamento levando em consideração todos os itens descritos nos incisos deste artigo.

Art. A oferta de crédito em desacordo com o disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. A aplicação dos arts. 2º e 3º dar-se-á sem prejuízo de outras disposições que regem a proteção do consumidor."

JUSTIFICATIVA

Com o aumento do volume das operações de crédito no Brasil e dado que as instituições financeiras raramente apresentam todos os custos da operação, no momento da contratação, torna-se necessária e urgente a obrigatoriedade do uso da TAEG (Taxa Anual Efetiva Global de Encargos).

A TAEG (Taxa Anual Efetiva Global de Encargos) inclui todos os custos reais associados à contratação do crédito, ou seja, além dos juros e da duração do financiamento, ela considera as taxas bancárias, os impostos e os seguros. Pelo simples exame do valor da TAEG, pode-se comparar as diferentes ofertas e saber qual é o mais barato, ou aquilo que mais lhe convém.

O consumidor brasileiro precisa ter todas as informações associadas à operações de concessão de crédito e financiamento para que possa, de forma EFETIVA, comparar as diversas ofertas do mercado de crédito. Portanto, o uso de uma única taxa onde todos os custos da operação estejam incluídos, se torna relevante.

Além de ser um facilitador para a comparação, por parte do consumidor, antes de efetuar uma contratação, a taxa favorece a concorrência entre os fornecedores, o que é imprescindível para incrementar o mercado de consumo em nosso país, tendo em vista a proteção constitucional dada à defesa do consumidor, à livre iniciativa e à livre concorrência, no capítulo que ordena os Princípios Gerais da Atividade Econômica.

É igualmente importante lembrar que o Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei 8.078/90) determina, em seu artigo 52, que no fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I - preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II - montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III - acréscimos legalmente previstos;

IV - número e periodicidade das prestações;

V - soma total a pagar, com e sem financiamento.

Em pleno acordo com o mencionado no artigo, a TAEG pretende que todos estes custos não sejam apenas informados mas sintetizados em uma única taxa, a TAEG, facilitando a comparação entre as ofertas no mercado de crédito.

Além do aspecto ligado à proteção contratual dada ao consumidor, reconhecidamente a parte vulnerável nas relações de consumo, é preciso que se concretize da forma ainda mais ampla possível, a noção de que o direito básico do consumidor à informação clara, adequada, ostensiva e verdadeira se tornou um dever cominado ao fornecedor, tendo em vista a preocupação do legislador para que a Política Nacional das Relações de Consumo atinja seu objetivo; o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo.

O desenvolvimento do mercado financeiro no mundo gerou um maior acesso ao crédito por parte dos consumidores individuais. Seja para a compra de uma casa, operação realizada poucas vezes na vida, ou a compra de um eletrodoméstico, ou ainda o crédito pessoal, sem um fim específico. E o cenário é, por um lado, os agentes financeiros se organizando para oferecer o crédito e do outro lado, os consumidores utilizando cada vez mais essas linhas de crédito, mas, muitas vezes, sem a mínima noção do que está realmente embutido naquele financiamento.

Para citar um exemplo bem sucedido, podemos mencionar a experiência européia na aplicação da TAEG. Também no contexto de crescimento da oferta de crédito ao consumidor que surge a regulação destas operações na Comunidade Européia, com o objetivo de minimizar, para o consumidor, os impactos da oferta indiscriminada do crédito, uma vez que as taxas aplicadas nas operações de crédito não se restringe somente à taxa de juros aplicada à operação.

No caso brasileiro , a sugestão de se instituir a Taxa Anual Efetiva Global – TAEG tem por objetivo suprir a falta de transparência e o baixo nível de informação prestada pelas instituições financeiras na concessão de crédito. É comum se ouvir dos consumidores que não foram devidamente informados sobre a totalidade das taxas envolvidas na operação. Um dos exemplos mais citados é o da TAC – Taxa de Abertura de Crédito (que pode chegar em alguns casos a 50% do custo do crédito), os seguros, taxas administrativas e de cobrança, que fazem o crédito ficar mais caros e normalmente não são informados.

Tornou-se necessário a aplicação de uma taxa única de referência ao consumidor para que lhe permita ter total dimensão do custo do crédito, e, num cenário de concorrência, ele possa comparar as diversas taxas disponíveis no mercado e fazer o melhor negócio, exercendo sua liberdade de escolha num cenário onde haja mais transparência e clareza na concessão e contratação de crédito ao consumidor. Pois mesmo admitindo-se a hipótese do consumidor ter todas as informações sobre o crédito, conforme exige o Código de Defesa do Consumidor, este não conseguiria comparar as diversas possibilidades devido ao grande número de taxas e encargos que existe atualmente no mercado.

O conceito de Taxa Anual Efetiva Global de Encargos é a taxa que reflete o custo total do crédito ao consumidor, expressa em percentagem anual do montante de crédito concedido. Esta taxa torna equivalente, numa base anual, os valores atualizados do conjunto dos empréstimos realizados ou a realizar pelo credor (instituição financeira), por um lado, e dos reembolsos e encargos realizados pelo consumidor. Esta taxa é calculada com base na celebração do contrato.

No cálculo da TAEG estarão incluídos os juros, o principal e todos os encargos envolvidos na operação, assim definidos como todas as despesas relacionadas a operação e necessárias para sua efetivação, tais como seguros, despesas de manutenção de conta, despesas com transferências e todas as despesas diretamente ligadas a operação onde não é facultado ao consumidor a opção de escolha e transparência. Referido projeto não altera o Código de Defesa do Consumidor e nem acrescenta novos artigos ao mesmo.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2007

Deputado JILMAR TATTO

PT-SP

MPV-378

00014

Emenda à Medida Provisória nº 378, de 2007

(Do deputado Jilmar Tatto)

Dá nova redação ao **caput** do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, que institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados.

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos à Medida Provisória nº 378, de 2007:

"Art. ... O "caput" e o parágrafo 1° do art. da Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974, que "define, para fins de Previdência Social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° É facultado ao Motorista a cessão de seu veículo, em regime de colaboração, no máximo a dois outros profissionais.(NR)

§ 1° Os Auxiliares de Motorista contribuirão para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de forma idêntica aos Condutores Autônomos de Veículo Rodoviário e aos Motoristas,, respectivamente;" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto da presente emenda, é originária do Projeto de Lei nº 7549, de 2006, do nobre deputado Devanir Ribeiro (PT-SP). Na sua iniciativa, o deputado argumenta que a precariedade do sistema urbano de transporte de passageiros determinou o aparecimento de sistema complementar, que substituiu os ônibus por "vans", vulgarmente conhecidas como lotação.

Esse sistema auxiliar consiste em veículo ("van") conduzido por seu proprietário – titular da permissão do serviço – auxiliado por colaboradores.

Ocorre que esses auxiliares não têm sua atividade adequadamente regulamentada, o que os coloca à margem do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, para resolver essa anomalia, estamos propondo alteração na Lei nº 6.094, de 1974, que contempla atividade assemelhada – qual seja a de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário – para estender seu alcance de forma a abrigar o Auxiliar de Motorista Autônomo do Sub-sistema Local Urbano de Passageiros, o que beneficiará não apenas esses profissionais e suas famílias mas o próprio sistema previdenciário em decorrência da expansão de seu universo de contribuintes.

Isto posto, e sublinhando o alcance social da proposta, estamos convictos de obter o apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2007.

Deputado JILMAR TATTO
PT-SP

MPV-378
00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	Medida Provisória n.º 378, de 20/06/2007

autor	n.º do prontuário
DEP. OTÁVIO LEITE	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. x☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente à Medida Provisória nº 378, de 20 de junho de 2007, onde couber, o seguinte artigo: :

" Art. O art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º Entende-se como receita líquida real, para efeitos desta Lei, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constituições e legais, bem como as receitas do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, previsto nos arts. 81 e 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 2º Para os fins previstos no § 1º deste artigo, as receitas correspondentes ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza deverão deduzir os recursos destinados ao pagamento de salários, vantagens e benefícios, aposentadorias e pensões e demais encargos com pessoal, ainda que relacionados com as suas ações finalísticas. "

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Combate e Erradicação da Pobreza previsto nos arts. 81 e 82 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, criado pela Emenda Constitucional nº 31, de 2000, permitiu o aumento de transferências federais para os Estados mais pobres, assim como o aumento de alíquotas do ICMS para a composição de Fundos Estaduais. Entretanto, de forma injustificada, e socialmente injusta, tais recursos compõem a RLR, base para pagamento da dívida renegociada com a União. É de se registrar que, na Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória 378, de 2007, o governo federal argumenta que "qualquer proposta que culmine na redução da base do limite de comprometimento, ao mesmo tempo em que representa perda de receita do Tesouro Nacional, acarreta também desvio da trajetória de redução das

dívidas estaduais constante dos programas de ajuste fiscal". Ao fazer tal afirmativa, está sendo desconsiderado que tais receitas não estavam previstas quando das assinaturas dos contratos de refinanciamento, e que a não dedução da RLR significa o retorno de até 13% da receita dos Fundos de Combate à Pobreza para a União.
Por último, não se pode deixar de registrar que, enquanto impõe regras rígidas aos Estados e Municípios, a União aumenta seus gastos com a criação de milhares de cargos de livre nomeação.
Por último, esclarecemos que estamos permitindo a dedução tão somente dos gastos com ações finalísticas, excluindo-se a totalidade das despesas com pessoal ativo e inativo, mesmo que relacionadas à execução das ações.

PARLAMENTAR

MPV-378

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
27/06/2007	Medida Provisória nº 378, de 20 de junho de 2007.

Autor	Nº do prontuário
Dep. SANDRO MABEL	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se os seguintes artigos à Medida Provisória nº. 378, de 20 de junho de 2007, renumerando-se os demais:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º .....

.....

§ 4º Não serão computadas ao total das receitas e conseqüentemente à base de cálculo da contribuição a que se refere o caput, as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, e as doações, feitas pelo Poder Público, desde que:

I - registradas como reserva de capital que somente poderá ser utilizada para absorver prejuízos ou ser incorporada ao capital social; ou

II - feitas em cumprimento de obrigação de garantir a exatidão do balanço do contribuinte e utilizadas para absorver superveniências passivas ou insuficiências ativas."

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º .....

.....

§ 4º Não serão computadas ao total das receitas e conseqüentemente à base de cálculo da contribuição a que se refere o caput, as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, e as doações, feitas pelo Poder Público, desde que:

I - registradas como reserva de capital que somente poderá ser utilizada para absorver prejuízos ou ser incorporada ao capital social; ou

II - feitas em cumprimento de obrigação de garantir a exatidão do balanço do contribuinte e utilizadas para absorver superveniências passivas ou insuficiências ativas." (NR)

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º .....

.....

§ 10º Não serão computadas ao total das receitas e conseqüentemente à base de cálculo das contribuições do PIS/PASEP e da COFINS, as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, e as doações, feitas pelo Poder Público, desde que:

I - registradas como reserva de capital que somente poderá ser utilizada para absorver prejuízos ou ser incorporada ao capital social; ou

II - feitas em cumprimento de obrigação de garantir a exatidão do balanço do contribuinte e utilizadas para absorver superveniências passivas ou insuficiências ativas."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de dezembro de 2002, em relação ao art. 1º;

II - a partir de 1º de fevereiro de 2004, em relação ao art. 2º;

III - a partir de 1º de fevereiro de 1999, em relação ao art. 3º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar a não-incidência das contribuições do PIS e da COFINS sobre incentivos fiscais conceituados como subvenção para investimentos.

Por sua importância para desonerar a produção, acredito no seu acolhimento pelos meus pares.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 27 de junho de 2007

SANDRO MABEL
PR/GO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-378
00017

data	proposição
	Medida Provisória n.º 378, de 21 de junho de 2007.

Dep. William Woo	n.º do prontuário

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ■ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 1º da Lei nº 10.925, de 23 de Junho de 2.004, como segue:

"Art. - Acrescente-se ao art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2.004, o seguinte inciso:

XIII – néctares de frutas (classificado no EX 02 da posição 22.02.90.00 da TIPI) e os sucos de frutas (classificados na posição 20.09 da TIPI)"

JUSTIFICAÇÃO

O "Néctar de Frutas" e "Suco de Frutas" são bebidas não fermentadas, obtidas da diluição em água potável da parte comestível do vegetal e açúcares ou de extrato vegetais e açúcares, podendo ser adicionada de ácidos, e destinada ao consumo direto.

Se enquadram, portanto, como um efetivo alimento líquido, pronto para consumo, advindo de polpa de frutas, que, dentre outros, contribui para suprir as necessidades nutricionais diárias dos indivíduos no que diz respeito a ingestão de energia, carboidratos e sais minerais.

Esse alimentos líquidos, por serem uma fonte de energia e de alguns nutrientes essenciais, podem ser considerados uma opção interessante para a população em geral, principalmente para as ocasiões de consumo em que o produto geralmente se insere: lanches, acompanhando refeições, merenda escolar, em substituição a outras bebidas que não possuem polpa de fruta em quantidade significativa em sua composição.

Por ter polpa de fruta em sua formulação os néctares de frutas e os sucos de frutas, se aproximam mais dos alimentos naturais, sendo uma opção mais saudável para o consumo diário do que produtos de características essencialmente artificiais. Além disso, não requer nenhum preparo ou ingrediente adicional, podendo ser facilmente adquirido, transportado e consumido.

Sem prejuízo disso, ,os néctares de frutas e os sucos de frutas como cediço, têm gosto agradabilíssimo, facilmente aceito por todos os paladares. Tanto é assim, que esse produto foi introduzido na merenda escolar das instituições públicas de ensino fundamental, bem como nos Hospitais Infantis, em especial porque não padece de problemas de aceitação junto as crianças, pelo contrário é facilmente consumido.

Dessa forma, mostras-se imprescindível que esses produtos tenham um custo mais acessível e, consequentemente, maior penetração nas camadas de baixa renda, onde as carências nutricionais e o acesso às opções mais saudáveis de consumo alimentar é mais restrita.

Deve se notar, ainda que os néctares de frutas e os sucos de frutas, vêm se solidificando como parte integrante da dieta alimentar da população brasileira e mundial, isso, e segundo a Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais[1], em decorrência da mudança dos "hábitos alimentares

da população" que passaram:

(a) a procurar "... produtos mais naturais ... para obtenção de uma vida mais saudável...";
(b) a substituir o "... consumo de outras formas de derivados de frutas, como doces, que são contrários a tendência anterior..." e;
(c) a procurar produtos "... de maior conveniência, substituindo o consumo do fruto in natura pelo seu equivalente processado..."

Por fim, deve se notar que a redução da carga tributária dos néctares de frutas e dos sucos de frutas, trará um aumento na demanda, isso em decorrência do correspondente barateamento do preço do produto ao seu consumidor final.

É certo que esse aquecimento de demanda, trará um imediato e proporcional efeito na Fruticultura Brasileira, implementando, dentre outros, o crescimento da massa de recursos direcionados ao campo, quer em decorrência dos investimentos diretos realizados, quer em decorrência do aumento de postos de trabalhos.

Com efeito, o crescimento do consumo do "Néctar de Frutas", mediante a redução de sua carga tributária, reverterá favoravelmente a macro economia do país, pois é sabido que esse tipo de produto traz um melhor retorno social global, comparativamente a outros produtos ditos correlatos, como por exemplo, as bebidas gaseificadas.

Ademais, o aumento do consumo supra indicado, terá o condão de elevar a arrecadação de outros tributos federais, nomeadamente, contribuição ao INSS, IPI, IRPJ e CSLL, o que certamente irá compensar a renúncia de arrecadação decorrente da redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS, conforme consta da presente.

PARLAMENTAR

MPV-378

00018

Emenda à Medida Provisória nº 378, de 2007

(Do deputado Jilmar Tatto)

Dá nova redação ao **caput** do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, que institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados.

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos à Medida Provisória nº 378, de 2007:

"Art. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 22-C. A contribuição devida pelas pessoas jurídicas operadoras dos serviços de transporte público coletivo de passageiros, por qualquer modal ou natureza nas vias terrestres, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da exploração do serviço, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de:

I - dois vírgula cinco por cento destinados à Seguridade Social;

II - zero vírgula um por cento para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos da atividade.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica à prestação de serviços privados a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 desta lei." (NR)

"Art. A Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 25-C. A contribuição devida à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, por qualquer modal ou natureza nas vias terrestres, em substituição à prevista nos incisos I e II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a ser a seguinte:

I - dois e meio por cento da receita bruta proveniente da prestação dos serviços;

II - um décimo por cento da receita bruta proveniente da prestação dos serviços, para o financiamento da complementação das prestações por acidente de trabalho."

JUSTIFICATIVA

Pesquisas realizadas, inclusive pelo próprio Governo Federal, demonstram que aproximadamente 37 milhões de brasileiros, integrantes das classes "D" e "E", não tem acesso ao transporte público de maneira regular por não terem dinheiro para pagar a tarifa. Isso significa uma dura realidade: ***o transporte público, seja nos deslocamentos dentro das cidades, seja nas ligações entre as cidades tornou-se inacessível para os mais necessitados da sociedade brasileira.***

Diante deste quadro tem se buscado diversas soluções com o objetivo de reduzir o custo da tarifa dos serviços de transporte público coletivo em geral, seja no urbano ou no interurbano, por via terrestre, paga pela população brasileira. Algumas dessas soluções podem ser adotadas tendo como fundamento a própria Constituição Federal.

A Constituição Federal estabelece claramente no Artigo 195 que as contribuições sociais poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão de obra.

Este dispositivo constitucional permitiu a sanção da Lei nº 10.256, de 09 de julho de 2001, a qual alterou a legislação previdenciária, dispondo que as contribuições sociais da agroindústria fossem calculadas sobre o valor da receita

bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição à contribuição calculada sobre a folha de pagamento.

Na ocasião, defendeu-se a aprovação da citada legislação, sob a alegação de que as alterações introduzidas permitiriam a redução no custo da produção agrícola e, conseqüentemente, permitiria a comercialização dos produtos deste setor em patamares mais condizentes com o poder aquisitivo da população.

Assim, considerando que o serviço de transporte público é essencial para a população, conforme previsto no Artigo 30, inciso V da Constituição Federal, ou seja, é um serviço indispensável para locomoção das pessoas que garante o direito constitucional de ir e vir.

Considerando ainda que, o mesmo é consumido com intensa frequência por milhões de pessoas e que o setor é um dos maiores empregadores do país, responsável por aproximadamente um milhão de empregos diretos e mais de 15 milhões na cadeia produtiva da atividade.

Propomos que este serviço público tenha o mesmo tratamento previdenciário concedido à agroindústria, permitindo a redução do valor da tarifa do transporte público na média nacional em 5 %, ou seja, tornando a tarifa mais barata para os usuários, que são, na sua grande maioria, pessoas de baixo poder aquisitivo.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2007.

Deputado JILMAR TATTO
PT-SP

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DA 4ª REUNIÃO DE 2007

Ata Circunstanciada da 4ª Reunião de 2007, iniciada em 15 de junho de 2007, sexta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, e reaberta nos seguintes dias, horas e locais: 18 de junho de 2007, segunda-feira, às 14h30min, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho; 20 de junho de 2007, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa; e 20 de junho de 2007, quarta-feira, às 17h, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à continuação da apreciação da Representação nº 1, de 2007.

Estiveram presentes os(as) Srs(as) Senadores(as) membros do Conselho:

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PR/PSB)

Augusto Botelho (PT)
Sibá Machado (PT)
Renato Casagrande (PSB)
Epitácio Cafeteira (PTB)
Eduardo Suplicy (PT)
João Pedro (PT) – suplente
Ideli Salvatti (PT) – suplente

PMDB

Wellington Salgado de Oliveira
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Valdir Raupp – suplente
Romero Jucá – suplente

PFL

Demóstenes Torres
Heráclito Fortes
Adelmir Santana
Jonas Pinheiro – suplente

PSDB

Marconi Perillo
Marisa Serrano
Arthur Virgílio – suplente
Sérgio Guerra – suplente

PDT

Jefferson Péres

CORREGEDOR

Romeu Tuma

Estiveram presentes, também, os Senadores: Almeida Lima, Efraim Morais, Expedito Júnior, Garibaldi Alves, Inácio Arruda, Jaime Campos, Jarbas Vasconcelos, José Agripino, José Nery, Lúcia Vânia, Papaléo Paes, Patrícia Saboya, Pedro Simon, Tasso Jereissati e Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a 4ª reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Encontra-se sobre a bancada a Ata Circunstanciada da 3ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 13 de junho do corrente ano, que, se não houver objeção do Plenário, será submetida à apreciação com dispensa da leitura.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com essa proposição permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WELLINGTON SALGADO (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou concluir a abertura da reunião.

Esta reunião destina-se à continuação da apreciação da Representação nº 1, de 2007.

Em discussão a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu pediria a atenção de todos as Srªs e Srs. Senadores e também dos representantes da imprensa. Estamos, hoje, reunidos aqui para tratar do pedido de vistas – e, portanto, de um processo de votação já iniciado – do relatório do Senador Epitácio Cafeteira, que foi exatamente referente à Representação do PSOL. No nosso entender, o relatório do Senador Cafeteira respondeu a todas as questões que foram levantadas na Representação, mas eu gostaria de fazer um registro aqui, Sr. Presidente, como se fosse extrapauta, tendo em vista matéria ocorrida na imprensa ontem, à noite, e hoje, pela manhã.

Estou de posse de documentos que efetivamente comprovam – e que não fazem parte, efetivamente, da questão levantada pelo PSOL, é bom que se diga – a comercialização, a posse, o recebimento, pelo Senador Renan Calheiros, dos valores definidos na sua declaração de imposto de renda. O que é que tenho aqui, Sr. Presidente? Vou, detalhadamente, relatar a todas

as Srªs e Srs Senadores. Bom, a primeira questão é se o Senador Renan teria ou não teria as cabeças de gado condizentes com o procedimento de venda – as cabeças de gado. Tenho em minhas mãos – e, depois, colocarei à disposição, depois de encerrado este procedimento – a declaração de vacinação contra febre aftosa dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, registrando a quantidade do rebanho vacinado, que é o que efetivamente falou e apresentou na sua declaração de imposto de renda o Senador Renan Calheiros. Mas tenho mais: tenho cópia das notas fiscais que adquiriram as vacinas referentes a essa vacinação, registrada pela Secretaria de Estado de Agricultura do Estado de Alagoas. Portanto, aqui está a primeira comprovação da existência do rebanho, com toda a documentação que comprova a vacinação do rebanho.

Passamos, então, para a questão da comercialização do gado. Em matérias, foram levantados questionamentos legítimos de que as empresas que compraram gado ou as pessoas que compraram gado do Senador Renan Calheiros ou não existiriam, ou seriam empresas fantasmas, ou não teria havido a operação. Pois bem, Sr. Presidente, tenho aqui em mãos também, à disposição de todos, não só o registro de toda a comercialização, verificada nesses anos declarados pelo Senador Renan Calheiros, mas tenho mais: tenho as notas fiscais e os recibos que foram retirados e emitidos pelo Senador Renan Calheiros, é bom que se diga. Portanto, quando se vende o gado, quem emite o recibo e paga o imposto é aquele que está vendendo, e não quem está comprando. Estamos discutindo aqui a condição, perante o Fisco, de quem comprou do Senador Renan Calheiros; estamos discutindo a operação feita pelo Senador Renan Calheiros. E, aqui, estão todas as notas fiscais, todos os recibos e, Sr. Presidente, pasmem os senhores: todas as operações foram realizadas com cheque nominal. Todas. Aqui, estão cheques emitidos por empresas, que diseram que não existiam: cheques do Banco do Brasil, do Bradesco, do Banco de Boston. Cheques. Inclusive daquelas empresas relatadas ontem, pela imprensa. Cheques nominais. Tenho mais: tenho o depósito feito na conta do Senador Renan Calheiros, referente a esses cheques nominais – a esses cheques nominais –, comprovando a operação.

Mas tenho mais também, Sr. Presidente.

Para haver a comercialização do gado, para haver transporte da venda do gado, tem que haver uma guia de controle do tráfego animal, chamada GTA. Aqui estão todas as guias que comprovam o tráfego de animais para a venda. Essas guias são assinadas por funcionários do Ministério da Agricultura, da área de Agricultura em Alagoas. Não é pelo Senador; não é por quem está comprando.

Então, aqui estão atestadas...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Datas de quando? De ontem?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não; de 2004, 2005, 2006 e 2007.

O Senador Renan Calheiros teve o cuidado de fornecer as informações sobre os anos que dizem respeito à questão da declaração do Imposto de Renda.

Então, quero fazer esse registro, para dizer que não há nada o que esconder. O Senador Renan Calheiros está muito tranqüilo, nós estamos tranqüilos, agora, que esse assunto é um assunto, que, se tiver que ser pesquisado por algum Senador ou Senadora, à parte dessa questão da pensão alimentícia, do Cláudio Gontijo, das questões que foram colocadas no Relatório do Senador Epitácio Cafeteira.

Por que faço esse registro? Faço esse registro para que não pairem dúvidas de que está se querendo tratar de uma questão, por que não se quer tratar da outra. Essa outra pode ser tratada posteriormente, em qualquer outra condição. Agora, o que nós temos que discutir aqui, hoje, é exatamente o que o Senador Epitácio Cafeteira relatou dos fatos levantados pelo PSOL, avaliados pelo Conselho de Ética, apresentada a documentação e, efetivamente, iniciado já o processo de votação.

Então, quero fazer esse registro, Sr. Presidente – não quero me estender –, estão, aqui, comprovadas todas as operações. Portanto, a qualquer momento, qualquer Senador ou Senadora poderá ter esses documentos e clarificar essa questão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou conceder a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, também, na seqüência.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instante. Vou anotar todos os nomes, sem problema.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço a palavra pela ordem, após o Senador Demóstenes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quem primeiro pediu? Senador Demóstenes, Senador Jefferson também, Senador Arthur Virgílio e Senador Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não, eu pedi pela ordem, em segundo lugar, Sr. Presidente, depois do Senador Demóstenes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª me desculpe, mas foi a percepção que eu tive. Não vejo nenhum problema.

Então, com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, é bom que o Senador Romero Jucá venha trazer documentos em nome do Sr. Presidente investigado. Mas nós precisamos deixar bem claro que esses documentos foram apresentados pelo próprio Senador Renan Calheiros, inicialmente, à Corregedoria e remetidos ao Conselho de Ética. Portanto, o questionamento que se faz quanto à autenticidade desses documentos é incidental, é dentro do processo. Não é em processo autônomo. Não podemos separar essa questão. E mais:...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador, apenas para registrar que não estou entregando o documento para o Conselho de Ética e não estou fazendo aqui... Estou prestando um esclarecimento à parte do procedimento. Eu não estou agregando informações ao relatório. Eu estou registrando uma informação às Srªs e aos Srs. Senadores, porque acho que é importante registrar independente do procedimento que estamos votando.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De forma, Sr. Presidente, que fica evidente que a absolvição sumária, o arquivamento sumário é um equívoco, é um erro. Porque se vem apresentar explicações é porque precisa haver a investigação.

Então, nós não estamos aqui clamando pela condenação de quem quer que seja. Nós estamos aqui clamando, pedindo, solicitando que este Conselho tenha o sagrado direito de investigar. Aliás, é nosso dever fazer a investigação, é uma imposição constitucional, não é só regimental.

Então, por que não podemos ouvir testemunhas? E pior: por que não podemos periciar esse documento? Uma simples reportagem de uma emissora de televisão derrubou, completamente, a argumentação do Relator. Agora aparecem outras provas que podem voltar a ter alguma dúvida a respeito. É por isso que precisamos investigar; é por isso que precisamos periciar.

Nenhum Senador aqui, nem eu, nem ninguém, temos ou tem o conhecimento científico, o conhecimento contábil para olhar para um documento e dizer: "Não, esse é bom" ou "Esse é ruim". Isso não existe. É por isso que tenho insistido, desde o primeiro momento: até mais importante que ouvir testemunhas é fazer perícia, é ver se os documentos apresentados são realmente autênticos.

Então, Sr. Presidente, também nessa questão de ordem, embora tenha vindo o Líder Romero Jucá fazer a apresentação dessa documentação, veja só a incongruência: é uma documentação que diz que tem total pertinência com o objeto que estamos votando agora, mas que tem que ficar fora dos autos, porque se nós votarmos apressadamente, como foi solicitado pelo Relator, nós não teremos o direito de investigar, vamos ter que votar às cegas. E, aí, vamos ficar com um tremendo pé de frango na boca. Por quê? Porque é osso para todo lado. Se votarmos "sim", estaremos absorvendo sem investigação; se votarmos "não", estaremos condenando sem investigação; e se optarmos pela abstenção, o senhor já conhece muito bem o que aconteceu no passado ao lavar as mãos.

Então, o Conselho fica numa posição absurdamente delicada. Por isso, acho que para com esses votos em separado que estão sendo apresentados, pedindo investigação, deveríamos ter a atenção devida, para que pudéssemos votá-los e abrir a oportunidade para o Conselho, não para condenar ou enxovalhar quem quer que seja, mas para que nós pudéssemos fazer uma investigação decente.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Apenas para comunicar que tenho voto em separado a proferir, Sr. Presidente .

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª já fez o protocolo conosco, ou ainda não?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Jefferson Péres e com o acréscimo de que o nosso voto está devidamente protocolado na Mesa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado, o PSDB anuncia que tem ele próprio o seu voto, elaborado com esmero, com responsabilidade, conforme já havia sido aqui anunciado na sessão passada.

O que indago a V. Exª, Sr. Presidente Sibá Machado, é como será o procedimento, porque a nossa idéia é requerer preferência, e já a requeremos, para votação dos votos. Estamos requerendo preferência para a votação dos votos, porque nós sabemos que, regimentalmente, a preferência caberia ao relatório do eminente Senador Epitácio Cafeteira.

Nós estamos propondo a inversão dessa pauta para que se vote, em primeiro lugar, o requerimento. Se aprovado o requerimento, votaríamos cada voto em separado, um deles da lavra do Senador Jefferson Péres, o outro da lavra do Senador Demóstenes Torres e o outro, conjunto, representando o pensamento do PSDB. Volto a dizer: o pensamento de todo o PSDB. Não está sendo esse voto individualizado nas figuras da Senadora Marisa Serrano e do Senador Marconi Perillo, é o pensamento do PSDB o que está exposto no nosso voto.

Eu gostaria de saber, portanto, como nos entenderemos a respeito do procedimento, porque o ideal, para nós, seria termos o direito de ver um requerimento nosso apreciado para, vitorioso esse requerimento, termos o nosso voto votado, decidido, deliberado antes do voto assinado pelo nosso prezado Senador Epitácio Cafeteira.

Essa é a consulta que faço à Mesa, com a comunicação de que não só protocolamos o nosso voto, como também já requeremos a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu anuncio que recebi cópia do voto em separado assinado pelo Senador Jefferson Péres. Informo, também, que ele não está acompanhado de um requerimento de preferência.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Eu não fiz o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não fez.

Senador José Nery.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Há outros votos em separado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – É que os demais foram devidamente protocolados e formalizados anteriormente.

Desculpem-me; não foi anunciado mas vou fazê-lo no momento adequado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Sr. Relator, Senador Epitácio Cafeteira, Srªs e Srs Senadores, o PSOL, como autor da representação com o objetivo de investigar se houve quebra do decoro parlamentar por parte do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, tem a apresentar, neste momento, algumas convicções e proposições relativas a esse procedimento investigatório conduzido no âmbito do Conselho de Ética.

Temos insistido – e o fizemos na reunião anterior do Conselho e queremos reafirmar aqui e agora – que este processo, para ser instruído de forma jurídica e politicamente correta, precisa conter todos os elementos de uma investigação. E há que se dizer que este Conselho não cumpriu, até aqui, desculpem-me os senhores, as suas atribuições nesse aspecto, porque não ouviu uma testemunha, não periciou um documento apresentado.

Como bem disse há pouco o Senador Demóstenes Torres, qual a possibilidade que tivemos nós aqui de apreciar os documentos contábeis, a declaração de renda, os documentos fiscais e atestar aqui quanto à sua legalidade, à sua autenticidade para emitir um voto consciente? E voto consciente é o que nós cobramos da população. Mas vejo que é preciso assim se manifestar como parte de cada posicionamento de Senadora ou Senador na apreciação de fato tão grave.

As informações iniciais apresentadas pelo Senador Romero Jucá só fortalecem a nossa convicção quanto à necessidade de que o Conselho tenha mais tempo, alargue o período de investigação para chegar a conclusões precisas. Sem isto, qualquer que seja o resultado aqui, nessas condições, seja o arquivamento da representação e a declaração de total inocência do Senador quanto aos fatos denunciados, seja a sua condenação, em ambas as situações, fica claro que o Conselho não cumpriu as suas atribuições.

Logo no início desta reunião, o Senador Romero Jucá informa que os documentos apresentados não podem fazer do processo e que esses documentos não teriam qualquer relação com o fato denunciado.

Ora, os documentos informados aqui, que não foram apresentados nem se solicitou o seu aditamento ao processo, são documentos que necessitariam evidentemente ser periciados, para se avaliar a sua autenticidade e legitimidades. E eles servem como parte do processo, quer dizer, seria importante que eles constassem do processo, porque a venda de gado oriundo das propriedades do Senador Renan Calheiros seria justificativa para a obtenção de rendimentos compatíveis com o pagamento da pensão a que se refere o processo.

Então, Sr. Presidente, Sr. Relator, queremos aqui reafirmar a necessidade da oitiva de testemunhas e, segundo, reafirmar a absoluta necessidade, diante dos novos fatos denunciados ontem e comentados por toda a imprensa... Inclusive, é bom que se diga: foi a imprensa que denunciou inicialmente o fato. Portanto, ao propor a representação, o PSOL o fez com base numa denúncia, entendendo que é uma denúncia que precisa ser investigada e que o sentido da investigação é apurar se os indícios de uma prática ilícita são verdadeiros ou não.

Portanto, queríamos, Sr. Presidente, aditar à representação que fizemos o pedido de oitiva de testemunhas, de perícia em todos os documentos apresentados e, ainda acrescentaria, a requisição dos novos documentos aqui citados pelo Senador Romero Jucá e

que não fazem parte do processo, o que implica, ademais, Sr. Presidente, requerer um prazo maior para a realização desse procedimento. Sem isso, este Conselho não tem como votar. Com todo respeito ao trabalho realizado pelo Senador Cafeteira, com todo respeito aos Senadores e Partidos que elaboraram votos em separado, creio que, nesta manhã, este Conselho não tem como apreciar nem o relatório do nobre Senador Epitácio Cafeteira, nem os votos em separado, porque eles estariam desconhecendo fatos conexos ao que foi denunciado e que precisam ser apurados com todo rigor, com toda profundidade.

É esse o entendimento, Sr. Presidente, do PSOL, autor da representação, reafirmando que, sem esse procedimento, a decisão do Conselho nos levaria a pensar sobre a importância e a necessidade de ele existir, porque ele existe justamente para operar, para realizar procedimentos dessa natureza, envolvendo qualquer denúncia sobre conduta de Parlamentar que, no exercício do mandato, fira o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Eu quero entregar a V. Exª, em nome do PSOL, como autor, esse aditamento, e é V. Exª, como autoridade dirigente desse processo neste Conselho de Ética, quem pode definir o encaminhamento que dará a este aditamento, tendo em vista que estamos solicitando prazo maior, oitiva de testemunhas e perícia dos documentos como forma de apurar a verdade.

Concordamos plenamente com o Senador Renan: o que todos nós queremos é a apuração da verdade. E, se há o interesse real de apurar a verdade, devemos tomar todos os procedimentos adequados para que não paire qualquer dúvida sobre o trabalho do Conselho, sobre o voto que cada um vai emitir e a convicção que cada um, especialmente os que vão votar – e não voto, porque não sou membro do Conselho –, precisa ter. Se não fizermos isso, esse processo está irremediavelmente comprometido. E não é isso que queremos nem para o Conselho de Ética, nem para o Senado da República.

Portanto, urge ampliar o prazo de investigação, ouvir testemunhas – e, neste caso, diria até que, em última instância, podíamos até discutir a ausência ou mesmo não fazer a oitiva de testemunhas –, bem como periciar os documentos já apresentados, incluir os novos documentos apresentados, que espelham fatos conexos com o objeto da denunciado. Isso é imprescindível. Sem isso, aqui não haverá julgamento; haverá simplesmente uma conformação de interesses...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador José Nery, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Claro, se o Presidente permitir, com todo o prazer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, é uma questão para a qual gostaria da atenção da Casa. Acabei de receber um telefonema do Presidente Renan Calheiros, que define que gostaria de ver tudo cabalmente esclarecido. Assim, pergunto à Mesa se, sem prejudicar o Relatório do Senador Epitácio Cafeteira e os votos, em separado, poderíamos suspender a reunião hoje, fazer uma perícia paralela, se alguém tiver interesse, até a próxima terça-feira, e, então, na próxima terça-feira, reabriríamos a reunião, com o voto do Senador Epitácio Cafeteira, com os votos, em separado. Eventualmente, a perícia será paralela à questão – e quem quiser consultar, consultará –, não fará parte desse procedimento aqui, mas, efetivamente, seria um documento prestado à informação. Pergunto ao Sr. Presidente se é possível esse rito?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um minuto. Temos ainda três Senadores inscritos, e gostaria muito que o Senador José Nery concluísse – aliás, estou sendo bastante complacente com o tempo. Não estou limitando o tempo...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – (...) mas peço a cada um dos Srs. Senadores que fará uso da palavra que se comprometa com a observância do tempo.

Senador José Nery, peço a V. Exª que concluía a sua manifestação.

Em seguida, logo após os que estão inscritos, voltaremos para analisar a proposta feita pelo Senador Romero Jucá.

O Senador Arthur Virgílio está se inscrevendo. Estão inscritos, ainda, a Senador Ideli Salvatti e o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Sibá Machado, eu concordaria com a proposta apresentada pelo Senador Romero Jucá nos seguintes termos...

Sr. Presidente, está tumultuado. Assim tenho dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Há um orador com a palavra. Peço a atenção de todos para que o Senador José Nery conclua a sua fala.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta do Senador Romero Jucá, aqui representando o Senador Renan Calheiros, é razoável, é uma proposta que tem a ver com o que estamos apresentando, mas seria necessário aditar os documentos informados por S. Exª, que têm referência com as operações de venda de gado das fazendas do Senador Renan Calheiros, em Alagoas. Após esses

documentos serem aditados ao processo, que se faça a perícia, acompanhada pelo Conselho de Ética e por técnicos, tanto da Casa, quanto da Receita Federal ou de outras instituições, para que, assim, consigamos dar o mais absoluto esclarecimento sobre toda a questão relativa aos documentos.

Entretanto, Sr. Presidente, insisto quanto à necessidade de ouvirmos, talvez não todos, Senador Romero Jucá, mas aquelas pessoas arroladas no processo. Mas, seria importante ouvirmos algumas dessas pessoas. Podemos discutir quais seriam essas pessoas, como parte desse esclarecimento.

Penso, ainda, que essa questão de perícia paralela, como disse o Senador Demóstenes Torres, não seria adequado. Então, acho que devemos incluir tudo isso no processo e apreciaremos na próxima terça ou quarta-feira, conforme esse acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador José Nery, a questão de ouvir testemunhas diz respeito ao Relatório do Senador Epitácio Cafeteira – não é fato novo; isso já é matéria vencida. Já discutimos que não ouviríamos as pessoas – essa questão já foi decidida aqui.

A questão do gado, esta sim, é um fato novo, que pode ser conexo ou não. Se ficar comprovado que está tudo correto, não é conexo com a relação. Porque o que está contemplado no relatório do Senador Epitácio Cafeteira é a declaração do Imposto de Renda, que define a renda do Senador Renan Calheiros. Se ficar comprovado que houve fraude, aí é outra história. É outra história.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que é "perícia paralela"? Era isso que queria saber. Porque nós queremos saber...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não. Perícia paralela...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço encarecidamente a V. Exªs só um instante.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Perícia paralela é o Conselho de Ética ou a Corregedoria pegar todas essas informações e mandar fazer uma perícia dessa documentação.

O SR PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço ordem, mais uma vez, encarecidamente, a V. Exªs. Não vou permitir o debate assim, porque quero que cada um fale, exponha as suas teses, para depois eu chegar a uma conclusão.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE. (Sibá Machado. PT – AC) – Por isso, peço ao Senador José Nery que conclua definitivamente as suas preocupações, para eu dar prosseguimento à lista de inscrições, e não conceda mais apartes, senão serei obrigado a tirar a palavra de V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, o orador está sendo muito prolixo e repetitivo. V. Exª tem que concluir.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Quem tem que repreender, Senador Gilvam Borges, é a Mesa, não V. Exª

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª está aí repetindo...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, a repreensão tem de partir da Mesa, de mais ninguém.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Tenho outros compromissos. Não posso ficar o dia todo à sua disposição aqui.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Regimentalmente, todos os tempos são de cinco minutos. Peço só um instante. Senador Nery, o tempo dado aos Senadores é de cinco minutos. V. Exª já falou por bem mais do que isso. Então, conclua, porque quero que cada um possa apresentar suas preocupações.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, vou entregar a V. Exª esse pedido de aditamento, porque alguma medida pode ser combinada com a proposta que traz aqui o Senador Romero Jucá. O Conselho faz a perícia dos documentos, incluindo o que ele está informando aqui, agora. O Conselho faz a perícia, e podemos discutir a questão das testemunhas. Sem periciar esses documentos, inclusive o que ele apresentou agora, não há como este Conselho votar qualquer coisa aqui hoje. Concordo com o alargamento do prazo, e é essa a razão do aditamento que estamos entregando à Mesa neste momento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou ler os que estão inscritos, pela ordem: Senador Eduardo Suplicy, Senador Almeida Lima, Senador Arthur Virgílio, Senadora Ideli Salvatti e Senador Renato Casagrande.

Então, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

Agora, vou colocar o tempo, inevitavelmente...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Também estou inscrito para falar pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Também está inscrito o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pode falar o Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Srªs e Srs. Senadores, com todo respeito pelo Senador Epitácio Cafeteira, designado como Relator por V. Exª, considerando que todos nós estamos acompanhando as conclusões do parecer, gostaríamos de ter a oportunidade de examinar melhor alguns documentos. Conforme a proposição do Senador Romero Jucá, percebo que há a concordância de praticamente todos os membros do Conselho de Ética no sentido de que, até terça-feira, possamos fazer a análise desses documentos.

Acabo de consultar o Dr. Cascais, que conversou com o Diretor de Controle Interno do Senado. O Senado tem equipe de controladores especializados em Contabilidade – isso já foi verificado. Acredito que todos podemos confiar que três desses controladores especializados da equipe do Senado poderão, até terça-feira, fazer o exame dessa documentação, e, assim, cada um de nós, Senadores, teria a possibilidade de aferir, de chegar a conclusões.

Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, também fiz uma sugestão pessoal ao Presidente Renan Calheiros, que, se considerasse minha sugestão, poderia, até espontaneamente – assim como cada Senador, que está usando da palavra –, se assim considerasse adequado, complementar todo e qualquer esclarecimento que porventura surgisse. Aí, sim, teríamos condição de apreciar e de votar, com maior consciência, o parecer do Senador Epitácio Cafeteira, e ainda podem surgir dúvidas da parte de quem tem voto em separado.

Quero transmitir ao nosso Relator que esse prazo de perícia é adequado. Portanto, estou de acordo com a proposição de suspendermos os trabalhos, e isso não significará, de maneira alguma, qualquer desatenção para com o parecer do Senador Epitácio Cafeteira. Isso servirá apenas para que todos nós fiquemos mais bem instruídos para votar seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDMB – SE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero insistir numa observação que fiz, quando da minha palavra na sessão anterior. Não desejo, em hipótese nenhuma, emitir qualquer juízo de valor sobre o mérito da questão. Sou Senador, mas não faço parte do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Tenho direito à palavra, mas não tenho direito a voto, portanto, não quero me referir ao mérito.

Segundo ponto: a minha preocupação é apenas a questão legal, constitucional. Por que razão? Porque sou Senador. Eu não quero ver ninguém, aqui, ser tripudiado, nem aqueles que são ofendidos não terem o direito de ver as suas representações devidamente julgadas.

Estou dizendo isso porque, como Senador, e as questões podem extrapolar os limites jurisdicionais do Congresso Nacional e ir para o Supremo Tribunal Federal, eu não gostaria que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar fosse um tribunal de exceção, fosse uma corte marcial. O que quero dizer com isso? Que a Constituição tem um dispositivo que diz que a todos é dado o direito ao devido processo legal – só processo legal.

Entendo que V. Exª deve estabelecer os precisos termos da lide e daquilo que nós iremos discutir hoje, e que será objeto de discussão desta Plenária.

Segundo aspecto: o nobre Senador José Nery surge, agora, com a figura jurídica chamada aditamento – aditar a inicial.

Nobre Senador Demóstenes Torres, V. Exª, por antecipação, já disse que está errado.

Nobre Senador Jefferson Péres, juristas, aditar a petição inicial após a defesa, não conheço isso em Direito. E, mais grave, após o Juiz Relator já proferir o seu voto, por gentileza, respeito ao devido processo legal. As normas procedimentais precisam ser observadas.

Outro aspecto: tenho em mãos, aqui, a representação. Nas duas últimas páginas – não vou ler, porque o meu tempo é curto -, não há nenhum pedido de diligência, nem indicação de rol de testemunhas, nem produção de uma outra prova, senão aquelas que estão carreadas aos autos. Haveria possibilidade, mesmo não constando na inicial? Sim, mas até antes de o Juiz Relator, de o Senador Relator produzir o seu relatório e proferir o seu voto.

Eu nunca fui processado, mas não gostaria, jamais, de ser processado por uma corte marcial, por um tribunal de exceção. O nosso Estado é de direito.

Outro aspecto: fala-se, aqui, de perícia paralela? Que expressão é essa? Isso não existe. Isso não existe no mundo jurídico. Perícia paralela?

Quero, ao final, dizer o seguinte: devemos ser impulsionados pelo que está nos autos. Um partido político, um Senador ou a Mesa têm o direito de representar. A representação foi aceita e processada. O representado se defendeu. Defendeu-se, senhores, dos fatos arrolados na representação. Existem novos fatos, novas representações, por que tumultuar? Eu acho que nós não devemos aqui estar nem sem sangue, desmilingüidos, muito menos com gosto de sangue na boca. Acho que o que nós merecemos é o processo legal. Eu jamais gostaria de ser processado nesses termos.

Não sou membro do Conselho, mas sou Senador, e amanhã poderei estar, por qualquer razão, neste Conselho, ou como representante ou como representado. E, tenho certeza, terei a mesma coerência.

Por fim, quero dizer que o nobre Senador Arthur Virgílio falou de preferência de votação, Sr. Presidente. Preferência de votação. Não votar o parecer do Relator, mas fazer a discussão do voto em separado. Com todo respeito ao Senador, o pedido é juridicamente impossível.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Por quê? Qual a razão? Temos até precedentes dentro do Conselho de Ética.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – A razão? A razão do art. 311 do Regimento Interno, pois V. Exª não poderia jamais falar em precedência de votação, quando hoje, nesta sessão, na Ordem do Dia, existe apenas uma única proposição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não. Existem quatro proposições. Três votos em separado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Não, não, não. Voto em separado...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Um instante, Senhores. Senador Almeida Lima, V. Exª já utilizou 7 minutos do tempo. Gostaria de pedir que V. Exª conclua para que possamos seguir a lista de oradores. Peço a V. Exª para concluir.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Vou concluir.

Sr. Presidente, quando se lê o art. 311 e o parágrafo único, preferência é de uma proposição em relação a outra, é dar precedência à seguinte em relação à primeira. Mesmo assim, antes de ser anunciada a primeira. Ora, a primeira não foi nem julgada, a primeira já teve relatório, discussão, voto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Leia o art. 211, inciso V.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – O art. 311 é claro.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Demóstenes...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – E a própria expressão, Sr. Presidente, exatamente diz isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou pedir, só para que possamos concluir... V. Exª está defendendo um ponto de vista, mas vamos dar oportunidade a que defendam outros pontos de vista. Peço a V. Exª que conclua.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Apenas uma frase: o que eu desejo é o processo legal. Não emitirei aqui juízo de valor, pois não sou membro do Conselho. Se fosse, estaria aqui dizendo qual é a minha opinião no mérito da questão, até porque jamais tive receio de fazê-lo em todas as questões aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, na verdade, longe de mim qualquer coisa parecida com julgamento político. Recorro a Rui Barbosa, que diz – ele não dizia, ele é imortal, ele diz – que no julgamento político a primeira coisa que é decidida é a sentença, e depois se montam as outras partes, as outras peças. Longe de mim isso. Tenho uma convicção democrática muito arraigada para participar de algo que significasse o prejulgamento, o julgamento político. Por outro lado, entendo, com arrimo no art. 311, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 211 do mesmo Regimento, que tem perfeito cabimento sim o pedido que ora passo a ler à Casa:

"Sr. Presidente, venho requerer a V. Exª, nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para a votação do voto em separado apresentado pelos Senadores Marconi Perillo, Arthur Virgílio, Sérgio Guerra e Senadora Marisa Serrano sobre o parecer apresentado pelo Senador Epitácio Cafeteira. Essa proposta é assinada pelo Senador Marconi Perillo, com a legitimação de todo o seu Partido.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, antes de mais nada, que vi, aqui, avanços significativos. A proposta do Senador Romero Jucá foi um avanço sim. Nós pedimos, no nosso voto em separado, basicamente, duas coisas. Em primeiro lugar, é bom que aqui se coloque – e eu o farei com firmeza – que não há nenhum desapreço pelo trabalho do Senador Epitácio Cafeteira, que conheço de longas datas; nenhum desapreço. O Senador Epitácio Cafeteira fez um trabalho esmerado, estudou, sacrificou-se física e psicologicamente. Está, portanto, o Senador Epitácio Cafeteira acima de qualquer coisa parecida com suspeição em relação ao trabalho que executou. Acho que é bom se pontuar isso. Em nenhum momento, estou dizendo que o voto do meu Partido é melhor que o voto do Senador Epitácio Cafeteira. Não estou dizendo isso. Estou dizendo apenas que o meu Partido tem uma visão e pretende ver essa visão debatida no Conselho. Tem a visão de que, primeiro – e veja como o tempo nos dá razão –, era preciso se ouvir mais duas pessoas. Por apego à sobriedade, evitamos a convocação da jornalista Mônica Veloso. Por apego ao princípio do contraditório, aferramo-nos à idéia do advogado da jornalista e do Sr. Cláudio Gontijo. Muito bem.

Ouço que haveria – fui avisado pela Senadora Ideli Salvatti, pelo Senador Renato Casagrande, pelo Senador Romero Jucá, que o Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil não permitiria a vinda do Sr. Pedro Calmon Filho a esta sessão – essa perspectiva de invalidação da nossa idéia. Não sou, e nem meus companheiros o são, de molde a enfrentar os fatos, a enfrentar a realidade. Por outro lado, se não se vai ouvir o Sr. Pedro Calmon, não tem sentido se ouvir o Sr. Gontijo, que até aqui já depôs, e depôs de modo muito favorável ao Presidente Renan Calheiros. Ele, certamente, repetiria o gesto, repetiria o fato, aqui. Mas, nós pedimos também, no nosso voto em separado, e nós questionamos, – não questionamos, em nenhum momento, o mérito da questão e nem o mérito, procurando levá-lo pelo lado do demérito – não fizemos isso – do voto do Senador Epitácio Cafeteira – apenas, Sr. Presidente,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a V. Exª um pouco mais de tempo para concluir.

Questionamos, apenas, a necessidade das oitivas e questionamos a necessidade do periciamento. O Líder do Governo, que nesse momento atua ao lado do Senador Raupp, com uma liderança expressiva, que é do seu Partido, o PMDB, o Senador Romero Jucá, vem ao encontro de uma proposta essencial dos nossos votos em separado, que é a necessidade da perícia. Isso satisfaz, sem dúvida, a grande parte do que exige o Senador Demóstenes Torres. Eu conversava, aqui, com o Senador Jefferson Péres, que me dizia isso: que, feita a perícia com legitimidade, nós nos sentimos atendidos, até porque a nossa tese central era de que estava havendo precipitação no julgamento. Eu vi os documentos exibidos pelo Senador Renan Calheiros. Não me parecem documentos soltos nem perdidos no espaço.

Ainda há pouco, uma pessoa muita querida da imprensa me pergunta se eu receberia o Senador Renan Calheiros no meu gabinete. Eu disse: "Olha, é evidente que, não sendo eu mais o líder estudantil que já fui, como eu iria dizer para o Senador Renan Calheiros que é para ele não entrar no meu gabinete. Ou seja, eu jamais participaria de nada inquisitorial. Eu quero que esclareçamos a verdade. Eu torço pelo Senador Renan Calheiros. Eu quero que esclareçamos a verdade pura e simplesmente. Eu sou "tucano"; eu não sou ave de carniça não. Não quero nada parecido com condenar de qualquer maneira e, por outro lado, não quero nada parecido com absolver de qualquer maneira. Eu quero, com equilíbrio, com ponderação, com seriedade. Que nós vejamos da autenticidade – eu não duvido dela – dos documentos. Quero que nós, se possível, ouçamos o advogado da Srª Mônica. Se não é possível, em função das proibições da Ordem dos Advogados, eu, o Senador Jefferson Péres, o Senador Marconi Perillo e a Senadora Lúcia Vânia, aliás, a Senadora Marisa Serrano – desculpe-me, é porque são duas figuras tão adoráveis que não consigo pensar numa sem me lembrar da outra. Mas e o que o Senador Demostenes diz é que nós temos que ver da legitimidade da perícia. Eu tenho impressão de que isso a nós nos atende. Eu não gostaria de entrar agora num círculo sem fim; ou seja, fato novo é fato novo, leva a se abrir ou se reabrir a questão contra quem quer que seja, não só o Presidente Renan Calheiros, como qualquer Senador que porventura, em algum momento, entre nesse turbilhão. Mas, dentro do que está aí, o que nós queríamos estamos obtendo, que seria se jogar para terça-feira – foi a proposta feita pelo PSDB e depois endossada pelo Senador Jefferson Péres –, e até sem as oitivas, porque essa era a proposta que levaria à vitória possível aqui no Conselho, e nós queríamos o periciamento dos documentos. Isso eu vejo que vai ao encontro do coração do Senador Augusto Botelho, satisfaz o Senador Renato Casagrande, satisfaz o Senador Eduardo Suplicy, eu tenho impressão de que alivia a todos deste Conselho, que querem um resultado legítimo para esse processo. Portanto, Senador Romero Jucá, eu recebo com alegria a proposta de V. Exª. Eu recebo com alegria. E imagino que...

Agora, o detalhe de como é que é que vai ser a perícia, o que é que eu quero? Eu que não entendo nada de perícia. Eu quero uma perícia legítima, que seja de credibilidade, que seja... E não passaria pela cabeça de ninguém propor algo que não fosse assim. Ou seja, o detalhe para mim já não vai nos impedir de chegar a um acordo.

Agora, Sr. Presidente, em cima dessa preocupação – e volto a dizer do meu respeito pela figura pessoal e pública do Senador Epitácio Cafeteira, que sabe que a mim não falta sinceridade para dizer as coisas –, se eu não tivesse essa opinião eu não a daria. Eu poderia até não a dar porque não teria por que ser indelicado com S. Exª. Então, quando estou dizendo que respeito e prezo, é porque respeito e prezo há muito tempo o Senador Epitácio Cafeteira. A solicitação que faço à Mesa, e com isso se põe de acordo conosco, com o Partido Democratas, com o PSDB, se põe de acordo com o PDT do Senador Jefferson Péres, era que a Mesa abrisse espaço, Sr. Presidente Sibá Machado, que a Mesa abrisse espaço para a leitura dos nossos votos. Nós queremos dar esses votos ao conhecimento da Nação. Queremos que a Nação saiba o que nós

pensamos. Feito isso, nós concordamos em encerrar a sessão e, após o periciamento, que se daria até segunda, eu acredito, até terça-feira, nós votaríamos terça-feira a matéria, que, sem dúvida alguma, decidirá pelo sim ou pelo não, decidirá a questão envolvendo – e eu digo "envolvendo", infelizmente – o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, Sr. Presidente.

Então, o que nós solicitamos é isso. Entendemos que temos o direito, o direito de dar... o direito de dar... o direito de dar...

Senador Wellington, se quiser um aparte eu concedo a V. Exª, mas...

O direito de dar ao conhecimento da Nação as nossas opiniões. Não imagino que estejamos pedindo muito. Elaboramos os votos, os votos representam as nossas convicções, a Nação precisa saber. Ela saberá. Estamos distribuindo para a imprensa as nossas opiniões. Acredito que são três ângulos diferentes, talvez, eu não li o voto do Senador Jefferson Péres, não li o voto do Senador Demóstenes Torres. Sei que, no básico, devemos tratar dos mesmos temas. Gostaríamos de ter mais as tais oitivas e gostaríamos de ter o periciamento. Eu tenho a impressão de que a questão do periciamento é crucial. É crucial.

E, portanto, feito esse atendimento a nós, Sr. Presidente, eu tenho impressão que nós encerramos esta sessão presidida por V. Exª de maneira brilhante, porque avançou-se na direção de um amplo entendimento do Conselho, que foi o que eu sempre desejei, o que sempre desejaram os que estão perfilados à posição que eu adoto. Por exemplo, estivemos tão perto, da outra vez, de ter uma posição que englobasse no acordo o próprio PSOL. Era mais ou menos isso. Quando o Senador Nery já fala nos aditamentos, eu já não tenho compromisso com os tais aditamentos; eu tenho compromisso com aquilo que está no meu voto. Eu tenho compromisso com aquilo que foi agora, em parte, atendido pelo Senador Romero Jucá. Eu gostaria de ver mesmo o desfecho. Eu não quero nada a não ser o pronunciamento soberano deste Conselho. E quero que este Conselho saia engrandecida perante a Nação. Portanto, não tem muito cabimento que filigrana regimental diga: "Ah, mas não vai ler o voto", enfim, porque não é o Congresso em que se fazia oposição a Stroessner, no Paraguai; é um Congresso de uma democracia consolidada, como a brasileira. Portanto, que seja aberto espaço, para que os três proponentes dos votos – no PSDB, o voto será lido pelo Senador Perillo; o Senador Jefferson Péres, pelo PDT; e, pelos Democratas, o Senador Demóstenes Torres – leiam os votos. No mais, considero que demos um voto de gigante na direção de acertarmos o procedimento para a votação.

Volto a dizer: não me agrada a idéia de que, aqui, trabalhemos qualquer coisa que denigra o trabalho que foi executado pelo Senador Epitácio Cafeteira. Longe de mim. Quero, neste momento, quando encerro, fazer esta homenagem a S. Exª, que, certamente, entenderá o fato de eu ter um ponto de vista – nem entrando no mérito estou – diferente quanto aos procedimentos. O nosso voto vai ao procedimento.

Portanto, gostaria muito que a Nação dele tomasse conhecimento, como eu próprio quero tomar conhecimento do que pensa o Senador Jefferson Péres, do que pensa o Senador Demóstenes Torres, Sr. Presidente.

Muito obrigado e espero ter colaborado, para que possamos dar seguimento a esta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti; depois, Senador Casagrande.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu queria aqui deixar consignado, da mesma forma como fez o Senador Arthur Virgílio, o respeito absoluto ao trabalho feito pelo Senador Cafeteira, que partiu de uma representação feita pelo PSOL, que tinha três acusações. Destas três acusações, o Senador Cafeteira se debruçou sobre todos os documentos, inclusive no trabalho feito pelo Corregedor, Senador Romeu Tuma, que colheu depoimentos, acolheu documentos repassados pelo Senador Renan Calheiros; e, das três acusações, o Senador Cafeteira concluiu que nenhuma delas tinha qualquer consistência e, mais do que isto: nenhuma delas tinha prova; até pelo contrário, a documentação apresentada desmontava, cabalmente, a acusação.

No caso das ligações com a Gautama, que estavam na reportagem, o próprio pronunciamento da Ministra, deixando muito claro – e do Procurador-Geral da República – que, caso houvesse qualquer Parlamentar, entre eles o Senador Renan, o processo não estaria no Superior Tribunal de Justiça, mas, sim, no STF; portanto, derrotando, cabalmente, qualquer possibilidade de vinculação.

A questão da tal fazenda, em nome de laranjas, a declaração do Imposto de Renda do Senador Renan também desmontou. E a questão do dinheiro repassado à Srª Mônica ter a origem na empreiteira, ter origem na Mendes Júnior. Isso também foi cabalmente desmontado, e não há nenhuma prova com relação a isso.

Por isso, o voto, o parecer do Senador Cafeteira é coerente com os autos, os documentos, as provas. Por isso, todos tínhamos o entendimento – pelo menos parcela significativa do Conselho – de que deveríamos

fazer imediatamente a apreciação, sem qualquer oitiva, perícia, qualquer procedimento a mais.

Quero dizer que, neste procedimento, como em tantos outros, todo dia tem uma novidade. E não me surpreenderia se, amanhã, tivéssemos outras, e outras, e outras; inclusive, aqui, hoje, porque, quando o Senador Renan liga para o Senador Jucá e pede, em seu nome, para que seja apresentada a este Conselho a proposta de suspender a sessão imediatamente, para que, num procedimento à parte, num procedimento a pedido dele, seja feita a perícia dos documentos que ele entregou ao Senador Jucá, para comprovar a venda, o transporte, a vacina, os cheques, os depósitos, já teve gente insinuando: "Mas, que perícia?" Porque, provavelmente vai aparecer um pedido para periciar os peritos. Eu já não tenho mais dúvidas de que vai aparecer um pedido para periciar os peritos.

Então, eu quero aqui deixar, de forma muito clara, em primeiro lugar, que a perícia é necessária porque é feita pelo acusado, até o momento, sem que nenhuma prova efetiva fosse apresentada das suas acusações. Ele está pedindo. O Senador Renan está pedindo. Então, acho que nós, deste Conselho, temos a obrigação inequívoca de atender ao pedido dele, da mesma forma como ele tem, a cada insinuação, ilação, acusação, apresentado sistematicamente os... E quero dizer mais, que nós possamos fazer essa perícia exatamente como foi pedida, pelos mecanismos legais que temos, porque não está correlato, do meu ponto de vista, a não ser que haja, da perícia, um resultado de falsificação de documento. Só se houver, com o resultado da perícia, a comprovação de falsificação de documento é que isso poderá ser anexado ao processo, que teve como base a representação do PSOL. Só dessa forma.

Por isso estava correto o pedido – e aqui já tem insinuações, eu já ouvi Senador falando com jornalista que é igual a PEC paralela. Então, já vai começar a desqualificar uma proposta que, volto a dizer, é do principal interessado, até como Presidente desta Casa, de que não paire qualquer dúvida a respeito do que vamos votar com os elementos e a documentação que nos foi dada ciência pelo que consta dos autos e do que consta nos outros autos que correm paralelamente, sim, de todos esses procedimentos.

Por isso, quero deixar aqui configurada a importância de podermos trabalhar, encontrarmos, de comum acordo, quem vai periciar os documentos neste procedimento, para que, só se houver conexão na terça-feira, fujamos do procedimento que, conforme a representação do PSOL, do parecer e do voto do Senador Cafeteira estava absolutamente correto, porque nas três acusações foram, cabalmente, demonstradas a sua ilegitimidade, a sua total ausência de provas para que fossem sustentadas e, por isso, o pedido de arquivamento.

Espero que, na terça-feira, possamos fazer essa votação com a tranqüilidade que todos precisam ter, porque mais do que fazer valer a verdade, tem que fazer valer a soberania deste Poder, a soberania do Congresso Nacional, que não poderá mais, do meu ponto de vista, estar submetida a, permanentemente, estar correndo atrás de comprovar, comprovar, comprovar determinadas situações, cujas acusações não cumprem o preceito constitucional mais sagrado que é: quando acusar, apresentar prova.

Por isso tenho o entendimento de que o procedimento de voto que faremos na terça-feira será, principalmente, não só de estabelecer a verdade, de fazer o voto correto, adequado, sem ter nenhuma dúvida, mas, de uma vez por todas, Senador Arthur Virgílio, que paremos de correr atrás desse procedimento absurdo, em qualquer democracia, de que o acusado é que tem que comprovar que não tem base do que é acusado. Porque a nossa democracia pressupõe o ônus da prova sempre a quem acusa.

Este pilar da nossa democracia e do nosso embasamento jurídico que vem sendo, permanentemente, sistematicamente, aviltado e afrontado, terá que ter uma resposta do Poder Legislativo e, de forma muito especial, do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Sr. Relator, a verdade é revolucionária. Se, neste momento, pudermos dizer a todos os membros do Conselho que a pressa no julgamento desse processo não pode ser motivo para pôr em dúvida a presunção de inocência do Presidente Renan Calheiros, nós, sem dúvida, estaremos acertando.

Eu elogio o Presidente Renan Calheiros porque, ontem, depois que eu assisti à reportagem trazendo essas novas informações, no Jornal Nacional, mais tarde, o Presidente Renan Calheiros me ligou – e deve ter ligado para outros membros do Conselho – e disse que viriam as provas que pudessem justificar e explicar a comercialização do gado nas suas fazendas.

Também acho importante, nessa busca da verdade – quem está com a verdade não tem o que temer –, a decisão do Presidente Renan Calheiros de buscar, efetivamente, uma perícia e propor uma perícia a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Acho importante, porque essa decisão do Presidente mostra a sua isenção com relação a esse episódio.

Todos nós, aqui, quando estamos observando que tem novas informações, novos fatos sobre a questão do processo que nós estamos analisando, todos nós, de boa fé, buscamos todas as explicações. Esse tempo para que a gente possa realizar a perícia é um tempo fundamental para que nós possamos concluir a nossa avaliação com relação a esse processo.

Eu já folheei, Senador Demóstenes Torres, essas informações que o Senador Romero Jucá nos apresentou aqui. Folheei-as na parte da manhã, numa reunião com o Presidente Renan Calheiros.

Acho que o Presidente Renan Calheiros está muito bem documentado, mas isso não é suficiente para um Magistrado. Para o Magistrado, além de saber da informação, a informação tem que constar, oficialmente, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para que nós possamos tomar a decisão sobre ela. É por isso que a decisão de se realizar uma perícia pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é uma decisão sadia e um pedido muito claro e muito transparente feito ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e realizada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. A perícia é realizada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e não tem problema. O Senador Almeida Lima questiona essa tramitação processual. Não tem problema.

Além do art. 211, tem o art. 142 do Regimento Interno, que estabelece que quando as Comissões se ocuparem de assuntos de interesse particular, procederem a inquéritos, tomarem depoimentos e informações, ou praticarem outras diligências semelhantes, poderão solicitar, das autoridades legislativas, judiciárias ou administrativas, das entidades autárquicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, qualquer documentação ou informação, e permitir às pessoas diretamente interessadas a defesa dos seus direitos, por escrito ou oralmente.

Então, a perícia é um documento escrito que nós vamos receber, que vai dar a verdade com relação a esse documento.

Por isso, Sr. Presidente, acho que esse encaminhamento proposto pelo Presidente Renan, que atende aquilo que a gente estava querendo e iríamos defender nesta Casa, nos dá a tranqüilidade de podermos chegar, na terça-feira, com os dados que nós temos até agora, e manifestar o nosso voto perante esse processo .

Acho que a leitura do voto em separado, a determinação da perícia por V. Exª e a suspensão da reunião são os procedimentos que nós temos que ter, neste momento, para que a gente possa demonstrar para a sociedade brasileira a seriedade com que trabalha este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, os meandros da busca da justiça são complexos e, muitas vezes, a verdade se confunde com a mentira.

A opinião pública é feita, segundo Churchill, em uma das suas declarações, pelo que se escreve e pelo que a imprensa publica. O escândalo que veio à revista Veja abriu toda essa questão a que chegamos até aqui. Eu estava lá no dia em que o Sr. Gontijo esteve presente. Éramos cinco Senadores. Cinco Senadores desqualificados, porque deveríamos então ouvir os qualificados e o próprio Plenário do Conselho. Todos os procedimentos que foram tomados pelo requerimento do eminente Senador Nery, do PSOL, foram ouvidos – isso aí, acho que em 24 horas, dois dias, todos os Senadores têm acesso a quase que todas essas informações. Acho que é justo, Sr. Presidente, é correto. Agora, deveríamos fazer corretamente.

Veja bem a contradição: há uma ânsia tão grande em se proferirem os votos por escrito que nenhuma oitiva, nenhuma acareação ou qualquer procedimento de investigação poderá mudar esses votos que vão ser, segundo a petição, declarados aqui. Há um pedido de votos em separado, Sr. Presidente. É uma contradição. Por isso que muitas vezes se confundem. É terrível que vejamos uma contradição como essa aqui no Conselho de Ética.

A partir do momento, Sr. Presidente, que esses votos em separado forem lidos, não se justifica mais nenhum tipo de oitiva, de acareação, da chegada da D. Mônica aqui, não se justifica. É uma contradição isso. Agora, eu concordo, eu concordo que, em seguida, os eminentes Srs. Senadores necessitem da verificação de documentos. É preciso dizer: esse cheque, esse Imposto de Renda são verdadeiros? Essa agência realmente o emitiu? Os bancos, todos os procedimentos que forem feitos... Tudo bem! Acho que são corretíssimos os esclarecimentos.

Eu gostaria de apelar à Mesa, ao Sr. Presidente, que ficasse bem atento, e chamar a atenção dos Srs. Senadores que já trabalharam o voto em separado – portanto, já têm 70% do caminho investigatório feito –, pelas suas consciências e avaliações, que prestem atenção a isso. Quero fazer um apelo a V. Exª, que sim, que os procedimentos sejam corretos. Sou pela justiça, sou pela elucidação, pelo esclarecimento. Sabe o que me preocupa, Sr. Presidente, quando eu disse, na última vez, que seria bom avaliar em 24 ou em 48 ou em 90 dias, é porque sabemos que estamos em uma complexa batalha política também. Sabemos que, com a avalanche de denúncias que estão sendo feitas

no País, nós estamos com a estrutura das instituições abaladíssima. Está na berlinda o Presidente do Congresso Nacional. Eu caio com ele. A minha imagem se soma à imagem dele. É a nossa instituição. Então, deveremos ser justos.

Eu queria fazer um apelo: que, com a avidez, a necessidade da justiça, talvez a luz que atrai as nossas falas nesse mundo assim de informação, que precisamos brilhar para poder falar ao povo brasileiro, que não fizessem isto, não dessem o voto em separado agora. Acho que o Presidente tem que conceder o que está pleiteado pelo Nery, do PSOL, por todos os Senadores, para verificar realmente as provas. Acho que deveria ouvir, sim, todo mundo. Agora, que se ouvisse imediatamente. Chamasse a moça aqui, sim. Chama-se na sexta-feira. Ela está bem de saúde. Vem aqui numa sexta-feira, ela está bem de saúde. Vem aqui sexta-feira, à noite, sábado, porque é de uma importância tão grande essa situação do Presidente da Casa, que a responsabilidade nossa tem que ser dobrada, Sr. Presidente.

Podemos ouvir, sim, o Sr. Gontijo. Eu já ouvi, mas o meu ouvido não valeu, não. O Nery tem que ouvir, e todos os outros colegas têm que ouvir. Acho que ele vem aqui no sábado. Ficamos o dia todo aqui no sábado, no domingo, na segunda-feira, porque é uma matéria da mais alta responsabilidade.

Sr. Presidente, hoje é sexta-feira, dia de voltar para a base, e os que vão viajar vão estar sábado e domingo na base. Na segunda-feira, passam o dia viajando, e na terça-feira chegam aqui na mesma condição: desinformados, sem as provas avaliadas, na mesma situação.

Senador Arthur Virgílio, meu querido diplomata e Senador, apelo a V. Exª. V. Exª é um grande tribuno e sempre elabora muito bem as idéias. Como os Senadores Jefferson e Demóstenes, são pessoas da mais alta reputação. Alguns que tenham condições de reavaliar, deveríamos fechar questão hoje aqui. Não é só suspender a reunião, não é isso.

O requerimento do PSOL, Sr. Presidente, são os três pilares de denúncia, de questionamento. Esses já foram, de certa forma, avaliados. Precisam ser novamente reavaliados. Está corretíssimo.

Agora, que façamos bem, porque, se cancelarmos esta reunião e deixarmos para terça-feira, quando retornamos... Mas essa matéria é muito importante para o País. É tão importante, que penso que o Conselho de Ética tem de ficar aqui no sábado, no domingo e na segunda-feira. Penso que foi sábia a posição do Presidente Renan e de todos envolvidos nesse episódio, de terminar, realmente, de esclarecer.

Vamos atender a todas as solicitações, Sr. Presidente, todas, sem deixar nenhuma em branco. Temos servidores desta Casa devidamente qualificados. Estamos com os auditores todos à nossa disposição. Agora, vamos ser justos.

Faço um apelo, para que não se leia, nem se faça um voto em separado agora, porque seria uma mancada muito grande, Sr. Presidente. Vamos passar um recibo enorme. Penso que todos devem ter acesso às informações, direitinho. Na terça-feira, votamos.

Fica registrado meu apelo no sentido de que V. Exª, o Relator, este Conselho possam fazer direitinho. Quando for na terça-feira, todos se manifestam. Até eu vou fazer meu voto em separado, na terça.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra, o Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Sibá, Presidente, Srs. Senadores, talvez eu seja o menos político aqui. Sou o que me sinto bem, fazendo parte do Senado Federal. Sou o que me sinto feliz representando o Estado de Minas. Sou o que me sinto maravilhosamente bem, quando sento ao lado do Senador Pedro Simon e quando sou cumprimentado, de manhã, pelo Senador Jefferson Péres. Sinto-me bem nesta Casa. Agora, sou o pior político aqui.

Sabe por que sou o pior político? Porque não tenho coragem de participar do que está acontecendo aqui. Não tenho coragem! Não tenho coragem de ler uma manchete que diz que o Presidente Renan alterou o seu Imposto de Renda, e S. Exª vai atrás e mostra no dia seguinte que não houve alteração.

Não tenho coragem de transferir para terça-feira o sangramento do Presidente desta Casa. Na verdade, o que estão fazendo é sangrar o Presidente desta Casa, porque a matéria saiu ontem, vai sair a amanhã uma nova, vai sair no domingo, vai sair na segunda. O Presidente me deu todos os documentos, cada cheque, cada depósito, cada nota fiscal, desde 2000, 2004. Não é possível que ele tenha montado isso desde 2004! E, aqui, todo mundo viu; todo mundo viu, mas ninguém tem coragem de falar olhando para a câmera, para a pessoa que está lá. Eu falo; eu falo, sabe por quê? Porque não tenho medo, não. Eu falo.

Está tudo documentado pelo Presidente desta Casa, todo mundo teve acesso ao arquivo, mas todo mundo quer sangrar o Presidente mais um dia, porque não tem coragem de chegar na Base e falar: "Olha, o documento que vi era verdadeiro, era do Presidente, era verdadeiro". Tem que olhar no olho e falar: "Eu sou homem, eu vi o documento, eu vi o documento; tinha o documento". Tinha o documento, tem o documento e todo mundo o viu aqui.

O que é pior de tudo: toda vez que venho, para pedir uma informação jurídica, converso com o Senador Almeida, converso com o Senador Jefferson Péres, converso com o Senador Demóstenes; converso porque eles sabem de legislação, sabem de Constituição. O meu chefe de gabinete é doutor em Constituição. O que está sendo proposto aqui não existe, legalmente, no Regimento, na Constituição; não existe em lugar nenhum. Está-se fazendo um acordo político, um acordo político de se colocar para terça-feira.

O Senador Cafeteira se debruçou por 72 horas, com a idade que tem, com a experiência que tem, com a coragem que tem; e fez um relatório para ser votado. Já deu o voto dele aqui. É um homem que tem uma história toda, longa; veio, assumiu a responsabilidade e deu o voto dele. Está sentado ali, ao tempo, aguardando a discussão. Agora, ninguém tem coragem de chegar e falar: "Senador Cafeteira, o meu voto acompanha o do senhor. Esse é o meu voto. Senador Cafeteira, o meu voto acompanha o do senhor, acompanha, porque vi toda a documentação do Presidente do Senado. Eu vi, acordei de manhã, peguei, olhei, depósito, cheque". O meu Líder, o Líder do Governo mostrou aqui, e não poderia mostrar, regimentalmente, porque não faz parte do processo; o processo começou lá atrás.

Viemos aqui para votar o relatório do Senador Cafeteira. Votar "sim" ou votar "não". É para isso que estamos aqui; aqui, é o Conselho de Ética do Senado; aqui, está-se julgando o Presidente do Congresso Nacional, um homem que chegou, sentou na cadeira, falou, abriu o coração, contou intimidades. Sai matéria falando que ele alterou a declaração do Imposto de Renda dele; e, no dia seguinte, sai uma matéria pequena, falando que se enganaram? E, assim, saiu a matéria de ontem. Pedir nota fiscal a quem compra boi? Quem compra boi dá o dinheiro e recebe a nota fiscal.

O Presidente tem tudo. Não sei como ele tem tudo! Aí, o que fazemos aqui? Sentamos, conversamos, discutimos, embromamos e vamos para terça-feira; vamos sangrar o Presidente mais quatro dias.

O Presidente desta Casa representa cada um de nós aqui. Não vou sair desta Casa, Senador Sibá, levando isso nas minhas costas, não. A minha geração – sou novo aqui – assume a posição. Assumo minha posição. Eu acompanho o voto do Senador Cafeteira. O meu voto é com o senhor, Senador, pela sua experiência, pela sua honradez, pelos documentos vistos. Não vou fazer política no Conselho de Ética; não vou fazer política no Conselho de Ética, porque, um dia, pode ser eu que esteja sentado aqui, posso ser acusado ou posso ser acusador. O direito de acusar todo mundo tem. Li a representação do PSOL.

Não, não está bom, não; não está bom, não. Estou há dois dias querendo falar. Quero meu direito de falar. Pedem, toda hora, para eu não falar demais; dizem, toda hora, que falo demais. Falo demais, mas não agüento dormir, porque não consigo entender esse jogo; não consigo saber onde está a origem e onde está o final. Por isso, digo que sou um péssimo político, porque não estou entendendo o jogo. Quero entender esse jogo e, quando, não entendo, sou um idiota politicamente.

Senador Cafeteira, meu voto acompanha o voto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado, Senador Wellington Salgado.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Em primeiro, lugar faço questão de dizer... Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª pela condução dos trabalhos. V. Exª e o Senador Cafeteira estão tendo uma atuação excepcional.

Como, na ocasião da escolha de V. Exª, apresentei dúvida e falei pessoalmente a V. Exª, mas jamais levantei uma vírgula com relação a vossa dignidade, a vossa capacidade, a vossa honradez. Eu dizia que ficava no ar a possibilidade de o Presidente, querendo, substituí-lo porque viria para cá a Ministra Marina. Mas jamais levantei dúvida e vejo com satisfação aquilo que afirmei não ter nenhuma dúvida: V. Exª está agindo com a maior dignidade e a maior competência.

Eu não estava aqui todo o tempo, mas cheguei aqui, ao que eu entendo, o Senador Renan pede para deixar para terça-feira. E pede, por meio do Líder do Governo, que seja feita até lá a perícia dos documentos. E por documento entendo que sejam os documentos apresentados por S. Exª e acho que são os documentos apresentados pelo Jornal Nacional.

Acho que esse é o caminho. Sinceramente, eu acho que esse é o caminho. E o que o Presidente da Casa está pedindo é absolutamente normal: que se veja a documentação.

Ontem eu dizia ao Presidente da Casa, a pedido inclusive do ilustre companheiro Suplicy, que ele devia vir ao Conselho e fazer a exposição, responder o que tinha que ser respondido, pois eu achava que estava claro. Hoje mudou, porque a reportagem apresentada pelo Jornal Nacional mostra fatos que devem ser respondidos. E ninguém vai culpar e dizer que foi o Jornal Nacional, a Rede Globo que trabalhou a serviço de A, de B ou de C. Mas apresentou o fato.

Então, nos reunimos e até terça-feira... – e nós temos a isenção, a seriedade, a credibilidade que o Controle Interno da Casa tem. É uma alegria muito grande nós podermos dizer... seja A, seja B, seja C, a

equipe que faz a fiscalização interna da Casa merece a respeitabilidade de todos. E provou isso nos momentos mais difíceis... – vamos com a maior serenidade ver os documentos do Presidente, ver a contra-argumentação e chegar a uma conclusão.

Quando meu querido amigo de Minas Gerais diz: "Eu não sou político", ele não era político e está ficando muito maroto, inclusive com essa sua forma de dizer, de se fingir... Não, não. Hoje é outro. Mudou muito do que estava aqui. Mas quando ele diz: "Eu vi os documentos, eu olhei os documentos. Eu acredito nos documentos", eu quero dizer com toda sinceridade que eu também acredito.

Eu faço questão, tomara e desejo que aquilo seja certo e não tenho por que duvidar. Agora, se vem o Jornal Nacional, com a repercussão que tem, e apresenta outro tipo de documento, o normal é que nós estejamos na contraposição. O normal é isso. E o que o Presidente Renan está pedindo é o absolutamente correto.

Que muitas vezes se faz injustiça com o homem público é verdade; que muitas vezes a gente prova, prova, prova e vem e vem e vem e não pára de vir, é verdade. Hoje tem um caso típico aqui. Hoje ele é nosso Senador de Minas Gerais, colega seu, eleito agora Senador de Minas Gerais. Era Ministro da Fazenda do Presidente Itamar Franco. Fizeram umas denúncias de que ele tinha ido de avião de primeira classe para Nova York e uma empreiteira estava, não sei o quê... Ele veio aqui, deu um *show,* mas deu um *show* e houve unanimidade reconhecendo que ele estava certo.

No dia seguinte, a **Veja** repetiu tudo, tudo, tudo de novo. E eu era Líder do Governo falando com ele disse: vamos de novo, vamos debater. E ele foi ao gabinete do Presidente Itamar e apresentou a renúncia irrefutável. "Mas por que renúncia?" Ele disse: "Senhor Presidente, o senhor me nomeou para ser Ministro da Fazenda para ajudá-lo. Agora, eu estou passando o tempo todo dizendo que eu sou honesto, Senhor Presidente! Eu não estou lhe ajudando; estou lhe atrapalhando!" Ele renunciou. E foi uma maldade que a **Veja** fez, na minha opinião, porque ele tinha provado absolutamente tudo.

Então, são coisas que acontecem. Agora, eu acho que a atitude do Renan é absolutamente respeitável. A atitude do Líder do Governo e a atitude dos Líderes de Oposição... E uma coisa muito interessante... o meu amigo Wellington Salgado está um pouco equivocado.

Eu tenho acompanhado esta Casa, eu sei o que é clima político, eu sei quando há uma guerra de um lado e do outro. Isso não está acontecendo agora. Vamos falar com toda a sinceridade: não está acontecendo agora. Eu não vejo no Líder do PSDB, eu não vejo no Líder do PFL, eu não vejo em ninguém o desejo... Até pelo contrário, eu sinto, como diz o querido Senador de Goiás, que há uma simpatia pelo Presidente do Senado, há uma simpatia, eu diria até uma torcida.

Às vezes os caras se expressam mal, e o nosso Corregedor não foi feliz quando disse: "Eu quero absolver". Eu entendi o que ele quis dizer. Quer dizer, é a disposição dele, a vontade dele, mas, da maneira como saiu no jornal, saiu mal para ele, porque ele pensou uma coisa e disse outra. Na verdade, a gente tende a querer que isso aconteça.

Agora, eu acho que o ilustre Relator não pode se dar por ofendido, porque o seu parecer foi feito. Fatos novos apareceram depois, vieram depois. Vamos analisá-los e dar uma palavra final.

Eu acho, com toda sinceridade, que o ambiente está muito elevado. Eu acho, com toda sinceridade, que não há, por parte do governo ou por parte da oposição, uma posição radical; não se vê o governo querendo comprar qualquer jeito. Viu-se o Presidente do Senado ir humildemente lá no gabinete da oposição apresentar os seus elementos, não se vê troca-troca ou coisa assim. Quer dizer, o ambiente ainda está muito elevado nesta Casa. E volto a repetir: não há aquele clima de querer cassar ou de não querer cassar, é um clima de buscar a verdade, e dentro desse clima de buscar a verdade, eu vejo a oposição querendo que dê certo, que o Renan tenha razão.

Agora, nós não podemos votar, meu querido Senador Wellington Salgado, com todo o carinho... Você viu as provas do Renan. Eu também vi. Bota a mão no fogo por ele. Eu não diria que boto a mão no fogo, mas confio muito. *(Risos)* E esclareço que não faço isso apenas no caso dele, é em qualquer caso! Na política de hoje, é em qualquer um.

Agora vem um jornal, como o Jornal Nacional, e apresenta uma série de provas – e vamos fazer justiça: o Jornal Nacional foi lá e investigou, não é um blá-blá-blá, não é da boca para fora, apresentou uma série de fatos. Então vem o Renan e reconhece que esses fatos devem ser averiguados e pede para averiguar... Acho, portanto, que a questão está resolvida, resolvida da maneira mais elevada. Vamos esperar, vamos confiar nos técnicos, vamos entregar para os técnicos e terça-feira vamos nos reunir para decidir o que se vai fazer.

Eu acho que a reunião está bem. Eu acho que, surpreendentemente, não incendiou. Eu festejo que o Presidente Renan esteja tendo a tranqüilidade necessária, eu acho que a Liderança da Oposição, os votos em separado, o trabalho até aqui está sendo excepcionalmente bem conduzido. E acho que estamos nos encaminhando para o caminho certo.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sou daqueles que busquei examinar o voto do Senador Epitácio Cafeteira com base na argüição feita na petição do PSOL.

V. Exª, em um trabalho árduo, demorado – dedicou-se inteiramente a examinar a matéria –, buscou refutar aqueles argumentos, mostrando que não tínhamos provas suficientes para processar o Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Senado. Acho que V. Exª agiu de forma muito correta e ajustada.

Imediatamente após a apresentação do relatório de V. Exª, já se argüiu aqui a necessidade de se fazer perícia nos documentos apresentados pelo acusado, porque a acusação não apresentou como V. Exª constatou. Quer dizer, a acusação não apresentou prova nenhuma até o presente momento. Não há nenhuma prova de nada. Exatamente dessa forma que V. Exª sustenta o seu voto. Não há uma prova sequer para sustentar a posição da petição inicial do PSOL, que seriam as provas dos acusadores, seja através de jornais escritos, televisão, rádio, seja por que meio for. Já li.

Mesmo com as peças apresentadas pelo Presidente Renan, se argüiu a necessidade de se fazer uma perícia, de se examinar os documentos. Não se está pedindo a perícia agora. Os votos em separado que aqui estão sendo apresentados, todos, vão na mesma direção. Todos têm, basicamente, como solicitação, exclusivamente, quase que a solicitação da perícia. Portanto, a solicitação de perícia e mesmo a oitiva tanto do advogado de Mônica como de Cláudio Gontijo são anteriores a qualquer reportagem. Acho que é assim que devem se portar os Senadores da República, não devem se basear pura e simplesmente em reportagem, seja de onde for, seja de que jornal for, seja de que televisão for, porque, senão, vira uma loucura. Imaginem quantos portais temos hoje, quantos adversários políticos você tem na sua terra, na sua cidade... Acho que seria inconveniente se assim procedêssemos.

Penso que está mais ajustado no dia de hoje, está mais equilibrado o debate. O próprio Presidente Renan, examinando politicamente, não examinando as peças, os argumentos que estão proferidos no relatório de V. Exª, porque há concordância do Presidente Renan, há concordância... Vejo que há quase que maioria no Conselho em relação à concordância com o seu relatório. Não é desse ponto de vista que o Presidente Renan está pedindo aos Líderes do PMDB e ao Conselho que se realize, então, a perícia ou as oitivas. Não é por isso, não é para a sustentação do voto de V. Exª, não é para somar argumentos ao voto de V. Exª, é do ponto de vista político. Esse é o problema central, porque, do ponto de vista político, o Conselho e muitos companheiros, membros do Conselho, passam a se sentir incomodados com uma pressão que é desenvolvida de fora para dentro no Congresso Nacional.

Então, incomoda ao Conselho, cria dificuldades para alguns conselheiros, que se sentem mal, em dificuldades. Então, por essa razão, pegando um aspecto da política, que é a pressão muitas vezes midiática sobre um assunto, digamos assim, **interna corporis** do Congresso Nacional, por causa dessa pressão, o Presidente do Congresso Nacional, o Presidente do Senado, solicita ao Conselho e, ao solicitar ao Conselho, solicita ao Relator também, dirige-se ao Relator. Vamos adiar até terça-feira, vamos fazer essa perícia. Temos excelentes técnicos especializados. Podemos chamá-los. Eles trabalham sábado, domingo, segunda-feira. Haverá tempo suficiente para chegarmos na terça-feira e concluirmos que a documentação entregue pelo Presidente é verídica, mesmo que talvez ele nem precisasse apresentar essa documentação, porque seriam os acusadores que precisariam demonstrar cabalmente a atitude do Presidente de irresponsabilidade e de quebra de decoro.

Acho que aqui é que está o problema. O Presidente, politicamente, agiu de forma correta e o Conselho vai demonstrar isso na próxima terça-feira, que a posição do Presidente foi ajustada, foi correta e foi positiva para fortalecer o Congresso Nacional. Acho que o Presidente pensou nesses termos. O Presidente do Senado, o Presidente do Congresso está pensando nesses termos. Agora é hora de fortalecer o Congresso; agora não se está julgando o Presidente do Congresso Nacional, mas o Senado da República. Estando o Senado da República em causa o Presidente abre mão. Vamos ouvir, mesmo que regimentalmente uma filigrana ou outra possa ser atropelada. Se for o caso, vamos atropelar essas filigranas para garantir que o Congresso Nacional não seja atingido por uma atitude, digamos assim, precipitada ou açodada.

Quanto à leitura dos votos em separado, eu diria que não há mais prejuízo porque eles também já foram declarados praticamente. Acho que já não mais prejuízo. Seria positivo se já ouvíssemos os votos em separado, já fossem lidos os votos em separado, porque nós já trataríamos dessa questão e, em seguida, vamos para a perícia. Acho que seria o melhor caminho. Vamos ouvir, com a tranqüilidade que foi a reunião de hoje, os votos em separado, e, em seguida, faremos a perícia, o Relator tem toda a competência para coordenar um trabalho de perícia, juntamente com a Presidência, com a Mesa, com a maior tranqüilidade,

e nós acompanhamos, assim como todos os outros acompanhem. Acho que isso aqui é o caminho que deveríamos seguir, Sr. Presidente, de imediato, nesta nossa audiência de hoje do Conselho de Ética do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, eu já tinha pensado em encerrar a fase da discussão, mas há dois Senadores, que ainda não usaram da palavra, pediram para falar: Senadora Marisa Serrano e o Senador Leomar Quintanilha.

Acho que para encerrar a rodada, que são os dois que ainda não se pronunciaram, passaria a palavra para os dois. Até peço para serem bastante sucintos, porque, em seguida, eu quero ouvir o Relator; após o Relator, eu quero proferir o encaminhamento que a Mesa está pretendendo dar sobre as solicitações.

Então, com a palavra a Senadora...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ela é pela ordem também.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Eu queria, após ouvir a Senadora Marisa Serrano e o Senador Leomar, que V. Exª me concedesse apenas dois minutos para, antes de ouvir o nobre Relator, considerar...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu sugiro que não, Senador Nery. Por que já tivemos a oportunidade em que todos se pronunciaram.

Vamos ouvir a Senadora Marisa Serrano.

V. Exª tem a palavra.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu queria fazer algumas considerações que eu acho pertinentes: primeiro, que, aqui, não se trata de Oposição ou Situação. Eu acho que a gente tem que deixar isso bem claro. Aqui se trata de um Conselho de Ética, que está discutindo, aqui, uma questão muito séria, que envolve todos os Senadores. E até pela tranqüilidade dos Senadores que não fazem parte deste Conselho, pela tranqüilidade e serenidade dos Deputados Federais que, junto com os Senadores, formam o Congresso, pelo qual o Presidente está sendo questionado, neste caso também, e principalmente, Sr. Presidente, pela tranqüilidade e satisfação que devemos dar ao povo brasileiro, porque é dele que nós temos a representação para estar aqui, e, mesmo sendo juízes neste Conselho de Ética, nós não deixamos de ser políticos e, portanto, de ouvir e representar, estar em sintonia com aquilo que o povo brasileiro está pensando, a quem nós devemos o respeito, eu quero dizer que o PSDB, quarta-feira, quando fez a colocação pedindo que nós pudéssemos ouvir as testemunhas, que nós pudéssemos periciar os documentos, que nós tivéssemos mais tempo para que pudéssemos saber mais dos fatos, ouvir os companheiros, eu acho que estamos chegando àquilo que o PSDB queria desde quarta-feira. Portanto, Sr. Presidente, eu quero deixar muito clara a minha posição aqui: o voto em separado é um direito que nós temos pelo Regimento da nossa Casa. Não há uma reunião de um Conselho, de uma Comissão, em que o Senador não possa fazer o voto em separado. Nós temos esse direito. E é esse direito que nós estamos exercendo nesta manhã. Portanto, eu queria fazer esses dois esclarecimentos: a V. Exª e a todos os nossos Pares. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Senador Leomar Quintanilha, último inscrito.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, eu ouvi atentamente as manifestações aqui expendidas, que foram em diversas direções, inclusive da propositura do adiamento da definição desta reunião, que estava acertada para hoje, na prorrogação da reunião anterior, quando nós, definitivamente, votaríamos o Relatório do Senador Cafeteira. O processo legal, o procedimento legal, estribado na Constituição e no Regimento Interno, que prevê a instrução completa do processo – e todos nós aqui verificamos o cumprimento de cada uma dessas etapas –, nós acreditamos, tenho a certeza de que todos os membros do Conselho acreditam, na seriedade, na honradez, no comprometimento do Relator, eu estranho que nós não possamos hoje definir esta questão. Se questões novas estão surgindo e que justificam uma nova representação, que se promovam tantas novas representações quantas forem necessárias. O Conselho não vai mudar daqui. Nós vamos continuar a examinar cada uma delas com o critério, com a responsabilidade que cabe a cada um de nós, mas nós não podemos, Sr. Presidente, ficar postergando isso e submetendo uma pessoa, um cidadão brasileiro a essa situação vexatória, a essa situação extremamente constrangedora. E, aí, discordo do eminente Senador Demóstenes Torres, quando diz que, por causa de uma reportagenzinha, cria-se essa celeuma toda.

Olha, quem é que duvida da condição avassaladora da notícia que ocorreu no Jornal Nacional de ontem, repetiu-se hoje e está-se repetindo por diversos jornais?

Eu não desejaria, Senador Demóstenes, que V. Exª estivesse exposto, que a dúvida da sua honra estivesse exposta, como ocorreu na reportagem de ontem do Jornal Nacional. Eu não desejaria isso para ninguém, porque ela se transforma em verdade. A notícia veiculada ontem transforma em verdade uma

inverdade, cuja documentação apresentada está-se comprovando que foi uma inverdade.

Se novas notícias ocorrerem, que se faça uma representação para cada uma delas.

Por isso, Senador Cafeteira, entendo que, da representação apresentada, no cumprimento estrito do que recomendam a Constituição e o Regimento Interno, V. Exª está coberto de razão e este Conselho tem a condição de votar. Eu revelo, como fez o Senador Wellington, que também concordo com o voto de V. Exª. Acompanho o voto de V. Exª.

Eram as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, eu fui mencionado. Eu fui mencionado!

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª foi mencionado. De acordo com o art. 14, tem cinco minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu não fui elogiado, não.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – A Presidência concede cinco minutos ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Trinta segundos, só para dizer que o vilão não sou eu.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu só quero dizer, Sr. Presidente, que eu estou sendo citado desde o começo. Eu estou sendo citado desde o começo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Exª pode usar o Regimento. Tem mais uma vez, duas vezes por reunião. Então, se V. Exª quiser, pode também usar o Regimento.

Então, só para dizer a V. Exª que o vilão não sou eu. Tente encontrar outro vilão. Não estou aqui para acusar o Senador Renan Calheiros e nem para V. Exª fazer média às minhas custas. Eu não estou aqui para acusar o Senador Renan Calheiros. Eu estou aqui para pedir o processo de investigação. Por que o Conselho não acolheu a sugestão que fiz, anteontem, para periciar? Essa palhaçada não estaria acontecendo agora!

Então, só quero dizer a V. Exª, respeitosamente, que eu não admito, aqui, ser a pessoa divergente, o chato, o enjoado, o indecente. O vilão não sou eu, Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Não estou com essa idéia de V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não, então, acho que, se estava, deve retroagir. Não sou eu.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Não tenho que retroagir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não sou eu. V. Exª quis dizer algo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu preciso garantir a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – ... que não é da minha responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Encerrou.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu vou conceder a palavra, agora, ao Relator.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, eu havia pedido antes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ao Senador Epitácio Cafeteira.

Eu garanti a palavra a todos os Srs. Senadores que me pediram. Eu não posso abrir uma nova rodada. Peço licença, vou passar a palavra ao Relator, Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, todos que aqui estão presentes, peço desculpa por estar-me alimentando, é que estou convalescendo.

O jornalista Moreno disse que eu ressuscitei sem precisar ter morrido. É verdade. Eu saí daqui para São Paulo, em coma, nu, dentro de um avião, carregado por minha mulher, que foi tudo nessa ressurreição. Mesmo assim, eu não tive dúvida em cumprir o meu dever e por isso aceitei ser o Relator deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Pois bem, meus amigos. No meu entender, o nobre Senador Nery já disse que só ele vota consciente, porque entendeu que o meu voto é inconsciente, embora tenha reclamado na hora que duvidaram de uma palavra dele. Ele duvidou da minha do começo ao fim. E acontece que, aqui, o Senador José Nery disse: "Eu não tenho nada contra o Presidente. Eu não acusei o Presidente. Só quero apurar". Quem só quer apurar tem que aceitar a apuração.

Quero dizer aos senhores que represento o Estado do Maranhão. Já tive oito mandatos, e sem gastar dinheiro, exclusivamente na confiança do povo da minha terra. Então, fico desnorteado quando se cria tanto problema duvidando da minha palavra. O que eu fiz foi dar um parecer sobre o que tinha no processo, não é sobre o *affair* até o seu final.

Então, eu quero que o Sr. Presidente ponha em votação o meu parecer, na forma do Regimento. Não

vou, por exemplo, usar... Hoje, aqui, o **Correio Braziliense** diz que o advogado da Srª Mônica, o Sr. Pedro Calmon, fez um acordo aceitando a receita do Presidente Renan Calheiros, como Senador, e dos seus rendimentos na atividade pecuária. Então, ele, numa hora, acredita, e, na outra hora, não acredita. Foi por isso que eu não ouvi ou não procurei ouvir senão o que estivesse documentado. Fiquem certos, Srs. Senadores, que eu jamais darei um voto contra um Senador, se não houver, de forma peremptória, uma comprovação contra ele.

Respeito esta Casa, respeito todos os meus companheiros, sejam de que partido for, porque eles representam os seus Estados, eles representam a população de seus Estados, e eu não tenho o direito de duvidar da população de seus Estados.

Quero dizer, muito claramente: pelo Regimento, estou aqui para votarem o meu parecer. O meu parecer, da maneira como se pede o aditamento e tal, ele vai perdendo a razão de ser. Porque o meu parecer foi sobre o que havia, não sobre o que vai haver.

Portanto, quero dizer que respeito muito a opinião dos senhores, mas respeito também a minha família, a mulher que me salvou da morte, a minha filha, o meu neto, que tem o nome Epitácio Cafeteira Neto, o povo do Maranhão. Se eu aceitasse que não se votasse o meu parecer, estaria dizendo ao povo do Maranhão: "Tirem-me do Senado, mandem outro".

E quero dizer, também, nesta hora, à Senadora Ideli Salvatti e ao Senador Romero Jucá que não sou, nesta reunião, nem partidário nem promotor e nem advogado de defesa. Eu sou o juiz. Eu me senti o juiz. Por isso, examinei tudo, e não encontrei nenhum documento que incriminasse o Presidente do Senado Federal. Se vocês querem mudar, ouvindo tudo, Sr. Senador Romero Jucá – aí eu também estou me dirigindo ao Presidente do Senado –, se querem mudar a data ou a forma, entrego à Senadora Ideli Salvatti para me substituir neste Conselho. Não vou ficar é desmoralizado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me permite um aparte, nobre Relator?

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não vou ficar desmoralizado. O meu parecer foi baseado no que encontrei nos autos, e o que não está nos autos não existe. Por isso, Senador Romero Jucá,...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – V. Exª me permite?

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – ...é que o desejo do Presidente eu entendo. O Sr. Presidente quer esclarecer tudo, mas, na hora em que faz isso, está, de certa forma, criando um problema para o Senador do Maranhão, e o povo do Maranhão não aceita isso, não aceita ser desmoralizado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não tenho nenhum interesse na condenação ou na absolvição, mas volto a dizer: nenhum Senador terá voto contrário meu, se não houver prova. Procurar prova? Não é para isso que estou aqui. Dei um relatório para examinar provas e não as encontrei. Então, está nas mãos de V. Exªs e do próprio Sr. Presidente. Se não quiser votar meu relatório, considere meu pedido de afastamento do Conselho, e entrego à Senadora Ideli...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Cafeteira, permita-me um aparte rápido, já que V. Exª me citou. E, de certa forma, apresentei aqui a posição do Presidente Renan Calheiros.

Eu queria dizer o seguinte: todos nós temos o maior respeito pelo trabalho e pelo relatório de V. Exª. Quando fiz aqui a observação, tratei essa observação e esses esclarecimentos como um esclarecimento colateral de um assunto eminentemente político que surgiu durante esse processo de votação. O relatório de V. Exª já está sendo votado. O Senador Wellington já emitiu o voto, o Senador Leomar já emitiu o voto, e existem três votos em separado, do Senador Jefferson, do Senador Demóstenes e do PSDB, que já são votos dados ao relatório de V. Exª.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Correto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, estamos em processo de votação. O que solicitei foi que suspendêssemos o processo de votação para esclarecer um fato colateral, político, relevante, que alguns membros estavam com dificuldade para votar, mas esse esclarecimento não contaminaria o relatório de V. Exª. E voltaríamos, depois de esclarecida a perícia, a votar o relatório de V. Exª. Essa foi uma busca, para que construíssemos o entendimento. É apenas isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Até porque não há contestação, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu gostaria de concluir meu pensamento. Entendo que o que se acrescentar aqui não diz mais respeito ao meu relatório. Digo isso em relação a qualquer coisa que se acrescentar a esse processo. Acho que o nobre Presidente Renan Calheiros deve esperar que alguém faça uma representação com base na reportagem de **O Globo**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Permita-me, Sr. Presidente...

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – O outro é um negócio de uma pensão que teria sido paga pelo funcionário da Mendes Júnior. Agora, não! É um questionamento fiscal. Então, vamos examinar o processo fiscal.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me concede um aparte, nobre Senador Cafeteira?

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não, não dou mais aparte, perdoe-me. Quero encurtar este meu trabalho, que me fez deitar e não dormir.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Minha mulher, às 3h da manhã, entra no banheiro em que a luz estava acesa, para me perguntar se eu estava me sentindo mal. Não, eu não estava me sentindo mal, eu estava lendo, para cumprir meu dever. Então, quem não acreditar em mim, paciência! Quero continuar a ter o crédito do povo do Maranhão, da minha mulher, da minha família e dos meus companheiros.

Era só o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. V. Exª, agora, decida! Se não vai colocar em votação meu relatório, considere meu afastamento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço a atenção dos Srs. Senadores. Uma proposta foi apresentada, mas não foi aceita, no meu entendimento, pelo Relator. Diante dessa não aceitação por parte do Relator do encaminhamento feito por diversos Srs. Senadores, vou fazer consultas pontuais – não vou abrir a rodada para todos –, começando pelos Líderes. Se houver consideração ou reconsideração, em seguida, vou fazer o entendimento que eu, como Presidente, considero.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Faço uma preliminar, Sr. Presidente. Há três votos em separado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço só um minuto. Quero entender o seguinte: há uma proposta feita, primeiro, pelo Senador Arthur Virgílio e, em seguida, pelo Senador Romero Jucá, que colaboram entre si, no meu entendimento. Segundo o Senador Romero Jucá, foi um telefonema, inclusive, que ele recebeu do próprio Presidente Renan Calheiros. No entendimento de que prorrogássemos a decisão dos votos para a semana que vem, sem prejuízo da leitura dos votos em separado...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com licença, estou falando, senão não vou fazer-me entendido. Estou tentando só relembrar o que tenho pronunciar em seguida.

Então, teríamos que fazer a leitura dos relatórios hoje, que já é, inclusive, processo de votação, dado que alguns Senadores, nas suas falas, já anteciparam seus votos. Então, teríamos alguns votos lidos e, consecutivamente, proferidos. Então, estamos em curso de votação.

Antes da conclusão da votação – é aí que quero chegar... Só um instantinho, Senador, já vou chegar. Então, teríamos a prorrogação da votação para a semana que vem, ao mesmo tempo em que esta Presidência encaminharia a perícia dos documentos novos que foram aqui apresentados, e, ao olhar deste Conselho, que acompanharia essa perícia, chegaríamos à semana que vem com um esclarecimento definitivo, a partir das matérias noticiadas pela TV Globo na noite de ontem. Estou entendendo isso.

A pergunta que foi feita para o Relator é se, concordando ele com esse procedimento, estaríamos suspendendo o ato de votação depois da leitura dos votos em separado. O Relator aborda que se sente prejudicado nesse encaminhamento e sugere a continuidade, até o fim, da votação do seu relatório. No meu entendimento, se votarmos o relatório até o fim, ainda hoje, o caminho é um: a aprovação. Portanto, assunto encerrado. Para tratar do assunto da **Globo**, só uma nova representação, e, se ele derrotado, um dos relatórios em separado seria absolvido por este Conselho, com o Relator, consecutivamente, novamente, nomeado. Só tenho aqui, agora, que escolher os caminhos. Estou pedindo agora aos Líderes para se pronunciarem sobre o assunto, porque não quero tomar nenhuma atitude que não seja minimamente do interesse, pelo menos, da maioria.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Antes dos Líderes, queria que o Relator pudesse concluir seu ponto de vista, mas gostaria que os Líderes também se pronunciassem.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Com relação à indagação sobre precedente deste Conselho, esclarecemos que o inciso III do art. 412 veda a prevalência de decisão do Plenário ou de acordo de liderança, ainda que unânime, sobre a norma regimental. Então, se V. Exª vai examinar, quero dizer que entendo que nem unanimidade do Regimento pode prejudicar a norma regimental. O que estou-lhe pedindo é que se cumpra o Regimento.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou agora conceder a palavra, de preferência, às Lideranças.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Um instante. Já vou inscrever.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É que tem uma preliminar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Casagrande…

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Um instantinho. Deixe-me anotar os demais aqui. Em seguida, quem pediu a palavra? Senador Inácio, Senador Arthur.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Também já pedi, Sr. Presidente. Os Líderes Jefferson, Demóstenes, Nery...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Demóstenes. Eu vi lá o Senador Valdir Raupp. São as Lideranças. Senador Jefferson, Nery...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E o Jefferson V. Exª já inscreveu?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Nery...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Renato Casagrande...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ideli Salvatti. Muito bem. Os Líderes estão inscritos.

Com a palavra, o Senador Renato Casagrande.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela Liderança do PSB.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, primeiro é um pedido de esclarecimento. Estamos em processo de discussão, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Na verdade, o processo de votação já foi iniciado. É que estamos concedendo a palavra, pela ordem, para ver se chegamos a um entendimento de procedimento da votação. Então, vamos tratar dessa maneira. É um acordo de procedimento de votação, mas já foi dado início à votação. Com a palavra, V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, primeiro um apelo político ao Relator, Senador Cafeteira. Temos uma solicitação do representado. É uma solicitação do representado. O Senador Renan Calheiros, através do Senador Romero Jucá, pleiteou a perícia dos documentos apresentados por ele apresentados, aqui, nesta audiência. Nós, a maioria dos membros que se pronunciou, aqui, nesta reunião de hoje, apoiou este encaminhamento. Se estamos, em sua maioria, apoiando esse encaminhamento, estamos tomando a decisão de propor ao Presidente – e, conseqüentemente, ao Relator –, por decisão da maioria deste Plenário, que possamos suspender os trabalhos e reiniciarmos os trabalhos, na terça-feira, com a perícia feita desses documentos. Não estamos encerrando a reunião; estamos remarcando a outra reunião. Estamos suspendendo esta reunião, e esse processo de se suspender uma reunião, para que a gente possa trazer novas informações para a apreciação deste Plenário, é um procedimento permitido pelo Regimento Interno desta Casa. Então, eu não queria nem usar o Regimento, porque usar o Regimento, depois de toda a vida do Senador Epitácio Cafeteira, depois de todo o trabalho que ele teve, depois de toda a sua história, recuperando-se de um problema de saúde, acho que temos até que evitar o uso do Regimento e buscar no Senador Epitácio Cafeteira, pela experiência que tem, pela paciência, pela cautela que tem. Temos que decidir com cautela, para que a gente possa dar ao Senador Renan Calheiros toda a condição da certeza de ele provar, cada vez mais, cabalmente, sua inocência. Não podemos decidir pela inocência do Senador Renan Calheiros, e, amanhã, ele ser considerado culpado pela opinião pública ou por qualquer outra força política deste País.

Então, acho que, se suspendermos hoje, Senador Sibá Machado, estaremos cumprindo o Regimento, cumprindo integralmente o Regimento – integralmente – e dando um passo político totalmente acertado, pela prudência do Senador Epitácio Cafeteira – pela prudência dele – e pela determinação dele. Ele é um Senador determinado, justo, busca a justiça. Eu gostaria também de fazer um apelo a ele: que pudéssemos fazer um acordo, ao invés só de uma decisão de plenário e de imposição, em que ele pudesse, naturalmente, ficar e permanecer como Relator dessa matéria.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, entendi, perfeitamente, o cuidado do Presidente do Senado, que quer deixar cabalmente demonstrado que os documentos que ele tem são verdadeiros. Acontece que o parecer que dei, há 48 horas, que teve vista para todos os Senadores, se nessa hora

se aduzir a alguma coisa, na realidade o meu parecer fica sem efeito. Por isso, estou querendo entregar à Senadora Ideli Salvatti; se ela quiser manter ...

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu, Senador?!

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª é a Líder do grupo do meu Partido; e foi V. Exª quem me indicou. Na hora em que eu deixar de ser, V. Exª é que tem de assumir este lugar.

Quero dizer a V. Exª que não sou intransigente. Sou apenas cioso do respeito que espero, cioso da minha vida, cioso do meu nome. É essa a situação.

Por isso, Senador Casagrande, não concordo nem com o pedido do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros. Eu disse isso, ainda há pouco, a ele, por telefone.

Se não se seguir o Regimento, então, botem outro. Eu vou para minha casa.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, estou considerando que temos uma preliminar para resolver, antes mesmo da ausculta aos Líderes. É que temos três votos em separado. Já tivemos, aqui, um bom debate sobre matérias interconexas, que surgem em portais, mídia, televisão, rádio e jornal, que estão sendo objeto de um debate para que façamos, assim, uma averiguação via perícia. Há uma concordância em fazer isso, mesmo que não conste no processo. Agora, nós temos três votos em separado. Eu tenho a opinião de que nós deveríamos, já, de imediato, antes do Relator – o Relator não precisa se pronunciar sobre isto –, temos três votos em separado, vamos ler os votos em separado. Os seus autores se pronunciam sobre os votos em separado e, depois de lidos os votos em separado, nós voltamos ao debate sobre o que nós vamos encaminhar; mas vamos logo ler os votos em separado, porque nós resolvemos logo essa preliminar, porque ela está aqui no meio. Resolvido isso, voltamos a uma nova rodada, se for necessário.

É a minha proposição.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Consulto os demais Srs. Senadores se o encaminhamento do Senador Inácio Arruda é da concordância de todos, porque eu posso fazer de imediato.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu, felizmente, e até com muito gosto pessoal, fui muito claro ao expender aqui a minha opinião – que é a opinião do meu Partido – sobre o Senador Epitácio Cafeteira.

Eu gostaria apenas de fazer aqui um reparo: a versão atual do Regimento contradiz a noção que é passada ao Senador Epitácio Cafeteira pela versão antecedente, anterior. O art. 412, inciso III, diz: "impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, exceto quando tomada por unanimidade mediante voto nominal, resguardado o **quorum** mínimo de três quintos dos votos dos membros da Casa".

Ou seja, nós estribamos o nosso pedido de votação – isso foi antes da proposta do Senador Romero Jucá – no art. 311, inciso I, o pedido de preferência para o nosso voto em separado, o nosso requerimento para preferência de votação para o nosso voto em separado. Mas eu gostaria de dizer que concordo com o que, basicamente, colocou o Senador Inácio Arruda, com muita sabedoria.

Eu gostaria de me dirigir ao Senador Epitácio Cafeteira com três pontos bastante básicos, bastante claros, bastante diretos. Não vou me alongar, repetindo a opinião que tenho a respeito de S. Exª, mas eu pergunto ao Senador Epitácio Cafeteira se é lógico ou não é, porque só tem uma hipótese do voto dele ser alterado: se o voto dele não obtiver a maioria dos votos; então, ele seria democraticamente alterado, democraticamente derrubado. Outra hipótese de o voto dele ser alterado seria ele próprio, como Relator, ter concordado, e ele demonstra não ter concordância com a mudança.

Então, eu não vejo que esteja, de maneira concreta, colocada aqui ameaça ao relatório de S. Exª, a não ser que seja a ameaça legítima dos votos dos Senadores que, se formarem uma maioria, poderão, inclusive legitimamente, derrubar o voto do Senador Epitácio Cafeteira, sem nenhum desdouro para S. Exª, porque seria a manifestação soberana da maioria da Casa; assim como, se não fizer maioria para derrubar o voto do Senador Epitácio Cafeteira, que se conforme aquele que, minoria, se demonstrou.

Eu gostaria de dizer ainda ao Senador Epitácio Cafeteira algo que me parece igualmente bastante lógico. O Senador Romero Jucá, a pedido do Senador Renan Calheiros, atende não à oposição, porque aqui não é um jogo de oposição contra governo, é um jogo de visão de mundo contra visão de mundo, e isso é legítimo. Estamos aqui para professar o credo democrático. Mas, quando o Senador Romero Jucá diz: "Fica para terça-feira...", e mais: "Fica para terça-feira com a concessão à perícia", uma perícia que será coordenada pelo Senador, uma perícia idônea evidentemente, coordenada pela figura idônea que é o Senador Cafeteira.

Nós estaríamos, neste momento – e eu respeito as razões do Senador Epitácio Cafeteira profundamente, quando fala da sua família, quando fala do seu Estado, quando fala do apego que tem ao seu nome, da sua trajetória, que é de mim muito conhecida, da sua trajetória política, sua trajetória pública. Eu respeito profundamente, mas eu pergunto ao meu amigo Senador Epitácio Cafeteira se, votando agora, Senador Romero Jucá, nós não estaríamos eivando de desconfiança o próprio Relatório respeitável de S. Exª. E mais ainda: se não estaríamos, votando agora esse relatório e abrindo mão da perícia, se não estaríamos nós, em conjunto, negando ao Senador Renan Calheiros o direito de se defender mais, ou seja, o Senador Renan Calheiros não poderia ser tolhido por nenhum de nós nem pelo Senador Epitácio Cafeteira, com o máximo respeito que tenho por S. Exª, porque o Senador Renan Calheiros diz: "Eu quero me defender mais. Eu quero o direito de provar, pela perícia, que meus documentos estão corretos". Ou seja, seria uma profunda injustiça que se cometeria com o Senador Renan Calheiros e sairíamos com um resultado que numericamente talvez fosse favorável a ele, mas inclusive obrigando a nós, não da Oposição, a nós que temos nosso voto em separado, a ficarmos empedernidamente contra o relatório, porque nos sentiríamos castrados e cassados na nossa prerrogativa de esperar o resultado da perícia. Se sair o resultado da perícia, nós vamos nos reunir para ver qual será o nosso voto. Nós vamos ver qual será o nosso voto diante do que a perícia disser. Ou seja, a proposta que fez o Senador Jucá e que foi por nós aceita é uma proposta que visa a dar legitimidade ao que se vai discutir aqui neste Conselho.

O Senador Epitácio Cafeteira pode estar coberto de razão, mas eu não vejo que haja nenhuma ameaça à integridade da sua relatoria, nenhuma ameaça à sua autoridade como Relator. Ao contrário, cioso como ele é da sua própria honra, estaria ele agora negando ao Senador Renan Calheiros o direito de se defender. O Senador Renan Calheiros não se considera suficientemente defendido. O Senador Renan Calheiros exige agora a perícia. Nós iríamos aqui dizer não. Nós vamos votar hoje e deixar que, aí sim, sangre-se o Senador Renan Calheiros com a idéia de que aqui se montou uma pantomima, aqui não se periciou os documentos, aqui se deixou insatisfeito o Senador Jefferson Péres, deixou-se insatisfeito o Senador Arthur Virgílio, deixou-se insatisfeito o Senador Demóstenes, o Senador Marconi Perillo, a Senadora Marisa Serrano, o Senador Casagrande, o Senador Suplicy. Eu poderia enumerar vários... Eu pergunto se seria esse o melhor caminho, ou se o melhor caminho seria: o Senador coordena, com a sua respeitabilidade, a igualmente respeitável perícia. Na terça-feira se vota. E mais ainda, os nossos votos em separado – eu dizia isso ainda há pouco ao Senador Péres – perdem a razão de ser com a perícia. O meu voto em separado, que é voto do Senador Perillo e da Senadora Marisa Serrano, perde a razão de ser, à medida que venha para cá aquilo que eu quero saber. Eu não tenho o menor interesse em fazer bem nem o menor interesse em fazer mal ao Senador Renan Calheiros. Eu quero a verdade, pura e simplesmente a verdade, nada além da verdade. Chega aqui o relatório. A perícia diz uma coisa, eu me comportarei de um jeito. Se disser outra coisa, eu me comportarei de outro jeito.

O apelo que faço ao Senador Cafeteira é no sentido de que, primeiro, não se negue ao Senador Renan Calheiros o amplo direito de defesa que ele merece e que ele exige. Que o Senador Renan Calheiros possa ser periciado nos seus documentos. E mais, que perceba que é um direito sagrado que têm os Senadores que fizeram os votos em separado ler esses votos, para que a Nação tome conhecimento dos pontos de vista desses que poderão até se revelar minoria aqui no Conselho. E mais ainda, que o Senador Cafeteira lute para formar uma maioria mais convincente para o seu relatório, após a perícia, se a perícia sair como todos gostaríamos que saísse, uma perícia favorável à documentação apresentada pelo Senador Renan Calheiros. Seria muito grave se não fosse assim. Seria muito grave. Tudo que se diz está sendo grave. É um momento grave. Estamos vivendo um momento que exige de nós o máximo de ponderação.

Sr. Presidente, eu encerro dizendo ao Senador Cafeteira que não está em jogo a sua autoridade. Ao contrário, ele tem a possibilidade de, quem sabe, armar maiorias mais amplas para o seu relatório, após a defesa mais ampla que requer o Presidente Renan Calheiros, após a leitura dos votos em separado que, a meu ver, perdem a razão de ser com o resultado da perícia, seja o resultado "a", para o bem, seja o resultado "b", para o mal, mas o que vier da perícia vai estabelecer uma nova realidade. Mas, de qualquer jeito, não tem mais sentido o voto em separado de "a", de "b" ou de "c", porque os votos em separado se esgotam na exigência satisfeita de termos a perícia.

Eu queria dizer ao Senador Cafeteira que eu quero fazer meramente o jogo da lógica. Não é mais o jogo do sentimento. Eu falei do sentimento, mas agora é o jogo da lógica. É S. Exª perceber que estamos cumprindo uma etapa que só fortalecerá a convicção do País neste Conselho de Ética. Votar agora de maneira apressada significaria permitirmos uma injustiça em relação ao relatório do Senador Cafeteira. Seria permitirmos que alguns Senadores saíssem aqui com o

travo da amargura, com o travo da frustração na garganta. Seria mais repercussão negativa. Seria um dado de ilegitimação de um Conselho como este que tem de ser respeitado pelo conjunto da Casa e tem de ser respeitado lá fora pela Nação.

Portanto, eu faço um apelo veemente ao Senador Cafeteira, no sentido de que se mantenha na sua posição, coordene essa perícia e aguarde, de maneira altaneira, a votação final do seu requerimento na terça-feira. São poucos dias. Na terça feira, o Senador Cafeteira poderá estar trabalhando de maneira a constituir, quem sabe, um consenso aqui nesta Casa, ou, quem sabe, com qualquer resultado, ainda que não de consenso, constituir para o relatório dele uma situação de enorme legitimidade, porque tudo o que nós queremos é ler os nossos votos. E tudo que queremos, e fomos atendidos nisso, é esperar o resultado de uma perícia que venha com toda independência e com toda legitimidade dizer o que pensa, tecnicamente, dos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros.

Eu não poderia nunca duvidar do bom senso, porque o conheço. Não poderia duvidar nunca do espírito público, porque eu o reconheço como homem de espírito público – refiro-me ao Senador Cafeteira –, e muito menos da lógica que jamais deixou de acompanhar a sua bem-sucedida carreira pública.

Portanto, Sr. Presidente, esta é a minha opinião expendida para o meu prezado amigo Epitácio Cafeteira, dizendo que, numa hora em que nós aqui da Oposição, nós dos partidos que questionaram o procedimento, não o relatório em si, estaríamos nos sentindo frustrados, depois de termos obtido uma vitória significativa, imaginando que o resultado brilhante que se desenha neste Conselho de Ética pode estar numa peça pífia que exponha a todos nós, exponha – isso não quero – o Senador Cafeteira perante a Nação. E mais ainda, coloque o Senador Renan Calheiros na posição daquele que quis se defender e não conseguiu se defender na totalidade do seu intento.

Fica o meu apelo, mais à reflexão do que a qualquer outro título, para o Senador Epitácio Cafeteira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Como estou considerando ser importante que, para cada fala, o Relator também se pronuncie, vou passar a palavra para S. Exª. Em seguida, a V. Exª, Senadora Ideli.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Senador Arthur Virgílio, fico honrado com suas palavras, mas existem coisas importantes que disse aqui mais de uma vez. Não sou promotor nem advogado de nosso colega do Senado. Sinto-me na condição difícil de ser juiz. Foi como juiz que li aquela toda papelada. Não foi trabalhando nem contra nem a favor, até de certa forma não fui muito a favor de não encontrar provas.

A imprensa dizia: "Não, vai ser uma pizza". Então, dediquei-me, inclusive de madrugada, para encontrar pelo menos uma prova. Não encontrei. Agora, na Justiça, na lei o que existe é o seguinte: o que não está nos autos não está nos autos; não faz parte. A realidade é esta: se não está nos autos, não faz parte desse julgamento.

Acho que se alguém quer duvidar da perícia dos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros é só fazer uma denúncia. E eu ainda estou de acordo em aprovar esse tipo de denúncia. Mas não posso, de repente, deixar de ser o que fui a minha vida toda. Tenho oito diplomas com base num *slogan*, que é: prometeu e cumpriu. Se eu prometi que entrego hoje à Líder do meu Bloco o lugar no Conselho e a relatoria, quer dizer que eu, apesar de convalescendo e de ter aceito isso, nesta hora, digo até logo. Vou ficar muito melhor em casa, sem todos esses problemas e sem que ninguém duvide da palavra do Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer ao Senador Cafeteira, com todo o respeito e o carinho que crescem cada vez mais por S. Exª na convivência que temos tido aqui no Senado e nas atividades do Bloco, que, quando fiz a indicação dos membros para o Conselho de Ética, em nome do Bloco, fiz com a consciência muito tranqüila, muito tranqüila, de que todos os que aqui compõem o Bloco são Senadores da mais alta responsabilidade e competência: V. Exª, pelo PTB; o Senador Renato Casagrande, pelo PSB e; pelo PT, os Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy e João Pedro.

Quero dizer que as indicações que foram feitas e o trabalho que V.Exª tanto o Presidente deste Conselho de Ética, Senador Sibá Machado, como o Senador Epitácio Cafeteira, na condição de Relator, orgulham o Bloco. Eu me sinto profundamente orgulhosa de ter escolhido de forma tão adequada as pessoas para representar o Bloco, no Conselho de Ética, em nome dos vinte e seis Senadores que compõem o Bloco de apoio ao Governo.

Inclusive, fiz questão de agradecer ao Senador Pedro Simon, com o qual tive um embate bastante pe-

sado no Plenário, quando houve questionamentos ou insinuações a respeito do papel que o Senador Sibá Machado poderia ou não desempenhar à frente do Conselho de Ética. E acho que o gesto do Senador Pedro Simon, aqui neste Conselho, parabenizando tanto o trabalho do Senador Sibá Machado quanto do Senador Epitácio Cafeteira, Relator deste processo, talvez seja uma das mais importantes manifestações de reconhecimento público pelo trabalho que vem sendo desempenhado.

Quando eu falei, Senador Epitácio Cafeteira, a respeito do meu entendimento da proposta e do pedido que o Senador Renan Calheiros fez – e foi comunicado a este Conselho pela pessoa do Senador Jucá – eu acho que V.Exª teve bastante claro que eu comecei falando exatamente das acusações da representação feita pelo PSOL. E como V.Exª tratou cada uma delas a partir da documentação refutando e consolidando o seu parecer, que é um parecer absolutamente amparado nos documentos, na ausência de provas e em todo o procedimento anteriormente feito até pelo Corregedor, Senador Tuma, que V.Exª absorveu nos seus procedimentos.

Coloquei de forma, também, muito clara, Senador Cafeteira, que por tudo o que foi apresentado, os documentos que constam dos autos e, inclusive, os documentos que não constam dos autos – inclusive, porque este Conselho rechaçou e rejeitou o pedido de aditamento feito pelo PSOL, não acolheu – que, caso a perícia, que é um procedimento, como foi pedido, à parte, apartado, apresentasse algum elemento comprobatório da falsificação, só desta forma ela poderia ter qualquer relevância para o que nós estamos aqui apreciando. Portanto, mesmo eu não tendo manifestado, como outros Parlamentares aqui o fizeram, Senador Epitácio Cafeteira, eu não teria nenhuma dúvida, hoje.

E eu, agora, quero dizer, até porque o Senador Suplicy está se retirando do Conselho por conta do limite da sua viagem, eu não iria votar porque suplente seria. Mas até com a saída do Senador Suplicy, eu passo a ter o direito legítimo de votar como suplente. Eu não teria nenhuma dúvida. Não registrei à época porque não estava na condição de voto. Agora estou. Eu não teria dúvida de votar, hoje, ou na terça com o parecer de V.Exª, porque tenho a convicção do trabalho exaustivo, correto, legítimo, dentro dos pressupostos jurídicos de que cabe prova a quem acusa e não ao acusado.

Por isso, Senador Epitácio Cafeteira, eu quero dizer de forma muito clara. Qualquer procedimento que aqui façamos, dando continuidade e fazendo as votações, hoje, ou terça-feira, é a votação do relatório de V. Exª, é a votação daquilo que V. Exª produziu com toda a competência.

Agora, da mesma forma como o pedido do Senador Renan Calheiros é legítimo, de ter o direito de se defender à exaustão, apresentando as provas ou qualquer documento que elimine qualquer dúvida ou questionamento, como ele fez a partir da questão de ordem levantada no início desta reunião pelo Senador Romero Jucá, como nos votos em separado de vários Parlamentares aqui, que pedem exatamente a perícia dos documentos, eu quero dizer que tanto para esta Casa como para o Senador Renan, mas principalmente, Senador Cafeteira, pelo trabalho diligente, eficiente, competente que V. Exª fez, eu quero o seu Relatório votado por unanimidade. Não tenho dúvida de que o Relatório de V. Exª será votado por unanimidade por este Conselho. Principalmente se for atendida a solicitação do PSDB, do PDT e dos Democratas. Não tenho dúvida disso, de que nós faremos uma votação por unanimidade. E até para homenageá-lo, se for necessário suspender a votação que nós já iniciamos, do seu voto e do seu parecer, para que tenhamos a tranqüilidade da unanimidade, em homenagem a V. Exª é que eu faço o apelo para que a gente construa essa unanimidade, não só porque isso será o reconhecimento do trabalho que V. Exª fez, como também – tenho a certeza de que foi isso que o motivou – porque esta Casa precisa ter a tranqüilidade da maioria ampla e, se possível, da unanimidade da absolvição do Presidente Renan Calheiros.

Eu acho que tudo o que V. Exª fez foi com este objetivo: ater-se aos autos, ater-se aos documentos, ater-se às provas, ater-se à legitimidade do Regimento e da Constituição. Por isso é que eu, que estou preparada neste momento porque já assumi a condição de acessar o voto, estou preparada para votar hoje ou terça-feira, mas acho que a melhor homenagem que nós faremos a V. Exª é votar por unanimidade; a melhor coisa que nós faremos a este Senado da República é votar por unanimidade, e a melhor coisa para o Senador Renan Calheiros é que não paire qualquer dúvida ou questionamento a respeito dos documentos.

Por isso é que não faz parte dos autos, não está no procedimento, mas a pedido do próprio e do maior interessado, que é o Senador Renan, nós deveríamos proceder à perícia da forma como nós discutíamos aqui, para subsidiar a votação, não o procedimento e o parecer de V. Exª; que não estão sendo postos em dúvida, que não estão sendo questionados – tenho a certeza absoluta – por ninguém desta Casa.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Nobre Senadora, eu quero dizer a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra V. Exª.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Quero dizer a V. Exª que as suas palavras são muito bonitas, mas o meu parecer, antes de ser proferido, já tinha a informação de que iriam dar um voto em separado. Então, eu não me iludo: as palavras são coisas bonitas, tudo é aceito nas palavras, mas eu quero ver nos atos. E nos atos eu entendo que o Presidente está querendo se resguardar com a perícia. Mas eu também estou querendo me resguardar, para que amanhã não se diga que eu dei um parecer que teve que ser modificado; e eu acho que, se formos tratar de examinar a perícia, a perícia tem que entrar nos autos e, conseqüentemente, no parecer.

Por isso é que eu, que não tenho outro interesse senão resguardar esta Casa, eu disse claro, como homem que prometeu e cumpriu: se não for seguido o que foi começado – porque também não se pode prorrogar –, então não crêem em mim. Se não crêem em mim, eu vou para casa, é muito bom, vou convalescer na minha casa. Eu não estou pretendendo ficar nos holofotes da televisão. Estou querendo, sim, ter o apoio da minha família, dos meus amigos e do povo do Maranhão. É isso que estou querendo. Com toda certeza, essa minha atitude repercutirá bem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou tomar a seguinte atitude: partir para a leitura dos votos em separado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Já foram feitos todos os apelos ao Relator. Como estou sentindo que os apelos não estão surtindo efeito, preciso encaminhar o meu trabalho. Então, vou determinar imediatamente...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – V. Exª me permite, Sr. Presidente, para ajudá-lo? Será uma perda... Eu conheço o Senador Cafeteira de outras legislaturas, S. Exª é um homem determinado, ele já tomou a decisão dele. É perda de tempo fazerem esses apelos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero encaminhar, pedindo por ordem de chegada. O primeiro voto em separado, assinado...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não vou conceder a palavra. Vou encaminhar, infelizmente...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – O senhor concedeu a três Líderes. Ao PSDB...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Três Líderes que não vão mais falar, infelizmente, porque pedi um procedimento para tentar um acordo com o Relator, o que não é possível. Então, estou procedendo conforme a Presidência. A Presidência encaminha a leitura do voto em separado do Senador Marconi Perillo, o primeiro que subscreve o primeiro voto em separado.

Peço a V. Exª para fazer a leitura do seu voto.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

Na forma regimental,...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem, para encaminhar.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – ...o parecer é meu. Agora, julgado por este Conselho, só pode ser votado com o voto em separado depois que rejeitarem o meu. Mas não existe precedência...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Temos que dar prosseguimento à leitura dos votos...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Gostaria de pedir a atenção do Senador Arthur Virgílio, do Senador Demóstenes Torres e do Senador Jefferson Péres. Acabo de conversar novamente com o Senador Renan Calheiros, que entende que a circunstância política deste processo de averiguação mudou, e a ele não interessa que paire nenhuma dúvida sobre qualquer coisa. Nenhuma. A questão começou de uma forma, o Senador Epitácio Cafeteira colocou muito bem o relatório, dentro da conjuntura da realidade que se vivia naquele momento. Depois, esse quadro mudou, e o Senador Renan Calheiros faz um apelo a esta Casa e ao Senador Epitácio Cafeteira. Ele pede que, na próxima segunda-feira, sejam ouvidos o Sr. Cláudio Gontijo e o advogado da Mônica Veloso, e, na terça-feira, que seja divulgado o resultado da perícia e que se faça uma reunião. Ele não quer, sob hipótese nenhuma, que qualquer questionamento seja feito depois de qualquer tipo de não averiguação. Estou aqui falando não por mim, mas estou expressando a vontade de quem está exposto, de quem está sendo julgado, de quem está recebendo matérias muitas vezes não verdadeiras ou parcialmente verdadeiras, e, portanto, esse é o apelo que ele me fez, pessoalmente, como amigo, para eu que fizesse esse posicionamento.

Então, a idéia é fazer a perícia, fazer, segunda-feira, a audiência, e aí acho que perderia o sentido de voto em separado, se houver um entendimento como este.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu quero ler meu voto em separado.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Antes de conceder a palavra a V. Exª, eu só peço a atenção do Senador Romero Jucá e dos demais. Até o

presente momento, seja para oitivas seja para perícia, o que estou entendendo é que o Relator discorda de uma modificação no processo do trabalho dele.

Portanto, o que ele está pedindo é que coloquemos em votação o seu relatório e, qualquer que seja o resultado, esta Presidência o encaminhará. Por outro lado, temos três votos em separado, cujos autores sugerem – e a Presidência quer concordar – que sejam feitas as leituras para que todos tomem conhecimento do teor e, na seqüência, inevitavelmente, esta Presidência vai colocar em votação o processo, porque o nosso Relator insiste que não pode haver acordo. Assim, este Conselho vai ter de adotar o procedimento de concordar com o relatório ou discordar, para, na seqüência, tomarmos a atitude necessária. Não vejo outro caminho que não este. Portanto, vou encaminhar desta maneira.

Com a palavra, o Senador Marconi Perillo para proferir o seu voto em separado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

Vou ser bastante claro, vou ser bastante nítido, e vou reiterar aqui o meu respeito pela posição do Senador Epitácio Cafeteira. Impedir a perícia a esta altura vai eivar de tamanha ilegitimidade este Conselho que chego a considerar que talvez seja melhor S. Exª renunciar mesmo. Sinceramente, respeito a sua posição, mas entendo que não é bom para o Senado, não é bom para o Conselho de Ética e restou provado que não é bom para o Senador Renan Calheiros, que insiste numa defesa que lhe está sendo negada. Portanto, estou dizendo agora que, mais do que nunca, compreendo que...

Muito bem, que coloque o nosso voto em votação, mas veja, o nosso voto significa, sem dúvida alguma, o resultado proposto pacificamente pelo Líder do Governo. Eu não estou vendo nenhuma **capitis diminutio** para o Senador Epitácio Cafeteira, não estou. Estou vendo que estamos aqui todos interessados, não importa como beltrano vote nem como fulano vote, estamos vendo todos nós que está em jogo a credibilidade deste Senado, a credibilidade deste Conselho. Não podemos brincar com a saúde cívica, com a saúde civil da nossa instituição. E até o Presidente Renan Calheiros se sente injustiçado por isso. Portanto, entendo que, como foi normal aceitar, seria normal renunciar, se for este o desígnio de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos manter a leitura do voto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, se o Senador Marconi Perillo renunciar, quero ler o meu voto.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço que me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Três Senadores me pediram a palavra naquele momento, e não chegaram a usar, porque, repito, o que pedi aos Srs. Líderes era uma tentativa de entendimento com o Relator para que nós seguíssemos o procedimento formal dos nossos trabalhos. Na metade das falas, eu entendi que isso não estava tendo efeito. Portanto, eu recebi uma questão de ordem do Senador Inácio para que suspendesse qualquer fala e partisse direto para a leitura dos votos, como qualquer comentário, agora, a partir da leitura dos votos – que é o conhecimento do teor desses votos. Aí, esta Presidência vai encaminhar novo procedimento.

Portanto, eu pediria o entendimento... Se V. Exª falar, eu terei que conceder a palavra a todos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, em toda a questão de ordem do Senador Inácio Arruda, o Senador Arthur Virgílio se inscreveu e falou como Líder.

Então, eu gostaria que V. Exª, que tem conduzido os trabalhos, aqui, com serenidade, concedesse...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador José Nery, vamos, então, fazer o seguinte: vão falar todos os inscritos, sem retorno mais de oração, porque eu vou garantir a leitura dos votos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então, vamos ler os votos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não tem problema, mas eu não posso sair daqui dizendo que cerceei a palavra de nenhum dos Srs. Senadores.

Com a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que nós estamos retomando aqui é o encaminhamento que foi proposto pelo Presidente e aceito por todos de que haveria a manifestação de todos os Líderes partidários, os quais se inscreveram junto à Mesa, correto? Mesmo quando o Senador Inácio Arruda levantou a questão de ordem, após ele, Sr. Presidente, se o senhor perceber, houve a inscrição do Líder Arthur Virgílio que se pronunciou e fez observações bastante importantes sobre o processo que nós estamos realizando aqui.

Então, Sr. Presidente, Srªs. Senadoras e Srs. Senadores, quero, primeiro, dizer ao Senador Epitácio Cafeteira que não há, na manifestação minha, enquanto Senador do PSOL, qualquer manifestação desrespeitosa a S. Exª ou de.... É uma consideração.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª disse que o meu voto era acelerado e não consciente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Então, quero dizer a V. Exª que não há, de nossa parte, nenhum tipo de desrespeito ao trabalho que V. Exª realizou. E eu quero chamar atenção, aqui, para o que estamos discutindo desde a sessão passada do Conselho, Sr. Presidente. O que eu disse aqui e o que vários Senadores disseram aqui, na sessão de hoje, é que há necessidade de aprofundar as investigações, inclusive eu quero repetir dois pontos essenciais nesse procedimento da investigação: oitiva de testemunhas e perícia dos documentos apresentados, inclusive aqueles que foram informados aqui hoje.

Segunda questão: quero discordar de quem afirmou aqui, neste plenário do Conselho de Ética, que a representação do PSOL é inconsistente, é vazia ou qualquer coisa semelhante. A representação do PSOL se baseia numa matéria jornalística que apresenta indícios de ilícitos – indícios. Não é a conclusão, Senador Gilvam Borges, de qualquer coisa. São indícios. E qualquer processo investigatório analisa e investiga indícios e não provas. Provas, senhores, são produzidas durante a investigação. Provas são produzidas durante a investigação. Por isso é importante, até para a própria defesa do Senador Renan Calheiros – e ele, ao concordar com a proposição feita aqui de que se faça a apreciação devida –, a perícia dos documentos, dos que foram apresentados antes e dos que estão sendo apresentados agora após a matéria de ontem do Jornal Nacional. Creio que esse encaminhamento é fundamental, o que implica, evidentemente, a oitiva de testemunhas, a apreciação e a perícia dos documentos, evidentemente, deve incidir sobre o trabalho final do Relator, Senador Epitácio Cafeteira. Então, infelizmente, se o encaminhamento não seguir por essa via...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª me concede um aparte? Para contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pediria que V. Exª não concedesse o aparte.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Então V. Exª me inscreva, por favor.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Quero dizer da necessidade de reafirmar esses dois pontos: com o próprio Senador Renan Calheiros, na manifestação agora feita pelo Senador Romero Jucá, concorda com a oitiva de parte das testemunhas – certo? – e concorda com a perícia aqui sugerida quase pela maioria deste Conselho. Acho que é consenso de todos. Para o próprio bom andamento e a conclusão deste processo, é absolutamente necessário o devido processo legal, não somente em respeito, Senador Epitácio Cafeteira, ao que foi aqui bradado e dito por todos, em cumprimento ao próprio Regimento. E o devido processo legal implica, necessariamente, num processo investigatório: ouvir testemunhas e periciar documentos. É essa afirmação que eu queria que fosse encaminhada. E que, em assim sendo, ela possa produzir algum efeito no trabalho do Relator, que deve considerar essa etapa seguinte do trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu estava disposto a fazer mais um apelo ao nobre Senador Cafeteira, mas, pelo visto, a posição dele está tomada. Mas, quem sabe, nunca é tarde para se dar um passo atrás. Tenho certeza absoluta de que não seria nenhum demérito ele repensar sua posição; não adiar, mas prorrogar a reunião para terça-feira. É o que todos queremos; é o que o Presidente do Congresso Nacional quer.

Temos voto para ganhar, Sr. Presidente. Temos voto para ganhar, para aprovar o relatório do Senador Cafeteira, mas não queremos isso, porque, desde o primeiro instante, o Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, quis dar todo o tempo, dar todas as condições para que esse fato fosse esclarecido; e continua com o mesmo propósito. É ele que está pedindo a este Conselho que adie para terça-feira ou que prorrogue a reunião para terça-feira.

Todos os documentos foram apresentados praticamente para todos os Senadores. Não temos mais dúvida. Nós, do PMDB, não temos mais dúvidas; mas ainda pairam algumas dúvidas sobre essa perícia. Mas que fique bem claro: se isso acontecer, se ficar para votar na terça-feira, que a perícia dê esses documentos desses fatos citados pelo Jornal Nacional de ontem. E, se outras matérias vierem a surgir, que não venham outros pedidos de perícia, para esse negócio não ter mais fim. Isso não é uma rosca sem fim, Sr. Presidente. Temos que colocar um ponto final para o bem do Congresso Nacional, para o bem do Senado Federal.

Então, essa é a posição do PMDB. Se tivermos que votar, vamos votar com o relatório do Senador Cafeteira. E temos votos para vencer, mas não é isso o que queremos nem é o que o Presidente quer. Se for possível, ainda, o entendimento para prorrogar esta reunião para terça-feira seria bom para todos nós, para o Congresso, para o Senado Federal, para o Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, porque vai ficar tudo esclarecido, tudo provado. Ele está conseguindo provar, desmontar, uma por uma, as acusações, porque, afinal de contas, a representação foi fraca. E ele desmontou. Está nesse relatório. Até parece que o Senador José Nery sabia que iam surgir fatos novos. Quando pediram cinco, seis dias, a partir de quarta-feira passada: é possível que surjam fatos novos. É possível que surjam fatos novos para frente

também. Mas isso não vai ter mais fim? Se qualquer jornal fizer uma denúncia, mesmo que seja vazia, este Conselho vai ter que prorrogar indefinidamente esta votação? Temos que colocar um ponto final nisso. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Consulto se os Senadores Demóstenes e Jefferson querem falar agora ou no momento da leitura dos relatórios.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Quero fazer a leitura do meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Demóstenes, V. Exª também tem um voto aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu queria também dizer que o Senador Epitácio Cafeteira está muito apegado ao Regimento a Casa, dizendo que não tem a possibilidade de se fazer outra coisa a não ser a votação do seu relatório. Eu gostaria de tranqüilizar o eminente Senador Epitácio Cafeteira. Pediria, inclusive, aos regimentalistas que o acompanham que olhassem o art. 335 que fala justamente sobre a possibilidade do sobrestamento. O que diz o art. 335 do Senado Federal?

Art. 335. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente, a requerimento de comissão ou de Senador para aguardar:

[...]

II – o resultado de diligência;

[...]

Diz o art. 211.

Art. 211. Consistem as proposições em:

[...]

V – pareceres;

[...]

O que V. Exª fez, o voto de V. Exª, é um parecer. Portanto, ele está sujeito a diligências, caso o Plenário, por proposição de qualquer Senador, delibere dessa forma. Isso não ofende a figura de V. Exª; ao contrário, quem é que duvida da seriedade, da idoneidade de V. Exª? O que V. Exª não pode, a meu juízo, é se colocar contra, inclusive, à proposição do investigado, do Presidente do Senado Federal. Até porque, permitam-me, eu sei que isso não é verdade, mas pode dar a impressão de que o Senador Renan Calheiros disse ao Líder para anunciar que ele deseja que se ouça inclusive as testemunhas que nós estamos apontando, mas, ao mesmo tempo, deu uma contra-ordem às escuras mandando votar. Ou seja, daqui a pouco ele pode dizer: "Eu tentei que houvesse a investigação, mas o Conselho não quis".

Então, para que não paire a dúvida também sobre, mais uma vez, a figura do Sr. Presidente... Não é possível que qualquer Senador da Casa tenha mais prestígio que o Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Demóstenes, apenas para registrar que o Senador Renan Calheiros não deu ordem nem contra-ordem para ninguém. Ele me ligou, fez uma solicitação e eu a explicitei.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – São as ilações.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Nem eu me prestaria a um papel desse, nem ele se prestaria a um papel desse.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Demóstenes já concluiu?

O SR. DEMÓSTENTES TORRES (PFL – GO) – Não. Houve um pedido de aparte e eu o concedi.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª pode concluir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que eu quero dizer é que, regimentalmente, isso não ofende a figura do Relator. Regimentalmente, é possível. O eminente Relator está apegado ao Regimento Interno. O Regimento Interno permite que esse acordo que foi formulado aconteça. E mais, como o voto em separado meu, do Senador Jefferson Péres, do Senador Marconi Perillo propõe justamente isso, qualquer contrariedade, vota-se o voto em separado, e pronto, que é por diligências.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos ouvir o Relator e, em seguida, ouvir os votos.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – O nobre Senador Demóstenes, de certa forma, deve olhar também para a verdade do Regimento. Eu não proferi o parecer, e V. Exª falou em parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O relatório é uma espécie de parecer.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – É uma espécie, mas não é parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que é isso? O gênero é parecer.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu quero também ter o direito de falar. Eu dei um voto. O parecer é este Conselho que diz. Se ele aprovar, vira parecer. Se ele não aprovar, não vira parecer. Isso é do Regimento. Eu não quero discutir outra coisa. Só estou trabalhando dentro do Regimento.

Eu vou dizer uma coisa para a tranqüilidade de V. Exªs: recebi um telefonema agora da pessoa a quem eu devo a vida, que é a minha mulher. Ela me pediu... Ela que me levou para São Paulo e me fez ressuscitar... Ela me disse que tinha recebido um pedido do

Presidente Renan Calheiros para que eu concordasse. Então, não é o pedido do Renan Calheiros. V. Exª foi deselegante, quando disse que ele tinha dado uma ordem a mim, para sobrestar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não disse isso.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não recebo ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Disse que poderia ser entendido.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu é que dou conta; é como se eu que tivesse feito. Sou um homem que sabe ler e escrever e gosto de respeito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Exª poderia...

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – É isso que quero. Quero respeito.

Vou concordar, Sr. Presidente, em homenagem a minha esposa, a quem devo a vida.

Quer prorrogar, Sr. Presidente, prorrogue, mas não modifico uma linha, uma vírgula do meu parecer. Foi um parecer feito com base nos documentos que me foram apresentados. Não sou muda-voto.

É isso que estou dizendo ao Sr. Presidente e aos Sr. Senadores: atendendo ao pedido da minha mulher, com quem tenho a melhor convivência do mundo, concordo em prorrogar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Diante da concordância do Relator pelo encaminhamento, consulto o Senador Demóstenes Torres, o Senador Jefferson Péres, o Senador Marconi Perillo sobre se concordam com a dispensa da leitura dos votos em separado; sobre se concordam com a dispensa da leitura sem prejuízo da volta dessa leitura numa reunião posterior.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Então, vamos manter a leitura dos votos.

Com a palavra, o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator Cafeteira, Srªs e Srs. Senadores, desejo, preliminarmente, informar que esse voto em separado não é de minha autoria apenas, mas um voto de consenso dos treze Senadores da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa, e subscrito por mim, pela Senadora Marisa Serrano, pelo Senador Arthur Virgílio e pelo Senador Sérgio Guerra, titulares e suplentes deste douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Devo ainda cumprimentar o Senador Cafeteira pela iniciativa de acolher as pretensões formuladas por nós próprios: por mim, pela Senadora Marisa Serrano, pelo Senador Demóstenes, pelo Senador Arthur Virgílio, ainda na sessão de quarta feira.

Se tivéssemos sido ouvidos, por certo não teríamos toda essa celeuma verificada na sessão de hoje.

Saúde é o que felicito aos Senadores Renan Calheiros e Romero Jucá pela iniciativa de propor o adiamento, para que, efetivamente, possamos ter as perícias necessárias e as oitivas.

Devo informar ainda, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que esse voto que vai ser lido aqui é um voto refletido, discutido, debatido; é um voto responsável, equilibrado e sensato; absolutamente claro quanto à necessidade de se concluir a parte processual que estava, na nossa opinião, incompleta até agora, ou seja, a completa investigação.

Não pode restar, Sr. Presidente, nenhuma dúvida quanto à lisura deste Conselho de Ética e desta Casa, o Senado Federal, cujo patrono é o grande brasileiro, político e jurista, de extraordinário espírito público, Rui Barbosa.

Passo a ler, então, Sr. Presidente, o relatório:

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar recebeu, para análise e parecer, a Representação nº 1, de 2007, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), em desfavor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, Presidente desta Casa, por quebra do decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

O Relator, Senador Epitácio Cafeteira, apresentou o seu parecer, concluindo pela inexistência de conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do Representado, opinando pelo arquivamento da Representação nº 1, de 2007.

Este é o relatório.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não é verdade. Eu concluí que não havia um documento sequer.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Relator, permita-me ler meu voto em separado. Depois, a V. Exª será dada a oportunidade de responder.

II – Análise

1. Aspectos Gerais

O Poder Legislativo brasileiro vem sofrendo, nos últimos anos, um processo contínuo de desgaste perante a opinião pública nacional e internacional. A atual legislatura tem como missão resgatar a imagem deste Parlamento perante a Nação. Nestes termos, iniciamos

considerações sobre o parecer do Relator, Senador Epitácio Cafeteira.

Em estrita consonância com os termos regimentais, condizentes com a boa norma democrática, os signatários dessa manifestação, a título de Declaração de Voto em Separado, não descartam o fundamento em que se baseia o parecer do Relator da Representação do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, que sugere o julgamento do Presidente da Casa pelo seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Na sua bem elaborada peça, o ilustre Senador Epitácio Cafeteira conclui com a sustentação da tese de que os fatos por S. Exª examinados evidenciam não existir nada que possa ser caracterizado...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Marconi Perillo, permita-me pedir a palavra para uma questão de ordem.

Sr. Presidente Sibá Machado, solicito que as cópias do parecer do voto em separado do PSDB sejam distribuídas aos Senadores, para que possamos acompanhar a leitura com mais atenção. Do mesmo modo, peço que o procedimento se aplique aos dois outros votos em separado, do Senador Jefferson Péres e do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Esta Presidência acata a sugestão do Senador Arthur Virgílio.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Não possa ser, portanto, caracterizado como conduta incompatível com o decoro parlamentar – conforme bem relatou o Senador Epitácio Cafeteira, não fora encontrada nenhuma prova –, pelo que o voto sugere o arquivamento da Representação nº 1, de 2007.

Em função desse parecer, suscitou-se amplo e acalorado debate ao longo da reunião, em que acabou sendo concedida vista coletiva aos membros do Conselho e marcada uma nova reunião, nesta data, para que o assunto tivesse a continuidade da discussão.

Desde logo, deve-se ressaltar que prevaleceu o bom senso, ou seja, a dilação do prazo, para que o parecer fosse levado a voto, embora a nossa pretensão, desde o início, era de que a vista fosse concedida até terça-feira.

Nesse proveitoso debate, Sr. Presidente, chegou-se ao consenso de que o adiamento da deliberação é meritório. As 48 horas a mais permitiriam análise mais detida dos aspectos que cercam o momentoso caso.

O ponto mais significativo para tal sugere a conveniência da tomada de depoimentos, notadamente com vistas a uma ampla transparência para a opinião pública, mas, sobretudo, para o conforto desta Casa. Ao revés, a votação do parecer sem essas preliminares ensejaria, sem sombra de dúvida, vulnerabilidade ao Congresso, com prejuízo para sua imagem.

Essa preliminar foi sustentada pelo PSDB, pelos Democratas e pelo PDT, mas inobstante o empenho com que foi defendida pelos partidos já citados, a tese, lamentavelmente, não foi aceita, levando as agremiações à formulação desses votos em separado, em que é repetida a solicitação oferecida na reunião da última quarta-feira, dia 13.

A tomada de depoimentos objetiva, sobretudo – repetimos –, a suspensão da votação, a fim de que haja tempo suficiente para que sejam ouvidas as testemunhas e periciados os documentos.

Os signatários estão convencidos de que o episódio não envolve apenas aspectos negativos ao Presidente da Casa; obnubila também a imagem do Senado Federal e, conseqüentemente, a do Congresso Nacional.

Não se trata de mera estratégia para ocultar eventuais falhas. Simplesmente, não há falhas, pelas sugestões que as Oposições propuseram e reafirmam, visto o oposto, ao assegurar transparência na condução do pretenso processo intentado contra o Presidente do Senado. Como está, a situação não é nada confortável, como já ficou evidenciado nesta reunião de hoje. De um lado, coloca-se a instituição, contra a qual nada pesa no tocante a sua honorabilidade. De outro, a opinião pública, à qual devemos respeito e consideração, que, inegavelmente, pede a complementação que sugerimos.

A prevalecer o que propõe o ilustre Relator – e, agora, S. Exª já aceitou, para nossa satisfação, os apelos que foram formulados à sua pessoa –, cuja atuação é respeitável, seu voto estaria prejudicado, aos olhos da Nação, por uma diretriz inadequada, que pode ensejar interpretações equivocadas. Nada disso interessa à imagem da Casa e muito menos à imagem do Presidente da Casa, à imagem do segmento político que tem sido relegada a segundo plano, de acordo com pesquisas de opinião pública divulgadas recentemente.

Ao contrário, há lisura nas palavras e no conteúdo do parecer do nobre Relator, que, à exaustão, até se adiantou ao exame, oferecendo amplos dados de sustentação da inculpação do Representado. Por que, então, não abrir espaço às oitivas de testemunhas e à perícia da documentação levada ao Conselho? Afinal, se nada está sendo ocultado, o zelo em ampliar a transparência apenas enalteceria o Poder Legislativo do Brasil.

2. Aspectos Jurídicos

Nos termos do art. 132, § 6º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, apresentamos "Voto em Separado" ao parecer do Relator, Senador Epitácio

Cafeteira, sobre a Representação nº 1, de 2007, pelos fundamentos a seguir.

Inicialmente, é importante observar que a Representação nº 1, de 2007, apresentada pelo PSOL, cumpriu estritamente todos os procedimentos constitucionais e regimentais observados para a iniciativa do processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar, conforme o disposto no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14, da Resolução nº 20/93, do Senado Federal, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Vencida esta preliminar, Sr. Presidente, e regularmente instaurado o processo disciplinar contra o Representado, iniciam-se as diligências e a dilação probatória, fase crucial para a avaliação por parte do Conselho de Ética, sobre a legalidade e a legitimidade das acusações oferecidas pelo Representante, regimentalmente descrita no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 20, de 1993:

Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

(...)

IV – apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

O Relator, Senado Epitácio Cafeteira, ao apresentar seu parecer, deixou de levar em consideração as normas usuais, já sedimentadas nos procedimentos disciplinares do Conselho de Ética, de promover as oitivas das testemunhas de acusação e de defesa arroladas no decorrer do processo, bem como não procedeu a quaisquer diligências que pudessem elucidar, perante aos membros do Conselho, pontos divergentes na comprovação fática das provas apresentadas, ou seja, a realização da perícia. Ao alegar a possibilidade regimental de efetuar discricionariamente tais procedimentos, afastou-se da preocupação maior que permeou todas as ações do Conselho de Ética até então: evitar que todo o processo fosse considerado inconstitucional por colidir com os princípios constitucionais superiores do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Devemos salientar a importância do respeito a essas normas constitucionais, sobrepondo-as a qualquer outra norma regimental, tendo em vista, principalmente, a gravidade da abertura de um processo de perda de mandato de Parlamentar que, independentemente do seu desfecho, tem graves implicações ditadas pela própria Constituição, conforme o art. 55, § 4º:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º

O ato de abertura do processo contra Parlamentar tem uma importantíssima vinculação constitucional, suprimindo até mesmo o livre direito do arbítrio em dispor ou não do seu mandato parlamentar. Em nenhum outro dispositivo da Constituição ficam configurados, com tanta importância e gravidade, os reflexos do início de um procedimento investigatório, o que aumenta consideravelmente necessidade de atender impreterivelmente a todos os ditames constitucionais que dizem respeito ao devido processo legal, afastando, de imediato, a qualquer dispositivo em contrário, presente em norma legal ou regimental no ordenamento jurídico pátrio.

2.1 Do descumprimento dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, os princípios basilares de todos os procedimentos investigatórios, sem exceção:

Art. 5º (...)

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

(grifo nosso)

O devido processo legal, segundo jurisprudência do Supremo, diz respeito ao fiel cumprimento de todas as fases processuais, determinando como fatores de nulidade a supressão, ou omissão de qualquer procedimento, seja por iniciativa das partes, do juiz ou relator para o equilíbrio e transparência da investigação em sua totalidade formal e material. Neste posicionamento:

Defesa: devido processo legal e contraditório (CF, art. 5º, LIV e LV) manifesta nulidade decorrente da abertura de prazo para alegações finais antes de encerrada a instrução, tendo sido, após a representação delas, inquiridas outras testemunhas, sobre as quais, por isso não foi dada oportunidade à Defesa para manifestar-se: demonstração de prejuízo concreto: prova impos-

sível. Conseqüente anulação do processo a partir da audiência em que inquirida a última das testemunhas, abrindo-se novo prazo para requerimento de diligências e alegações finais. (L. 8.038/90, art. 10 e seg.) (RE 467.658, Relator: Ministro Sepúlveda Pertence, julgamento em 20-5-2006, DJ de 25-8-2006.

É de tal alcance este importante postulado, que todos os atos do Poder Legislativo devem, obrigatoriamente, obedecer ao princípio do devido processo legal, independente de norma regimental em contrário, imputando a sua obrigatoriedade não obstante nos processos disciplinares, como também em todos os projetos legiferantes;.

Abrindo o debate, deixo expresso que a Constituição de 1988 consagra o devido processo legal nos seus dois aspectos, substantivo e processual, no art. 5º, respectivamente. (...)

(...) Com conteúdo substantivo constitui limite ao legislativo no sentido de que as leis devem ser elaboradas com justiça, devem ser dotadas de razoabilidade e de racionalidade, devem guardar, segundo Holmes, um real e substancial nexo com o objetivo que se quer atingir. Paralelamente, garante às pessoas um processo judicial justo com direito de defesa.

Esse é um voto do Ministro Carlos Velloso, julgamento em 16-10-1996, DJ de 6-6-2003.

É de tal alcance este importante postulado que todos os atos do Poder Legislativo devem, obrigatoriamente, obedecer ao princípio do devido processo legal, independente de norma regimental em contrário, imputando a sua obrigatoriedade não obstante nos processos disciplinares, como também em todos os processos legiferantes.

No que diz ao contraditório e à ampla defesa, os dispositivos constitucionais alcançam todas as espécies de processos judiciais ou administrativos, ou seja, estes últimos abrangendo qualquer modalidade de processo disciplinar – Poderes Executivo Legislativo, ou Judiciário – como assim dispõe a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A garantia do direito de defesa contempla, no seu âmbito de proteção, todos os processos judiciais ou administrativos." Ministro Gilmar Mendes em julgamento, em 28-03-2006, **Diário de Justiça**, de 05-06-2006.

Por ampla defesa a doutrina entende como a garantia que é dada às partes para que tragam ao processo todos os elementos tendentes a esclarecer a verdade, enquanto o contraditório é a própria exteriorização da ampla defesa, impondo a condução dialética do processo, pois a todo ato produzido pela acusação caberá igual direito da defesa de a ele se opor, de dar a versão que melhor lhe pareça ou, ainda, de fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pelo Autor.

O contraditório é constituído por duas dimensões, uma formal que garante do direito de participar e ser ouvido e outra substancial que garante o poder de influir na decisão. Em suma, as partes devem ter as amplas condições de estar presentes aos atos processuais, de participar na dilação probatória e de influir na decisão do processo.

O Relator, apesar de receber toda a documentação pertinente ao processo, deixou de lado essa premissa do contraditório e da ampla defesa, ao não esgotar por completo todos os meios de dilação probatória.– se bem que agora, sabiamente, S. Exª atende a essa solicitação – deixando de realizar, por conseguinte, diligências e acareações que pudessem dirimir integralmente as dúvidas que, eventualmente, pudessem existir por parte dos membros deste douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Tinha o dever, em face dos ditames constitucionais, de esclarecer todos os pontos controversos e de buscar com tenacidade e obstinação os meios para que membros do Conselho de Ética, na oitiva as testemunhas de acusação e defesa, formassem com mais segurança os seus juízos de valor, além, é claro, das perícias.

2.2 Da necessidade do exame pericial das provas obtidas e a possibilidade da anulação processual por contaminação de provas ilícitas:

O conjunto probatório apresentado pelas partes ao Relator revelou uma enorme quantidade de documentos, que, diante da subjetividade dos seus elementos, carece de uma comprovação pericial para que lhe garanta uma incontestável autenticidade material e produza os desejáveis efeitos jurídicos no processo.

O Relator e os integrantes do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar não dispõem da possibilidade técnica para legitimar a licitude de todas as provas apresentadas. É indispensável, para que se confirme a veracidade das provas, a análise por peritos qualificados, dos quais, inclusive, dispõe o Senado Federal em seu excepcional quadro de funcionários.

É gravíssima a influência de uma prova ilícita na apreciação do juízo de valor por parte dos Senadores junto ao parecer final do relator. O Supremo Tribunal Federal tem decidido – acompanhando o corolário da inadmissibilidade da utilização das provas ilícitas no processo – que a existência de uma prova ilícita nos autos pode contaminar todas as outras delas derivadas, invalidando toda a instrução probatória e, em muitos casos, anulando todo o processo.

Nesse sentido, a jurisprudência do STF, no brilhante voto do Ministro Celso de Mello, dispõe, dentre outras considerações contidas aqui nesse voto, que vou me dispensar de lê-las, "repudia, por inconstitucionalmente inadmissíveis os meios probatórios que, não obstante produzidos validamente em momento ulterior, acham-se afetados, no entanto, pelo vício (gravíssimo) da ilicitude originária, que a eles se transmite, contaminando-os, por efeito de repercussão causal". (Relatório do Ministro Celso de Mello, em julgamento em 3-4-07, **Diário de Justiça** de 18-5-2007).

Estamos, portanto, Sr. Presidente, diante do perigo, do risco, de ver todo o processo disciplinar produzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ser passível de anulação pelo Supremo Tribunal Federal, diante da simples escusa de se proceder a uma análise mais consistente da veracidade das informações colhidas no processo. Sem a prudência de uma análise mais técnica de todo o conjunto probatório, fatalmente o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pode ser surpreendido por um pedido de invalidação de todos os atos processuais praticados.

Conclusões:

Em síntese, o parecer do eminente Senador Epitácio Cafeteira sobre a Representação nº 1, de 2007, segundo nosso entendimento e nos termos apresentados até o momento, poderá ser considerado inconstitucional por ferir os dispositivos do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do reflexo e das conseqüências jurídicas impostos pela Constituição Federal em seu art. 55, § 4º, que expõe a um patamar constitucional a abertura de processo investigatório contra Parlamentar, a aplicação desses princípios impõe a obrigatoriedade de seu cumprimento, independentemente de norma regimental ou faculdade discricionária do Relator em avaliar a pertinência dos atos processuais.

O reflexo dos procedimentos adotados pelo Conselho tem projeção de seus efeitos jurídicos muito mais ampla do que a circunscrição política do Senado Federal. Retira a primazia do direito individual do parlamentar em poder renunciar ao seu mandato, uma supressão sem precedentes no texto constitucional, o que confirma a gravidade e a importância da regularidade processual, vinculando o Relator do processo aos princípios constitucionais citados independentemente de seus juízos de valor.

Ressalta-se, ainda, que essa preocupação sempre foi obedecida nos procedimentos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, o que conferiu legitimidade constitucional incontestável a todas as decisões deste órgão do Senado Federal. O seu descumprimento por parte do presente Relator não diz respeito apenas à regularidade processual, mas à legitimidade do Conselho em julgar os Parlamentares com imparcialidade e obediência à Lei Maior, a Constituição Federal.

Sumulando esses argumentos, extrai-se a conclusão da necessidade de se suspender a apreciação do voto do Relator e de se proceder à oitiva das testemunhas citadas, no caso, o advogado da Srª Mônica Veloso e o Sr. Cláudio Gontijo, bem como à perícia técnica de todos os documentos apresentados, sobrestando toda e qualquer decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no que diz respeito à decisão final sobre o parecer do eminente Relator. Adotados todos esses procedimentos, independentemente de uma possível mudança – ou não – dos fundamentos do parecer, teria início a deliberação sobre o mérito e a conseqüente aprovação ou rejeição da matéria.

Portanto, este Voto em Separado, sem qualquer significado de oposição ao zelo e à conduta do eminente Relator, muito menos às sábias palavras com que conclui pelo arquivamento da representação do PSOL, propõe o sobrestamento da deliberação do Conselho de Ética, a fim de que, em favor da ampla transparência, possam ser tomadas as devidas cautelas de ordem legal e constitucional.

3. Voto

Em face do exposto, o voto é pelo sobrestamento da análise do parecer e o procedimento das diligências e oitiva das testemunhas, o advogado da Srª Mônica Veloso e o Sr. Cláudio Gontijo, sem prejuízo de posterior apreciação das conclusões apresentadas pelo Relator.

Este voto, Sr. Presidente, é assinado pela Senadora Marisa Serrano, pelo Senador Arthur Virgílio, pelo Senador Sérgio Guerra e por este Senador.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado a V. Exª.

O segundo voto que eu recebi foi do Senador Demóstenes Torres, a quem passo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Voto em Separado perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 1, de 2007.

I – Relatório

Submete-se ao exame deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Representação nº 1, de 2007, formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade, objetivando apurar denúncias veiculadas pela imprensa, destacadamente pela revista **Veja**, que, se confirma-

das, constituem crime de corrupção e ato de improbidade administrativa.

Dirimida questão processual acerca da competência deste Conselho para apreciação da matéria, o Sr. Presidente designou Relator o eminente Senador Epitácio Cafeteira.

O representado formulou, em prazo hábil, defesa escrita acompanhada de diversos documentos que, a seu ver, provam cabalmente sua inocência e improcedência das acusações.

Ao final, requer o arquivamento da representação, nos termos do art. XV, da Resolução nº 20, de 1993.

A Corregedoria do Senado, por conta própria, instaurou procedimento anômalo onde ouviu testemunhas, recebeu documentos e realizou diligências. Os resultados foram enviados a este Conselho.

Analisando exclusivamente a defesa apresentada pelo Senador Renan Calheiros, o Relator apresentou o seu relatório enxergando "absoluta ausência de provas ou indícios que, ao menos em tese, pudessem justificar a abertura de um processo por quebra de decoro parlamentar". Concluiu manifestando-se pelo arquivamento do feito por entender dispensáveis quaisquer diligências, até porque, segundo seu equivocado entendimento, o processo disciplinar não foi sequer aberto.

II – Análise

Cabe a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o processo e o julgamento dos atos atribuídos a Senador da República, praticados desde a expedição do diploma, no exercício do mandato ou em função dele, que possam significar prejuízo político à imagem do Senado Federal, ou seja, considerado incompatível com a ética e o decoro parlamentar. (arts. 4º e 22 da Resolução 20/93).

A presente representação imputa ao Senador Renan Calheiros, Presidente do Congresso Nacional, condutas que, se verdadeiras, ensejam a perda do seu mandato, nos termos do art. 55, da Constituição Federal.

A iniciativa do Relator do Conselho de Ética do Senado, Senador Epitácio Cafeteira, de decretar absolvição sumária do Presidente Renan Calheiros, remete minha atenção aos ensinamentos de Aléxis de Tocqueville, para quem todo homem que queira impor à força a vontade absoluta está quase certo em um estado de erro ou mentira.

Com este voto em separado, não busco classificar condutas, mas apelar para os fundamentos básicos da democracia, que não permitem que o processo político evolua com a verdade fragmentada, escamoteada ou contida.

Depois da conquista da liberdade, o maior bem que a democracia fez ao Brasil foi a persecução da transparência. Ainda que vigore no País corrupção sistêmica, os escândalos que eclodem a cada semana não são um indicativo de uma Nação que se decompõe. Ao contrário, sinalizam a purgação de uma sociedade que não admite mais as escusas da calada da noite e a acomodação com ajuste prévio. Por mais doloroso que seja a assunção de que há algo de muito podre no espaço do poder de Pindorama, a imperiosidade da transparência afeiçoa-se como benignidade e alívio.

Se é verdade que a imputação criminosa sem a substância material do elemento probatório é uma iniqüidade, não menos abominável é a absolvição sumária, pois ela pode até expedir um ato formal de inocência, mas vai também amalgamar a culpa e desmoralizar o juízo.

O Senado é uma instituição à qual todos os demais Poderes se miram em razão do seu *status* constitucional e da sua posição política, que acaba por ser de aconselhamento à Nação. Aqui vigora a prudência, o debate de alto nível, os posicionamentos bem fundamentados e a paciência. Agora, que não se confunda a educação com a pusilanimidade, o cordato com a covardia, a lhaneza com o corporativismo.

É reconhecível que sempre será uma missão delicada o julgamento de um fato concreto ter resultados ou não na quebra do decoro parlamentar. O procedimento em si traz inúmeros desgastes para a já desgastada "classe política". Não fazê-lo ou estruturar um arremedo de investigação, seria ainda mais pernicioso. A tarefa exige cuidado maior quando se trata do Presidente da Casa, vez que, lá no alto, está em questão a própria instituição Senado. Fugir da tarefa, buscar atalhos processuais, sonegar depoimentos e negligenciar perícias parece ser um conjunto omissivo que necessariamente vai produzir um tremendo mal-estar. O Senado tem o dever moral de espelhar os bons costumes à sociedade e nada mais garantidor da conduta exemplar que a apuração consistente dos fatos que estão sobre a mesa deste Conselho.

Aqui não há lugar para os métodos de um Tomás de Torquemada e tampouco para os rituais próprios de uma confraria. O que se pretende é a realização do dever moral de alcançar a verdade, por intermédio da realização de um procedimento na forma regimental; o que se objetiva é a consagração da transparência.

Esta Casa já experimentou situações muito mais graves; houve o caso extremo da perda de mandato e de renúncias. Hipóteses que, neste instante, não são cogitadas, até porque não se cumpriu a condição necessária de investigação, que poderá indicar o cami-

nho de se arquivar o feito ou do seu prosseguimento até uma eventual punição.

Repito, somente a devida apuração dos fatos, com a oitiva das pessoas envolvidas e o periciamento das provas apresentadas pela defesa do Presidente Renan Calheiros possibilitará chegar a um juízo de valor adequado, elemento essencial à definição de rumo do procedimento.

A sociedade brasileira não é dada a motins e sublevações, mas tem contabilizada cada providência simulada que o Parlamento brasileiro vergonhosamente realiza. É uma ilusão perigosa apostar na escassa memória histórica do nosso povo, como se um escândalo substituísse o outro e uma absolvição indevida encobrisse a malversação indubitável. A metáfora da pizza se tornou uma legenda justificável da atividade política no Brasil e não adianta imputar à imprensa a motivação dos nossos males, já que a impunidade é a nossa pior companhia.

Está quase a virar uma verdade convencional que o espetáculo midiático é a saúva do Brasil, quando a improbidade, a dissimulação dos procedimentos e a farsa ostensiva são a razão da nossa autofagia.

Mas, além da sociedade brasileira, o Regimento Interno do Senado Federal, a Resolução nº 20, de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o costume procedimental deste Conselho também clamam por respeito. Esse processo disciplinar está eivado de vícios que precisam ser saneados ou explicados por afrontarem diversos dispositivos legais.

Primeiro, entendo ser indispensável que não haja dúvida por parte de qualquer conselheiro sobre a natureza jurídica do procedimento instaurado. Nas conclusões do Sr. Relator está disposto que não há sequer indícios que autorizem instauração de processo disciplinar.

Ora, o processo disciplinar já está devidamente instaurado.

E não se trata da apuração preliminar prevista no art. 17, da Resolução 20, de 1993. A representação foi feita por partido político e encaminhada ao Conselho pela Mesa do Senado. Tudo em obediência ao que determina o art. 13, da mesma Resolução.

Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15, Constituição Federal art. 55, § 2º.

E o procedimento a ser adotado não pode ser outro que não os previstos nos arts. 14 e 5 do mesmo Estatuto que transcrevo a seguir e peço aos senhores que leiam esses artigos.

Observo também que o comportamento do Sr. Corregedor do Senado nesse episódio, não obstante o respeito e admiração que todos nós Senadores dispensamos a ele, foi absolutamente inócuo. A representação feita nos termos do art. 14, do Código de Ética e Decoro Parlamentar não prevê a intervenção inicial do Corregedor.

A Resolução 17, de 2003, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar não especifica qualquer atribuição do Corregedor nesse sentido, pelo contrário, pelo contrário, a sua competência resume-se à promoção *de diligências de sua alçada*, ou seja, aquelas previstas no art. 2º, inciso I a IV, com vistas à manutenção da ordem e da segurança no âmbito físico do Senado, como a instauração de sindicâncias sobre denúncias de ilícitos que envolvam Senadores, desde que o fato delituoso a ser apurado tenha ocorrido no *âmbito do Senado*.

É necessário que se registre a nítida e inequívoca distinção entre o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a Corregedoria do Senado.

São instâncias cujas responsabilidades e atribuições não podem ser confundidas. Explico:

Ao Conselho de Ética, cujas atribuições, natureza e funcionamento são definidos pela Resolução nº 20, de 1993, compete zelar pela observância dos preceitos estabelecidos pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar e pelo Regimento Interno do Senado Federal, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar do Senado Federal.

O Corregedor, além de suas competências de natureza policial e preventiva, tem assento no Conselho de Ética para o exercício da competência de promover as diligências de sua alçada, necessárias aos esclarecimentos dos fatos investigados (art. 25 da Resolução nº 20, de 1993).

Portanto, as atribuições do Corregedor, no âmbito do Conselho de Ética, são aquelas, e somente elas, que lhe forem formal e expressamente designadas pelo Presidente do Conselho e aprovadas pelo Plenário do mesmo.

Não pode nem deve a Corregedoria antecipar-se ou substituir o Conselho de Ética.

Não se deve esquecer que as Casas Legislativas, nos processos internos em que se procure apurar o cometimento de ilícitos por Parlamentares, também devem atender ao devido processo legal – do qual são consectários o contraditório e a ampla defesa –, sob pena de recurso às instâncias judiciais (CF, art. 5º, XXXV). E é por isso que alerto: não será nenhuma surpresa se, acatado o voto pelo arquivamento intempestivo deste processo disciplinar, como desejam

alguns, o Supremo Tribunal Federal, caso provocado, decida pela sua nulidade.

Recorde-se, igualmente, que ao funcionamento do Conselho de Ética aplicam-se, enquanto não elaborado regulamento específico, as normas pertinentes ao funcionamento das comissões. Assim, tratando-se de um processo disciplinar, aplicar-se-á, subsidiariamente, o Código de Processo Penal, consoante o art. 153 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na espécie, trata-se não apenas de conceder ao acusado o direito formal à defesa no Plenário deste Conselho, como também de propiciar aos acusadores a oportunidade da produção de provas.

O direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa alcança, sobretudo, o acusado, mas é também mandamento essencial à validade do processo e, por isso, igualmente à acusação cabe o direito ao contraditório, o que inclui assegurar a oportunidade de provar o que alega.

Ainda, tratando-se de processo que tramita em conselho de ética de Casa Legislativa, o direito a ver realizado o contraditório – a saber as razões da condenação ou da absolvição de um parlamentar – pertence à sociedade.

O Senado Federal não pode, nesse caso, dar azo a questionamentos judiciais a respeito de seu funcionamento, por negar à parte acusadora (representante) – o partido político PSOL – a oportunidade de um processo regular para provar o que alega.

Saliento que a análise dos requisitos formais da representação coube à Mesa Diretora do Senado Federal, que opinou no sentido de sua adequação.

Assim, o que se pretende não é a postergação de um suposto escândalo, para que seus personagens continuem expostos às manchetes. Ao contrário, deseja-se que cessem os mexericos. Mas, numa comparação cara aos cultores do Direito, o saco de penas já foi aberto no alto do edifício e o vento as carregou. O único modo eficiente de as recolher é, com apuração bem feita e isenta, dizer a cada um que recolheu uma pena que ela é tão leve quanto falsa. Se o caso for encerrado sem que antes se proceda ampla investigação, as penas serão perenes. A melhor e definitiva maneira de recuperar uma por uma é não deixando margem sequer a novos sopros. Se, no âmbito deste Conselho, for feita profunda apuração, ouvindo-se todas as pessoas envolvidas, conhecendo-se todos os documentos e dissecando-se o que houver para ser lido, checado e observado, a decisão do colegiado terá amplo respaldo da sociedade.

Este egrégio Conselho já demonstrou diversas vezes ter gabarito para produzir suas próprias provas, sem a necessidade de se escorar em evidências ou indícios colhidos de maneira unilateral, às vezes até com o propósito de enxovalhar a honra de representantes do povo e da federação. Para que possa agir, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar precisa de tempo, um tempo que não precisa ser longo a ponto de eternizar o sofrimento dos envolvidos nem tão curto que levante a suspeita de se querer livrar logo do caso.

Depois de tudo apurado, todos ouvidos, todas as diligências efetuadas, todas as perícias efetuadas, a sociedade terá a resposta que aguarda, que não é a condenação ou a absolvição, mas a transparência das conclusões. Aqui é o lugar certo, com as pessoas certas, para fazerem as investigações de maneira aberta, sem prejulgar, sem retardar, sem apressar.

Assim como o Senado Federal, o Brasil não tem sede de condenação, mas de casos encerrados sem o amparo de dúvidas.

Mas, até para que se preservem o Sr. Presidente do Senado e seus familiares, é necessário que se esgote logo este caso. E a melhor maneira de o encerrar é agindo de tal modo, que não fique pelo caminho o fantasma da proteção, o espectro do compadrio, a sombra do acobertamento.

Ao fim, não ficaria para a opinião pública senão a certeza de que pode contar com o Senado Federal na busca por um Brasil limpo, pois proporcionalmente nenhuma outra instituição do Poder Legislativo, em todos os âmbitos, teria investigado com tanta ênfase seus componentes, mesmo aqueles injustiçados por manchetes, torpedeados pela vilania, rodeados de escarnecedores.

Que não restem sequer motivos para comentários maldosos. O caso será passado, pois, o Brasil terá acompanhado de perto, passo a passo, cada etapa da investigação.

O Senado Federal terá cumprido sua missão.

III – Voto

Diante do exposto, manifesto-me pelo sobrestamento da análise do voto do relator, nos termos, nos termos do art. 335, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de que este egrégio Conselho proceda à instrução probatória, na forma prevista no inciso IV, do art. 15º, da Resolução nº 20, de 1993, efetuando-se todas as diligências cabíveis e necessárias, como a oitiva de testemunhas, dentre as quais Cláudio Gontijo, Mônica Veloso ou seu advogado, Pedro Calmon Filho, a análise técnico-contábil dos documentos juntados aos autos pelo representado, Senador Renan Calheiros, além de outra que a marcha investigativa necessitar.

De sorte, Sr. Presidente, que quero inclusive fazer uma sugestão a V. Exª: estão dizendo que vão fazer a

perícia até na terça-feira. Oxalá que se consiga fazer na terça-feira! Mas é óbvio que hoje estamos numa sexta-feira à tarde e o Governo do Estado de Alagoas não vai abrir as repartições no sábado e no domingo para conferência dos documentos; não vai fazê-lo a Receita Federal também, com a mesma finalidade. De sorte que sugiro que se transfira, no mínimo, para quarta-feira, dando um dia a mais aos senhores peritos, para que eles tenham oportunidade de concluir adequadamente, sem que isso configure qualquer atentado a esta Casa. Se decidirem que na terça-feira, muito bem! Naturalmente que dos peritos, a não ser que V. Exª queira substituir os peritos. Se quiser, eu concordo. V. Exª tem competência para isso. Eu não tenho.

De sorte, Sr. Presidente, que sugiro que se proceda dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para proferir o seu voto em separado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não se assustem que meu voto tem três laudas apenas. Foi escrito de próprio punho, não tem embasamento jurídico nem citações, é apenas a minha visão do que me parece a essência deste caso, e o fiz sem pretensão de influenciar ninguém.

A representação protocolada neste Conselho, contra o Senador Renan Calheiros, teve origem em matéria jornalística, que apontava, como fato de maior gravidade, a suspeita de que ele tivesse realizado o pagamento de contas particulares com dinheiro de uma empreiteira, por intermédio de um funcionário desta.

Se o senador não conseguisse demonstrar, com suas declarações ao Imposto de Renda, a compatibilidade dos seus rendimentos com o valor dos pagamentos feitos, arcaria com a presunção de culpa e não escaparia à condenação. Entretanto, como vimos pelas certidões exibidas, os rendimentos auferidos foram suficientes para cobrir os pagamentos efetuados, o que torna imperioso, num julgamento isento, uma inversão, para favorecê-lo, com a presunção de inocência.

É verdade que, quanto à origem e movimentação do dinheiro, dois pontos permanecem obscuros. Um, a escolha intrigante, porque aparentemente desnecessária, de um repassador de recursos, que poderiam ser facilmente transferidos por meio eletrônico ou entregues por ele próprio, diretamente, em mãos.

A outra passagem não esclarecida reside na descoincidência de datas entre os saques nas contas do senador e os pagamentos realizados, os quais, segundo depoimento da beneficiária à imprensa, seriam sempre feitos em dinheiro vivo, regularmente, nos primeiros dias de cada mês. A completa elucidação dessas obscuridades só seria possível mediante uma investigação feita com rigor e sem nenhuma pressa. O rito sumário adotado, a meu ver, tisna este processo com a mácula da ilegitimidade.

Não obstante tais lacunas, a aguardar explicações, prefiro seguir o consagrado anexim jurídico que recomenda julgar, na dúvida, a favor do réu. Imponho-me, portanto, o dever de consciência de conceder ao senador Renan Calheiros o benefício da dúvida.

Isso no que tange à suspeita mais grave, de uso de recursos de terceiros, o que caracterizaria recebimento de vantagem indevida.

Sobra, no entanto, sem apreciação, a outra falta, de menor gravidade, mas nem por isso menos condenável. E a dispensar comprovação, porque admitida pelos dois personagens envolvidos, como se natural fosse. E não o é.

Refiro-me à evidente impropriedade, cometida pelo senador, de encarregar dos pagamentos o funcionário de uma empresa com interesses a defender em diferentes esferas do Poder Público. Com a agravante de exercer notoriamente as funções de lobista da mesma.

Alega o senador que a amizade entre ambos seria anterior à sua contratação pela empresa, e não havia por que interrompê-la. Tem razão e ninguém lhe cobra isso, pois irrazoável seria que rompesse os laços afetivos e os contatos sociais com o amigo, a partir de sua vinculação com a empresa. Mas a questão é outra, como é fácil perceber, com clareza meridiana.

A se aceitar, como eu aceito, que o Senador Renan Calheiros tenha desembolsado recursos próprios no pagamento dessas despesas e aceitando-se, como eu não aceito, a necessidade de um emissário, então, não deixa de ser curioso assinalar que, dentre todos os seus amigos, ele tenha escolhido exatamente aquele que, dada a sua condição, seria o menos indicado para o desempenho da função.

O Senador Renan Calheiros foi indesculpavelmente imprudente ao dar a uma pessoa com tais vínculos a incumbência de uma intermediação que, por sua natureza, tornava-o refém da discrição do intermediário e vulnerável, portanto, a pressões com vista à cobrança de retribuição pelo favor prestado. Vulnerabilidade indesejável e de alto risco para qualquer político, mais ainda para quem preside a um dos poderes da República.

Foi essa ligação perigosa que gerou o desagradável episódio motivador desta investigação e que resultou na situação constrangedora vivida pelo Senador Renan Calheiros, com inevitáveis respingos sobre a instituição que dirige. Ao adentrar, sem medir conseqüências, a zona cinzenta e incaracterística, na

qual se misturam o público e o privado, ele imprudentemente se expôs, a si próprio e ao Senado Federal, ao qual sua pessoa se vincula, de forma indissociável, por força da posição que ocupa.

Surpreende, assim, que se queira relegar ao esquecimento, como se condenável não fosse, a conduta do Senador Renan Calheiros no caso específico a meu ver não-condizente com os princípios republicanos que devem reger a vida de todo homem público.

Entendo que, só por isso, o Senador deveria sofrer alguma penalidade, que não seria a perda do mandato, mas outra menos drástica, porém necessária, para demonstrar a reprovação do Senado ao erro praticado pelo seu Presidente.

Mas o correto mesmo, principalmente diante dos novos fatos noticiados pela imprensa, seria a realização de uma profunda investigação capaz de dirimir todas as dúvidas, com a oitiva de testemunhas e a perícia de todos os documentos que fossem necessários.

Receio muito que, junto com o arquivamento desse processo, se faça também o sepultamento da credibilidade desta Casa.

Se, no entanto, outro for o juízo deste Conselho, ao entendimento de que nada houve de censurável na conduta do Senador, só me resta acatar a decisão da maioria, democraticamente, despido da arrogância de pretender que a minha opinião seja melhor que a dos demais. Mas, convicto do que penso, não posso deixar de concluir fazendo minha a peroração do tribuno romano, a traduzir a enormidade do seu desencanto: O tempora, O mores!

Por tudo isso, senhoras e senhores, e data vênia do ilustre Relator, manifesto o meu voto contrário ao seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Esta Presidência determina a juntada aos autos da Representação nº 1 dos Votos em Separado aqui lidos.

Recebi do Senador José Nery um aditamento. Consultando o nosso Regimento, informo-lhe que, nesta fase, não podemos acatar o pedido de V. Exª. Portanto, sinto-me na obrigação de indeferir o pedido de aditamento das considerações abordadas por V. Exª neste documento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Nos não vamos fazer perícia e oitiva de testemunhas?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Como está pedido um aditamento, a proposição que V. Exª faz está dentro do acordo e dos Votos em Separado, de certa forma. Mas, tecnicamente, não posso deferi-lo, porque, neste momento dos trabalhos, não podemos mais aceitar o aditamento.

Peço que a Assessoria dê o encaminhamento correto.

Antes de mais nada, o Senador Romeu Tuma envia uma carta a este Conselho, dizendo que vem respeitosamente à presença de todos, por ser intermediário ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para informar que está impossibilitado de comparecer à reunião de hoje deste órgão, em virtude de ter tido um atendimento médico em sua residência na noite de ontem, 14 de junho. Por recomendação médica, deve deslocar-se para São Paulo, com vista à realização de exames no Instituto Incor.

Juntem-se esses documentos, por favor.

Com base no entendimento que tivemos, vou encaminhar da seguinte maneira:

Suspendemos a reunião. Não se trata de encerrar; está apenas suspensa. Portanto, faremos, na próxima segunda-feira, as oitivas. Preciso acercar-me de todos os procedimentos legais, porque há um imbróglio, na visão da OAB, de que o advogado não pode comparecer aqui.

Portanto, estou acatando a referência colocada, mas não sei se vamos poder proceder dessa maneira ainda.

De qualquer modo, o Sr. Cláudio Gontijo pode comparecer, sim e, de imediato, farei a notificação.

Para isso, quero sugerir o horário na segunda-feira. Com certeza, alguns dos Srs. Senadores, na manhã de segunda, ainda estão-se dirigindo a Brasília, proponho o horário das 14h30min para a oitiva do Sr. Cláudio Gontijo nesta mesma sala. Na possibilidade de ouvirmos também o Dr. Pedro Calmon, nós o faremos na seqüência. Se houver impossibilidade, já peço desculpas, porque não vamos forçar nada que não seja previsto regimentalmente.

Já deixo a reunião de terça-feira previamente agendada, porém o horário e o local serão comunicados oficialmente na segunda-feira, para não haver prejuízo na conclusão dos trabalhos, do que vamos fazer, ou seja, em sendo acatada a sugestão de todos, a perícia.

Neste caso, a perícia colocada pelos Votos em Separado é uma perícia técnico-contábil. Portanto, vou requisitar os técnicos dessa área, para que ganhemos todo o tempo do mundo, chegando na terça-feira com a perícia já realizada.

Portanto, tendo essa perícia feita, espero que a reunião seja aberta no próximo momento com as explicações técnicas encontradas nos documentos.

É isso?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, é isso. Concordo. Só queria que V. Exª explicitasse quais seriam os órgãos, as instituições que farão as

perícias técnicas desses documentos, sugerindo, de pronto, que pudesse ser tanto a Receita Federal quanto a Polícia Federal para tratar dessa perícia.

É a sugestão que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Sendo uma perícia mais contábil, provavelmente será o Tribunal de Contas.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Também.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Mas V. Exª faz uma sugestão e vou acatar o que for mais ágil possível, o mais completo possível.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, na verdade é uma perícia de autenticidade dos documentos, não é?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Exatamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Porque não se vai analisar a contabilidade das empresas que compraram; senão, não tem fim. Temos de analisar se a documentação entregue pelo Senador Renan Calheiros é verdadeira, é pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Tem autenticidade. Perfeito!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não é contábil, nem é do Tribunal de Contas. Portanto, cabe ao Conselho definir, mas vamos discutir a autenticidade do documento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não quero arriscar-me a dizer qual o órgão, porque preciso acercar-me exatamente disso, Senador Romero Jucá.

Agradeço a atenção de todos.

Está suspensa a presente reunião.

(Suspende-se a reunião às 15 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, vamos dar continuidade à reunião de sexta-feira.

Declaro reaberta a 4ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, iniciada no dia 15 de junho, sexta-feira passada.

Conforme definido na última sexta-feira, hoje iremos ouvir o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo e o Dr. Pedro Calmon Mendes nos autos da Representação de nº 1, de 2007.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de aqui expressar os votos de plena recuperação ao Senador Epitácio Cafeteira que, segundo as informações, teve uma indisposição que, por essa razão, teria comunicado e à sua família da dificuldade que teria para continuar como Relator. Então, eu gostaria, inclusive, de transmitir a este Conselho que na sexta-feira, por volta das 14 horas, depois de ter constatado por maiores que fossem os apelos muito persuasivos de Senadores dos mais diversos Partidos para que pudesse o nosso Relator, Senador Epitácio Cafeteira, concordar para que pudéssemos ter até amanhã para a devida perícia dos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros. E como ele dizia que por uma questão de honra, procurando honrar o povo do Maranhão, o seu próprio neto, Epitácio Cafeteira Neto, e, sobretudo, a sua esposa, Maria Isabel, que havia salvado a sua vida quando ele estava em coma e ela o colocou num avião para ir a São Paulo e ele se recuperou, como na sua expressão, até ressuscitou, e que, por causa disso, ele precisava manter aquele compromisso, foi então que eu resolvi telefonar para a residência do Senador Epitácio Cafeteira e pedir, muito respeitosamente, para conversar para com a Srª D. Maria Isabel. Mas segundo a Srª Carmem que a acompanha, que alia reside, ela estava acamada, com enxaqueca, não poderia atender ao telefone. Mas eu transmiti a ela que era uma questão de emergência, e que seria importante, por casa desses argumentos, que ela pudesse transmitir a sua opinião, quem sabe ela pudesse dizer ao Senador Epitácio Cafeteira que ele poderia sim atender ao apelo dos Senadores que são os seus colegas. Cerca de 1 ou 2 minutos depois, eis que ela telefonou e todos aqui ouviram o Senador Epitácio Cafeteira. Naquele mesmo dia, A Sra. D. Maria Isabel telefonou-me, na noite de sexta-feira, até se desculpando por não ter atendido diretamente ao telefone. Mas eu agradeci muito a ela por ter tomado aquela iniciativa e disse-lhe que em breve, eu gostaria de fazer uma visita ao casal.

Mas, eu gostaria, Sr. Presidente, também diante da decisão de todos podermos aguardar essa perícia, e tendo V. Exª determinado com a devida prudência que a perícia fosse realizada não apenas pela Controladoria-Geral do Senado, mas também o auxílio da Polícia Federal, eu agradeceria se V. Exª pudesse nos dar uma breve notícia de como é que está realizada essa perícia. Como alguns Parlamentares e alguns órgãos de imprensa chegaram a comentar como se essa perícia não seria para valer, e como houve o apelo de Senadores de todos os Partidos para que essa perícia fosse bem realizada, seriamente feita. E eu tenho a convicção de que V. Exª, como Presidente, estará garantindo que essa perícia seja devidamente realizada. Inclusive, se por ventura, na hipótese de os responsáveis pela perícia nos disserem até amanhã que precisam de mais um certo prazo, que seja mais

um dia, dois dias, três dias, para que seja conclusiva, então acho que nós precisamos, e V. Exª, como Presidente, pensar nessa hipótese. Mas não é o caso de adiantar, porque não sabemos. Mas eu agradeceria se V. Exª pudesse nos dar uma informação sobre como é que está sendo realizada a perícia. V. Exª informou que os peritos estão em Alagoas. Então uma breve notícia sobre isso, com certeza, é importante para o Conselho de Ética e, obviamente, toda a opinião pública que acompanha os trabalhos deste Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Suplicy, em primeiro lugar, para dizer que essa é também a preocupação de todos aqui. Desejamos a recuperação imediata do Senador Epitácio Cafeteira.

Eu fui informado pela manhã, por um membro da Assessoria do Senador, que me trouxeram uma cópia do atestado médico, comunicando que S. Exª teve um problema de saúde na noite de sábado e que ficou hospitalizado até ao meio-dia de domingo, sendo liberado do hospital para a sua residência, onde se encontra sob cuidados médicos.

Isso nos colocou na possibilidade de, para não prejudicar os trabalhos, e como V. Exª me ligou ontem e hoje, para suspender os trabalhos que tinha extra-Casa para estar aqui, e nós mantivemos as oitivas, sem nenhum prejuízo.

Quanto aos trabalhos dos peritos, nós tomamos uma decisão na sexta-feira de que teríamos até amanhã, terça-feira, para podermos dirimir todas as dúvidas a respeito dos debates que fizemos aqui naquele momento. E, portanto, a idéia de se fazer essa diligência, essa perícia sobre os documentos foi de imediatamente acatada uma sugestão, inclusive de V. Exª, de que procurássemos a Controladoria interna do Senado. O que fiz. Mas, na seqüência, eu achei importante que a pudéssemos ter também ajuda de um órgão como a Polícia Federal. De imediato, eu liguei para o nosso Diretor-Geral da Polícia, Dr. Lacerda que disponibilizou, no mesmo instante, um técnico para nos ajudar. Nosso trabalho começou ainda no sábado. No sábado eles compareceram, fizeram uma primeira análise dos documentos e acharam que era importante ir até Alagoas. O que eu pedi de pronto que eles o fizessem. Então um técnico aqui da Controladoria foi a Alagoas, os técnicos da Polícia Federal daqui acharam que não precisava ir nenhum deles porque estariam pessoas, com essa mesma condição, lá mesmo no Estado de Alagoas. E o prazo que foi dado foi estipulado pelo próprio entendimento deste Conselho, que é até amanhã. Então eu deixei uma reunião pré-agendada para amanhã, porém, sem horário marcado, porque aguardo que esses trabalhos estejam concluídos. Eu não posso aqui estipular o horário. Mas me foi dito que é plenamente possível que amanhã, por volta do início da tarde, já tenhamos o conhecimento do trabalho dessa perícia. E, portanto, tão logo eu tenha essa informação, nós adotaremos de imediatamente o convite. Temos uma reunião suspensa desde sexta-feira, então está valendo o convite de sexta-feira. Então, eu faria uma notificação, por telefone e por outros meios, para assegurar a todos os Srs. Senadores e Srªs Senadoras membros deste Conselho que compareçam no horário que for mais conveniente para todos.

Portanto, este é o procedimento que nós temos. Estou aguardando a conclusão dessa perícia para podermos, amanhã, dar prosseguimento aos nossos trabalhos.

É claro que V. Exª tem razão, mas, se por ventura, esse trabalho não ficar concluído no horário possível ainda da convocação de uma reunião. Então como há a previsão de um chamamento, eu, de imediato, farei uma outra convocatória dentro do prazo possível da entrega da perícia com a possibilidade de realização de uma nova reunião.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, não é o caso de colocar detalhes aqui, mas como os órgãos de imprensa e alguns Parlamentares falam de tantas que precisariam ser averiguadas, o que eu imagino é que os responsáveis pela perícia estão analisando todos os aspectos, inclusive em Alagoas, que possam ser objeto das dúvidas, para que tenhamos um esclarecimento mais completo possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Sr. Corregedor, Senador Romeu Tuma.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Desculpe-me, Senador Suplicy, é só para esclarecer rapidamente, depois farei um documento sobre a Corregedoria, porque houve um conflito de competência aqui. Mas eu tinha pedido para o Secretário-Geral da Receita, quando requisitado o atestado pelo Presidente, eu liguei a ele no sábado para saber se ele poderia fornecer esse documento à Corregedoria. Ele disse que não, mas que colocaria um fiscal competente à disposição para colaborar em qualquer outro sentido que fosse importante na averiguação, apesar de eu já ter feito parte maior das perícias durante o período que fui até autorizado pelo Senador Sibá, preocupado pelo vazio que existia. E falei com o Diretor da Polícia Federal, almocei com ele. Ele me autorizou a solicitar ao Diretor do Instituto Nacional de Criminalística e me enviou dois peritos que fizeram um exame superficial, até que eu fizesse, por ofício, esse pedido

quando houve o conflito aqui. Daí então, eu não pude dar continuidade às investigações que achava seriam corretas para terminar o projeto, até ser surpreendido com a leitura do relatório final, quando pedi urgência no depoimento do Gontijo, prestado à Corregedoria, o Senador Augusto estava comigo. Então foi pedido, e eu mandei imediatamente sem saber que aquilo já era o final do relatório. Então, a investigação tem uma cronologia natural. Ela começa de baixo para cima, nunca do telhado para baixo. Então eu tinha a cronologia da investigação que deveria ser feita.

Eu só estou dando-lhes explicação, porque não se pode dizer e repetir o que nós estávamos fazendo era inócuo. Não era, porque eu tinha o apoio e a autorização do Presidente da Casa. Eu peço desculpas, era só para registrar isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só para reafirmar. Eu realmente pedi toda a ajuda possível do Senador Romeu Tuma, Corregedor da Casa, pessoa de larga experiência profissional e que, com certeza, iria ajudar muito os nossos trabalhos. Devido ao fato da escolha da nova relatoria, então que eu pedi para transportar tudo para a nova relatoria. Mas o trabalho feito pelo Senador Romeu Tuma está sendo totalmente absorvido por este Conselho.

Eu quero dizer a V. Exªs que para o bom andamento dos nossos trabalhos, adotei a seguinte atitude, de assumir, pelo dia de hoje, em caráter excepcional, a relatoria **ad hoc**. Conforme o art. 129 do nosso Regimento me permite fazê-lo, e claro, que, em seguida, dependendo do quadro clínico do nosso Senador Epitácio Cafeteira, nós podemos vir apreciar a possibilidade um novo relator.

Portanto, eu quero para o dia de hoje que os trabalhos tenham bom andamento sem nenhum prejuízo de prazo.

Eu solicito aos funcionários colaboradores da Secretaria que façam entrar o Sr. Pedro Calmon Mendes.

Vou passar a Presidência dos trabalhos para o nosso Vice-Presidente, Senador Adelmir Santana, enquanto estiver desempenhando o papel de Relator **ad hoc**.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Já está sendo conduzido à sala o Dr. Pedro Calmon Mendes. *(Pausa)*

Já se encontra conosco o Sr. Pedro Calmon Mendes, que é assistido pelo Dr. Pedro Calmon.

Dr. Pedro assinou o Termo de Compromisso:

"Conforme art. 203 do Código de Processo Penal, o depoente compromete-se, nos termos desse artigo, sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si, nos termos do art. 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal."

Com as ressalvas inerentes ao sigilo profissional, arts. 6º e 7º, inciso II, 33 e 34, do Estatuto de Advocacia, Lei nº 8.960.

Dr. Pedro dispõe de dez minutos se desejar fazer uso da palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Pela ordem, Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Apenas para um esclarecimento.

Pedro Calmon Mendes...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – É o advogado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – É advogado...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – De Mônica Veloso.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – De Mônica Veloso. E ele está assistido por?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Por Pedro Calmon.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Gostaria apenas que ficasse registrado que ambos são advogados da Srª Mônica Veloso.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Está feito o registro.

Com a palavra o Dr. Pedro Calmon Mendes.

O SR. PEDRO CALMON MENDES – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Srs. Senadores, Parlamentares, imprensa, compareci neste momento com o propósito de esclarecer quaisquer dúvidas deste Conselho no que tange à participação da minha cliente, a jornalista Mônica Veloso, nos fatos que são objeto da representação formulada pelo Partido da Solidariedade.

Nesse sentido, gostaria de deixar claro que o convite que recebi do Exmº Sr. Presidente do Conselho de Ética foi um convite genérico. Então, é uma situação inusitada para um advogado. Acredito que é a primeira vez que um advogado é convidado nesses termos.

Assisti à última reunião do Conselho pela televisão e entendi, apesar de não estar esclarecida essa situação do convite, que V. Exªs gostariam que eu me manifestasse pela minha cliente.

Data vênia, é impossível um advogado se manifestar por uma testemunha. Se a jornalista Mônica Veloso fosse parte fosse parte nesse processo, é evidente que eu estaria aqui para formular uma defesa, mas o propósito, tanto da minha cliente quanto o meu, como cidadão, como advogado, como operador da lei, como auxiliar da Justiça, é esclarecer ao máximo

a situação, para que V. Exªs possam formar o seu juízo de valor.

Nesse sentido, gostaria de comunicar ao Presidente que a minha cliente, a jornalista Mônica Veloso, firmou um Termo de Declaração para que fosse lido para os Senadores, para os Conselheiros e para todos os presentes, que entendo que elucidaria a maioria das questões relativas à participação dela nesse episódio.

Então, a primeira questão que levanto para V. Exªs é sobre a conveniência para os Conselheiros e para a Mesa de que seja lido o Termo de Declaração cujo original passo agora às mãos do Presidente do Conselho.

Autorizado pela Mesa, vou proceder à leitura do Termo de Declaração:

"Termo de Declaração

Mônica Canto Freitas Veloso, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, vem, através da presente, tendo em vista a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, que convidou o seu advogado Pedro Calmon Mendes, OAB/DF nº 11.678, para prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados na Representação nº 001/2007, proposta pelo Partido da Solidariedade – PSOL contra o Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, dizer que: Teve seu nome mencionado em matéria jornalística veiculada pela Revista **Veja**, no dia 25 de junho de 2007, afirmando aquele órgão de imprensa que a Declarante teria recebido pensões alimentícias do Senador Renan Calheiros, com quem tem uma filha, por intermédio de um senhor de nome Cláudio Gontijo; que o nome da Declarante foi citado pela reportagem unicamente como beneficiária das pensões alimentícias; que naquela matéria jornalística não existe nenhuma manifestação da Declarante, a qualquer título, mesmo porque o objeto da matéria extrapolava as relações pessoais do Senador Renan Calheiros para se ater às suas relações políticas; que a investigação das relações do Senador Renan Calheiros com o Sr. Cláudio Gontijo não ocorreu em razão da reportagem na qual foi pela primeira vez citado o nome da Declarante; que a Revista **Veja** já abordara o mesmo assunto em sua edição do dia 15 de novembro de 2006, portanto, antes mesmo de qualquer questão envolvendo a Declarante e o Senador Renan Calheiros; a Declarante anexa neste ato cópia da primeira matéria veiculada obre o assunto para deixar claro que não teve qualquer participação nas investigações da revista **Veja**, nem como fonte, muito menos como denunciante; que na mesma data em que foi veiculada a reportagem foi realizada audiência de conciliação nos autos de uma ação de alimentos proposta pelo Senador Renan Calheiros em favor de sua filha; que a referida audiência já estava marcada há mais de 60 (sessenta) dias e foi realizado um acordo entre as partes, no qual ficou definitivamente estabelecida a pensão alimentícia da filha da declarante; que a declarante nunca juntou qualquer documento naqueles autos, a não ser as procurações outorgadas a seus advogados e petições referentes a acordos que foram entabulados no curso da ação; que não existe qualquer outro processo movido pela declarante contra o Senador Renan Calheiros referente à prestação de alimentos para sua filha; que imediatamente após a publicação da revista **Veja**, o Senador Renan Calheiros, no dia 28 de maio, dirigiu-se ao Senado Federal, em discurso proferido da Mesa Diretora, no qual reconheceu os fatos narrados pela revista, notadamente sua relação com a declarante, o nascimento de sua filha, o pagamento da pensão alimentícia a partir de março de 2004 e ainda a interlocução de seu amigo Cláudio Gontijo, interlocução essa representada pela entrega dos valores da pensão para a declarante; que tomou conhecimento, dias após o pronunciamento do Senador Renan Calheiros, que o Partido da Solidariedade havia ingressado com Representação perante esse Conselho de Ética para apurar os fatos narrados pela revista; que, orientada por seu advogado, uma vez que passava a figurar como testemunha de um processo por quebra de decoro parlamentar, a declarante se recusou a falar com qualquer meio de comunicação, aguardando o trâmite legal do processo e sua convocação por esse Conselho; a partir do silêncio da declarante, começaram a surgir vários boatos que lhe atribuíam a prática de atos e participação em fatos que não correspondiam à verdade; que, em todos os momentos que viu distorcida a verdade dos fatos de que participou, a declarante solicitou a seu advogado que se manifestasse para esclarecê-los, limitando-se, desde princípio, a se defender quando vítima de informações levianas; que a primeira informação deturpada que a declarante se viu obrigada a esclarecer foi a suposta constituição de um fundo para fins educativos em favor de sua filha; que esse fundo seria constituído com o pagamento realizado pelo Senador Renan Calheiros de R$100.000,00 (cem mil reais) no curso da ação de oferta de alimentos; que a declarante esclareceu naquele momento e reitera neste ato que não lhe foi destinada qualquer quantia para constituir um fundo de rendimentos para sua filha; que a referida importância foi entregue a seu advogado como parte de um acordo realizado com os advogados do Senador Renan Calheiros para complementar a pensão alimentícia que foi fixada provisoriamente no processo de alimentos; que no momento do pagamento foi solicita-

do à declarante e seu advogado que assinassem o recibo **pro forma** lhe sendo dito que, se não assinasse naqueles termos, não receberia os valores acordados; que o recibo foi redigido pelos advogados do Senador e veio pronto para a declarante assinar; que a declarante, ao contrário do que vinha sendo divulgado, não tinha nenhuma amizade com o Sr. Cláudio Gontijo e que esse senhor lhe havia sido apresentado pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003; que após esses esclarecimentos a declarante recolheu-se mais uma vez aguardando o desenrolar do processo; que, posteriormente, foi surpreendida pela declaração do Sr. Cláudio Gontijo de que depositava regularmente o valor da pensão alimentícia em sua conta corrente o que obrigou a declarante a mais uma vez se manifestar, através de seu advogado, porque recebia os valores em dinheiro e quem depositava em sua conta corrente era ela mesma; que, no sentido de deixar todas as questões totalmente esclarecidas, autorizou seu advogado a apresentar para esse Conselho qualquer extrato de sua conta corrente referente às datas em que o Sr. Cláudio Gontijo exibisse recibos comprobatórios dos depósitos que havia realizado; concomitantemente a declarante foi vítima de uma reportagem criminosa publicada na revista **IstoÉ**, que lhe acusava de ter feito chantagem com o Senador Renan Calheiros para que ele reconhecesse sua filha e pagasse as pensões; que essa chantagem seria comprovada pela existência de gravações de conversas entre a declarante, o Senador Renan Calheiros e o Sr. Cláudio Gontijo; a declarante já tomou todas as medidas legais cabíveis com a propositura de processos contra a revista, o autor da reportagem e ainda interpelando o Senador Renan Calheiros perante o Supremo Tribunal Federal para responder se foi vítima de uma chantagem; a reportagem criminosa afirmou que teria extraído cópia de um suposto laudo de supostas gravações de um processo de reconhecimento de paternidade da filha da declarante; a declarante afirma que nunca juntou qualquer documento desse tipo ou qualquer outro, que não sejam as procurações outorgadas a seus advogados e a certidão de nascimento de sua filha em todos os processos que tramitaram na Justiça sobre o assunto; que nunca ameaçou ou chantageou o Senador Renan Calheiros a qualquer título e que, como é fato público e notório, inclusive objeto do pronunciamento do Senador perante o Senado Federal, todos os atos que praticou a partir do momento em que tomou conhecimento da gravidez foram por livre e espontânea vontade; que nunca foi procurada pela revista **IstoÉ** para que lhe fossem exibidos os tais laudos e degravações, comentar o assunto ou oferecer sua versão dos fatos, antes ou depois das publicações; que seu advogado se colocou à disposição da revista para observar a veracidade dos documentos que o repórter teria em mãos; que, mesmo assim, não foram exibidos os documentos; que formulou direito de resposta e a revista se recusou a publicá-lo, motivo pelo qual está sendo requerido esse direito judicialmente; que vários jornais, na mesma semana, noticiaram a circulação de um dossiê apócrifo sobre o mesmo assunto e todos, com exceção da revista **IstoÉ,** descartaram o tal dossiê, reputando-o como falso; que, na última semana, a declarante foi novamente vítima dessas acusações, dessa vez atribuídas ao Senador Renan Calheiros; que as acusações teriam sido assacadas em uma reunião anterior ao seu julgamento por esse Conselho; que, até o momento, o Senador não reconheceu essas declarações, de que estaria sendo chantageado pela declarante e seu advogado; a declarante reitera, mais uma vez, que não ameaçou o Senador Renan Calheiros em momento algum, muito menos o chantageou e que acusações de tal gravidade devem ter autor, materialidade e prova, o que, até o momento, não existe; a declarante afirma que vai processar criminalmente qualquer pessoa que atente contra a sua honra, principalmente lhe imputando a prática de crimes e já determinou a seus advogados que assim procedam a partir do momento que exista uma acusação real; que, quanto aos fatos investigados por esse Conselho, a declarante reitera os termos de sua entrevista à revista **Veja**, veiculada na edição do dia 10 de junho próximo passado; que sua participação nesse episódio limita-se à condição de testemunha de fatos que já foram reconhecidos pelas partes envolvidas; que não fez qualquer acusação a qualquer pessoa; que não se colocou, em momento algum, como participante desse processo, seja como acusadora, seja como acusada; que todas as intervenções de seus advogados e sua entrevista à revista **Veja** tiveram o único propósito de se defender de reiterados ataques à sua honra e sua dignidade; que não tem qualquer interesse no desfecho desse processo em favor de qualquer das partes esperando ter contribuído, mais uma vez, para elucidar sua participação nos fatos em questão.

Por ser verdade, firma a presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

Brasília, 18 de junho de 2007. – **Mônica Canto Freitas Veloso**."

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. (PFL – DF) – Determino à Secretaria que providencie cópias da declaração lida pelo Dr. Pedro Calmon Mendes para distribuição aos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, como Relator **ad hoc**.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Dr. Pedro Calmon Mendes, é claro que V. Exª não precisa falar aqui absolutamente nada que venha a extrapolar os limites legais de sua competência neste Conselho. A presença de V. Exª aqui é no sentido de colaborar para que este Conselho possa, à luz da razão, chegar a um entendimento final sobre a matéria.

Quanto às perguntas que lhe farei, ou que, com certeza, outros Senadores farão, V. Exª esteja à vontade para responder, ou não, a qualquer uma delas.

Desde quando o senhor é advogado da Srª Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Fui procurado pela jornalista Mônica Veloso, no final do ano de 2005, para que acompanhasse algumas situações que envolviam essa... desculpem-me, no final de 2004, para acompanhar algumas situações que envolviam a questão da maternidade.

Então, venho prestando assessoria jurídica para a jornalista desde aquela data e formalmente a partir do momento em que o Senador Renan Calheiros ingressou com uma ação de alimentos contra... desculpem... em favor de sua filha Maria Catarina.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em que processos o senhor funciona como advogado da Srª Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Existe um processo... na verdade, todos os processos estão arquivados. Já o processo de alimentos encerrou-se exatamente no dia da publicação da matéria da revista **Veja**. Então, atualmente, não existe nenhum processo entre o Senador Renan Calheiros e a jornalista Mônica Veloso, seja como parte ou como representante de sua filha Maria Catarina.

Para deixar bem claro, existiram dois processos, um é ação de alimentos e o outro é uma ação sobre a qual estou impedido de falar exatamente do que se trata, pelo segredo de Justiça e pela lei, por se tratar de uma questão afeta a uma menor. Mas existiu e já está arquivado também.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – São apenas dois processos que V. Exª acompanhou?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Dois processos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Desde quando o senhor acompanhou o processo sobre os alimentos?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Os alimentos foram propostos em... se não me engano... a data exata eu não me recordo, mas foi em dezembro de 2005, imediatamente após a lavratura de uma escritura de reconhecimento de paternidade pelo Senador Renan Calheiros.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor conhece pessoalmente o Dr. Cláudio Gontijo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Conheço. Encontrei com o Sr. Cláudio Gontijo uma vez.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E como o senhor conheceu ele?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Conheci porque ele me foi indicado como a pessoa que cuidava dos negócios relativos a essa situação.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor tinha conhecimento de pagamentos realizados à Srª Mônica Veloso feitos pelo intermediário, ou seja, o Sr. Cláudio Gontijo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que sim.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor participou ou tinha conhecimento de algum acordo sobre a forma de pagamento dos valores à Srª Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Em que sentido, Presidente?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor chegou a conversar com o Senador Renan Calheiros, com advogado ou com qualquer intermediário?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Com relação a pagamentos para o Sr. Cláudio Gontijo?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sim, exatamente.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, não, não. Isso aí nunca houve.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor registrou, no último 9 de junho de 2007, queixa sobre uma ameaça de morte. Poderia relatar esse caso ao Conselho?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim. Olha, desde... eu gostaria de deixar bem claro a este Conselho que, desde o início desse processo, venho recebendo avisos das mais diversas formas, por pessoas das mais... mas até então seriam situações de que eu não deveria estar me envolvendo com isso, que eu deveria deixar de advogar para essa moça, enfim, coisas que um advogado está acostumado a ouvir toda vez que se envolve em algum caso polêmico, mas, no último dia 09, se não me engano, é o dia que consta da representação, sábado, eu saí do meu escritório, fui até a residência do meu pai para discutir com ele algumas questões de petições que eu estava fazendo, e, estava sentado na sala, tocou o meu celular. Como eu atendo todas as ligações que recebo, atendi, e uma

voz de homem, que deve, pelo timbre de voz, entre quarenta, acima de quarenta anos, menos de sessenta, com sotaque bem carregado, nordestino – eu conheço o sotaque porque meu pai é pernambucano, então é muito peculiar, para mim, é muito característico – e essa pessoa perguntou se era o Dr. Pedro Calmon Filho quem estava falando, eu disse que sim, e a voz: "Olha aqui, seu filho-da-puta, você manda essa mulher parar de falar e você também pára de falar, porque, se não, amanhã, vocês vão aparecer os dois com a boca cheia de formiga."

Isso foi às 07h09min da noite, eu sei porque foi o horário que eu registrei na ocorrência, porque, imediatamente à residência do meu pai, muito próxima da 10ª Delegacia de Polícia, eu me dirigi imediatamente à 10ª Delegacia de Polícia, os policiais me atenderam com a maior presteza, pediram o meu celular, localizaram a chamada, entraram em contato por um sistema da Polícia que eu não sei esclarecer para V. Exªs, mas identificaram a chamada, provinha de um orelhão na área octogonal e, imediatamente, o delegado de plantão destacou dois policiais para o local, os policiais foram ao local e se tratava de um orelhão em frente a uma padaria, fizeram algumas investigações, viram se havia alguma câmera na padaria, infelizmente não havia. É um local de muito trânsito, muito movimento, e está... A Polícia está até hoje investigando; as investigações não acabaram porque... Eu não posso revelar isso ao Conselho, mas existe um... Conseguiram puxar um fio da meada, existem suspeitos. A Polícia está trabalhando no sentido de localizar quem teria feito essa ligação.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Renan Calheiros declarou que o dinheiro depositado para a Srª Mônica Veloso constituísse um fundo para assegurar a educação da filha.

O senhor deu uma declaração afirmando que o pagamento foi feito para complementar os valores de pensão. O Senador apresentou dois recibos no valor de R$50 mil (cinqüenta mil), datados de 24 de maio e 27 de junho de 2006, que dizem: "Doação destinada à constituição de um fundo para prover futuras e eventuais despesas da aludida menor pertinentes ao aperfeiçoamento de seu desenvolvimento cultural."

O que eu quero saber é: se é valor pensão, por que os documentos de recibo falam em doação de fundo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O termo de declaração da minha cliente é bem claro. Não há o que se... Mas eu vou esclarecer para V. Exªs para que essa questão... e até vou justificar para V. Exªs o motivo por que a minha cliente fez questão de esclarecer esse fato. Em primeiro lugar, eu acho que é fundamental que fique claro para este Conselho que houve pagamento, o Senador arcou com suas obrigações, mas, naquele momento, havia um impedimento de natureza... não sei se fiscal ou... qual era o impedimento para o Senador para que oficializasse esse pagamento como pensão alimentícia.

Isso é uma coisa que... eu acho que se está criando uma celeuma muito grande em cima de questões que são do dia-a-dia de qualquer processo... processo de natureza familiar. A mulher sempre é a parte mais fraca nesses processos. Eu acho que não estamos aqui para imaginar que o sistema judiciário brasileiro é perfeito. Eu defendo mulheres há mais de 10 anos. E a mulher sempre é a parte mais fraca, seja ela vítima de uma relação fora do casamento, seja ela esposa de mais de 30 ou 40 anos que deixou todo o patrimônio por conta do marido. Essa é uma situação mais do que natural.

Como é que eu vou chegar para a minha cliente... eu faço um acordo de alimentos para que ela recebesse os atrasados da pensão... eu faço um acordo e digo para a minha cliente... me chega um recibo pronto para que fosse assinado que não foi... sequer discutiram comigo os termos desse recibo, e duas sacolas de dinheiro... e eu vou dizer para a minha cliente: "Não receba"?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Deixe-me fazer mais uma pergunta, doutor, porque não me senti perfeitamente respondido.

Aqui no declaração, no Termo de Declaração, e na fala de V. Exª, ficou clara aqui uma dúvida: se é pensão, fundo para o futuro da criança ou se tratava do pagamento...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou deixar bem claro para os membros deste Conselho, para todos os presentes: isso é fato público e notório. A jornalista Mônica Veloso recebia, a título de pensão alimentícia, do Senador Renan Calheiros, desde março de 2004, se eu não me engano, se me falhar a memória, um mês para trás ou um mês pra frente, tenho quase certeza, uma pensão alimentícia, que correspondia, no seu valor integral, a R$12 mil.

Como era paga essa pensão alimentícia? No primeiro momento, durante 12 meses, R$8 mil em espécie e R$4,5 (quatro mil e quinhentos) através de uma quitação que foi feita de um ano de aluguel de uma casa no Lago Norte. Decorridos 12 meses, por conveniência das partes, não me perguntem quem teve a iniciativa ou deixou de ter, porque não cabe ao advogado saber isso, o que sei são os fatos, a jornalista Mônica Veloso mudou-se dessa residência para um apartamento. Nesse apartamento, o aluguel foi reduzido, de R$4,500 (quatro mil e quinhentos) para R$4 mil por mês. Mais

uma vez, não sei por que motivo resolveram que a jornalista é que deveria pagar todas essas despesas. Então a pensão, a partir daquele momento, foi paga no valor de R$12 mil, em espécie, todos os meses, para a jornalista Mônica Veloso.

Quando foi feita a oferta de alimentos pelo Senador Renan Calheiros, após... essa situação perdurou enquanto a filha do casal não tinha sido reconhecida oficialmente. Quando o Senador Renan Calheiros fez a oferta de alimentos, ele fez uma oferta de alimentos de R$3 mil, com o que não concordou a minha cliente, como ninguém poderia deixar de concordar, uma redução drástica no valor de pensão alimentícia.

Esse valor foi sendo depositado na conta da minha cliente até o mês de maio de 2006, porque havia uma audiência marcada para o dia 11 de junho de 2006, na qual, para V. Exªs que não têm formação jurídica... Sei que vários dos Senadores são juristas e sabem do que vou falar. Um processo de alimentos é regido por uma lei especial. Então, em momento algum, existe uma citação e uma contestação por parte do alimentado. O que existe é uma citação para comparecer a uma audiência de conciliação.

Essa audiência de conciliação foi marcada para o dia 11 de julho de 2006. Antes dessa audiência, como é uma prática mais do que normal, os advogados se reuniram e resolveram chegar a um acordo, aonde se complementaria o valor que a jornalista Mônica Veloso deixou de receber durante esse período.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª participou desse acordo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que sim.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Então, o recibo que V. Exª afirma que é **pro forma**, V. Exª participou da elaboração desse...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Claro, é um recibo simulado. Foi feito para pagar pensão...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E por que V. Exª permitiu que sua cliente assinasse um documento dessa natureza?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Porque, Senador, o Código Civil brasileiro é muito claro quando diz que os atos jurídicos, quando não prescindirem de forma legal, eles têm validade atendo-se à vontade das partes muito mais do que a sua forma escrita.

Então, eu não vou deixar, Senador, e não deixo nunca, de receber para uma pessoa que está numa situação de altíssimo desequilíbrio processual, uma pensão alimentícia para uma criança de 3 anos de idade, Senador, porque o advogado me veio com um recibo, que é claramente simulado. E até diga-se de passagem, em processo de alimento...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Quando V. Exª participa de uma negociação, assina e permite que a cliente de V. Exª assine um documento, eu não posso aqui presumir ilegalidade, eu tenho que presumir uma legalidade. V. Exª participou de um acordo, e a cliente de V. Exª, representada naquele momento, com o advogado do lado, assinou um documento do qual não pode mais haver contestação!

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que pode, Senador. Se V. Exª... é evidente que...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Note bem: o senhor vem aqui e nos diz que assina um documento **pro forma**, que assina um documento contestando sua legalidade porque foi induzido a assiná-lo, como é que...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Quem vai avaliar, Senador, a validade, ou não, desse documento; quem vai avaliar se, nesse documento, o advogado errou, ou não, **data máxima vênia**, não é o Senado da República. Quem vai avaliar é a Justiça.

Esse é um documento que...

Posso passar a tarde inteira esclarecendo para V. Exªs "n" questões que elidem a assinatura desse recibo.

Ele não é um recibo ilegal por um motivo muito simples: porque o dinheiro foi pago.

E outra coisa, quero deixar bem claro para este Conselho...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o recibo assinado?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente. Vou falar pela quinta vez para V. Exª: eu assinei o recibo porque, se a minha cliente não assinasse o recibo, Srs. Senadores, ela não iria receber pensão nenhuma, não iria receber alimentos para a sua filha.

Posso passar a tarde inteira discorrendo para V. Exªs sobre o que é coação, o que é uma situação irresistível, o que é um documento pré-realizado. Inclusive, posso discutir até os termos desse documento. Agora, eu tenho certeza absoluta de que nada disso é de interesse deste Conselho. A única questão... Vou deixar bem claro para V. Exªs...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Dr. Pedro Calmon, permita-me mais uma pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Pois não, Presidente.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – É porque estamos aqui para tirar dúvidas.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Perfeito. Acho que a dúvida de V. Exª está...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Parte das dúvidas tem como base a assinatura desses cheques no valor de R$50 mil cada um.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, não. Não houve cheque, não. Não, senhor. Não houve cheque, não. O pagamento foi feito em dinheiro, em espécie.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Cinqüenta mil em duas vezes?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Cinqüenta mais cinqüenta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O próprio Senador reconheceu isso.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Muito bem. E V. Sª participou e induziu, no meu entendimento, uma cliente a assinar um papel. Não estou mencionando aqui os argumentos.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, Senador, induzir... O senhor está...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instantinho, Dr. Pedro Calmon.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É o que o senhor está entendendo.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Estou querendo dizer que minha função neste momento...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador. Olhe...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Queria pedir ao Dr. Pedro Calmon que se ativesse a ouvir a pergunta do Relator.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Deixe-me concluir a minha pergunta, porque, em parte, é a continuidade das minhas indagações.

Este Conselho está baseado naquilo que foram os documentos que lhe apresentaram para poder analisar os fatos.

Temos em mãos... Uma das preocupações que nos vêm em mãos é exatamente a assinatura deste momento dos R$100 mil. E V. Sª nos afirma, inclusive está aqui, no Termo de Declaração, que se sentiu de certa forma pressionado para assinar esse documento. E usa uma série de argumentos.

O que eu quero dizer é que, para este Conselho, o caminho natural de V. Sª teria sido não ceder a uma espécie de chantagem. V. Sª estava dizendo aqui que sofreu uma espécie de chantagem.

Como é que um advogado da competência de V. Sª vai aceitar um argumento dessa natureza? Por que não recorreu a outros métodos? Por que permitiu que sua cliente assinasse esse documento passível de uma contestação, no meu entendimento, agora, completamente desproporcional?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou repetir. Acho que o Presidente não está entendendo. E já respondi quatro vezes. Vamos lá. Vou tentar, para podermos passar para a próxima pergunta, porque acho que o tempo do Conselho é muito caro.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Eu pediria que V. Sª pudesse não fazer esse tipo de comentário, porque estou me sentindo ofendido.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Mas, Senador...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – V. Sª foi convidado, veio aqui de bom grado…

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Isso, exatamente.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Agradecemos a sua vinda, mas não faça esse tipo de comentário, porque vou me sentir extremamente ofendido e não vou aceitar.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu não faço nenhum comentário a partir do momento que...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O tempo do Conselho, o Conselho resolve sobre ele. Não se preocupe com isso.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...não seja avaliada neste Conselho a minha atuação profissional e não vou...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pois bem. Não tente misturar também os papéis.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou responder à pergunta de V. Exª.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Aqui, estamos reunidos. O dia, não nos importa, a noite, muito menos. Portanto, estamos aqui para trabalhar. Se V. Sª puder colaborar apenas respondendo às perguntas, deixe os comentários, porque não estamos nem um pouco interessados neles.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Olhe, eu não estou aqui... Vou deixar bem claro para V. Exªs: eu sou um advogado, não estou aqui por imposição de ninguém. Vim espontaneamente para prestar esclarecimentos a este Conselho. Não precisava vir, não vim aqui acompanhado... Poderia ter vindo com um conselheiro da Ordem dos Advogados. Agora, não vou responder perguntas da maneira como V. Exªs querem que eu responda, não. Eu vou esclarecer. Se não for para esclarecer, eu gostaria que V. Exªs me dispensassem. Para dizer sim ou não, peço que V. Exªs me dispensem. Agora, estou aqui, à disposição do Conselho.

Presidente, com todas as vênias referentes à posição de V. Exª, eu vou responder pela quarta vez a essa pergunta.

Os valores foram pagos para complementar a pensão alimentícia da filha da minha cliente, os atrasados do período que já esclareci para este Conselho.

Segundo ponto: me trouxeram um recibo pronto. Não participei, Senador, de nenhuma negociação, como o senhor está me perguntando, não. Eu, simplesmente, participei de uma negociação aonde se iriam pagar os atrasados das pensões da minha cliente e mais nada. E, simplesmente, me chegaram com duas sacolas de dinheiro – estou deixando bem claro; é a quarta vez que estou falando – e um recibo pronto: "Ou você assina o recibo ou não recebe".

Eu vou repetir para V. Exªs: recebi, sim, porque é um documento simulado, é um documento que, na prática, em qualquer processo de alimentos, não interessa se é fundo, se é pensão, se é qualquer coisa. Em processo de alimentos, vai-se apurar a pensão devida e descontar o valor que foi pago.

Então, não estou negando que houve o pagamento. Houve o pagamento. Agora, não vou admitir que à minha cliente seja imputada a criação de um fundo que nunca existiu.

Agora vou dar a justificativa jurídica, se V. Exª me permite, porque, daqui a dois, três ou seis meses – os Senadores que são advogados sabem –, a minha cliente vai sofrer um processo para prestar conta de um valor que foi pago como pensão alimentícia. E, nesse sentido, vou comprovar, como tenho plena tranqüilidade de estar aqui, Senador, tudo o que estou falando.

Não tenho contrato com ninguém, não tenho motivo algum para ficar fazendo graça para ninguém. Então, vou provar tudo o que estou falando no fórum legal.

Este é um tribunal político. Respondo a tudo o que V. Exªs quiserem. E o respeito que estou outorgando a este Conselho gostaria que eu também tivesse. E respeito, nesse sentido, entendo como a possibilidade de responder às perguntas da forma que eu entender mais esclarecedora.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Então, seguindo aqui, a revista **IstoÉ** denunciou que houve gravações de conversas entre a Srª Mônica Veloso e o Senador Renan Calheiros e que teriam sido feitas por ela mesma.

O senhor tem conhecimento dessas gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não. Eu tenho conhecimento da matéria da revista **IstoÉ**. É um assunto que já está bem esclarecido, dentro do Termo de Declaração da minha cliente. Nesse sentido, não vou me alongar, porque já processei a revista. A questão prende-se a uma acusação de chantagem, é da mais alta gravidade, houve ilações naquela matéria jornalística, houve documentos apócrifos, existiu uma série de colocações. A minha cliente não foi ouvida.

Então, com relação a este assunto, Senador, acho que o que interessa para o Conselho de Ética é que já tomei todas as providências quanto a este assunto.

A minha cliente nunca chantageou ninguém, a minha cliente nunca praticou nenhum dos atos que foram relatados naquela matéria. E isso já está entregue, inclusive, ao Supremo Tribunal Federal, porque, como dito aqui no Termo de Declaração da minha cliente, o Senador Renan Calheiros está sendo interpelado para dizer se aconteceram esses fatos ou não.

Então, como se trata de uma questão que já está na Justiça, eu não posso entrar em detalhes, porque isso envolve toda uma questão de natureza profissional que não posso adentrar.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor conhece uma pessoa de nome Aidano Faria?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Esse assunto também, Senador, é afeto a esse processo e envolve a minha atuação profissional. É um processo que já está entregue ao Ministro Gilmar Mendes, no Supremo Tribunal Federal. E esse processo só vai poder seguir o seu curso no momento em que o Presidente do Congresso Nacional responder às interpelações.

Então, mais uma vez, sobre esse assunto, eu não vou fazer nenhum comentário.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Presidente, vou parar por aqui. Quero saber se outros Senadores querem fazer perguntas. E, se em algum momento eu considerar importante fazer mais alguma pergunta, gostaria de ser atendido.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Esclareço que cada um dos Srs. Senadores terá dez minutos para perguntas e, havendo réplica, terá mais dois minutos para a tréplica.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Pela ordem, o Senador Valter Pereira, depois o Senador Demóstenes Torres, depois V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer algumas perguntas. E a primeira delas é a seguinte: o senhor disse aqui, Dr. Pedro Calmon, que assinou aquele documento **pro forma**.

O que é uma assinatura **pro forma**?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Uma assinatura, Senador... Posso responder?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu vou me estender.

O documento pró-forma, no meu entendimento, é um documento de "mentirinha", é um documento que não tem a intenção de exprimir a verdade do que foi pactuado. E V. Exª também definiu quando falou: "É uma simulação".

A simulação, sabe muito bem V. Exª, é um crime. No mínimo, é uma infração ao Código Civil. Sim, senhor. A simulação, a fraude, a coação, todos são defeitos que exprimem a irregularidade do documento.

Eu gostaria de perguntar para V. Exª, em primeiro lugar, o seguinte: V. Exª disse que houve outros casos e que, no momento em que V. Exª está diante de um processo de pensão alimentícia, não vai, em hipótese alguma, deixar que a sua cliente deixe de receber uma pensão porque acabou dispensando um documento de "mentirinha", um documento pró-forma, um documento informal, uma simulação.

Então, o senhor confirma que, efetivamente, essa é uma prática que o senhor adota quando vê que a sua cliente está ameaçada de não receber? Adota?

Está feita a pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Valter Pereira, V. Exª dispõe de dez minutos para formular as questões, e o depoente, em seguida, responderá. V. Exª fará todas as questões durante os seus dez minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu vou fazer, mas gostaria que fosse...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Assim fica difícil mensurar o tempo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O "pingue-pongue" é melhor.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Então, vamos usar os dez minutos.

Por favor.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não. É claro que não é a prática.

Primeiro, eu não gostaria de alongar as minhas respostas com esclarecimentos de natureza jurídica, mas V. Exª me obriga a fazer alguns esclarecimentos.

Em primeiro lugar, simulação não é crime. Simulação, em tese, é um ilícito de natureza civil...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS**)** – Art. 167 do Código Civil.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, relativo às partes. A simulação não se aproveita para nenhuma das partes. Ou seja, em tese, o Senador Renan Calheiros não poderia usar... Em tese, se fôssemos levar o nosso ordenamento jurídico à sua aplicação nesse caso, o Senador Renan Calheiros não poderia utilizar esse recibo para nenhum fim. Por quê? Porque esse recibo – e esclareço para V. Exª o que é uma simulação – tem, nos seus dizeres, um fim diverso da vontade das partes.

Então, Senador, não é um crime...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É um documento de "mentirinha". V. Exª já esclareceu que era um documento de "mentirinha". Então, o que eu gostaria que V. Exª explicasse...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador. V. Exª me desculpe. Estou com a palavra para responder. Não vou ficar aqui, na frente do Senado da República, com... Não sou político e não vou ficar com complementos das minhas palavras, não.

Já falei para V. Exªs que estou aqui para esclarecer tudo. Quero que V. Exªs tenham paciência com um pobre advogado que está sendo, se colocando como auxiliar...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS**)** – Eu gostaria que fosse objetivo, porque o meu prazo é de apenas dez minutos.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...da Justiça.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) **–** Fiz a seguinte pergunta: é hábito do seu escritório produzir esses documentos de "mentirinha"?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É claro que, não, Senador.

Quem produziu os documentos, Senador, foi aquele advogado ali. Esse advogado que está sentado ali.

Se fizerem uma perícia no computador dele, Senador Demóstenes, que é Promotor de Justiça, os senhores vão encontrar as petições no computador dele. Eu não escrevi uma linha.

E outra coisa, Senador...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O senhor tem o hábito de assinar as petições que vêm produzidas por outros advogados, mesmo sabendo que é uma simulação?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu não estou aqui para ser vítima de questões políticas, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) **–** É porque nós queremos saber o grau de credibilidade. Eu sou seu colega, eu sou advogado.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O grau de credibilidade, Senador...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) **–** E advogo na vara da família.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Então, Senador, o senhor já deve ter passado por situações idênticas.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Nunca passei por essa situação, porque a simulação é o que gera o descrédito do processo. A partir do momento em que o advogado parte para a simulação, parte para a mentira, quer dizer, a credibilidade dele vai para o chão, vai para o lixo**.**

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Então vamos... Estou desafiando qualquer pessoa – qualquer pessoa no Brasil... Estou aqui, na frente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal. Estou desafiando qualquer pessoa no Brasil a provar que esse pagamento foi feito para a constituição de um fundo para essa criança. Estou afirmando aqui, em uma audiência pública – quero deixar bem claro para V. Exªs –, que houve uma simulação que foi realizada pelo Dr. Eduardo Ferrão, que me entregou um documento pronto e que eu me recusei a assinar. E me foi dito que se eu não assinasse, se a minha cliente não assinasse, não receberia.

Então, não adianta ninguém vir aqui distorcer as palavras...

O SR. EDUARDO FERRÃO – O dinheiro era para um fundo.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O senhor vem para cá depor? O senhor não tem coragem, não. Vem distorcer as palavras de um advogado? Eu não vim aqui para isso, não.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª me assegurasse a palavra, porque ele não veio aqui para fazer discurso; ele veio aqui para responder às perguntas. Eu gostaria que, uma vez respondidas as perguntas, me fosse assegurado o direito à palavra.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Por favor. Está com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, quero fazer outra pergunta e gostaria que o advogado respondesse pontualmente.

Em algum momento...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu não respondo mais às perguntas do Senador Valter Pereira. Eu me reservo o direito, e o meu direito como advogado, de não comentar fatos, atos e nenhuma questão relativa à causa da jornalista Mônica Veloso. As próximas perguntas, eu vou avaliar e, dentro do meu direito constitucional e estatutário, vou responder. Vou deixar bem claro: vim aqui com o maior respeito a este Conselho. Agora, sou advogado, tenho orgulho da minha profissão, tenho um pai que é advogado há quarenta anos nesta capital...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer a última pergunta...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...e não vou...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Se ele quiser responder, ele responde; se não quiser, ele não responde. Mas aqui ele não veio para fazer discurso. Ele veio aqui para responder.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª está com a palavra para fazer a pergunta. E eu pediria...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E a pergunta que eu quero fazer para ele é objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Por favor.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Ele tem algum indicativo seguro da procedência dos recursos? Se esses recursos vieram do patrimônio do Senador Renan Calheiros ou se vieram de outras pessoas, de terceiras pessoas físicas ou jurídicas?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não. Não tenho a menor noção de onde veio. Eu nunca ouvi falar de dinheiro ter escritura ou ter certidão de nascimento ou carteira de identidade. Não sei de onde veio.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Então, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma leitura para que V. Exª entenda perfeitamente que nós estamos diante de um profissional que não leva a sério o que ele escreve. É a segunda vez que nós vamos demonstrar isso. Veja aqui. Estou aqui com o termo de audiência de conciliação e julgamento que tem a lavra do cartório do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Juízo de Direito da 4ª Vara da Família, onde é declarado o seguinte:

"Com relação à fonte de renda do requerente para o pagamento da pensão alimentícia, esclarece que se trata de vencimentos recebidos ao Senado Federal, bem como de reservas financeiras e rendimentos provenientes de atividade agropecuária."

Declaração do advogado com a cliente dele.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu conheço esse documento. Me desculpe o Conselho, mas isso é uma brincadeira. Esse documento é a ata da audiência. Eu lamento muito que os advogados do Senador tenham rompido o sigilo judicial que foi imposto pela juíza da causa. Mas, já que foi rompido – não fui eu – então esse documento...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Queria recomendar que esse documento não

constasse, por se tratar de sigilo, como será colocado aqui.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Já foi rompido.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mas, Sr. Presidente, o que é sigilo hoje?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Já foi rompido.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O que é sigilo hoje?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O documento, vou deixar bem claro, porque não existe o menor motivo para não esclarecer isso.

Isso aí é a cópia da ata de uma audiência realizada no dia 25 de maio de 2007, onde o Senador Renan Calheiros apresentou essa mesma declaração de renda que V. Exªs receberam. Ele apresentou, no dia 25 de maio, numa audiência de conciliação. E foi feito um acordo para o pagamento de alimentos para Maria Catarina no valor de R$7 mil.

Os vencimentos do Senado Federal não comportavam. A juíza e o membro do Ministério Público presente alertaram o Senador que não poderia constar isso em acordo. E esse acordo foi feito para que se colocasse... Foi quando ele apresentou os rendimentos agropecuários. É evidente que, a partir de agora, a partir do dia 25 de maio.

Isso é uma piada! Dizer que estou reconhecendo os rendimentos de alguma pessoa? Ora, Senador, o senhor me desculpe. Eu venho aqui com a maior boa vontade para ouvir esse tipo de coisa? Eu não sou político, não, Senador!

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Nós estamos com a assentada nas mãos. Tudo o que o senhor assina não tem valor, é tudo uma piada.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Então pergunte para o Dr. Ferrão. Ele assina tudo comigo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Isso aqui não é o Dr. Ferrão, não.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Foi ele.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Isso aqui não é o Dr. Ferrão, não. Isso aqui é uma assentada, é uma assentada.

Mas, Sr. Presidente, estou satisfeito. O que eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem dois minutos para concluir.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu queria dizer que lamento profundamente que a TV Senado, hoje, esteja transmitindo para o Brasil inteiro uma confissão de um colega meu, de um advogado, de que produz, assina, concorda com a simulação para os seus atos judiciais, para instruir as suas demandas. É por isso que a advocacia em nosso País está tão desgastada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Muito obrigado.

Senador Almeida Lima, queria apenas dar um esclarecimento: os primeiros inscritos serão aqueles componentes titulares do Conselho, depois os suplentes, depois darei a palavra a V. Exª.

E queria também esclarecer que essa questão do "pinga-fogo" não dá um bom resultado. Gostaria de invocar o Regimento do Senado, art. 14, inciso XIII, que prevê cinco minutos e depois uma réplica. Mas vamos manter o acordado no início: dez minutos com a réplica de dois minutos após o esclarecimento.

Está inscrito, pela ordem, o Senador Demóstenes Torres.

Queria prestar mais um esclarecimento: no final da audiência, o Dr. Ferrão, que ficou tão apreensivo, será concedida a palavra a ele, porque foi citado algumas vezes.

Senador Augusto Botelho, vou inscrevê-lo. Passo a palavra para o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. Advogados, perguntaria a V. Exª o seguinte: V. Exª disse que foi contratado pela Srtª Mônica em 2004. Confere?

Na revista **Veja**, perguntada pelo repórter: "Até quando a senhora se encontrou com o Senador?", ela disse: "Nossa relação durou até dezembro de 2005". "Então, se o Senador quisesse, até dezembro de 2005, ele mesmo poderia lhe entregar o dinheiro?" Ela disse: "Nós nos encontramos até dezembro de 2005. Foram três anos de uma relação intensa, que começou quando ele ainda era Líder do PMDB e continuou depois que foi eleito Presidente do Senado, até dezembro de 2005, quando houve o reconhecimento da paternidade. Foi uma relação tranqüila e, ao contrário do que disseram, não era eventual."

Pergunto a V. Exª: se ela vivia uma relação tranqüila com o Senador até dezembro de 2005, por que o contratou para resolver essas pendências em 2004?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O que eu falei, Senador, é que em 2004 a jornalista Mônica Veloso me procurou e formulou consultas comigo e que formalmente eu passei a advogar para a jornalista a partir de dezembro/janeiro de 2005. Agora, para ficar bem claro para V. Exª, houve consultas, sim, porque existiram situações nesse relacionamento que não cabe a mim, mais uma vez por questões de sigilo profissional, entrar em detalhes. Ela tinha dúvidas e eu esclareci algumas dúvidas para ela, nada mais do

que isso. Não houve uma contratação formal como advogado, mas sim como acontece em várias situações, de haver consultas esporádicas com um profissional em quem ela confiava.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas, a partir de janeiro de 2005, aí sim?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – De janeiro de 2006. Dezembro de 2005, Senador, que é quando a situação...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É porque eu me fiei na primeira declaração de que o senhor presta serviços profissionais desde o final de 2004.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não. Pode ouvir o áudio, Senador. Eu digo que ela me procurou pela primeira vez em dezembro de 2004.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pergunto a V. Exª: houve gravações – não estou perguntando se foi formado um dossiê ou algo semelhante...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Que eu saiba, não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A jornalista não fez gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Que eu saiba, não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A revista **IstoÉ** publica... V. Exª está, inclusive, processando a revista, segundo afirmou. Ela transcreve um texto em que cinco CDs teriam sido entregues a um perito chamado Aidano Faria, que, segundo também a revista, é um dos mais conceituados de Brasília, entre os dias 9 de dezembro de 2004 e 6 de janeiro de 2005. São cinco laudas, que somam 130 páginas. E ele fornece uma cópia dessa perícia que teria sido feita e diz: "O abaixo assinado, Aidano Faria, teve a honra de ser consultado pela empresa Pedro Calmon e Advogados Associados, nas pessoas de seus sócios titulares, Drs. Pedro Calmon, OAB nº 1.294, e Pedro Calmon Filho, OAB nº 11.678, para os fins de proceder à degravação de um CD logo a seguir identificado".

Então, é verídica essa declaração do perito?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Essa questão, apesar de já estar entregue à Justiça, eu vou esclarecer algumas questões para V. Exªs.

Em primeiro lugar, o Dr. Aidano Faria é um perito realmente renomado. O meu escritório atua na área criminal e na área cível. Então, Senador, CDs para degravação, eu já devo ter solicitado para o Dr. Aidano uns 20 ou 30 ao longo dos últimos anos.

Então, o que o ocorreu foi o seguinte: um pouco antes da divulgação dessa matéria, começou a correr em Brasília, ao que consta, inclusive noticiado pela imprensa e distribuído pela assessoria do Senador Renan Calheiros, um suposto dossiê que conteria gravações de conversas da jornalista Mônica Veloso com o Sr. Cláudio Gontijo e com o Senador Renan Calheiros.

Esse suposto dossiê nunca apareceu para ninguém, nem sequer, muito menos, para mim. Então, é a coisa mais simples do mundo pegar a folha de rosto de uma perícia. Eu nem sequer sei se essa assinatura é do Dr. Aidano Faria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito, então...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É fácil V. Exª atentar, V. Exª, que tem formação, para ver que existe uma folha de rosto na gravação de um CD. A reportagem diz que existem cinco. E depois existem uns recortes de papéis dizendo quatro. Então...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu só questiono a V. Exª...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu não tenho conhecimento desse material, nunca vi, solicitei...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Jamais solicitou...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Solicitei à revista **IstoÉ**. Recebi um telefonema da revista **IstoÉ** me perguntando desse dossiê. Falei que não tinha conhecimento, que me trouxessem fita, dossiê, o que fosse para ser identificado. Nunca exibiram. E fizeram uma matéria totalmente... É uma matéria que não tem nenhum fundamento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A minha dúvida, então, é esta: V. Exª jamais entregou a esse perito um CD – ou vários CDs – relativo a essas gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A esta questão, não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

Perguntaria a V. Exª: a Srtª Mônica diz que era proprietária de uma produtora. V. Exª sabe quanto essa produtora rendia mensalmente? Se tinha uma média de rendimentos anual que pode ser aqui declarada? Era uma produtora que tinha lastro?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso dizer para V. Exª que era uma empresa ativa, com o faturamento de uma empresa média do Distrito Federal que atua no marketing.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ou seja, era uma empresa que tinha lastro, uma empresa que tinha representatividade.

Houve uma coincidência da Operação Navalha, que envolveu a Construtora Gautama, em que há uma acusação de que os empreiteiros eram ligados ao Sr. Renan Calheiros, que ora é investigado, ao mesmo

tempo em que saiu uma entrevista ou uma matéria acerca do relacionamento da jornalista com o Senador Renan Calheiros. E havia uma entrevista. A revista circulou na sexta-feira, o dia da audiência.

Eu pergunto: a jornalista procurou a revista?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não. Já consta do termo de declaração dela. E por que procuraria, Senador, a revista, se havia uma audiência de conciliação onde ela já havia recebido metade da pensão e ia fazer outro acordo? Para quê? Não tem motivo nenhum. A audiência já estava marcada, Senador, há mais de 90 dias. Não tem a menor conotação isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Exª estava presente – já disse – quando foi entregue o valor de R$100 mil, não é isso? V. Exª pode dizer em que data ele foi entregue ou se foi entregue à jornalista esse valor?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Nas datas dos recibos. Se não me engano, foi em 30 de maio. É só olhar as datas dos recibos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De que ano?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – De 2006.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem.

Agora já faço uma questão só para indagar ao Sr. Relator: Sr. Relator, para fazer a próxima pergunta, o Senador Renan Calheiros nos apresentou as declarações de Imposto de Renda, que são cobertas pelo sigilo constitucional, inclusive. S. Exª autorizou a divulgação disso? Já vi em vários veículos. S. Exª abriu propriamente o seu sigilo ou não?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – A atitude tomada foi de mandar em envelopes com tarja de confidencial, e todos os membros deste Conselho receberam.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Quem entregou esses valores? V. Exª pode nos dizer?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Dr. Eduardo Ferrão e Dr. Paulo Baeta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem.

Só queria que V. Exª... Como não foi divulgado, o Sr. Presidente nos entregou reservadamente e a data é 2006, eu só gostaria que V. Exª, na qualidade de Relator, atentasse para o fato se foi ou não declarado esse valor no Imposto de Renda. Só por uma questão formal.

Muito obrigado. Eram essas as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – O próximo inscrito é o Senador Suplicy, que tem a palavra por dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Sibá Machado, Presidente e Relator **ad hoc**, Sr. Pedro Calmon Mendes, é Pedro Calmon Mendes Filho?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Isso, Senador, é só para diferenciar. Há mais de vinte anos que é assim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Queria perguntar se poderíamos ter o entendimento, em tese, de duas interpretações para o pagamento da quantia em duas vezes de R$50 mil, no total de R$100 mil, feito em 2006, no sentido de que era o complemento da pensão para a filha da Srª Mônica Veloso, segundo o entendimento desta. E o outro entendimento, do Senador Renan Calheiros, é de que S. Exª, então, resolvera fazer o pagamento necessário para a formação de um fundo para a educação de sua filha. Quer dizer, se isso poderia estar acontecendo porque o Senador Renan Calheiros resolve, então, realizar um pagamento que, segundo o entendimento da Srª Mônica Veloso, acredito e avalio que faltam R$100 mil para tudo aquilo que avalio para o pagamento da pensão alimentícia. E, na verdade, pensão alimentícia normalmente tem um entendimento mais amplo. E V. Exª, como advogado que tem muita experiência nessa área, sabe que a pensão alimentícia é também para a educação, para a moradia, para a atenção devida àquela criança ou, digamos, à ex-companheira que agora tem uma criança. Portanto, a pensão alimentícia tem esse sentido amplo, que pode ser, inclusive, relativo à educação.

Pois bem, o fato de a Srª Mônica Veloso ter o entendimento de que falta esse tanto para a pensão alimentícia, educação e tal pode ser uma interpretação. E, da parte do Senador Renan Calheiros, o entendimento que S. Exª resolveu explicitar: concordo, sim, em completar esse pagamento da ordem de R$100 mil para um fundo que é principalmente para a educação de minha filha.

Então, se se pode pensar nesses dois entendimentos, então isso significa que os dois poderiam ter o entendimento, tanto de um lado quanto de outro, de assinar aquele documento. Essa é a minha pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, não posso falar pela outra parte nesse caso específico. Agora, é evidente que a linha de raciocínio que V. Exª desenvolveu é perfeita.

Quando respondi ao Senador Valter Pereira a primeira pergunta sobre isso – se não me engano foi a ele que eu respondi –, deixei bem claro que, como V. Exª colocou com muita propriedade, o que interes-

sa nesse caso, para efeito das questões de natureza alimentícia, afetas unicamente ao Senador e à mãe da filha dele, é que o pagamento foi realizado.

É evidente que quando se coloca em um recibo que é para suprir despesas futuras com educação, eventuais e futuras, é claro que isso nada mais é do que uma pensão alimentícia. E foi nesse sentido, Senador, que eu respondi quando fui indagado pela reportagem da Rede Globo. E falei: "Não existe fundo; o que existe foi um pagamento para pensões alimentícias".

Não entendo até hoje por que se criou tanta celeuma em cima disso, porque o que interessa é que o pagamento houve, ninguém nunca negou o recibo, que é lícito e válido. É um recibo que, mais uma vez não querendo entrar em questões jurídicas, apesar de a sua forma não estar de acordo com a totalidade da vontade das partes, espelha a verdade no que tange ao pagamento. E o pagamento se destinou a Maria Catarina. Então, concordo com a linha de raciocínio de V. Exª. Cabe aos advogados do Senador entender da forma que entendam.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Estou avaliando que é perfeitamente possível que ambos os lados tenham agido de boa-fé, com compreensão. Se esse é o entendimento, então as questões maiores que precisam ser objeto de nossa averiguação e que, inclusive, estão sendo objeto da perícia que está sendo realizada com os peritos visitando Alagoas hoje são as seguintes: se, porventura, houve, na hora de se realizar o pagamento, qualquer fonte que tenha sido, no conhecimento, seja da Srª Mônica Veloso, ou então do Sr. Pedro Calmon Mendes, outra fonte que não sejam os rendimentos normais do Senador como tal e de suas atividades, seja na pecuária ou em qualquer outra. Essa é a questão principal que interessa, do ponto de vista da sociedade, do decoro, da ética e do ponto de vista do interesse público.

Então, a minha pergunta é se conhece o senhor qualquer situação em que possa a Srª Mônica Veloso ter revelado que seja do conhecimento dela que houve algum procedimento que pudesse ferir a ética, do ponto de vista do interesse público, com respeito a eventuais recursos que poderiam ter chegado às suas mãos, para que o Senador Renan Calheiros tivesse feito um pagamento que não de seus recursos próprios. Essa é a minha questão.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, acho que já respondia a essa questão e consta do Termo de Declaração da minha cliente e da entrevista que ela prestou à revista **Veja**.

Ela não tem, e nenhuma pessoa tem como dizer qual é a origem desse dinheiro, porque os pagamentos foram feitos em dinheiro. Então, ela não tem...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Note, apenas concluindo, Dr. Pedro Calmon Mendes, que, pela convivência da Srª Mônica Veloso por três anos, uma convivência de grande intimidade, naturalmente, caso ela tivesse sabido de algum procedimento que pudesse ferir a ética, do ponto de vista do interesse público, se ela tivesse tomado conhecimento e pudesse dizer... Mas o que estou observando pelas suas próprias palavras e pela entrevista dela é que, no conhecimento dela, mesmo tendo essa convivência com o Senador Renan Calheiros, pelo menos no conhecimento dela V. Exª está afirmando que ela não soube, por tudo o que houve, no conhecimento do senhor. É isso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, a jornalista Mônica Veloso teve um relacionamento de homem e mulher com o Senador Renan Calheiros. E, relativo à minha participação como advogado, as únicas questões que me interessaram, e até por uma questão de ética eu poderia avançar, seriam relativas ao relacionamento entre as partes.

Como foi uma questão que se resolveu, como eu já disse várias vezes, sem que houvesse necessidade nem sequer de uma contestação, então realmente nunca perguntei e nunca a minha cliente entrou em qualquer tipo de detalhe a qualquer título sobre o relacionamento dela com o Senador e as conversas entre eles. Eu não tenho conhecimento disso.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Terminou o meu tempo?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem dois minutos a mais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Dr. Pedro, há uma sentença de despejo, Processo nº 2006011, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, contra a Srª Mônica. O senhor sabe informar se foi esse o contrato que o Sr. Cláudio Gontijo assinou como fiador?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, é esse contrato, mas não se trata de despejo por falta de pagamento, não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Do que se trata então?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A locadora exerceu uma cláusula de denúncia vazia antecipadamente, antes da renovação do contrato. Então, os aluguéis sempre estiveram em dia. Não há qualquer situação de inadimplência da D. Mônica Veloso com relação aos aluguéis.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Há um orador inscrito. V. Exª dispõe de dez minutos, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Dr. Pedro, quero perguntar a V. Exª se o seu escritório, com tantos anos de tradição, tem prestado, no decorrer desses anos, ou dessa última década, algum serviço à CR Almeida.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Quem? Não, Senador. A nossa advocacia...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Minhas perguntas são rápidas e objetivas.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A nossa advocacia é criminal. O Dr. Pedro Calmon é especialista em tribunal do júri. E a minha advocacia é cível, na área de família.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Então, não há nenhuma relação com empreiteiras?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, nunca. Que eu me recorde...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Nenhum tipo de prestação de serviços?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...nunca prestei serviço para empreiteira nenhuma.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Há algum constrangimento por parte de V. Exª para dizer o contrato financeiro? Há algum constrangimento?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Contrato financeiro...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Com a Mônica.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Com a jornalista Mônica Veloso?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Com a sua cliente, sim.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Ah, eu não posso.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Se houver, não tem problema.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso dizer que D. Mônica Veloso pagou os honorários com recursos próprios, oriundos de trabalho honesto.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Queria lhe fazer uma pergunta sobre se antes de falar com a sua cliente, a Mônica, houve um outro intermediário, um outro contato.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Desculpe, Senador. Não entendi.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – A pergunta é a seguinte: a jornalista Mônica Veloso veio diretamente até V. Exª para contratar os seus trabalhos?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, ela foi indicada, como na maioria dos casos de Direito de Família. São pessoas que indicam.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Há constrangimento em dizer quem a indicou para...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não posso, Senador. Posso dizer que não existe nenhuma vinculação, se é isso que V. Exª está querendo saber, política, não existe nenhuma indicação por parte de empresa, absolutamente nada de extraordinário que não seja a atividade advocatícia.

Na verdade, Senador, é um processo que se resolveu de maneira muito simples: foi estabelecida uma pensão alimentícia, a criança foi reconhecida. Não precisei nem entrar com a ação de reconhecimento de paternidade.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Há uma coisa que eu queria entender, antes e depois, porque V. Exª foi contratado no período em que estava se consumando. Antes, houve um relacionamento. Nesse relacionamento amigável, havia um pagamento feito pelo Senador Renan Calheiros, que chegou à faixa de R$8 mil ou R$12 mil, conforme a evolução e as exigências que vinham sendo feitas nesse período.

Houve algum atraso? É isso que eu queria saber.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sempre foi pago, todos os meses?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Todos os meses, da maneira que a minha cliente relatou, até dezembro de 2005...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª entrou no processo, prestando os seus serviços à sua cliente, com o pedido de aumento de uma pensão inexistente, vamos dizer, judicialmente.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não. Posso esclarecer, Senador?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Pode esclarecer.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A questão foi a seguinte: o Senador Renan Calheiros, em dezembro de 2005, resolveu, juntamente com a jornalista Mônica Veloso, reconhecer a paternidade da filha dos dois. Esse reconhecimento foi feito, com a participação dos advogados. Não houve, em tese, nenhum problema. E, imediatamente, sem que houvesse uma consulta, um acordo prévio, o Senador ofertou esses alimentos de R$3 mil, porque estaria de acordo com os seus vencimentos no Senado Federal.

Nesse momento é que começaram as tratativas no sentido de que... Isso tudo extrajudicialmente, porque, como esclareci antes, uma ação de alimentos obedece a um rito especial. Então, não existe uma citação e o processo começa imediatamente. A Justiça marca uma audiência de conciliação. E é natural, no período entre a propositura da ação e a realização

da audiência, que os advogados se comuniquem, até mesmo para que haja a conciliação.

Então, o que houve foi um acordo entre as partes, em maio, no qual foi feito esse pagamento para complementar os valores, porque, de dezembro a maio, estavam sendo pagos R$3 mil. Então, em maio começou a ser regularizar a situação para que, posteriormente, fosse definitivamente regularizada, como foi. Foi uma ação de alimentos normal, nada de extraordinário.

Então, houve esse pagamento. Até que se pudessem regularizar as questões relativas a essa pensão alimentícia, foi feito um pagamento de R$100 mil, que cobriu isso. E agora, em 25 de maio...

Desculpe, Senador. Isso foi até... Não tenho a data certa, mas, se não me engano, foi em setembro de 2006 que houve uma interrupção do acordo que tinha sido realizado. Essa é a primeira vez em que eu peticiono nesse processo, em setembro de 2006, quando comunico que havia um acordo que tinha sido interrompido e peço para marcar uma nova audiência de conciliação. Marcou-se uma nova audiência para o dia 25 de maio e nessa audiência, como os advogados do Senador já divulgaram a questão, foi estabelecida uma pensão, que era de oito, e passou para sete. Acabou. E a minha cliente voltou para o apartamento dela, porque ela não estava ocupando o apartamento da 309 Norte por imposição dela. Era por conveniência da situação e por solicitação do próprio Senador.

Então, é uma questão das mais singelas, como o próprio Senador Suplicy colocou. Uma questão muito singela que se está supervalorizando. E espero que fique bem esclarecida para V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Nesse período todo, antes de V. Exª prestar o seu serviço a sua cliente, havia um entendimento entre as partes – entre os dois –, um entendimento normal, por um período de mais de dois anos.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Exatamente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Um período de dois a três anos.

A partir do momento da demanda e do aumento das necessidades, começou a haver, então, o desentendimento. Esse desentendimento, com certeza, seria no sentido de ter mais recursos. Isso é uma realidade, não é? Porque o processo gira em torno disso.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador. Era que fosse pago o mesmo valor que vinha sendo pago até então. Não houve um pedido de aumento de alimentos, não. Por isso eu falo desde o começo que nunca contestei ação nenhuma. Eu simplesmente comuniquei que havia um pagamento de alimentos, que era de R$12 mil, e que, aleatoriamente, foram ofertados R$3 mil. Isso é uma coisa natural.

Antecipando qualquer outra pergunta de V. Exª, a minha cliente dispunha de todos os meios para comprovar esse pagamento, independentemente de gravação ou de qualquer outra coisa. Isso era uma coisa tão simples de se comprovar, estava tudo na conta dela. E qualquer advogado da área de família sabe que é só comprovar. Acabou.

Como falei para V. Exª, está-se criando uma celeuma, não sei com que propósito.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – É isso que eu queria entender.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu também, desde o começo, Senador Gilvam, porque fui tragado por um caso que, para mim, acabou em maio deste ano, com um acordo de alimentos. Até hoje não entendi que importância se deu a essa questão, mesmo porque os fatos que V. Exªs estão investigando já são reconhecidos pelas partes.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O Senador Renan, dentro do processo... Foi por iniciativa de S. Exª o pedido de exame de DNA para confirmar realmente a paternidade? S. Exª teve a iniciativa?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Houve um consenso entre as partes. Houve um acordo entre a minha cliente e o Senador para que no momento correto houvesse esse exame que foi feito.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O Senador Renan, alguma vez, se recusou a manter o diálogo ou a buscar o entendimento, mesmo quando essa relação começou a se deteriorar pelos interesses? Ele sempre esteve aberto ao diálogo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu sempre tive tratativas com os advogados dele e, durante todo esse período, não houve... Até que surgisse esta questão de natureza ético-parlamentar, nunca tive nenhum problema com relação... Tive, se não me engano, dois encontros com o Senador, muito breves. E o Dr. Eduardo Ferrão, até então, se portou com a maior lisura, de uma maneira altamente ética no tratamento, até aquele momento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ainda tenho um minuto?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Concedo mais dois minutos a V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Mais dois minutos para concluir.

Eu e outros Senadores aqui estamos voltados para uma pergunta realmente que nos preocupa, e todos nós estamos muito atentos a todas essas ligações: como V. Sª não compreende realmente por que ainda estamos sob os holofotes e sob um calvário tão

forte como este, porque nós, a maioria dos homens, sempre estamos sujeitos à sedução – essa sedução vem desde Adão e Eva, o fruto maravilhoso foi oferecido, e não teve jeito –, então, realmente, é muito complexo...

Pode ser, estamos tratando desse assunto aqui. E foi realmente um período muito complicado esse. Como se diz no próprio relatório, como a sua própria cliente, a Mônica, diz da intensidade e da vitalidade do relacionamento no início, nesse período. Eu estou entrando justamente numa questão importante, porque eu tive algumas informações que essas fotografias... Houve a geração de material. É isso que fala. Houve provas? Houve coisas gravadas? Houve todo um processo? V. Sª tem conhecimento disto, de fotografias?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso afirmar para V. Exª, como eu já disse, posso afirmar que não houve processo de reconhecimento de paternidade, isso é uma mentira deslavada da revista **IstoÉ**. Não houve processo nenhum. O Senador Renan Calheiros reconheceu a filha através de uma escritura pública. Para que, meu Deus do céu, que eu iria entrar com alguma coisa para comprovar paternidade se o próprio pai foi ao cartório e reconheceu? São aleivosias, Senador. Não existe nada disto: fotos... Isso aí eu acho que...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – A pergunta é essa porque é elemento de prova.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Claro!

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – É elemento de chantagem, é elemento de...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Está encerrado o tempo de V. Exª, Senador Gilvam. Apenas para...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu queria fazer um apelo, para encerrar. Eu agradeço, estou contente com as respostas de V. Sª. Só queria fazer um pedido ao Presidente: para retirar a palavra "filho da puta" que foi dita aqui, num momento, no início. Quero lhe parabenizar agora, que V. Sª entrou num nível perfeito, e isso é ótimo. A gente compreende também que, no início, V. Sª entrou bastante carregado. Mas a nossa intenção aqui...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, eu pediria que V. Exª concluísse.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu faço a V. Exª o pedido para que retire da ata a palavra, o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – O.k.!

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Era isso, e eu agradeço a gentileza das suas respostas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Muito obrigado, Senador.

Antes de passar para o próximo Senador, que é o Senador Leomar Quintanilha, Senador, ainda há um titular inscrito, informo que a Secretaria do Conselho acaba de receber documentos do Senador Renan Calheiros solicitando sejam encaminhados aos Srs. Membros do Conselho.

Peço que seja distribuído esse material.

Mesmo distribuindo esse material, concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, próximo inscrito.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre advogado, eu teria duas questões pontuais, e creio que rápidas. Primeiro, eu queria acertar a conta: dois pagamentos de R$ 50 mil, no documento ditos para a constituição de um fundo, mas afirmado por V. Sª que seria como pagamento da pensão. Em outros momentos, a pensão é de R$ 8 mil, mais R$ 4 mil de aluguel. Oito mais quatro, doze. Cinqüenta e cem não são múltiplos nem de oito nem de quatro. Como é que se chega a essa conta? Como é que R$ 50 mil e R$ 100 mil seriam pagamentos de pensão? A quantos meses se refeririam esses R$100 mil?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, como eu disse antes, houve um acordo. Então, é evidente que, no momento em que se começou a discutir essas questões, houve um cálculo do valor correto, que daria tanto. Enfim... Agora, é um acordo como outro qualquer. Chegou-se a um número. Então, não existe uma paridade direta. Existe... Eu poderia dizer para o senhor: olha, cobre as pensões, não cobre os aluguéis; cobre os aluguéis, não cobre as pensões. É um acordo. É um número que foi encontrado para satisfazer aquele momento específico.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Quer dizer, um acerto até determinado tempo, um acerto temporário.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, até que se fixasse a pensão de uma maneira definitiva, porque havia questões, como já é do conhecimento do Conselho e público, havia questões relativas ao apartamento, por exemplo, que não havia mais necessidade da minha cliente... A minha cliente tem apartamento próprio. Ela não tem necessidade de alugar imóvel nenhum. Então, foi um número a que se chegou que adequaria até que se ajustasse a situação da forma que tinha que ser feita, como foi feito em maio agora, deste ano.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – A minha outra pergunta seria com relação às gravações de eventuais encontros entre a jornalista e o Senador

Renan Calheiros. A próprio revista comenta sobre essas gravações. Quem teria produzido, organizado, patrocinado essas gravações? A própria jornalista, algum familiar dela, a mãe, alguma outra indicação? E qual o propósito dessas gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu não tive acesso a nenhum material desse. Não posso nem dizer se isso existe. Como é que eu vou falar de uma coisa que não vi? Eu não tenho condição de falar sobre isso. Eu não vi. Até hoje, não vi. Se alguém me exibir alguma coisa... Eu vi o que a revista *IstoÉ* publicou, que a minha cliente leu os diálogos e falou: não reconheço esses diálogos. Pronto.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Em razão dessa negativa foi que V. Sª solicitou a degravação por parte do perito Aidano? Porque a revista disse que...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador, o Sr. Aidano Farias presta serviço para todos os escritórios de advocacia de Brasília na área criminal. Como eu falei para V. Exª, eu devo ter solicitado nos últimos anos, sei lá, uns quarenta laudos do Dr. Aidano Farias. Eu não sei. Pode ser. Para mim, aquilo ali é a folha de rosto de um laudo que pode ter sido de um processo criminal do Dr. Pedro Calmon, pode ser de um outro processo de família. Eu só vi uma folha de rosto publicada numa revista. Se alguém me exibir esses documentos, é evidente que eu tenho como me pronunciar. Não sei, não posso entrar nesses detalhes.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Quer dizer que essa degravação não teria nada a ver com essa questão da jornalista Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Qual degravação, Senador?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Essa que a revista está citando, que V. Sª solicitou o laudo pericial...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A jornalista... A única coisa que posso dizer para V. Exª é que a jornalista Mônica Veloso leu os diálogos e não reconhece esses diálogos. Agora, mais do que isso... Da forma que estão publicados. Mais do que isso, eu não tenho como adentrar, mesmo porque, como falei para V. Exª, eu me coloquei à disposição quando saiu essa matéria, me coloquei à disposição da revista **IstoÉ** para que trouxesse o material. O jornalista me ligou e disse que tinha CDs gravados. Eu disse ao jornalista: traga aqui. Eles marcaram um horário no meu escritório para levar o tal material; mandaram um fotógrafo para tirar uma foto minha. Eu falei que não estava dando entrevista, não estava fazendo nada. O fotógrafo pediu desculpas, foi embora. Eu liguei para o tal jornalista e falei: olha, estou aguardando. Ele falou que tinha tido um atraso qualquer. E, simplesmente, no outro dia, eu vi uma matéria que... V. Exªs vão me desculpar, eu nunca na minha vida – eu tenho 40 anos de idade –, eu nunca vi uma pessoa ser achincalhada do jeito que eu fui, de uma maneira tão leviana, por um órgão de imprensa dito sério, que sequer falou comigo, com a minha cliente, ou exibiu um documento. Brincaram até com o meu nome. O meu pai é pioneiro em Brasília. É um dos advogados mais antigos de Brasília, Dr. Pedro Calmon. Todos em Brasília o conhecem. Eu comecei a trabalhar com o meu pai, Senador, com 15 anos de idade. Do dia que eu comecei a trabalhar, as pessoas ligavam para o meu escritório... Disso aí eu trago cento e cinqüenta mil testemunhas que me chamam de Pedro Calmon Filho. Até brincar com o meu nome profissional... Eu tive que ver uma matéria, uma palhaçada dessa, que me admira esteja sendo levada em consideração.

Agora, para não me estender, vou deixar bem claro para V. Exª: eu, como advogado, não posso dizer que existe, que não existe, que foi gravado, que não foi gravado uma coisa que eu não vi. Então, me exibam o documento, vamos ouvir, me exibam as gravações, eu quero ver. Se for a voz de minha cliente, nós vamos sentar e discutir o assunto. Agora, o que eu posso dizer é que esse material, isso aí, para mim, não vale nada, não tem o menor fundamento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Está certo, Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Com a palavra, o Senador João Pedro, próximo inscrito, como Senador titular deste Conselho.

V. Exª tem dez minutos.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, participo desta reunião na condição de titular em função do afastamento repentino do Senador Epitácio Cafeteira – e quero, inclusive, prestar minha solidariedade ao Senador no sentido da sua breve recuperação. Então, não vinha participando do debate aqui do Conselho de Ética, que considero importante para esclarecer à Nação. Penso que este é um trabalho que ajuda o Senado da República, mas ajuda a colocar no seu devido lugar qualquer tipo de distorção. Nós temos de trabalhar na busca da verdade.

Chamou-me a atenção, no início da fala de V. Sª, relatando a audiência, V. Sª diz que, naquela audiência, se sentiu coagido, se lembra dessa parte? E disse mais: situação inusitada para um advogado, mas aí se atenda ao contexto de toda essa polêmica. Lembra disso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Em que audiência, Senador? Não...

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Na audiência... na audiência que assina, que acorda...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador, esse documento não foi assinado em audiência, não.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Não, do acordo. Audiência do acordo do repasse deste dinheiro, dos R$ 100 mil.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, Senador, não foi audiência, foi um acordo extrajudicial. O pagamento foi feito no meu escritório. Aliás, desculpe-me, no escritório do Dr. Eduardo Ferrão.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – A Sra. Mônica participou dessa audiência, desse acordo, ela estava presente?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, ela aguardou... Ela ficou aguardando no meu escritório, e eu fui ao escritório do Dr. Eduardo Ferrão.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – No outro escritório?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, no outro escritório.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Ela não participou desse ato...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, claro que não.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Foi V. Sª que participou?

Se tinha... Eu quero entender esse dinheiro. Porque vinha um acordo, e o Senador Renan vinha participando, vinha contribuindo. V. Sª falou, inclusive, dos valores. Por que aparece... Se tinha um acordo entre as partes, por que aparece esse novo dinheiro? Quem suscitou isso? Por que aparece, se existia um acordo e ele vinha repassando normalmente?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Porque até dezembro...

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Quais as condições que propiciaram este novo dinheiro, os R$ 100 mil, que condições?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Até dezembro... Eu fiz até uma cronologia da situação, então vou recapitular para V. Exª. De março de 2004 a dezembro de 2005, houve os pagamentos regulares dos, primeiro, R$ 12,5 mil, depois, R$ 12 mil – esses quinhentos reais são a diferença do valor do aluguel, a saída da casa para o apartamento. Em dezembro de 2005, o Senador Renan reconheceu a paternidade da filha e fez uma oferta de alimentos – isso é uma ação de alimentos, para V. Exª entender de uma maneira mais fácil. Ele foi à Justiça e disse: eu quero pagar alimentos oficialmente para minha filha. Porque, até então, ele não pagava oficialmente, porque a filha não estava reconhecida. Isso foi feito de uma maneira aleatória, sem que houvesse um entendimento prévio com a mãe da criança, e, subitamente, de uma pensão que vinha sendo paga até então no valor de R$12 mil passou-se a um valor de R$3 mil. Essa situação perdurou, Senador, até maio de 2006, porque em julho haveria uma audiência. Então isso é uma situação natural. Antes da audiência, os advogados se reuniram: "Vamos fazer um acordo?" "Vamos." "Vamos acabar com isso?" "Vamos." "Qual o valor da pensão?" "X" "Quanto tem de atrasado?" "Tanto." "Calculamos os atrasados." "Ah, eu te dou, pago tanto, não pago." Um acordo, uma situação natural de acordo. Estabeleceu-se esse pagamento no valor de R$100 mil que cobriria. Por isso que o tal recibo que se discute tanto, o tal recibo diz: "Despesas eventuais, futuras..." Se fosse para criar um fundo, eu acho que é muito simples. Um fundo, a pessoa pega R$100 mil e deposita na Caixa Econômica Federal. Existe Fundo de Educação. O meu filho, eu tenho um fundo no Banco do Brasil, chamado Brasil Previ. Eu deposito para o meu filho "x" todo mês, é um fundo. Quando ele tiver 21 anos, ele paga faculdade, ele vai fazer um curso, ele faz o que quiser. Então, ajustou-se o pagamento dessas pensões, um número como o Senador Quintanilha perguntou, como se chegou a esse número. Um acordo entre as partes. Era 120, fica por 100, era 90, fica por 100. Enfim, era um acordo. Esse acordo foi feito para que futuramente se definisse o valor final da pensão. Então, o que aconteceu? Em determinado momento, não me pergunte por que, o Senador parou novamente de pagar. Não se chegou a um denominador comum. Então eu comuniquei à Justiça que o acordo não havia sido implementado da forma que se imaginava, que se reabrisse a instrução. A Juíza determinou uma nova audiência de conciliação. Nesse período, até chegar a audiência de conciliação, estava havendo novas negociações. Como essa situação já se tornou de domínio público, uma das questões que foi resolvida é que a jornalista Mônica Veloso não precisaria mais ocupar aquele apartamento, porque aquele apartamento foi alugado por uma questão de sigilo das partes. Pela conveniência do Senador, pela condição dele e tal, então já estava se chegando num entendimento de que a pensão voltaria ao que é pensão alimentícia pura e simples, sem constar moradia, por quê? Porque a moradia, ela tinha moradia própria. Ela pediu o apartamento dela de volta que estava alugado e iria retomá-lo. Efetivamente, em maio de 2007 houve a audiência onde se estabeleceu essa pensão. Nessa audiência, Senador, para acabar de esclarecer, eu já estou finalizando, o Senador Renan o mesmo...vocês

têm que lembrar, V. Exªs, que essa situação aconteceu no dia que saiu a matéria da revista Veja. Então o Senador, nesse dia, apresentou uma declaração de Imposto de Renda onde ele tinha os rendimentos do Senado Federal e rendimentos de natureza agropecuária. Quando foi realizado o termo, a Juíza e o Ministério Público, como o valor é de R$7 mil e o salário do Senador é de R$9 mil e poucos líquido, a Juíza e o Ministério Público falaram: "Olha, nós não podemos colocar isso, porque vai 80% do salário. Então, faça constar que vai ser debitado R$3 mil do valor, do soldo, do salário do Senador. O restante ele vai complementar com rendimento próprio." Por imposição do Ministério Público Federal e por cautela do Juiz que presidiu os trabalhos, foi colocado que as partes entendem, que reconhecem que as pensões, evidentemente, as que vão ser pagas. Não tinha pensão antes, a pensão era informal. Como é que eu ia reconhecer alguma coisa anterior? Essa é que a situação. Agora, eu não me recordo, Senador, de dizer em que momento que eu teria me sentido coagido...ah, sim, no momento do pagamento da...o que eu quis dizer é o seguinte, que eu poderia, estão questionando aqui, não sei qual seria o fundamento, o interesse disso para o Conselho, mas eu fui questionado por que eu assinei o recibo nesses termos. E eu estava esclarecendo que é uma situação que acontece demais. A mulher é sempre a parte mais fraca nesses processos. Existem situações em que o advogado tem que receber o que interessa, é constar que foi feito um pagamento pré-alimentada. Agora, se eles exigiram que fosse colocado fundo, ou não fundo, o que me interessou naquele momento foi olhar está-se recebendo R$100 mil para pagamentos de despesas eventuais e futuras. Evidente que um fundo não trata de despesas eventuais, Senador. Isso aí é claro, qualquer pessoa sabe. Fundo é para despesa futura, quando a criança, para a educação, quando se formar, etc...

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Sr. Presidente, o barulho da concorrência está grande.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem mais dois minutos, Senador para concluir.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Mas é que usei só dois.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Mas foi uma sugestão do Plenário que faria a parte pronta.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Eu quero só contextualizar no final da fala do advogado Pedro Calmon. Ele lembra do que falou. No início, quando eu abordei, ele disse: "Não, eu não disse isso." Quando V. Sª estava relatando, tem duas coisas, relatando o ato do acordo. V. Sª agora repete. Por quê? Por quê? V. Sª disse que foi uma situação muito particular e o Senador Valter Pinheiro levanta, com ênfase, desse procedimento. (sic) E V. Sª responde a ele dizendo que era normal esse tipo de procedimento. E V. Sª volta a dizer que não estava à vontade quando...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Outra questão que eu quero abordar, para encerrar, tem duas ainda. A primeira, V. Sª disse que é advogado da Srª Mônica desde 2005. Isso foi pronunciamento de V. Sª aqui. Mas, o Senador Demóstenes fez uma abordagem e V. Sª concordou que advoga para a Srª Mônica desde 2004. Eu gostaria que V. Sª precisasse essa data, porque é importante. Na medida em que a Srª Mônica tinha uma relação saudável, não conflituosa até 2005, e V. Sª já era advogado desde 2004. Eu gostaria v. Sª abordasse um pouco sobre isso, 2004 ou 2005? Esta é uma questão.

A outra, é em relação ao texto, ao termo de declaração da Srª Mônica, ela diz aqui, na primeira página, quase no final, que a revista Veja fez a mesma matéria, com o mesmo conteúdo, em dezembro de 2006, em novembro de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu pediria que V. Exª fosse conclusivo nas suas perguntas, apenas para respeitar o tempo concedido aos demais Senadores. Por favor.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Esta é a última, Senador Adelmir.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Mais um minuto.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Mais um minuto.

Em relação a essa primeira matéria, V. Sª tomou alguma providência judicial em defesa da sua cliente? Na medida em que a segunda matéria é caluniosa, enfim...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, vamos lá, vou tentar esclarecer, Senador.

Primeira questão. V. Exª pode pedir cópia do áudio do meu pronunciamento? Eu disse que fui procurado pela jornalista Mônica Veloso em 2004.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – V. Sª disse que advoga desde 2005, esse é o texto.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim. Sim.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – E advogo, informalmente advogo desde 2005. Então, mais uma vez, eu não queria...

Não é 2005. V. Sª respondeu ao Senador Demóstenes que ele fez uma abordagem falando em 2004.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, Senador, eu vou explicar. Eu disse, deixei bem claro,...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador João Pedro, apenas para responder mais 1 minuto ao depoente e vamos passar para outro inscrito, por favor.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, eu deixei bem claro que eu fui procurado pela jornalista Mônica Veloso, que haviam questões que suscitavam dúvidas para ela e ela formulou consultas. E eu, informalmente, sem procuração, isso é uma coisa que é muito natural no Direito de Família. As mulheres procuram os advogados para saber...Agora, eu não posso entrar em detalhes, Senador, porque aí eu estou violando o sigilo profissional. Agora motivo para ela me procurar. Havia preocupações. Formalmente, eu só advogo para a jornalista Mônica Veloso...O que significa formalmente? Como advogado constituído num processo a partir de dezembro de 2005. Antes disso, ela me procurava para formular consultas e eu orientava.

Bom, segunda questão. Com relação à coação. Não é isso. O Senador Valter Pereira questionou o meu comportamento profissional. Eu fiz alguns esclarecimentos de natureza jurídica, na qual as pessoas se vêem em situações de coação irresistível, situações de necessidade em que firmam documentos. No caso concreto, documentos, esse caso específico, simulados. Não simulado na sua finalidade de pagamento em dinheiro. Que eu nunca neguei que houve pagamento. Mas simulado, no sentido em que a criação de um fundo nunca foi o objetivo desse pagamento. Só isso. Agora, não houve, eu não disse em momento algum que eu fui coagido a assinar. O que eu disse e repito, que se eu tenho uma cliente que está numa situação que ela é inferior, está desprotegida economicamente, politicamente, socialmente, evidente que eu não vou deixar de assinar um documento que não se presta a absolutamente nada, a não ser comprovar um pagamento que eu nunca neguei para receber pensões alimentícias de uma criança. É só isso.

Com relação... qual foi a outra pergunta de V. Exª? Foram 3, não é?

Sim, 2004 e 2005 eram consultas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Com a palavra a Senadora Marisa Serrano.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – São duas perguntas e bem rápidas e pequenas. Quero fazer uma recomendação ao Sr. Presidente depois.

Eu queria só perguntar se, no começo de sua explanação, o senhor disse que esteve uma vez com o Sr. Cláudio Gontijo. E eu gostaria que o senhor explicasse como é que foi isso, aonde e que tipo de negociação foi feita. Se foi feito algum tipo de negociação com ele.

E depois, uma outra pergunta.

Realmente, quem ingressou com a ação de alimentos, se foi o Senador Renan ou se foi a Srª Mônica.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, o Sr. Cláudio Gontijo, como eu falei no começo, eu me encontrei com ele uma vez, por menos de 2 ou 3 minutos, e perguntei se poderíamos conversar sobre a questão. Ele falou que não, e eu nunca mais o vi. Foi isso Inclusive eu o encontrei num Shopping Center aqui em Brasília, na varanda de um restaurante, só isso.

A partir daquele momento, isso foi exatamente quando houve o reconhecimento da paternidade. A partir daquele momento, o Dr. Eduardo Ferrão me telefonou e assumiu o patrocínio dos interesses do Senador.

Qual a outra pergunta, me desculpe, Senadora.

Ah, sim, quem entrou com a ação.

Quem entrou com a ação, desde o começo, eu já deixei bem claro, foi uma oferta de alimentos. Foi o Senador Renan Calheiros quem propôs a ação. Nunca foi dito que a minha cliente tinha proposta a ação, pelo contrário.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – É um esclarecimento que depois vai ter que se dar, porque no depoimento preliminar feito ao Senador Romeu Tuma, Corregedor, o Cláudio Gontijo coloca em outra situação o encontro com o advogado. Então, depois a gente vai tirar dúvida com o próximo.

Mas eu queria fazer uma recomendação ao Sr. Presidente. Às vezes, as pessoas, e principalmente os homens, caem na tentativa, ou na tentação de generalizar a respeito das mulheres. Eu não quero entrar aqui no mérito da questão da Srª Mônica. Mas só também que a gente não pode aceitar que isso se generalize, como se as mulheres todas, desde que Adão e Eva estão aí, as mulheres seduzem os homens. Esta é uma questão que eu não gostaria que nesta Casa, e, principalmente, neste Conselho, as pessoas e os Senadores se colocassem em situação de que isso é comum e normal. As mulheres não aceitam esse tipo de insinuação.

Só quero deixar aqui o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Fica feito o registro, Senadora.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Tem a palavra, V. Exª

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu observei nos vários depoimentos do

Dr. Pedro que ele foi coerente num ponto, ele alega que encontrou com o Gontijo, uma única vez. E agora ele complementa que ele encontrou informalmente num Shopping Center e trocou essas idéias com o Sr. Gontijo. Então, diante dessa informação, eu acho que, efetivamente, o depoimento dele não esclarece nada quanto a único fato que interessaria a este Conselho apurar, que é a procedência do dinheiro. Então, pelo que está escrito na assentada, pelo documento assinado pela Srª Mônica, e por tudo o mais que consta, a informação que resta cristalina, é que o Dr. Pedro, como a Dª Mônica, não têm absolutamente qualquer ciência da procedência. Então aí vai uma pergunta:

Qual é a utilidade do depoimento dele?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Agradeço as colocações de V. Exª. Mas eu queria, antes de franquear a palavra aos demais Senadores, pergunto se algum dos membros do Conselho ainda têm ...

Com a palavra, pela ordem, ao Senador Gilvam.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, eu gostaria de deixar registrado aqui que não é uma questão contábil, não é uma questão financeira, não é uma questão de alimento, que a Senadora Marisa falou, foi uma questão de um termo que eu utilizei, e que é uma coisa maravilhosa. Biologicamente é o termo que eu quero utilizar aqui, de que o poder de sedução é da mulher, é da natureza, e isso sem sombra de dúvida. Isso é natural. É isso que eu quero deixar bem claro. Eu quero deixar isso esclarecido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Agradeço o esclarecimento de V. Exª. Não vamos entrar em polêmica aqui.

Então, está franqueada a palavra aos Senadores, membros.

Inicialmente, com a palavra, o Senador Almeida Lima.

Peço silêncio à platéia. Vamos ouvir o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, inicialmente, eu gostaria que o declarante, o depoente, informasse o número de sua OAB.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Número...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Para não perdermos tempo, ele pode ir respondendo isso.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – São questões ao depoente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Ok.

Segundo aspecto, V. Sª disse há poucos instantes, acredito que 3ª ou 4ª vez, já num tom de esclarecimento final, de que advogado contratado com procuração pela Mônica Veloso foi a partir final de 2005, embora tivesse prestado serviços para ela em 2004, eventualmente, consultas, etc. Foi isso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Como é que é?

Eu deixei bem claro que a jornalista Mônica Veloso me procurou para formular questões de natureza do relacionamento com o Senador Renan Calheiros, e que formalmente, em processo, comecei a advogar para a Dona Mônica Veloso a partir de dezembro de 2005.

Se V. Exª está se referindo a uma procuração que andaram distribuindo...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Não, eu não me referi a nada ainda. Só fiz uma pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sei, Senador, mas já vou responder para...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, por gentileza, eu gostaria que ele respondesse apenas às minhas perguntas, até porque o meu tempo é curto.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu recebi uma procuração quando ela me consultou pela primeira vez. Isto é imposição da Ordem dos Advogados do Brasil: qualquer advogado precisa ter em seu poder uma outorga.

Então, é evidente que aí... olha, eu acho que o Senador Valter Pereira fez uma colocação muito... eu não estou entendendo para que essa...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu pediria que suspendesse o meu tempo, porque a minha pergunta conta tempo; a resposta, também, mas a resposta quando diz respeito à minha pergunta. Eu preciso de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Recomendo ao convidado que se limite a responder a questões formuladas pelos Srs. Senadores.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Indago à Mesa, até por uma questão de esclarecimento do depoente, se tenho tempo para responder, porque vou começar a marcar o meu tempo aqui para... porque se eu achar que não dá tempo para eu responder, aí eu não vou responder, né? Vou dizer: não dá tempo para eu responder. Então...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Foi uma sugestão dos membros do Conselho de que seriam dez minutos, com prorrogação de mais dois minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu peço a retomada do meu tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Então seu tempo será de 10 minutos para as perguntas e depois daremos tempo para as respostas.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Respondendo ao nobre Pedro há poucos instantes, ele falou que não tinha nenhum tratamento formal com a jornalista Mônica Veloso.

Eu pediria à Assessoria que, por gentileza, passe esse documento à Mesa e ao declarante para ver se ele reconhece como sendo uma procuração que ele recebeu no dia 03 de dezembro de 2004 para processar Renan Calheiros e que presta serviços para Mônica Veloso desde 2004.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – E o que que tem isso, Senador? O que que tem isso?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, quem pergunta aqui sou eu.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, não, senhor. O senhor está falando com um advogado. O senhor não está falando com qualquer pessoa, não.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, quem pergunta aqui sou eu.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O que é isso?

Eu não vou... eu não vou...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Quero apenas declarar...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª terá o tempo suficiente para...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu gostaria de comunicar ao Presidente...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – ...que se trata de uma mentira!

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...que eu não responder perguntas que ataquem a minha dignidade e a minha atuação profissional.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, os fatos é que vão atacar...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É muito interessante...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – ...a dignidade profissional dele! Não serei eu...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...conste em ata os seus ataques. O senhor vai ser processado pelos seus ataques.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, os fatos aqui constam em Ata. Não precisa consignar. Estão consignados em Ata.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Formalize uma acusação, Senador, que eu vou processar...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, V. Exª vai me assegurar a palavra, ou não?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Ou vai me assegurar a palavra ou não vai!

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem o tempo de 10 minutos para formular as questões.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu informo ao convidado que depois ele terá o tempo suficiente para responder.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – O que eu ouvi desde o início aqui é que foram...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Almeida Lima, só para ajudar os trabalhos: eu fiz questão de, no início dos trabalhos... Dr. Pedro Calmon, fiz questão de deixar claro, no início dos trabalhos, que o convite a V. Exª para o seu comparecimento aqui... e agradecemos a sua vinda, porque é espontânea. Não tinha nenhuma razão de ter vindo se não quisesse vir.

Informei ainda que, quanto a qualquer pergunta que, por ventura, V. Exª se considerasse indisposto para responder, não precisaria responder. Então, para qualquer pergunta que lhe for feita, sugiro que diga: "Sobre tal pergunta, eu me recuso a responder."

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Acabou-se! Responda ou não!

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Eu apenas pediria que V. Exª respondesse dessa forma porque assim deixa qualquer Senador tranqüilo de que fará a pergunta e, se V. Exª não quiser responder, pode passar para a próxima pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso prestar um esclarecimento, Presidente?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Certo. O tempo de V. Exª...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu gostaria de prestar um esclarecimento ao Conselho de que, em momento algum, eu estou querendo polemizar com os Senadores. Eu tenho o maior respeito pelo Senado da República. Eu nasci em Brasília e tenho o maior orgulho do meu País. Eu só estou aqui porque aqui tentar esclarecer a V. Exªs todos os fatos que pudessem ser esclarecidos de natureza jurídica e do relacionamento profissional que não envolvesse o meu sigilo.

Agora, lamento muito e peço desculpas aos Senadores se, em algum momento, eu me exalto, porque sou muito cioso da minha condição de advogado, de auxiliar da Justiça. É a única da profissão – vários dos Senadores que estão aqui redigiram a Constituição

– que consta da Constituição brasileira. O advogado não é um ente que está vagando, não é um mercador, não. O advogado é um auxiliar da Justiça.

Então eu me sinto muitas vezes... desculpem-me a veemência o nobre Senador e todos os demais, mas eu me sinto obrigado a responder. O fato de eu dizer que eu não vou responder induz a uma série de indagações que eu não gostaria que fossem feitas nem sobre a minha pessoa, nem sobre os fatos que estão sendo apurados aqui.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Como houve uma interferência do Relator **ad hoc** e respostas do convidado...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu pediria apenas que reconsiderasse o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Vamos reconsiderar o tempo de V. Exª, conforme... em 08 minutos e 40 segundos.

Agora, eu queria retomar também, para não haver o pingue-pongue, que o senhor formule as questões e depois...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, a primeira questão foi formulada, embora já tivesse sido respondida, eu estou apresentando à Mesa um documento que atesta exatamente a falta da verdade, a mentira do depoente, ao chegar aí... a mentira do depoente de que não tinha sido formalmente contratado pela jornalista Mônica Veloso.

Além de Senador, Sr. Presidente, sou também advogado e sei muito bem o que significa um instrumento procuratório. Antes de mais nada, é um contrato. E está aí devidamente assinado, em papel timbrado do escritório dele.

Daí a razão de eu ter perguntado à OAB.

E digo mais por que fiz essa pergunta: porque essa procuração data de 03 de dezembro de 2004. Exatamente alguns dias após a outorga dessa procuração, o Sr. Aidano Faria, professor de direito, advogado, perito criminal, teve a honra de ser consultado... estou lendo aqui o documento: "Do laudo de exame e degravação do dossiê". Vou passar à Mesa.

Ele teve o prazer, a honra de ser "consultado pela empresa Pedro Calmon e Advogados Associados, nas pessoas de seus sócios titulares Dr. Pedro Calmon e Pedro Calmon Filho, para os fins de proceder à degravação de um CD, logo a seguir identificado."

O CD a seguir verificado: "verificar a identidade dos três interlocutores presentes na gravação, com uma voz feminina identificada no contexto da conversação como Mônica e mais duas vozes masculinas identificadas como sendo de Renan e de Cláudio."

Passo às mãos de V. Exª.

Está aí o dossiê. O dossiê que serviu de chantagem, muitas das vezes.

Sr. Presidente,...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Formule a sua acusação.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, quero saber do depoente se ele acompanhado do Sr. Galerani estiveram na residência de um Senador da República uma semana antes da audiência de oferta de alimentos, realizada no último dia 25 de maio, na Vara de Família, insinuando que precisaria de R$20 milhões para indenizar prejuízos da produtora da jornalista Mônica Veloso, se não levaria o Senador Renan Calheiros ao Conselho de Ética.

Eu gostaria de saber... é evidente que se a resposta fosse automática, eu teria...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Senador, as respostas serão contadas no tempo de V. Exª.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Mas há o desejo do Conselho de Ética de apurar a verdade! A visita foi ao Senador Epitácio Cafeteira!

Terceira: o depoente já declarou que tinha assinado esse documento **pro forma**. Quero saber se é comum ele assinar **pro forma** documentos em juízo, diante da petição de fls. 36 dos autos da ação de alimentos, que ele assinou como procurador de Mônica, ao lado de outro advogado Paulo Baeta Neves, firmando um acordo de alimentos de R$3 mil, para, posteriormente, ele negar o próprio acordo e afirmar em uma petição de fls. 45 – 44 e 45 –, de que o valor dos alimentos prestados pelo requerente para sua filha não é aquele consignado na petição do acordo de fls. 36 e que o valor era de R$12 mil, sendo que nove mil deveria ser oficiosamente ou, no termo popular, por fora.

Petição em juízo do Sr. Pedro Calmon! Petição em juízo do Sr. Pedro Calmon!

Está dito, foi dito, por diversas vezes, na imprensa, pelo advogado e pela moça, pela jornalista Mônica Veloso, que o relacionamento com o Sr. Cláudio Gontijo era um relacionamento como se fosse de tesoureiro, frio, lá distante, apenas para ir buscar os recursos, com todas as insinuações de que ele é um lobista – e ele é um empregado de uma empresa, mas é tido como lobista! Tido como lobista! – e não se estabeleceu exatamente nenhuma relação pessoal, de amizade íntima dos dois.

Desde o início, o Presidente Renan Calheiros afirma que se trata de um amigo e que usou essa pessoa exatamente para fazer a intermediação e resolver problemas sem maiores questões, dizendo Renan Calheiros que já poderia ter resolvido essa questão, mas ele preferiu não envolver o Senado Federal, a digni-

dade de sua família, da filha, da jornalista, mas estão querendo apuração!

Leio:

> Brasília, 07 de outubro de 2003
>
> Cláudio, já dizia o poeta: "a amizade é o perfume da vida".
>
> Realmente, a amizade é o perfume da vida, pois é ela que faz soprar sobre nós o aroma do companheirismo e do amor.
>
> As flores são uma desculpa para agradecer o jeito gentil que você me trata.
>
> Um grande beijo,
>
> Mônica.

Aqui é a jornalista Mônica para Cláudio Gontijo, aquele com quem ela não mantinha nenhuma relação pessoal ou de amizade. São flores! E com um texto poético!

Sr. Presidente, o advogado está impaciente? Porque eu não estou impaciente!

Se o Conselho deseja provas para apuração, que foi o que exigiram, o Senador agora está pronto para estabelecer as provas todas!

Para mim, eu teria encerrado isso há mais tempo, mas ele preferiu preservar a intimidade e as relações com as pessoas com as quais ele convive e com esta Instituição.

Isso aqui, Sr. Presidente – olhe, eu vou passar a V. Exª –, é um *e-mail* de Mônica Veloso – monica.veloso@terra.com.br – para Cláudio Gontijo – claudiogontijo@mjdf.com.br –, enviado quinta-feira, 25 de novembro de 2004, às 10 horas e 11 minutos.

> Anexa, em jpg, uma série de fotografias.
>
> Assunto: Fotos Maria Catarina. Maria Catarina é a filha.
>
> Bom dia, Cláudio, enfim, as tão prometidas fotos de Catarina, incluindo seu primeiro nu artístico. Nas primeiras fotos, ela estava com três meses; as últimas são desta semana. Tem até a primeira papinha.
>
> Guarde com carinho.
>
> Quando voltar de BH, combinaremos nosso almoço.
>
> Observação: lembre-se de trazer uma goiabada Cascão para sua amiga.
>
> Beijos,
>
> Mônica.

E aqui as fotografias! Isto aqui é a relação de quem não tinha relação de amizade pessoal, íntima, com Cláudio Gontijo, e que todos procuraram pintar e carimbar como um lobista.

Não sei se determinados jornalistas gostariam também de serem carimbados como lobistas, ou como empregados, evidentemente, das suas empresas jornalísticas. Por que lobista? Porque essa relação que se tentou apregoar exatamente com esse objetivo!

Eu passarei isto às mãos de V. Exªs, mas gostaria de...

É do conhecimento das partes interessadas, Sr. Presidente, que o depoente, durante o processo da pensão alimentícia, fez ameaças a torto e a direito a algumas pessoas.

Eu gostaria de saber se é verdade e se ele acha normal um advogado usar desses expedientes.

Soma-se a essa pergunta a visita ao Senador Epitácio Cafeteira.

Concluo, com o direito à réplica.

Aguardo as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem o tempo necessário para responder.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Relatei quando comecei o meu depoimento que havia um dossiê apócrifo preparado não se sabe por quem e distribuído na imprensa do Brasil inteiro. É a primeira vez que eu o estou vendo, mas a primeira coisa que eu vejo é que não tem assinatura. Isso aqui é uma coisa que... que não tem... não tem... inclusive, diga-se de passagem, são... são... não tem... nem áudio, não existe nada... isso aqui é o que foi distribuído para a imprensa do Brasil inteiro.

Se V. Exªs em consultar suas assessorias de imprensa vão ver que o **Jornal do Brasil**, **O Globo**, a **Folha de S. Paulo** e alguns órgãos de imprensa deste País divulgaram que esse documento era apócrifo e foi distribuído pela assessoria do Senador Renan Calheiros.

Então eu não o reconheço e não vou perder meu tempo lendo uma... alguma situação dessa... quem quisesse produzir qualquer documento é evidente que ia produzir um documento colocando o Dr. Aidano Faria, que é um perito que atua regularmente para os advogados criminalistas, inclusive pelo meu pai.

Então isso aqui eu não conheço. Primeira coisa...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Como o advogado Pedro Calmon informa que foi um documento distribuído pelo gabinete do...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, a imprensa noticiou. Eu tenho as matérias...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Se foi distribuído...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, só uma questão de tempo. Deixem-me as-

segurar a palavra das respostas porque, em seguida, tenho que conceder...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É preciso esclarecer essa questão, porque, se houve a distribuição por parte do Senador Renan Calheiros, é preciso que haja comprovação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, eu só queria assegurar o tempo de resposta para dar o direito de réplica ao Senador Almeida Lima.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A segunda questão é sobre uma procuração que eu já disse que a D. Mônica Veloso me procurou... qualquer advogado que tem um mínimo de cuidado pega uma procuração de uma cliente que vai fazer uma consulta ou diz que tem pleitos a fazer.

Isso aí é outra bobagem. Isso não tem... não merece nem perda de tempo.

Agora, aí tem situações mais sérias, já que... agora eu entendi o motivo do meu convite para este Conselho, que é, mais uma vez, criar uma nova cortina de fumaça em cima dessa situação toda.

Então, aí eu me sinto na obrigação de esclarecer algumas questões para o Conselho, que tratam de decoro parlamentar.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Presidente, volto a dizer que se o Dr. Pedro Calmon Mendes tirar daqui as exaltações que aconteceram e mais uma vez se pronunciar dessa maneira, eu me sinto na obrigação de pedir para S. Exª se retirar deste Conselho.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu retiro as minhas palavras, Senador. Não tem problema nenhum.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Não aceito esse tipo de tratamento. V. Exª deve se ater à condução desta Mesa, que está muito respeitosa com V. Exª.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vamos ser bem objetivos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Portanto, vamos nos ater à colaboração com o Conselho.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Perfeito. Vamos ser bem objetivos. Me acusaram aqui de assinar uma petição dizendo que houve um acordo de R$3 mil, que foi assinada... ninguém... é uma questão bem pontual: foi assinada pelo Dr. Pedro Calmon e por mais ninguém! Dr. Paulo Baeta é aquele senhor que está ali, ó, aquele senhor que 'tá ali, que é advogado do Senador Renan Calheiros também.

Esse fato dessa petição que trouxeram, mais uma vez quebrando o sigilo judicial, é o fato que narrei para V. Exªs que havia um acordo aonde o Senador Renan Calheiros... sabe por que, Senadores, eu não ia entrar nesses detalhes, não, mas já que a coisa foi colocada dessa forma, eu também passo, já que o Dr. Eduardo Ferrão quebrou o sigilo judicial – e eu não tenho nada a ver com isso, graças a Deus! – ao Presidente a petição inicial da ação de alimentos aonde o Senador Renan Calheiros diz o seguinte... vou ler para V. Exªs:

> "Maria Catarina nasceu em 11 de julho de 2004, estando sob guarda da mãe, Mônica Canto Freitas Veloso, residente na SQN 309, Bloco N, Ap. 203, Asa Norte, Brasília.
>
> O peticionário..."

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente, é impertinente... V. Exª há de convir que é impertinente. Ele tem que responder às perguntas formuladas pelo Senador e não trazer à colação uma petição...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu estou respondendo...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Isso não tem cabimento.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu estou respondendo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – No mínimo, o que cumpre ao advogado fazer é xerocopiar essa petição e distribuir aos membros deste Conselho. No mínimo. Mas, do contrário, ele tem que responder ao que lhe foi inquirido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Da mesma forma que houve quebra de sigilo de uma parte, cada qual responde por isso. O advogado não pode ser impedido, uma vez que quer apresentar uma parte que entende que é relevante para o Conselho de Ética. Por que vamos ficar subtraídos dessa informação?

Houve quebra evidente de sigilo de uma parte, e a outra... cada qual assume o problema que... agora ficarmos aqui à mercê de que um pode quebrar e o outro não pode?... É uma questão de tratamento isonômico.

Daí por que solicito a V. Exª, Presidente – até porque se a testemunha vem para prestar esclarecimentos, perguntamos uma coisa e a resposta pode levar a outro desdobramento –, que seja garantida a palavra ao depoente para que ele preste as informações que entender oportunas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Está assegurada, como foi dito desde o início, a palavra ao convidado para responder às questões. Se suas palavras fazem parte das respostas, temos que lhe assegurar a palavra.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – V. Exªs verão que faz parte da resposta.

> "(...) é o Senador José Renan Vasconcelos Calheiros. [Quem assina essa petição não é o Dr. Pedro Calmon. É o Dr. Eduardo A. L. Ferrão e o Dr. Paulo Roberto Baeta Neves.] O peticionário detém, em razão do cargo, rendimento líquido de R$9.225,49, restando também responsável pelo sustento de sua esposa e três filhos."

O Senador Renan Calheiros, na petição inicial dos alimentos declarou, em 23 de dezembro de 2005, que os rendimentos dele eram esses aqui. O que acontece? Em maio de 2005, o Senador não poderia jamais fazer um acordo de R$12 mil. Não tinha a menor condição de fazer um acordo de R$12 mil judicialmente. Esse acordo foi feito de maneira extrajudicial, por quê? Porque os rendimentos do Senador Renan Calheiros, Srs. Senadores, só comportavam uma prestação de alimentos de R$3 mil. Me foi solicitado...

Eu nunca propus acordo nenhum em juízo. Pelo contrário, o acordo foi proposto a mim. Quem fala o tempo todo que me procurou foram os advogados dele. Não fui eu não! Eu não procurei ninguém. Me foi proposto um acordo dizendo o seguinte: o Senador não tem...

Eu queria evitar esse tipo de situação porque a minha cliente se colocou aqui sempre como testemunha de um fato específico, e eu conduzi esse processo, como uma testemunha de fato. Agora, eu me sinto obrigado a dizer que esse acordo foi feito porque o Senador não tinha condições de firmar o acordo nesses valores. Ele precisava de tempo. Depois que foi homologado o acordo, que é essa petição que o Senador leu, eu fiz outra petição que o Senador não se prestou a ler. Não tem necessidade de ler, não é isso? Então, essa petição foi feito um acordo...

Vejam V. Exªs que eu não preciso de ler, nem de ninguém me trazer documento, não. O que estou falando com os documentos V. Exªs ouviram aqui às 15h, quando comecei a falar. Então, está aqui: no dia 7 de julho de 2006, disse que foi feito [a requerida concordou com o valor ofertado] o acordo. É a petição que o Senador leu. No dia 06 de dezembro de 2006 a petição que fiz, que o Senador disse que estou propondo por fora... Não é isso, não. "Quanto ao acordo noticiado às fls. 36, existem fatos da mais alta relevância, que devem ser levados ao conhecimento desse Juízo, principalmente que o valor dos alimentos prestados pelo requerente para a sua filha não é aquele consignado na petição de acordo. Na verdade, não é aquele. Eu não estou propondo nada, não. Estou denunciando que houve um acordo e que ele foi rompido. "Na verdade, o requerente já vinha prestando alimentos para a sua filha desde o nascimento da mesma, no dia 11 de julho de 2004, em valores bem superiores aqueles consignados na oferta e na petição de fls. 36. O valor real dos alimentos prestados para a menor é de R$12 mil, que até a propositura da ação vinham sendo pagos pelo requerente diretamente para a sua genitora em moeda corrente do País." Isso aqui não sou eu que estou acusando, não, Senadores. Foi o próprio Senador Renan Calheiros que declarou da Mesa do Senado.

"Ocorre que, em razão do reconhecimento formal da paternidade, através da escritura pública de fls. 7, no dia 21 de dezembro de 2005, o requerente, face a sua condição de político nacionalmente conhecido, atual Presidente do Senado Federal, resolveu propor a oferta para, segundo ele, evitar ataques de adversários políticos que poderiam dizer que não estava pagando alimentos para filha havida fora do casamento. Assim, foi proposto [ninguém perdeu, Senadores, o tempo de um segundo para se ler esse parágrafo] para a genitora da requerida que assinasse o acordo noticiado às fls. 36, na qual receberia R$3 mil oficialmente e o restante, R$9 mil, oficiosamente, ou, no termo popular, "por fora" [não fui eu que disse isso, não. Estou citando.]. O requerido, até a presente data, vinha cumprindo com o acordo, pagando o valor "por fora" para a genitora, até o mês de outubro próximo passado, quando, não se sabe por quê, rompeu abruptamente o acordo."

A petição é um pouco extensa. Não vou tomar o tempo de V. Exªs. Isso aqui espelha o meu depoimento. Agora, é evidente, desde o começo estou colocando para V. Exªs que eu tenho limitações e que não posso me manifestar principalmente sobre fatos que não constam da representação. No momento em que o Senador levanta essa questão, tenho que esclarecer.

Outra coisa, não conheço o Senador Cafeteira. Nunca vi o Senador Cafeteira. *(Pausa)*

Pessoalmente, Senador. Eu nunca sentei com o Senador. Não sei onde o Senador... O Senador Cafeteira tem 82 anos de idade, o que ele quer fazer com um rapaz? Quer fazer o quê? Não advogo no Congresso Nacional. Não tenho contrato com empreiteira.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – O seu pai esteve com ele?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Estou respondendo e V. Exª me desculpe, mas agora vou terminar a minha resposta.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Porque é impossível de responder essa pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, eu vou responder. Não tem nenhuma relação... Diga-se de passagem, não tenho relação com Senador ne-

nhum. Não tenho relação com nenhum político, graças a Deus. Me desculpem o graças a Deus é pela situação em que me encontro. Não por V. Exªs, que admiro muito, mas...

Então, veja bem, não existe... Eu acho... Olha, são documentos apócrifos. A minha cliente jamais, nem por mim, nem por interposta pessoa, formulou qualquer tipo de proposta ilegal para o Senador Renan Calheiros, muito menos R$20 milhões. Me poupem, quem vai pagar R$20 milhões por um reconhecimento de paternidade? Isso é uma piada! O Senador foi espontaneamente fazer o reconhecimento. O Senador ofertou alimentos. Onde está esse raio dessa chantagem? Para quê? Que conversa é essa de chantagem?

Outra coisa, só para finalizar, para eu não me estender com V. Exªs, eu acho um absurdo esse tipo de acusação. Não houve nada disso. Não houve nada. Qualquer pessoa que analisar esses processos vai ver que se trata de uma questão que envolvia R$12 mil de pensão alimentícia. Isso não tem necessidade de envolver o Senado da República para ficar discutindo isso, nem sequer o objeto dessa representação.

Para finalizar, que eu lembrei agora, nesse momento, quero deixar bem claro também uma outra situação. Até o momento existem dois processos, sim. V. Exªs se recordam que eu disse que havia um outro processo e não quis me manifestar. Me sinto na obrigação de me manifestar porque é mais um motivo para comprovar que nunca houve chantagem nenhuma contra ninguém. O Senador Renan Calheiros, existe um processo da jornalista Mônica Veloso contra o Senador Renan Calheiros, por quê? Esse processo trata da forma em que foi reconhecida a menina Maria Catarina. Esse processo discute erros da mais alta agressividade contra uma criança que foram cometidos em uma escritura pública de reconhecimento de paternidade, Senador. Por isso que até agora eu não me manifestei. O assunto não constava de lugar nenhum. Agora, o Senador Renan Calheiros está levantando falso contra minha cliente, está transformando uma ação que foi mantida no mais absoluto sigilo, acusando... por quê? Porque não posso me defender? Por que imaginaram que eu iria vir aqui e ficar ouvindo calado? Não vou não! Tenho honra. Tenho dignidade. Não admito! Meu pai é um advogado pioneiro em Brasília. Eu nasci nesta cidade. Tenho orgulho dessa cidade. Não admito ser tratado desse jeito. O que existe foi outro processo que é mais uma prova para V. Exªs que não tinha necessidade nenhuma de chantagem. Chantagem do quê? O que tinha era um processo que foi encoberto aqui por pessoas, foi um processo... e que eu fiz questão, para manter a dignidade do Senador, porque isso não era caso para se discutir em Conselho de Ética, muito menos no âmbito do Senado Federal. Existia um processo onde o Senador, por conveniência própria, por conveniência política, negou o nome à própria filha, determinou que não fosse feita alteração, citou... achincalhou a minha cliente dizendo que tinha uma relação casual com uma moça que é uma jornalista, que trabalhou a vida inteira e que não tem culpa de ter tido um relacionamento com um homem casado. Estamos no séc. XXI. Não havia necessidade nenhuma. Minha cliente se manteve, até o momento, aparte de tudo. Distribuíram dossiês. Isso aqui é uma fraude. Isso aqui que V. Exªs...

Cadê o Dr. Aidano Faria, que ninguém acha? Cadê as tais fitas? Isso é uma fraude! Quem distribuiu isso?

Para completar, Srs. Senadores, estou à disposição. Se tiver que ficar aqui até amanhã, esclarecendo qualquer coisa que V. Exªs quiserem, eu estarei aqui até amanhã, porque até o momento eu preservei a minha dignidade profissional, o sigilo da minha profissão, o sigilo da minha atuação e da minha cliente.

É isso que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Almeida Lima, V. Exª tem 2 minutos para réplica.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, esse é um documento que o declarante afirma que assinou, embora reconheça que seja uma fraude. O seu conteúdo não corresponde com a verdade, embora ele não tivesse em momento algum ido ao Judiciário para desconstituir esse documento, depois de atender os interesses da cliente dele.

Segundo, afirmou, Sr. Presidente, formalmente foi contratado pela Mônica Veloso em dezembro de 2004, fato que foi negado aqui desde o início. Quando aqui no início eu procurei saber a identidade do assistente advogado, me foi dito que é o pai. Eu precisava saber disso, porque essa procuração foi outorgada aos dois e quem esteve na casa do Epitácio Cafeteira foi o segundo advogado, o Pedro Calmon, pai, que integra o mesmo contrato, integra a mesma relação jurídica. Os dois integram a mesma relação jurídica com Mônica Veloso. Os dois representam Mônica Veloso e quem esteve com Epitácio Cafeteira foi o Sr. Pedro Calmon, pai.

Terceiro, Sr. Presidente, o depoente falou "isso aqui se trata de um depoimento apócrifo". Está aqui dito expressamente. Todas as pastas, Sr. Presidente, timbradas do escritório pericial de Aidano Faria e todas elas rubricadas por ele. Não se trata de documento apócrifo. É preciso respeitar o Conselho de Ética! Isso aqui é um documento assinado por ele e diz ele aí ter recebido do escritório dos senhores. Diz

ainda, no início da degravação, que se trata de diálogo de três pessoas, dos quais Mônica Veloso e Renan Calheiros. Esse aqui é objeto da chantagem. Renan Calheiros tem as suas responsabilidades na relação extraconjugal que manteve e que procurou assumir e resolver os seus problemas de ordem pessoal e familiar. Afora essa questão, Renan Calheiros é a vítima de um processo de chantagem devidamente comprovado. Se imaginavam que alguém não iria trazer para este Conselho, depois de ter isso aqui em mãos, a cópia para entregar, enganaram-se. V. Srª imaginou que não fizéssemos a entrega.

Por último, Sr. Presidente, para testar a idoneidade do advogado, que para mim está devidamente atestada a inidoneidade, o que o Conselho de Ética da OAB, do qual faço parte, precisa tomar conhecimento pela confissão que ele prestou aqui no sentido de ter dito e afirmado assinado documento que não correspondia com a verdade dos fatos...

Sr. Presidente, está aqui:

> "Ao Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, o autor ofertou alimentos à menor no valor mensal de R$3 mil, descontados em folha de pagamento junto ao Senado Federal."

Petição nos autos, que estou lendo:

> "A requerida [que é Mônica Veloso], através de seu representante, concordou com o valor ofertado. Diante disso, as partes vêm agora requerer homologação, por sentença, do acordo firmado fixado o valor originalmente ofertado e, via de conseqüência, a extinção do feito.
>
> Pede deferimento,
>
> Brasília, 7 de julho de 2006."

Quem assina? Paulo Baeta Neves, advogado de Renan Calheiro, e Pedro Calmon Mendes, OAB nº 11.678, advogado de Mônica Veloso, e Mônica Freitas Veloso.

Nos autos assinou pró-forma também, para lá adiante dizer que precisava estabelecer um acordo "por fora". É esta a moralidade de quem veio ao Conselho de Ética, diante dos Srs. Senadores, arrotar dignidade. É preciso que a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Brasília, tome as devidas providências e que vá fundo, inclusive na questão do dossiê para saber a razão do Sr. Pedro Calmon ir à residência do Senador Cafeteira antes da audiência de conciliação.

Por fim, Sr. Presidente, já temos conhecimento de uma personagem por nome de Leidimar Pereira dos Santos e a que serviço essa pessoa se prestou. Na condição do Senador Renan Calheiros, teria resolvido essa questão, nobre Senador Augusto Botelho, no dia seguinte, e não estaria preocupado com a Instituição; estaria preocupado com a verdade de forma imediata, e não com a preocupação de preservar a intimidade de "a" ou de "b", já que fizeram questão de trazê-la em público.

É isso, Sr. Presidente. Concluí.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Almeida Lima.

Antes de passar a palavra ao Dr. Eduardo Ferrão, advogado do Senador Renan Calheiros, solicito a todos que mantenham a ordem e o respeito inerentes ao Senado Federal para o bom andamento desses trabalhos. Assim, peço a ambos advogados que não se excedam nas suas manifestações, uma vez que a coisa foge ao nosso controle, aqui, dos Senadores, mas sejamos complacentes em suas colocações.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Houve uma afirmação do Senador Almeida Lima, que inclusive perguntou se o Dr. Pedro Calmon, pai, de fato teria ido à residência do Senador Epitácio Cafeteira. É importante que o Dr. Pedro Calmon, pai, possa esclarecer o episódio: se de fato esteve lá, em que termos foi o diálogo, se houve ou não a mencionada tentativa de chantagem. Acredito que é um direito de S. Srª poder esclarecer isso, que também é objeto de interesse do Conselho de Ética, porque é um tema...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Só para uma pergunta ao Senador Almeida Lima.

Senador Almeida Lima, V. Exª disse que o advogado Pedro Calmon foi à casa do Senador Epitácio Cafeteira para fazer uma proposta de chantagem no dia anterior à audiência de conciliação, que aconteceu no dia 25 de maio? É essa a afirmação de V. Exª?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, inicialmente fiz uma pergunta. Primeiro, se ele tinha conhecimento de ter visitado um Senador da República.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas a proposta, V. Exª revelou, foi anterior?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Senador, eu concluo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Como eu não tinha o direito de reinquiri-lo imediatamente, ficaria vaga e preferi afirmar logo, e afirmei que ele fez, Pedro Calmon, pai – fiz a devida retificação –,

e afirmei que ele foi, sim, à residência do Senador Epitácio Cafeteira, e gostaria de saber qual a razão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em qual data?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Anterior à audiência última de conciliação que pôs fim ao processo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Então, além de chantagista, ele é médium vidente, porque o escândalo, a revista **Veja** circulou no dia da audiência. Então, procuraram o Senador Epitácio Cafeteira, que foi designado relator **a posteriori**, por qual razão? O Senador estaria...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – É uma boa pergunta, Senador. Agora, para V. Exª responder, se V. Exª for vidente – eu não sou! – ou se for médium – eu não sou! Agora, quem deve responder é quem está aqui na Mesa. Foi à residência de Epitácio Cafeteira. Essa pergunta, Sr. Presidente, não foi respondida.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – É porque o Pedro Calmon está aqui apenas como assistente. Agora, cabe ao Pedro Calmon Mendes responder a V. Exª.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Ótimo. Diga-me o que foi fazer lá.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou responder.

O Dr. Pedro Calmon compareceu a um almoço na residência do Senador Cafeteira, no qual estava o Presidente José Sarney e vários Senadores, políticos e advogados, enfim. No curso desse almoço, lhe foi perguntado se havia... como estava o caso do Renan, desculpa usar esse termo, é para citar a forma como foi perguntada. *(Pausa)*

Um almoço... um churrasco com quinhentas pessoas. Onde alguém vai fazer chantagem em um churrasco com quinhentas pessoas.

Foi perguntado se havia... como é que estava a situação do Senador Renan. O Dr. Pedro disse que tinha uma audiência no dia seguinte e que achava um absurdo o Presidente do Congresso Nacional comparecer em uma audiência perante um juiz de 1ª instância para resolveu uma questão de alimentos. Pronto. Acabou. Foi indagado por alguns Parlamentares presentes. Me recordo ele ter comentado comigo o Presidente Sarney e o Senador Cafeteira. "Tinha algum acordo?" "Tem sim, pagar uma pensão de R$8 mil", que ele já vinha pagando. Isso é uma, me desculpem, Senadores, mas estou respondendo para que fique tudo bem esclarecido. Não tem o menor fundamento. Continua o documento a ser apócrifo porque ninguém consegue sequer identificar as assinaturas. Acredito que está... é o suficiente. Se V. Exªs estiverem mais alguma coisa, estou pronto a esclarecer. *(Pausa)*

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu preferia até que, se pudesse, o assistente se manifestasse. *(Pausa)*

Agora a primeira coisa que eu quero fazer, então, é uma retificação. Como o jantar foi um dia antes, todos já tinham a notícia que a revista **Veja** circularia no dia seguinte: aqui ou no Senado, todos sabiam pelo menos que a revista **Veja** sairia com uma bomba contra o Senador Renan Calheiros. Isso foi dito aqui. De sorte que, como foi um dia antes, quero retirar a expressão médium vidente. *(Pausa)*

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Presidente, em primeiro lugar quero dizer a este Conselho que todos os documentos sob segredo de Justiça, essa relatoria não vai recebê-los. Não podemos colocar toda a nossa documentação em situação de comparação dessa natureza. Solicito que a Secretaria devolva os documentos que forem dessa natureza a todos os Senadores que apresentaram. Pediria encarecidamente que não fizessem chegar à relatoria porque não vou recebê-los.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, já é público. Então, deve receber, distribuir cópia para os Senadores e manter em sigilo. Como disse o Senador Pedro Simon, o Brasil inteiro já conhece e nós, do Conselho, não vamos conhecer?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Os Senadores que apresentaram documentos podem distribuir para quem V. Exªs desejarem, só não queria que imputassem essa responsabilidade à relatoria, porque não vou assumir.

Segundo ponto, quero pedir ao Dr. Eduardo Ferrão, encarecidamente... A fala, volto a dizer, em alguns momentos da nossa reunião, teve alguns momentos de exaltação. Quero entender que o Dr. Pedro Calmon Mendes, ao fazer algumas referências ao Dr. Eduardo Ferrão, qualquer réplica nessa direção compete que seja feita única e exclusivamente na OAB. Pediria que fosse encarecidamente entendido o meu pedido. V. Exª já teve oportunidade aqui para fazer uma exposição quando da defesa do seu cliente. Portanto, pediria o entendimento, para encerrarmos a reunião nesse momento, porque temo haja infinitas réplicas e tréplicas... Estamos cerceando a palavra de V. Exª, mas pediria que encerrássemos a reunião nesse ponto do depoimento, pois ainda temos a oitiva do Dr. Cláudio Gontijo.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Sibá Machado, eu havia assegurado no início, mas...

Pela ordem, Senador Valter Pereira.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Ainda não conclui.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Desculpe, o Relator ainda não havia terminado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É relator ou é Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Relator **ad hoc**.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pediria ao Dr. Eduardo Ferrão que entendesse esse momento porque certamente haverá pedido de réplica. Faço esse apelo, em nome do Conselho, para que encerremos essa parte do nosso trabalho. Tivemos oportunidade de ouvir o Dr. Pedro Calmon por muito tempo. Este Conselho está devidamente satisfeito com os esclarecimentos aqui feitos. É um apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Sr. Relator **ad hoc**, eu havia assegurado a palavra ao Dr. Eduardo Ferrão no início da reunião, e V. Exª insiste no pedido. Concedo, então, a palavra ao Dr. Ferrão.

Não, antes do Dr. Ferrão, concedo a palavra ao Senador Valter.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É dispensável. Eu estava ainda interpretando a fala do Senador Sibá Machado como Presidente. Na verdade, S. Exª está operando como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Dr. Ferrão, dez minutos, apenas para manter o que asseguramos no início desta reunião.

O SR. EDUARDO FERRÃO – Sr. Senador Presidente, Sr. Senador Relator, ilustres Senadores, funcionários aqui presentes...

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sr. Presidente, pela ordem. Não seria interessante que S. Exª viesse à frente, porque o som não está saindo aqui.

O SR. EDUARDO FERRÃO – Na minha intervenção anterior, a que este Conselho me deu a honra na defesa do Senador Renan Calheiros, inaugurei a minha modesta locução dizendo que todo homem é separado da sua história e da sua própria vida. Tenho compromissos sagrados com a advocacia, com a minha história, com os meus clientes e não vou, em hipótese alguma, aqui, nesta Casa, que já viveu momentos tão dramáticos da história brasileira, ser co-autor de gestos menos nobres e menos dignos. Não vou permitir, enquanto tiver forças como advogado, que se busque artificialmente fugir do debate, que na verdade é o debate verdadeiro e que sei que está por detrás da preocupação dos Srs. Senadores em elucidar.

Não sei até agora, desculpem, o que motivou o convite para que o depoente hoje aqui estivesse. Não sei! Apenas lhes chamo a atenção para alguns detalhes, já que um dedo com pouca assepsia foi dirigido a mim em um momento de truculência. Por que o que está escrito não vale e vale o que está escrito? Ou seja, o termo de recibo para constituição do fundo não vale. Isso foi uma simulação. A petição formulada judicialmente também não vale, foi uma simulação. Vale um acordo que não está escrito em parte nenhuma e que não se sabe por que foi pactuado. Mas, meus Srs. Senadores, com todo respeito e pedindo desculpas a V. Exªs, ao País, aos colegas advogados do Brasil inteiro que assistiram a essas cenas patéticas, lhes pergunto qual a utilidade desse tipo de perquirição. A grande preocupação dos Srs. Senadores, com toda a seriedade, a gravidade da responsabilidade que se tem aqui neste Conselho, não era saber se realmente os recursos que foram encaminhados à jornalista seriam ou não da titularidade do Presidente Renan Calheiros? Não era essa a razão de estar se perquirindo isso aqui? Essas questões que em princípio são tão sagradas, meus senhores, aquilo que é discutido por advogados nos seus escritórios – nada em advocacia é tão sagrado quanto isso! –, aflorar dessa forma no mínimo, eu diria, tão irreverente, tão inapropriada para que dali se tirem ilações várias.

Durante a emoção do dever, com o dedo indevidamente apontado em minha direção, eu cheguei a notar uma série de situações em que eu teria para cada afirmação indevida no mínimo dez respostas, mas, como disse o nosso Presidente e Relator **ad hoc**, Senador Sibá Machado, este não é o foro adequado para isso. Certamente, existirão as instâncias disciplinares da Ordem e as instâncias criminais que tomarão conta com mais vagar e sem essa urgência que os senhores têm e essa ansiedade que os senhores têm em saber as verdades que lhes interessam. Então, Srs. Senadores, o que posso lhes dizer, com história, com essa devoção pela advocacia, que talvez poucos conheçam, é que em nenhum momento desse episódio o Senador Renan Calheiros se portou de forma indevida.

Quero abrir mão, Senador Sibá e Presidente deste Conselho, de um direito que eu teria de um desagravo a minha reputação profissional para utilizar em favor do Presidente de todos os senhores e para lhe chamar a atenção para um detalhe. Isso tudo está acontecendo, esse processo está instaurado porque o Senador Renan Calheiros se portou desde o momento com dignidade. Ele está sendo execrado, perdão, está sendo objeto desse processo porque ele não agiu como moleque, como tantos agem por aí. Ele procurou desde o primeiro momento assistir a jornalista, mesmo

que dessa forma típica, mesmo que dessa forma clandestina, como exigia a natureza da relação, ou seja, se ele tivesse, em vez de se preocupar em ajudar a jornalista, fugido como os moleques ou os crápulas fazem e simplesmente oferecesse a pensão dos R$3 mil em juízo, depois do não-reconhecimento da criança, nada disso estaria acontecendo.

Apenas para finalizar e não polemizar, é imperdoável que não se distorça uma relação. Quando se disse na inicial de alimentos que os rendimentos eram de R$9 mil, havia uma expressão lançada e que foi lida às pressas: recebe, por força de seu ofício de Senador, R$9 mil. E não poderia fazer oferta de pensão com desconto em folha para rendas incertas. Então, Srs. Senadores, peço novamente a V. Exªs, com muita tristeza por ver a profissão que amo e que faz parte da minha vida dessa forma neste Conselho, peço desculpas ao Sr. Presidente e ao Sr. Relator. Que este Conselho, com a sua experiência, com a sua sabedoria, o que de sério e de verdadeiro foi aqui dito e o que foi ironizado.

Muito obrigado aos Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Como vamos ouvir o Sr. Cláudio Gontijo e houve uma observação feita pelo Senador Almeida Lima a respeito do Sr. Cláudio Gontijo que não foi respondida pelo Sr. Pedro Calmon Mendes, como no termo de declaração lido aqui está explicitado, em nome da declarante Mônica Veloso, que, ao contrário do que vinha sendo divulgado, ela não tinha nenhuma amizade com o Sr. Cláudio Gontijo e que esse senhor lhe havia sido apresentado pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003, como o Senador Almeida Lima apresentou dois documentos ou pelo menos dois gestos que denotam que havia uma relação pelo menos de consideração dela para com ele – em uma delas recebeu flores –, agradeço, Sr. Presidente, se V. Exª der oportunidade do Sr. Pedro Calmon prestar esclarecimentos sobre esses dois episódios. No calor dos acontecimentos, não houve oportunidade de S. Srª esclarecer.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É muito simples, Senadores, o bilhete que o Senador leu é datado de setembro de 2004, se não me engano.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – São dois.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Os dois são de 2004. A minha cliente, desde o primeiro momento, quando indagada sobre esse assunto diz: "Fui apresentada – não tinha amizade com o Sr. Cláudio Gontijo – pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003." Está aí. É evidente que, se uma pessoa é apresentada em meados de 2003 e convive com essa pessoa... Não é uma relação de "bom dia" e "boa tarde", mas uma relação em que essa pessoa entrega um maço de dinheiro a essa mulher todo mês. Então, é evidente que um ano depois haveria... um bilhete... sei lá se é aniversário ou do que se trata aquilo ali. Isso é uma aleivosia também.

Além do mais, o tal e-mail, me desculpe a opinião, advogado não... depoente não pode emitir opinião, mas sou obrigado a dizer, de um mal gosto profundo a exibição disso, mas isso é uma coisa mais clara e evidente: o sujeito acompanhou a relação dela com o Senador, pelos motivos óbvios que V. Exªs sabem, e, quando a criança nasceu, ela simplesmente mostra a cópia das fotos. Qualquer mãe mostra fotos, ainda mais uma mãe que estava escondida. A única pessoa que ela podia mostrar a foto da filha dela era o Cláudio Gontijo. Não tinha mais ninguém não, Senadores. Ela não podia aparecer. Essa moça ficou escondida.

Estou à disposição de V. Exª para acareação, para novos depoimentos. Se tiver que dormir no Senado Federal, estou à disposição de V. Exª. Não tenho medo de absolutamente nada. Não trouxe aos autos, só para finalizar, Sr. Presidente, e desculpe-me a extensão, não trouxe a esse processo, seja na imprensa, seja na Justiça, seja aqui neste Conselho de Ética, um documento sequer. Todos os documentos que apareceram aqui foram trazidos pelos advogados do Senador Renan Calheiros. Então quem saiu expondo a vida dos outros, quem saiu expondo as intimidades não fui eu. Evidentemente, vou adotar...

Quem vai à Ordem dos Advogados do Brasil sou eu. Vou exigir do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e tenho certeza que vou ser atendido pelo Presidente, que é um homem da mais alta honrabilidade, que me proteja, porque hoje me sinto um homem totalmente desprotegido lutando contra poderosos, sem a menor necessidade.

Muito agradecido a vocês.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Quero agradecer a presença do Dr. Pedro Calmon Mendes e de seu assistente, Dr. Pedro Calmon.

Imediatamente iniciaremos com o segundo depoente. *(Pausa)*

Declaro reaberta a reunião.

Vamos ouvir agora o Dr. Cláudio Teixeira Gontijo, já identificado, uma vez que já foi assinado o Termo de Compromisso.

Concedo a palavra ao Sr. Cláudio Teixeira Gontijo para suas considerações iniciais.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Boa tarde a todos. Eu, com muita honra, atendo esse convite do Presidente deste Conselho, Senador Sibá Machado, e espero colaborar com todos nesse processo.

Eu queria me apresentar: eu trabalho na Mendes Júnior Engenharia, uma empresa que eu me orgulho muito. Há 15 anos, meu cargo é gerente de desenvolvimento de mercado. Esse cargo é um cargo é um cargo ocupado, que existe nas grandes empresas brasileiras.

Estou em Brasília há 20 anos e estou à disposição deste Conselho para prestar os esclarecimentos que me forem possíveis e o que eu conhecer.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Vamos seguir nesta oitiva os mesmos procedimentos da anterior: daremos a palavra, inicialmente, ao Relator **ad hoc**; em seguida, pelas inscrições, aos Srs. Senadores por 10 minutos. O convidado terá o tempo suficiente para a resposta aos Srs. Senadores e, havendo necessidade de réplica, mais dois minutos para o Senador inscrito.

Portanto, concedo a palavra ao Relator **ad hoc**, Presidente deste Conselho, Senador Sibá Machado.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Cláudio, segundo foi noticiado na imprensa e pelos documentos que a Corregedoria enviou a este Conselho, o senhor afirmou, em depoimento prestado à Corregedoria, que recebia os valores do Senador Renan Calheiros em mãos, mas depositava o dinheiro na conta corrente da jornalista Mônica Veloso.

A jornalista afirmou posteriormente que nenhum depósito fora feito na sua conta, que todos os valores foram entregues em mãos pelo senhor.

Então, o que queremos saber: os valores que o senhor recebia do Senador para serem entregues à Srª Mônica eram depositados na conta dela ou eram entregues pessoalmente, em espécie, nas mãos da Srª Mônica?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu reafirmo o que eu disse no meu primeiro depoimento. No início, fiz os depósitos na conta dela, na agência do Unibanco. Normalmente, esses depósitos eram feitos na agência do Lago Sul que fica ali no Gilberto Salomão ao lado da Casa Ouro. Eu mesmo fiz esses depósitos. Eu fazia esses depósitos todos no dia 05. Eu, infelizmente, guardei esses comprovantes de depósitos durante muito tempo, mas depois eu achei que aquilo não era papel para ficar sendo guardado e resolvi, então, destruir.

Eu acho que essa questão é muito fácil de ser comprovada se ela dispuser... mostrar se tem ou não esses depósitos.

O que reafirmo é que eu fiz e só deixei de fazê-los em depósitos na conta dela no banco porque passei a encontrar freqüentemente com ela todo dia 05, aí eu mesmo entregava pra ela diretamente.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Por quanto tempo o senhor fez os depósitos?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu, sinceramente, não sei quanto tempo foi isso, mas desde o começo, quando ele começou a dar essa ajuda, durante a maternidade, até depois acho que do nascimento da filha. Durante todo esse período. Deve ter sido uns dez meses, onze meses. Eu não tenho assim a exata data de quando eu comecei e quando eu paralisei de fazer esses depósitos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Reafirmando: uma parte do tempo o senhor fazia os depósitos e, a partir de determinado momento, passou a entregar em mãos e em espécie. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em mãos, Senador. Ela, normalmente, sempre eu combinava com ela pra gente almoçar, conversar, e a gente saía pra almoçar. E ela passava no meu escritório, me pegava, a gente ia no carro dela; às vezes, ela não podia almoçar, subia, eu entregava o dinheiro pra ela. E foi assim durante todo esse tempo.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor, ao entregar o pedido do Senador Renan Calheiros para entregar esses recursos, qual é mesmo o motivo que o levou a fazer isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu a conheci com ele. Logo quando houve a notícia da gravidez, ele pediu que eu combinasse com ela para que os dois se encontrassem para ter uma conversa, e essa conversa foi na minha casa. Eu presenciei essa conversa dele com ela, que foi a primeira... acho que foi a primeira, tenho quase certeza de que foi o primeiro encontro dos dois depois da notícia da gravidez. E ali ele disse pra ela: "Mônica, eu não posso estar em contato com você freqüentemente. Eu não tenho condições, eu não posso ficar te encontrando. E eu queria te pedir para que você aceitasse que o Cláudio fizesse essa interligação entre nós dois. O que você precisar, você fala com ele; eu farei todo o possível pra ajudar, pra te atender em tudo que for possível. E não terá outra pessoa pra conversar sobre esse assunto. Vai ser a única pessoa."

A partir dali, eu senti o grande peso da responsabilidade, porque ele, na frente dela, junto com ela, nós três, ele pediu, e ela concordou, que eu seria ali um mensageiro, tanto dela quanto dele pra qualquer assunto que precisasse.

Então, foi assim que entrou essa história.

Isso começou antes porque praticamente, imagino uns seis ou oito meses, antes dessa data, ou dez meses, eu os conheci e tive alguns encontros com ela; ela me ligava sempre, e eu tinha uma relação muito cordial com ela.

Então, por essa razão é que eu passei... eu era uma pessoa conhecida, conhecia a história do *affaire* que estava existindo entre os dois e, quando houve a gravidez, foi uma solução natural. Isso veio em função também de um conhecimento, uma relação grande, porque eu conheço o Senador há muitos anos.

Então, ele me delegou, me pediu, me entregou essa responsabilidade, essa missão, que foi uma missão, que eu – eu disse no meu depoimento – fui guardião de um segredo. A partir daí, eu insisto, eu guardei sozinho isso, sem compartilhar isso com ninguém.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E eu queria saber do senhor, comumente, onde é que o senhor entregava os recursos para a Srª Mônica.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Como eu disse, não tinha forma definida. Às vezes, eu saía com ela pra almoçar, porque, normalmente, isso aconteceu várias vezes; às vezes, ela passava lá no meu escritório, eu descia, entregava pra ela no carro; algumas vezes, ela subiu no meu escritório e eu entreguei pra ela. Que eu me lembre, foram essas as modalidades dos encontros que eu tive com ela pra...

O depósito foi antes. No início, eu fazia os depósitos; depois eu passei a entregar pra ela todo mês. Depois que a filha nasceu, que ela já 'tava saindo de casa, 'tava bem, e tudo, eu passei a encontrar com ela e entregava pra ela todo mês. A gente, normalmente, a gente saía pra almoçar, fazia um almoço, conversava bastante.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor pode afirmar os valores que eram repassados mensalmente?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – No início, R$8 mil (oito mil).

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sempre oito mil?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sempre oito mil. Dois meses, mais ou menos, um mês antes... acho que um mês, eu não tenho essa data exata, antes da filha nascer, ela alegou que estava recebendo muitas ameaças, muitas... tinha gente visitando a casa dela, telefonemas demais, e tudo, e que ela queria que tivesse uma segurança pra ela. Foi aí que eu comecei a conversar com ela sobre como seria essa segurança. E pedi pra ela: "Mônica, contrate uma pessoa, o marido da sua empregada, alguém da sua confiança", porque eu jamais poderia botar uma pessoa da minha confiança pra tomar conta da casa dela, da casa dela ou de todo o ambiente que ela vive. E eu me recusei a apresentar alguém da minha confiança. E eu nem tinha na verdade.

Então, saí procurando e pesquisando uma empresa que pudesse prestar esse serviço. Pechinchei demais e consegui uma empresa que poderia fazer uma modalidade especial, porque essas seguranças aí são muito caras, uma segurança de embaixada, que presta serviço, e consegui que essa empresa pudesse fazer um preço especial.

Eu disse pra ela, conversei com a empresa, a empresa definiu uma pessoa que ela pudesse procurar, e ela foi lá e fez toda a contratação.

A partir daí, essa contratação passou a custar mais R$2 mil (dois mil) por quinzena, o que dava mais R$4 mil (quatro mil) por mês.

Aí, quando essa contribuição mensal passou de oito mil pra doze mil, o Senador reclamava demais, falava assim: "Mas não é oito?" Eu falava: "Era oito, agora são doze, porque o senhor combinou com ela de pagar a segurança dela." Ele acabava dando os doze mil para fazer face aos oito mil mais os quatro mil da segurança.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – A partir de que data exatamente o senhor conheceu a Srª Mônica?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu imagino que ela... deve ter sido no início de março de 2003, me parece... março ou abril de 2003.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Março ou abril de 2003?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – De 2003.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – De 2003?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E a partir daí o senhor começou a fazer os depósitos pra ela?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, não, aí não tinha filho, não tinha gravidez, não tinha nada. Tinha um simples relacionamento. Foi quando eu a conheci.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pessoalmente, o senhor chegava assim?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Pessoalmente, eu fui apresentado a ela por ele.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Há quanto tempo o senhor é amigo do Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu conheci o Senador logo que eu cheguei em Brasília. Depois eu acompanhei muito a vida parlamentar dele;

acompanhei quando ele perdeu a eleição em Alagoas. Então, essa relação é longa.

Como eu disse no meu depoimento, em 2001, quando houve a minha separação, eu comecei a ir todo dia a tomar o café da manhã na casa dele. Ele até, às vezes, reclamava: "Pô, você aqui de novo?" Mas eu falava: "Olha, eu adoro esse ovo frito aqui da sua casa." E a Verônica, a esposa dele, me deu muito apoio na minha separação. Foi uma pessoa amiga, amiga, pedia para eu não separar, foi uma acolhida familiar que eu tive aqui, porque a minha família é muito grande, muito numerosa, e toda mora em Belo Horizonte. Então, aqui eu tinha na casa dele uma casa de uma casa de família que eu freqüentava, ia, conversava, tinha liberdade de ir há muito tempo.

Em 2001, com a minha separação, eu passei a freqüentar com mais intensidade a casa dele.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Eu queria saber do senhor a data em que senhor conheceu o Senador Renan Calheiros e que iniciou a amizade e a data que o senhor conseguiu o trabalho na empresa Mendes Júnior. Quem foi primeiro e quem foi segundo?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu já vim pra Brasília a convite da Santa Bárbara Engenharia, uma empresa mineira; depois eu deixei essa empresa para ocupar um cargo na Embratur. Fui diretor de *marketing* na Embratur convidado pelo Ronaldo Monte Rosa.

Nessa época, inclusive, o Senador Renan já não participava do Governo, que era o Governo Collor, ele já estava rompido com o Governo nessa época, e eu fui convidado exclusivamente pelo Ronaldo Monte Rosa. Já tinham passado dois diretores da área de *marketing*, e eu fui convidado para ocupar esse cargo, o que muito me honrou, e fiquei até o final do Governo Collor.

Nessa época, eu já havia recebido o convite da Mendes Júnior. A Mendes Júnior me chamou até antes do final do Governo falando o seguinte: "Olha, você sempre foi... os diretores da Mendes Júnior me conheciam, eu já tinha esse convite há muito tempo e deixei esse convite guardado. Quando eu sair da Embratur, eu gostaria de aceitar, mas eu quero ficar no cargo até o final.

E foi assim que eu fui pra Mendes Júnior e 'tou lá há quinze anos.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – O que o Senador perguntou é se o senhor era amigo do Senador Renan antes ou depois?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ah, muito antes, muito antes. Quando eu conheci o Senador eu estava na Santa Bárbara Engenharia. Foi logo quando eu cheguei em Brasília.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor pode precisar, mais ou menos, a data, o ano?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em 1987.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em 1987, o senhor...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em 87 foi o ano que eu cheguei em Brasília.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Foi quando o senhor firmou amizade com o Senador?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi quando eu o conheci.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E propriamente que o senhor entrou na Mendes Júnior, qual foi o ano?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Na Mendes Júnior, em noventa e... espera aí: em 82, 83... em 1983... em 93.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em 87, a amizade começa com o Senador.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em 1993 é quando o senhor entra na Mendes Júnior. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em 93 na Mendes Júnior. Máximo em 93.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor chegou a realizar algum outro tipo de trabalho para o Senador Renan, além desse de prestar essa amizade...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, nenhum trabalho.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Nem de caráter amigável nem de caráter formal?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nenhum.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Nenhum tipo de trabalho?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nenhum.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Segundo as matérias da imprensa, o senhor disponibilizava o *flat* aqui em Brasília para o Senador Renan Calheiros.

O que o senhor pode falar sobre isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Essa é a minha casa. Eu moro lá. A minha casa, que eu recebo os meus amigos, que eu recebo os meus filhos, que eu recebo minha namorada. E nunca disponibilizei *flat* pra ninguém. Eu recebo, com muito prazer, os meus amigos na minha casa. É a minha casa. Lá é o lugar que eu moro.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Não havia concessão, empréstimo, essas coisas?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não. Eu, na minha casa, não. A minha casa, ele freqüentou minha casa, ele foi lá... aliás, ele freqüentava a minha casa desde quando eu morava no Lago Sul, onde eu tenho a minha casa ainda, quando eu era casado, e ele, com a esposa dele, já foram algumas vezes na minha casa.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Visita de cordialidade?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Visita de cordialidade.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Presidente, vamos ouvir os demais. Posso voltar a qualquer instante.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Vamos seguir, como eu disse, o mesmo procedimento da argüição anterior.

Não há nenhum Senador inscrito até agora.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não, eu me inscrevi.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – É mesmo, desculpe-me.

O primeiro orador inscrito é o Senador Demóstenes; depois, o Senador Valter Pereira.

Com a palavra o Senador Demóstenes, por 10 minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o senhor disse que conhece Renan Calheiros desde 1987.

O senhor poderia especificar como o conheceu? Quando V. Sª já disse. Como conheceu o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Quando eu vim pra Brasília, Senador, a minha função era exatamente a mesma que eu 'tou ocupando hoje na Mendes e Júnior: era pra desenvolver a área de desenvolvimento de mercado.

O que faz a área de desenvolvimento de mercado de uma grande empresa dessa, que tem seus representantes em Brasília? Ela exatamente busca conhecer quais são as prioridades de Governo, quais são as decisões, quais são... o que a empresa vai se direcionar para a busca de desenvolvimento das suas ações. Eu visitei...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Isso significa buscar emendas para a empresa. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Também. Também.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Como V. Sª classifica sua relação com o Senador Renan Calheiros.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Uma relação cordial, de amigo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De amizade.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – De amizade. E falo para o senhor...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já esteve na casa dele?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Muitas vezes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Para quê?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Para conversar, a convite dele. Gosto de conversar com ele. Acho...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Uma relação de amizade ou de negócios?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Relação de amizade.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor já discutiu com o Senador Renan emendas para as empreiteiras em que V. Sª trabalhou?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Olha, a única... o único projeto que a nossa empresa desenvolve no Estado de Alagoas é o projeto no porto de Maceió. Essa obra foi licitada em 2000, contratada em 2001, e, felizmente, nunca tivemos uma emenda de bancada para essa obra...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E individual?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Individual talvez, sim. Individual talvez, sim, por vários parlamentares da bancada de Alagoas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor tem relação conhecida com outros Senadores?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Acho que não com tanta intensidade. Conheço muitos Senadores e era hábito, em função minha, quando tinha uma nova legislatura, eu me apresentar e falar... apresentar a minha empresa e falar que eu estava representando a minha empresa aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já tratou de assuntos de interesse da Mendes Júnior com o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nunca? Jamais? Nunca pediu uma emenda, nunca falou das suas dificuldades?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, falei do porto de Maceió, porque a obra estava paralisada. Ele visitou essa obra lá.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª conhece o ex-deputado Aloízio Vasconcelos, ex-presidente da Eletrobrás?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Esteve alguma vez com ele nesse período em que ele presidiu a Eletrobrás?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Estive várias vezes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual o motivo? V. Sª pode dizer?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele é uma pessoa que eu considero um dos maiores conhecedores do setor elétrico.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª foi discutir com ele acerca do conhecimento dele sobre o setor?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nós manifestamos várias vezes, inclusive por escrito, nosso interesse em participar de todos esses projetos de energia que estão pra ser executados.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª emprestava o seu apartamento no Blue Tree para o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele já usou meu apartamento, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Por quê? Qual a razão? Só para...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele me ligou uma vez e perguntou se meu apartamento estava disponível.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Só uma vez?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Uma ou mais vezes. Eu não lembro...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor conhece o Sr. Sérgio Machado, Presidente da Transpetro?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ele já no apartamento no apartamento de V. Sª no Blue Tree?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Já.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª disse que é a sua casa. V. Sª costuma emprestar a sua casa para os amigos?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Depende do amigo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Então é íntimo.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Depende... íntimo de quem?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor sabia que o Senador Renan tinha um apartamento no Blue Tree?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Tinha, eu adquiri o apartamento dele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E por que emprestava o seu?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Porque estava alugado o dele. Eu comprei e aluguei.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Alugou para quem? V. Sª pode dizer? V. Sª disse que estava alugado... que tomava emprestado de V. Sª porque o dele estava alugado. Portanto, antes de V. Sª emprestar o seu... antes de comprar, melhor dizendo.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Quando eu comprei o apartamento, quando eu adquiri o apartamento dele, o apartamento já estava alugado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O dele? Alugado para quem? V. Sª sabe?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Alugado para o Senador Sérgio Machado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ah, muito bem.

Quando foi que o senhor comprou o apartamento do Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu... eu...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pagou em cheque?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Paguei em cheque nominal a ele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não pagou em dinheiro?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Foi um investimento que V. Sª fez?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Quando V. Sª comprou?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Me parece que foi no final de dois mil e... não sei se foi no final de 2003 ou no final de 2004.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E por que só transferiu no ano passado para o nome de V. Sª?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Porque nenhum apartamento no Blue Tree podia ser transferido. As escrituras estavam pendentes...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O Senador ofereceu o apartamento para V. Sª comprar ou V. Sª o procurou para fazer a compra?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Quando ele comprou, eu sugeri muito que ele investisse lá. Depois que ele comprou, ele só reclamava da rentabilidade, que não dava nada, que queria vender. Eu falei com ele: "Se você me aguardar, se eu puder, eu compro**.**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor já ajudou o Senador ou algum de seus irmãos em campanhas políticas em Alagoas?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não**.**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nunca fez doação oficial? Nem alguma empresa em que V. Sª trabalhou, ou conheceu... V. Sª jamais solicitou alguém para fazer doações de campanha ao Senador Renan Calheiros.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não me lembro de ter feito nenhuma solicitação nesse sentido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor exerce que função na Empreiteira Mendes Júnior?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sou gerente de desenvolvimento de mercado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual é a formação de V. Sª?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu me formei pela Universidade Pontifícia Católica em Minas Gerais em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Economia. Depois eu fiz um curso de Pós-graduação, especialização, na Fundação Dom Cabral, em Belo Horizonte.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Os patrões de V. Sª conhecem a sua relação com o Presidente do Senado?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sabem que sou amigo dele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Como o senhor recebia o dinheiro do Senador Renan Calheiros? No gabinete, sacava no banco, alguém lhe entregava? Como V. Sª recebia esse...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sempre na casa dele, das mãos dele. Como eu disse aqui no início, ele sempre falou: "Não terá uma terceira pessoa para tratar desse assunto. E, às vezes, ele me entregava de uma vez todo o dinheiro, às vezes, ele me dava uma parte e falava assim: "Depois eu te dou a outra parte". Era oito mil: me dava cinco e depois me dava três. E teve uma vez que ele fez um cheque para complementar, pediu que eu descontasse o cheque...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E V. Sª repassava à Mônica Veloso também de forma picada quando isso acontecia?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, sempre integral.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª complementava do seu bolso e depois recebia?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, não, senhor.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas se ele lhe dava cinco, o senhor entregava para ela oito; então, faltavam três.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, ele sempre me entregou com antecedência esse dinheiro e falava pra mim: "Não atrase depois do dia 05." Ele me entregava, às vezes, no dia primeiro; dia primeiro que eu 'tou falando do mês anterior; dia 15, dia 18...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E onde o senhor guardava esses recursos enquanto esperava complementar?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Na minha própria casa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já disse que, muitas vezes, foi pessoalmente ao banco fazer os depósitos na conta da jornalista.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fui, sim, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª sabia, portanto, que ela tinha uma conta no Unibanco. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Exatamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ela lhe repassou o número dessa conta?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela me repassou.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E V. Sª tem o número dessa conta?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Tenho**.**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Bom, não precisa entregar. Como é quebra, o senhor passando para o Conselho já é o suficiente. Isso pode acontecer, se não isso implica em quebra de sigilo.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Está certo**.**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª compreende. E hoje já se quebrou muito sigilo aqui.

V. Sª já esteve na produtora da jornalista lhe entregando dinheiro?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não**.**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nunca foi...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fui na produtora, não para entregar dinheiro: fui fazer uma visita a ela.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

Como o senhor conheceu Mônica Veloso? Quando e onde?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Através do Senador Renan Calheiros.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Quando?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – A data eu não tenho.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E onde? V. Sª se recorda?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi na minha casa. Ele foi com ela na minha casa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

Ela esteve alguma vez no apartamento de V. Sª no Blue Tree?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Esteve.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Foi fazer o quê, com o perdão da indiscrição. Se foi para outros assuntos, não me interessa.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela esteve lá várias vezes, inclusive todos... não posso dizer todos... mas vários encontros: quando ele precisa discutir alguma coisa com ela, tratar de algum assunto...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não, não, sim. Mas V. Sª sozinho com ela esteve no apartamento?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sim**.**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não era mais... aí eu pergunto: era para discutir o quê, exatamente?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sem conotação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Demóstenes, V. Exª tem mais dois minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço a V. Exª pela lembrança.

Não era mais fácil e mais discreto entregar o dinheiro lá no hotel, uma vez que V. Sª se encontrava com ela freqüentemente ali?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Normalmente, Senador, eu saía com ela para almoçar. Ela passava com o carro dela, eu descia, entrava no carro dela para...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor fez entregas de recursos no escritório da empreiteira?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fiz.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em envelopes da empreiteira?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Isso eu não posso afirmar para o senhor.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Existe algum cofre no escritório da Mendes Júnior em Brasília e se guarda dinheiro lá?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não. Nós temos um caixa pequeno para pequenas despesas lá no valor de R3 mil (três mil).

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito. Então V. Sª pegava o recurso com o Senador, levava para sua casa, depois levava para a empreiteira...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Botava na minha pasta para o dia em que eu ia encontrar com ela...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

O senhor conhece Márcia Canto, irmã de Mônica?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Já esteve com ela em seu escritório?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Estive com ela. No meu escritório, eu não me lembro, na minha casa, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já entregou dinheiro à Márcia Canto?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Num lembro disso. Ela parece na imprensa que ela foi uma vez lá. Eu acho é possível isso ter acontecido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já prestou algum outro tipo de serviço ao Senador?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, nenhum serviço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª tomou conhecimento que a jornalista Mônica estava sendo ameaçada?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Tomei sim, por ela mesma.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª considera que ela realmente estava sendo ameaçada?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não posso avaliar isso aí. Ela me disse que sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E dava a impressão que estava.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Esse motivo foi o motivo que levou à contratação de segurança para ela.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Esse recurso também da segurança, o senhor pegava esse recurso com o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Claro. Ao invés de ser R$8.000,00 passou a ser R$12.000,00.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual a última vez que V. Sª falou com o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – O senhor fala agora, sobre esse assunto, ultimamente?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Depois das denúncias, V. Sª falou com ele?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Falei uma vez com ele pelo telefone.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E com os advogados dele?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Com os advogados, falei.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor conhece o advogado Bruno Mendes?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De onde?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele é... uma feliz coincidência, nós temos um lastro de parentesco, onde a avó dele é minha madrinha de batismo. O avô dele é meu padrinho de batismo e irmão de meu pai.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que ele faz?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – O Bruno?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É advogado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Advogado. Alguma vez ele entregou recursos para pagar alguma despesa? Foi portador?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não tenho nenhum conhecimento disso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço a V. Sª o depoimento.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – O próximo inscrito é o Senador Valter Pereira. V. Exª tem 10 minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Dr. Gontijo, eu gostaria que o senhor informasse se em algum momento, quando o senhor tinha assumido o compromisso com a Mônica de fazer algum repasse, se o senhor foi compelido a utilizar os seus recursos próprios para fazer o pagamento à Mônica?

O – Senador, não existe um único centavo, nem meu, nem da Construtora Mendes Júnior, onde eu trabalho. Tudo o que eu entreguei para ela me foi entregue pelo Senador Renan Calheiros, que eu repassei para ela.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu gostaria de solicitar aos Srs. Senadores que perguntas que já foram formuladas, apenas para a gente ganhar mais tempo – essa por exemplo, já tinha sido feito tanto pelo Relator quanto pelo Senador Demóstenes.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mas eu gostaria apenas de esclarecer ao nobre Presidente que a técnica de interrogatório, as perguntas, às vezes, voltam de forma diferente. Então, V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu me refiro às perguntas da forma idêntica. Me desculpe V. Exª. Mas tem a palavra V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Dr. Gontijo, a função do lobista, e V. Sª é tido como lobista, é intermediar os interesses das empresas, especialmente junto aos órgãos públicos, de sorte que o lobista fala com agentes públicos, fala com Parlamentares, fala com administradores etc. Durante esse período em que houve esse problema de gravidez, teve algum pleito da Mendes Júnior que foi levada ao conhecimento e que foi requerido do Senador Renan Calheiros que intermediasse para conversar com alguma autoridade do Governo a fim de ajudar a resolver algum tipo de problema?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, primeiro, eu gostaria de comentar esse título que colocaram de lobista, de uma forma tão pejorativa, tão depreciativa, que eu acho que vou passar muitos anos da minha vida para recuperar a minha imagem, a minha reputação que foi manchada dessa forma que eu fui colocado. Por isso mesmo que eu fiz questão de falar aqui no início, me apresentar e falar a minha função, que é uma função honrada, que eu tenho orgulho de trabalhar na Mendes Júnior, uma empresa que gera hoje 4 mil empregos. Eu sou Gerente de Desenvolvimento de Mercado. Mantenho contatos com todas as instituições parlamentares, autoridades, de uma forma completamente clara, transparente, honesta, clara. E

levo qualquer tipo de pleito, de reivindicação que minha empresa precisar, eu vou levar a todas as instâncias, mas de uma forma correta, não de uma forma subterfugia, na sombra, como foi dito. Então, é isso que eu tenho a dizer.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu gostaria que o senhor informasse se, nesse período em que ocorreu a gravidez da Mônica, foi levado ao Presidente do Senado algum pedido no sentido de que ele interviesse junto a algum órgão público, para ajudar a resolver alguma pendência, alguma procrastinação que havia em relação aos interesses dessa empresa diante do Governo Federal?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nenhuma. Nenhuma.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Em algum momento, nas campanhas eleitorais, a Mendes Júnior compareceu com ajuda ao Senador Renan Calheiros para as suas campanhas?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não tenho conhecimento de nenhuma doação à campanha do Senador Renan Calheiros.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E o senhor fez alguma doação?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Também não.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Em algum momento o Senador Renan Calheiros exigiu uma contraprestação por algum de ajuda, eventualmente recebida da Empresa Mendes Júnior ou algum auxílio seu?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Que eu tenha conhecimento, não. Não. Eu não tenho conhecimento de nenhum pleito dessa natureza.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – A Empresa Mendes Júnior, por acaso, teve algum contrato celebrado com o Governo Federal por intermediação ou por pedido do Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Absolutamente, não. Todos os nossos contratos são frutos de licitações. Não tem nenhum pedido dele. Nem seria possível um Parlamentar pedir para alguém aqui me dar uma obra, um contrato, fazer uma obra federal? Acho difícil.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu me dou por satisfeito com as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Obrigado Senador Valter Pereira.

Com a palavra a Senadora Marisa.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Mesmo que seguindo a linha de perguntas, de pensamento, do Senador Valter Pereira, eu queria colocar aqui que no mínimo V. Sª pode achar que a gente está perguntando muito sobre essa questão, que o Senador Valter perguntou, que o Senador Sibá perguntou, o Senador Demóstenes, mas que para nós, que estamos discutindo essa questão, nos parece um pouco estranho. É por isso que a gente pergunta. Não é aqui que estamos duvidando de V. Sª. Nada disso. Mas, pelo menos, é estranho nessa questão toda que um amigo de longa data, que nunca se prestou a fazer nenhum outro tipo de ação semelhante para um amigo, faz, passa a fazer parte de um tipo de acordo **inter partis** durante tantos anos, com todos os problemas advindos daí. Isso é algo que nos parece estranho, pelo menos para mim me parece estranho. E depois há uma reação que tem que ficar muito clara, não só para nós, mas tem que ficar clara para a sociedade brasileira. O povo brasileiro tem o dever, aliás, tem o direito de saber que tudo fique muito esclarecido, para que não paire nenhuma dúvida sobre a conduta do Presidente, não só do Senado, mas do Congresso Nacional, o quarto homem na sucessão deste País. Então, é por isso que a gente quer esclarecer bem essas questões.

Por exemplo, a imprensa diz que a empresa, para quem V. Sª trabalha, tinha sim relações de emendas do Senador Renan Calheiros. Como eu não sei se isso é verdade ou não, porque estão nos jornais, eu gostaria que V. Sª nos esclarecesse, a nós e a todo o povo brasileiro.

A **Agência Folha** diz no dia 31: "Construção de um cais de contâiners no Porto de Maceió orçada em 46.5 milhões sofre contestação do TCU.

> Depois disso, que é uma obra da Mendes Júnior, da construção de um cais de contâiners de 46 milhões. E diz o seguinte, que as emendas foram feitas em maio de 2004 e em junho de 2005, e que a obra ainda estava parada, quando o Senador Renan propôs duas emendas à LDO em favor da obra. Na primeira, o Renan pediu um acréscimo na meta de construção de 20%. Na segunda, o acréscimo da meta pedida é de 50%, e que segundo a proposta, equivale a 8 milhões. No final, a lei previu que 8% do cais deveria ser construído no ano.

Essas e outras questões desse tipo foram colocadas, porque eu acho que o que tem que ficar muito claro para nós, eu acho que esse é o fulcro da questão aqui deste Conselho de Ética, é se, por acaso, algum tipo de relação entre o recurso que Dª Mônica recebia e a Empresa Mendes Júnior, o, de qualquer forma por serviços prestados pelo Senador Renan à Mendes Júnior. Esse é o fulcro da questão, esse é o problema.

Então, o resto tudo são problemas menores. Para nós o que equivale, o que interessa é isso.

Então, eu gostaria que o senhor se detivesse um pouco mais nesse questão, para pudesse nos esclarecer e esclarecer todos aqueles que estamos vendo no País inteiro.

O – Está ótimo. Senadora, isso é uma oportunidade muito boa. A pergunta da senhora, eu a acho muito pertinente, muito oportuna, e que me dá uma grande chance. Eu é que estou agradecido por essa pergunta. Por quê? Essa obra, ela foi contratada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte. A licitação foi lá, a contratação foi lá, a aprovação dos recursos, de tudo, é com a Companhia Docas do Rio Grande do Norte. Essa obra, não existe nenhuma paralisação dessa obra por motivo de decisão do TCU. Pelo contrário. Os técnicos do TCU, os relatórios do TCU apontam que essa obra não pode ser paralisada, por ser uma obra portuária. Se ela for paralisada, todo o serviço que foi executado nela, corre o risco de ser perdido, porque é uma obra no mar. É um cais de contêiners do Porto de Maceió. A Bancada de Alagoas nunca apresentou uma emenda de Bancada para essa obra, embora eu tenha pedido várias vezes para toda a Bancada para que coloquem uma emenda para essa obra, dada a sua importância. Mas nós nunca recebemos. Essa obra recebeu recursos de Mensagens do Executivo, de medidas provisórias, de crédito suplementar encaminhado pelo próprio Executivo. A Companhia Docas do Rio Grande do Norte vive aqui batendo na porta de todos os Parlamentares, inclusive do Senador Renan Calheiros a pedido de emendas, de tudo quanto é apoio para que essa obra não seja paralisada, que haja uma continuidade. E vários Parlamentares já assinaram emendas para essa obra, em momentos de suplementação de recursos, em LDO. Eu não sei dizer para a Senhora se ele, o Senador Renan Calheiros, assinou para a LDO ou para outra situação qualquer. Emenda de Bancada, nunca tivemos. Mas, quero dizer para a Senhora o seguinte, os maiores interessados, lógico que eu sou grande interessado em executar, terminar e entregar essa obra. Essa obra ficou dois anos paralisada, porque os recursos que foram para lá, foram arrestados pela Justiça do Trabalho, numa ação dos funcionários do Porto do Rio Grande do Norte. A Senhora imagine bem, tem uma lei orçamentária mandando aplicar o dinheiro no Porto de Maceió, no cais de contêiners. Esse dinheiro chega na conta da CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Natal e é arrestado pela Justiça do Trabalho por uma ação trabalhista. Ficou dois anos parados por causa disso. Só depois de dois anos é que houve a decisão de liberar os recursos para a finalidade pela qual houve uma lei orçamentária aprovando e encaminhando esses recursos para lá. Nós nunca...esse esforço para se colocar um dinheiro para essa obra, é um esforço muito grande da CODERN, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, muito grande dos dirigentes do porto de Maceió. E nós acompanhamos, pedimos que para nós não existe nada pior do que uma obra que pára, executa. Uma obra que deveria 15 milhões num ano, recebe dois. Isso é uma coisa dificílima para executar. A única coisa que a Mendes Júnior precisa é que os contratos dela sejam respeitados, sejam executados. Não tem nenhum, nenhum, nenhum benefício do Senador Renan Calheiros nessa obra para nós, que a gente tenha oferecido, que temos pedido, que tenha reivindicado. Não existe. A não ser o pedido que essa obra seja executada. Essa é uma obra federal, não é uma obra de convênio com Estado, não convênio com Prefeitura. E a Mendes Júnior, há muito tempo, que ela não quer depender de obras recursos de convênios para Estados e Municípios, porque existe uma incerteza muito grande de recursos. Estamos evitando, ao máximo, há muitos anos, ter qualquer tipo de obra nessa linha.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Eu gostaria, nessa mesma linha de pensamento, perguntar a V. Sª de o irmão do Senador Renan, o Deputado Federal Olavo Calheiros, também participa junto com o Senador Renan dessas tratativas junto com a Mendes Júnior, nesse caso específico que estou colocando, do Porto de Maceió.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não existe tratativa com ele dessa obra. Eu tenho certeza que os dirigentes do Porto de Maceió, tanto da CODERN, devem ter visitado todos os Parlamentares da Bancada do Estado para ajudar nesse sentido, nessa linha de aporte de recursos para a conclusão dessa obra.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Concluído, Senadora? *(Pausa)*

Antes de franquear a palavra aos demais Senadores, eu pergunto se algum dos Srs. Senadores participantes do Conselho, titulares ou suplentes, ainda querem fazer uso da palavra.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

Encerramos as inscrições. Está reaberta, com a solicitação de V. Exª, 10 minutos. Depois o Senador Gilvam Borges também terá 10 minutos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Ao final da oitiva, vou propor o encaminhamento dos próximos do trabalho. Ao final dessa oitiva, eu vou anunciar os próximos passos.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Suplicy, V. Exª tem a palavra por 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Adelmir Santana, Senador Sibá, Relator **ad hoc** e Presidente titular, Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, de alguma de alguma forma, a exposição que o senhor passou a sofrer desde quando há cerca de duas, três semanas surgiram essas notícias, prejudicou-lhe, de alguma forma o seu trabalho na Empresa Mendes Júnior?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, a empresa tem me dado apoio:"Olha Cláudio, nós estamos do seu lado para o que você precisar." Ela não tem nada a ver com isso. Ela é uma empresa que eu disse ao Senhor, eu tenho muito orgulho de trabalhar na Mendes Júnior. Trabalho lá há 15 anos. Eles me conhecem muito bem, sabem quem eu sou, e sabem que toda essa história é fruto de uma relação pessoal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O Diretor-Presidente é o Sr. J. Murilo Vale Mendes, da Mendes Júnior?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Isso.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Da parte dele ou de alguns dos Diretores da Mendes Júnior, o senhor recebeu alguma reprimenda em função daquilo que saiu na imprensa a respeito dos fatos que estão sendo objeto de apuração?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Pelo contrário. Eu havia feito uma cirurgia, estava em recuperação. O Dr. Murilo ligou para mim e me disse o seguinte: "Cláudio, faço questão de te fazer uma visita na sua casa." Eu fiquei até muito emocionado. Ele é um senhor de quase 80 anos. Declarando a sua idade é capaz de ele até brigar comigo, por eu estar aqui manifestando a idade do Dr. Murilo. Mas ele me emocionou em fazendo essa visita em minha casa, que muito me honrou. Conversamos longamente e ele me falou o seguinte: "O que você precisar, conte conosco." Não me faltou com apoio em momento algum. O que eu quero ver qual vai ser a seqüela para o meu futuro trabalho diante de tantas calúnias que vêm sendo faladas a meu respeito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O senhor sabe que há no Congresso Nacional, em tramitação, inclusive aqui no Senado, por iniciativa do Senador Marco Maciel, um projeto de lei que define o que que é o trabalho do assim chamado *lobby,* do lobista. E para que isso seja bem regulamentado, seja feito às claras. O senhor conhece esse projeto?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não conheço. Eu sei que ele existe e está em tramitação. Tenho alguns amigos que lutam pela continuidade desse projeto. Eu acho que seria muito bom se isso fosse levado a cabo. Se cada representante tivesse seu crachá, ostentando-o no peito e entrasse na sala de cada Senador, de cada Deputado, de cada Ministro, fosse no Executivo, no Legislativo, onde for, se apresentando, reivindicando seus trabalhos, apresentando por escrito suas reivindicações. É a coisa que eu faço. Costumo fazer isso. Eu gosto de levar essas reivindicações por escrito, entregar a um dirigente de empresa ou no Executivo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O senhor, quando o Senador Valter Pereira mencionou que o senhor é conhecido como lobista, o senhor procurou expressar a opinião de que essa não é uma definição correta do seu trabalho. Porque eu fiquei me perguntando se o senhor consideraria adequado que... quer dizer, em que medida a definição do seu trabalho estaria sendo qualificado como o trabalho de ***lobby*** definido no projeto do senador Marco Maciel, porque o projeto dele procurar tornar inteiramente transparente o trabalho de representantes de empresas, que junto ao Congresso Nacional e ao Executivo realizam um trabalho de aproximação, de contatos, de trocar interesses dessas empresas junto ao Congresso, e que isso deva ser colocado de uma forma inclusive a se registrar o nome das pessoas que assim exercem esse trabalho e diversos itens, a exemplo do que existe em outros países. Ele tem se referido na sua exposição que, por exemplo, nos Estados Unidos da América, isto é objeto de regulamentação legal.

Que avaliação o senhor tem com respeito a tal proposição que está tramitando aqui no Senado Federal.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu acho que há uma...esse nome lobista, ***lobby*** hoje, principalmente agora, depois de todo esse momento aí é muito pejorativo. Não sei se alguém hoje, daqui para a frente, vai querer ostentar esse título. Talvez um nome diferente ou mesmo o *lobby*. Mas eu acho que é bom a sua regulamentação. Eu acho que seria confortável para ambos os lados.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O senhor explicou algo, mas é algo bastante relevante para o nosso trabalho. Eu ainda fiquei na dúvida, porque houve um tempo que o senhor mencionou que fazia o depósito em cheque para a senhora Mônica. E a partir de outro tempo passou a entregar, inclusive, em espécie, pelo que eu pude compreender. Poderia expor com maior precisão qual foi o tempo de depósitos na conta bancária e depois tempo em que fez o pagamento em espécie pessoalmente? Se pode identificar aproximadamente na sua memória quando é que foi de uma ou de outra maneira?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu imagino que tenha sido que tenha sido dos 10 ou 12 primeiros meses depósitos na conta dela em dinheiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Esses, portanto, foram os anos?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nunca fiz nenhum depósito em dinheiro na conta dela. Todos os depósitos foram feitos em dinheiro. Não, em cheque.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Então, período em que foi feito foi nos anos ou no ano?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi a partir de...

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Dá licença, é preciso esclarecer se com cheque ou dinheiro. Ele está falando em cheque.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Então, a primeira parte em cheque.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, Senador. Nunca fiz depósito em cheque na conta dela.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Fez depósitos...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – ...depósitos em dinheiro...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...em dinheiro na conta dela.

E depois passou a fazer pagamentos em espécie?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Depois, eu passei a entregar para ela.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – V. Srª poderia distinguir qual o período em que fez na conta dela, e depois, em espécie, passando às mãos dela.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Imagino, não tenho certeza porque não guardei esses dados, mas deve ter sido de março de 2003...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...quando iniciou, por uns dez ou doze meses, nas suas palavras...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – ...logo depois da gravidez. Ela tomou conhecimento, ele encontrou com ela e combinou de dar essa ajuda mensal para ela. Imagino que tenha sido a partir de março de 2003 até março de 2004, por aí.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – A partir de março de 2004, a quantia que o senhor entregava, então, era de R$8 mil e os R$4 mil eram para a empresa de segurança?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É, é...

Quando eu comecei, eu já passei a entregar para ela R$12 mil.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Ela que cuidava do pagamento da firma de segurança?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela que cuidava. A contratação da empresa de segurança foi feita por ela. Ela que contratou.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Mas para aquela pessoa e empresa que o senhor recomendou.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – ...que eu consegui o melhor preço.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Certo.

O senhor conhecia a Srª Fátima Palmeiras?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fátima Palmeiras? Não sei quem é.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Teve algum conhecimento a respeito dela e a Srª Mônica Veloso...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...sobre eventual pagamento de qualquer...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não sei quem é Fátima.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Houve um momento em que o senhor nos revelou a respeito da sua amizade com o Senador Renan Calheiros, que costumava visitá-lo e tomar café com freqüência na sua residência. Mencionou que o senhor tinha tido uma separação pessoal, que inclusive a senhora, a esposa do Senador Renan Calheiros lhe deu muito apoio...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É verdade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...tentando persuadi-lo e poder voltar, pelo que entendi... Foi muito difícil para o senhor este momento de aproximação com a Srª Verônica, o senhor tinha que guardar o segredo que lhe havia sido confiado, já que o senhor tinha esta amizade de profundidade com ambos, o Senador Renan Calheiros e a Srª Verônica.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi sim, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, V. Exª dispõe de mais dois minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Obrigado.

O senhor mencionou que pessoalmente não teve qualquer ação que pudesse exemplificar ou caracterizar interesse da empresa Mendes Júnior relacionada a sua amizade com o Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado.

Sr. Presidente, V. Exª há de convir que é importante que possamos fazer essas perguntas para esclarecer inclusive no interesse maior de desvendar a verdade, no interesse maior do próprio Senador Presidente.

Mas o senhor certamente terá acompanhado os eventuais contatos que normalmente, então, poderia ter ajudado a estabelecer, seja com o Diretor-Presidente Murilo Mendes, seja com os demais Diretores, como Ângelo Mendes, Sérgio da Cunha Mendes, Ân-

gelo Marcos da Lima Costa, Vitório Duque Semionato. Houve, da parte desses Diretores, inclusive do Presidente, com o Senador Renan Calheiros qualquer ação que pudesse caracterizar um conflito do ponto de vista ético, na medida em que, imagino, o Presidente Murilo Mendes estava consciente da sua amizade e relação de tamanha confiança com o Presidente do Senado, que tinha, e tem, conforme V. Sª nos relatou, uma relação de tal confiança para com o Presidente da Mendes Júnior a ponto de ele visitá-lo na sua residência e dar todo o apoio? O Senador Renan Calheiros, em algum momento, teve um relacionamento tal com o Sr. Murilo Mendes ou com Diretores da Mendes Júnior que pudesse ser qualificado de alguma maneira como ferindo a ética para um Senador, para um Presidente do Senado?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – O Presidente da minha empresa, Dr. Murilo Mendes, visitou o Senador Renan Calheiros por duas ocasiões. Uma ocasião, levou um livro de presente, que ele acabara de lançar, chamado "Quebra de contrato – pesadelo dos brasileiros". Ele visitou quase todos os Senadores levando o livro de presente. Em uma segunda vez, fez uma... foi convidado no aniversário do Presidente Sarney. Teve uma recepção na casa do Presidente e eu fui lá acompanhando, a convite do Presidente Sarney. Quem convidou foi o Gabinete do Presidente Sarney. Foram as duas únicas...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Recentemente?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, isso já tem mais... uns dois anos. Não sei exatamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Gilvam Borges, próximo inscrito.

V. Exª desistiu? Concedeu tempo ao Senador Suplicy?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, é melhor prolongarmos um pouco. Vamos ou lanche. Eu posso aguardar. *(Risos)*

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – São apenas 10 minutos, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Estou à disposição de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Estão assegurados os 10 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Dr. Cláudio, a primeira pergunta já foi feita. Acho que uma das mais importantes. É sobre o segredo e a amizade de V. Exª com o Presidente Renan Calheiros. V. Srª foi contundente. Disse que essa relação é uma complicada, difícil, porque são raros aqueles com quem se pode contar. A sua personalidade fica marcante neste Conselho a partir do momento em que recebe uma visita do seu chefe imediato, do líder maior de uma empresa, uma das líderes do mercado, que emprega para mais de 4 mil pessoas. Essa relação é complexa. Por esse motivo, todas as perguntas foram feitas. Foram feitas na última oportunidade e V. Srª está ratificando todas as perguntas. Então, acho que não posso me estender muito.

Quero dizer que acompanho isso, que também pago pensão alimentícia, doze pensões. É uma cooperativa. Realmente sei as dificuldades do Presidente Renan Calheiros. Em certas situações, por ser um homem do povo e transitar livremente, não prestava muita atenção no serviço, e hoje a situação é difícil. Entre essas doze pensões, pago também dos amigos, o pessoal que vai... preso... a população do Estado é uma população carente. Sou ligado. Então, convivo diariamente com isso. O código que achei interessante é o da goiabada Cascão, porque, quando ocorre algum problema do Estado, no meu Estado, que eles me ligam, por eu ser um homem do povo e caminhar livremente, e me avisam: "Gilvam, prenderam fulano. Manda um litro de açaí." O código é um litro de açaí. Eu já sei que tem que mandar o dinheiro para tirar quem foi preso, porque é eleitor nosso.

Quero dizer que V. Srª é um homem honrado...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Obrigado, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – ...quando V. Sª recebe a visita do Dr. Murilo, quando V. Srª guarda um segredo tão difícil e complicado... É difícil! Sei o quanto é difícil isso! Está a família, a vida pública de um líder da envergadura do Presidente Renan Calheiros. Realmente, V. Sª fez com propriedade. Tentaram associar...

Tem cofre a Mendes Júnior, no escritório? "Claro que não!", V. Sª disse, porque as empresas grandes se previnem e fazem as coisas tudo dentro das regras estabelecidas. Desde os escândalos do orçamento da União, essa relação mudou profundamente. Agora, aqui, na capital da República, não se pode deixar de receber Prefeitos, Governadores, empresários de todos os segmentos. Essa é uma relação que ocorre verdadeiramente. Isso é prática. E V. Srª não fez nenhum e não está fazendo nenhum trabalho clandestino. Está dizendo das suas funções, das suas relações e do trabalho que a empresa faz.

Perguntas que não cabem mais, mas eu me acho no dever de registrar a postura de V. Sª, que não está aqui como vilão, como um depoente desqualificado, mas como um homem de bem, e isso porque está dizendo a verdade. "Pegou o dinheiro de quem?" "Do

Renan." "Pagou?" "Pagou." "O que foi que aconteceu?" "Foi dessa forma." "Saía para almoçar?" "Saía." Não sei se aconteciam outras coisas além disso, mas V. Sª vinha de uma experiência um pouco complicada, também traumática, então, precavia-se de eventuais deslizes que estamos sujeitos pela própria natureza. Como a natureza é um *self-service* acabamos nos encontrando e nos apaixonando. Só nos apaixonamos pelo que vemos.

Muito obrigado.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Obrigado, Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, não sei se o Senador Gilvam Borges era o último inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Era o último e eu já iria conceder a palavra... Mas V. Exª é do Conselho e...

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – V. Exª poderia me conceder, só porque...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Está concedida a palavra a V. Exª.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – ...eu gostaria de ver reiterada uma resposta. Não excederei mais de dois ou três minutos.

Ouvi atentamente a exposição do Sr. Cláudio Gontijo, que foi muito sucinto na exposição preliminar, e depois observei a concisão e a firmeza dele nas respostas que deu às diversas perguntas feitas. Uma delas, inclusive, se ele havia participado com dinheiro seu ou da empresa para a qual trabalha no pagamento das pensões mensais à jornalista Mônica, quando ele respondeu que "absolutamente não", que os recursos eram recebidos do Senador Renan Calheiros.

Tenho aqui uma certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que certifica que a empresa para a qual ele trabalha, a Mendes Júnior, também não contribuiu, em nenhum momento, nas diversas campanhas eleitorais que disputou o Senador Renan Calheiros.

Eu só gostaria de ouvir essa confirmação do Sr. Cláudio com relação a essa questão.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, eu não tenho conhecimento de nenhuma contribuição que tenha sido feita para o Senador Renan Calheiros, nenhuma. Se por acaso tiver sido feita no passado, alguma coisa, eu não tenho conhecimento. Desconheço completamente.

O senhor talvez conheça o histórico da nossa empresa. Passamos por momentos muito difíceis no passado recente. Estamos recuperando a empresa devagar, com muita luta, com muita determinação, com equipe técnica de uma garra, de uma vontade de sobreviver, porque nós quase fomos à lona. Mas estamos lutando. E não tivemos condição mesmo de até prestar ajuda de campanha, como normalmente fazem as grandes empresas.

Então, não tenho conhecimento. Acho que não foram feitas. Não tenho conhecimento de que foi feita nenhuma doação de campanha para o Senador Renan Calheiros.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Agradeço, Sr. Presidente, Sr. Cláudio.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Pois não, Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, utilizei cinco minutos na minha intervenção. E gostaria de fazer uma intervenção de dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. MS) – Estão assegurados os dois minutos a V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, sempre tive muita precaução com a prova testemunhal. No Direito, existe até um adágio jurídico que diz o seguinte: a prova testemunhal é a prostituta de todas as provas, porque ninguém sabe o que existe por trás da testemunha.

Quando a testemunha é pilhada pela sua própria confissão, sabe-se que ela realmente cometeu o perjúrio. Foi o que aconteceu anteriormente.

Como aqui não houve esse fato, eu gostaria de fazer uma derradeira pergunta para formar uma cognição sobre o depoimento prestado pelo Dr. Gontijo. Eu gostaria que o Dr. Gontijo informasse a este colegiado se em algum momento, respondendo a um processo penal, a uma ação penal, se foi incurso em crime de falsidade ideológica.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu nunca respondi a processo nenhum, nunca fui levado a nenhum tribunal, nem cível nem criminal. Até a minha própria separação foi amigável, porque sou muito amigo da minha ex-mulher e dos meus filhos. E me honro muito por isso.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não tenho inimigos que eu conheça. Talvez tenha, mas não tenho nenhum que eu conheça. E digo mais, Senador. Eu costumo dizer o seguinte: se for para o bem, pode contar comigo. Se for para o mal, estou fora. Esse é um princípio de vida que eu tenho.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Todos os Senadores inscritos, membros do Conselho, já fizeram uso da palavra.

Concedemos a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não farei nenhuma pergunta, não há nenhuma necessidade, mas há necessidade de fazer um registro que em parte já foi feito pelo nobre Senador Valter Pereira.

Quero parabenizar V. Sª pela sobriedade, pela tranqüilidade, pela responsabilidade de quem é convidado para prestar esclarecimentos no Conselho de Ética do Senado Federal, a mais alta Casa Legislativa do País e vem a esta Casa e se porta com dignidade, com respeito, o que não foi visto no depoimento anterior, prestado pelo lastimável advogado cuja referência ao nome me passa a memória neste instante. E o registro que quero fazer é exatamente este, desse seu comportamento.

Aqueles que exigiram, com legitimidade, é claro, o seu depoimento, tenho plena convicção de que deixaram a sala do Conselho de Ética plenamente satisfeitos, pela sua postura, pela sua correção. E, mais ainda, pela demonstração que V. Sª deu de que se trata de uma pessoa que corresponde a uma amizade.

E, por último, Sr. Presidente, devo dizer o seguinte: está mais do que comprovado que não há nenhuma relação incestuosa entre a empresa Mendes Júnior e o Senador Presidente Renan Calheiros. E aqui se procurou levantar elementos que pudessem constituir uma prova de que essa empresa tivesse beneficiado o Senador Renan Calheiros, em algum momento, em campanhas eleitorais. Até a certidão que foi lida há poucos instantes pelo nosso Senador.

E eu gostaria de arrematar dizendo o seguinte: será que os Srs. Senadores esquecem que a imprensa brasileira esquece que a população brasileira não tem conhecimento de que as campanhas eleitorais são financiadas com recursos privados e que, portanto, qualquer relação que um político venha a ter com uma empresa privada, dentro da norma legal, da norma jurídica, é legítima? Será que nós, Senadores, não entendemos que temos o direito de estabelecer relações? Ou aqueles que foram candidatos à Presidência da República e que foram financiados pelos bancos privados deste País não conhecem os seus diretores, os seus proprietários?

É hipocrisia pensar o contrário, porque é a própria lei, nobre Senador Eduardo Suplicy, que autoriza, que legitima, que abre as portas, que manda fazer.

O que nós precisamos, de forma muito clara, é deixar a hipocrisia de lado e construir instituições democráticas e transparentes, a exemplo do projeto de lei a que V. Exª se referiu, que tramita nesta Casa, de regulamentação da função de lobista, lobista no sentido próprio da palavra e digno, não nesse sentido que tentaram rotular o Sr. Cláudio Gontijo. Era uma das perguntas que queria fazer, mas foram feitas. E me convenci e me satisfiz com todas elas.

Quando o cidadão tem uma função apropriada dentro de uma empresa... E as relações que decorrem das suas funções, ele aqui caracterizou muito bem, não negou, em hipótese nenhuma, as visitas que fez a Parlamentares, mas para o bem, como ele se referiu.

Então, nobres Senadores, imprensa brasileira, povo brasileiro, o que nós precisamos é deixar a hipocrisia de lado, deixar de ser hipócritas, cínicos e criar as nossas instituições de forma clara, transparente, podendo separar aquilo que vem para o mal daquilo que é voltado para o bem.

Devemos sair deste Conselho de Ética com essa grande lição, com esse aprendizado. Estamos num momento em que precisamos evoluir politicamente nas relações sociais. Está muito difícil a vida neste País, sobretudo para a classe política, porque o que se diz neste País, atendendo a um princípio constitucional, é que todo cidadão é honesto até prova em contrário. Mas é preciso que se diga, Senador Romeu Tuma, em relação ao político: neste País, hoje, todo político é safado, e não se permite prova em contrário. Todo político é culpado, e não se permite prova em contrário. Triste do político que tiver o seu nome lançado na imprensa como integrante de qualquer falcatrua, de qualquer envolvimento, mesmo a esclarecer, porque a sociedade já quer que se coloque o cidadão na guilhotina e que se passe a lâmina para separar a cabeça do corpo, tal qual a fase do terror posterior à Revolução Francesa.

É preciso que isso acabe, é preciso que as pessoas tenham coragem para assumir.

Em dado momento, vi que se estava a sacrificar pessoas aqui, no Congresso Nacional.

Não tenho o menor temor de dizer o que estou dizendo aqui, agora, e vou dizer da tribuna do Senado Federal, lá no Plenário.

Se nós, políticos, não nos respeitarmos e, dentro do nosso comportamento, que pode ser conduzido no sentido de estabelecer padrões sérios, transparentes de julgamento para fazer a devida limpeza do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, nós, políticos, passaremos a não ter o direito nem sequer de transitar pelas ruas deste País. Não teremos, Sr. Presidente, esse direito.

Portanto, parabéns, Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, pelo depoimento de V. Sª.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sr. Presidente, não vou questionar nada. Enviei, **ad**

cautelam, o depoimento que o Gontijo fez junto à Corregedoria, que foi acompanhado por alguns dos Senadores presentes.

Algumas perguntas novas foram feitas sobre fatos que posteriormente devem ter sido do conhecimento de alguns Senadores, para tirar dúvidas que não foram apresentadas durante o primeiro depoimento.

Não houve uma contradição entre o depoimento que ele fez à Corregedoria e aos Senadores. Vou ler com calma as outras perguntas que foram feitas posteriormente ao conhecimento que nós tivemos, mas posso garantir que todo o depoimento casou realmente com o que ele declarou para mim e para mais cinco ou seis Srs. Senadores que nos acompanharam.

Era isso que eu queria registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – SP) – Para concluirmos o trabalho relativo ao depoimento do Dr. Cláudio Gontijo, vamos proceder como na oitiva anterior, perguntando ao Dr. Eduardo Ferrão se tem alguma consideração a fazer.

Muito obrigado, Dr. Eduardo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Faltou uma pergunta. Me dei conta.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – SP) – Mas esgotou o tempo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É uma só, mas tenho certeza de que...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – SP) – Em deferência a V. Exª, por favor.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É porque há uma curiosidade. Eu, que conheço o Senador Renan Calheiros há alguns anos, aqui convivendo, não sabia, a não ser depois de todo esse episódio, que S. Exª tinha atividades agropecuárias. Então a minha pergunta é se, como amigo pessoal há vinte anos, desde 1987, o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, conhecia essa especialidade do Senador Renan Calheiros, se ele tantas vezes trocou idéias a respeito. Afinal de contas, sendo amigo próximo que muitas vezes ia tomar café da manhã e conversar com S. Exª, se, porventura, o senhor também é conhecedor da atividade agropecuária, se acompanhou essa habilidade empresarial do Senador Renan Calheiros e se não ficou surpreso de grande parte dos recursos que, na verdade, complementaram a possibilidade de S. Exª pagar a Srª Mônica Veloso decorrer dessa atividade.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, eu nunca fui à fazenda dele, mas sempre ouvi e presenciei as conversas dele com pessoas, funcionários da fazenda e tudo mais. É o assunto por que ele mais se interessa, que ele mais gosta de tratar, que mais tem prazer de conversar é sobre essa fazenda, a cerca, o detalhe do boi que não sei o quê.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – E eu não sabia disso.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não entendo absolutamente nada disso, não sou fazendeiro, não tenho nem um passarinho para tratar, mas fico muito curioso até em saber como ele dispõe de tempo para conversar com funcionários simples da fazenda, querendo saber de tudo nos mínimos detalhes. Acho aquilo muito engraçado, até hilário. Algumas vezes, ele já me falou: "Você tem que ir lá na fazenda, você tem que ver".

Eu gosto de pescaria. De vez em quando, vou pescar. Ele fala assim: "Você tem que ir lá, porque eu quero ver se você consegue pescar um surubim. Eu botei lá uns alevinos de surubim. Ninguém nunca conseguiu pescar um surubim lá no meu açude. Eu acho que esses peixes não cresceram lá".

Ele nunca pescou, nunca conseguiu pescar, não entende nada de pescaria, mas já me convidou algumas vezes para ir lá pescar, só que nunca fui. Tenho muita vontade de ir lá um dia para tentar buscar esse tucunaré.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Agradeço o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, bem como o seu Advogado assistente, Segismundo Marques Gontijo. E, naturalmente, agradecer a compreensão dos Srs. Senadores, passando a Presidência ao Presidente do Conselho, Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Mais uma vez, agradeço ao Dr. Cláudio Gontijo.

Quero dizer aos Srs. Senadores que o procedimento que vamos adotar é o seguinte: devo, pelo combinado com a equipe técnica que está fazendo a perícia, receber os documentos até amanhã ao meio-dia. É o que espero que aconteça.

Devo também, vendo a situação do laudo médico do Senador Epitácio Cafeteira, pensar na idéia de termos outro Relator a partir de amanhã, para dar continuidade aos trabalhos.

Portanto, quero aproveitar o dia de amanhã para resolver esse assunto da relatoria e transferir os documentos que me forem entregues para que essa pessoa tenha tempo também de estudá-los e nos apresentar uma opinião sobre esses documentos.

Na seqüência, convido para a continuidade – estou, mais uma vez, suspendendo a reunião, e não encerrando – quarta-feira. E, para não fazer nenhuma competição com a Comissão de Constituição e Justiça, para o horário das 13h30min. Então, amanhã não haverá reunião do Conselho. Teremos reunião na quarta-feira, às 13h30min.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, tivemos agora a oportunidade de ouvir o Sr. Cláudio Gontijo se expressar com muita espontaneidade. E, normalmente, quando há uma espontaneidade natural, as coisas se passam com muito maior transparência para todos.

Vou expressar um sentimento meu que já transmiti ao Presidente Renan Calheiros, por ter muita amizade e sinceridade com S. Exª.

Diante das inúmeras questões e dúvidas que têm aparecido, nada será melhor do que o próprio Senador Renan Calheiros, em algum momento que S. Exª escolher, disser a V. Exª... Assim como ele próprio, diante do que se passou aqui na sexta-feira... Lembremos que foi o Senador Presidente Renan Calheiros que disse: "Eu gostaria que aqui estivessem o Cláudio Gontijo e o advogado da Srª Mônica Veloso". Nesse mesmo espírito, se por ventura o Presidente avaliar como adequado, sugiro que S. Exª venha aqui para dizer: "Olha, qualquer dúvida que ainda resta... Ainda mais depois do resultado da perícia, se S. Exª vier aqui e disser, será positivo. É uma recomendação de um colega. Estivesse eu no lugar de S. Exª, assim agiria.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

Em atenção à preocupação de V. Exª com relação ao estado de saúde do Senador Cafeteira e diante da situação de perplexidade que se criou em função disso, quero dizer da impressão que tive da reunião de hoje. V. Exª teve um exuberante desempenho na condição de Relator, da mesma forma que o Senador Adelmir Santana teve um extraordinário desempenho como Presidente. Não quero fazer nenhuma insinuação, mas deveríamos todos imaginar a hipótese de mudança.

O SR. PRESIDENTE (Siba Machado. PT – AC) – A reunião está suspensa até quarta-feira, às 13 horas e 30 minutos.

(Suspende-se a reunião às 20 horas e 01 minuto.)

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, declaro reaberta a 4ª Reunião, de 2007, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, iniciada no 15 de junho, sexta-feira passada.

Determino que a Assessoria distribua aos membros do Conselho as notas taquigráficas da continuação da 4ª Reunião deste Conselho, ocorrida no dia 15 de junho último, sexta-feira, na qual foram ouvidos o Dr. Pedro Calmon Mendes e o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo.

Esta reunião destina-se à continuação da apreciação da Representação de nº 1, de 2007.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, pela visível falta de quórum, até porque algumas Bancadas estão tomando posição, reunindo-se, terminando de proceder à avaliação da perícia entregue ontem à noite por V. Exª – sei que a Bancada do PSDB está reunida, como também a dos Democratas, e que outros Parlamentares estão ainda concluindo a sua apreciação –, pela realidade que temos aqui, solicito a V. Exª que adie o reinício da reunião, cujo início se deu na semana passada, para as 17 horas do dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª me permite fazer uma pequena análise da atual situação e, em seguida, responderei a V. Exª em dois minutos. *(Pausa)*

Senador Renato Casagrande, vou conceder este pedido a V. Exª da seguinte forma: ficará mantida a suspensão da reunião até o horário das 17 horas, quando estarei presente e a reiniciarei com qualquer quórum. Só preciso de quórum para deliberação.

Portanto, está acatada a solicitação de V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – A reunião está suspensa até as 17 horas.

(Suspende-se a reunião às 13 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, está reaberta a 4ª Reunião de 2007, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, do Senado Federal, iniciada no dia 15 de junho, sexta-feira passada.

Inicio esta reunião fazendo um pequeno relato de tudo o que foi feito, até o momento, por este Conselho, sobre a Representação nº 1, de 2007, bem como situar a todos os membros em que fase estamos da apreciação da presente Representação.

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ofereceu, no dia 29 de maio de 2007, representação contra o Senador Renan Calheiros por quebra de decoro parlamentar.

Recebida a Representação do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), designei como Relator o Senador Epitácio Cafeteira, que apresentou o seu Relatório no dia 15 de junho de 2007, com voto pelo arquivamento

da representação, ante a ausência de fato determinado e provas que justifiquem a investigação.

Na mesma reunião do dia 15 de junho de 2007, após a leitura do Relatório do Senador Epitácio Cafeteira, foram apresentados e lidos três votos em separado:

1. do Senador Demóstenes Torres, com requerimento de preferência, solicitando oitiva de testemunhas e perícia nos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros a este Conselho de Ética.

2. dos Senadores Marconi Perillo e Senadora Marisa Serrano, com requerimento de preferência, solicitando oitiva de testemunhas e perícia nos documentos apresentados.

3. e do Senador Jefferson Péres, contrário ao Relatório oferecido pelo Senador Cafeteira.

Lidos os relatórios, por solicitação do Senador Romero Jucá e com concordância do Plenário e do Conselho como um todo, a reunião foi suspensa, nos termos do artigo 279, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, para a realização das diligências que foram consideradas necessárias para o esclarecimento da matéria. Conseqüentemente, foram marcadas as oitivas dos Senhores Cláudio Teixeira Gontijo, empregado da Empresa Mendes Júnior, e Pedro Calmon Mendes, advogado da Senhora Mônica Veloso para o dia 18 de junho de 2007 (segunda-feira passada). Também foi encaminhada a realização de perícia nos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros ao Conselho.

No dia 18 de junho, o Senador Epitácio Cafeteira apresentou a este Conselho laudo médico atestando impossibilidade de seu comparecimento e, por motivo de saúde, solicitou o seu afastamento pelo prazo de 10 dias.

Diante desse fato, fiz diversos contatos com Senadores do Conselho de Ética para escolher um Relator **ad hoc**, mas não obtive sucesso. Então, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno, excepcionalmente, funcionei como Relator Substituto para as oitivas de segunda-feira. Assumi esta função, embora não quisesse, com o único objetivo de não prejudicar a realização dos trabalhos.

Na reunião do dia 18 de junho de 2007 foram ouvidos o Doutor Pedro Calmon Mendes, advogado da Senhora Mônica Veloso e o Senhor Cláudio Teixeira Gontijo, empregado da Empresa Mendes Júnior.

Com vistas ao encaminhamento do que foi definido na reunião do dia 15 de junho de 2007, entrei em contato com o Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Paulo Lacerda, para que auxiliasse os trabalhos no exame dos documentos apresentados e fornecesse um laudo pericial aos membros deste Conselho.Também oficiei o Controle Interno do Senado Federal para que efetuasse as diligências necessárias para a perícia e auditagem dos documentos.

O trabalho da perícia na documentação apresentada pelo Senador Renan Calheiros foi feito conjuntamente. O técnico do Controle Interno do Senado Federal, Dr. Shalom Granado, viajou a Alagoas para verificação da autenticidade da documentação, com o auxílio também da Polícia Federal naquele Estado, enquanto os documentos originais eram periciados no Instituto de Criminalística da Polícia Federal aqui em Brasília.

Os laudos elaborados tanto pelo Controle Interno do Senado Federal como pelos peritos da Polícia Federal foram entregues em meu Gabinete no dia de ontem, 19 de junho.

Determinei a entrega, no mesmo dia, de cópia dos laudos desta perícia a todos os Senadores membros do Conselho que se encontravam no Senado. As cópias dos referidos laudos foram entregues em envelope lacrado, sob sigilo aos Srs. Senadores.

Em virtude da licença de 10 dias do Relator, Senador Epitácio Cafeteira, formulei a vários Senadores convite para funcionar na qualidade de Relator Substituto, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno do Senado. Dentre esses, o Senador Wellington Salgado, que aceitou a missão. Comunico, portanto, que o Relator **ad hoc** da Representação nº 1/2007 será, a partir de agora, o Senador Wellington Salgado, que convido para tomar assento a esta Mesa.

Feita essa memória, Srs. Senadores, informo ainda que, neste momento, estamos na fase de discussão da matéria, etapa anterior à votação.

Eu preciso ainda, para tirar quaisquer dúvidas, porque de maneira errônea de minha parte, teria anunciado na reunião de sexta-feira que estava em processo de votação. Mas nós não encerramos a fase da discussão. Portanto, retifico, neste momento, que a fase em que encontramos é a da discussão da matéria. Portanto, a parte da votação se dará tão-somente quando esta Presidência encerrar os debates sobre os Relatórios aqui apresentados.

Então, estes seriam os esclarecimentos iniciais que eu pretendia fazer a este Conselho.

A partir deste momento, concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado, na qualidade de Relator **ad hoc** para que S. Exª possa, no meu entendimento, proferir o entendimento, à sua razão, do que este Conselho deverá apreciar a partir deste momento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Nery, e, em seguida ao Senador Romero Jucá.

Solicito ao nosso Vice-Presidente que me ajude a anotar os pedidos de inscrição para que não cometa nenhum ato falho.

Com a palavra V. Exª. Mas eu vou pedir, desta vez, não deixar tanto tempo tão livre. Não desejo cercear a palavra de ninguém. Mas vou pedir a ajuda da Secretaria que disponibilize 5 minutos para cada uma das intervenções, a pedido de palavras pela ordem.

Peço que comece a notificação do relógio.

O Senador José Nery, com a palavra, por 5 minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Sr. Senador Adelmir Santana, Sr. Senador Wellington Salgado, Srªs e Srs. Senadores, preliminarmente, quero apresentar à Mesa e ao Conselho uma questão de ordem e depois algumas considerações sobre o nosso entendimento em relação ao andamento das investigações.

Citarei um fato que, do ponto de vista da legalidade, da imparcialidade, da impessoalidade, e, considerando a gravidade do momento político, a meu ver, Sr. Presidente, impede que o Senador Wellington Salgado de Oliveira venha a exercer a relatoria do presente processo no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O Senador Wellington Salgado é proprietário de uma universidade, uma instituição privada de ensino, por mais de 30 anos, que hoje é uma grande empresa, presente em vários Estados brasileiros.

Quando o Senador Renan Calheiros foi presidente da CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, em 1996, ele assinou um contrato de comodato por 40 anos para a Universo cedendo um terreno nobre da CNEC desde 1953, com 5388m², que, com benfeitorias e edificação da União, hoje é avaliado em mais de R$4 milhões (quatro milhões).

Está em curso em Goiânia uma ação popular que questiona essa transação imobiliária por suspeita de operação irregular, de transferência de domínio do terreno, por meio de comodato.

Há ainda a denúncia de fraudes e irregularidades que incidem principalmente em eventual contrato de compromisso de compra e venda do bem em comodato com cláusula de benefício à empresa do Relator.

As denúncias da ação popular afirmam que todos os documentos, negócios, benefícios e contratos foram firmados pelo Relator da Representação e o representado.

Naquela época, o Senador Renan Calheiros era presidente da CNEC.

Caso queiram maiores detalhes dessa operação, tenho em mãos o inteiro teor do processo, que corre na Justiça de Goiás.

Diante do exposto, da relação do Relator com o representado, com suspeita de interesses comuns, partícipes de um episódio grave, supostamente ilícito, que está **sub judice** e traz a potencialidade da ausência da imparcialidade necessária, requeiro a substituição do Relator por outro membro do Conselho a ser indicado por V. Exª.

Essa é a questão de ordem.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, defendemos a continuidade das investigações com base na perícia realizada pela Polícia Federal, pelo Instituto Nacional de Criminalística, que, por sinal, com exíguo espaço de tempo, fez um trabalho, a meu ver, louvável, em apenas 48 horas, e suficiente para levantar muitas dúvidas sobre a documentação que serviria como prova, como esclarecimento dos fatos denunciados.

Sr. Presidente, não citarei todos os fatos que constam do requerimento porque nele estão detalhadas essas dúvidas e essa necessidade de esclarecimento, principalmente do prolongamento das investigações, prazo suficiente para realizar perícia de todos os documentos apresentados de forma mais abrangente possível, porque o próprio Relator da Polícia Federal disse que não poderia fazer um relatório consistente em tão pouco tempo, bem como a oitiva de testemunhas daquele rol que apresentamos na reunião anterior e que constam no requerimento que passo às mãos de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª me apresenta dois documentos: em um, V. Exª considera uma questão de ordem, apresentando uma opinião sobre a relatoria; em outro, trata do requerimento, solicitando a continuidade dos procedimentos.

Respondo a V. Exª em primeiro lugar sobre o que considero um requerimento. Como V. Exª não é membro deste Conselho, o requerimento não poderá ser aceito. Além disso, esta matéria já é fruto de dois votos em separado, um assinado pelo Senador Demóstenes Torres e outro, pelo Senador Marconi Perillo e Senadora Marisa Serrano. Em sendo assim, considero que tal preocupação já pode estar devidamente contemplada nos dois votos em separado, se V. Exª concordar comigo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Estou ainda respondendo ao Senador Nery.

Senador José Nery, quanto ao requerimento, V. Exª o considera respondido?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Desde que encaminhada nos termos que estamos propondo a ampliação da investigação prevista nos votos em separado.

O fato de eu não ser membro do Conselho pode ser sanado com a assinatura de algum dos membros. Solicito, então, que um dos Senadores membros do Conselho subscreva este requerimento para que ele tenha legalidade.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Devolvo-o, então, a V. Exª para tal procedimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instante para eu responder a segunda questão.

Quanto ao documento que diz respeito à questão de ordem, V. Exª, Senador José Nery, poderia citar a esta Presidência o artigo do regimento para que eu possa colocar uma resposta mais clara sobre a preocupação apresentada aqui.

Enquanto V. Exª procede a essa verificação, vou seguir a lista de oradores. No momento oportuno, voltarei a responder a V. Exª.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. Vou considerar os 5 min de praxe.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicitei que me inscrevessem para discutir a matéria, não pela ordem. Quero mais tempo para proceder a uma discussão consubstanciada nos fatos que vamos investigar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos, então, abrir uma segunda lista para a discussão da matéria. Solicito à Secretaria que tome as providências cabíveis.

Pela ordem, então, a palavra está concedida ao Senador Eduardo Suplicy, por 5 min.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, vou me inscrever daqui a instantes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instante.

V. Exª está se inscrevendo para discussão da matéria? Está declinando da palavra pela ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Daqui a pouco vou me inscrever. Pensei que V. Exª já estava naquela lista.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Muito bem.

Com a palavra, então, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, além de procedemos à análise dessa questão em uma discussão intrabancada do PSDB, com audiência a setores relevantes do Partido de fora da bancada, com um debate muito intenso no seio da Comissão Executiva Nacional do Partido ontem na sua reunião semanal, respondendo inclusive a questionamentos feitos pelos Deputados Federais da nossa legenda, e levando em conta um fato extremamente relevante – o documento periciado chegou às mãos dos membros do Conselho de Ética do Partido apenas hoje, entre 9h e 10h [nas minhas mãos às 10h, em ponto. Tirei o documento do envelope e o entreguei à assessoria para que ela formulasse o seu juízo de valor, para que eu próprio depois avaliasse com os meus próprios olhos, com o meu próprio sentimento], por todas essas razões, o PSDB considera que o mais prudente seria não votarmos essa matéria, o mais prudente seria deixarmos essa matéria para um tempo que fosse o mais breve possível, mas o suficiente para termos a complementação dessas investigações a fim de que se tenha uma verdade inteira, a fim de que se tenha um resultado legítimo. Quem diz isso, Sr. Presidente, é um partido que em nenhum momento prejulgou, em nenhum momento fez nada que visasse a agradar a qualquer platéia; um partido que tem se pautado pela sobriedade, pela seriedade; um partido que disse aqui que seus votos não seriam individuais – não serão os votos do Senador Marconi Perillo e da Senadora Marisa Serrano –, mas os votos dos dois Senadores, dos outros onze das bancadas, de todas as Lideranças relevantes, com mandato ou não, do partido.

Antes de aprofundarmos essa decisão e se porventura formos vencidos nesse chamamento que fazemos ao que nos parece o bom senso, ao que nos parece a realidade, o PSDB, Sr. Presidente, alerta para o fato de que qualquer voto que hoje ele aqui proferisse seria um voto tão incompleto quanto aquele que teríamos dado antes de termos pedido o periciamento. Pedimos o periciamento, obtivemos a conquista de ver os documentos periciados, inclusive com laudo de responsabilidade da Polícia Federal, e esse laudo chega as nossas mãos, Sr. Presidente, mas não temos uma avaliação concreta, profunda desses laudos, daí o apelo que fazemos.

Ontem, perguntaram-me: "Mas o Senador Pedro Simon pediu que o Senador Renan Calheiros renunciasse à Presidência do Senado." Eu disse: "Eu tenho o maior respeito pela posição do Senador Simon, mas tenho um compromisso com os passos que o meu Partido traçou para serem tomados por ele, PSDB."

Então, os passos eram: a ampliação da investigação, o periciamento dos documentos, a análise da perícia que chegaria as nossas mãos e depois o voto consciente, o voto conseqüente. Seria estapafúrdio se eu ontem tivesse entrado nesse caudal antes de receber a perícia que eu solicitei – eu, PSDB. Antes de obter a perícia que eu, PSDB, solicitei, eu já me anteciparia em uma voz condenatória. Não posso fazer isso! Tenho que receber a perícia. Não tenho como, e quero deixar bem claro, aprovar o relatório Epitácio Cafeteira se o PSDB não obtiver o tempo necessário para proceder à análise acurada, a análise justa, à análise equilibrada, exata dos documentos periciados, para vermos o que dizem substantivamente, se são suficientes ou não, se mais demandas de investigação se fazem necessárias. O PSDB, enfim, é a favor de que façamos todas as investigações no prazo mais curto possível, para que possamos ter algo muito simples, e é só o que interessa ao PSDB, interessa sobremaneira ao PSDB, que é a verdade, para que possamos dar o nosso voto consciente.

Fica aqui um apelo, sabendo que aqui não é luta de oposição contra o Governo. Não vejo desse jeito. Vejo que aqui funciona muito a consciência de cada Senador que pertence a este Conselho de Ética. Faço um apelo a cada consciência e a todas elas no conjunto: que nós saibamos ter a prudência necessária, a paciência necessária para termos o processo legítimo de decisão! Para mim, o processo se legitima quando deixamos as investigações se esgotarem nelas mesmas pelo tempo necessário, e que seja breve de preferência. O PSDB, então, formula este apelo em tom jamais de afronta ao Conselho. O PSDB apela para que o Conselho valorize o seu próprio trabalho, garanta a sua legitimidade e, para isso, que não proceda de afogadilho, que atenda ao que me parece o chamamento à razão, que diga, enfim, à Nação que está preocupado não com essa coisa inquisitorial de ter de condenar de qualquer jeito, nem com essa coisa solta, com essa coisa perdida no espaço, essa coisa licenciosa que seria absolver de qualquer jeito. Nada disso! Queremos aprofundar as investigações e ter algo muito simples: a verdade, puramente a verdade e tão-somente a verdade.

Sr. Presidente, por isso, o apelo que faço, em nome do PSDB, para que tenhamos o tempo necessário, quem sabe uma semana de prazo, para que possamos opinar sobre a última documentação que recebemos e proferir o voto consciente e conseqüente, que tem sido elaborado e construído por um partido que não vive de reflexões individuais, um partido que vive da reflexão coletiva de seus membros e que, portanto, haverá de dar uma demonstração de maturidade, de espírito público. Aqui está o Presidente do Partido, Senador Tasso Jereissati! Aqui estão todos os membros suplentes e titulares do Partido! Aqui não está fulano, nem beltrano! Aqui está o PSDB! Aqui, quando votarmos, estaremos votando pelo Governador Serra, pelo Governador Aécio, pelos demais Governadores, pelos nossos mil Prefeitos, por todos. Estaremos votando pelos Deputados. Estamos votando por todos. Nós aqui representamos um coletivo efetivo. Esse apelo espero que seja considerado por aqueles que querem, tanto quanto nós, nem a absolvição apressada, nem a condenação à Torquemada, por aqueles que querem que a verdade cristalina flua e que essa verdade cristalina seja aceita por uma entidade à qual temos que prestar contas, que é a Nação brasileira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Demóstenes Torres quer formular uma questão de ordem. Pediria a V. Exª que pudéssemos ouvir as demais palavras pela ordem – são poucos – e, na seqüência, ouviremos V. Exª.

Ainda pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, tomei, conforme anunciei em pronunciamento que fiz ontem no plenário, iniciativa de reunir a Bancada dos Democratas hoje pela manhã. À reunião compareceram todos, todos que estavam em Brasília. Foi feito um entendimento. Há posições, devo revelar, que não são absolutamente coincidentes, mas há pontos de vista sobre os quais não há discussão. Precisamos esclarecer um caso que gerou uma crise que envolve o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, crise essa que já saiu do Senado – está na rua –, mas cuja solução vai ter que ser dada por nós aqui dentro da Casa.

Nunca, Sr. Presidente, houve necessidade tão premente de argumentos, de instrumentos de convencimento como nesse momento, para que o voto que temos que dar para resolver um caso rumoroso, sério, grave, que gerou uma crise no Congresso, que saiu dos limites físicos do Congresso, que ganhou as ruas, que gerou cobranças, as quais temos que nos submeter, seja baseado na reflexão de cada um de nós, na reflexão. É o voto de convencimento. Nenhum de nós pode votar com qualquer tipo de dúvida, mesmo uns que advoguem o encaminhamento para um lado ou para o outro. O instrumento de convencimento tem que ser o argumento.

O Senador Demóstenes Torres, que há uma semana formulou um voto em separado solicitando a oitiva que aconteceu na segunda-feira e a perícia que foi entregue a V. Exª na noite de ontem, tem a inteira solidariedade do Partido, a minha e a do Partida. S.

Exª, como eu e como o Partido, entendemos que as respostas que vieram não são ainda convincentes. Se eu fosse votar aqui, e não voto porque não sou membro do Conselho de Ética, não teria condições de votar nem para absolver, nem para condenar, porque não me julgo com argumentos nem para um, nem para o outro. O que solicitamos a bem do entendimento da Casa, da respeitabilidade da Casa? Em jogo, Sr. Presidente, está a credibilidade do Senado perante a opinião pública do Brasil. O que queremos, nós, Democratas, é a oportunidade para que, com a dilatação do prazo das investigações, os argumentos que os investigadores apresentaram no relatório sejam conclusivos. Eles próprios pedem 30 dias. Não falo em 30 dias, nem em 15 dias, nem em 20 dias. Peço o prazo de que eles precisam para que as histórias que têm por trás documentos sejam contadas, para que os negócios que se supõem virtuais sejam traduzidos em negócios reais, comprovados, para que cada um de nós possa dar um voto de convicção, de cabeça erguida, possa entrar no avião e ir às esquinas do Brasil. O que queremos é só isso: elementos de convicção e prazo para que os elementos nos cheguem. Do contrário, eu, que sou Líder do Partido no Senado, e devo confessar a V. Exª que administro pressões inclusive da Câmara dos Deputados para cá, não terei alternativa senão votar contra o arquivamento. Não terei como, porque há evidências que nos levam tomar essa posição, mais evidências do que votar pela absolvição. Mas queria recomendar um voto justo e, para dar um voto justo, preciso de mais argumentos, que só virão com o tempo.

É o apelo que formulamos, consoante com a palavra que aqui foi proferida pelo Líder Arthur Virgílio, cuja posição é coincidente com a nossa, e que renovo a V. Exª e aos membros do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, quero em primeiro lugar agradecer a confiança da Líder Ideli Salvatti por ter designado a mim como membro do Conselho de Ética e cumprimentá-lo pelo fato de ter V. Exª, quando foi aquiescida por todos, aos quais cumprimento pela realização da perícia, corretamente solicitado ajuda não apenas ao Controle Interno do Senado, mas da Polícia Federal para realizar essa tarefa, que está de acordo com a Constituição, diferentemente do que alguns estavam considerando. V. Exª agiu constitucionalmente, e isso está previsto no inciso IV do art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, que possibilita sim ao Conselho de Ética, onde temos a atribuição de juízes, solicitar a ajuda de órgãos como a Polícia Federal, o Ministério Público, e assim por diante, para averiguarem documentos tais como os que foram entregues pelo Senador Renan Calheiros.

Saliento que, quando o Senador Romero Jucá nos encaminhou esses documentos, afirmou que eles seriam inteiramente comprobatórios de tudo aquilo que estava sendo expresso pelo Senador Renan Calheiros. Entretanto, essa perícia demonstrou inúmeros problemas e inconsistências, tais como: na página 7, afirma-se que as saídas de gado previstas na GTAs não correspondem às notas fiscais emitidas; afirma-se também que, em 2006, as notas fiscais apontam saída de gado da Fazenda Novo Lar no montante de 841 cabeças e, no mesmo ano, igualmente não há nenhuma GTA de saída de gado; também está presente na página 7 que não há vínculo das informações constantes das GTAs a título de data e quantidade de animais com as especificadas nas notas fiscais, além de outros detalhes, Sr. Presidente.

De maneira que são inúmeras as inconsistências apontadas pela perícia.

Conversei sobre isso com meus colegas do Bloco, Senador Renato Casagrande, Senador Augusto Botelho, e avaliamos como adequado que não seja realizada a votação e que haja prazo suficiente, inclusive diante da recomendação dos peritos, que dizem que se faz necessário maior prazo para a apuração.

Ademais, eu gostaria que também seja analisado como algo importante, seguindo o Regimento da Casa, com respeito ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Wellington Salgado – que conhece tão bem o Regimento – o disposto no art. 15, item II: "recebida a denúncia, o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvida a pessoa que está sendo objeto...", no caso, o Senador Renan Calheiros, "e providenciadas as diligências que entender necessárias dentro do prazo de 30 dias."

Por essa razão, tenho recomendado – e o fiz há poucos instantes da tribuna do Senado e perante o Senador Renan Calheiros – a importância de S. Exª tomar a iniciativa de vir a este Conselho e esclarecer toda e qualquer dúvida.

Entendo ser importante, inclusive, que S. Exª possa fazer isso seguindo a recomendação do Senador Jefferson Péres e do Senador Pedro Simon, exemplificando com o caso do Ministro Hargreaves, quando, na pressuposição de que ele tinha agido com toda correção, pediu licença do cargo de ministro para depois voltar, honrando novamente o Governo do Presidente Itamar Franco. Esse episódio foi bem relembrado pelo Senador Pedro Simon.

Eu não diria, como V. Exª disse, renuncia; creio que a licença seria suficiente, pois atinge o objetivo que V. Exª tinha, em primeiro lugar, abordado.

Assim, Sr. Presidente, a recomendação que formulo, inclusive ao Relator designado **ad hoc**, substituindo o Senador Epitácio Cafeteira, que teve a gentileza de me ligar... reitero aqui o quão importante é que S. Exª possa logo se restabelecer e vir aqui se juntar a nós em nossos trabalhos.

Dessa forma, Sr. Presidente, a minha recomendação é que não façamos a votação hoje para que possamos ter todos os elementos de convicção, diferentemente da exposição do advogado Eduardo Ferrão, feita com o maior brilhantismo, porque nada substitui a própria pessoa do Senador Renan Calheiros em se dispor a vir aqui. E S. Exª será muito bem vindo e certamente respeitado por todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Temos a última inscrição para falar "pela ordem" e suspenderei essa fase porque, na seqüência, há uma questão "de ordem" a ser apresentada pelo Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar que, no momento em que nos encontramos, estamos nos preparando para uma decisão importante, uma decisão de mérito.

No entanto, entendo que existem duas etapas a serem cumpridas, a fim de que este processo tenha um desfecho adequado e que nos permita fazer uma avaliação na devida medida e com a justiça que se faz necessária. Um dos requisitos resulta da diligência promovida pela Polícia Federal.

Essas diligências suscitaram algumas dúvidas a partir do momento em que apontou como inconclusas algumas investigações que foram feitas em Alagoas.

Não me sinto confortável para votar essa matéria enquanto essas diligências não se concluírem.

Na verdade, até discordo do Senador Suplicy quando diz que são várias as dúvidas suscitadas pela diligência. São poucas! São poucas, mas são importantes.

Em razão dessas dúvidas que também me acodem, que também me inibem, apresentei um voto em separado, que está na mesa para a consideração e deliberação deste Colegiado.

Entreguei também à Mesa um requerimento pedindo preferência para ser analisada e ser votada.

O segundo requisito que entendo importante diz respeito ao devido processo legal. A partir do momento em que foi realizada uma nova diligência e que houve o comparecimento de agentes da Polícia Federal em Maceió, que ouviram pessoas e se juntaram documentos, e caso seja também aprovado o voto em separado que submeti à apreciação de V. Exª para que essas diligências inconclusas sejam retomadas, a partir do momento em que concluírem esses trabalhos, é preciso que o Conselho informe de tudo isso o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, na condição de representado, para que S. Exª fale sobre esses documentos, sobre as diligências realizadas, sobre as outras que eventualmente deverão ser realizadas, a fim de que S. Exª exerça o direito de defesa que não exerceu quanto a esses novos procedimentos.

Entendo que é salutar para a Casa que se tenha comedimento neste momento da decisão.

Deixo bem claro que não há mudança de postura da minha parte. Em momento algum, eu me posicionei quanto ao mérito dessa questão. Tenho discutido aspectos formais, a questão da regimentalidade, da legalidade, da constitucionalidade, mas vou ter que me posicionar com relação ao mérito.

E quero me posicionar com a consciência tranqüila. Minha formação é jurídica e não posso, de forma nenhuma, desprezar o direito no momento em que vou tomar uma decisão, embora ela tenha uma forte conotação política.

De sorte que me reservo para tomar a minha posição de mérito no momento apropriado, mas acho que é preciso cumprir esse ritual e evitar que o açodamento possa prejudicar ainda mais a imagem do Congresso Nacional.

Percebo hoje que o maior risco que sofremos neste momento no País não é só o risco de cometer uma injustiça contra uma pessoa, de inocentar um culpado ou de culpar um inocente, mas também o risco de danificar a imagem desta Instituição.

Portanto, esta é a nossa questão de ordem: que V. Exª considere o pedido formulado à Mesa e anote esses dois requisitos, os quais entendo fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Valter Pereira, esta Presidência ainda não responderá sobre o voto em separado de V. Exª, mas, na seqüência, eu o farei com o maior prazer.

Há mais três pedidos de palavra "pela ordem", mas, para não prejudicar a questão de ordem do Senador Demóstenes, concederei a palavra a S. Exª e, na seqüência, continuaremos as três novas inscrições pedidas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra justamente para que V. Exª possa dirimir uma dúvida do voto proferido pelo Senador Epitácio Cafeteira.

Disse S. Exª: "Da leitura atenta de todo o processado, o que ressalta é a absoluta ausência de provas

ou indícios que ao menos em tese pudessem justificar a abertura de um processo por quebra de decoro parlamentar."

Então, no entendimento do Relator, nós não estamos analisando essas situações num procedimento já instaurado. E peço que V. Exª analise os arts. 13 a 17 da Resolução nº 20 – esta é a minha questão de ordem –, porque, no meu voto, também menciono:

"Primeiro, entendo ser indispensável que não haja dúvida por parte de qualquer Conselheiro sobre a natureza jurídica do procedimento instaurado.

Nas conclusões do Sr. Relator, está disposto que não há sequer indícios que autorizem a instauração de processo disciplinar."

E concluí:

"Ora, o processo disciplinar já está devidamente instaurado."

O art. 17, Sr. Presidente, diz que:

"Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas por qualquer Parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica denúncias relativas ao descumprimento por Senador de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código".

Então, faz-se uma apuração preliminar.

Já o art. 13 diz claramente que a perda do mandato será decidida pelo Plenário e, conforme o art. 14:

"Art. 14. Oferecida a representação contra Senador por fato sujeito à perda de mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17."

Então, o art. 13 deixa claro que quando for formulada por partido político representado no Congresso Nacional se procederá na forma do art. 14.

Em decorrência da dúvida gerada pelo relatório apresentado pelo Senador Epitácio Cafeteira, pergunto a V. Exª: estamos fazendo essa investigação preliminar ou o procedimento já está instaurado?

E a dúvida tem procedência. Explico por quê. Não é só beletrismo.

Conforme o art. 17, depois do voto do Relator, se votarmos "sim", arquivaremos o procedimento; se votarmos "não", o procedimento vai para a Mesa, que vai decidir se abre ou não processo disciplinar.

Na hipótese dos arts. 13 e 14, já estamos votando com processo instaurado, o que me parece que efetivamente aconteceu, e o voto "sim" absolve sumariamente, enquanto o voto "não" condena, razão pela qual teremos que fazer uma resolução, que será enviada à Comissão de Constituição e Justiça e, em seguida, ao Plenário, para as deliberações de praxe.

Então, pergunto a V. Exª qual é o procedimento que estamos adotando: é o do art. 17 ou o do art. 13 em diante da Resolução nº 20, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou passar a ler direitinho, para a resposta ficar bem completa para V. Exª, porque já havia me precavido, pedindo inclusive uma nota técnica sobre o assunto:

"Em relação à dúvida suscitada acerca da abertura ou não do processo por quebra de decoro parlamentar, com apresentação pelo Partido do Socialismo e Liberdade – PSOL da Representação nº 1, de 2007, em desfavor do Senador Renan Calheiros, temos a esclarecer o seguinte: ao apresentar perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Representação nº 1, o Partido do Socialismo – PSOL fundamentou o seu pedido baseado no art. 55, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e no art. 13 e seguintes do Código de Ética e Decoro Parlamentar, da Resolução nº 20, de 1993."

Então, quero entender que está embasada nos arts. 13 e 14.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem e parabéns, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou ainda conceder a palavra pela ordem para os três Senadores que a solicitaram.

Acredito que será muito bom garantirmos a palavra a todos, para não haver prejuízo na condução dos nossos trabalhos.

Então, por cinco minutos, com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, estamos convencidos de que este Conselho não é, definitivamente, um tribunal de exceção ou um tribunal do santo ofício, da inquisição, mas também não é um Conselho afeito ao rito sumário ou sumaríssimo.

Há alguns dias, estamos debatendo essa questão que envolve o Presidente da Casa e, desde o primeiro momento, os integrantes da Bancada do PSDB que compõem este Conselho, bem como os seus suplentes e toda a direção partidária estamos envolvidos numa discussão que tem como objetivo fazer justiça e dar transparência às nossas atitudes.

Se tivéssemos sido ouvidos na primeira reunião, quando o relatório começou a ser lido e solicitamos o sobrestamento, ou seja, o adiamento da votação, a fim de que a processualística pudesse estar completa, com certeza não teríamos chegado a este ponto; teríamos encontrado um caminho muito mais curto, muito mais fácil de ser trilhado.

Ocorre que, desde o início, temos sido voto vencido. Temos tentado dar sugestões sensatas, equilibradas, no sentido de que este procedimento obedeça a

toda a questão processual e ritualística, e, no entanto, não fomos ouvidos.

Finalmente, acabamos conseguindo ver aprovados por V. Exª os nossos votos em separado: o voto em separado do PSDB, o voto em separado do Senador Demóstenes Torres e o voto em separado do Senador Jefferson Péres, que solicitaram, Sr. Presidente, exclusivamente, a complementação do processo com as oitivas das testemunhas e, naturalmente, com as perícias que foram realizadas.

Hoje, estamos diante de dois relatórios, um que tem a assinatura de Shalom Granado, da Secretaria de Controle Interno do Senado, atestando a autenticidade das notas fiscais emitidas pela Secretaria da Fazenda de Alagoas e das guias de trânsito animal, a compatibilidade entre os recibos de venda do gado e os depósitos em conta bancária e, por fim, considerando que as diligências são satisfatórias, no sentido de atender às expectativas quanto à perícia.

Entretanto, Sr. Presidente, temos um outro relatório, da Polícia Federal, que, na nossa opinião, não é conclusivo. Se, de um lado, o relatório da Secretaria de Controle Interno pode ser, e é considerado, conclusivo, este relatório, intitulado "Laudo de Exame Financeiro", de autoria da Polícia Federal, assinado pelos responsáveis pela perícia, Dr. Davi e Dr. Luís, porque aponta uma série de inconclusões. E fiz questão de marcar aqui algumas delas.

Por exemplo, Sr. Presidente: em relação às guias de trânsito animal, ele diz que em tese estariam relacionadas ao trânsito dos bovinos. Mas embaixo ele acrescenta: "ausência de formalização do número da nota fiscal de venda no corpo da respectiva GTA, bem como a ausência do número", ou seja, aponta também uma insuficiência em termos de perícia.

Mais adiante, ele diz: "As informações constantes das guias examinadas não foram suficientes". Mais adianta, Sr. Presidente, ele diz: "Não apresentavam número dos respectivos selos fiscais, apresenta o campo 'preço unitário' com o preenchimento rasurado, apresenta os campos 'preço unitário' e 'saída de produtos' com o preenchimento rasurado, apresenta o campo 'preço total' com o preenchimento rasurado".

Depois, ele menciona outra questão, na página seguinte: a ausência das informações. Mais adiante: "Não foi possível avaliar", analisando um outro aspecto da perícia. Mais adiante: "Os extratos não informam dados individualizados".

Enfim, existe uma série de inconclusões. E, como queremos, efetivamente, dar um voto seguro, para que não paire, diante da sociedade brasileira, nenhuma dúvida em relação à lisura deste Conselho, em relação à lisura deste Senado e que também possa o Senador Renan Calheiros ser avaliado aqui da forma mais isenta, segura, responsável possível é que concluo esta questão de ordem fazendo um apelo a V. Exª, Sr. Presidente, e ao bom senso de todos os Senadores que compõem este Conselho.

Percebo que o voto pelo adiamento já conta com pelo menos dez Senadores, pelo que pude colher até agora. A Bancada dos Democratas, o PSDB e agora o encaminhamento do Senador Eduardo Suplicy, mais o Senador Jefferson Péres e o voto em separado do Senador Valter Pereira, contamos, grosso modo, com pelo menos dez Senadores – pelo menos dez – que estão dispostos a votar eventualmente num pedido de adiamento.

Então, sugiro a V. Exª, com a experiência que tenho e com o equilíbrio com que estamos tratando deste assunto, com a transparência com que estamos tratando deste assunto, que, de moto próprio, como Presidente, conceda o adiamento, suspenda a reunião e dê o prazo necessário para que esse trabalho da Polícia Federal seja concluído. Com isso, todos nós estaremos em condições de dar o nosso voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra também, por cinco minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, temos acompanhado as últimas reuniões do Conselho com um certo olhar para a repercussão, a leitura externa que a sociedade faz sobre o que fazemos aqui.

Penso que temos alguns desafios a resolver: primeiro, julgar de forma justa o Senador Renan Calheiros; segundo, fazer esse julgamento em condições de suportar o tempo e se apresentar à sociedade, ao Brasil, como um julgamento feito com critério, de forma clara, sem expedientes que não possam ser explicados à luz do dia, algo que é indispensável ao Senador Renan Calheiros, mas é imprescindível ao Senado.

Não podemos nem devemos passar a impressão de que, aqui, no Conselho de Ética, cuidamos de encontrar maneiras de não fazer como devemos o exame de uma matéria fundamental para o País.

Se a denúncia que vitimou o Senador Renan não era em si importante, se possuía características pessoais e domésticas, se interferiu na intimidade de S. Exª, se ter mais bois ou menos bois não é o "x" da questão, é muito importante para o Brasil agora que o Senado, o Senador Renan Calheiros e todos nós tenhamos o reconhecimento do País de que trabalhamos com segurança, com responsabilidade e com qualidade.

Não estamos julgando apenas o Senador Renan; estamos sendo julgados lá fora, toda hora, por todos os gestos que adotamos aqui.

O Senador Jarbas Vasconcelos disse, essa semana, que é verdade que o Senador Renan Calheiros está sangrando, mas é verdade que o Senado está sangrando também, e muito. E não existe democracia boa com o Senado se desagregando, sendo mal compreendido pela população. A nossa responsabilidade é imensa nesse momento.

Não temos que ficar olhando para o relógio para ver se julgamos o Senador Renan hoje ou amanhã de manhã. Importantíssima a sugestão do Senador Suplicy: por que não vem o Senador Renan aqui, ele mesmo, para apresentar os seus argumentos?

Já ouvimos os seus argumentos, são bons. Por que não vem aqui o Senador e apresenta os seus argumentos para os seus companheiros que votaram em S. Exª para a Presidência do Senado, que reconheceram de forma democrática a sua vitória por duas vezes? O Senador vem para cá, apresenta os seus argumentos e explica para todos nós, aos Senadores no seu conjunto, a este Conselho e aos que não são dele as suas razões; que se crie um novo ambiente para sair desse impasse que se dá no caso específico e entre nós e a sociedade brasileira.

Não existe esse negócio de termos razão aqui, e a sociedade estar absoluta e unanimemente contra nós. Não existe isso. A democracia compreende a nossa capacidade de vocalizar isso e encontrar uma maneira de comunicação, uma maneira de nos afirmar como instituição.

Então, creio que não temos duas chances. Assumimos essa responsabilidade. Fundamental é a proposta do Senador Suplicy, no sentido de que o Senador Renan Calheiros venha aqui. Tenho certeza de que S. Exª terá condições de falar e de ser ouvido. Venha para cá, explicar as suas razões com a liderança que tem S. Exª e que nós respeitamos. Que venha para cá e se dirija a todos nós.

O PSDB não tem dúvida, não se escondeu nesse processo; foi prudente, como disse o Líder Arthur Virgílio, mas esconder, não. Estamos aqui, Presidente do Partido, Líder do Partido... Ninguém ficou no seu gabinete com medo de se expor. Estamos nos expondo aqui por intermédio de dois dos nossos melhores representantes e do conjunto do Partido, que fazemos questão de afirmar aqui. Nada de ficar no muro!

Não votamos essa matéria hoje. Se ela fosse submetida à votação, votaríamos contra ela, porque não haveria alternativa senão essa, como disse o Líder do DEM, o Senador José Agripino Maia.

Essa é uma ponderação que eu gostaria de fazer com absoluta convicção e com vontade de colaborar, e não de desestruturar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instantinho, Senador Suplicy, porque temos vários Senadores inscritos pela ordem, só para não fugir da nossa regra. Inscrevo V. Exª. Está agora inscrito o Senador Renato Casagrande, que terá a palavra por cinco minutos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não ia me pronunciar nesta fase, mas como o Senador Eduardo Suplicy citou o meu nome, é fundamental que eu possa me manifestar.

Desde o primeiro momento, tivemos uma postura de tentar não fazer um julgamento, seja pela inocência, seja por imputar uma culpa, de forma antecipada. Sempre buscamos informações que pudessem subsidiar a nossa posição.

Na última reunião, sexta-feira, também fizemos dessa forma. Consideramos fundamental que houvesse uma perícia desses documentos por uma instituição de credibilidade. E V. Exª convidou a Polícia Federal para fazê-lo, junto com a Controladoria Interna do Senado.

Foram feitas as perícias e, de fato, especialmente a perícia feita pelo Senado – na hora da discussão, terei oportunidade de discutir isso com mais detalhes... A perícia feita pela Polícia Federal demonstrou algumas incongruências e algumas respostas referendadas. E a Polícia Federal pediu mais prazo por ser o prazo exíguo.

Então, tendemos a continuar nessa linha, mas estamos abertos ao processo de discussão, porque é fundamental decidir com todas as informações. Se as informações chegarem durante a reunião...

O Senador Romero Jucá disse que fará, na hora da discussão, um pronunciamento, dando informações importantes, com documentos. Então, estamos abertos ao processo de debates nesta reunião, para que possamos firmar uma posição que faça justiça com relação a esse processo, por ser um processo importante, por ser um Senador, mas, mais do que isso, por ser o Presidente desta Casa.

Com relação ao afastamento do Senador Renan Calheiros da Presidência, creio que essa é uma decisão de S. Exª. Nesta fase de investigação preliminar, não sou daqueles que procuram incentivá-lo ou forçá-lo ou fazer com que, nesse ambiente desfavorável, eu faça um apelo público para que S. Exª possa renunciar. É

uma decisão de S. Exª, decisão de foro íntimo de S. Exª. Eu sei, certamente, das dificuldades que ele está passando, está vivendo. E numa fase preliminar de investigação, antes que a gente, de fato, possa encaminhar processo, caso eu encaminhe esse processo, acho que é dele a decisão. Numa fase, se caso houver mais à frente, poderemos até ter uma posição com relação a isso. Nesta fase preliminar, eu acho que a decisão é dele. A minha posição, para ficar claro, é com relação a essa menção feita já aqui, nesta reunião do Plenário.

Então, para deixar claro, eu vou ter oportunidade, na hora da discussão eu quero me inscrever para discutir, para que eu possa me manifestar, com mais detalhe, a minha posição, que pode ir amadurecendo e sendo formulada no processo de discussão aqui dentro desta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra, por cinco minutos, o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero apenas, neste instante, me ater a aspectos formais, processuais.

Quero indagar da Mesa, de V. Exª, caso eu faço a leitura aqui, de forma indevida, peço que V. Exª me corrija, e vou entender, e assim peço que aos demais, caso não haja correção, que estarei fazendo a leitura com autenticidade acerca do que realmente foi solicitado aos peritos que compõem os dois grupos de perícia.

Existem dois laudos, duas respostas, uma da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, e outro laudo fornecido pelo Departamento de Polícia Federal. Correto isso, não é? Não é Sr. Presidente?

Peço apenas que conte o meu tempo.

Então, o que eu estou afirmando é que a Presidência, V. Exª, encaminhou documentos para serem periciados por dois órgãos, um, a Secretaria de Controle Interno desta Casa, que encaminhou uma resposta, um relatório conclusivo, e o outro, os mesmos documentos à Polícia Federal, que encaminhou um laudo pericial.

Eu estou correto até este momento?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ofício emitido à Controladoria Interna do Senado Federal, com extensão do mesmo à Polícia Federal como colaboradora da Controladoria, diz respeito aos seguintes objetos:

Autenticidade das notas fiscais emitidas Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas.

Autenticidade das Guias de Transporte de Animais pelo órgão competente daquele Estado.

Autenticidade da quantidade de vacinas de febre aftosa em relação à quantidade dos animais, as reses, também emitida por órgão competente do Estado de Alagoas.

Compatibilidade entre os recibos de venda do gado e depósitos em contas bancárias.

Esse é o teor...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Isso foi que o Conselho solicitou à Secretaria de Controle Interno extensivo para a Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ...para acompanhar os trabalhos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – E ambos estes órgãos encaminharam a V. Exª documentos separados?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Exatamente, por opção deles, tendo em vista que o trabalho de laudo pericial só existe no ambiente da Polícia Federal. E o trabalho **in loco,** indo até o Estado de Alagoas, foi realizado pela Controladoria.

Então, chegaram a um entendimento que deveriam vir em peças separadas.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Agradeço o esclarecimento de V. Exª e prossigo.

Fazendo a leitura da resposta da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, resposta aos quatro questionamentos formulados.

A primeira resposta, quanto à autenticidade das notas fiscais, responde a Secretaria de Controle Interno do Senado:

De acordo com a certidão expedida pela Diretoria de Cadastro da Secretaria Adjunta da Receita Estadual de Alagoas, todos os documentos fiscais apresentados conferem com os arquivos do órgão em todos os aspectos verificados, sendo portanto autênticas sob todos os aspectos.

Primeira resposta.

A segunda resposta ao questionamento do Conselho sobre a autenticidade das Guias de Trânsito Animal.

Em atendimento à nossa solicitação, A Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas lavrou certidão atestando que "apenas parte das cópias anexadas a esta certidão que me foram apresentadas, relativas ao produtor rural José Renan Vasconcelos Calheiros, não puderam ser reconferidas, nesta oportunidade, estando todas em documentos próprios da Guia de Trânsito Animal – GTA, sendo que as demais foram reconhecidas como autênticas, inclusive através de conferência de vias de arquivo" *(grifou-se)*.

Certidão da Secretaria de Agricultura que mostra a autenticidade daquelas que ela, Secretaria, teve

condições de atestar, embora todas encaminhadas pelo Sr. Renan Calheiros.

Ao terceiro questionamento, respondeu a Secretaria de Controle Interno do Senado quanto à autenticidade – autenticidade, que foi a pergunta – da quantidade de vacinas de febre aftosa em relação à quantidade de reses.

Responde que, em síntese, são autênticas, em documentos próprios e se enquadram no Programa de Erradicação da Aftosa, executado por esta Agência no âmbito do Estado de Alagoas, **cumprindo o calendário oficial de vacinações**" *(grifou-se)*. Que as notas fiscais, referentes à compra de vacinas contra a febre aftosa, exercício 2004, 2005 e 2006, adquiridas pelo produtor Renan Calheiros, em revendas credenciadas, bem como as declarações de vacinação de seus animais, já entregues, são autênticas, etc...etc

A última questão formulada pelo Conselho de Ética.

A Secretaria de Controle Interno do Senado Federal responde sobre a compatibilidade entre os recibos de venda do gado e os depósitos em contas bancárias.

Resposta:

Confrontados os valores dos recibos de venda de gado, notas fiscais de produtor e lançamentos nos extratos bancários da conta corrente nº 232.252-8, Ag. 2636-0 – Banco do Brasil S.A, verifica-se que eles guardam compatibilidade entre si, exceto quanto ao recibo referente ao valor de R$16.168,32, correspondente ao depósito do dia 13/04, de mesmo valor, por não constar assinatura do emitente.

O emitente do recibo, esclareça-se, é o Senhor Renan Calheiros, que emite o recibo atestando o recebimento do dinheiro pela venda do gado. E ele o faz em duas vias. Assinou a primeira via e a entregou a quem lhe pagou, e a sua via ele não assinou. A única ressalva é esta aqui.

Pois bem. Não vou ler as respostas do laudo pericial da Polícia Federal, mas apenas a sistemática adotada por eles:

Na página...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador, apenas peço a compreensão de V. Exª porque na concessão da palavra "pela ordem", concedi cinco minutos a cada Senador.

Para ser justo com todos os demais, concederei mais dois minutos para que V. Exª conclua seu pensamento.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Serei breve, Sr. Presidente.

A fl. 4 do laudo, item 3º, diz: "Do objetivo do exame. Os exames têm por fim atender à requisição do Conselho de Ética, objetivando verificar a autenticidade dos documentos encaminhados."

Na pág. 5, item IV, "Dos Exames", diz-se: "Os peritos examinaram a documentação encaminhada com vistas a verificar o vínculo existente entre os documentos relacionados, a venda de gado bovino, considerando a data, o nome do comprador, do pagador, quantidade de gado vendida e valor de cada transação."

Ora, o que este Conselho solicitou foi a autenticidade dos documentos.

O parágrafo seguinte clareia, ou seja, aquilo que pretendo dizer está escrito: "Considerando [os peritos criminais da Polícia Federal] que a autenticidade de uma nota fiscal emitida contempla aspectos materiais e formais, tais como suporte, preenchimento da nota fiscal, autorização fiscal para sua emissão, e aspectos ideológicos [o que vem a ser isso?], tais como a existência e habilitação fiscal regular do destinatário" [aquele que comprou].

Este Conselho de Ética não mandou a Polícia Federal ir à procura de quem comprou gado para saber se ele, comprador, está devidamente inscrito como contribuinte fiscal na Receita Federal e na Receita Estadual.

São aspectos ideológicos e mais...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Almeida Lima, eu já concedi mais dois minutos a V. Exª...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, mas não é possível...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço encarecidamente a V. Exª, senão serei injusto com este Plenário...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, são duas palavras...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Já concedi dez minutos a V. Exª...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Indago ao Conselho: devo conceder mais cinco minutos para que...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – É muito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª há de convir comigo que preciso controlar o tempo...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu sei, Sr. Presidente. Dois minutos são suficientes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Mais dois minutos e terei que encerrar a palavra de V. Exª.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu entendo, mas não estamos na fase do debate; estamos na fase da palavra "pela ordem" para esclarecimentos de dúvida sobre a condução dos trabalhos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Tudo bem, Sr. Presidente, eu só estranho...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu não estou estranhando nada de V. Exª, estou apenas solicitando que V. Exª, em dois minutos, possa falar o que quiser.

Concedo, então, mais dois minutos para que V. Exª conclua.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Concluirei, Sr. Presidente. V. Exª deve compreender que, no início, pedi uma explicação a V. Exª.

O que não compreendo é que, neste Conselho de Ética, a minha intervenção sempre tem sido dolorida para alguém.

Veja a segunda observação que o Conselho de Ética não pediu: "Compatibilidade entre a transação comercial – venda de gado – e a atividade desenvolvida pelo comprador." O comprador é um lojista, vende eletrodoméstico. Ele não tem fazenda. Mas ele comprou gado. Aí a Polícia Federal diz que não tem condições de fazer a investigação porque não teve condições de conversar com aquele cidadão que tem uma loja de eletrodoméstico ou outro que deve ser médico e não tem fazenda.

Isso o Conselho de Ética não pediu. O Conselho de Ética pediu foi "autenticidade" dos documentos!

É por isso que ele está dizendo que o seu relatório é inconsistente. Inconsistente nesses aspectos! Mas quanto à autenticidade dos documentos, não. Alto lá!

Por último, e a "ocorrência da transação comercial". Eles dizem: "entrega do bem", ou seja, eles queriam ir a Alagoas para remontar a transação em 2004 para saber se o gado foi colocado em cima do caminhão e se foi entregue!

V. Exª requereu isso à Polícia Federal?

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srs. Senadores, esta Presidência tem tomado toda a cautela do mundo com relação à condução...

Srs. Senadores, li o ofício que remeti à Controladoria Interna do Senado Federal e, com igual teor, à Polícia Federal.

Tomei essa atitude, Srs. Senadores, pela seguinte razão: temia eu que chegássemos a uma reunião do Conselho de Ética e tivéssemos um relatório que, por mais razão e embasamento técnico, pudesse, de origem, como já estava na imprensa, ser colocado sob qualquer suspeita.

Então, tomei a liberdade de sugerir, Dr. Paulo Lacerda, que pudesse colocar técnicos da Polícia Federal à disposição do trabalho desta Controladoria.

O trabalho deu-se na seguinte maneira: eles solicitaram cópias dos documentos oferecidos pelo Senador Renan Calheiros, única e tão-somente a cópia dos documentos oferecidos, para uma análise técnica em laboratório.

Quanto à ida no Estado de Alagoas, o que, no primeiro momento, não compreendi, confesso que fiquei até chateado, porque pedi aos técnicos da Polícia Federal que fossem juntos e eles não foram, e depois me explicaram que ao ir seriam exatamente confundidos com essas preocupações, porque a Polícia Federal não iria, em nenhum momento, colocar o nome da Polícia num embaraço de competência técnico-jurídica deste Conselho do Senado Federal, do Supremo Tribunal e do seu papel.

Então, eles não foram; limitaram-se a analisar documentos.

Quanto à análise dos papéis, são duas análises. A primeira é se o papel foi emitido por órgão competente, sem nenhuma outra avaliação. Essa avaliação foi feita pela Controladoria Interna. A segunda avaliação é um cruzamento do que está escrito nos papéis. Há um cheque emitido? Há. Há um recibo emitido? Sim. Há uma guia de transporte de animal? Sim.

Esse é um tipo de avaliação.

A segunda é se os números das guias correspondem aos das notas fiscais, e vice-versa, e assim por diante.

Fiz questão de fazer chegar essa documentação o mais rápido possível aos membros deste Conselho. Peço desculpas porque ontem já era muito tarde quando conseguimos ter acesso aos documentos. Tiramos várias cópias e as entregamos aos Srs. Senadores, o que só foi concluído hoje por volta das 10 horas da manhã.

Portanto, alguns Senadores não puderam receber antes desse horário.

Solicitei que todos analisassem esses documentos para que chegássemos a esta reunião com uma opinião muito clara sobre o assunto.

Peço a todos, com todo o carinho do mundo, porque estamos aqui, à luz da razão, para discutir um procedimento futuro.

Esse assunto ainda não está em discussão, porque nessa fase do nosso trabalho, vou transferir a palavra ao Relator. Antes, porém, solicito ao Senador José Nery que cite o artigo do Regimento no qual S. Exª se embasa para a razão da sua questão de ordem para,

na seqüência, esta Presidência dar o encaminhamento e o esclarecimento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Relator, a questão de ordem que encaminhei à Mesa está baseada no art. 306 do Regimento Interno, por entender que o que diz esse artigo pode ser, no caso específico dessa discussão aqui e na indicação da Relatoria para um processo tão importante, considerado uma situação análoga.

O que diz o art. 306? "Nenhum Senador presente à sessão poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de assunto em que tenha interesse pessoal, devendo declarar o impedimento antes da votação, sendo a sua presença computada para efeito de quorum."

Considerando as afirmações que fiz no início desta reunião do Conselho de Ética de que há uma ação popular que identifica o nobre Senador indicado Relator, Wellington Salgado, proprietário de uma universidade que adquiriu um terreno público doado pelo Governo de Goiás à CNEC, e esse terreno teve uma operação de transferência do domínio do terreno no momento em que o Senador Renan Calheiros era Presidente da CNEC.

Como há uma suspeita de ilegalidade nesse episódio, que está **sub judice**, é fruto de uma ação no Poder Judiciário do Estado de Goiás, com base no art. 360 *(sic)*, Sr. Presidente: se o Senador não pode votar numa sessão na qual tenha algum tipo de interesse pessoal envolvido, creio que muito menos pode ser Relator de um processo tão importante quanto esse.

E aqui me atenho apenas aos fatores legais da impessoalidade, da juridicidade, da necessidade da lisura desse processo que está sendo conduzido no âmbito do Conselho de Ética.

Por essa razão, peço que V. Exª dê procedência à questão de ordem aqui apresentada e para que ela seja apreciada e votada pelo Pleno do Conselho.

Muito obrigado a V. Exª e parabéns pela condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço que V. Exª remeta à Mesa a questão de ordem de V. Exª e esta Presidência fará, de imediato, a resposta.

Senador José Nery, o art. 306 diz respeito, única e exclusivamente, a quando o Senador se sentir impedido. Quando ele se sentir impedido, ele declara esse impedimento e, de imediato, a sua presença é contada para efeito de quorum, mas não poderá proferir voto. Segundo, qualquer indício sob pena de suspeição trata-se de outra matéria e cabe outro tipo de procedimento.

Portanto, no caso, a resposta da Presidência a V. Exª é que o Relator, e somente ele, pode dizer se quer, ou não, manter a presença na reunião e, concomitantemente, conduzir os trabalhos como Relator.

No meu entendimento, o procedimento está explicado nas razões regimentais.

Neste momento...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Suplicy, já encerrei essa fase…

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Apenas dez segundos, Presidente, para complemento de informação importante. Durante a minha fala, eu mencionei os Senadores Augusto Botelho, Renato Casagrande, que formam aqui os designados pela Senadora Ideli Salvatti como Líder do Bloco. Também o Senador João Pedro, no impedimento por razões de saúde do Senador Epitácio Cafeteira, é membro do Bloco e tem posição semelhante àquela que expus.

Avalio, com respeito ao que acaba de falar V. Exª, que cabe ao próprio Senador Wellington Salgado pronunciar-se a respeito, mas acredito que S. Exª irá fazê-lo, já que V. Exª disse que cabe ao próprio Senador.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, permita-me, antes de falar o nobre Relator, entregar a V. Exª a ação popular...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não, não, Senador, V. EXª pode até trazer à Mesa, mas não concederei a palavra senão iniciaremos um debate que, no meu entendimento, não cabe mais. Permita-me continuar. Traga à Mesa que eu receberei com toda tranqüilidade. E, inclusive, peço a V. Exª a questão de ordem para o registro nos autos.

Passo a palavra ao Relator para que S. Exª responda a essa questão.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado De Oliveira. PMDB – MG) – Desejo continuar como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com o maior prazer, Senador.

Srs. Senadores, precisamos continuar.

Acredito que já respondi a questão de ordem. Acredito que este Plenário está satisfeito porque ninguém pediu mais esclarecimentos. Peço para continuarmos os trabalhos. Em qualquer momento, V. Exªs podem pedir a palavra.

Esta Presidência se considera satisfeita com a resposta. Apenas o Relator poderá dizer se quer ou não continuar os seus trabalhos.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Quero tanto que repito: desejo continuar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Muito bem.

Na seqüência dos nossos trabalhos, solicito ao nosso Relator que, no seu entendimento, esclareça a este Plenário qual procedimento deveremos adotar daqui para frente.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores da imprensa presente, Srs. ouvintes, funcionários da Casa, relatarei um aditivo ao relatório e ratificação do relatório original e do voto do Relator titular, Senador Epitácio Cafeteira, perante este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos autos da Representação nº 01, de 2007, cujo representante é o Partido Socialismo e Liberdade e o representado é o Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª, então, roga para um aditivo ao relatório oferecido pelo Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Diante disso, faço uma sugestão a este Conselho: tendo em vista que a perícia técnica feita pela Polícia Federal informa que há informações incoerentes e falta de outros documentos para a complementação do trabalho técnico; e considerando que as informações constantes das perícias não respondem totalmente ao que foi solicitado e defendido pelo Plenário deste Conselho em razão do pouco tempo que tiveram para realizar o trabalho mais profundo, esta Presidência sugere que não votemos hoje nenhum dos relatórios e que este Conselho solicite ao eminente Senador Renan Calheiros o fornecimento de novos documentos que considerar importantes e que, conseqüentemente, haja a continuação dos trabalhos até o momento em que tivermos a possibilidade de entender que já há esclarecimentos suficientes.

Srs. Senadores, na minha opinião, neste momento, abriremos, não o debate da matéria, mas...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não, não é o relatório. O que estou dizendo é que indaguei ao Relator qual seria a condução dos trabalhos. S. Exª tinha várias opções: uma era manter a íntegra do relatório oferecido pelo Senador Epitácio Cafeteira; a segunda, oferecer novo relatório; a terceira, fazer apenas emendas ao relatório anterior ou outros procedimentos que S. Exª considerar mais importantes. Não estamos analisando ainda nenhum relatório.

Como foi feito um pedido por diversos Senadores da Bancada do PSDB e do DEM; pelo Senador Valter Pereira, pelo que pude compreender na conclusão do seu voto; pelo Senador Eduardo Suplicy e pelo Senador Renato Casagrande, neste momento, esta Presidência gostaria de ouvir os demais Senadores do Plenário para que, à luz da razão, entendamos que procedimento adotar.

Se a seqüência a ser adotada for a continuação dos trabalhos apresentados pelo Relator, nós assim faremos, sem nenhum problema; se for outro procedimento qualquer, também dessa forma procederemos.

Está inscrito neste momento o Senador Romero Jucá, que já havia pedido a palavra. Vamos inscrever S. Exª novamente, não para discutir a matéria, porque a matéria não está oferecida: o que está oferecido é um procedimento. Estamos analisando aqui um procedimento do Conselho, não uma matéria.

Para discutir o procedimento do Conselho, concedo a palavra...

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sinto-me perfeitamente preparado para apresentar o meu relatório. Se não for relatado hoje, desisto de ser o Relator. Tenho a mesma posição do Senador Cafeteira. Se eu não puder apresentar o meu relatório hoje aqui, V. Exª, com todo respeito, poderá amanhã, sem problema algum, designar novo Relator.

Não abro mão do meu relatório e me considero perfeitamente preparado para apresentá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Entendo, então, que essa fase está esgotada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual é a sugestão, Presidente? Faço uma consulta.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Solicitei ao nosso Relator que oferecesse a este Conselho o procedimento a ser adotado doravante. S. Exª tem um relatório que aproveita o relatório do Senador Epitácio Cafeteira, mas com ressalvas, com algumas sugestões novas. *(Pausa)*

Eu não pedi para ele ler, para ele proferir, porque nós temos pedidos verbais...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A sua tese, Presidente, Sibá Machado, qual é?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Suspensão. Como já foi dito pelos demais, concordando. Suspensão dos trabalhos para que prossigamos

avaliando o que nos foi oferecido e outros oferecimentos que vierem. Foi essa a minha sugestão, mas o Relator sugere que continuemos a apreciação do relatório dele, a avaliação sobre o relatório que será oferecido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – São duas propostas. Vamos votar. Eu voto com a proposta...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Deixe-me pedir o esclarecimento do Senador Romero Jucá, que desde o início já pediu a palavra, e na seqüência, eu vejo como conduzir os trabalhos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria da atenção de todos os Srs. Senadores e Srªs Senadoras, que eu acho que independente das circunstâncias de cada um, das pressões, das posições individuais, estamos aqui, no Conselho de Ética, buscando julgar, com justiça, uma questão que diz respeito ao Senador Renan Calheiros, que tem o apreço de todos nós, independente do posicionamento aqui manifestado já de voto de cada um.

Qual é a questão fundamental, Sr. Presidente?

A questão fundamental é, antes da Representação do PSOL, havia uma matéria fazendo acusação direta ao Senador Renan Calheiros. E essa matéria, por conta dessa acusação, foi o fato à Corregedoria que fez o Relatório, apresentou-o com cruzamento de dados financeiros, demonstrando, efetivamente, que o Senador Renan Calheiros teria condições financeiras de fazer o aporte dos recursos de que a matéria falava. Este foi o primeiro fato.

Posteriormente a essa questão, enquanto tramitava essa averiguação na Corregedoria, o PSOL entrou com uma Representação contra o Presidente Renan Calheiros, e essa investigação se deslocou para o Conselho de Ética.

As acusações, as ilações, os fatos levantados na matéria eram os mesmos. Esse fato foi objeto da análise do Senador Epitácio Cafeteira que apresentou um relatório concluindo que não havia quebra de decoro do Senador Renan Calheiros nos procedimentos da representação do PSOL. Muito bem. Esse fato, pelo que vejo, foi esclarecido. Quando se deu vista ao Relatório do Senador Epitácio Cafeteira e se concordou com a oitiva de mais duas pessoas ligadas ao fato da Representação, surgiu um fato novo pela imprensa, que tratava da questão da renda declarada pelo Senador Renan Calheiros no que diz respeito à sua receita agropecuária.

Pois bem, esse fato surgiu. O Senador tinha apresentado documentos seus, que eram cheques recebidos, notas fiscais emitidas, Guia de Transporte de Gado emitido, e compra de vacina emitida. Isso foi declarado pelo Senador Renan Calheiros. Entregue a documentação.

Pois bem. Essa documentação, por acordo de todos nós, eu fiz a proposição na última reunião, designou-se a perícia do Senado e da Polícia Federal para fazer a análise dos documentos que diziam respeito ao Senador Renan Calheiros.

Pois bem, a perícia foi feita. A perícia do Senado respondeu os quatro questionamentos de V. Exª, e, nos questionamentos confirmou o quê? Estamos analisando aqui a condição ética, a postura do Senador Renan Calheiros. Confirmou que o Senador Renan Calheiros não havia mentido. Os documentos entregues pelo Senador Renan Calheiros não são falsos, são verdadeiros, ou seja, a nota fiscal foi emitida pela Secretaria da Fazenda, está lá a autorização. As Guias foram feitas. Se falta ou não falta um número de nota fiscal, essa é uma questão irrelevante no ato do Senador de prestar informação.

Os cheques foram recebidos. Os cheques foram depositados na conta do Senador Renan Calheiros. Isso está atestado pelo Senado e está atestado pela Polícia Federal. Eu discordo quando se diz que o relatório da Polícia Federal não é conclusivo. Ele é conclusivo sim nos aspectos que dizem respeito ao Senador Renan Calheiros. Ele recebeu o dinheiro, ele deu a nota, a operação aconteceu, ele comprou a vacina, vacinou o gado e o gado existia, atestado pela Secretaria de Agricultura do Estado.

Ora, o que é que diz a mais o relatório da Polícia Federal do o relatório do Senado. O relatório do Senado comprova os fatos que o Senador Renan Calheiros colocou à disposição do Senado.

O relatório da Polícia Federal traz outras questões. Como a Polícia Federal vai além das investigações, a Polícia Federal levanta que quem comprou o gado do Senador Renan Calheiros não estava com a licença; quem pagou o cheque ao Senador Renan Calheiros não era o dono da empresa, era outra pessoa que podia ser ligado e não podia ser a empresa, ou seja, levantou questões ligadas a terceiros que não dizem respeito à postura e às informações dadas pelo Senador Renan Calheiros. O Senador Calheiros entregou a documentação e não mentiu. A documentação é verdadeira. Quem deu o cheque foi o senhor fulano de tal, que não era o dono da empresa, ele falou a verdade. E comprovou o quê? O mais importante, comprovou que teve a receita, ingressando no banco e declarando o Imposto de Renda sobre essa receita, que, ele, com essa receita, pagou a pensão da filha.

Pois bem, não queremos aqui postergar, não queremos fazer não esclarecimento. Agora, eu gostaria de entender o seguinte, até para que o Conselho possa

definir efetivamente o que se quer. E tenho certeza que o maior interessado nos esclarecimentos dos fatos é o Senador Renan Calheiros. Ele colocou, desde o primeiro momento, toda a documentação à disposição. Então o que é que nós temos definir? O Conselho de Ética vai analisar as contas de quem comprou o gado? Vai analisar a ação empresarial de quem comprou o gado? Vai quebrar o sigilo de quem comprou o gado? É a essa a decisão, é essa a pesquisa a mais, porque é isso que diz o relatório da Polícia Federal. Ela precisa de mais tempo para verificar os compradores. Se os compradores, vamos levar ao máximo, se os compradores são irregulares, mas o ato ocorreu, porque a nota foi tirada e o dinheiro foi pago. O ato ocorreu. O Senador teve a receita. Se os compradores não têm uma regularidade com o Fisco, isso na implica na conduta ética do Senador Renan Calheiros? Em que decisão, em que ação, em que investigação nós queremos chegar?

Eu coloco isso não é para elidir nenhum tipo de investigação. Eu vou concordar, e falei com o Senador Renan Calheiros, vamos concordar com a ampliação das investigações. Nós queremos isso. Agora, não podemos concordar...Tudo bem, vamos investigar. O que vamos investigar? Para que isso tenha prazo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Logo eu lhe concederei um aparte.

Todos os dias surgem fatos, que, na verdade, são meias-verdades, são informações distorcidas, são questões que expõem o Senador Renan Calheiros. Se o Senado está sangrando, não tenho dúvidas, o Senador Renan Calheiros está sangrando muito mais.

Ouço o aparte do Senador Arthur Virgílio e depois o do Senador Suplicy e depois do Senador...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu vou pedir o seguinte...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Porque isso é uma questão grave, e como nós estamos procurando construir um entendimento, eu pediria...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Estão inscritos...Eu só vou pedir o seguinte, porque na concessão dos apartes, eu quero entender melhor a condução coletivamente. Estão inscritos vários Senadores, Senador Demóstenes, Senador Arthur Virgílio, Senadora Ideli, Senador Casagrande, estão todos inscritos aqui.

Aí eu pediria talvez, para a condução, para ficar melhor...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu ficaria satisfeito com um aparte.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu estou dando um aparte, nós já estamos em discussão. Eu estou dando um aparte ao senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu me dou satisfeito com um aparte. Eu aparteando, eu creio que pela reunião de hoje eu me daria por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Suplicy pediu o aparte também. Então podemos conceder os apartes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Romero Jucá, eu vejo que o Presidente Sibá Machado procedeu de maneira correta e democrática ao auscultar a maioria do Plenário. A maioria disse que não é para se votar hoje. Por quê? Porque não se tinha feito uma análise acurada da documentação última a chegar às mãos dos Srs. Senadores. Eu tenho a impressão de que o segundo passo, o próximo passo, e aí é um entendimento que teria que ser mantido com o Presidente da Casa, o Senador Renan Calheiros, por intermédio do Senador Sibá Machado, é o que me parece inadiável, é o Senador Renan Calheiros aceitar comparecer a este Conselho. O Senador Renan Calheiros comparecer a este Conselho e ele próprio fazer a sua defesa aqui, se submeter ao questionamento de seus colegas, se submeter à análise contraditória, se submeter à análise do Brasil inteiro que estará nos observando. Eu tenho a impressão que não tem mais como se evitar isso. E passa ser desejável, e eu digo, para vários pontos desse processo, desejável para a legitimidade da decisão do Conselho, desejável para o Senador Renan Calheiros, que, certamente, haverá de querer se defender de maneira adequada, de maneira convincente, desejável por todos nós que entendemos que a tese que se está sagrando vitoriosa neste Conselho, a tese do aprofundamento das investigações, que esta tese deva ser complementada com a vinda do Senador Renan Calheiros.

Então, eu transmito, no aparte a V. Exª, que era minha idéia fazer na fala que havia solicitado ao Presidente Sibá, que eu cumprimento, porque ficou óbvio. O Senador Perillo observou muito bem, foi contando, chegamos a dez Senadores, a maioria dizia: "Não é para se votar hoje". E a voz da maioria, sem dúvida alguma, revela a sabedoria que faz do coletivo de homens comuns algo mais sábio do que voz isolada, a voz singular de um sábio. Eu confio muito na idéia de que a sabedoria de homens comuns no coletivo pesa mais.

Portanto, a proposta é muito nítida, que nós convidemos o Senador Renan Calheiros a se fazer presente

a este Conselho para apresentar os seus argumentos e submeter ao crivo a apreciação dos seus colegas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (SP – SP) – Senador Romero Jucá, os advogados aqui, os informações jurídicas saberão muito melhor, mas eu gostaria de citar o Código de Processo Penal, que nos artigos 437, 438 e 439 faculta ao juiz – o Senador Almeida Lima conhece tão bem, muito melhor do que eu – solicitar dois laudos.

"E a segunda perícia rege-se pelas disposições estabelecidas para a primeira. A segunda perícia não substitui a primeira a primeira, cabendo ao juiz apreciar livremente o valor de uma e outra. Uma pode se complementar em outra."

Então, os dois laudos, para nós juízes, membros do Conselho de Ética, são válidos.

O Senador Romero Jucá observa que o segundo laudo, o da Polícia não teria qualquer coisa que não fosse assim importante, do ponto de vista dos próprios documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros.

Pois bem, eu quero citar que nas palavras do laudo da Polícia está escrito que a ordem cronológica da emissão das notas fiscais não seguiu a seqüência numérica desses documentos fiscais. Para citar um item apenas. Eu, hoje, consultei um perito judicial para a Justiça Federal, contador, que me informou que quem preenche um bloco de notas fiscais segue rigorosamente a ordem numérica do talão. Uma vez que se verifique entre as notas uma emitida com data posterior às seguintes, é possível que o que ocorreu, é que as seguintes foram emitidas depois daquela, com data retroativa. Isso, obviamente, não seria adequado. É algo que tipicamente seria importantíssimo. Eu avalio, quero aqui, inclusive o Senador Valter Pereira, o Senador Sérgio Guerra agora, o Senador Arthur Virgílio, eu quero, mais uma reiterar, nada como ter a presença do Senador Renan Calheiros, que todos nós, eu próprio o elegi, eu me considero um amigo dele, mas gostaria muito de dizer a ele: "Senador Renan Calheiros, com toda a amizade, compareça, nós vamos respeitá-lo. Mas nada como a sua palavra para aqui esclarecer dúvidas como essas." Talvez elas sejam pequenas, mas vamos dar a oportunidade de ele próprio esclarecê-las em profundidade.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Presidente Sibá Machado, acabo de...

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Só uma pergunta. É o meu último aparte, Senador Romero Jucá, com a sua permissão e a permissão do Presidente.

Primeiro, eu também, nessa altura, Senador Romero Jucá, que tem feito essa interlocução com o Presidente Renan Calheiros, entendo que a vinda de S. Exª pode nos ajudar a esclarecer muitas dúvidas. Então, também apoio a vinda de S. Exª ao Conselho.

Mas considero fundamental, Sr. Presidente, Senador Romero Jucá, que a Mesa nos responda qual é o limite deste processo. Qual é o limite? Até onde vai a representação? Formalmente, até onde vai esta representação?

Mesmo que haja crime, ilícitos fora, que sejam investigados de alguma outra maneira ou por representação a algum órgão, a Mesa tem que trabalhar dentro de um limite para nos orientar, porque o que presenciamos no dia-a-dia é que há um grande sentimento contra o Presidente Renan Calheiros na rua. Esse é um sentimento meu. E também contra o Senado.

Mas temos que fazer a nossa avaliação dentro da legalidade estabelecida, porque este é um colegiado de magistrados. Então, a técnica tem que apoiar e embasar a nossa decisão política.

Então, Sr. Presidente, considero fundamental que possamos encaminhar todas as evidências, mas temos um limite de apreciação nesta Casa e devemos estar atentos a isso, sem deixar de encaminhar qualquer outra denúncia que por acaso possa existir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, concedi o aparte e quero...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço, para encaminhamento, que não dêem mais apartes, porque temos cinco inscritos aqui.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, acabo de conversar com o Presidente Renan Calheiros, que pede para vir amanhã à tarde ao Conselho de Ética para prestar os esclarecimentos necessários. Vamos concordar com a postergação.

Entendo que o Relator, junto com V. Exª e o Senador Romeu Tuma, que tem experiência nisso, deveriam, com os peritos da Polícia Federal e do Senado, definir uma pauta de investigação do que efetivamente precisa e pode ser investigado ou não.

Então, nós gostaríamos efetivamente que houvesse essa pauta, mas o Presidente Renan Calheiros concorda com a audiência amanhã e com todas as investigações necessárias para esclarecer essa questão definitivamente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou garantir a palavra dos que a solicitaram.

Está agora com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vou fazer um resumo do que entendo sobre o assunto.

O problema nosso é a chamada cordialidade. Sérgio Buarque de Holanda escreveu sobre isso, que o brasileiro é um homem cordial. E a cordialidade é no sentido da informalidade.

O que foi feito?

O procedimento foi feito todo errado. O processo foi parar nas mãos de quem não podia analisar, existe perícia para ser entregue, e alguém pagou a outro, por fora, para fazer a perícia e a trouxe como se fosse alguma coisa conclusiva. E temos um procedimento, dentro da Resolução nº 20, pelo qual devemos zelar.

O que aconteceu?

O Presidente Renan Calheiros não era obrigado a juntar qualquer documento, porque, como disse o Senador Romero Jucá, a acusação foi feita contra ele e, naturalmente, quem fez a acusação tinha a obrigação de comprovar. Mas, à medida que o Senador junta os documentos dentro do processo para dizer que tem rendimentos para pagar, não podemos desconhecer que foi S. Exª, o Senador Renan Calheiros, que juntou esses documentos. E os documentos carecem, sim, de perícia.

A perícia sempre é feita... Não existe esse negócio de dizer: é autêntico por esse lado e não é autêntico por outro lado. A perícia sempre tem dois aspectos: o aspecto material e o aspecto ideológico.

O que é o aspecto material?

Como bem definiu o Senador Almeida Lima, é certificar se foi emitido por um bloco que saiu da Secretaria da Fazenda, se foi preenchido corretamente, se tem um selo, etc.

E o que é perícia ideológica?

A perícia ideológica é, como bem dizem aqui os peritos da Polícia Federal, a existência e a habilitação fiscal regular do destinatário, é a compatibilidade entre a transação comercial e a atividade desenvolvida pelo comprador, é a ocorrência da transação comercial, entrega do bem ou prestação de serviço. E tudo isso tem que ser investigado.

Quando o Senador Almeida Lima fez a exposição, dizendo que foi perguntada uma coisa e outra coisa foi respondida, até comentava com o Senador Jefferson Péres: lembrei muito um professor antigo de Goiás chamado Professor Pedro Gomes, que dá, inclusive, nome a uma das escolas mais tradicionais do Estado de Goiás.

Esse Professor, na década de 40, escreveu um livro que se encontra fora do mercado, chamado "Na Cidade e na Roça", comentando os casos ou "causos" da cidade de Goiás. E lá, num desses casos, uma pessoa que saiu da cidade de Goiás foi para São Paulo, onde aprendeu, ou disse que teria aprendido, lutas marciais. Voltou para a cidade e desafiava todo mundo para uma briga. Um dia, alguém topou e deu "um cacete" nele. E ele respondeu: ora, por que você não bateu no sujeito? Ah, mas ele não sabe as regras da luta. Então, eu tinha que lutar do jeito que eu queria.

E não é isso. Nós mandamos para a Polícia. Se a Polícia respondeu do jeito que nós não queríamos, não nos cabe brigar com a perícia. Vamos dar oportunidade para que a perícia complemente essa situação. A Polícia quer responder.

Em diversos momentos, a perícia – não vou ler, porque não quero polemizar – coloca em dúvida a autenticidade material dos documentos e muitas vezes pede: precisamos de prazo, precisamos investigar.

Vamos dar o prazo para que a perícia possa investigar.

E mais: a disposição do Senador Renan Calheiros para vir aqui é louvável, agora, seria muito bom que S. Exª viesse depois da perícia feita, porque o que S. Exª vai responder para nós? E se a perícia, mais adiante, apontar outra dúvida? S. Exª vai voltar aqui novamente?

Então me parece da maior prudência seguir o roteiro efetivamente apontado por V. Exª.

Qual é o roteiro?

Vamos devolver isso para a Polícia Federal, para o Instituto Nacional de Perícia, para que a perícia possa fazer o que ela bem entender.

As perguntas apresentadas por V. Exª são suficientes, como dizem aqui os peritos, para que eles possam responder. Então, que eles dêem a resposta, mas que nós não cerceemos o direito dos peritos de responder.

Então, chegamos a um bom entendimento, na minha opinião. A perícia deve ser realizada e, após a realização da perícia, devemos chamar aqui o Senador Renan Calheiros para responder; antes até, dar oportunidade para que S. Exª se manifeste sobre a perícia, para que faça outros esclarecimentos por escrito.

Ninguém está querendo fazer um juízo de condenação ao Senador Renan Calheiros, mas vamos cumprir o procedimento, vamos fazer com que a perícia seja realizada. Não tem cabimento dizer que os documentos não são desse processo, porque foi o próprio Senador Renan Calheiros quem juntou esses documentos ao processo.

Então, a minha sugestão é de que o Senador venha depois e de que essa perícia tenha prazo suficiente. Não adianta V. Exª determinar o prazo de cinco dias. O Senador Romeu Tuma sabe bem disso. E se os peritos precisarem de quinze dias? Então, dê um prazo

razoável: dez dias. Mas, se os peritos precisarem de mais, que V. Exª nem convoque o Conselho; que já dê esse prazo para que isso aconteça.

Com a perícia realizada, nós estaremos muito satisfeitos, o Presidente poderá se defender por escrito e vir aqui para dar as suas explicações, porque já saberemos inclusive quais são os objetos, que são esses mencionados pelos próprios peritos. Vamos dar oportunidade para que os peritos possam desenvolver o seu trabalho com amplitude.

Isso não desmerece o Senador Wellington Salgado, que não deve ter a mesma posição do Senador Epitácio Cafeteira. Se V. Exª quiser se afastar, muito bem, é uma questão de foro íntimo. Nós não estamos pedindo isso. Porém me parece, sem que V. Exª fique ofendido, que a solução apontada pelo Senador Sibá Machado, nesse momento, é melhor do que a apontada por V. Exª. Daí por que voto integralmente com a proposta de V. Exª, esclarecendo que o limite da investigação é o apontado pelos peritos da Polícia Federal.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Antes de passar a palavra para a Senadora Ideli Salvatti, quero esclarecer que tivemos o cuidado de em nenhum momento colocar a Polícia Federal no embaraço de competência, porque qualquer coisa que leve a imaginarmos que a Polícia Federal esteja fazendo uma investigação sem a autorização do órgão competente pode nos levar a cometer um vício de... A constitucionalidade estaria ferida.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas ela está fazendo uma investigação a nosso pedido.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Estou entendendo, mas, com as perguntas, como alguém sugeriu aqui, teríamos que tomar todos os cuidados.

V. Exª entende que, ao darmos as coordenadas certas para essa perícia, ela nos oferecerá um trabalho diferente.

Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, eu gostaria, se fosse possível, de ter a atenção dos principais líderes que estão ao fundo, com certeza fazendo um debate precioso.

Queria fazer nem sei se é um pela ordem ou se é uma questão de ordem, porque, no meu entendimento, nós não apreciaríamos nada para dar continuidade às investigações, à perícia. E ainda há uma possibilidade de o Senador Renan estar aqui amanhã à tarde, prestando, pessoalmente, esclarecimentos, atendendo a pedidos de vários Senadores nesta reunião.

A pergunta que eu gostaria de fazer é que investigações serão feitas? Que perícias serão feitas? E, a partir do que será periciado ou investigado, se o Conselho de Ética tem competência ou não para executar esse tipo de perícia ou de investigação.

O que me traz essa preocupação, que é a preocupação da competência?

Diferentemente de uma CPI, o Conselho de Ética não tem poder de quebrar sigilo bancário, sigilo fiscal, sigilo telefônico. A CPI tem; o Conselho de Ética não tem.

E creio que tenho a concordância do Senador Demóstenes.

Portanto, terá que ficar muito claro o que nós vamos periciar ou investigar, porque, dependendo de determinadas questões que precisam ser esclarecidas, o Conselho de Ética não tem competência para fazer nem sequer para pedir nem sequer para autorizar que alguém, em seu nome, venha a fazer.

Então, creio que estamos num procedimento bastante delicado.

Quero dizer que não foi nem uma nem duas pessoas que me fizeram a seguinte observação: a Polícia Federal, a pedido do Conselho de Ética, fez aferições contábeis, fiscais e bancárias relativas a um Senador da República. Sim, a pedido do próprio Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – E os documentos, Senadora Ideli Salvatti, foram disponibilizados por S. Exª, o que é um mérito dele. S. Exª deixou esses documentos à disposição para que todos nós pudéssemos ver. Então, são apenas esses documentos que já estão sendo examinados.

A SRA. IDELI SALVATTI (PT – SC) – Senador Suplicy, é claro que o gesto do Senador Renan Calheiros é reconhecido por todos. S. Exª tem tido sistematicamente esse gesto a cada questionamento, a cada insinuação, a cada ilação ou acusação de vir e apresentar os documentos.

E aqui há uma disposição suprapartidária de investigar transparentemente tudo o que precisa ser investigado, que tem tido esse reconhecimento por todos os Partidos que integram este Conselho, até a par dessa boa vontade e disposição do Senador Renan de estar sempre disponível e à disposição.

Agora, no próprio relatório, como aqui já foi aventado, não foram apenas questionados os documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros; foram levantados questionamentos a respeito da situação bancária, fiscal e tributária dos compradores, o que nós não temos nenhuma competência para fazer via Conselho de Ética.

Então, quero deixar aqui apenas essa preocupação. O procedimento do Conselho de Ética, que

deve ser primoroso, no sentido de esclarecer, a bem do Senador Renan e do Senado, toda e qualquer dúvida que paire sobre este caso não poderá cometer nenhuma ilegalidade e também não poderá fugir da competência ou da incompetência – e quero dizer não ter a prerrogativa jurídica para pedir ou solicitar ou encaminhar qualquer tipo de investigação que não compete ao Conselho de Ética fazer.

Por isso, não sei como, Sr. Presidente, nós vamos resolver essa questão, que já estou considerando como questão de ordem. Mas, do meu ponto de vista, se isso não ficar absolutamente esclarecido, nós poderemos estar cometendo, sim, até na busca de todos nós aqui pela verdade, pela justiça, pela legalidade e pela transparência, para que este Senado possa ter tranqüilidade na condução... Nós poderemos estar abrindo precedentes e dando margem para que qualquer coisa que façamos, Senador Arthur Virgílio, seja questionada, inclusive juridicamente, ou pior, abrindo precedentes para que, em outros procedimentos em que o Conselho de Ética tenha que se posicionar... Estarmos burlando a Constituição, o Regimento e etc.

Então, eu gostaria de ter isso muito claro para poder, inclusive, nas nossas reuniões com as bancadas e com os nossos pares que representam os diversos Partidos neste Conselho... que não façamos algo que fuja da nossa competência, fuja da legalidade, mesmo que todos aqui já estejam profundamente colocados como todos buscando a verdade, a justiça e o esclarecimento cabal dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero, então, fazer o seguinte: vou reler o que li no início...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou já conceder a palavra.

Para que fique muito claro o que foi que sugeri a este Conselho.

Pediria a atenção, porque li da outra vez, e parece que passou despercebido. E quero voltar a ler para entenderem direitinho o que foi sugerido a este Conselho.

Primeiro, que não se vote o relatório hoje. Esse é um ponto.

Segundo, que este Conselho solicite do Senador Renan Calheiros o fornecimento de outros documentos que ainda possam ser acrescentados aos demais que S. Exª já apresentou; terceiro, conseqüentemente, que haja a continuação da perícia dos documentos disponibilizados, para concluir de forma definitiva o que foi estabelecido por este Conselho...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ...na reunião do dia 15.

Deixem-me terminar de ler.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Só para fazer um adendo a V. Exª.

Será feita a perícia daquilo que ficar definido na programação que nós vamos discutir para verificar amanhã o que pode ser periciado e o que não pode ser periciado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero concluir a leitura. Deixem-me concluir a leitura, porque, ao final, faremos os adendos necessários.

A continuação das perícias sobre os documentos disponibilizados, porque parte nós já temos, mais os novos que chegarem. Então, não há investigação.

Portanto, essa é a preocupação, porque a Polícia Federal não pode tomar nenhuma iniciativa de procurar documentos que não lhe foram oferecidos.

Agora, o adendo que está aqui colocado é que novas perguntas poderão ser feitas. Estou entendendo, então, que este Conselho ou alguns de nós possamos nos juntar ao Relator – eu e mais alguns Senadores que poderão nos ajudar – e reconsiderar as novas perguntas que são esclarecedoras dos fatos.

Então, pergunto se isso esclarece o plenário deste Conselho, para que agora possamos ouvir os demais. E ainda tenho que conceder a palavra ao nosso Relator.

Quem está inscrito? O Senador Arthur Virgílio pediu a palavra.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Estou inscrito, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Está inscrito.

Senador Gilvam Borges. Na seqüência, V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, primeiro...

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Só um esclarecimento: as inscrições iniciais eram para discutir a matéria. Depois, para discutir essas questões mencionadas pelo Presidente, abriram-se novas inscrições e foram canceladas aquelas inscrições iniciais. Aqueles que fizeram apartes foram considerados como tendo complementado. Tanto que o Senador Valdir Raupp estava inscrito inicialmente, mas veio aqui e se reinscreveu para a discussão dessas colocações feitas pelo Sr. Presidente.

Os Senadores inscritos são: Gilvam Borges, Valter Pereira, Romeu Tuma, Valdir Raupp e agora Marisa Serrano.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, eu havia pedido inscrição.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Aquele seu aparte, Senador Casagrande...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Falta a inscrição do Senador José Nery, que pediu com bastante antecedência também.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Vamos ordenar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos ordenar a lista aqui.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Gilvam Borges, Valter Pereira, Romeu Tuma, Valdir Raupp, Marisa Serrano...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, que havia pedido também.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Senador José Nery. Alguém mais? Senador Casagrande e Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pois não, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Em um minuto eu concluo. É uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Percebi que o Presidente Renan Calheiros, quando se dispôs a comparecer ao Conselho, havia o desejo, expressado pelo Líder Valdir Raupp e pelo Líder Romero Jucá de que, em seguida, se fizesse a votação. E isso foi de encontro ao que formulava o Senador Demóstenes Torres. Então, estou tentando algo que me parece capaz de conciliar essa tentativa que fazemos para levar a bom termo os trabalhos do Conselho de Ética do Senado.

A idéia seria, primeiro, uma reunião de trabalho do Conselho de Ética amanhã pela manhã para definir limites e objetivos. Não se trata de convidar ninguém amanhã.

E, nessa delimitação dos objetivos, levando em conta que o prazo para a duração desse trabalho tem que ser o necessário, mas não deve ser longo demais porque não interessa a ninguém que isso perdure, se pudermos chegar, no prazo de "x" dias a uma decisão que nos permita votar com independência, que façamos isso. Dois "x" significa estender por tempo demasiado uma crise que está paralisando o Senado.

No dia de amanhã também se acertaria a data a ser proposta ao Presidente Renan Calheiros.

Tenho impressão de que isso satisfaria o Senador Demóstenes Torres, que já me disse que sim. Vejo o assentimento dos Senadores Romero Jucá, Almeida Lima, Eduardo Suplicy, Valdir Raupp, Renato Casagrande. Tenho impressão que começou a se formar um consenso em torno dessa idéia. Os Senadores José Agripino e Sérgio Guerra me disseram que concordavam. Teríamos o objetivo de, em curto prazo, o mais curto possível, que não signifique a pressa imprudente, o cronograma da pressa prudente, aquela que visa resolver essa questão a fundo, sem deixar perdurar essa situação de paralisia do Senado, oferecer uma data ao Presidente Renan Calheiros, para que aqui S. Exª comparecesse. Percebo que de fato tem pouco sentido S. Exª aqui comparecer e não se fazer votação em seguida. Tem pouco sentido. Por outro lado, se o consenso não é o de se fazer a votação amanhã, então que se procedesse a essa forma que sugiro para chegarmos ao fundo, que é a investigação que aponte um resultado que engrandeça este Conselho.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Nobre Senador Arthur Virgílio, concordamos perfeitamente com a sugestão dada por V. Exª, mas gostaria de pedir, então, que essa reunião de procedimento fosse feita ainda hoje à noite. Vamos trabalhar um pouco mais hoje à noite e já começar amanhã de manhã as perícias, as investigações para que o Presidente, mais rápido possível, possa vir a este Conselho.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Nada a obstar da minha parte. A Bancada do PSDB está pronta para comparecer ao trabalho e agilizar o desfecho dentro da pressa prudente. Concordo e o Presidente pode convocar para a hora que desejar. Creio que os pontos foram anotados e vi que consensualizam o Conselho.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª sugere uma reunião de trabalho ainda hoje para pontuarmos o roteiro de novas perguntas e competências para não fugirmos delas, pensaríamos em um prazo hábil para que essas perguntas fossem respondidas pelo próprio Senador Renan Calheiros e, na seqüência, a votação do relatório. Foi o que entendi. É isso mesmo? *(Pausa)*

Pergunto se os demais inscritos se dão por satisfeitos...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ainda não.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Retiro minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Por favor, solicito que se manifestem os que desejarem retirar a inscrição.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sobre esse tema concordo. Concordo com esse encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero saber os Srs. Senadores que desejam manter a inscrição.

Senador Gilvam Borges com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Se formos realizar uma reunião hoje à noite, talvez fosse melhor conceder uma hora de intervalo. Muitos não almoçaram ainda.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Algumas inscrições não foram retiradas. Vou manter a palavra dos que solicitaram. Ao final, daremos os encaminhamentos necessários.

Senador Gilvam Borges, por 5 min.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, estou paciente porque temos que aprofundar as discussões. Não há pressa.

Sr. Presidente, não se trata do veneno que matou Sócrates, muito menos do fogo com suas labaredas que queimou os cabelos e liquidou definitivamente Joana d´Arc, muito menos dos trens que na Segunda Guerra Mundial levaram milhares de judeus às câmaras de gás. Trata-se de um julgamento não por um comportamento sexual, moral, e sim ético.

Disse anteontem na reunião que precisamos aprofundar as discussões. Quero dizer a V. Exª que faço um apelo novamente. Que tenhamos...

Sr. Presidente, não estou conseguindo falar. Sinceramente, vou aguardar que V. Exª peça ordem aos presentes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou pedir encarecidamente que as pessoas que desejam conversar o façam de forma a não desviar a atenção do orador. Precisamos ouvir a todos para entender todos os detalhes e encaminhar os nossos trabalhos.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, a investigação é profunda. Então, requer muito tempo, que é o senhor da razão. Com a razão, à luz dela, teremos condição de realizar uma votação correta, justa, honesta, sincera.

Sr. Presidente, vou parar novamente porque não consigo falar dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srs. Senadores, há um orador na tribuna. Vamos colaborar com os trabalhos. É importante que ouçamos a todos para que saiamos o mais serenamente possível para os nossos encaminhamentos.

Senador Gilvam, vou corrigir o tempo de V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Retorno para dizer, Sr. Presidente, que precisamos ver essa questão do tempo. V. Exª tem condições de abalizar os trabalhos. Todos estão solicitando um ordenamento dos trabalhos. A investigação será complexa. Acredito que V. Exª teria primeiro que definir, essa é a minha proposta, o tempo que necessitamos. Já disse isso anteriormente. Precisamos ou de fazer rapidamente ou de aprofundar as investigações, porque o Congresso está parado. Precisamos de, no mínimo, quatro meses, cento e vinte dias. V. Exª tem que fazer isso, porque se discutirmos, quando começar as investigações, para onde foi a carne vendida, se foi clandestina, se saiu do País, temos que contatar a Interpol, solicitar ajuda de outros órgãos etc...

Então, é melhor definirmos bem. Precisamos tocar a pauta do Congresso, realizar a reforma e apreciar outros itens. Em cento e vinte dias, depois das investigações feitas, o Conselho se reúne. É corretíssimo esse procedimento. Só não podemos ficar com o "é hoje", "é amanhã", "é depois de amanhã". É preciso a oitiva? Foi feita. É preciso a perícia? Foi realizada. Quais são os pilares da investigação, Sr. Presidente? Gontijo, as notas fiscais, cheques, o comportamento do Senador Renan Calheiros. Assim, alavancamos os trabalhos da Casa e V. Exª poderia marcar a próxima reunião.

Minha proposta é, primeiro, definir tempo. Cento e vinte dias é um tempo considerável para que essa investigação possa se proceder com segurança. Se precisarmos de KGB, FBA, tudo. Temos que ir a fundo para poder ter os esclarecimento. Dessa forma, todos ficamos saciados. Nesse período de três meses, entra uma nova CPI, de um novo assunto, no País e automaticamente tudo vai se acalmando. Assim, teremos uma perícia bem feita. Polícia Federal, órgãos internacionais, vamos mobilizar o planeta todo. Cento e vinte dias, Sr. Presidente, essa é a minha proposta sincera e honesta. Já fiz essa proposta na última reunião. Este Conselho vai precisar de cento e vinte dias, e serão cento e vinte dias.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Senador Valter Pereira por cinco minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, tenho o entendimento de que deve ser observado nesse processo, como em todos os outros que se instaurarem aqui, algumas normas de procedimentos esculpidas no processo civil e no processo penal. De sorte que, dentro dessa minha convicção, recorrendo ao art. 398, do Código de Processo Civil, vamos encontrar uma norma que prevê que, sempre que uma das partes requerer a juntada de documen-

tos, ou seja, sempre que aparecer um documento novo no processo, a outra parte tem que ser ouvida. É o art. 398, do Código de Processo. Portanto, a vinda do Presidente Renan a este Colegiado se insere dentro de um princípio jurídico que este Conselho deveria sempre observar.

Gostaria de chamar atenção também para outro princípio jurídico de fundamental importância para o próprio Presidente Renan Calheiros, que é o art. 421, que reza o seguinte, Sr. Presidente: "Incumbe às partes, dentro do prazo máximo de cinco dias da nomeação do perito, indicar o perito assistente."

Veja, Sr. Presidente, entendo que o Presidente Renan Calheiros, que está acompanhando com ansiedade todas essas movimentações, tem o direito, assegurado aqui na lei, que precisa ser respeitado, de indicar, ele próprio, um perito para acompanhar a perícia que será desenvolvida por este Conselho.

Entendo que deveriam ser observadas essas normas para que o devido processo legal tivesse a sua observância integral na condução desses trabalhos.

Demais, Sr. Presidente, gostaria de dizer que hoje houve uma evolução muito significativa na apreciação de todos esses fatos, de todo esse processo. Parece-me que o radicalismo foi exorcizado e, sem o radicalismo, acredito que vamos chegar a bom termo. Ninguém aqui pode estar movido pelo sentimento de retaliação, como também não pode estar movido com a leniência com relação aos fatos que são articulados em todo esse processo. Então, entendo que, no momento em que se decidiu convidar o Presidente Renan Calheiros – aliás, S. Exª se ofereceu para comparecer, não foi nem necessário formular o convite –, no momento em que as forças políticas que estão representadas aqui se dispuseram a promover um entendimento para que o processo seja o mais célere e o mais seguro possível, estamos caminhando na direção certa, mas é fundamental que se estabeleça limites e cronogramas, porque o Congresso não pode ficar em uma situação de perplexidade, como hoje se encontra.

Essa é o observação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra a Senadora Marisa Serrano por cinco minutos.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Queria fazer algumas colocações que tenho o dever de fazer não só a esta Casa, mas a todo o povo brasileiro.

A suposta prática de um ato antiético não autoriza este Conselho à prática de qualquer ilegalidade. Deixou-me constrangida, e realmente fiquei constrangida, a condução da última reunião deste Conselho. Fiquei constrangida porque se quebrou sigilo de justiça. Ouvi dizer quebra de um lado e quebra de outro, ou seja, dos dois lados. O nome de uma menor ficou exposto. Foi uma reunião deprimente. Quero fazer aqui o meu registro. Foram levantadas suspeições de todas as ordens.

Acredito, Sr. Presidente, que este Conselho precisa sim aprofundar as investigações, dar respostas às questões levantadas no laudo de exame financeiro feito pela Polícia Federal, até porque, já que vamos aprofundar essas investigações, o povo brasileiro tem que confiar na palavra nossa, mas também nos documentos entregues. Se o povo brasileiro tem, e parece que tem, na Polícia Federal um organismo em quem acredita ou a quem está acompanhando pelos diversos projetos e investigações que vêm sendo feitos pelo País nos últimos anos, acredito que um laudo de inocência da Polícia Federal, atestando que todas as interfaces e que aquilo que foi verificado está correto, pode dar ao Presidente desta Casa a legitimidade e a nós a tranqüilidade de que tudo está sendo feito de forma correta no Conselho de Ética. Temos que ter essa tranqüilidade, Sr. Presidente. Por isso, precisamos aprofundar sim esse laudo quando ele diz que ainda faltam documentos para serem recebidos e/ou lidos. Há, por exemplo, um cheque dizendo que eu vendi as reses e que foram nominais. Ótimo! Já há um documento. Mas é necessário também saber se quem recebeu esse cheque existe e se realmente o recebeu. É isso que as reportagens dos jornais e da televisão abordaram.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Pois não, Senador.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu não iria falar. Desisti, mas dois pontos me trazem profunda emoção: o respeito e o amor que tenho pela Polícia Federal. Jamais concordaria que houvesse qualquer dúvida sobre o trabalho ético do Instituto Nacional de Criminalística pela forma com que trabalham, pela pessoa que o dirige e por como estão se portando por todo esse tempo. É claro que o juiz faz os questionamentos que precisa para esclarecer o processo. Então, temos obrigação – e o Presidente disse isso aqui – de fazer os questionamentos. O Senador Demóstenes também os fez, de acordo com o que foi escrito no relatório.

Hoje, estive com o Juiz Desembargador da Vara Cível de Família. S. Exª se angustiou profundamente com o desrespeito ao ECA no que diz respeito à menina, por tudo o que foi dito em detrimento da pessoa da criança. Esse desrespeito mútuo trouxe uma in-

tranqüilidade futura para a criança que provavelmente pagará um alto preço.

Peço desculpas, Senadora. Isso está por escrito e vou fazer chegar às mãos de V. Exª.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – É justamente isso, Sr. Senador. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi desrespeitado. A reunião de terça-feira foi muito ruim.

Para terminar, ainda quero dizer que, na segunda reunião do nosso Conselho, disse que somos juízes, mas também políticos, e, como políticos, temos que estar em sintonia com o que pensa a população que nos deu os votos e a representatividade. Temos a obrigação de esclarecer a fundo todas essas questões para que a sociedade e a população entendam e para que ela saiba que estamos aqui bem representando. As pessoas que não acreditam que o povo não está sintonizado com o que está acontecendo aqui, ledo engano! A população está acompanhando **pari passu** o que se dá aqui. Sr. Presidente, preocupa-me muitíssimo se chegar o momento em que a população considerar que não estamos aqui dando uma resposta à representação que ela nos deu. Portanto, quero sim uma investigação clara para a tranqüilidade do Senador Renan, que precisa disso para continuar presidindo esta Casa, para continuar tendo sua vida política, mas também para nossa própria tranqüilidade e para a tranqüilidade do povo brasileiro. Portanto, temos que ir a fundo essas questões, conhecer todos os meandros. Precisamos saber sim quem comprou o gado, quem deixou de comprar. É preciso saber isso, aprofundar essas questões.

Sr. Presidente, se as ruas estão nos julgando, quero aqui também ser justa para tranqüilidade de todos.

Termino as minhas palavras, agradecendo a gentileza e esperando que de fato o que vimos, na segunda-feira, neste Conselho de Ética, não se repita mais. Para isso, Sr. Presidente, precisamos ter um regimento votado por este Conselho. Nunca vi um conselho de ética que não tem regimento. Precisamos pinçar um artigo daqui, um artigo de lá. Nunca vi isso! Disse hoje a nossa consultora-mor, Drª Cláudia, que isso é um absurdo. Acabando esse episódio, precisamos elaborar um regimento para este Conselho de Ética. É inadmissível que não o tenhamos.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado, Senadora.

Com a palavra o Senador José Nery por cinco minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, queria inicialmente lembrar que a representação trazida pelo Partido Socialismo e Liberdade à consideração pelo Conselho de Ética inicialmente mereceu de muitos desprezo – de certa forma, manifestaram alguns a inconveniência daquela decisão –, mas, durante esse processo, temos identificado um conjunto de remendos procedimentais para realizar apuração do fato denunciado com respeito ao seu devido processo legal. Verificamos que, em todos esses dias, esteve posto de forma muito clara, e isso constatamos e o povo brasileiro atesta – e essa situação ocorreu desde o início, é bom que se diga –, uma certa predisposição para encerrar essa investigação a qualquer custo. Esse procedimento, essa predisposição é responsável por essa insegurança, pelos constrangimentos. Se estamos aqui há quase quinze dias tratando dessa questão, é porque lá no início, no seu nascedouro, não fomos nós, do PSOL, que fizemos a denúncia. Fizemos a representação com base em denúncias que deveriam ser apuradas, que devem ser apuradas à exaustão. Não aceito que digam que essa é uma motivação localizada ou de qualquer outra natureza que não seja aquela de apurar fatos graves. Estamos aqui todos nós, nós e o povo brasileiro, interessados em apurar com profundidade.

A tentativa de encerramento da investigação começou na primeira reunião, Sr. Presidente, a não ser que a imprensa brasileira não tenha veiculado com a veracidade necessária as informações que davam conta de que a representação teria que ser enterrada na primeira reunião do Conselho. Dissemos que é necessário investigar, abrir o procedimento investigatório. Dissemos até que, se o Conselho não o fizesse, pediríamos ao Judiciário que nos obrigasse a fazer isso. Felizmente o Conselho entendeu e deu segmento ao processo investigatório com todas essas nuances, com todas essas imprecisões que têm caracterizado esse processo.

Dito isso, queria dizer que concordo com boa parte dos encaminhamentos, das proposições feitas aqui por vários Partidos e por vários Senadores, até porque as apresentamos desde o início. Em toda reunião exigimos o aprofundamento das investigações. A sua continuidade foi a nossa palavra em todos os momentos, em todas as reuniões do Conselho. Portanto, concordamos com a decisão mais importante do dia: definir por não votar o relatório apresentado pelo Senador Cafeteira é uma decisão importante.

Em segundo lugar, que o Presidente Renan tenha a possibilidade – é evidente – de apresentar novos documentos que ajudem – essa é a proposta que o Sr. Presidente acabou de mencionar – no devido esclarecimento desse fato.

A questão da realização da perícia técnico-contábil exaustiva, nos moldes e no contexto do laudo apresentado pela Polícia Federal, pelo Instituto Nacional de Criminalística, que – e faço questão de assinalar –, em 48 horas, Sr. Presidente, no tempo que tiveram para analisar os documentos que foram colocados à sua disposição, produziu um relatório que levantou muitas dúvidas e que, portanto, há necessidade do pleno esclarecimento.

Creio que este Conselho começa a compreender as motivações e o sentimento do povo brasileiro, que quer ver isso investigado, quer ver isso apurado, com todos os elementos que possamos dispor para o devido esclarecimento.

Sr. Presidente, nós, do PSOL, neste Conselho, assim como diversos Partidos, dissemos desde o início que não se trata de nenhuma condenação prévia, de nenhum prejulgamento, e é inaceitável qualquer tentativa de absolvição sumária sem obediência ao devido processo legal.

Por isso, quero louvar aqui a atitude manifestada por vários Senadores de vários Partidos.

Sr. Presidente, espero que V. Exª me conceda só mais dois minutinhos para concluir. Mais dois, Presidente. *(Pausa)*

Estou falando... eu não interferi na fala de ninguém. Já disse aqui que aceito recomendações da Mesa. Agradeço a compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concederei os dois minutos a V. Exª.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço a compreensão.

Concordando com o que foi dito por vários Senadores e Senadoras...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª está repetindo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Se estou repetindo é dentro do tempo que pedi... a Mesa me concede licença para falar, e eu o farei. Já disse que vai ser assim porque não é possível continuar dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Gilvam, S. Exª precisa concluir. Ainda temos três inscritos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Estou apenas ajudando.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu sei, Senador. Compreenda a preocupação da Mesa. Preciso conduzir os trabalhos. Há um Senador na tribuna. Vamos respeitar a palavra do Senador.

Concederei os dois minutos que V. Exª solicitou.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – A questão, Sr. Presidente, da continuidade – é assim que tem que ser entendido – da perícia técnico-contábil tem que ser feita nos moldes e na forma que o próprio laudo preliminar – vamos considerar assim – no próprio formato, nas indicações, que o laudo da Polícia Federal, do Instituto Nacional de Criminalística aponta. O que podemos fazer é, quanto aos procedimentos necessários, talvez melhorar e discutirmos – e queremos participar dessa discussão, Sr. Presidente – quais as questões, dentro do que está no laudo do exame financeiro da Polícia Federal, que podem ser acrescentadas, sem fugir do que está posto.

Sr. Presidente, citei uma questão relacionada ao prazo. Creio ser temerário estabelecer qualquer prazo, porque vejamos: todos os prazos... *(Pausa)*

Podemos também. Se entendermos que é assim... já marcamos vários prazos e, em todos eles, os fatos se encarregaram de nos atropelar. Por isso é que é preciso ter bom senso. Agora, definir um prazo até pode ser aceitável.

No entanto, pelo que já... pode ser 60 dias ou 120 dias, como o senhor propôs. Porém, podemos acordar um prazo, mas a definição de prazos açodados nos levou a esse impasse até aqui.

Portanto, há concordância da nossa parte, como autores da Representação que está nos fazendo discutir e avaliar essa situação até aqui, em propor, Sr. Presidente, que a vinda do Presidente Renan a este Conselho se faça após a apresentação de novos documentos, a continuidade da perícia nos documentos apresentados e em novos documentos que apareçam, que sejam entregues para perícia e que, ao final, o laudo seja entregue com antecedência para análise dos membros do Conselho, mas que o Presidente Renan não venha a este Conselho na condição de Presidente do Senado.

Para vir aqui discutir, sugiro que o Presidente – e é a primeira vez que eu, pessoalmente, digo, e afirmo essa necessidade – venha a este Conselho na condição de presidente licenciado. Para vir aqui oferecer explicações...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, isto não está em discussão: licenciamento, afastamento...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedi a palavra...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sou eu que estou falando...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srs. Senadores, cada um dos Senadores que usa da palavra apresenta os argumentos que considerar mais importantes. Cabe ao Conselho acatá-los ou não.

Senador José Nery, concederei mais um minuto a V. Exª...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu só pediria que se marcasse temo para cada orador. Não discuto os méritos do PSOL, mas temos que marcar tempo...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador, peço que V. Exª colabore com os trabalhos porque já estamos passando dos 12 minutos.

Conclua, Senador José Nery, por favor.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sugiro licenciamento do Presidente Renan para que, quando S. Exª vier ao Conselho, venha na condição de um Senador comum, como qualquer um de nós, sem a prerrogativa de Presidente do Congresso Nacional. Quando vier aqui, Sr. Presidente.

Por último, defendo que adotemos um cronograma de trabalho que seja compatível com o funcionamento do Plenário para dar continuidade à votação dos projetos de lei importantes e que não fiquemos, todo o Congresso, especialmente o Senado, paralisado nas suas funções. Creio que é possível compatibilizar os trabalhos.

Apelo aos Líderes para estabelecer uma pauta de discussão para votação no Senado e os momentos necessários à apreciação do procedimento investigatório que ora estamos analisando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, são breves observações. Em primeiro lugar, este Conselho não tem sequer regimento interno. Como disse aqui a Senadora Marisa Serrano, é inconcebível que não tenhamos regimento interno. Se não temos regimento interno, precisamos ter ordem, limites, planejamento, prazo, se não, não vamos ter solução. A contabilidade do Senador Renan nas fazendas dele é muito mais estruturada do que o funcionamento deste Conselho.

Isso aqui é um exemplo de desestruturação, que está comprometendo o Congresso, o conceito do Senado e de todos nós, independentemente das nossas vontades.

O estabelecimento desses prazos precários não tem que ser amanhã ou depois de amanhã porque não sei quem está sangrando. Isso é ridículo! Isso já foi vencido. A sociedade brasileira não está nessa. Nem o Senado está. Queremos uma solução responsável que, no final, possamos levar à rua de forma limpa e clara.

Para mim não é relevante o Senador Renan chegar aqui como Presidente do Senado ou não como Presidente do Senado. O problema é de S. Exª. Não me constranjo um minuto por fiscalizar o Senador Renan Calheiros porque ele é presidente do Senado. Nem um minuto. A mim não constrange. Dou minha palavra de honra. Se ele devia ou não é uma questão que ele devia arbitrar. Ele tem responsabilidade e experiência para tomar essa decisão.

(Interferência sonora de áudio não identificado.)

Não vamos confundir. O nosso Regimento já é complicado. Se entrar aí a falta de regimento em outras estruturas, vamos para uma confusão total, absoluta.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL – RJ) – Não, na Câmara tem regimento.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ainda bem. Eu já fui da Câmara. Fui deputado lá 12 anos também e sei da confusão que preside também os procedimentos de investigação da Câmara. Eu participei de três CPIs. Conheço tudo.

(Tumulto no plenário.)

Agora, Sr. Presidente, não é possível. Não é possível. Não pode acontecer isso.

O SR. (Orador não identificado) – Sr. Presidente, isso aqui tem que ser privativo de Senador. Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço encarecidamente ao Deputado Chico Alencar que...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – E tem uma coisa, Presidente, nesse episódio ninguém se salva sozinho...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ... apesar de ficarmos muito honrado com a presença de V. Exªs, qualquer comentário, com certeza, vai chamar a atenção de quem estiver com a palavra. Peço encarecidamente...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – ...não tem...

Sr. Presidente, eu estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Tudo bem. Eu só fazendo essa solicitação para que V. Exª possa concluir. Concederei a V. Exª o tempo que ficou prejudicado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a contribuição que o Senador José Nery e seu partido a esse processo é relevantíssima. Não discuto isso. Mas esse episódio não tem solução se não atuarmos sobre ele em conjunto. Temos que ter uma ação conjunta e responsável. Não está em discussão nem a Oposição, nem o Governo, nem um partido ou outro. Está em discussão é o conceito que a sociedade tem do Senado. E a opinião pública é fundamental para a democracia. Não podemos ficar contrários a ela. Não tem esse negócio de ficar o Senado de um lado e o

povo do outro. Não é possível. E está assim hoje. As reuniões do Conselho, por razões que o Senador José Nery citou, foram improdutivas. Não estou criticando o presidente e nem ninguém. Foram improdutivas. Muitas vezes, em vez de nos melhorar do ponto de vista público nos confundiram. Esse negócio de ter que votar amanhã de manhã, ouvir hoje de noite, terminar até depois de amanhã não dá para segurar. Isso não tem capacidade de ser compreendido se não de forma negativa. Se o Senador Renan decide vir aqui e dar as razões dele, nada melhor. Tem que vir aqui. E temos que planejar o nosso trabalho.

Quando se começa uma comissão parlamentar de inquérito ou uma investigação, há limites. Há um planejamento. Pode-se mudar esse planejamento ao longo da execução do trabalho de investigação, mas há um planejamento. O Relator propõe um planejamento, um plano pelo qual ele vai presidir o exame daquela matéria. O Relator de hoje chegou aqui de manhã e já está saindo de tarde; o outro pediu demissão. Estamos dando um exemplo completo de desordem numa matéria fundamental que é o conceito do Senado, da democracia. Não é qualquer um: é o Presidente do Senado que está sendo julgado num fato que tem imensa capacidade de comunicação. Todos os capítulos da novela brasileira, dessa cultura de massa, estão ali amplamente difundidos no episódio Renan Calheiros. Estamos sendo acompanhados de uma maneira que não sabemos nem o tamanho.

A minha opinião nessa história é a seguinte: não tem que fazer investigação hoje de noite, nem reunião hoje de noite. Temos que ter um grupo responsável para definir, inclusive com o PSOL no meio. Não adianta apenas dizer que está errado: tem que ajudar a resolver. Temos que sentar para chegarmos a uma conclusão sobre qual é o nosso limite, o que vamos investigar. Vamos atrás da nota fiscal? Queremos saber ou não queremos saber se o cara que emitiu a nota fiscal tem saúde ou não tem saúde fiscal? É relevante ou não saber disso?

Essas respostas têm que ser encontradas para que a investigação seja lógica e, sendo lógica, que possamos dar uma solução no final, chegarmos a um resultado que expliquemos e seja compreendido.

O Senador Sibá Machado tem feito um esforço enorme aqui. Reconheço isso. S. Exª passa para todos nós a convicção de lealdade, de que quer ajudar, de esforço, de vontade de fazer as coisas direito.

Senador, eu não esperava – não que eu o subestimasse, mas porque V. Exª não tinha experiência nessa área – que V. Exª se conduzisse com o equilíbrio que está conduzindo. Mas o conjunto nosso está falhando dramaticamente.

Vamos preparar essa audiência com o Presidente Renan Calheiros porque isso é fundamental. Temos que tirar dela o melhor resultado, seja para dizer que ele tem razão, seja para dizer que ele não tem razão.

Devemos compreender uma coisa de uma maneira muito clara: a época dos brilharecos, a época do "eu tenho razão sozinho" acabou. Não existe isso. Ou temos razão no geral, e a maioria prevalece de maneira democrática, com argumentos concretos que possam apoiados, ou não teremos razão.

Então, temos que fixar limites. Não podemos investigar de forma caótica. Ou melhor: investigando coisa nenhuma, quem está investigando é a imprensa. Não investigamos nada aqui. O que fizemos foi trabalhar sobre a investigação e os resultados que a imprensa investigativa conseguiu apresentar.

Vamos criar um núcleo concreto, técnico, competente para levar isso adiante, para que... se vamos trazer aqui o Presidente Renan, vamos tirar disso o melhor resultado. É o Presidente do Congresso, é o Presidente do Senado. S. Exª não pode vir aqui para participar de mais uma cena de desestruturação, que deixa nossa imagem lá em baixo em todo lugar, e com merecida razão.

Falo com clareza que não é pelo PSDB, não. O PSDB pensa assim. Mas falo por aqueles que querem fazer um trabalho direito aqui. E a grande maioria o quer, o deseja, muitas vezes convencida pelos fatos, pela rua, porque a rua está nos convencendo. A cada fim de semana mudamos nossa atitude. É saudável que seja assim.

Não existe esse negócio de condenação pela imprensa. Nada disso. A imprensa cumpre o papel dela, e nós devemos cumprir o nosso. Precisamos entender o papel da imprensa encarando a nossa responsabilidade.

Sinceramente, o Senador Wellington é uma pessoa que eu conheço. É um profissional bem sucedido, que chegou há pouco aqui no Senado. É trabalhador e ganhou a simpatia e a amizade de muitos dos nossos, a minha de maneira especial. Mas ele não pode ser relator de manhã e desistir de tarde. Não vai ter ninguém aqui para telefonar para sua mulher para pedir para o senhor voltar amanhã. Ele não tem nem mulher para ligar...

Então, se o senhor assume esse papel, que assuma mesmo. Outra coisa: não é para assinar embaixo daquele relatório do Senador que pediu licença, não, porque aquele relatório está vencido. Não vamos ficar conversando bobagem. Aquele está vencido. Os fatos já o superaram há muito tempo. Não faz sentido aqui ficarmos discutindo aquele relatório. Ponha lá a sua competência, o seu trabalho, a sua vontade, reúna

quem V. Exª quiser, faça um relatório e o discuta com todos nós. Não há esperteza, sabedoria. Ninguém aqui sabe mais do que ninguém, mas temos que ter firmeza, determinação e responsabilidade. E ninguém aqui é melhor do que ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, como último inscrito para, em seguida, ouvirmos nosso Relator.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PcdoB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvi com atenção desde o início a reunião de hoje do Conselho de Ética do Senado Federal.

Fiquei quieto ouvindo porque queria examinar se entraríamos num questionamento maior de mérito daquilo que foi a penúltima reunião do Conselho, adiada com o objetivo de tomarmos três medidas: ouvirmos o advogado da Srª Mônica Veloso, ouvirmos o Sr. Cláudio Gontijo e fazer uma perícia para apurar a autenticidade dos documentos apresentados como prova ao Conselho de Ética pelo Senador Renan Calheiros.

Até agora, salvo a intervenção do Senador Marconi Perillo, que fez alusão direta à perícia realizada pelos peritos da Polícia Federal, pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, argüindo não a questão da autenticidade, mas as outras demandas que podem surgir a partir de uma transação de compra e venda. O Senador Marconi Perillo levantou essa questão.

Ninguém mais abordou a questão de mérito, o que dá, cada vez mais, a conotação de que o julgamento tem uma forte conotação política. Como sempre foi, aliás, no Conselho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Permite-me, V. Exª, um aparte, Senador Inácio Arruda?

O SR. INÁCIO ARRUDA (PcdoB – CE) – Deixe-me concluir o pensamento que darei o aparte a V. Exª.

E nunca foi diferente: o julgamento é político. A direção é esta, mesmo que haja argumentos de mérito, já há uma predisposição que é a característica do embate político que se trava na sociedade. E se argumenta: devemos ou não ficar ao lado do povo? Este é um bom Plenário porque aqui há muitos cristãos e temos um exemplo, talvez o maior, entre os cristãos, dessa posição e dessa decisão: que posição devemos adotar, se devemos lavar as mãos e ouvir o povo ou se devemos ter critério e razão porque a opinião pública é preparada. Ela também é muito trabalhada. Ela não se conduz sozinha. Quando o debate político é enfrentado – e esse é o problema –, há o clareamento da opinião pública, porque ela não fica só com uma opinião. Ela fica com mais de uma opinião.

Falo sobre o exemplo do segundo turno das eleições para a presidência da República: no segundo turno, houve um clareamento de posições. Aí não havia mais só uma opinião, houve um enfrentamento de posições, e esse enfrentamento clareou também para o povo, ou seja, deixou mais claro para o povo quais eram as questões que estavam em jogo naquela disputa.

Abordo essas questões todas porque está parecendo que, no mérito, sempre vamos encontrar um meio de dizer: precisamos de mais um documento, precisamos de mais uma prova, precisamos de mais um instrumento.

Hoje, inclusive com a presença do Senador Suplicy, porque S. Exª argüi isso no plenário, houve um clamor pela vinda do Senador Renan Calheiros a este plenário. Disseram-lhe: "Senador, o senhor precisa ir ao Conselho. Virou uma questão importantíssima a ida do senhor ao Conselho."

Feito isso, o Senador Renan Calheiros disse: "Eu vou ao Conselho".

Com a decisão do Senador Renan Calheiros de vir ao Conselho, criou-se um embaraço: e agora, o que vamos fazer? O Senador vem aí para esclarecer as coisas ou para dizer a opinião dele, para dar a posição dele sobre os elementos que estão em debate.

Relembrei, Sr. Presidente, essas questões todas para que, em primeiro lugar, ao julgarmos aqui no plenário do Conselho, não fiquemos pressionados por qualquer posição externa ao Conselho. Não podemos ficar submetidos a essa pressão. Fica sempre uma pergunta: "Bom, e a imprensa? Por que a imprensa está certa? Ela tem uma força, ela tem um poder." Mas nós conhecemos a imprensa também. Há posições corretas e há posições incorretas também na imprensa. E temos que ter coragem de enfrentar esse problema, porque senão fica o Conselho submetido a essa pressão. E não devemos, Sr. Presidente, agir no Conselho sob essa pressão, que é fortemente política, porque a imprensa tem dono. Jornal tem dono, que tem opinião política, uma posição política, e faz com que seus órgãos de comunicação emitam essa opinião política. Raras vezes foi diferente! Raras vezes foi diferente! Conhecemos a história.

Senador Suplicy, o Senador Casagrande, o Senador Siba, que tem agido de forma muito justa dando tranqüilidade ao andamento dos trabalhos, entendo que não devemos ser açodados, mas não devemos ficar submetidos às pressões que colocam os holofotes em cima de cada Senador da República.

Creio que não temos que agir dessa forma. Temos que ter essa serenidade que o Presidente Sibá está dando ao Conselho de Ética para que possamos

agir de forma corajosa na apuração. O que tem que ser apurado são os documentos. Vamos examiná-los. Se, desse ponto de vista, houve quebra de decoro pelo Senador Renan Calheiros, não temos que ter dúvida sobre o que devemos fazer. Agora, o Senador ficar aqui pressionado, assim: "Ou o senhor faz assim ou não é mais um senador que tenha legitimidade", isso, não. Não devemos cair nesse conto.

Entendo que há momentos em que a imprensa tem toda razão, mas, em outros, não. Sinceramente! Não podemos ficar submetidos. Todos nós conhecemos isso de longa data, sabemos como é a batalha política. E não queremos que o exame no Conselho se transforme numa batalha política com outra conotação, que leve ao enfrentamento entre posições de Governo, de Oposição, pois isso seria um desastre total para o Conselho.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Senador Inácio, V. Exª mencionou há pouco que apenas o Senador Marconi Perillo havia abordado questões pontuais importantes. Eu também o fiz. E gostaria, como uma colaboração ao Presidente, Senador Sibá Machado, e ao Senador Wellington Salgado de Oliveira, o Relator, de encaminhar à Mesa e a todos – já encaminhei ao Senador Romero Jucá – a lista dos pontos elencados pela Polícia Federal sobre os documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros que demandam melhor esclarecimento, com cada um dos pontos assinalados no relatório, inclusive as inconsistências e contradições, além de outras constatações que fogem ao escopo da Polícia Federal, mas que estão sendo apontadas pela imprensa. Isso pode ser como que um roteiro, por tudo o que já saiu. Seria importante para o próprio Senador Renan Calheiros esclarecer.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de encaminhar à Mesa essa colaboração. Se o Senador Sibá Machado puder distribuir para todos os membros... Mas, ao Relator e à Presidência, encaminho de pronto. Seriam questões da perícia e outras para ajudar o Senador Renan Calheiros a saber que pontos são importantes para ainda serem esclarecidos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero lhe dizer que o documento é bem-vindo, mas vai haver uma comissão para tratar desse assunto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É claro. É uma colaboração para a comissão.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) **–** Agradeço, Senador Suplicy, o aparte de V. Exª e o documento que acabo de receber com as suas opiniões a respeito da perícia que foi feita.

Senador Valter.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Senador Inácio Arruda, eu gostaria de realçar, dentro do pronunciamento de V. Exª, que efetivamente lhe assiste razão no momento em que diz que há necessidade de regramento. V. Exª corrobora o raciocínio desenvolvido pelo Senador Sérgio Guerra.

Veja o seguinte: o cidadão comum, hoje, está protegido pelo devido processo legal, que está esculpido na Constituição e nos códigos. O Código de Processo Penal, o Código de Processo Civil, todos eles estabelecem os limites de ação, prevêem o cronograma que deve ser estabelecido e até onde pode chegar.

Este debate, hoje, está trazendo à luz uma demanda que considero fundamental para o funcionamento deste colegiado: a questão do Regimento Interno.

Temos o Regimento Interno do Senado Federal ao qual nos reportamos. E seguimos os seus parâmetros porque não temos um regimento interno do Conselho. No momento em que o Conselho de Ética tiver o seu próprio regimento, que a Comissão de Constituição e Justiça tiver o seu próprio regimento, é claro que essas questões estarão todas resolvidas. Mas, enquanto não tiverem, temos que nos reportar ao Regimento.

Agora, temos que começar a pensar, sim, nesse Regimento, que será o guia, a orientação e a garantia para que as decisões a serem tomadas por este órgão sejam mais respeitadas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, concluo indicando, porque é assim que cabe, não havendo regimento próprio do Conselho, que é V. Exª quem vai ordenar os trabalhos. Como V. Exª tem agido de forma muito democrática, creio que podemos fazê-lo numa comissão instituída por V. Exª, para não ficarmos indefinidamente, porque todo dia posso puxar um fio do novelo para criar mais dificuldade e procrastinar a decisão deste Conselho.

Vindo aqui o Senador Calheiros para prestar uma informação que todos consideraram importantíssima, daí em diante, V. Exª teria que estabelecer um limite de tempo, um prazo com tranqüilidade. O Conselho pode funcionar ininterruptamente. Se for preciso, ele pode funcionar de manhã, de tarde e de noite. V. Exª é quem ordena os trabalhos de forma consensual com os demais membros. Ordenando os trabalhos, podemos ficar aqui às sextas-feiras, aos sábados e é isso mesmo. Se for necessário para o Senado, se for necessário para o bom andamento dos trabalhos do Conselho, V. Exª ordena, juntamente com os líderes e os membros do Conselho, um cronograma de trabalho para não ficarmos indefinidamente esperando a notícia que vai surgir ou a manchete que vai aparecer. Não é

justo, não é correto nem é honesto para os Senadores agir dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Encerrada essa fase, solicito a atenção dos membros deste Conselho para o seguinte procedimento: dado o que foi recomendado e acatado por todos sem votação, porque indica que há unanimidade sobre os procedimentos, quero convidar para fazer parte dessa equipe que vai se responsabilizar em fazer esse cronograma os seguintes Senadores: Adelmir Santana, como Vice-Presidente, Sérgio Guerra, Demóstenes Torres, Wellington Salgado, como Relator, Romeu Tuma, como Corregedor, e eu. E pediria toda a assessoria técnica possível da Casa para que possamos... Há uma sugestão no sentido de se incluir o Senador José Nery.

Sobre essa fase, convido-os para a reunião amanhã, às dez horas da manhã, em local que ainda vou comunicar.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Esclarecimento sobre esse fato?

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sobre esse fato.

Haverá uma reunião dessa comissão amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Isso.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Essa comissão vai preparar um cronograma de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Perfeito, com a seguinte condição: não posso abrir uma nova reunião deste Conselho apenas para apreciar esse cronograma. Então, estou entendendo que este Conselho autoriza essa comissão a elaborar um cronograma que já está aceito por todos. Portanto, ele entra em operação sumariamente. Quero essa condição do Conselho.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Solicito a concordância de todos.

Fui avisado que, como o Senador José Nery é o autor da representação, não pode ser... Então, V. Exª me desculpe.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Gostaria, Sr. Presidente, pelo menos...

O SR. (Orador não identificado) – Tem que mandar por escrito.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Apresentei por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu recebo, como também recebi do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Queria que houvesse isonomia no tratamento dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou explicar para não precisar de irritação. Eu recebo a contribuição de V. Exª, assim como de qualquer outro Senador...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço a deferência.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ...porque amanhã já teremos uma base para começar os trabalhos.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou já conceder a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Poderia também indicar o Senador Valter Pereira para a comissão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Posso acatar todas as sugestões, mas tenho medo de, daqui a pouco, haver um número muito grande. Se faltarem dois ou três, aí faltou gente e tal. Não sei, posso aceitar, mas a comissão será formada da seguinte maneira: Sibá Machado, Romeu Tuma, Wellington Salgado, Demóstenes Torres, Sérgio Guerra e Adelmir Santana.

Qualquer outro Senador que quiser comparecer à reunião, de bom grado, será aceito.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, queria trocar a minha posição com a posição do Senador Valter Pereira, por favor. E gostaria de falar pela ordem, se V. Exª me der oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou conceder a palavra.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Quero trocar o meu nome pelo nome do Senador Valter Pereira, se V. Exª autorizar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu gostaria de ponderar o seguinte: comissão muito gran-

de é comissão para não funcionar. A comissão tem que ser de um tamanho pequeno, representativa.

Do tamanho que está aí, com os nomes que foram indicados, está muito bem representada. Aqui, ninguém está brigando por participação partidária. O que se busca, na verdade, é que a decisão deste colegiado venha a atender às expectativas da sociedade brasileira. Este colegiado está buscando a sintonia com o povo brasileiro. É isso que se busca.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Senador Wellington Salgado.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Senhores, eu queria fazer três colocações.

A primeira colocação é que uma que tenho também alguém que pode me ligar, apenas não vai me ligar, é claro. Por sinal, estou com muita saudade.

A segunda é a seguinte, Senador Nery, a colocação que V. Exª fez no início, existe uma ação civil pública. Agora, quanto à questão de que foi doado um terreno pelo Senador Renan para a instituição, não tem comodato.

Quem deu essa informação para V. Exª devia estar sob o efeito de alguma coisa proibida, substância entorpecente proibida. Não sei com quem V. Exª anda, mas quem deu com certeza estava sob o efeito de algum entorpecente, porque isso não é verdade.

Terceira posição que eu quero colocar: fiz o meu relatório...

Quando o meu Partido me indicou para o Conselho de Ética, eu sabia da minha total responsabilidade para com o Conselho de Ética, a responsabilidade é julgar um companheiro, a responsabilidade é votar, e votar no que você acredita, votar com o que você lê, votar com a documentação que chega para você, com que você faz o relatório.

Assim foi feito.

O Presidente Sibá, que vem conduzindo muito bem este Conselho, me fez o convite ontem à noite.

Saí daqui meia-noite e meia, estudei toda a documentação e formei o meu pensamento a respeito. Formei sobre a documentação apresentada. E não formei apenas por mim, não; formei com pessoas capacitadas, mestres e doutores na área do Direito e fiz o meu relatório pelo documento apresentado e pelo pedido feito por este Conselho ao Senado e à Polícia Federal. Analisei cada detalhe do relatório e fiz um relatório em que acredito. Faria o relatório se estivesse na mesma situação o Senador Nery, independente do que V. Exª mencionou aqui, porque, se V. Exª estivesse na situação do Senador Renan Calheiros, com tudo o que acredito contra ele, acreditaria também contra V. Exª.

Durante todo esse processo, quando tivemos aqui o Senador Cafeteira, me deu um prazer muito grande de estar nesta Casa e ver o Senador Cafeteira, um político à moda antiga, sentado aqui. Enquanto todo mundo fazia aquele discurso de "alisar o gato" com o Senador Cafeteira, S. Exª não voltava atrás na sua posição, porque dizia que tinha uma história para não voltar atrás. E aquilo me dava um prazer tremendo, porque eu via o que sempre procurei aqui neste Senado e encontro em alguns. Eu olhava para ele, ria, falava e via o velhinho ali, pregando valores antigos, pregando posições, histórias, falando na história que vai deixar para o neto. Eu o vi ceder a um telefonema de sua esposa e, nesse ponto, estranhei.

Diante disso, fiz o meu relatório. Não tenho voto em Alagoas, tenho pouca relação... é de relação comercial com o Presidente Renan, que considero um grande líder.

Vejo aqui, como bem coloquei antes, o Conselho de Ética funcionando errado na ordem que teria que seguir, segundo a Constituição e o Regimento Interno.

Então, Sr. Presidente, queria agradecer a V. Exª e a este Conselho de Ética. Sei que quando vim para cá teria que julgar. Não adianta, a nossa função é julgar e votar. Quanto mais demorarmos ou tentarmos um "acórdão" sobre alguma coisa, isso não vai refletir bem lá fora.

Falei que teríamos que ter votado isso na sexta-feira. Falei e defendi que teria que ser votado na sexta-feira passada. Os documentos apresentados pela Polícia Federal e pelo Senado, que, diga-se de passagem, trabalharam muito bem, são documentos que dão condições de se fazer um relatório. Dão condições, sim.

Toda essa questão não terá fim nunca: quem é dono do boi, quem chega no açougue e paga com quatro cheques, e os quatro cheques são entregues para quem vende o boi, e a nota fiscal não está em nome de quem vende o boi. E aí se começou um grande jogo que não sei como vai acabar.

Sei o seguinte, Sr. Presidente: vou descer e dar o meu voto pelo que foi apresentado para mim, todo dia um documento novo.

Sempre fui honesto com a imprensa. A imprensa me perguntava e eu externava a minha posição correta, porque um homem faz a sua história dessa maneira. A minha história é fruto da convivência com os senhores. Muitos valores aprendi aqui, dentro do Senado, com os senhores, cada um, do PCdoB ao PT, ao PSDB, cada um contribuiu para mim.

Hoje, conversei com o Senador Pedro Simon. Acredito que o Senador Pedro Simon tem que pertencer a este Conselho de Ética, tem que pertencer pela sua história, não por uma indicação de líder. S. Exª tem que pertencer a isso aqui, da mesma maneira que o Senador Jefferson Péres tem que pertencer. São figuras que refletem uma imagem do Senado Federal. Se depender de ceder a minha vaga para o Senador Pedro Simon, cederei com o maior prazer, porque tenho certeza de que S. Exª nesta Casa tem uma história e que ninguém tem mais capacidade ou representatividade para se sentar numa cadeira do Conselho de Ética.

Mas, Sr. Presidente, todo esse prazer que senti em ver o Senador Cafeteira aqui, os valores que eu procurava e acabei vendo... Vejo em muitos dos senhores, mas ali eu vi, no final da vida, um senhor preocupado – estou falando da idade, porque 80 e poucos anos não são brincadeira. Não vou chegar lá.

Então, Srs. Senadores, é uma honra muito grande pertencer ao Conselho de Ética, mas, neste momento, desisto de ser o Relator dessa matéria, porque não sinto neste Conselho uma vontade de se julgar alguém pela questão da quebra da ética; sinto algo muito maior do que isso. Não me sinto confortável, não faz parte dos meus valores participar desse jogo, então prefiro me sentar ao lado dos senhores, o que é uma honra muito grande para mim, e votar como a minha consciência manda.

Muito obrigado, Senador Sibá Machado, pelo convite. V. Exª me dá um prazer muito grande por estar ao seu lado. Queria entregar a relatoria da situação do grande Presidente, Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço ao Senador Wellington Salgado que entregue a esta Presidência os documentos que julgar importantes para o encerramento da sua participação na relatoria deste processo e acato a decisão de S. Exª.

Documentos pertinentes à 4ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

1 – Lista de Presença do dia 15.06.2007;

2 – Lista de Presença do dia 15.06.2007 dos Senadores não membros do Conselho;

3 – Ofício nº 188/2007-GSRT, datado de 15.06.2007, da Chefe de Gabinete do Senador Romeu Tuma, Jussanan P. Santos, dirigido ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Sibá Machado;

4 – Expediente do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, datado de 15.06.2007, assinado pelo Senador José Nery, dirigido ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em aditamento à representação para verificação de quebra de decoro parlamentar, proposta em face do Senador Renan Calheiros;

5 – Voto em separado dos Senadores Marconi Perillo, Marisa Serrano, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra ao Parecer do Relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a representação em desfavor do Senador Renan Calheiros;

6 – Requerimento de preferência para votação do voto em separado dos Senadores Marconi Perillo, Marisa Serrano, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra;

7 – Voto em separado do Senador Demóstenes Torres sobre a Representação nº 01, de 2007;

8 – Requerimento de preferência para votação do voto em separado do Senador Demóstenes Torres;

9 – Voto em separado do Senador Jefferson Péres sobre a Representação nº 01, de 2007;

10 – Lista de Presença do dia 18.06.2007;

11 – Lista de Presença do dia 18.06.2007 dos Senadores não membros do Conselho;

12 – Termo de comparecimento assinado pelo Dr. Pedro Calmon Mendes;

13 – Termo de Declaração da Sra. Mônica Canto Freitas Veloso, datado de 18.06.2007;

14 – Termo de comparecimento assinado pelo Sr. Cláudio Teixeira Gontijo e por seu advogado, Dr. Segismundo Marques Gontijo;

15 – Lista de Presença do dia 20.06.2007;

16 – Lista de Presença do dia 20.06.2007 dos Senadores não membros do Conselho;

17 – Voto em separado do Senador Valter Pereira ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a representação em desfavor do Senador Renan Calheiros;

18 – Requerimento de preferência para discussão e deliberação do voto em separado oferecido pelo Senador Valter Pereira.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

Em 15 de junho de 2007, sexta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Pedro (PT)
Sibá Machado (PT)	2. (vago)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Eptácio Cafeteira (PTB)	4. (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
PSDB	
Demóstenes Torres	1. Tasso Jereissati
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves
PSOL	
Marcelo Crivella	1. Arthur Virgílio
Mansa Ferrado	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PTB/SP)	

Visto:

Brasília, 15 de junho de 2007

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

Em 15 de junho de 2007, sexta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA - SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

SENADOR	Assinatura
ALMEIDA LIMA	
JOSÉ NERY	
[illegible]	
PEDRO SIMON	

Visto:

Brasília, 15 de junho de 2007

JUNTE-SE AOS AUTOS
DA REPRESENTAÇÃO Nº 1/2007
EM 15/06/2007

OF. Nº 188/2007-GSRT

Brasília, 15 junho de 2007

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para informar que Sua Excelência, Senador Romeu Tuma, está impossibilitado de comparecer à reunião de hoje desse Órgão, em virtude de ter tido atendimento médico em sua Residência na noite de ontem, 14 junho, e; por recomendação médica, teve que se deslocar para São Paulo nesta manhã, com vistas à realização de exames médicos no INCOR.

Outrossim, informo que a Dra. Leda, cardiologista desta Casa e o Dr. Edmar Alcides Bocchi, cardiologista do INCOR, encaminhará posteriormente os respectivos atestados médicos

Respeitosamente,

Jussanan P. Santos
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Senador Sibá Machado
MD Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Do Senado Federal
BRASILIA - DF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL – BRASÍLIA-DF.

O **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL**, partido político de direito privado devidamente registrado no TSE, e qualificado na Representação Nº 1, de 2007, vem diante de Vossa Excelência, com fundamento no art. 55, II e § 2º, da Constituição Federal e do art. 13 e seguintes do Código de Ética e Decoro Parlamentar – **Resolução** do Senado nº 20, de 1993, **ADITAR** a REPRESENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, proposta em face do Senhor Senador **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, brasileiro, senador da República pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB-AL) e Presidente do Congresso Nacional, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

DOS FATOS

O Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão na edição de ontem (14.06), noticia que o Representado teria intentado comprovar as despesas objeto da representação através de documentos fiscais ilegais ou "frios".

A imprensa de hoje noticia inúmeras reportagens que acrescem novos indícios de prática indecorosa e anti-ética pelo senador Representado, e que reforçam

com vigor a necessidade de ampliação ou dilação probatória com vistas à conclusão do devido processo investigatório.

Ressaltamos que dentre os princípios da persecução penal – aqui como princípio norteador analógico - do Estado está o da obrigatoriedade, segundo o qual o Estado, na presença de indícios ou provas, não pode prescindir da investigação plena na tentativa de encontrar a "verdade dos fatos", a veracidade ou não dos indícios.

Dentre as notícias que permearam o dia de hoje, destacamos os fortes indícios novos trazidos pelo Jornal Folha de São paulo, segundo o qual:

> **Comerciantes negam ter comprado gado de Renan**
>
> **Nova suspeita pode influenciar decisão do Conselho de Ética, que julga hoje senador Vendas de bois de fazendas em Alagoas é principal argumento do presidente do Senado para justificar pagamentos a jornalista** - DA SUCURSAL DE BRASÍLIA
>
> Supostos compradores de gado do presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), negaram ontem ao "Jornal Nacional" da TV Globo terem feito negócios com o senador, situação que pode alterar o roteiro delineado pelo Conselho de Ética do Senado, que pretendia arquivar hoje o processo de cassação contra Renan.
>
> A venda de gado de suas fazendas em Alagoas, que teria lhe rendido R$ 1,9 milhão nos últimos quatro anos, é o principal argumento usado pelo senador peemedebista para afirmar que, ao possuir recursos próprios suficientes, não utilizou dinheiro de uma empreiteira para pagar pensão alimentícia à jornalista Mônica Veloso, com quem tem uma filha.
>
> Na reportagem de ontem do "Jornal Nacional", o sócio-gerente da Carnal Carnes de Alagoas LTDA, João Teixeira dos Santos, 82, nega que tenha comprado gado de Renan. Na defesa entregue ao Conselho de Ética, o senador teria reunido três recibos sustentando a venda de R$ 127 mil para a empresa, já inativa, localizada na periferia de Maceió.
>
> O "Jornal Nacional" sustenta ainda serem falsos os endereços apresentados no recibo de outra suposta compradora do gado de Renan, a GF da Silva Costa, que teria adquirido R$ 164 mil em carnes. Na sede da empresa, em cidade vizinha a Maceió, moraria Givanete Maria da Silva, que acumula correspondência da empresa e diz que ali nunca funcionou "negócio de carne".
>
> Ao "Jornal Nacional", Renan disse que tem como provar com notas fiscais, cheques e Guias de Transporte Animal (exigidas para a venda de carne) a existência dos negócios.
>
> No endereço do dono da empresa, diz a reportagem, ninguém afirma o conhecer. O contador da GF, Roberto Gomes de Souza, que seria o mesmo da Carnal, disse ao "Jornal Nacional" não se lembrar de negócios com o senador.
>
> A GF também estaria inativa e teria sido multada em R$ 680 mil por extravio de notas fiscais. A reportagem afirma que cinco recibos apresentados por Renan têm datas "posteriores ao fechamento da empresa".
>
> Um terceiro suposto cliente do gado de Renan foi identificado pelo "Jornal Nacional" como sendo Elzir de Souza Silva, dono de um pequeno açougue chamado Stop Carnes. Ele teria comprado R$ 47 mil em carnes. Silva confirma ter comprado gado de Renan, mas afirma não conhecê-lo. "Eu nem conheço ele. Já viu pobre conhecer rico?", disse à reportagem.

> O maior cliente do senador seria a MW Ricardo da Rocha, microempresa que administraria o açougue São Jorge -os recibos sustentariam R$ 429 mil em vendas ao açougue de carne das fazendas de Renan. Os donos da empresa, Maria Waldeci Ricardo da Rocha e José Acácio da Rocha, não deram entrevista à TV Globo, mas a reportagem afirma que a empresa declarou no ano passado ter faturamento de apenas R$ 23 mil.
>
> A reportagem do "Jornal Nacional" também entrevistou um gerente das fazendas de Renan, que afirmou ser de no máximo 1.100 cabeças o rebanho do senador. Em sua declaração de renda entregue neste ano à Receita Federal, Renan declarou possuir 1.704 bois e búfalos.

Na reportagem há graves e novas denúncias contra o Representado.

As acusações e denúncias trazem novos e contundentes indícios fortes da possibilidade de prática de ilícitos pelo Senador Renan Calheiros. Por tal, há o direito-dever, a obrigação institucional pelo Senado Federal, através de seu Conselho de Ética, de verificação extensa e completa dos fatos, oitiva dos envolvidos, tudo na intenção de esclarecimento dos fatos à luz do decoro parlamentar. Assim, analisando as denúncias e realizando diligências necessárias, o Conselho de Ética, sob a ótica da eventual quebra do decoro, em processo disciplinar onde seja garantido o contraditório e a ampla defesa, permitirá o Senado o cumprimento uma de suas finalidades internas determinadas na Constituição Federal, em seu Regimento Interno e Código de Ética: fiscalização e a verificação da correção ou não das atividades e atitudes do representado relativamente aos fatos denunciados pela imprensa e relatados pelo Polícia Federal no bojo das Operações "Octopus" e "Navalha".

As graves denúncias, além de constituírem indícios da prática de atividades não lícitas pelo senador Representado no âmbito de órgãos da União e do Senado Federal, envolvendo empresas e pessoas concessionárias do Poder Público e reconhecidos lobistas de interesses de empresas contratadas pelo Poder Público, são, por si somente, atitudes parlamentar que supostamente desprestigiariam o Senado e os seus membros, em flagrante prejuízo da já péssima imagem do Poder Legislativo Nacional.

Aos senadores, detentores de mandato eletivo, representantes direto do povo e dos Estados da Federação, e agentes públicos em período integral, são exigidos de modo permanente o decoro e a compostura adequada ao cargo que exercem.

Diferentemente dos demais cidadãos, no senador é muito mais rigorosa a proibição legal de realizar atos e práticas abusivas ou contrárias à probidade, legalidade, moralidade, assim como às regras de costumo e de comportamento.

A conclusão de uma completa investigação, em sede de processo disciplinar pode, ainda, vir a demonstar abuso das prerrogativas de imunidade e abuso no exercício do mandato pelo Representado.

Ao Conselho de Ética e Decoro cabe, em virtude dos indícios fortes e provas em poder da Polícia Federal, preservar a dignidade do mandato parlamentar. Mais que uma prerrogativa, trata-se, em verdade, de um poder-dever, que conseqüentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e eventualmente punir os deputados que tenham quebrado o decoro parlamentar.

Destarte, estão presentes os elementos de prova suficientes o bastante para justificar a abertura de processo de quebra de decoro parlamentar junto a esse Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, assim permitindo o esclarecimento dos fatos.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e renovando os termos, razões e pedidos da Representação nº1, de 2007, que permanecem íntegros, requer-se:

I – o recebimento do presente Aditamento da Representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a competente inclusão das novas denúncias e indícios contra o Representado nos fundamentos e causa de pedir da Representação nº1,de 2007, voz que reforçam, com veemência, a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros;

II – a notificação do Representado no gabinete 06 da Ala Senador Afonso Arinos do Senado Federal, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, ou ainda, se necessário, por Edital, para que responda, se lhe aprouver, o presente Aditamento da Representação no prazo regimental;

III – com fundamento nos artigos 15, IV e 19 da Resolução 20, de 1993, renova-se a solicitação, para a instrução probatória do processo disciplinar, de cópia do relatório da denominada "Operação Navalha" da Polícia Federal.

IV – requer-se que cópia dos Relatórios das denominadas "Operação Octopus" e "Operação Navalha" da Polícia Federal e demais documentos integrantes dos mencionados Relatórios, relativamente ao Representado, façam parte integrante das razões de pedir e fundamentos da presente Representação;

V – requer-se a oitiva das seguintes pessoas:

a. da jornalista sra. Mônica Veloso;

b. do funcionário da empresa Mendes Jr., sr. Cláudio Gontijo;

c. do empreiteiro, sr. Zuleido Veras;

d. do sócio-gerente da Carnal Carnes de Alagoas LTDA, João Teixeira dos Santos;

e. dos donos da empresa MW Ricardo da Rocha, Maria Waldeci Ricardo da Rocha e José Acácio da Rocha;

f. do dono do açougue "Stop Carnes", Sr. Elzir de Souza Silva;

g. do(s) proprietário(s) ou responsável(is) pela empresa GF da Silva Costa;

h. do primo do senador Representado, sr. Antônio Vasconcelos;

i. do irmão de criação do Representado, sr. Dimário Calheiros;

j. do assessor do senador Renan Calheiros, sr. Everaldo França; e

l. de técnicos qualificados da Receita Federal para esclarecimento das operações financeiras e bancárias objetos da Representação.

VI – a procedência da Representação inicial, com o Aditamento, com a recomendação ao Plenário do Senado das sanções cabíveis.

Nestes termos,

pede o deferimento,

Brasília, 15 de junho de 2007.

JOSÉ NERY
SENADOR – PSOL/PA

Renan é acusado de usar notas frias no Conselho de Ética

Segundo 'Jornal Nacional', comprovantes de renda citam empresas inativas, multadas ou que negam transação

Clarissa Oliveira
Rosa Costa

Na véspera da sessão do Conselho de Ética que poderia resultar no arquivamento do processo que corre contra o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), a defesa apresentada por ele para contestar a suposta quebra de decoro parlamentar foi posta mais uma vez em questão. Reportagem publicada ontem à noite pelo *Jornal Nacional*, da TV Globo, aponta que a lista de documentos entregues por Renan para comprovar a origem do dinheiro gasto para pagar a pensão de sua filha com a jornalista Mônica Veloso inclui recibos e notas atribuídos a empresas inativas, multadas por extravio de notas fiscais ou até mesmo que negam ter realizado qualquer transação com o senador.

A notícia pode interferir na reunião do conselho agendada para hoje, em que estava programada a votação do relatório apresentado pelo senador Epitácio Cafeteira (PTB-MA). No texto, o relator recomenda o arquivamento, sob o argumento de que os documentos referentes ao caso são insuficientes para incriminar o colega. A reportagem do *Jornal Nacional* consta a avaliação, com base em cópias de 70 recibos que teriam sido entregues em sigilo por Renan, para comprovar transações de venda do gado criado em suas fazendas no interior de Alagoas.

As atividades pecuárias seriam, segundo a defesa, a origem de recursos no valor total de R$ 1,9 milhão obtidos nos últimos quatro anos. Esse montante, em teoria, descartaria a tese de que despesas pessoais de Renan teriam sido pagas pelo lobista Cláudio Gontijo, ligado à construtora Mendes Júnior.

A primeira contradição apontada na reportagem do *JN* refere-se ao número de cabeças de gado que Renan teria nas três fazendas de sua propriedade e nas outras três arrendadas por ele no interior de Alagoas. A defesa do senador afirma que o número chega a 1.700 cabeças, mas o gerente das fazendas relata à reportagem que seria de apenas 1.100.

Outro problema diz respeito à efetiva realização das transações de venda de gado. Uma consulta ao cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas apontou que os donos de pelo menos duas das seis empresas citadas por Renan como compradoras foram multadas por extravio de notas fiscais.

PONTOS OBSCUROS

A esclarecer
O presidente do Senado, Renan Calheiros, ainda precisa explicar questões envolvendo pagamentos que fez à jornalista Mônica Veloso

1. Antes de reconhecer a paternidade da filha que tem com Mônica, Renan pagava à jornalista em transferências bancárias ou em dinheiro vivo, como ela alega? Qual a origem do dinheiro: do senador ou do lobista Cláudio Gontijo?
2. Por que Renan, na defesa que fez no Congresso, só apresentou documentação que comprova os pagamentos de pensão feitos após o reconhecimento da paternidade da criança?
3. Por que o senador chegou a dizer que não tinha como comprovar pagamentos feitos antes de reconhecer a paternidade, se no dia seguinte essas provas apareceram nas mãos de seu advogado?
4. Por que os extratos que confirmariam que o pagamento era feito pelo senador, não pelo lobista da Mendes Júnior, não foram tornados públicos como os outros, mas entregues em sigilo ao corregedor do Senado?
5. Se o presidente do Senado alega ter recursos provenientes da agropecuária que dariam conta dos pagamentos de pensão e aluguel à Mônica, por que o cuidado em não os tornar públicos?
6. Por que Epitácio Cafeteira, relator da ação contra Renan por quebra de decoro no Conselho de Ética, quer engavetar a ação sem abrir investigação e sem ouvir Mônica, autora da denúncia?

Problemas à vista
Reportagem do *Jornal Nacional* de ontem apontou problemas na documentação que Renan apresentou ao Senado. As vendas de gado que o senador alega ter feito, e que teriam lhe rendido dinheiro para pagar a pensão e o aluguel à Mônica, têm uma série de irregularidades: empresas que teriam comprado de Renan foram multadas por extravio de notas fiscais; supostos compradores do gado negam ter feito negócio com o senador; há notas com datas posteriores ao fechamento de uma das empresas, entre outros. Há ainda um funcionário das fazendas de Renan que o desmente, dizendo que o tamanho de seu rebanho é menor do que o informado

CLIENTELA
Localizada em Rio Novo, bairro da periferia de Maceió, a Carnal Carnes de Alagoas Ltda. teria sido citada pela defesa de Renan como sendo a compradora de R$ 127 mil em cabeças de gado. A empresa, de acordo com a Secretaria da Fazenda alagoana, está inativa. O sócio-gerente da companhia, João Teixeira dos Santos, garantiu que nunca deu um cheque ao senador ou adquiriu seus animais. "Não, nunca comprei", disse o empresário ao *JN*, acrescentando que também não emitiu qualquer recibo para Renana.

Também situada em Rio Novo, a empresa GF da Silva Costa teria comprado R$ 164 mil em bois do senador. No endereço do dono da companhia, Genildo Ferreira, todos negam conhecê-lo. Já no endereço apontado como sede da GF, na cidade vizinha de Satuba, a reportagem encontrou correspondências acumuladas e uma moradora que diz viver no local há três anos e nega que uma empresa de carnes tenha funcionado ali.

Ainda segundo o *JN*, o CPF de Genildo Ferreira aparece como suspenso na Receita Federal e na Secretaria de Fazenda a empresa consta como inativa, sendo que cinco recibos apresentados pelo senador seriam posteriores a seu fechamento. A empresa também recebeu uma multa de R$ 680.820 por extravio de notas fiscais. O contador Roberto Gomes de Souza, que cuidou das finanças da GF e da Carnal, disse não lembrar de negócios das duas empresas com o senador.

Outra empresa procurada foi a Stop Carnes, que teria comprado R$ 47 mil em gado, segundo os recibos de Renan. A reportagem verificou que se trata de um pequeno açougue que, apesar de estar em funcionamento, também consta como inativo no cadastro da Secretaria da Fazenda. O dono da empresa, Osvaldo Souza Silva, confirmou ao *JN* ter comprado gado de Renan, mas não soube dizer quando. Ele explicou que lidou com intermediários e negou conhecer pessoalmente o senador.

O maior cliente de Renan, segundo a defesa apresentada ao Conselho de Ética, seria um açougue em Benedito Bentes cujos recibos são atribuídos à microempresa MW Ricardo Rocha. Os recibos indicam que a companhia teria adquirido R$ 429 mil em gado. Mas a MW declarou faturamento de apenas R$ 23 mil no ano passado.

OUTRO LADO
Ontem à noite, após a veiculação da reportagem, Renan disse por meio de sua assessoria de imprensa que tem todas as provas, todos os documentos que comprovam as operações de venda de gado das suas fazendas. "Não há uma só cabeça a menos que tenha sido vendida sem que haja o recibo, o cheque ou depósito e as guias de transportes de cada operação", garantiu o presidente do Senado, segundo seu assessor.

Ele afirmou ainda que o rendimento de todas as transações constam de sua declaração de Imposto de Renda, conforme documentação que enviou à Corregedoria e ao Conselho de Ética do Senado. Sobre a afirmação do gerente das fazendas, Everaldo de Lima Silva, que disse haver menos cabeças de gado do que as declaradas por ele, o presidente do Senado disse não estar a par da real situação da propriedade. Alegou ainda, que considerou "normal" o fato de eventuais compradores de gado não poderem ser identificá-lo, porque a venda teria sido feita pelo veterinário Gualter Peixoto.

A reportagem do *JN*, o presidente do Senado já havia afirmado, por telefone, que poderia comprovar as transações, por meio de notas fiscais, guias de transporte animal e cópias de cheques. Disse ainda que todo o dinheiro arrecadado com a venda foi depositado em sua conta pessoal. Renan teria dito ainda que não é problema dele se algum empresário enganou o Fisco. Sobre a declaração dada pelo gerente de suas fazendas, Renan teria respondido que o funcionário não tem noção do tamanho de seu rebanho. ●

Depositantes não são identificados

••• Chama a atenção na relação sobre rendimentos rurais que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), encaminhou à Corregedoria e ao Conselho de Ética, referentes ao período de janeiro de 2003 a dezembro do ano passado, o fato de não haver nos extratos da sua conta na agência do Banco do Brasil, instalada no Senado, a identificação de nenhum dos depositantes.

Não há também transferências realizadas via internet, nem mesmo quando a conta do suposto comprador de gado é do Banco do Brasil.

Em alguns casos, os valores citados são atribuídos genericamente a "arrobas de vaca". Também existem recibos especificando quando a compra foi de boi ou de vaca. Os nomes dos compradores se repetem várias vezes. No caso de Marcelo Nunes de Amorim, aparecem três recibos sobre gado que ele teria adquirido do presidente do Senado. Duas dessas notas fiscais possuem a mesma data – de 21 de abril de 2004 –, uma no valor de R$ 30.800,00, "correspondente a 550 arrobas de vaca", e a outra de R$ 95.232,00, "correspondente ao pagamento de 1.536 arrobas de boi".

A data do outro recibo referente à venda de gado a Marcelo Amorim é 26 de abril, também de 2004, no valor de R$ 44 mil, "correspondente a 785,85 arrobas de vaca".

Entre os documentos, não há nenhum carimbo ou nota fiscal que ateste a realização dessas operações. São recibos escritos no computador, na maior parte das vezes adotando o mesmo modelo, parecendo que foram produzidos em série. ● R.C.

Senador afirma que tem todos os documentos das vendas

)posição tenta adiar votação de parecer hoje

ovas revelações reforçam necessidade de pedir mais investigações, afirma Demóstenes

rcelo de Moraes
SÍLIA

)posição vai pressionar hoje omando do Conselho de Éti- do Senado para pedir o adia- nto da votação do relatório e propõe arquivar a represen- ão do PSOL contra o presi- nte do Senado, Renan Calhei- s (PMDB-AL) - marcado pa- oje. O relator, Epitácio Cafe- ra (PTB-MA), considera que explicações de Renan foram icientes para esclarecer a usação de que teve despesas soais pagas pela Construto- Mendes Júnior. Mas o sena- dor Demóstenes Torres (DEM- GO), integrante do conselho, acha que devem ser periciados os recibos apresentados por Re- nan sobre a venda de seu gado.

Para Demóstenes, depois que reportagem do *Jornal Na- cional* mostrou que os supostos compradores negavam ter ad- quirido gado de Renan, o relató- rio de Cafeteira não pode mais ser votado sem que haja uma ampla investigação. "Ninguém quer responsabilizar o senador Renan previamente. Mas essas revelações reforçam minha po- sição anterior de pedir mais in- vestigações e depoimentos", disse. "No mínimo, é necessário que se faça uma perícia contá- bil, por conta de profissionais, para saber se as transações de venda de gado realmente foram feitas. Acho que é preciso adiar a votação do relatório."

Cafeteira disse que não vai al- terar seu relatório, argumen- tando que foi elaborado antes da reportagem do *Jornal Nacio- nal*. "Não tenho que mudar meu relatório sobre uma coisa ante- rior. Meu relatório é sobre uma coisa antiga", disse. Apesar dis- so, o relator defendeu uma in- vestigação sobre as notícias. "De qualquer maneira, deixa um grau de dúvida. Acho que pelo menos a denúncia deve ser examinada", afirmou.

CAUTELA

Entre os governistas, que são fa- voráveis à absolvição de Renan no conselho, só o PMDB defen- de a aprovação do relatório de Cafeteira hoje mesmo. Outros integrantes da base preferem esperar até que Renan apresen- te os documentos que diz ter pa- ra comprovar todas as opera- ções feitas com gado.

"A matéria do *Jornal Nacio- nal* questiona pontos das decla- rações entregues ao Conselho de Ética. Mas o senador Renan diz que consegue explicar essas operações", afirmou o senador Renato Casagrande (PSB-ES), que é do conselho e da base go- vernista. "Então, a minha posi- ção é de aguardar até a sessão do conselho e esperar que ele apresente a documentação jus- tificando as suas afirmações."

A aliados, Renan prometeu apresentar documentos, como cheques e recibos, para cada venda de gado efetuada, assim como recibos do Ministério da Agricultura sobre essas transa- ções. Alguns senadores da base avaliam que se os documentos não forem entregues, ou se fo rem pouco claros, não será pos sível impedir o adiamento da vo tação do relatório, como dese jam os senadores de oposição.

Demóstenes não descarta a possibilidade de a base gover nista querer votar o relatóri de qualquer jeito hoje, indepen dentemente de Renan apresen tar ou não documentos. "Se vo cê quiser fazer uma operaçã abafa, a melhor opção é tenta fazer isso logo de uma vez", afi mou. "Acho que seria um er de quem apoiar essa estratégi Porque se o senador Renan co meteu algum deslize, os outro senadores não têm nada com is so. Mas apoiando algo que impe ça a produção de evidência que o condenem ou o inocen tem, estarão se envolvendo dire tamente nas acusações que pe sam sobre ele." ● COLABORARAI ROSA COSTA e SÔNIA FIGUEIRAS

VOTO EM SEPARADO

Dos Senadores ***Marconi Perillo, Marisa Serrano, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra*** *no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a Represenatação em desfavor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros.*

AUTORES: Senadores MARCONI PERILLO, MÁRISA SERRANO, ARTHUR VIRGÍLIO e SÉRGIO GUERRA

I – RELATÓRIO

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar recebeu, para análise e parecer, a Representação n.º 1 de 2007, do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, em desvafor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, por quebra do decoro parlamentar, nos tennos da Resolução n.º 20, de 1993, do Senado Federal.

O relator, Senador Epitácio Cafeteira, apresentou o seu parecer concluindo pela inexistência de conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do Representado, opinando pelo arquivamento da Representação n.º1, de 2007.

Este é o relatório.

II – ANÁLISE

1. ASPECTOS GERAIS

O Poder Legislativo Brasileiro vem sofrendo nos últimos anos um processo contínuo de desgaste perante a opinião pública nacional e internacional. A atual legislatura tem como missão resgatar a imagem deste Parlamento perante a nação. Nestes termos iniciamos considerações sobre o parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira.

Em estrita consonância com os termos regimentais, condizentes com a boa norma democrática, os signatários dessa manifestação, a título de *Declaração de Voto em Separado*, não descartam o fundamento em que se baseia o parecer do relator da Representação do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL que sugere o julgamento do Presidente da Casa pelo seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Na sua bem elaborada peça, o ilustre Senador Epitácio Cafeteira conclui com a sustentação da tese de que os fatos por Sua Excelência examinados evidenciam não existir nada que possa ser

caracterizado como conduta incompatível com o decoro parlamentar, pelo que o Voto sugere o arquivamento da Representação n.º 1, de 2007.

Em função desse parecer, suscitou-se amplo e acalorado debate ao longo da reunião em que acabou sendo concedida vista coletiva aos membros do Conselho e marcada uma nova reunião para que o assunto tivesse a continuidade da discussão.

Desde logo, deve-se ressaltar que prevaleceu o bom senso, ou seja, a dilação do prazo para que o parecer seja levado a voto.

Nesse proveitoso debate, chegou-se ao consenso de que o adiamento da deliberação é meritório. As 48 horas a mais permitiriam análise mais detida dos aspectos que cercam o momentoso caso.

O ponto mais significativo para tal sugere a conveniência da tomada de depoimentos, notadamente com vistas a uma ampla transparência. Ao revés, a votação do Parecer sem essas preliminares ensejaria, sem sombra de dúvida, vulnerabilidade ao Congresso, com prejuízo para sua imagem.

Essa preliminar foi sustentada pelo PSDB e pelo Democratas, mas, inobstante o empenho com que foi defendida pelos dois partidos, a tese não foi aceita, levando as agremiações à formulação desse Voto em Separado, em que é repetida a solicitação oferecida na reunião de quarta-feira, dia 13.

A tomada de depoimentos objetiva, sobretudo – repetimos – a suspensão da votação, a fim de que haja tempo suficiente para que sejam ouvidas as testemunhas e periciados os documentos.

Os signatários estão convencidos de que o episódio não envolve apenas aspectos negativos ao Presidente Renan Calheiros; obnubila também a imagem do Senado Federal e, conseqüentemente, a do Congresso Nacional.

Não se trata de mera estratégia para ocultar eventuais falhas. Simplesmente, não há falhas, pelo que as sugestões que as oposições propuseram e reafirmam visam o oposto, ao assegurar transparência na condução do pretenso processo intentado contra o Presidente do Senado. Como está, a situação não é nada confortável. De um lado, coloca-se a instituição, contra a qual nada pesa no tocante a sua honorabilidade. De outro, a opinião pública, à qual devemos respeito e consideração, que, inegavelmente, pede a complementação que sugerimos.

A prevalecer o que propõe o ilustre Relator, cuja atuação é respeitável, seu Voto fica prejudicado, aos olhos da Nação, por uma diretriz inadequada, que pode ensejar interpretações equivocadas. Nada disso interessa à imagem da Casa e muito menos à imagem do segmento político que tem sido relegada a segundo plano, segundo pesquisas de opinião divulgadas recentemente.

Ao contrário, há lisura nas palavras e no conteúdo do Parecer do nobre Relator. Ele, à exaustão, até se adiantou ao exame, oferecendo amplos dados de sustentação da inculpação do Representado. Por que, então, não abrir espaço às oitivas de testemunhas e à perícia da documentação levada ao Conselho? Afinal, se nada está sendo ocultado, o zelo em ampliar a transparência apenas enalteceria o Poder Legislativo do Brasil.

2. ASPECTOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 132, § 6º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos "Voto em Separado" ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a Representação n.º 1, de 2007, pelos fundamentos a seguir.

Inicialmente é importante observar que a Representação n.º 1, de 2007, apresentada pelo PSOL, cumpriu estritamente todos os procedimentos constitucionais e regimentais observados para a iniciativa do processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar, conforme os dispostos no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14, da Resolução nº 20/93, do Senado Federal, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Vencida esta preliminar e regularmente instaurado o processo disciplinar contra o Representado, iniciam-se as diligências e a dilação probatória, fase crucial para a avaliação por parte do Conselho de Ética, sobre a legalidade e a legitimidade das acusações oferecidas pelo Representante, e regimentalmente descrita no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 20, de 1993:

> *"Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:*
> *(...)*
>
> *IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira*

hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;"

O relator, Senador Epitácio Cafeteira, ao apresentar o seu parecer, não obedeceu às normas usuais, já sedimentadas nos procedimentos disciplinares do Conselho de Ética, de promover a oitivas das testemunhas de acusação e defesa arroladas no decorrer do processo, bem como não procedeu a quaisquer diligências que pudessem elucidar, perante aos membros da Comissão, pontos divergentes na comprovação fática das provas apresentadas. Ao alegar a possibilidade regimental de efetuar discricionariamente tais procedimentos, afastou-se da preocupação maior que permeou todas as ações do Conselho de Ética até então: evitar que todo o processo fosse considerado inconstitucional por colidir com os princípios constitucionais superiores do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Devemos salientar a importância do respeito a essas normas constitucionais, sobrepondo-as a qualquer outra norma regimental, tendo em vista, principalmente, a gravidade da abertura de um processo de perda de mandato de Parlamentar que, independente do seu desfecho, tem graves implicações ditadas pela própria Constituição, conforme o art. 55, § 4º:

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador

(...)

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º."

O ato de abertura do processo contra Parlamentar tem uma importantíssima vinculação constitucional, suprimindo até mesmo o livre direito do arbítrio em dispor ou não do seu mandato parlamentar. Em nenhum outro dispositivo da Constituição ficam configurados, com tanta importância e gravidade, os reflexos do início de um procedimento investigatório, o que aumenta consideravelmente necessidade de atender impreterivelmente a todos os ditames constitucionais que dizem respeito ao devido processo legal, afastando de imediato a qualquer dispositivo em contrário, presente em norma legal ou regimental, no ordenamento jurídico pátrio.

2.1. Do descumprimento dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 5º, incisos LIV e LV, os princípios basilares de todos os procedimentos investigatórios, sem exceção:

> *"Art. 5º (...)*
>
> *LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;*
>
> *LV - aos litigantes, em processo **judicial ou administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;" (grifo nosso).*

O devido processo legal, segundo jurisprudência do Supremo, diz respeito ao fiel cumprimento de todas as fases processuais, determinando como fatores de nulidade a supressão ou omissão de qualquer procedimento, seja por iniciativa das partes, do Juiz ou Relator, para o equilíbrio e transparência da investigação em sua totalidade formal e material. Neste posicionamento:

> "Defesa: devido processo legal e contraditório (CF, art 5º, LIV e LV): manifesta nulidade decorrente da abertura de prazo para alegações finais antes de encerrada a instrução, tendo sido, após a apresentação delas, inquiridas outras

testemunhas, sobre as quais, por isso não foi dada oportunidade à Defesa para manifestar-se: demonstração de prejuízo concreto: prova impossível. Conseqüente anulação do processo a partir da audiência em que inquirida a última das testemunhas, abrindo-se novo prazo para requerimento de diligências e alegações finais (L. 8.038/90, art. 10 e seg.)." (RE 467.658, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 20-5-06, *DJ* de 25-8-06)

É de tal alcance este importante postulado, que todos os atos do poder Legislativo devem, obrigatoriamente, obedecer ao princípio do devido processo legal independente de norma regimental em contrário, imputando a sua obrigatoriedade não obstante nos processos disciplinares como também em todos os processos legiferantes:

"Abrindo o debate, deixo expresso que a Constituição de 1988 consagra o devido processo legal nos seus dois aspectos, substantivo e processual, nos incisos LIV e LV, do art. 5º, respectivamente. (...) *Due process of law*, com conteúdo substantivo – *substantive due process* – constitui limite ao Legislativo, no sentido de que as leis devem ser elaboradas com justiça, devem ser dotadas de razoabilidade (*reasonableness*) e de racionalidade (*rationality*), devem guardar, segundo W. Holmes, um real e substancial nexo com o objetivo que se quer atingir. Paralelamente, *due*

> *process of law*, com caráter processual - *procedural due process* garante às pessoas um procedimento judicial justo, com direito de defesa." (ADI 1.511-MC, voto do Min. Carlos Velloso, julgamento em 16-10-96, *DJ* de 6-6-03)

No que diz respeito ao contraditório e a ampla defesa, os dispositivos constitucionais alcançam todas as espécies de processos judiciais ou administrativos, ou seja, estes últimos abrangendo qualquer modalidade de processo disciplinar poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, como assim dispõe a jurisprudência do STF:

> "A garantia do direito de defesa contempla, no seu âmbito de proteção, todos os processos judiciais ou administrativos." (RE 426.147-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 28-3-06, *DJ* de 5-5-06).

Por ampla defesa a doutrina entende como a garantia que é dada às partes para que tragam ao processo todos os elementos tendentes a esclarecer a verdade, enquanto o contraditório é a própria exteriorização da ampla defesa, impondo a condução dialética do processo, pois a todo ato produzido pela acusação caberá igual direito da defesa de a ele se opor , de dar a versão que melhor lhe paroça ou, ainda, de fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pelo Autor.

O contraditório é constituído por duas dimensões, uma formal que garante do direito de participar e ser ouvido e outra substancial que garante o poder de influir na decisão. Em suma, as partes devem ter as amplas condições de estar presentes aos atos processuais, de participar na dilação probatória e de influir na decisão do processo.

O Relator, Senador Epitácio Cafeteira, apesar de receber toda a documentação pertinente ao processo, não respeitou a regularidade do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, ao não esgotar por completo todos os meios de dilação probatória, não realizando diligências e acareações que pudessem dirimir integralmente as dúvidas dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. O Relator não se poderia contentar apenas com os fatos apresentados e sobre ele emitir os seus esclarecimentos, ainda que contundentes. Tinha o dever, em face dos ditames constitucionais, de esclarecer todos os pontos controversos e de buscar com tenacidade e obstinação os meios para que membros do Conselho de Ética, na oitiva as testemunhas de acusação e defesa, formassem com mais segurança os seus juízos de valor.

2.2. Da necessidade do exame pericial das provas obtidas e a possibilidade da anulação processual por contaminação de provas ilícitas.

O conjunto probatório apresentado pelas partes ao Relator revelou uma enorme quantidade de documentos, que diante da subjetividade dos seus elementos, carece de uma comprovação pericial para que lhe garanta uma incontestável autenticidade material e produza os desejáveis efeitos jurídicos no processo.

O Relator e os integrantes do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar não dispõem da possibilidade técnica para legitimar a licitude de todas as provas apresentadas. É indispensável, para que se confirme a veracidade das provas, a análise por peritos qualificados, dos quais, inclusive, dispõe o Senado Federal em seu quadro de funcionários.

É gravíssima a influência de uma prova ilícita na apreciação do juízo de valor por parte dos Senadores, junto ao parecer final do relator. O Supremo Tribunal Federal tem decidido – acompanhando o corolário da inadmissibilidade da utilização das provas ilícitas no processo – que a existência de uma prova ilícita nos autos pode contaminar todas as outras delas derivadas, invalidando toda instrução probatória e em muitos casos, anulando todo o processo.

Nesse sentido, a jurisprudência do STF, no brilhante voto do Ministro Celso de Mello, dispõe:

"A ação persecutória do Estado, qualquer que seja a instância de poder perante a qual se instaure, para revestir-se de legitimidade, não pode apoiar-se em elementos probatórios ilicitamente obtidos, sob pena de ofensa à garantia constitucional do *due process of law*, que tem, no dogma da inadmissibilidade das provas ilícitas, uma de suas mais expressivas projeções concretizadoras no plano do nosso sistema de direito positivo. A Constituição da República, em norma revestida de conteúdo vedatório (CF, art. 5º, LVI), desautoriza, por incompatível com os postulados que regem uma sociedade fundada em bases democráticas (CF, art. 1º), qualquer prova cuja obtenção, pelo Poder Público, derive de transgressão a cláusulas de ordem constitucional, repelindo, por isso mesmo, quaisquer elementos probatórios que resultem de violação do direito material (ou, até mesmo, do direito processual), não prevalecendo, em conseqüência, no ordenamento normativo brasileiro, em matéria de atividade probatória, a fórmula autoritária do *male captum, bene retentum*. Doutrina. Precedentes. A questão da **doutrina dos frutos da árvore envenenada** (*fruits of the poisonous tree*): a questão da ilicitude por derivação. Ninguém pode ser investigado, denunciado ou condenado com base, unicamente, em provas ilícitas, quer se trate de ilicitude originária, quer se cuide de ilicitude por derivação. Qualquer novo dado probatório,

> ainda que produzido, de modo válido, em momento subseqüente, não pode apoiar-se, não pode ter fundamento causal nem derivar de prova comprometida pela mácula da ilicitude originária. A exclusão da prova originariamente ilícita — ou daquela afetada pelo vício da ilicitude por derivação — representa um dos meios mais expressivos destinados a conferir efetividade à garantia do *due process of law* e a tornar mais intensa, pelo banimento da prova ilicitamente obtida, a tutela constitucional que preserva os direitos e prerrogativas que assistem a qualquer acusado em sede processual penal. Doutrina. Precedentes. A doutrina da ilicitude por derivação (teoria dos 'frutos da árvore envenenada') **repudia, por constitucionalmente inadmissíveis, os meios probatórios, que, não obstante produzidos, validamente, em momento ulterior, acham-se afetados, no entanto, pelo vício (gravíssimo) da ilicitude originária, que a eles se transmite, contaminando-os, por efeito de repercussão causal.** (...)" (RHC 90.376, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-4-07, *DJ* de 18-5-07)

Estamos, portanto, diante do perigo de ver todo o processo disciplinar produzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ser passível de anulação pelo Supremo Tribunal Federal, diante da simples escusa de se proceder a uma análise mais consistente da veracidade das informações colhidas no processo. Sem a prudência de uma análise mais técnica de todo conjunto probatório, fatalmente

o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pode ser surpreendido por um pedido de invalidação de todos os atos processuais praticados.

3. CONCLUSÕES

Em síntese, o parecer do eminente Senador Epitácio Cafeteira sobre a Representação n.º 1, de 2007, segundo o nosso entendimento e nos termos apresentados até o momento, é **inconstitucional** por ferir os dispositivos do **devido processo legal**, do **contraditório** e da **ampla defesa**. Diante do reflexo e das conseqüências jurídicas impostos pela Constituição Federal em seu art. 55, § 4º, que expõe a um patamar constitucional a abertura de processo investigatório contra Parlamentar, a aplicação destes princípios impõe a obrigatoriedade de seu cumprimento independente de norma regimental ou faculdade discricionária do Relator em avaliar a pertinência dos atos processuais.

O reflexo dos procedimentos adotados pelo Conselho tem projeção de seus efeitos jurídicos muito mais ampla do que a circunscrição política do Senado Federal. Retira a primazia do direito individual do Parlamentar em poder renunciar ao seu mandato, uma supressão sem precedentes no texto constitucional, o que confirma a gravidade e a importância da regularidade processual, vinculando o

Relator do processo aos princípios constitucionais citados, independente de seus juízos de valor.

Ressalta-se ainda, que essa preocupação sempre foi obedecida nos procedimentos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o que conferiu legitimidade constitucional incontestável a todas as decisões deste órgão do Senado Federal. O seu descumprimento por parte do presente e ilustre Relator, não diz respeito apenas à regularidade processual, mas à legitimidade do Conselho em julgar os Parlamentares com imparcialidade e obediência à Constituição Federal.

Sumulando esses argumentos, extrai-se a conclusão da necessidade de se suspender a apreciação do voto do Relator e de se proceder à oitiva das testemunhas citadas no caso, o advogado da Senhora Mônica Veloso e o Senhor Cláudio Gontijo, bem como a perícia técnica dos documentos apresentados, sobrestando toda e qualquer decisão do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar no que diz respeito à decisão final sobre o parecer do eminente Relator. Adotados todos esses procedimentos, independente de uma possível mudança - ou não - dos fundamentos do parecer, teria início a deliberação sobre o mérito e a conseqüente aprovação ou rejeição da matéria.

Portanto, este Voto em Separado, sem qualquer significado de oposição ao zelo e à conduta do Relator, muito menos às sábias palavras com que concluí pelo arquivamento da Representação do PSOL, propõe o sobrestamento da deliberação do Conselho de Ética, a fim de que, em favor de ampla transparência, possam ser tomadas as devidas cautelas de ordem legal e constitucional.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pelo sobrestamento da análise do parecer e o procedimento das diligências e oitiva das testemunhas, o advogado da Senhora Mônica Veloso e o Senhor Cláudio Gontijo, sem o prejuízo de posterior apreciação das conclusões apresentadas pelo relator.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2007.

Senador **MARCONI PERILLO**

Senadora **MARISA SERRANO**

Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

Senador **SÉRGIO GUERRA**

REQUERIMENTO

Requer a **preferência** da matéria.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a preferência para votação do **Voto em Separado** apresentado pelos Senadores Marconi Perillo, Arthur Virgílio, Sérgio Guerra e pela Senadora Marisa Serrano, sobre o Parecer apresentado pelo Senador Epitácio Cafeteira.

Sala do Conselho, 15 de junho de 2007.

Senador MARCONI PERILLO

Senadora Marisa Serrano

Recebi na SCOP
em 15/06/2007. às

VOTO EM SEPARADO

Perante o CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, sobre a Representação nº 1, de 2007.

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame deste Conselho de Ética de Decoro Parlamentar a Representação nº 1, de 2007, formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade, objetivando apurar denúncias veiculadas pela imprensa, destacadamente pela Revista Veja, que, se confirmadas, constituem crime de corrupção e ato de improbidade administrativa.

Dirimida questão processual acerca da competência deste Conselho para apreciação da matéria, o senhor Presidente designou relator o eminente Senador Epitácio Cafeteira.

O representado formulou, em prazo hábil, defesa escrita, acompanhada de diversos documentos que, a seu ver, provam cabalmente sua inocência e improcedência das acusações. Ao final, requer o arquivamento da representação, nos termos do art. 15, da Res. Nº 20, de 1993.

A Corregedoria do Senado, por conta própria, instaurou procedimento anômalo onde ouviu testemunhas, recebeu documentos e realizou diligências. Os resultados foram enviados a este Conselho.

Analisando exclusivamente a defesa apresentada pelo Senador Renan Calheiros, o relator apresentou seu relatório enxergando "*absoluta ausência de provas ou indícios que, ao menos em tese, pudessem justificar a abertura de um processo por quebra de decoro parlamentar.*" Concluiu manifestando-se pelo arquivamento do feito por entender dispensáveis quaisquer diligências, até porque, segundo seu equivocado entendimento, o processo disciplinar não foi sequer aberto.

II - ANÁLISE

Cabe a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o processo e o julgamento dos atos atribuídos a Senador da República, praticados desde a expedição do diploma, no exercício do mandato ou em função dele, que possam significar prejuízo político à imagem do Senado Federal ou seja considerado incompatível com a ética e o decoro parlamentar. (arts. 4º e 22 da Resolução 20, de 1993)

A presente Representação imputa ao Senador Renan Calheiros, presidente do Congresso Nacional, condutas que, se verdadeiras, ensejam a perda do seu mandato, nos termos do art. 55, da Constituição Federal.

A iniciativa do relator do Conselho de Ética do Senado, senador Epitácio Cafeteira, de decretar a absolvição sumária do presidente Renan Calheiros remete minha atenção aos ensinamentos de Aléxis de Tocqueville para quem todo homem que queira impor à força a verdade absoluta está quase certo em um estado de erro ou mentira.

Com este voto em separado não busco classificar condutas, mas apelar para os fundamentos básicos da democracia que não permitem que o processo político evolua com a verdade fragmentada, escamoteada ou contida.

Depois da conquista da liberdade, o maior bem que a democracia fez ao Brasil foi a persecução da transparência. Ainda que

vigore no País corrupção sistêmica, os escândalos que eclodem a cada semana não são um indicativo de uma Nação que se decompõe. Ao contrário, sinalizam a purgação de uma sociedade que não admite mais as escusas da calada da noite e a acomodação com ajuste prévio. Por mais doloroso que seja a assunção de que há algo de muito pobre no espaço do poder de Pindorama, a imperiosidade da transparência afeiçoa-se como benignidade e alívio.

Se é verdade que a imputação criminosa sem a substância material do elemento probatório é uma iniqüidade, não menos abominável é a absolvição sumária, pois ela pode até expedir um ato formal de inocência, mas vai também amalgamar a culpa e desmoralizar o juízo.

O Senado é uma instituição à qual todos os demais Poderes se miram em razão do seu status constitucional e da sua posição política, que acaba por ser de aconselhamento à Nação. Aqui vigora a prudência, o debate de alto nível, os posicionamentos bem-fundamentados e a paciência. Agora, que não se confunda a educação com a pusilanimidade, o cordato com a covardia, a lhaneza com o corporativismo.

É reconhecível que sempre será uma missão delicada o julgamento de um fato concreto ter resultado ou não na quebra do decoro parlamentar. O procedimento em si traz inúmeros desgastes para a já desgastada "classe política". Não fazê-lo ou estruturar um arremedo de investigação, seria ainda mais pernicioso. A tarefa exige cuidado maior quando se trata do presidente da Casa, vez que lá no alto está em questão a própria instituição Senado. Fugir da tarefa, buscar atalhos processuais, sonegar depoimentos e negligenciar perícias parece ser um conjunto omissivo que necessariamente vai produzir um tremendo mal-estar.

O Senado tem o dever moral de espelhar os bons costumes à sociedade e nada mais garantidor da conduta exemplar que a apuração consistente dos fatos que estão sobre a mesa deste Conselho.

Aqui não há lugar para os métodos de um Tomás de Torquemada e tampouco para os rituais próprios de uma confraria. O que se pretende é a realização do dever moral de alcançar a verdade por intermédio da realização de um procedimento na forma regimental. O que se objetiva é a consagração da transparência.

Esta Casa já experimentou situações muito mais graves. Houve o caso extremo da perda de mandato e de renúncias. Hipóteses que, neste instante, não são cogitadas até porque não se cumpriu a condição necessária de investigação que poderá indicar o caminho de se arquivar o feito ou do seu prosseguimento até uma eventual punição.

Repito: somente a devida apuração dos fatos, com a oitiva das pessoas envolvidas e o periciamento das provas apresentadas pela defesa do presidente Renan Calheiros, possibilitará chegar a um juízo de valor adequado, elemento essencial à definição de rumo do procedimento.

A sociedade brasileira não é dada a motins e sublevações, mas tem contabilizado cada providência simulada que o Parlamento brasileiro vergonhosamente realiza. É uma ilusão perigosa apostar na escassa memória histórica do nosso povo, como se um escândalo substituísse o outro e uma absolvição indevida encobrisse a malversação indubitável. A metáfora da pizza se tornou uma legenda justificável da atividade política no Brasil. E não adianta imputar à imprensa a motivação dos nossos males já que a impunidade é a nossa pior companhia.

Está quase a virar uma verdade convencional que o espetáculo midiático é a saúva do Brasil quando a improbidade, a dissimulação dos procedimentos e a farsa ostensiva são a razão da nossa autofagia.

Mas, além da sociedade brasileira, o Regimento Interno do Senado Federal, a Resolução nº 20, de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e o costume procedimental deste Conselho, também clamam por respeito.

Este processo disciplinar está eivado de vícios que precisam ser saneados ou explicados por afrontarem diversos dispositivos legais.

Primeiro, entendo ser indispensável que não haja dúvida, por parte de qualquer conselheiro, sobre a natureza jurídica do procedimento instaurado. Nas conclusões do senhor relator está disposto que não há sequer indícios que autorizem a instauração de processo disciplinar.

Ora, o processo disciplinar já esta devidamente instaurado.

E não se trata da apuração preliminar prevista no art. 17 da Resolução 20, de 1993.

A representação foi feita por partido político e encaminhada ao Conselho pela Mesa do Senado. Tudo em obediência ao que determina o art. 13 da mesma Resolução.

> "Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de **Partido Político** representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15 (Constituição Federal, art. 55, § 2º)."

E o procedimento a ser adotado não pode ser outro que não o previsto nos arts. 14 e 15 do mesmo Estatuto, que transcrevo a seguir.

> "Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.
>
> Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos.

I - o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

V - em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VI - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia."

Observo também que o comportamento do senhor Corregedor do Senado neste episódio, não obstante o respeito e a admiração que todos nós Senadores dispensamos a ele, foi absolutamente inócuo.

A representação feita nos termos do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP (Resolução nº 20, de 1993) não prevê a intervenção inicial do Corregedor.

A Resolução nº 17, de 2003, que *dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar*, não especifica qualquer atribuição do Corregedor nesse sentido, pelo contrário, a sua competência resume-se à promoção *de diligências de sua alçada*, ou seja, aquelas previstas no art. 2º, incisos I a IV, com vistas à manutenção da ordem e da segurança no âmbito físico do Senado, como a instauração de sindicâncias sobre denúncias de ilícitos que envolvam Senadores, desde que o fato delituoso a ser apurado tenha ocorrido no *âmbito do Senado*.

É necessário que se registre a nítida e inequívoca distinção entre o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Corregedoria do Senado.

São instâncias cujas responsabilidades e atribuições não podem ser confundidas. Explico:

Ao Conselho de Ética, cujas atribuições, natureza e funcionamento são definidas pela Resolução nº 20, de 1993, compete zelar pela observância dos preceitos estabelecidos pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar e pelo Regimento Interno do Senado Federal, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar no Senado Federal.

O Corregedor, além de suas competências de natureza policial e preventiva, tem assento no Conselho de Ética para o exercício da competência de promover as diligências de sua alçada, necessárias aos esclarecimentos dos fatos investigados (art. 25 da Resolução 20, de 1993).

Portanto, as atribuições do Corregedor, no âmbito do Conselho de Ética são aquelas, e somente elas, que lhe forem formal e expressamente designadas pelo Presidente do Conselho e aprovadas pelo plenário do mesmo

Não pode nem deve a Corregedoria antecipar-se ou substituir o Conselho de Ética.

Não se deve esquecer que as Casas Legislativas, nos processos internos em que se procure apurar o cometimento de ilícitos por Parlamentares, também devem atender ao devido processo legal – do qual são consectários o contraditório e a ampla defesa –, sob pena de recurso às instâncias judiciais (CF, art. 5º, XXXV). E é por isso que alerto: não será nenhuma surpresa se, acatado o voto pelo arquivamento intempestivo deste processo disciplinar, como desejam alguns, o Supremo Tribunal Federal, caso provocado, decida pela sua nulidade.

Recorde-se, igualmente, que ao funcionamento do Conselho de Ética aplicam-se, enquanto não elaborado regulamento específico, as normas pertinentes ao funcionamento das comissões. Assim, tratando-se de um processo disciplinar, aplicar-se-á, subsidiariamente, o Código de Processo Penal, consoante o art. 153 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na espécie, trata-se não apenas de conceder ao acusado o direito formal à defesa no Plenário deste Conselho, como também de propiciar aos acusadores a oportunidade da produção de provas.

O direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa alcança, sobretudo, o acusado, mas é também mandamento essencial à validade do processo e, por isso, igualmente à acusação cabe o direito ao contraditório, o que inclui assegurar a oportunidade de provar o que alega.

Ainda, tratando-se de processo que tramita em conselho de ética de Casa Legislativa, o direito a ver realizado o contraditório - a saber as razões da condenação ou da absolvição de um parlamentar - pertence à sociedade.

O Senado Federal não pode, nesse caso, dar azo a questionamentos judiciais a respeito de seu funcionamento, por negar a

parte acusadora (representante) – o partido político PSOL – a oportunidade de um processo regular para provar o que alega.

Saliento que a análise dos requisitos formais da Representação coube à Mesa Diretora do Senado Federal, que opinou no sentido de sua adequação.

Assim, o que se pretende não é a postergação de um suposto escândalo, para que seus personagens continuem expostos às manchetes.

Ao contrário.

Deseja-se que cessem os mexericos. Mas, numa comparação cara aos cultores do direito, o saco de penas já foi aberto no alto do edifício e o vento as carregou. O único modo eficiente de as recolher é, com apuração bem feita e isenta, dizer a cada um que recolheu uma pena que ela é tão leve quanto falsa. Se o caso for encerrado sem que antes de se proceda ampla investigação, as penas serão perenes. A melhor e definitiva maneira de recuperar uma por uma é não deixando margem sequer a novos sopros. Se, no âmbito deste Conselho, for feita profunda apuração, ouvindo-se todas as pessoas envolvidas, conhecendo-se todos os documentos e dissecando-se o que houver para ser lido, checado e observado, a decisão do colegiado terá amplo respaldo da sociedade.

Este egrégio Conselho já demonstrou diversas vezes ter gabarito para produzir suas próprias provas, sem a necessidade de se escorar em evidências ou indícios colhidos de maneira unilateral, às vezes até com o propósito de enxovalhar a honra de representantes do povo e da federação. Para que possa agir, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar precisa de tempo, um tempo que não precisa ser longo a ponto de eternizar o sofrimento dos envolvidos nem tão curto que levante a suspeita de se querer livrar logo do caso.

Depois de tudo apurado, todos ouvidos, todas as diligências efetuadas, todas as perícias efetuadas, a sociedade terá a resposta que

aguarda, que não é a condenação ou a absolvição, mas a transparência das conclusões. Aqui é o lugar certo, com as pessoas certas, para fazerem as investigações de maneira aberta, sem prejulgar, sem retardar, sem apressar.

Assim como o Senado Federal, o Brasil não tem sede de condenação, mas de casos encerrados sem o amparo de dúvidas.

Mas, até para que se preserve o senhor Presidente do Senado e seus familiares, é necessário que se esgote logo este caso. E a melhor maneira de o encerrar é agindo de tal modo que não fique pelo caminho o fantasma da proteção, o espectro do compadrio, a sombra do acobertamento.

Ao fim, não ficaria para a opinião pública senão a certeza de que pode contar com o Senado Federal na busca por um Brasil limpo, pois proporcionalmente nenhuma outra instituição do Poder Legislativo, em todos os âmbitos, teria investigado com tanta ênfase seus componentes, mesmo aqueles injustiçados por manchetes, torpedeados pela vilania, rodeados de escarnecedores.

Que não restem sequer motivos para comentários maldosos. O caso será passado, pois o Brasil terá acompanhado de perto, passo a passo, cada etapa da investigação.

O Senado Federal terá cumprido sua missão.

II – VOTO

Diante do exposto, manifesto-me pelo sobrestamento da análise do voto do relator, nos termos do artigo 335, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de que este Egrégio Conselho proceda à instrução probatória, na forma prevista no inciso IV, do art. 15, da Resolução nº 20, de 1993, efetuando-se todas as diligências cabíveis e necessárias, como a oitiva de testemunhas, dentre as quais Cláudio Gontijo, Mônica Veloso ou seu advogado, Pedro Calmon Filho, a análise técnico-contábil dos documentos juntados aos autos pelo representado, Senador Renan Calheiros, além de outra que a marcha investigativa necessitar.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2007.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**

REQUERIMENTO

Requeiro preferência para votação do Voto em Separado sobre a Representação nº 1, de 2007, de minha autoria.

Sala da Comissão,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**

VOTO EM SEPARADO

JUNTE-SE AOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 01, DE 2007 EM 15.06.2007

Sr. Presidente,

Sras. e srs. senadores,

A representação protocolada neste Conselho, contra o senador Renan Calheiros, teve origem em matéria jornalística, que apontava, como fato de maior gravidade, a suspeita de que ele tivesse realizado o pagamento de contas particulares com dinheiro de uma empreiteira, por intermédio de um funcionário desta.

Se o senador não conseguisse demonstrar, com suas declarações ao Imposto de Renda, a compatibilidade dos seus rendimentos com o valor dos pagamentos feitos, arcaria com a presunção de culpa e não escaparia à condenação. Entretanto, como vimos pelas certidões exibidas, os rendimentos auferidos foram suficientes para cobrir os pagamentos efetuados, o que torna imperioso, num julgamento isento, uma inversão, para favorecê-lo, com a presunção de inocência.

É verdade que, quanto à origem e movimentação do dinheiro, dois pontos permanecem obscuros. Um, a escolha intrigante, porque aparentemente desnecessária, de um repassador de recursos, que poderiam ser facilmente transferidos por meio eletrônico ou entregues por ele próprio, diretamente, em mãos.

A outra passagem não esclarecida reside na descoincidência de datas entre os saques nas contas do senador e os pagamentos realizados, os quais, segundo depoimento da beneficiária à imprensa, seriam sempre feitos em dinheiro vivo, regularmente, nos primeiros dias de cada mês. A completa

Tramitado — 15/06/2007

elucidação dessas obscuridades só seria possível mediante uma investigação feita com rigor e sem nenhuma pressa. O rito sumário adotado, a meu ver, nasna este processo com a mácula da ilegitimidade.

Não obstante tais lacunas, a aguardar explicações, prefiro seguir o consagrado anexim jurídico que recomenda julgar, na dúvida, a favor do réu. Imponho-me, portanto, o dever de consciência de conceder ao senador Renan Calheiros o benefício da dúvida.

Isso no que tange à suspeita mais grave, de uso de recursos de terceiros, o que caracterizaria recebimento de vantagem indevida.

Sobra, no entanto, sem apreciação, a outra falta, de menor gravidade, mas nem por isso menos condenável. E a dispensar comprovação, porque admitida pelos dois personagens envolvidos, como se natural fosse. E não é.

Refiro-me à evidente impropriedade, cometida pelo senador, de encarregar dos pagamentos o funcionário de uma empresa com interesses a defender em diferentes esferas do Poder Público. Com a agravante de exercer notoriamente as funções de lobista da mesma.

Alega o senador que a amizade entre ambos seria anterior à sua contratação pela empresa, e não havia por que interrompê-la. Tem razão e ninguém lhe cobra isso, pois irrazoável seria que rompesse os laços efetivos e os contatos sociais com o amigo, a partir de sua vinculação com a empresa. Mas a questão é outra, como é fácil perceber, com meridiana clareza.

A se aceitar, como eu aceito, que o senador Renan Calheiros tenha desembolsado recursos próprios no pagamento dessas despesas e aceitando-se, o que eu não aceito, a necessidade de um emissário, então não deixa de ser curioso assinalar que, dentre todos os seus amigos, ele tenha escolhido exatamente aquele que, dada a sua condição, seria o menos indicado para o desempenho da missão.

O Senador Renan Calheiros foi indesculpavelmente imprudente, ao dar a uma pessoa com tais vínculos, a incumbência de uma intermediação que, por sua natureza, o tornava refém da discrição do intermediário e vulnerável, portanto, a pressões com vista à cobrança de retribuição pelo favor prestado. Vulnerabilidade indesejável e de alto risco para qualquer político, mais ainda para quem preside a um dos poderes da República.

Foi essa ligação perigosa que gerou o desagradável episódio motivador desta investigação e que resultou na situação constrangedora vivida pelo senador Renan Calheiros, com inevitáveis respingos sobre a instituição que dirige. Ao adentrar, sem medir conseqüências, a zona cinzenta e incaracterística, na qual se misturam o público e o privado, ele imprudentemente se expôs, a si próprio e ao Senado Federal, ao qual sua pessoa se vincula de forma indissociável, por força da posição que ocupa.

Surpreende, assim, que se queira relegar ao esquecimento, como se condenável não fosse, a conduta do senador Renan Calheiros no caso específico, a meu ver não condizente com os princípios republicanos que devem reger a vida de todo homem público.

Entendo que, só por isso, o senador deveria sofrer alguma penalidade, que não seria a perda do mandato, mas outra menos drástica, porém necessária, para demonstrar a reprovação do Senado ao erro praticado pelo seu Presidente.

Mas o correto mesmo, principalmente diante dos novos fatos noticiados pela imprensa, será a realização de uma profunda investigação capaz de dirimir todas as dúvidas.

Receio muito que, junto com o arquivamento deste processo, se faça também o sepultamento da credibilidade desta casa.

Se, no entanto, outro for o juízo deste Conselho, ao entendimento de que nada houve de censurável na conduta do senador, só me resta acatar a decisão da maioria, democraticamente, despido da arrogância de pretender que a minha opinião seja melhor que a dos demais. Mas, convicto do que penso, não posso deixar de concluir fazendo minha a peroração do tribuno romano, a traduzir a enormidade do seu desencanto:

Ó tempora! Ó mores!

Por tudo isso, sras e srs, e data vênia do ilustre relator, manifesto meu voto contrário ao seu parecer.

Senador JEFFERSON PÉRES

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 18 de junho de 2007, segunda-feira, às 14h30, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Pedro (PT)
Sibá Machado (PT)	2. (vago)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Epitácio Cafeteira (PTB)	4. (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4 José Maranhão
PFL	
Demóstenes Torres	1. Jonas Pinheiro
Heráclito Fortes	2 César Borges
Adelmir Santana	3 Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marconi Perillo	1 Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-CF)	
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)	

Visto: _____

Brasília, 18 de junho de 2007

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 18 de junho de 2007, segunda-feira, às 14h30, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA - SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

SENADOR	Assinatura
ALMEIDA LIMA	
EFRAIM MORAIS	
JOÃO AGRIPINO	
	PEDRO SIMON
	CAFÉ BALDY

Visto: _____ _____

Brasília, 18 de junho de 2007

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª Reunião (Continuação) do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Depoimento do Dr. PEDRO CALMON MENDES nos autos da Representação nº 1, de 2007)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às 14 horas e 30 minutos, na sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, compareceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, presidido pelo Senador SIBÁ MACHADO, o Dr. PEDRO CALMON MENDES, devidamente qualificado no Termo de Compromisso assinado, que prestou declarações sobre os fatos em apuração. As declarações prestadas constam das notas taquigráficas da reunião. Eu, _____, FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, Diretor da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, matrícula 15729, lavrei o presente termo que segue assinado pelo Presidente do Conselho e pelo depoente.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Dr. PEDRO CALMON MENDES
Depoente

TERMO DE DECLARAÇÃO

Mônica Canto Freitas Veloso, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital vem, através da presente, tendo em vista a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, que convidou seu advogado Pedro Calmon Mendes, OAB/DF nº 11.678 para prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados na Representação nº 001/2007 proposta pelo Partido da Solidariedade – PSOL contra o Senador José Renan Vasconcelos Calheiros dizer que: Teve seu nome mencionado em matéria jornalística veiculada pela Revista Veja, no dia 25 de junho de 2.007, afirmando aquele órgão de imprensa que a Declarante teria recebido pensões alimentícias do Senador Renan Calheiros, com quem tem um filha, por intermédio de um Senhor de nome Cláudio Gontijo; Que o nome da Declarante foi citado pela reportagem unicamente como beneficiária das pensões alimentícias; Que naquela matéria jornalística não existe nenhuma manifestação da Declarante, a qualquer título, mesmo porque o objeto da matéria extrapolava as relações pessoais do Senador Renan Calheiros para se ater às suas relações políticas; Que a investigação das relações do Senador Renan Calheiros com o Senhor Cláudio Gontijo não ocorreram em razão da reportagem na qual foi pela primeira vez citado o nome da Declarante; Que a Revista Veja já abordara o mesmo assunto, em sua edição do dia 15 de novembro de 2.006, portanto, antes mesmo de qualquer questão envolvendo a Declarante e o Senador Renan Calheiros; A Declarante anexa neste ato cópia da primeira matéria veiculada sobre o assunto para deixar claro que não teve qualquer participação nas investigações da Revista Veja, nem como fonte, muito menos como denunciante; Que na mesma data em que foi veiculada a reportagem foi realizada audiência de conciliação nos autos de uma ação de alimentos proposta pelo Senador Renan Calheiros em favor de sua filha; Que, a referida audiência já estava marcada há mais de 60(sessenta dias) e foi realizado um acordo entre as partes, na qual

ficou definitivamente estabelecida a pensão alimentícia da filha da Declarante; Que a Declarante nunca juntou qualquer documento naqueles autos, a não ser as procurações outorgadas a seus advogados e petições referentes a acordos que foram entabulados no curso da ação; Que não existe qualquer outro processo movido pela Declarante contra o Senador Renan Calheiros referente à prestação de alimentos para sua filha; Que imediatamente após a publicação da Revista Veja, o Senador Renan Calheiros, no dia 28 de maio, dirigiu-se ao Senado Federal, em discurso proferido da Mesa Diretora, no qual reconheceu os fatos narrados pela revista, notadamente sua relação com a Declarante; o nascimento de sua filha; o pagamento da pensão alimentícia a partir de março de 2.004 e ainda a interlocução do seu amigo Cláudio Gontijo, interlocução essa representada pela entrega dos valores da pensão para a Declarante; Que tomou conhecimento, dias após o pronunciamento do Senador Renan Calheiros que o Partido da Solidariedade havia ingressado com Representação perante esse Conselho de Ética, para apurar os fatos narrados pela revista; Que, orientada por seu advogado, uma vez que passava a figurar como testemunha de um processo por quebra de decoro parlamentar, a Declarante se recusou a falar com qualquer meio de comunicação, aguardando o trâmite legal do processo e sua convocação por esse Conselho; A partir do silêncio da Declarante começaram a surgir vários boatos que lhe atribuíam a prática de atos e participação em fatos que não correspondiam à verdade; Que, em todos os momentos que viu distorcida a verdade dos fatos que participou, a Declarante solicitou a seu advogado que se manifestasse para esclarecê-los limitando-se, desde o princípio a se defender quando vítima de informações levianas; Que a primeira informação deturpada que a Declarante se viu obrigada a esclarecer foi a suposta constituição de um fundo para fins educativos em favor de sua filha; Que esse fundo seria constituído com o pagamento realizado pelo Senador Renan Calheiros, de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no curso da ação de oferta de alimentos; Que a Declarante esclareceu naquele momento e reitera neste ato que não lhe foi destinada qualquer quantia para

constituir um fundo de rendimentos para sua filha; Que a referida importância foi entregue a seu advogado como parte de um acordo realizado com os advogados do Senador Renan Calheiros para complementar a pensão alimentícia que foi fixada provisoriamente no processo de alimentos; Que no momento do pagamento foi solicitado à Declarante e seu advogado que assinassem o recibo "pro forma" lhe sendo dito que se não assinasse naqueles termos, não receberia os valores acordados; Que o recibo foi redigido pelos advogados do Senador e veio pronto para a Declarante assinar; Que a Declarante, ao contrário do que vinha sendo divulgado, não tinha nenhuma amizade com o Senhor Cláudio Gontijo e que esse Senhor lhe havia sido apresentado pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003; Que após esses esclarecimentos, a Declarante recolheu-se mais uma vez aguardando o desenrolar do processo; Que, posteriormente foi surpreendida pela declaração do Senhor Cláudio Gontijo de que depositava regularmente o valor da pensão alimentícia em sua conta corrente o que obrigou a Declarante a mais uma vez se manifestar, através de seu advogado, porque recebia os valores em dinheiro e quem depositava em sua conta corrente era ela mesma; Que, no sentido de deixar todas as questões totalmente esclarecidas autorizou seu advogado a apresentar para esse Conselho qualquer extrato de sua conta corrente referente às datas em que o Senhor Cláudio exibisse recibos comprobatórios dos depósitos que afirmava ter realizado; Concomitantemente a Declarante foi vítima de uma reportagem criminosa publicada na Revista Isto É que lhe acusava de ter feito chantagem com o Senador Renan Calheiros para que ele reconhecesse sua filha e pagasse as pensões; Que essa chantagem seria comprovada pela existência de gravações de conversas entre a Declarante, o Senador Renan Calheiros e o Senhor Cláudio Gontijo; A Declarante já tomou todas as medidas legais cabíveis com a propositura de processos contra a Revista, o autor da reportagem e ainda interpelando o Senador Renan Calheiros, perante o Supremo Tribunal Federal para responder se foi vítima de chantagem; A reportagem criminosa afirmou que teria extraído cópia de um

suposto laudo das supostas gravações, de um processo de reconhecimento de paternidade da filha da Declarante; A Declarante afirma que nunca juntou qualquer documento desse tipo ou qualquer outro, que não sejam as procurações outorgadas a seus advogados e a certidão de nascimento de sua filha em todos os processos que tramitaram na Justiça sobre o assunto; Que nunca ameaçou ou chantageou o Senador Renan Calheiros a qualquer título e que, como é fato público e notório, inclusive objeto do pronunciamento do Senador perante o Senado Federal, todos os atos que praticou a partir do momento em que tomou conhecimento da gravidez foram por livre e espontânea vontade; Que nunca foi procurada pela Revista Isto É para que lhe fossem exibidos os tais laudos e degravações, comentar o assunto ou oferecer sua versão dos fatos, antes ou depois da publicação; Que seu advogado se colocou à disposição da Revista para observar a veracidade dos documentos que o repórter teria em suas mãos; Que, mesmo assim, não foram exibidos os documentos; Que formulou direito de resposta e a Revista se recusou a publicá-lo, motivo pelo qual está sendo requerido esse direito judicialmente; Que vários jornais, na mesma semana noticiaram a circulação de um dossiê apócrifo sobre o mesmo assunto e todos, com exceção da Recista Isto É descartaram o tal dossiê, reputando-o como falso; Que, na última semana a Declarante foi novamente vítima dessas acusaçõcs, dessa vez atribuídas ao Senador Renan Calheiros; Que as acusações teriam sido assacadas em uma reunião anterior ao seu julgamento por esse Conselho; Que, até o momento o Senador não reconheceu essas declarações, de que estaria sendo chantageado pela Declarante e seu Advogado; A Declarante reitera, mais uma vez que não ameaçou o Senador Renan Calheiros em momento algum, muito menos o chantageou e que acusações de tal gravidade devem ter autor, materialidade e prova o que, até o momento não existe; A Declarante afirma que vai processar criminalmente qualquer pessoa que atente contra a sua honra, principalmente lhe imputando a prática de crimes e já determinou a seus advogados que assim procedam a partir do momento que exista uma acusação real: Que,

quanto aos fatos investigados por esse Conselho, a Declarante reitera os termos de sua entrevista para a Revista Veja veiculada na edição do dia 10 de junho próximo passado; Que sua participação nesse episódio limita-se à condição de testemunha de fatos que já foram reconhecidos pelas partes envolvidas; Que não fez qualquer acusação a qualquer pessoa; Que não se colocou, em momento algum como participante desse processo, seja como acusadora, seja como acusada; Que todas as intervenções de seus advogados e sua entrevista à Revista Veja, tiveram o único propósito de se defender de reiterados ataques à sua honra e sua dignidade; Que não tem qualquer interesse no desfecho desse processo em favor de qualquer das partes esperando ter contribuído, mais uma vez para elucidar sua participação nos fatos em questão; Por ser verdade, firma a presente, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Brasília, 18 de junho de 2.007.

Mônica Canto Freitas Veloso

4ª Reunião (Continuação) do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Depoimento do Sr. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO nos autos da Representação nº 1, de 2007)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às 14 horas e 30 minutos, na sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, compareceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, presidido pelo Senador SIBÁ MACHADO, o Senhor CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO, devidamente qualificado no Termo de Compromisso assinado, que prestou declarações sobre os fatos em apuração. As declarações prestadas constam das notas taquigráficas da reunião. Eu, _____, FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, Diretor da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, matrícula 15729, lavrei o presente termo que segue assinado pelo Presidente do Conselho e pelo depoente.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO
Depoente

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 20 de junho de 2007, quarta-feira às 13h30min, na Sala nº 03 do Ala Senador Alexandre Costa

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Pedro (PT)
Sibá Machado (PT)	2. (vago)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Epitácio Cafeteira (PTB)	4. (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5 (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1 Valdir Raupp
Valter Pereira	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
PFL	
Demóstenes Torres	1. Jonas Pinheiro
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1 (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)	

Visto:

Brasília, 20 de junho de 2007

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 20 de junho de 2007, quarta-feira, às 13h30min. na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa

LISTA DE PRESENÇA - SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

SENADOR	Assinatura
Edison Lobão	
JOSÉ NERY	
Almeida Lima	
Mão Diana	
	PEDRO SIMON
Valdir Raupp	
JARBAS VASCONCELOS	
Sérgio Zambiasi	
Paulo Paim	TASSO JEREISSATI
Romeu Tuma	
GERSON CAMATA	
MARCO MACIEL	

Visto: _____

Brasília, 20 de junho de 2007

Representação n.º 01/2007

VOTO EM SEPARADO

Do Senador **Valter Pereira** no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a representação em desfavor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros.

I - RELATÓRIO.

Fundada nas reportagens jornalísticas veiculadas na edição do dia 30-05-2007 da revista semanal "Veja" intitulada *"Navalha na Carne – O Senador e o lobista"*; na edição do dia 29-05-2007 do jornal *"Folha de S. Paulo"* intitulada de *"PF tem conversa de Renan com investigado por fraude"*; e na edição do dia 27-05-2007 do jornal *"O Globo"* intitulada de *"Primo confirma que Renan o usou como laranja"*, o partido Socialismo e Liberdade – PSOL ingressou com *representação para a verificação da quebra do decoro parlamentar* em face do senhor Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, atual Presidente do Senado Federal, objetivando a aplicação das sanções cabíveis ao caso.

O Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, por sua vez, apresentou defesa instruída com documentos e prestou esclarecimentos ao Conselho, por meio de advogado.

Na sessão de quarta-feira, dia 13 deste mês, o relator da matéria, neste Conselho, Senador Epitácio Cafeteira, apresentou parecer no sentido de que *"não houve a prática de qualquer conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do representado"* e recomendou o arquivamento da representação n.º 1, de 2007.

Na reunião realizada dois dias depois, na sexta-feira, na qual não pude estar presente por motivo de compromissos pré-agendados e inadiáveis na capital do meu Estado e no município de Três Lagoas, este colegiado deliberou suspender o julgamento a fim de serem ouvidas duas testemunhas e realizou perícia pela Polícia Federal nos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros.

Nesta última segunda-feira, 18-05-2007, foram ouvidos o advogado Pedro Calmon Mendes, patrono da jornalista Mônica Veloso; e Cláudio Gontijo, funcionário da empresa Mendes Júnior. O resultado da perícia realizada pela Polícia Federal foi entregue ao Conselho um dia depois, em 19-05-2007.

Este é o relatório.

II – ANÁLISE.

A representação baseou-se nas seguintes alegações:

a) que o lobista da empreiteira Mendes Júnior, Cláudio Gontijo, teria feito pagamentos de despesas pessoais do representado no valor de total de R$ 16.500,00 por mês, a título de ajuda financeira para a filha dele, bem como aluguel de apartamento onde a criança morava com a mãe entre janeiro de 2004 e dezembro de 2006;

b) que a relação entre o Senador representado e Cláudio Gontijo, funcionário da Mendes Júnior, pudesse ter sido estabelecida para finalidades *não lícitas*;

d) que o Senador Renan Calheiros poderia ter utilizado laranjas como proprietários de suas fazendas o que, se confirmado, caracterizaria *"graves ilícitos de ordem fiscal, administrativa e penal e, de modo direto, ofensa ao decoro parlamentar."*

Nas notícias jornalísticas transcritas na inicial ainda constam as alegações de que: **a)** *"O lobista da Mendes Júnior coloca à disposição do senador um flat num dos melhores hotéis de Brasília, o Blue Tree."* **b)** *"o lobista ajuda nas campanhas do senador Renan Calheiros e nas de sua família."* **c)** *"com a ajuda de Renan, [Gontijo] chegou a indicar nomes para cargos públicos"*

Feita essa breve rememoração dos fatos que justificaram a propositura da representação, cumpre transcrever as hipóteses constitucionais e regimentais consideradas incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar. A Resolução 20, de 1993, dispõe que

> *"Art. 5º – Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:*
> *I – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);*

II – a percepção de vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1o), tais como doações, ressalvados brindes sem valor econômico;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

Parágrafo único. Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo:

I – a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Senador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II – a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos."

A Constituição Federal, por sua vez, estabelece no art. 55 que:

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas."

Embora o conjunto probatório produzido até o momento em que foi lido o parecer do eminente Senador Eupídio Cafeteira, tenha revelado preocupante inconsistência da representação,

surgiram fatos posteriores que precisam ser esclarecidos. É o requisito que entendo necessário para que possa me sentir totalmente seguro para decidir pela procedência ou não da representação

Contudo, antes de expor as minhas dúvidas, abordarei os aspectos que entendo estarem suficientemente esclarecidos, tanto porque não foram negados pelo representado quanto porque foram confirmados pelos outros envolvidos, quais sejam:

a) Cláudio Gontijo era o emissário do pagamento de valores para a mãe da filha do Senador Renan Calheiros;

b) Cláudio Gontijo é funcionário da empresa Mendes Júnior;

c) Cláudio Gontijo é amigo do Senador Renan Calheiros, desde 1987;

d) Cláudio Gontijo figurou como fiador de contratos de locação firmados com a beneficiária da locação, mãe da filha do Senador Renan Calheiros.

Assim, é meu entendimento que a análise da existência ou não de atos que justifiquem o reconhecimento da quebra do decoro parlamentar e a conseqüente aplicação de penalidades ao Senador Renan Calheiros, depende das respostas aos seguintes questionamentos:

a) Qual o valor do pagamento mensal entre janeiro de 2004 e dezembro de 2006?

b) Nesse mesmo período, o Senador Renan Calheiros teve rendimentos compatíveis com as despesas realizadas?

c) Qual a origem dos recursos para esses pagamentos?

Pois bem, vamos à análise das respostas a essas perguntas. O representado sustenta que realizou pagamentos entre R$ 8.000,00 e R$ 12.000,00 por mês, especificados na tabela 1:

Tabela 1

Mês	Ano	Valor da pensão paga	Valores a outros títulos
Março	2004		R$ 43.200,00
Abril	2004	R$ 8.000,00	
Maio	2004		
Junho	2004	R$ 8.000,00	
Julho	2004	R$ 8.000,00	
Agosto	2004	R$ 8.000,00	
Setembro	2004	R$ 8.000,00	
Outubro	2004	R$ 8.000,00	
Novembro	2004	R$ 8.000,00	
Dezembro	2004	R$ 8.000,00	
Janeiro	2005	R$ 8.000,00	

Fevereiro	2005	R$ 8.000,00	
Março	2005	R$ 8.000,00	
Abril	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Maio	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Junho	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Julho	2005	R$ 8.000,00	
Agosto	2005	R$ 8.000,00	
Setembro	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Outubro	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Novembro	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Dezembro	2005		R$ 4.000,00
Janeiro	2006		R$ 4.000,00
Fevereiro	2006		R$ 4.000,00
Março	2006		
Abril	2006		
Maio	2006	R$ 50.000,00	
Junho	2006	R$ 50.000,00	

Esses valores foram confirmados pelo advogado da jornalista Mônica Veloso, Pedro Calmon Mendes. No depoimento de Cláudio Gontijo isso também é confirmado. A prova documental (recibos) produzida segue na mesma direção.

Portanto, entendo estar suficientemente esclarecido que os valores pagos pelo representado à jornalista Mônica Veloso realmente são aqueles informados pelo Senador Renan Calheiros.

Segundo o representado, esses pagamentos sempre foram realizados em dinheiro, o que também foi confirmado tanto pela testemunha Cláudio Gontijo quanto pela testemunha Pedro Calmon Mendes.

Resta, então, agora analisar se há provas de que o representado possuía, mês-a-mês, essa quantidade de numerário para repasse ao intermediário Claudio Gontijo.

Analisando os extratos bancários da conta do Banco do Brasil, ag. 2656-0, da conta-corrente n. 232.252-8, apresentados voluntariamente pelo Senador Renan Calheiros, constatu-se que durante todo o período realmente S. Excia. realizou saques em dinheiro que lhe permitiam entregar, em moeda corrente, os recursos ao intermediário Cláudio Gontijo, como se pode ver da tabela 2:

Tabela 2

Mês	Ano	Total de saques em dinheiro realizados no mês
Janeiro	2004	R$ 18.305,15
Fevereiro	2004	R$ 11.459,00

Março	2004	R$ 20.550,00
Abril	2004	R$ 133.260,00
Maio	2004	R$ 200 731,64
Junho	2004	R$ 113 910,00
Julho	2004	R$ 100.000,00
Agosto	2004	R$ 32.000,00
Setembro	2004	
Outubro	2004	R$ 46.120,00
Novembro	2005	
Dezembro	2005	
Janeiro	2005	R$ 1.567,00
Fevereiro	2005	R$ 17.943,00
Março	2005	R$ 64.000,00
Abril	2005	R$ 4.916,00
Maio	2005	R$ 12.000,00
Junho	2005	R$ 12.000,00
Julho	2005	R$15.000,00
Agosto	2005	R$ 58.346,82
Setembro	2005	R$ 1.735,00
Outubro	2005	R$ 48.896,14
Novembro	2006	R$ 27.957,96
Dezembro	2006	R$ 216.241,41
Janeiro	2006	R$ 54.756,10
Fevereiro	2006	R$ 5.000,00
Março	2006	R$ 30.000,00
Abril	2006	
Maio	2006	R$ 121.000,00
Junho	2006	R$ 24.412,06

Por fim, neste particular, resta saber a origem dos recursos sacados na conta-corrente já que a função de Senador da República gera ao representado rendimentos relativamente próximos aos pagos mensalmente à sua filha com a jornalista Mônica Veloso, quando é de conhecimento elementar que não pode prescindir de outras necessidades básicas.

Com efeito, o representado juntou diversos documentos que comprovam que em 2004 se desfez de patrimônio de elevado valor. Comprovou também que exerce a atividade pecuária que lhe gerou as receitas da tabela 3, entre os anos de 2004 e 2006:

Tabela 3

2006	2005	2004
R$ 720.169,36	R$ 661.013,27	236.144,52

Portanto, realmente o Senador Renan Calheiros comprovou que entre janeiro de 2004 e dezembro de 2006 teve rendimentos e caixa compatíveis com as despesas realizadas, situação que restou ratificada nas declarações de renda do período. Ofício firmado pelo Secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, atesta que não houve nenhuma retificação nas referidas declarações após 01-05-07, isto é, nenhuma alteração foi feita após a primeira matéria jornalística sobre o assunto.

Contudo, é exatamente na questão da origem dos recursos que as investigações devem prosseguir a fim de que possamos formar plena convicção para emitir juízo de mérito para o caso.

É que a perícia da Polícia Federal apontou insuficiência documental para atestar que realmente houve o transporte dos animais. E é isso que comprovaria que todos os negócios de gado realmente aconteceram!

Em outras palavras, a perícia não possuía elementos suficientes para afirmar, seguramente, se todos os negócios ocorreram ou não. Basta observar atentamente as fls. 6 e 7 da conclusão da Polícia Federal, nas letras "a" até "e" (não pronunciar os termos por causa do sigilo).

> *"a) as notas fiscais indicam que os estabelecimento de origem do gado foram a Fazenda Novo Largo I (1292 animais vendidos em 2005 e 841 vendidos em 2006) e a Fazenda Santa Rosa (80 animais vendidos em 2006) enquanto as GTAs indicam as Fazendas Forquilha (640 animais vendidos em 2005 e 192 em 2007), Fazenda Santa Rosa (30 animais vendidos em 2004, 417 em 2005, 340 em 2006 e 42 em 2007), Fazenda Vale da Serra (vendeu 20 animais, entretanto não foi lançada a data) e Fazenda Vila D'Agua (21 animais vendidos em 2005).*
>
> ...
>
> *b) Desconsiderando o nome da Fazenda de origem dos animais, também não há vínculo das informações constantes das GTAs a título de data e quantidade de animais, com as especificadas nas notas fiscais. Cabe ressaltar que as datas de saído do gado, constantes das notas fiscais de venda são as mesmas das de emissão do documento fiscal;*
>
> *c) As quantidades de bovinos vendidas mensalmente são divergentes daquelas informadas nas GTAs.*
>
> *d) Algumas das GTA indicam outros vendedores do gado, quais sejam: Ivanildo Calheiros (29 GTAs - 508 animais), Regina Magalhães (1 GTA – 21 animais) e Reni Calheiros (1 GTA – 20 animais)*
>
> *e) Grande parte dos destinatários do gado, cujos nomes constam das GTAs não coincide com aquetes informados com aquetes informados nas notas fiscais de venda apresentadas."*

Logo, apesar de o representado possuir dinheiro em conta-corrente para entregar ao interlocutor Cláudio Gontijo, resta confirmar se a origem do numerário efetivamente é lícita, comprovação que é de interesse do representante, deste Conselho, do Senado Federal e, sobretudo, de todos os brasileiros.

Acredito que todos os membros desta comissão e a opinião pública, tendo pleno conhecimento dos aspectos e provas antes abordados neste voto e tendo convencimento de os

recursos são procedentes de fonte limpa e de legitimidade inquestionável, certamente chegarão à conclusão de que o arquivamento da representação é a medida mais adequada.

Todavia, se não restar provada que a fonte é idônea, será difícil sustentar o arquivamento da representação.

Assim, submeto a apreciação desse conselho pedido de conversão do julgamento em diligência de modo a permitir o prosseguimento da instrução probatória, requisitando-se à Polícia Federal a complementação da perícia para investigar a origem das receitas das atividades pecuárias do representado.

Por fim, sugiro que seja fixado o prazo de 14 dias para a diligência a fim de, de um lado, permitir o bom desenvolvimento dos trabalhos e, de outro, não prolongar demasiadamente o desfecho da representação que está praticamente paralisando as atividades do Senado Federal.

III - DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opino pelo sobrestamento da análise do mérito para prosseguimento da instrução probatória com requisição de complemento da perícia pela Polícia Federal a fim de confirmar se a origem das receitas das atividades pecuárias do representado efetivamente é lícita, comprovação que, repito, é de interesse do representante, deste Conselho, do Senado Federal, e, sobretudo, de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2007.

Senador **VALTER PEREIRA**

Excelentíssimo senhor Senador Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal.

Valter Pereira, Senador da República, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer preferência, nos termos regimentais, para discussão e deliberação de voto em separado oferecido na representação n.º 01/20007.

Sala de Sessões, 20-07-2007.

Senador Valter Pereira

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 20h39min)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia
PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro
PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*[S]
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão
PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará
PSOL – José Nery*[S]
PSDB – Flexa Ribeiro*[S]
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco
PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*[S]
PFL – Eliseu Resende**

Goiás
PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso
PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul
BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba
PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo
PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí
PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *[S]
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas
PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*[S]
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe
PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas
PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná
BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*[S]
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*[S]
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal
PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *[S]
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins
PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá
PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia
BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima
BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)
Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)
Relator: Senador Demóstenes Torres – (PFL-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
PFL	
Antonio Carlos Magalhães (PFL)	1.Raimundo Colombo (PFL)
Demóstenes Torres (PFL)	2.Romeu Tuma (PFL)
José Agripino (PFL)	
PSDB	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago)[1]	

[1] O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

Leitura: 25.4.2007
Designação: 15.5.2007
Instalação: 17.5.2007
Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007
Designação: 13.2.2007
Instalação:
Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. Rosalba Ciarlini - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB[1]
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jayme Campos - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Raimundo Colombo - PFL	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) [2]	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

[1] Vaga do PMDB cedida ao PSB
[2] Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Raimundo Colombo - PFL	1. João Tenório – PSDB [(2)]
Osmar Dias – PDT [(1)]	2. Cícero Lucena – PSDB [(2)]
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

[(1)] Vaga cedida ao PDT
[(2)] Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Kátia Abreu - PFL	1. José Agripino - PFL
Eliseu Resende - PFL	2. Romeu Tuma - PFL
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. Joaquim Roriz
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Wilson Matos - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - PFL
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Francisco Dornelles - PP
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres - PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Romeu Tuma - PFL	2. Marco Maciel - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	3. Raimundo Colombo - PFL
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
(vago)	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. César Borges – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – PFL
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Wilson Matos – PSDB	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. (vago)
Heráclito Fortes – PFL	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdoB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Wilson Matos – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4.Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
César Borges – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jonas Pinheiro – PFL	1. Raimundo Colombo – PFL – PFL
	2. Rosalba Ciarlini – PFL – PFL
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003
5ª Eleição Geral: 23.11.2005
6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha [8]
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana [3]

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	**UF**	Ramal	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. João Pedro (PT)[2]	AM	1166
(vago)			2. Fátima Cleide (PT)[5]	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT)[2]	SC	2171
Epitácio Cafeteira (PTB)[1]	MA	1402	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima [4]	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Marisa Serrano [7]	MS	3016
Arthur Virgílio [6]	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 27.06.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.
[2] Eleitos na Sessão de 29.5.2007.
[3] Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.
[4] Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.
[5] Eleita na Sessão de 27.6.2007.
[6] Eleito na Sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 27.06.2007.
[7] Eleita na Sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 27.06.2007.
[8] Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma[1](PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

[1] Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)[1]	
Demóstenes Torres[2] (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias[2] [4]	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide[3] (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

[1] Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

[2] Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

[3] Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

[4] O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3º Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 21.06.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Demóstenes Torres (PFL-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho[1]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	**SUPLENTES**
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO[2]	EMANUEL SOARES CARNEIRO[2]
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO[2]
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE[2]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT[2]	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER[3]	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	**EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO**	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA[2]	STEPAN NERCESSIAN[2]
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS[2]	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO[2]	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

[1] Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.
[1] Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.
[1] Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[1]

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) [5]

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[1] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

[5] Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
PFL	
EFRAIM MORAIS (PFL/PB)	1. ADELMIR SANTANA (PFL/DF)
ROMEU TUMA (PFL/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (PFL/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/PFL/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)
GERMANO BONOW (PFL/RS)	3. JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** DEMÓSTENES TORRES PFL-GO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Contém índice temático remissivo.

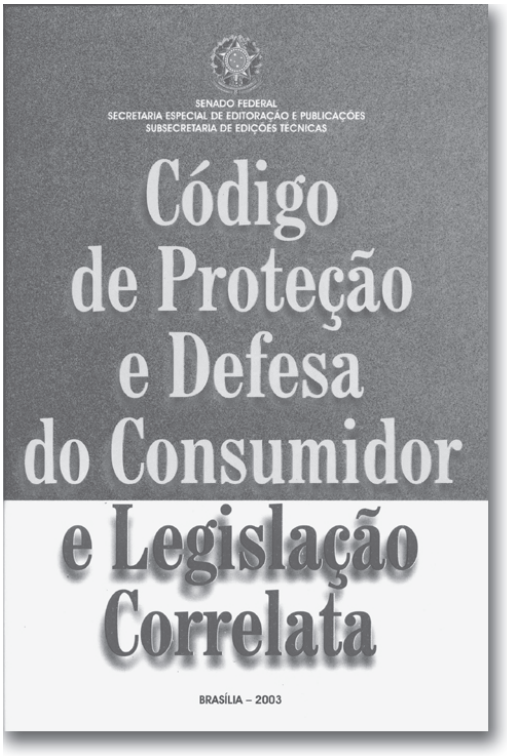

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.

EDIÇÃO DE HOJE: 768 PÁGINAS